



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Perfil atuarial: III

Nota técnica – Fundo Capitalizado: 2020.001097.1

Nota técnica – Fundo Financeiro: 2020.001097.2

Versão: 02

Data de elaboração: 23 de julho de 2021

Data focal: 31 de dezembro de 2020

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON

Atuários Responsáveis:

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002

Pedro Antônio Moreira
Diretor Comercial e
Previdenciário

SUMÁRIO EXECUTIVO

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2021, posicionada em 31/12/2020, contemplando a Legislação e a Nota Técnica Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, considerando a Legislação Estadual vigente na data-base desta Avaliação Atuarial, assim como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, posicionados na data base de 31/12/2020, bem como as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, posicionados na data base de 31/12/2020.

A Lei Complementar nº 524, de 28/09/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 651, de 17/02/2012, segmentou a massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- **FUNDO CAPITALIZADO:** responsável por custear os benefícios previdenciários dos segurados no serviço público estadual na condição de titular de cargo efetivo e aos seus dependentes, admitidos a partir de 1º de janeiro de 2010;
- **FUNDO FINANCEIRO:** responsável por custear os benefícios previdenciários dos segurados que tenham ingressados em cargo efetivo no serviço público estadual até 31 de dezembro de 2009 e seus dependentes.

O Fundo Capitalizado é composto por 14.729 servidores ativos, 48 aposentadorias e 70 pensões. Já o Fundo Financeiro é um grupo em extinção composto por 21.005 servidores ativos, 8.070 aposentadorias e 2.069 pensões.

A Avaliação Atuarial demonstrou que o Fundo Capitalizado apresenta um Resultado Técnico Atuarial Superavitário de R\$ 701.893.371,79, considerando o Plano de Custeio vigente na data-base.

Para os servidores do Fundo Financeiro, será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada.

No momento em que as despesas previdenciárias deste Grupo forem superiores à arrecadação, o déficit financeiro então existente será custeado pelos recursos acumulados no Fundo Financeiro. Quando os recursos do Fundo Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Governo Estadual, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade do déficit financeiro.

Cumpramos ressaltar que as projeções atuariais se baseiam em premissas técnicas que apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Sobretudo, deve-se levar em consideração que a necessidade de aportes ao Fundo Financeiro, principalmente na fase de transição para a insuficiência financeira, quando próximo da extinção do patrimônio do Fundo Financeiro, pode apresentar muita oscilação em função da estimativa de entrada em benefício dos servidores ativos.

Em análise da base de dados do Fundo Financeiro, observa-se que vários servidores já preencheram os requisitos para aposentadoria. Para estes, excetuando as aposentadorias compulsórias e por incapacidade permanente, a entrada em benefício depende basicamente de sua vontade, o que pode gerar grandes oscilações nos resultados.

Adotou-se na Avaliação Atuarial a estimativa que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade, permitindo a partir daí estimar o tempo de serviço passado. Qualquer alteração nessa informação, decorrente de averbação de tempo diferente do estimado, gerará impacto nas projeções de receitas e despesas, e por consequência, nas estimativas de aportes para cobertura de insuficiência financeira do Fundo Financeiro.

Deste modo, ressalvado as oscilações que podem ocorrer entre as Avaliações Atuariais, destaca-se que mesmo não sendo previsto no relatório da Avaliação Atuarial, as insuficiências financeiras do Fundo Financeiro deverão ser inteiramente cobertas pelo Ente Federativo independente da competência da ocorrência.

ÍNDICE

1)	Apresentação.....	12
2)	Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS	13
2.1)	Base Técnica Atuarial.....	14
2.1.1)	Tábuas Biométricas	14
2.1.2)	Premissas Utilizadas.....	14
2.2)	Base Legal.....	15
2.2.1.	Normas Gerais	15
2.2.2.	Normas do Ente Federativo	16
2.3)	Base Cadastral.....	17
3)	Benefícios Previdenciários.....	18
3.1)	Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS	18
3.1.1.	Benefício para o servidor:.....	18
3.1.2.	Benefícios para os dependentes:.....	18
3.2)	Condições de elegibilidade	19
4)	Perfil da População – Fundo Capitalizado	21
4.1)	Distribuição da População por Segmento	21
4.2)	Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Fundo Capitalizado	22
5)	Patrimônio do Plano – Fundo Capitalizado.....	29
6)	Custos Previdenciários – Fundo Capitalizado.....	30
6.1)	Benefícios em Capitalização – Fundo Capitalizado	30
6.2)	Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Fundo Capitalizado	31
6.3)	Custo Normal Total – Fundo Capitalizado.....	32
6.4)	Plano de Custeio – Fundo Capitalizado	32
6.4.1.	Custo Normal	32
6.5)	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Fundo Capitalizado.....	33
7)	Análise de Sensibilidade – Fundo Capitalizado	36
7.1)	Impacto da Variação da Folha de Salários – Fundo Capitalizado	36
7.2)	Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal – Fundo Capitalizado	37
7.3)	Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal – Fundo Capitalizado.....	37
7.4)	Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal – Fundo Capitalizado	38
7.5)	Impacto da Variação da Idade Média Atual – Fundo Capitalizado.....	40
7.6)	Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria – Fundo Capitalizado	41
8)	Parecer Atuarial – Fundo Capitalizado	42
8.1)	Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados – Fundo Capitalizado.....	42
8.2)	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados – Fundo Capitalizado	42
8.3)	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios – Fundo Capitalizado.....	43
8.4)	Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados – Fundo Capitalizado.....	43
8.5)	Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados – Fundo Capitalizado.....	44
8.6)	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios – Fundo Capitalizado.....	45
8.7)	Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF) – Fundo Capitalizado.....	45
8.8)	Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS – Fundo Capitalizado.....	45
8.9)	Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Fundo Capitalizado.....	46

8.10) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais – Fundo Capitalizado.....	46
8.11) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios – Fundo Capitalizado	47
8.12) Considerações Finais – Fundo Capitalizado	47
ANEXO A – Relatório Estatístico – Fundo Capitalizado	48
ANEXO B – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas. – Fundo Capitalizado.....	57
ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Fundo Capitalizado.....	66
9) Perfil da População – Fundo Financeiro	69
9.1) Distribuição da População por Segmento	69
9.2) Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Fundo Financeiro	70
10) Patrimônio do Plano – Fundo Financeiro.....	77
11) Custos Previdenciários – Fundo Financeiro	79
11.1) Benefícios em Capitalização – Fundo Financeiro	79
11.2) Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Fundo Financeiro.....	80
11.3) Custo Normal Total – Fundo Financeiro	81
11.4) Plano de Custeio – Fundo Financeiro	81
11.4.1. Custo Normal	81
11.5) Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Fundo Financeiro.....	82
12) Análise de Sensibilidade – Fundo Financeiro.....	87
12.1) Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal – Fundo Financeiro.....	87
13) Parecer Atuarial – Fundo Financeiro.....	88
13.1) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados – Fundo Financeiro	88
13.2) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios – Fundo Financeiro.....	88
13.3) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS – Fundo Financeiro	89
13.4) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Fundo Financeiro.....	89
13.5) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios – Fundo Financeiro	90
13.6) Considerações Finais – Fundo Financeiro	91
14) Referências Bibliográficas.....	92
ANEXO D - Relatório Estatístico – Fundo Financeiro.....	93
ANEXO E - Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas – Fundo Financeiro	101
ANEXO F – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Fundo Financeiro.....	110
ANEXO G - Provisões Matemáticas Previdenciárias – Registros Contábeis.....	112
ANEXO H - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais	116
ANEXO I – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas	119
ANEXO J – Demonstrativo de Duração do Passivo	125
ANEXO K – MILITARES	126
ANEXO L – Tábuas Biométricas.....	130
ANEXO M – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais.....	132
ANEXO N – Projeções de Receitas x Despesas por Poder – Fundo Capitalizado	143
ANEXO O – Projeções de Receitas x Despesas por Poder – Fundo Financeiro	161

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social	13
Ilustração 2 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão.....	19

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador	14
Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2020 e 2021	15
Tabela 3: Data base dos dados e data base da avaliação	17
Tabela 4: Quantitativo de participantes – CIVIS.....	17
Tabela 5: Quantitativo de participantes – MILITARES	18
Tabela 6: Quantitativo da População Estudada por Segmento – Fundo Capitalizado	21
Tabela 7: Gasto com Pessoal por Segmento – Fundo Capitalizado	22
Tabela 8: Bases de cálculo e receitas de contribuição – Fundo Capitalizado.....	22
Tabela 9: Resultado Financeiro do Fundo Capitalizado.....	23
Tabela 10: Receitas de contribuição – POR ÓRGÃO	24
Tabela 11: Resultado Financeiro – POR ÓRGÃO.....	24
Tabela 12: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira – Fundo Capitalizado.....	25
Tabela 13: Distribuição dos servidores ativos por Órgão – Fundo Capitalizado.....	25
Tabela 14: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo – Fundo Capitalizado.....	27
Tabela 15: Distribuição dos servidores aposentados por Órgão – Fundo Capitalizado.....	27
Tabela 16: Informações consolidadas dos Pensionistas – Fundo Capitalizado	27
Tabela 17: Distribuição dos pensionistas por Órgão – Fundo Capitalizado	28
Tabela 18: Patrimônio constituído pelo Fundo Capitalizado.....	29
Tabela 19: Patrimônio constituído pelo Fundo Capitalizado – Segmentação por Poder para registros contábeis individualizado.....	30
Tabela 20: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Fundo Capitalizado	30
Tabela 21: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização – Fundo Capitalizado.....	31
Tabela 22: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Fundo Capitalizado	31
Tabela 23: Custo Normal calculado – Fundo Capitalizado	32
Tabela 24: Taxa de Administração para 2021 (%).....	32
Tabela 25: Plano de Custeio do Custo Normal apurado – Fundo Capitalizado	33
Tabela 26: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Fundo Capitalizado.....	34
Tabela 27: Impacto da variação da folha salarial na RMBaC – Fundo Capitalizado.....	36
Tabela 28: Variação de CN e Provisões em Função da Idade Média Atual – Fundo Capitalizado.....	40
Tabela 29: Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria – Fundo Capitalizado	41
Tabela 30: Ativos – Fundo Capitalizado	48
Tabela 31: Aposentados – Fundo Capitalizado	48
Tabela 32: Pensionistas – Fundo Capitalizado.....	48
Tabela 33: Total de participantes – Fundo Capitalizado.....	48
Tabela 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Fundo Capitalizado.....	49
Tabela 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Fundo Capitalizado.....	50
Tabela 36: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Fundo Capitalizado	50
Tabela 37: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Fundo Capitalizado.....	51
Tabela 38: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Fundo Capitalizado	52
Tabela 39: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Fundo Capitalizado.....	52
Tabela 40: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária – Fundo Capitalizado	53

Tabela 41:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Fundo Capitalizado	54
Tabela 42:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Fundo Capitalizado.....	55
Tabela 43:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício – Fundo Capitalizado.....	56
Tabela 44:	Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Fundo Capitalizado	57
Tabela 45:	Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) – Fundo Capitalizado	60
Tabela 46:	Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio – Fundo Capitalizado	63
Tabela 47:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS – Fundo Capitalizado	66
Tabela 48:	Quantitativo da População Estudada por Segmento – Fundo Financeiro	69
Tabela 49:	Gasto com Pessoal por Segmento – Fundo Financeiro.....	70
Tabela 50:	Bases de cálculo e receitas de contribuição – Fundo Financeiro.....	70
Tabela 51:	Resultado Financeiro do Fundo Financeiro	71
Tabela 52:	Receitas de contribuição – POR ÓRGÃO – Fundo Financeiro.....	72
Tabela 53:	Resultado Financeiro – POR ÓRGÃO – Fundo Financeiro	72
Tabela 54:	Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira – Fundo Financeiro	73
Tabela 55:	Distribuição dos servidores ativos por Órgão – Fundo Financeiro.....	73
Tabela 56:	Distribuição dos servidores Aposentados por sexo – Fundo Financeiro.....	75
Tabela 57:	Distribuição dos servidores aposentados por Órgão – Fundo Financeiro.....	75
Tabela 58:	Informações consolidadas dos Pensionistas – Fundo Financeiro.....	75
Tabela 59:	Distribuição dos pensionistas por Órgão – Fundo Financeiro	76
Tabela 60:	Patrimônio constituído pelo Fundo Financeiro.....	77
Tabela 61:	Saldos de Antecipação de Recursos	78
Tabela 62:	Patrimônio constituído pelo Fundo Financeiro – Segmentação por Poder para registros contábeis individualizado.....	78
Tabela 63:	Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Fundo Financeiro..	79
Tabela 64:	Custo Normal dos Benefícios em Capitalização – Fundo Financeiro.....	80
Tabela 65:	Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Fundo Financeiro	80
Tabela 66:	Custo Normal calculado – Fundo Financeiro	81
Tabela 67:	Taxa de Administração para 2021 (%).....	81
Tabela 68:	Plano de Custeio do Custo Normal apurado – Fundo Financeiro.....	82
Tabela 69:	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Fundo Financeiro.....	83
Tabela 70:	Fluxo de Caixa do Fundo Financeiro.....	85
Tabela 71:	Ativos – Fundo Financeiro	93
Tabela 72:	Aposentados – Fundo Financeiro	93
Tabela 73:	Pensionistas – Fundo Financeiro.....	93
Tabela 74:	Total de participantes – Fundo Financeiro.....	93
Tabela 75:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Fundo Financeiro.....	94
Tabela 76:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Fundo Financeiro.....	95
Tabela 77:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Fundo Financeiro.....	95
Tabela 78:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Fundo Financeiro	96
Tabela 79:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Fundo Financeiro	97
Tabela 80:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Fundo Financeiro.....	97
Tabela 81:	Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária – Fundo Financeiro	98
Tabela 82:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Fundo Financeiro	99
Tabela 83:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Fundo Financeiro.....	100
Tabela 84:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício – Fundo Financeiro	100
Tabela 85:	Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Fundo Financeiro	101

Tabela 86:	Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) – Fundo Financeiro	104
Tabela 87:	Fluxo de Caixa – Plano de Custeio Apurado (em R\$) – Fundo Financeiro	107
Tabela 88:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS – Fundo Financeiro	110
Tabela 89:	Valores a serem lançados no balancete contábil	112
Tabela 90:	Valores a serem lançados no balancete contábil – POR ÓRGÃO.....	114
Tabela 91:	Variações do Quantitativo de participantes	116
Tabela 92:	Variações das Folhas de Salários e Benefícios	116
Tabela 93:	Variações dos Salários e Benefícios Médios	116
Tabela 94:	Variações nos Custos Normais – Fundo Capitalizado.....	117
Tabela 95:	Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano – Fundo Capitalizado	117
Tabela K 1 -	Distribuição de participantes - MILITARES	126
Tabela K 2 -	Bases de cálculo e receitas de contribuição – MILITARES	127
Tabela K 3 -	Resultado Financeiro mensal – MILITARES.....	127
Tabela K 4 -	Projeção resultado financeiro – MILITARES.....	127
Tabela 96:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - Executivo.....	132
Tabela 97:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Assembleia Legislativa	133
Tabela 98:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Defensoria Pública.....	134
Tabela 99:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Tribunal de Contas	135
Tabela 100:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Tribunal de Justiça.....	135
Tabela 101:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Ministério Público	136
Tabela 102:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - Executivo.....	136
Tabela 103:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - Militares	137
Tabela 104:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Ministério Público.....	138
Tabela 105:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Tribunal de Justiça	138
Tabela 106:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Tribunal de Contas.....	139
Tabela 107:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - IPREMB	140
Tabela 108:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - Militares.....	140
Tabela 109:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – Ministério Público.....	141
Tabela 110:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - Tribunal de Justiça	141
Tabela 111:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – Tribunal de Contas	142

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:	Distribuição relativa dos participantes – Fundo Capitalizado.....	21
Gráfico 2:	Distribuição da folha mensal – Fundo Capitalizado.....	22
Gráfico 3:	Distribuição por sexo dos professores e não professores – Fundo Capitalizado.....	26
Gráfico 4:	Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo – Fundo Capitalizado.....	26
Gráfico 5:	Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira – Fundo Capitalizado.....	26
Gráfico 6:	Distribuição por sexo dos aposentados – Fundo Capitalizado.....	27
Gráfico 7:	Distribuição percentual por sexo dos pensionistas – Fundo Capitalizado.....	28
Gráfico 8:	Pirâmide Populacional dos participantes – Fundo Capitalizado.....	28
Gráfico 9:	Segmentação Patrimonial – Fundo Capitalizado.....	29
Gráfico 10:	Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real – Fundo Capitalizado ..	37
Gráfico 11:	Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial – Fundo Capitalizado	38
Gráfico 12:	Variação do Custo Normal em função da Tábua de Mortalidade selecionada – Fundo Capitalizado	39
Gráfico 13:	Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos – Fundo Capitalizado.....	49
Gráfico 14:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Fundo Capitalizado.....	49
Gráfico 15:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Fundo Capitalizado.....	50
Gráfico 16:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Fundo Capitalizado	51
Gráfico 17:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Fundo Capitalizado.....	51
Gráfico 18:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Fundo Capitalizado	52
Gráfico 19:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Fundo Capitalizado....	53
Gráfico 20:	Pirâmide Etária dos Aposentados – Fundo Capitalizado.....	53
Gráfico 21:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária – Fundo Capitalizado.....	54
Gráfico 22:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Fundo Capitalizado	54
Gráfico 23:	Pirâmide Etária dos Pensionistas – Fundo Capitalizado.....	55
Gráfico 24:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Fundo Capitalizado.....	55
Gráfico 25:	Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício – Fundo Capitalizado	56
Gráfico 26:	Distribuição relativa dos participantes – Fundo Financeiro.....	69
Gráfico 27:	Distribuição da folha mensal – Fundo Financeiro	70
Gráfico 28:	Resultado Financeiro – POR ÓRGÃO.....	72
Gráfico 29:	Distribuição por sexo dos professores e não professores – Fundo Financeiro.....	74
Gráfico 30:	Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo – Fundo Financeiro.....	74
Gráfico 31:	Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira – Fundo Financeiro.....	74
Gráfico 32:	Distribuição por sexo dos aposentados – Fundo Financeiro	75
Gráfico 33:	Distribuição percentual por sexo dos pensionistas – Fundo Financeiro	76
Gráfico 34:	Pirâmide Populacional dos participantes – Fundo Financeiro.....	76
Gráfico 35:	Segmentação Patrimonial – Fundo Financeiro.....	77
Gráfico 36:	Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real – Fundo Financeiro	87
Gráfico 37:	Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos – Fundo Financeiro.....	94
Gráfico 38:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Fundo Financeiro.....	94
Gráfico 39:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Fundo Financeiro.....	95
Gráfico 40:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Fundo Financeiro.....	96
Gráfico 41:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Fundo Financeiro	96
Gráfico 42:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Fundo Financeiro	97
Gráfico 43:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Fundo Financeiro.....	97
Gráfico 44:	Pirâmide Etária dos Aposentados – Fundo Financeiro	98
Gráfico 45:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária – Fundo Financeiro.....	98

Gráfico 46: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Fundo Financeiro	99
Gráfico 47: Pirâmide Etária dos Pensionistas – Fundo Financeiro.....	99
Gráfico 48: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Fundo Financeiro.....	100
Gráfico 49: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício – Fundo Financeiro	100

1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPSs têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Com o intuito de atuar junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON**, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **RTM Consultores Associados** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2021.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Estadual de Rondônia, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

A Lei Complementar nº 524, de 28/09/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 651, de 17/02/2012, segmentou a massa de servidores em 2 grupos, a saber:

¹ A Lei nº 9.717/98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

- **FUNDO CAPITALIZADO:** responsável por custear os benefícios previdenciários dos segurados no serviço público estadual na condição de titular de cargo efetivo e aos seus dependentes, admitidos a partir de 1º de janeiro de 2010;
- **FUNDO FINANCEIRO:** responsável por custear os benefícios previdenciários dos segurados que tenham ingressados em cargo efetivo no serviço público estadual até 31 de dezembro de 2009 e seus dependentes.

Desta forma, os resultados do estudo serão apresentados de forma segregada, uma vez que o grupo em capitalização terá suas características demográficas em constante mudança, até que o Fundo Financeiro seja extinto.

2) Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



2.1) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO I). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*).

A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

EVENTO GERADOR		TÁBUA 2020	TÁBUA 2021
Fase laborativa	Masculino	IBGE - 2018 Homens	IBGE - 2019 Homens
	Feminino	IBGE - 2018 Mulheres	IBGE - 2019 Mulheres
Fase pós-laborativa	Masculino	IBGE - 2018 Homens	IBGE - 2019 Homens
	Feminino	IBGE - 2018 Mulheres	IBGE - 2019 Mulheres
Mortalidade de Inválidos	Masculino	IBGE - 2018 Homens	IBGE - 2019 Homens
	Feminino	IBGE - 2018 Mulheres	IBGE - 2019 Mulheres
Entrada em Invalidez		ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

2.1.2) Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão.

² Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

³ Conforme define a Portaria MF nº 464/2018, em seu artigo 21, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, e, para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será dado pela tábua Álvaro Vindas.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2020 e 2021

PREMISSA	UTILIZADO EM 2020	UTILIZADO EM 2021
Taxa de Juros Real ⁵ (Fundo Capitalizado)	5,89%	5,45%
Taxa de Juros Real ⁶ (Fundo Financeiro)	5,89%	5,39%
Taxa de Inflação de Longo Prazo	0,00%	0,00%
Taxa de Crescimento Salarial Real ⁷	1,00%	1,00%
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00%	0,00%
Taxa de Despesa Administrativa ⁸	1,18%	1,18%
Taxa de Rotatividade ⁹	1,00%	1,00%
Novos entrados (Fundo Capitalizado)	Sim	Sim
Novos entrados (Fundo Financeiro)	Não	Não
Compensação Previdenciária a pagar	Não	Não
Compensação Previdenciária a receber	Sim	Sim

2.2) Base Legal

2.2.1. Normas Gerais

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPSs. O embasamento legal parte do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária, conforme segue:

⁵ De acordo com o artigo 26 da Portaria MF nº 464/2018, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

⁶ De acordo com o artigo 27 da Portaria MF nº 464/2018, deverá ser utilizada, na avaliação atuarial, a taxa de juros parâmetro, considerando a duração do passivo do respectivo plano de benefícios, como hipótese de Taxa real de juros, nas seguintes situações: I - instituição ou extinção de RPPS; II - massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro; III - Fundo em Repartição; e IV - o RPPS ainda não possuir ativos garantidores do plano de benefícios.

⁷ De acordo com o artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

⁸ A Despesa Administrativa considerada neste estudo corresponde a 1,18% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

⁹ Conforme o estabelecido no artigo 23 da portaria MF nº 464/2018, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019) - Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- Lei nº 9.717, publicada em 28/11/1998 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei nº 10.887, publicada em 21/06/2004 – Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 152, publicada em 03/12/2015 - Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
- Portaria MPS nº 204, publicada em 11/07/2008 – Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.
- Portaria MPS nº 402, publicada em 11/12/2008 – Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/ 1998 e nº 10.887/ 2004.
- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS por aporte.
- Portaria MF nº 464, publicada em 19/11/2018 e respectivas Instruções Normativas – Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial. – Regras obrigatórias para Avaliações Atuariais do exercício 2020.
- Portaria nº 12.223, publicada em 14/05/2020 - Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2021, posicionadas em 31 de dezembro de 2020.
- Portaria nº 1.348, publicada em 03/12/2019 - Dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. (Processo nº 10133.101237/2019-73).

2.2.2. Normas do Ente Federativo

Foram também levadas em consideração as seguintes normas estaduais, dentre outras:

- Lei Estadual nº 20, de 02/05/1984 – Criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.
- Lei Complementar nº 432, de 13/03/2008 – Dispõe sobre a nova organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis e Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 524, de 28/09/2009 e alterações – Dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e dá outras Providências.
- Lei Complementar nº 1.067, de 08/10/2020 – Estipulou o plano de custeio normal do Governo Estadual sobre a folha de Ativos.
- Lei Complementar nº 1.068, de 08/10/2020 - Estabeleceu a contribuição em 14,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 14,00% para o aposentado e em 14,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS.

2.3) Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição anterior à admissão no Ente, valor do salário, valor do benefício, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo o inverso também verdadeiro, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Estado de Rondônia/RO, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 3: Data base dos dados e data base da avaliação

DATA-BASE DOS DADOS	DATA BASE DA AVALIAÇÃO	DATA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO
31/12/2020	31/12/2020	23/07/2021

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

Tabela 4: Quantitativo de participantes – CIVIS

ATIVOS	APOSENTADORIAS	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	PENSÕES
35.734	6.907	1.211	2.172

Tabela 5: Quantitativo de participantes – MILITARES

ATIVOS	INATIVOS	PENSÕES
6.011	1.560	220

A Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 transferiu para a União a competência para legislar acerca de normas gerais de organização para as inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Neste íterim, a Lei Federal nº 13.954/2019, que alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluindo o Art. 24-C, definiu que competirá ao Ente Federativo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva.

Sendo assim, os resultados desta Avaliação Atuarial serão apresentados relativamente aos participantes civis, e no Anexo K, será demonstrada a projeção atuarial dos Militares.

3) Benefícios Previdenciários

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o §2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que, o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Assim, o plano de benefícios do RPPS compreende as seguintes prestações:

3.1) Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

3.1.1. Benefício para o servidor:

- a. Aposentadoria por Idade;
- b. Aposentadoria Especial para - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio;
- c. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- d. Aposentadoria Compulsória;
- e. Aposentadoria por Invalidez.

3.1.2. Benefícios para os dependentes:

- f. Pensão por Morte.

3.2) Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade aos benefícios assegurados, são definidas na Legislação Estadual, seguindo, em resumo, as condições apresentadas na ilustração abaixo.

Ilustração 2 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão

REQUISITOS	EC 20		EC 41	
	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER
IDADE	53 anos	48 anos	60 anos	55 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 anos	30 anos	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 anos		10 anos	
TEMPO NO CARGO	05 anos		05 anos	
PEDÁGIO	20%		-----	
BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC)	17%	20%	-----	
CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	Aposentadorias e Pensões integrais. Redutor por antecipação (idades inferiores a 60 anos se homem e 55 anos se mulher) pela média da remuneração.		Aposentadorias e Pensões integrais. Se menos de 20 anos de serviço público e 10 anos de carreira, o cálculo é feito pela média da remuneração.	
REAJUSTE	Paridade		Anual e sem Paridade	

FUNDO CAPITALIZADO

4) Perfil da População – Fundo Capitalizado

4.1) Distribuição da População por Segmento

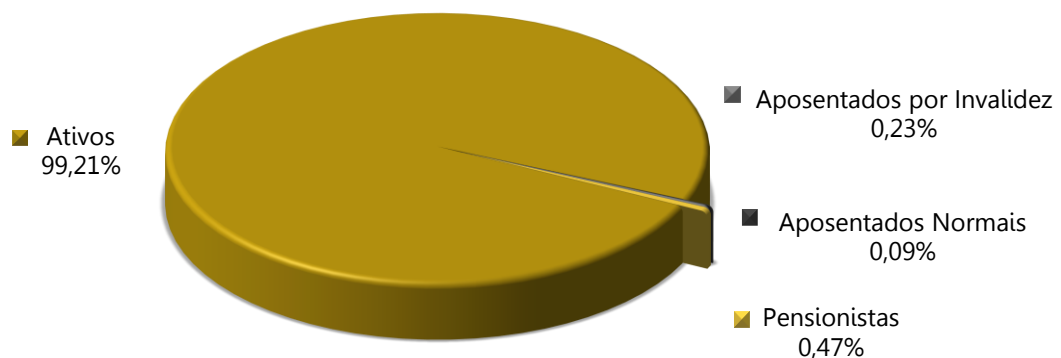
A população analisada do Fundo Capitalizado, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Tabela 6: Quantitativo da População Estudada por Segmento – Fundo Capitalizado

Ativos	Aposentados	Aposentados por invalidez	Pensionistas
14.729	14	34	70

A tabela acima aponta para uma razão de 124,82 ativos para cada aposentado e pensionista.

Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes – Fundo Capitalizado



Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos", estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

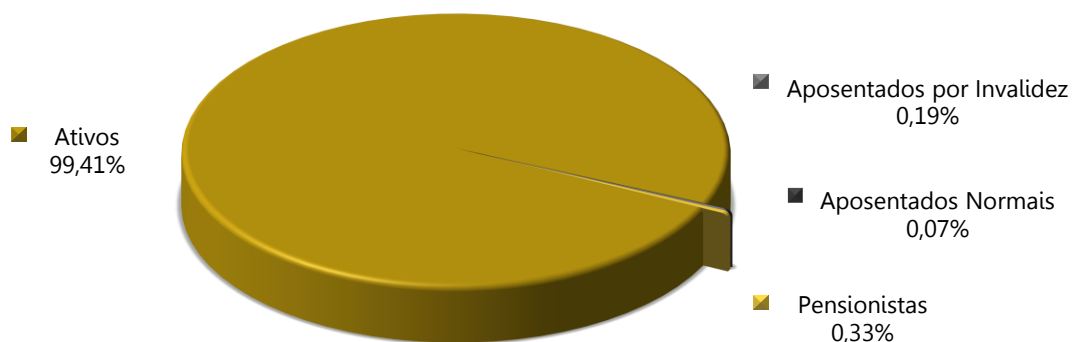
4.2) Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Fundo Capitalizado

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Tabela 7: Gasto com Pessoal por Segmento – Fundo Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 58.969.983,06	14.729	R\$ 4.003,67	39
Aposentados Normais	R\$ 41.301,40	14	R\$ 2.950,10	61
Aposentados por Invalidez	R\$ 109.833,23	34	R\$ 3.230,39	48
Pensionistas	R\$ 196.787,86	70	R\$ 2.811,26	37
Total	R\$ 59.317.905,55	14.847	R\$ 3.995,28	39

Gráfico 2: Distribuição da folha mensal – Fundo Capitalizado



As tabelas a seguir apresentam as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes, bem como mostram o resultado financeiro do Fundo Capitalizado.

Tabela 8: Bases de cálculo e receitas de contribuição – Fundo Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 58.969.983,06	14,00%	R\$ 8.255.797,63
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 47.680,90	14,00%	R\$ 6.675,33
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 15.944,07	14,00%	R\$ 2.232,17
Patrocinador - CN	Folha de salários	R\$ 58.969.983,06	17,00%	R\$ 10.024.897,12
Total				R\$ 18.289.602,24

Tabela 9: Resultado Financeiro do Fundo Capitalizado

Discriminação	Total		
Total de Receita de Contribuição	R\$ 18.289.602,24		
Total de Despesa Previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 347.922,49	R\$ 1.047.873,78
	Despesas Administrativas	R\$ 699.951,29	
Resultado (receitas - despesas)	R\$ 17.241.728,47		
Resultado sobre folha salarial	29,24%		
Resultado sobre arrecadação	94,27%		

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.

Tabela 10: Receitas de contribuição – POR ÓRGÃO

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Assembleia Legislativa	Defensoria Pública	Executivo	Ministério Público	Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça
Ativos	Folha de Salários	R\$ 44.700,70	R\$ 277.469,60	R\$ 6.496.707,06	R\$ 282.052,88	R\$ 125.698,48	R\$ 1.029.168,91
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.814,22	R\$ 0,00	R\$ 3.861,10	R\$ 0,00
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.232,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Patrocinador - CN	Folha de Benefícios	R\$ 54.279,42	R\$ 336.927,37	R\$ 7.888.858,57	R\$ 342.492,78	R\$ 152.633,87	R\$ 1.249.705,11
Total		R\$ 98.980,11	R\$ 614.396,97	R\$ 14.390.612,01	R\$ 624.545,67	R\$ 282.193,46	R\$ 2.278.874,02

Tabela 11: Resultado Financeiro – POR ÓRGÃO

DISCRIMINAÇÃO	Assembleia Legislativa	Defensoria Pública	Executivo	Ministério Público	Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça
Receita Total (Contribuição)	R\$ 98.980,11	R\$ 614.396,97	R\$ 14.390.612,01	R\$ 624.545,67	R\$ 282.193,46	R\$ 2.278.874,02
Despesa com aposentados e pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.415,16	R\$ 0,00	R\$ 43.932,52	R\$ 21.574,81
Resultado (receitas - despesas)	R\$ 98.980,11	R\$ 614.396,97	R\$ 14.108.196,85	R\$ 624.545,67	R\$ 238.260,94	R\$ 2.257.299,21

Tabela 12: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira – Fundo Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM			MULHER			TOTAL		
	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	TOTAL	NÃO PROFESSORA	PROFESSORA	TOTAL	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	GERAL
População	5.565	1.160	6.725	5.461	2.543	8.004	11.026	3.703	14.729
Folha salarial mensal	R\$ 27.129.460,83	R\$ 4.167.091,29	R\$ 31.296.552,12	R\$ 18.348.514,69	R\$ 9.324.916,25	R\$ 27.673.430,94	R\$ 45.477.975,52	R\$ 13.492.007,54	R\$ 58.969.983,06
Salário médio	R\$ 4.875,02	R\$ 3.592,32	R\$ 4.653,76	R\$ 3.359,92	R\$ 3.666,90	R\$ 3.457,45	R\$ 4.124,61	R\$ 3.643,53	R\$ 4.003,67
Idade média atual	38	40	39	38	41	39	38	41	39
Idade média de adm.	31	33	32	31	32	31	31	33	32
Idade média de apos. proj.	61	56	60	56	52	55	59	53	57

Tabela 13: Distribuição dos servidores ativos por Órgão – Fundo Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FOLHA MENSAL	REMUN. MÉDIA
Assembleia Legislativa	60	R\$ 319.290,68	R\$ 5.321,51
Executivo	13.083	R\$ 46.405.050,40	R\$ 3.546,97
Tribunal de Contas	73	R\$ 897.846,31	R\$ 12.299,26
Tribunal de Justiça	1.078	R\$ 7.351.206,51	R\$ 6.819,30
Ministério Público	254	R\$ 2.014.663,44	R\$ 7.931,75
Defensoria Pública	181	R\$ 1.981.925,72	R\$ 10.949,87
Total	14.729	R\$ 58.969.983,06	R\$ 4.003,67

Gráfico 3: Distribuição por sexo dos professores e não professores – Fundo Capitalizado

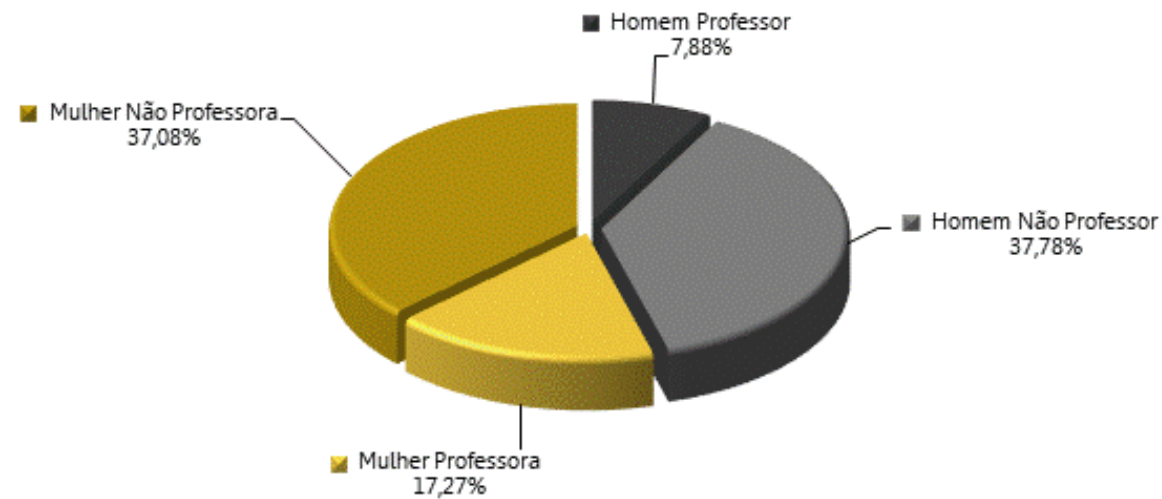


Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo – Fundo Capitalizado

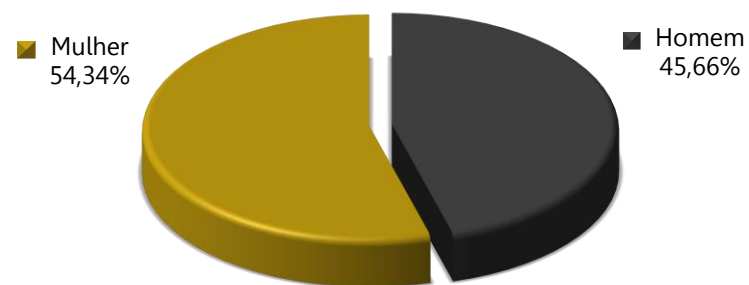


Gráfico 5: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira – Fundo Capitalizado

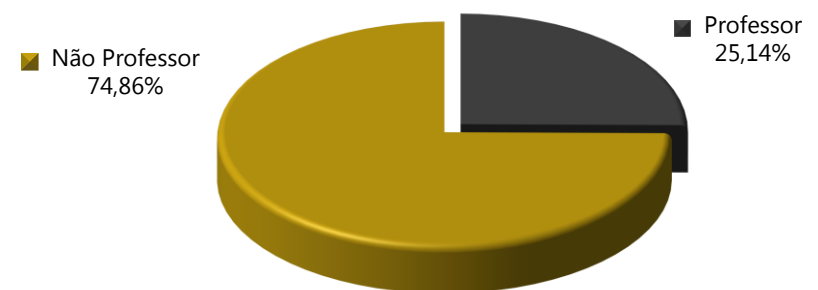


Tabela 14: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo – Fundo Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	19	29	48
Folha mensal de benefícios	R\$ 97.224,23	R\$ 53.910,40	R\$ 151.134,63
Benefício médio	R\$ 5.117,06	R\$ 1.858,98	R\$ 3.148,64
Idade média atual.	55	50	52

Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados – Fundo Capitalizado



Tabela 15: Distribuição dos servidores aposentados por Órgão – Fundo Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FOLHA MENSAL	REMUN. MÉDIA
Tribunal de Contas	2	R\$ 39.640,83	R\$ 19.820,42
Executivo	45	R\$ 107.773,68	R\$ 2.394,97
Tribunal de Justiça	1	R\$ 3.720,12	R\$ 3.720,12
Total	48	R\$ 151.134,63	R\$ 3.148,64

Tabela 16: Informações consolidadas dos Pensionistas – Fundo Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	31	39	70
Folha mensal de Benefício	R\$ 82.492,13	R\$ 114.295,73	R\$ 196.787,86
Benefício médio	R\$ 2.661,04	R\$ 2.930,66	R\$ 2.811,26
Idade média atual	34	40	37

Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas – Fundo Capitalizado

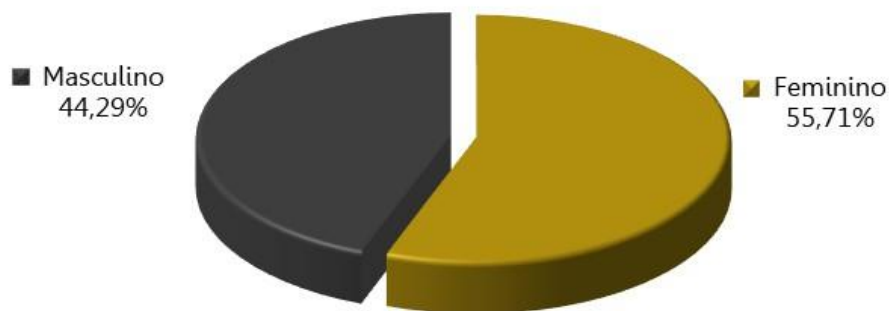
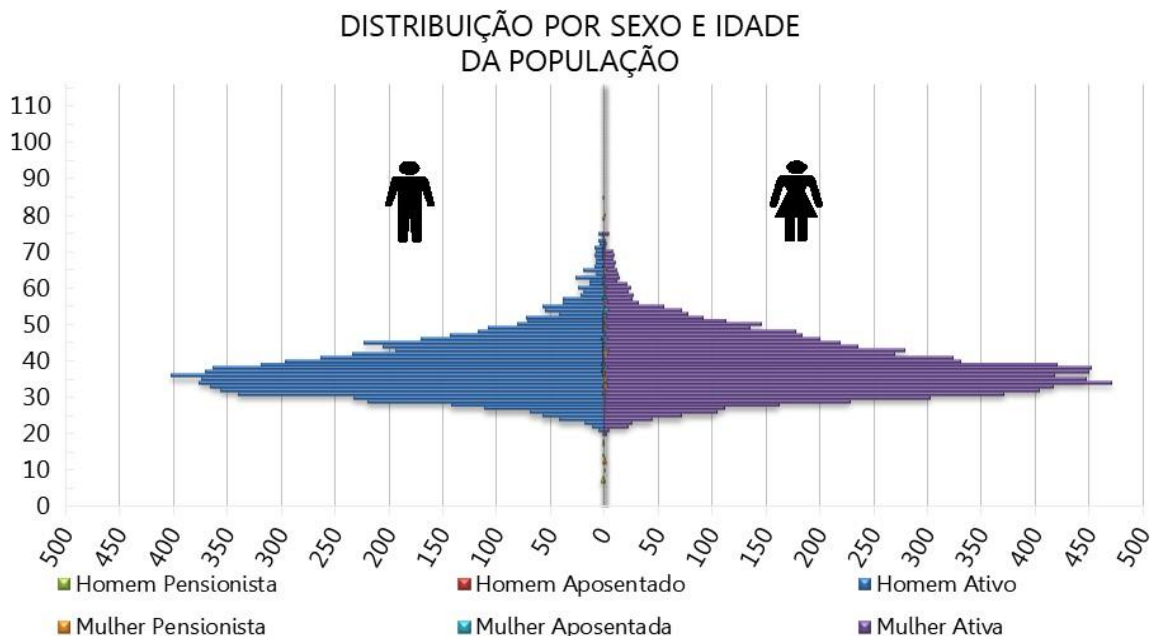


Tabela 17: Distribuição dos pensionistas por Órgão – Fundo Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FOLHA MENSAL	REMUN. MÉDIA
Governo	65	R\$ 174.641,48	R\$ 2.686,79
Tribunal de Justiça	4	R\$ 17.854,69	R\$ 4.463,67
Tribunal de Contas	1	R\$ 4.291,69	R\$ 4.291,69
Total	70	R\$ 196.787,86	R\$ 2.811,26

O gráfico abaixo apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do Fundo Capitalizado.

Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes – Fundo Capitalizado



O ANEXO A apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

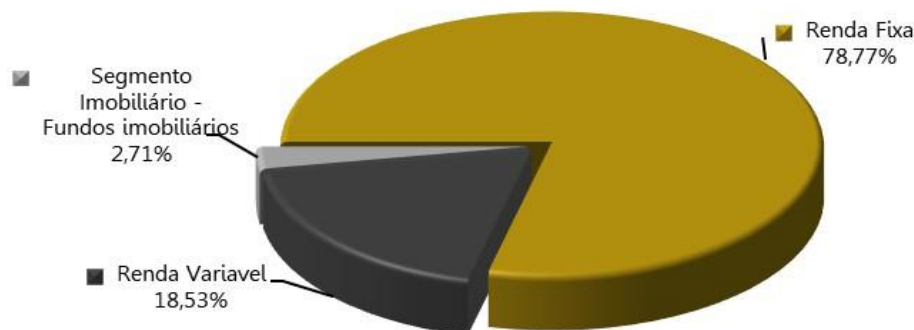
5) Patrimônio do Plano – Fundo Capitalizado

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art. 2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do Fundo Capitalizado e sua respectiva data de apuração. O gráfico a seguir apresenta a segmentação patrimonial percentual.

Tabela 18: Patrimônio constituído pelo Fundo Capitalizado

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DA APURAÇÃO
Renda Fixa	R\$ 1.489.045.325,24	31/12/2020
Renda Variável	R\$ 350.207.192,04	31/12/2020
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	R\$ 51.145.234,06	31/12/2020
Total	R\$ 1.890.397.751,34	31/12/2020

Gráfico 9: Segmentação Patrimonial – Fundo Capitalizado



Em atendimento à solicitação dos representantes do Ente Federativo, apresentamos no Anexo G a contabilização das Provisões Matemáticas segmentadas por poder do Governo Estadual. No entanto, em especial para apuração do Valor Presente do Aportes para Cobertura de Insuficiência Financeira do Fundo Financeiro, conta contábil 2.2.7.2.1.01.07, faz-se necessário a segmentação do Patrimônio Financeiro constituído entre os poderes. Assim, realizamos a separação simbólica do Patrimônio do Fundo Capitalizado proporcionalmente ao resultado financeiro (receitas – despesas) obtido na competência dezembro/2020 de cada poder:

Tabela 19: Patrimônio constituído pelo Fundo Capitalizado – Segmentação por Poder para registros contábeis individualizado

PODER	PATRIMÔNIO
Assembleia Legislativa	R\$ 10.428.888,57
Defensoria Pública	R\$ 64.735.000,98
Executivo	R\$ 1.486.488.666,35
Ministério Público	R\$ 65.804.302,58
Tribunal de Contas	R\$ 25.104.001,02
Tribunal de Justiça	R\$ 237.836.891,84
Total do Patrimônio	R\$ 1.890.397.751,34

6) Custos Previdenciários – Fundo Capitalizado

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 20: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Fundo Capitalizado

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Normal	Capitalização	IEN
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	Capitalização	IEN
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	---

6.1) Benefícios em Capitalização – Fundo Capitalizado

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Estado, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Fundo Capitalizado se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método

de acumulação de Provisões o de “**Idade de Entrada Normal – IEN**”. Neste método, o cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição **constante** ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Estado. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

Tabela 21: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização – Fundo Capitalizado

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 170.570.676,00	22,25%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 15.868.822,44	2,07%

6.2) Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Fundo Capitalizado

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Estado, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como pensão por morte de segurados ativos.

Tabela 22: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Fundo Capitalizado

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 12.495.739,41	1,63%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 919.931,74	0,12%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 14.872.229,73	1,94%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as Provisões técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

6.3) Custo Normal Total – Fundo Capitalizado

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o Fundo Capitalizado.

Tabela 23: Custo Normal calculado – Fundo Capitalizado

CUSTO NORMAL ANUAL	VALOR	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	R\$ 186.439.498,44	24,32%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 13.415.671,15	1,75%
Pensão de ativos	R\$ 14.872.229,73	1,94%
CUSTO NORMAL ANUAL	R\$ 214.727.399,32	28,01%
Administração do Plano	R\$ 9.099.366,71	1,19%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 223.826.766,03	29,20%

Conforme prevê o artigo 17 da Lei Complementar nº 524/2009, a taxa de administração não poderá exceder a 1,18% (um inteiro dezoito centésimos por cento) incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Entretanto, quando se define o Custo Normal, utiliza-se como base de aplicação da alíquota apenas o valor total da remuneração de contribuição, desta forma, é necessário calcular a taxa que, quando aplicada sobre a remuneração de contribuição, seja equivalente à taxa do plano de custeio atual aplicada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões. Assim temos:

Tabela 24: Taxa de Administração para 2021 (%)

(A)	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos	766.609.779,78
(B)	Valor Total dos Proventos de Aposentadorias	1.964.750,19
(C)	Valor Total das Pensões por Morte	2.558.242,18
(D)	= (A) + (B) + (C) – Total	771.132.772,15
(E)	= (D) * 1,18% - Limite de gastos com despesas administrativas para 2021	9.099.366,71
(F)	Remuneração de contribuição dos servidores ativos em 2020 (R\$)	766.609.779,78
(G)	= (E) / (F) - Custo administrativo para 2021 (%)	1,19%

6.4) Plano de Custeio – Fundo Capitalizado

6.4.1. Custo Normal

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao Fundo Capitalizado somam 31,00% (14,00% para o servidor e 17,00% para o Estado). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios do Fundo Capitalizado, devem somar 29,20% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Assim, como a contribuição atualmente vigente é superior ao Custo Normal calculado, recomenda-se a manutenção do Plano de Custeio, conforme tabela abaixo:

Tabela 25: Plano de Custeio do Custo Normal apurado – Fundo Capitalizado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Governo Estadual	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	17,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Cumprе ressaltar que a partir do exercício de 2022 a alíquota patronal será majorada para 18,00%, conforme previsão legal.

6.5) Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Fundo Capitalizado

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo Fundo Capitalizado, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o Fundo Capitalizado (déficit, equilíbrio ou superávit).

Importante registrar que o § 5º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, determina que, para elaboração das projeções atuariais e registro das provisões matemáticas previdenciárias, deve ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial. Desta forma, o quadro a seguir apresenta este resultado considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial e o plano de custeio sugerido, considerando-se que a contribuição dos servidores será mantida de forma linear, sendo esta alterada para 14,00% e a partir do exercício de 2022 a alíquota patronal será majorada para 18,00%.

Tabela 26: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Fundo Capitalizado

DESCRIÇÃO	VALORES
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)	R\$ 1.890.397.751,34
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 1.489.045.325,24
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 350.207.192,04
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 51.145.234,06
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) + (d)	R\$ 1.525.350.326,55
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)	R\$ 58.696.310,94
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 60.232.323,09
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 1.536.012,15
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)	R\$ 1.466.654.015,61
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 3.729.347.783,83
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 1.154.087.378,47
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 1.108.606.389,75
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)	R\$ 336.845.947,00
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R\$ 1.204.646,46
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R\$ 335.641.300,54
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k) + (l)	R\$ 1.188.504.379,55
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)	R\$ 57.491.664,48
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) + (h)	R\$ 1.131.012.715,07
RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)	R\$ 701.893.371,79
Superávit	R\$ 701.893.371,79
Reserva de Contingência	R\$ 381.337.581,64
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 320.555.790,15
Déficit	R\$ 0,00
DÉFICIT EQUACIONADO:	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	R\$ 0,00

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO I desta Avaliação Atuarial.

O Custo Normal apurado nesta avaliação é de 29,20%, porém, como as contribuições atualmente vertidas ao IPERON somam 30,00%, o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF. Cumpre ressaltar que a partir do exercício de 2022 a alíquota patronal será majorada para 18,00%, conforme previsão legal.

Considerando-se a Alíquota Normal praticada, observa-se que as Provisões Matemáticas do Fundo Capitalizado equivalem a R\$ 1.188.504.379,55. Sendo os Ativos Garantidores deste Grupo no montante de R\$ 1.890.397.751,34, este grupo apresentou um Resultado Técnico Atuarial Superavitário de R\$ 701.893.371,79.

7) Análise de Sensibilidade – Fundo Capitalizado

Para um melhor entendimento acerca do impacto que algumas importantes variáveis exercem nos resultados atuariais apresentados, foram realizadas algumas simulações variando a taxa de juros real, variando a taxa de crescimento salarial dos participantes ativos, variando as tábuas de mortalidade para o evento sobrevivência e variando aportes financeiros a serem realizados.

7.1) Impacto da Variação da Folha de Salários – Fundo Capitalizado

Considerando as variações da folha de salários dos servidores em atividade, a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder sofre os seguintes impactos:

Tabela 27: Impacto da variação da folha salarial na RMBaC – Fundo Capitalizado

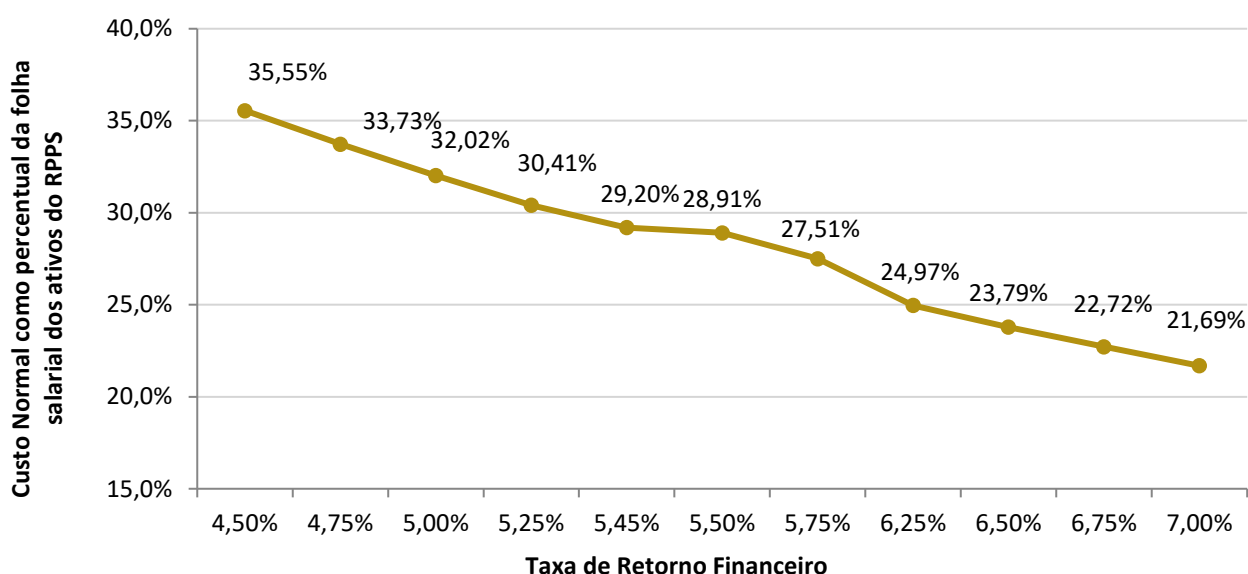
Varição da Folha de Salários	Folha Salarial	RMBaC	Varição RMBaC
-15%	R\$ 50.124.485,60	R\$ 978.278.159,94	-13,50%
-10%	R\$ 53.072.984,75	R\$ 1.030.082.982,70	-8,92%
-5%	R\$ 56.021.483,91	R\$ 1.080.779.225,88	-4,44%
0%	R\$ 58.969.983,06	R\$ 1.131.012.715,07	0,00%
5%	R\$ 61.918.482,21	R\$ 1.181.579.010,05	4,47%
10%	R\$ 64.866.981,37	R\$ 1.230.893.079,48	8,83%
15%	R\$ 67.815.480,52	R\$ 1.280.788.285,03	13,24%

Conforme observado no quadro anterior, ao variarmos a folha salarial dos servidores ativos, observa-se um impacto na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC). Aumentando-se a Folha Salarial em 5,00%, por exemplo, a RMBaC sofrerá um aumento na proporção de 4,47%.

7.2) Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal – Fundo Capitalizado

Considerando a taxa de retorno financeiro de 5,45% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 29,20%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 5,45%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.

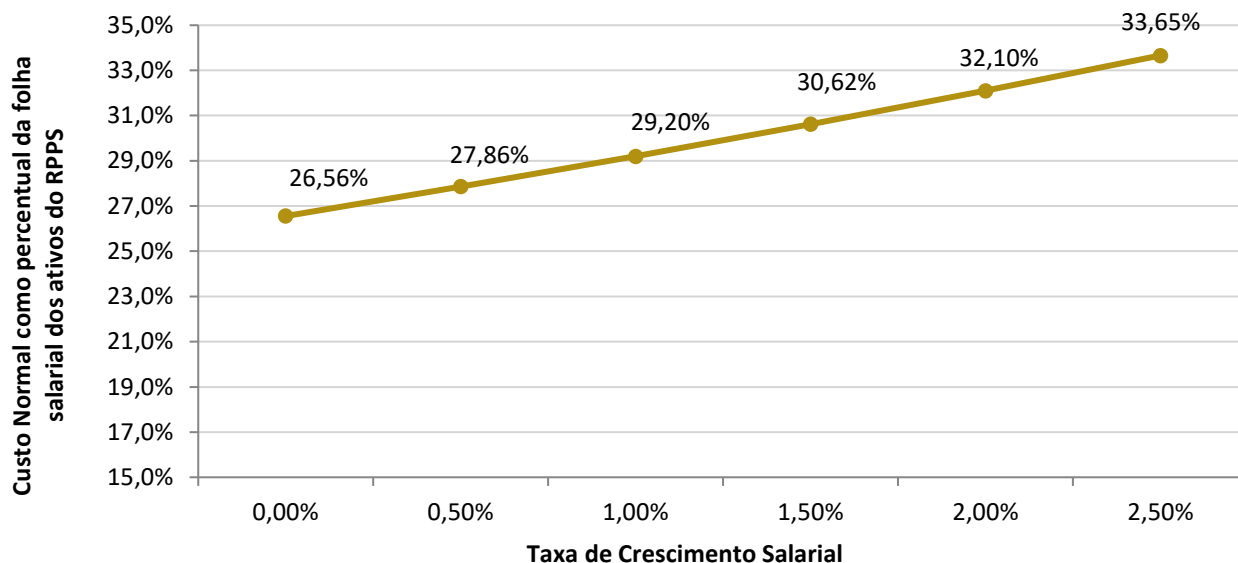
Gráfico 10: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real – Fundo Capitalizado



7.3) Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal – Fundo Capitalizado

Considerando a taxa de crescimento salarial de 1,00% ao ano, foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 29,20%. Tal qual nas taxas de juros, as oscilações ocorridas em torno da taxa de crescimento salarial de 1,00%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o.

Gráfico 11: Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial – Fundo Capitalizado



Pode-se perceber que uma oscilação positiva em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos, faz com que o custo previdenciário se eleve, ao passo que uma oscilação negativa provocará uma redução do custo previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos, isto é, política de recursos humanos peculiar a cada ente da Federação.

7.4) Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal – Fundo Capitalizado

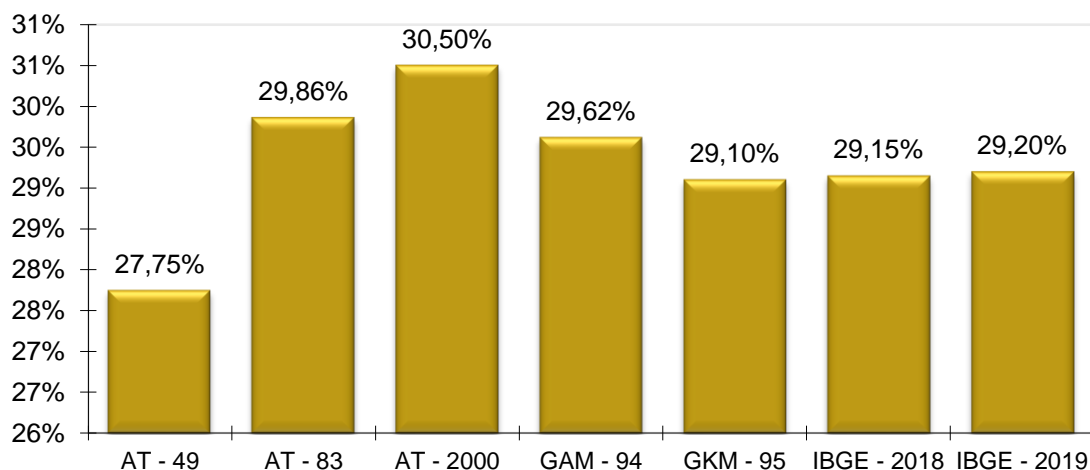
As tábuas de mortalidade são tabelas estatísticas que determinam a probabilidade de um indivíduo falecer por qualquer que seja a causa. É por meio delas que o atuário estima por quanto tempo, em média, um benefício de aposentadoria ou pensão será pago. Quanto maior a expectativa de sobrevivência da tábua de mortalidade utilizada, maior será o montante dos encargos previdenciários depositados no sistema, ou seja, maior será o valor da Reserva Matemática. Nesta avaliação atuarial, as Provisões foram calculadas utilizando-se a tábua IBGE - 2019 tanto para o evento sobrevivência quanto para o evento mortalidade.

De acordo com o inciso I do artigo 21 da Portaria MF nº 464/2018, a tábua IBGE - 2019 é utilizada como limite máximo de taxa de mortalidade para o evento sobrevivência e como limite mínimo de taxa de mortalidade para o evento mortalidade. Desta forma a IBGE - 2019 torna-se a única tábua que pode ser utilizada para ambos os eventos. O gráfico a seguir apresenta a variação

no Custo Normal, considerando as seguintes tábuas para o evento Sobrevivência, utilizando a tábua IBGE - 2019 para o evento Morte:

- AT - 49 (*segregada por sexo*);
- AT - 83 (*segregada por sexo*);
- AT - 2000 (*segregada por sexo*);
- GAM - 94 (*segregada por sexo*);
- GKM - 95 (*segregada por sexo*);
- IBGE - 2018 (*segregada por sexo*); e,
- IBGE - 2019 (*segregada por sexo*).

Gráfico 12: Variação do Custo Normal em função da Tábua de Mortalidade selecionada – Fundo Capitalizado



O ideal é que seja utilizado no cálculo atuarial uma tábua de mortalidade que efetivamente reflita as características demográficas da população em questão, de forma a não superestimar, ou o que é muito pior, subestimar os gastos do sistema. Na ausência de um estudo específico acerca da mortalidade do RPPS em questão, utilizou-se a tábua IBGE - 2019 para o cálculo das Provisões, mas sugere-se que seja feito, o mais rápido possível, um trabalho com o objetivo de aferição do verdadeiro padrão de mortalidade dos participantes deste RPPS. Este estudo tem o objetivo de comparar as probabilidades de morte observadas na população em questão com diversas tábuas de mortalidade, para que seja escolhida aquela que apresentar menores desvios em relação à mortalidade observada.

7.5) Impacto da Variação da Idade Média Atual – Fundo Capitalizado

Variações na idade média atual geram impacto **mínimo** no Custo Normal do benefício de aposentadoria, pois o método de financiamento (**Idade de Entrada Normal – IEN**) para apuração deste Custo Previdenciário tem a característica de **minimizar** as variações do Custo Normal ao longo do tempo. Entretanto os benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte) variam conforme a idade média, uma vez que o risco de entrada em invalidez e morte aumenta conforme a idade média do grupo cresce.

Por outro lado, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de Provisões de Benefícios a Conceder. Isto porque a reserva financeira garantidora do pagamento dos benefícios previdenciários futuros apurada na idade de aposentadoria é financiada entre a idade de admissão no Estado e a idade de aposentadoria, sendo que a RMBaC representa o saldo deste financiamento que deve estar coberto na idade atual.

Tabela 28: Variação de CN e Provisões em Função da Idade Média Atual – Fundo Capitalizado

Variação da Idade Média Atual	Custo Normal				RMBaC
	Aposentadoria	Invalidez	Pensão	Total	
36	24,30%	1,49%	1,55%	28,53%	R\$ 330.740.206,83
37	24,31%	1,56%	1,68%	28,74%	R\$ 582.417.174,11
38	24,32%	1,65%	1,81%	28,97%	R\$ 849.160.147,26
39	24,32%	1,75%	1,94%	29,20%	R\$ 1.131.012.715,07
40	24,33%	1,86%	2,09%	29,47%	R\$ 1.430.589.749,76
41	24,35%	1,96%	2,23%	29,73%	R\$ 1.718.716.579,92
42	24,37%	2,07%	2,37%	30,00%	R\$ 2.016.613.383,79

7.6) Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria – Fundo Capitalizado

Da mesma forma que há variação da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria elevando-se o tempo futuro de contribuição, a Reserva Matemática se reduz.

Por outro lado, ao se alterar a idade média de aposentadoria, o Custo Normal de Aposentadoria tem forte impacto. Isso porque o Custo Normal é financiado entre a idade média de admissão e a idade média de aposentadoria e, portanto, ao se alterar este parâmetro, tem-se alteração no tempo total de financiamento e conseqüente impacto nos valores de contribuição ao Plano conforme quadro a seguir. Já o Custo Normal dos benefícios de risco, bem como os auxílios, não sofre variação.

O quadro abaixo revela que variações na idade média de aposentadoria têm forte impacto no Custo Normal e na RMBaC. Desta forma, é de grande importância que o cálculo desta estatística seja consistente, caso contrário, corre-se o risco de se incorrer em significativo erro destas contas.

Tabela 29: Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria – Fundo Capitalizado

Varia Id Apos.	CN	RMBaC
54	37,08%	R\$ 1.798.610.513,52
55	34,29%	R\$ 1.643.529.183,48
56	31,71%	R\$ 1.478.390.093,49
57	29,20%	R\$ 1.131.012.715,07
58	26,93%	R\$ 804.210.234,95
59	24,85%	R\$ 496.976.240,75
60	22,96%	R\$ 208.380.403,57

8) Parecer Atuarial – Fundo Capitalizado

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a RTM Consultores Associados a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2021.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2020, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2020.

8.1) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados – Fundo Capitalizado

A composição da população de servidores de Rondônia demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 0,80% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 124,92 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

8.2) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados – Fundo Capitalizado

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado de Rondônia, na data base de 31 de dezembro de 2020. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

A inexistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Estado foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

8.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios – Fundo Capitalizado

Para o benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória com reversão aos dependentes adotou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de financiamento o Idade de Entrada Normal – IEN. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Estado.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

8.4) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados – Fundo Capitalizado

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 5,45% a.a.;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2019 segregada por sexo;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2019 segregada por sexo;
- ✓ Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2019 segregada por sexo;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a.;
- ✓ A Despesa Administrativa considerada neste estudo corresponde a 1,19% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Estado, equivalente a 1,18% percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100%. O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Segundo o artigo 17 da Portaria MF nº 464/2018, deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, devendo conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses: taxa atuarial de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

Ainda, segundo o artigo 18 da Portaria MF nº 464/2018, se identificada a não aderência das hipóteses avaliadas neste relatório, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório, ou seja, os resultados apurados em 2020 devem ser aplicados na Avaliação Atuarial 2021.

Diante do exposto e em atendimento aos artigos 21, 25 e 26 da Portaria MF nº 464/2018, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a taxa de juros real de 5,45% ao ano (conforme a duração do passivo do Cálculo Atuarial 2020), taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano, tábua IBGE - 2019 segregada por sexo (sobrevivência de válidos e inválidos) e tábua ALVARO VINDAS (entrada em invalidez).

8.5) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados – Fundo Capitalizado

Considerou-se ainda o Montante de R\$ 336.845.947,00, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (2,00%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Governo Estadual para o RGPS, sendo esta estimativa de 9,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018.

8.6) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios – Fundo Capitalizado

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2020, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 1.489.045.325,24;
- Renda Variável: R\$ 350.207.192,04;
- Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários: R\$ 51.145.234,06;
- **TOTAL: R\$ 1.890.397.751,34.**

8.7) Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF) – Fundo Capitalizado

Os comentários pormenorizados acerca da variação dos Resultados desta Avaliação e Avaliações Atuariais anteriores constam no corpo do relatório de Avaliação Atuarial 2021.

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve uma redução de 23,94%, motivado pela redução dos benefícios médios de aposentadoria e pensão.

Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se um aumento do VABF de 37,01%, decorrente do aumento do salário médio dos servidores ativos em 8,61%. Ainda, o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF apresentou um aumento de 39,95%.

8.8) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS – Fundo Capitalizado

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 57.491.664,48.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 1.131.012.715,07, na data de 31 de dezembro de 2020.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 1.890.397.751,34, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do IPERON apresentou um Superávit Técnico Atuarial no valor de R\$ 701.893.371,79.

8.9) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Fundo Capitalizado

As contribuições normais atualmente vertidas ao Fundo Capitalizado somam 31,00% (14,00% para o servidor e 17,00% para o Estado). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios do Fundo Capitalizado, devem somar 29,20% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. Cumpre ressaltar que a partir do exercício de 2022 a alíquota patronal será majorada para 18,00%, conforme previsão legal.

Assim, como a contribuição atualmente vigente é superior ao Custo Normal calculado, recomenda-se a manutenção do Plano de Custeio.

8.10) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais – Fundo Capitalizado

Em relação às alterações da Avaliação Atuarial realizada em 2020 para esta Reavaliação Atuarial de 2021, houve um aumento de 4,36 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido à variação da idade projetada de aposentadoria dos servidores ativos em 1,02 anos.

Houve aumento de 0,14 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria por Invalidez, devido ao aumento da idade média dos servidores ativos em 0,89 anos. Da mesma forma, o Custo da Pensão por Morte apresentou aumento de 1,12 pontos percentuais.

A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 76,09%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pelo aumento do salário médio dos participantes ativos em 8,61%.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou uma redução de 19,24%, consequência da redução dos benefícios médios de aposentadoria e pensão em, respectivamente, 9,17% e 59,16%.

Ainda, as alterações nas premissas e metodologias, estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018, também afetam a estrutura do cálculo, podendo provocar oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas deste exercício, quais sejam:

- Redução da taxa de juros (conforme taxa de juros parâmetro); e,
- Atualização da tábua, antes IBGE – 2018 e agora IBGE - 2019 segregada por sexo.

8.11) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios – Fundo Capitalizado

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

8.12) Considerações Finais – Fundo Capitalizado

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-actuarial do Fundo Capitalizado, em 31 de dezembro de 2020, apresenta-se de forma equilibrada no seu aspecto actuarial, conforme comprova a existência de Superávit Técnico Actuarial, sendo recomendada a manutenção do Plano de Custeio vigente.

Este é o nosso parecer.

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002

Pedro Antônio Moreira
Diretor Comercial e
Previdenciário

ANEXO A – Relatório Estatístico – Fundo Capitalizado

a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Fundo Capitalizado

Tabela 30: Ativos – Fundo Capitalizado

Discriminação	Valores
Quantitativo	14.729
Idade média atual	39
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	57
Salário médio	R\$ 4.003,67
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 4.653,76
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 3.457,45
Total da folha de salários mensal	R\$ 58.969.983,06

Tabela 31: Aposentados – Fundo Capitalizado

Discriminação	Valores
Quantitativo	48
Idade média atual	52
Benefício médio	R\$ 3.148,64
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 151.134,63

Tabela 32: Pensionistas – Fundo Capitalizado

Discriminação	Valores
Quantitativo	70
Idade média atual	37
Benefício médio	R\$ 2.811,26
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 196.787,86

Tabela 33: Total de participantes – Fundo Capitalizado

Discriminação	Valores
Quantitativo	14.847
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 59.317.905,55

Gráfico 13: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos – Fundo Capitalizado

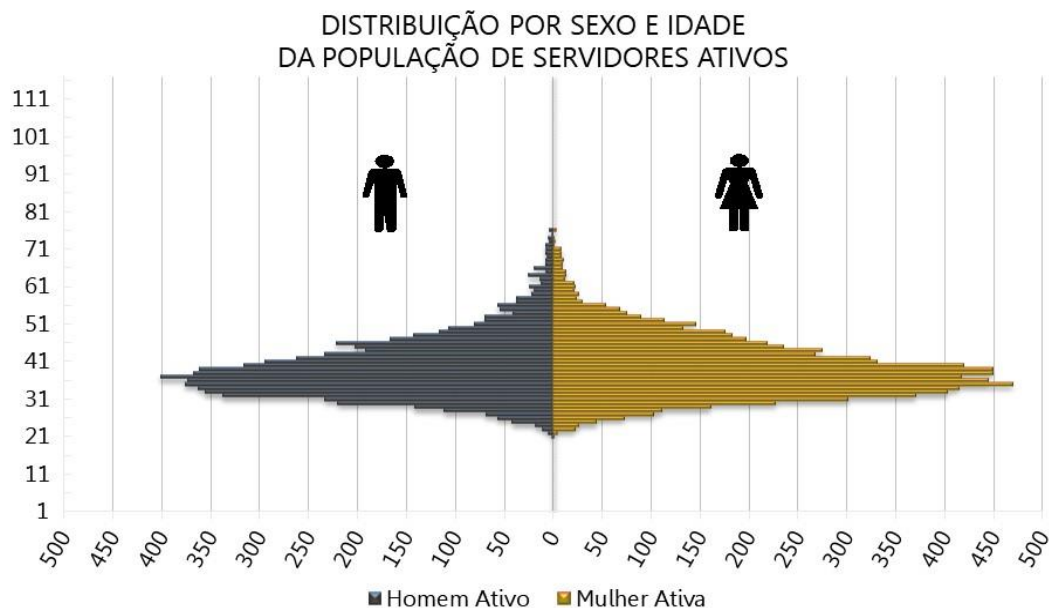


Tabela 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Fundo Capitalizado

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	298	2,02%	2,02%
26 a 30	1.674	11,37%	13,39%
31 a 35	3.898	26,46%	39,85%
36 a 40	3.802	25,81%	65,67%
41 a 45	2.422	16,44%	82,11%
46 a 50	1.440	9,78%	91,89%
51 a 55	684	4,64%	96,53%
56 a 60	261	1,77%	98,30%
61 a 65	142	0,96%	99,27%
66 a 70	79	0,54%	99,80%
71 a 75	25	0,17%	99,97%
acima de 75	4	0,03%	100,00%
Total	14.729	100,00%	100,00%

Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Fundo Capitalizado

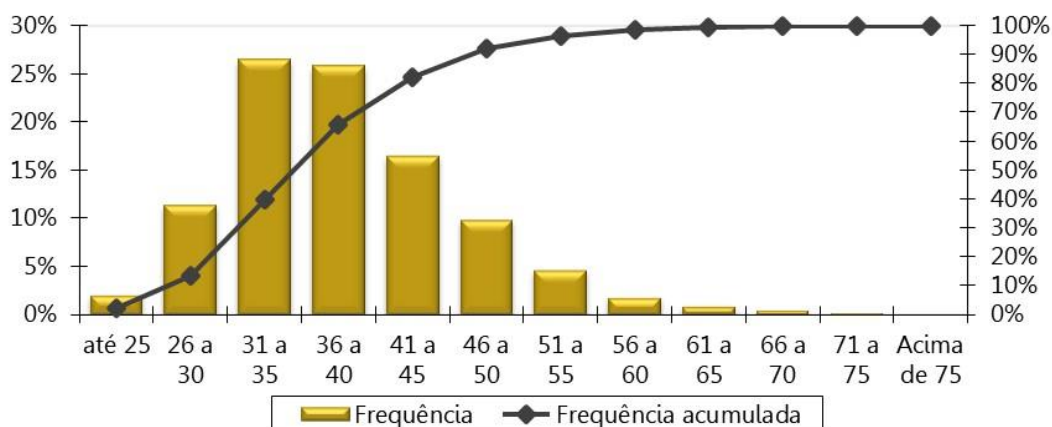


Tabela 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Fundo Capitalizado

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 25	3.265	22,17%	22,17%
26 a 30	4.351	29,54%	51,71%
31 a 35	3.329	22,60%	74,31%
36 a 40	1.962	13,32%	87,63%
41 a 45	1.028	6,98%	94,61%
46 a 50	410	2,78%	97,39%
51 a 55	210	1,43%	98,82%
56 a 60	95	0,64%	99,46%
61 a 65	52	0,35%	99,82%
66 a 70	21	0,14%	99,96%
71 a 75	6	0,04%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	14.729	100,00%	100,00%

Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Fundo Capitalizado

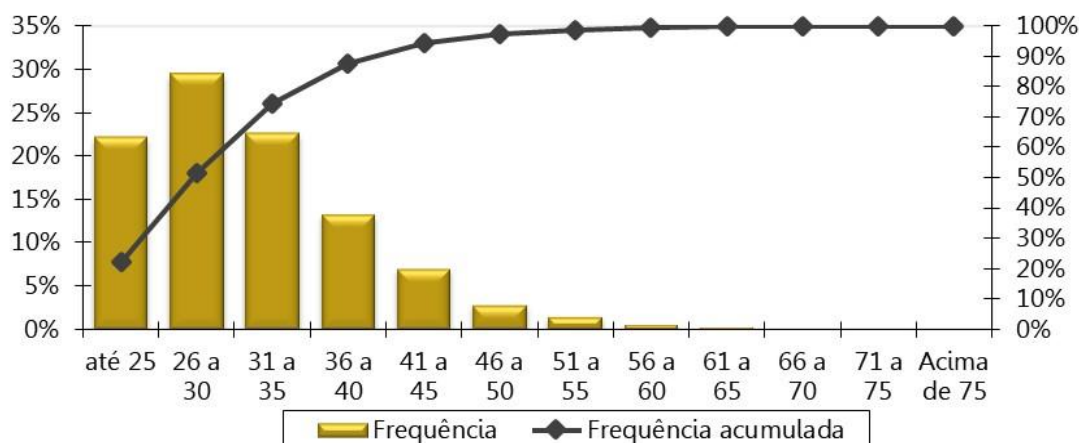
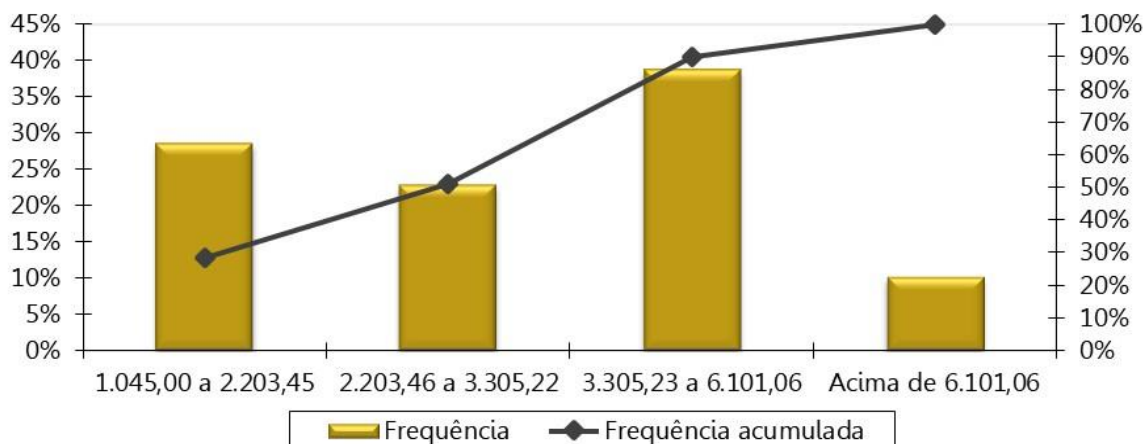


Tabela 36: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Fundo Capitalizado

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.203,45	4.199	28,51%	28,51%
2.203,46 a 3.305,22	3.355	22,78%	51,29%
3.305,23 a 6.101,06	5.705	38,73%	90,02%
acima de 6.101,06	1.470	9,98%	100,00%
Total	14.729	100,00%	100,00%

Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Fundo Capitalizado



Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Tabela 37: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Fundo Capitalizado

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	5.659	38,42%	38,42%
6 a 10	9.068	61,57%	99,99%
11 a 15	2	0,01%	100,00%
16 a 20	0	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	14.729	100,00%	100,00%

Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Fundo Capitalizado

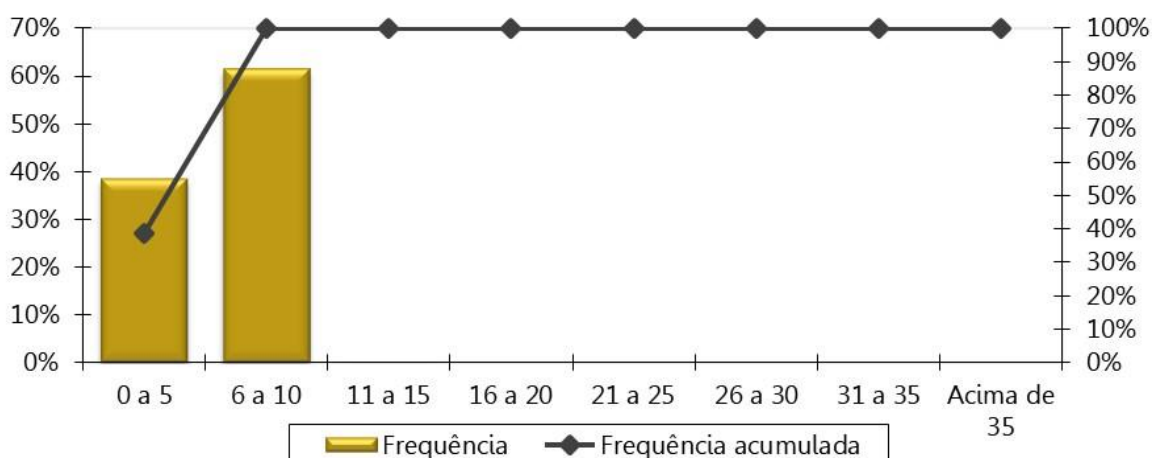


Tabela 38: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Fundo Capitalizado

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	2414	0
56 a 60	5383	1124
61 a 65	112	5487
66 a 70	60	61
71 a 75	32	49
Acima de 75	3	4
Total	8004	6725

Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Fundo Capitalizado

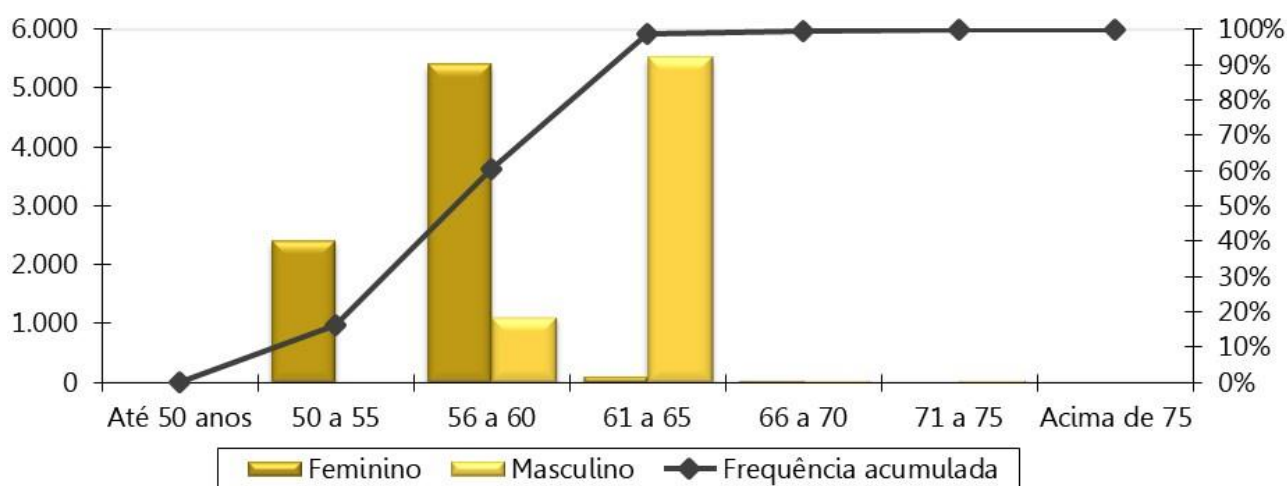


Tabela 39: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Fundo Capitalizado

Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	7.579	51,46%
Não casados	7.150	48,54%
Total	14.729	100,00%

Gráfico 19: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Fundo Capitalizado

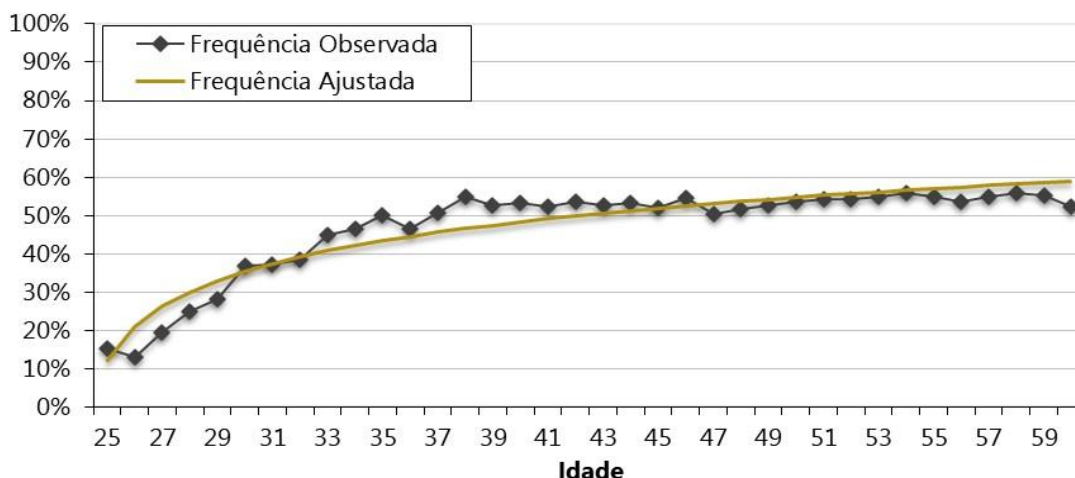


Gráfico 20: Pirâmide Etária dos Aposentados – Fundo Capitalizado

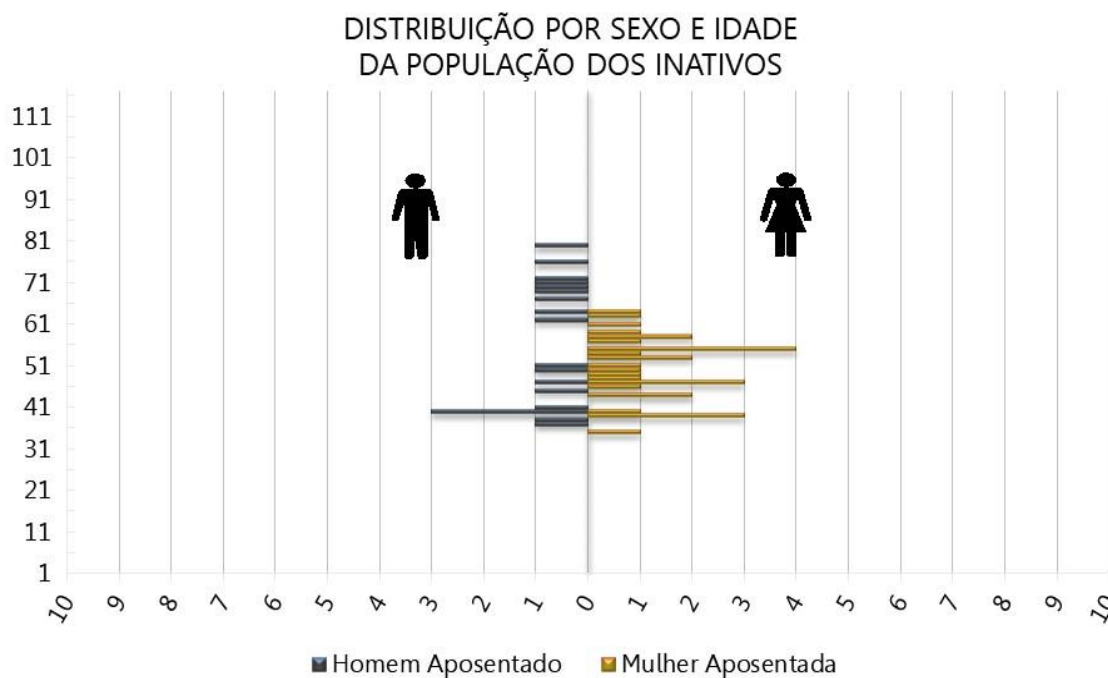


Tabela 40: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária – Fundo Capitalizado

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	25	52,08%	52,08%
50 a 55	7	14,58%	66,67%
55 a 60	5	10,42%	77,08%
60 a 65	4	8,33%	85,42%
65 a 70	4	8,33%	93,75%
70 a 75	2	4,17%	97,92%
75 a 80	1	2,08%	100,00%
80 a 85	0	0,00%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	48	100,00%	100,00%

Gráfico 21: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária – Fundo Capitalizado

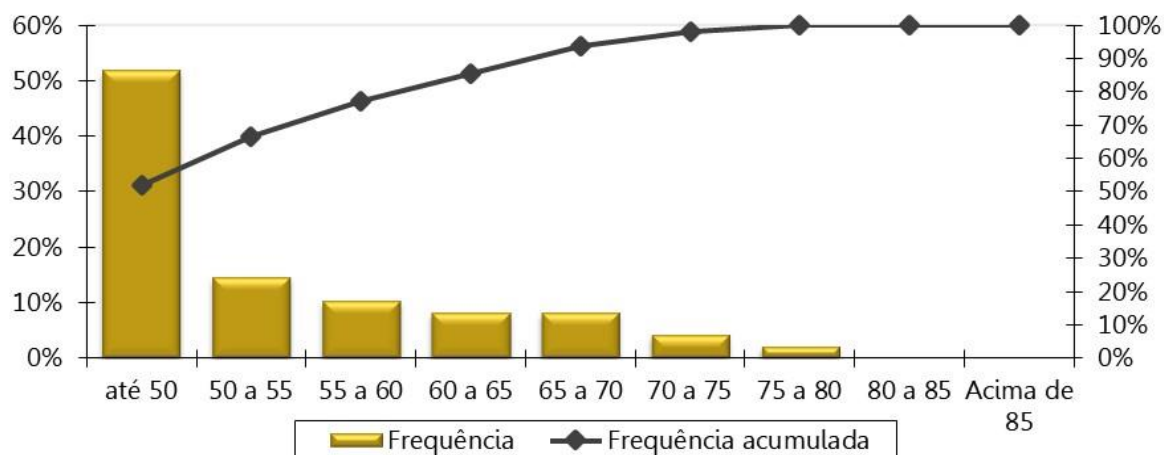


Tabela 41: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Fundo Capitalizado

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.203,45	29	60,42%	60,42%
2.203,46 a 3.305,22	12	25,00%	85,42%
3.305,23 a 6.101,06	3	6,25%	91,67%
acima de 6.101,06	4	8,33%	100,00%
Total	48	100,00%	100,00%

Gráfico 22: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Fundo Capitalizado

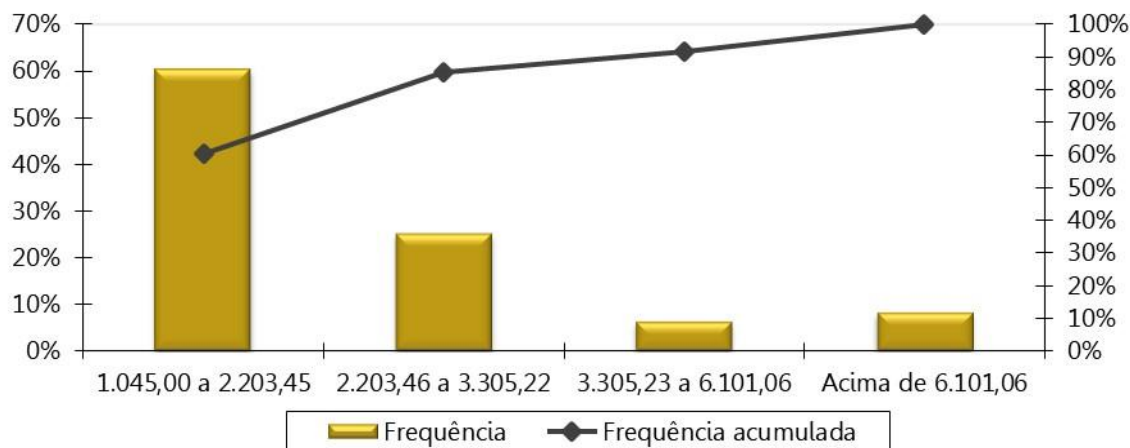


Gráfico 23: Pirâmide Etária dos Pensionistas – Fundo Capitalizado

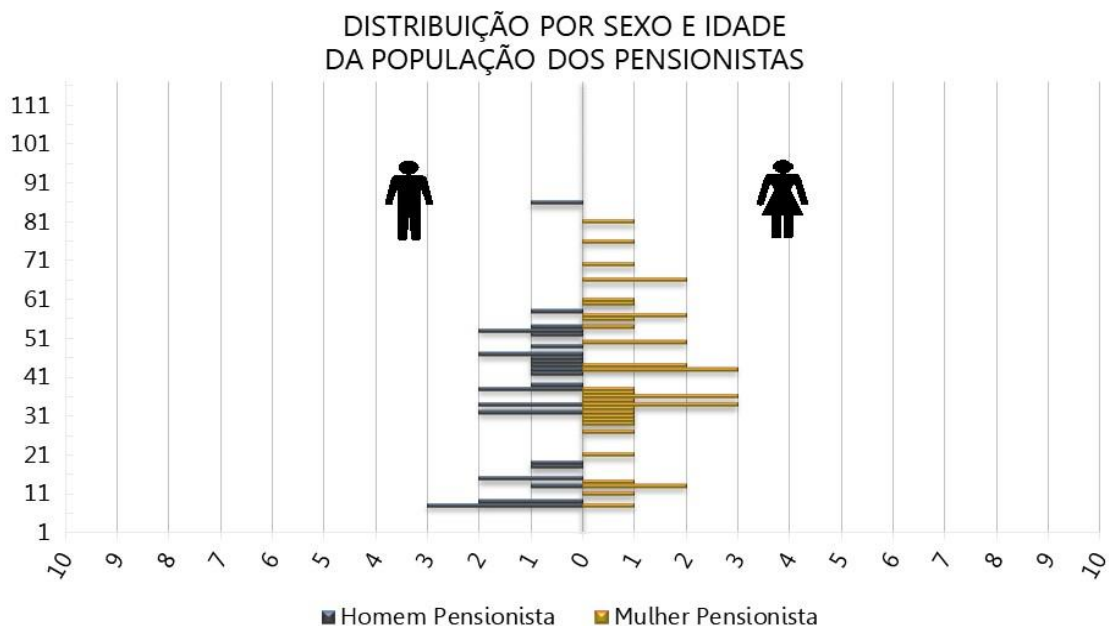


Tabela 42: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Fundo Capitalizado

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	16	22,86%	22,86%
26 a 30	4	5,71%	28,57%
31 a 35	13	18,57%	47,14%
36 a 40	5	7,14%	54,29%
41 a 45	10	14,29%	68,57%
46 a 50	5	7,14%	75,71%
51 a 55	6	8,57%	84,29%
56 a 60	5	7,14%	91,43%
Acima de 60	6	8,57%	100,00%
Total	70	100,00%	100,00%

Gráfico 24: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Fundo Capitalizado

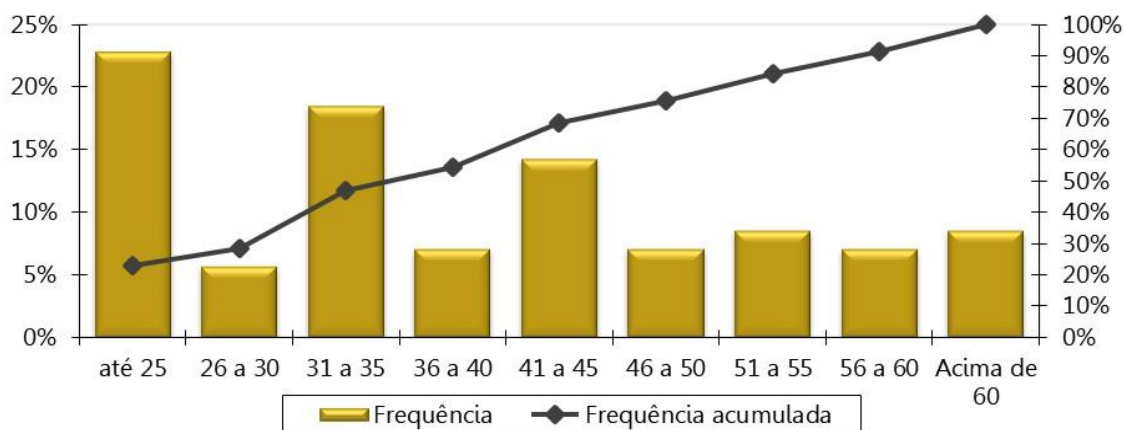
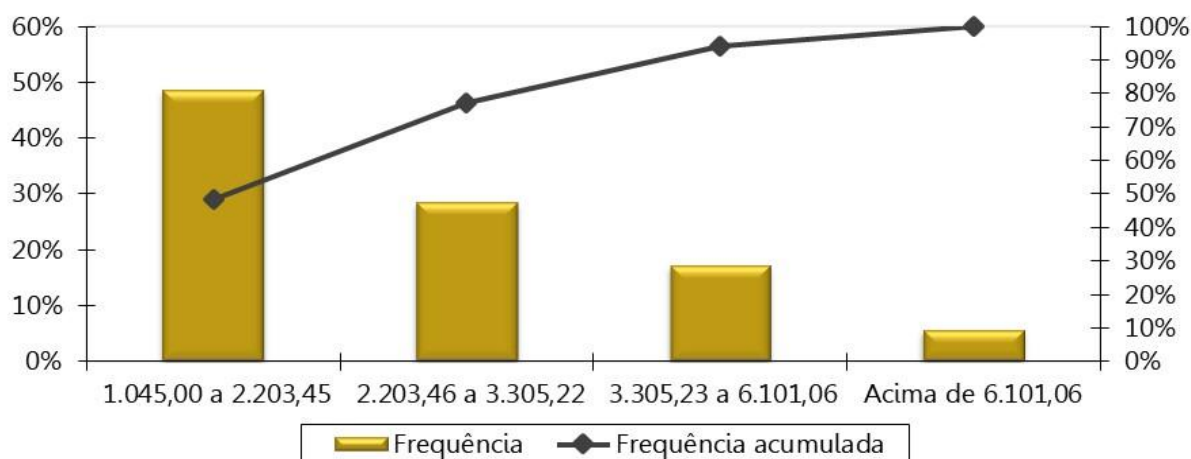


Tabela 43: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício – Fundo Capitalizado

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.203,45	34	48,57%	48,57%
2.203,46 a 3.305,22	20	28,57%	77,14%
3.305,23 a 6.101,06	12	17,14%	94,29%
acima de 6.101,06	4	5,71%	100,00%
Total	70	100,00%	100,00%

Gráfico 25: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício – Fundo Capitalizado



ANEXO B – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas. – Fundo Capitalizado

Tabela 44: Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Fundo Capitalizado

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2021	14.525	611	15.136	48	70	17	18	152	15.288
2022	13.890	7.825	21.716	47	68	469	43	628	22.344
2023	13.563	9.244	22.807	47	68	621	70	807	23.613
2024	13.217	10.684	23.901	46	68	794	100	1.008	24.910
2025	12.853	12.130	24.982	46	66	992	132	1.236	26.218
2026	12.495	13.525	26.020	45	66	1.183	167	1.461	27.481
2027	12.081	14.777	26.857	45	66	1.433	204	1.748	28.605
2028	11.616	16.059	27.675	44	63	1.739	245	2.092	29.767
2029	11.189	17.190	28.379	43	62	2.008	289	2.403	30.781
2030	10.739	18.330	29.069	43	58	2.305	336	2.742	31.811
2031	10.271	19.454	29.725	42	58	2.656	387	3.143	32.868
2032	9.834	20.511	30.345	41	56	3.131	440	3.669	34.014
2033	9.380	21.486	30.866	41	56	3.583	497	4.177	35.043
2034	8.867	22.430	31.297	40	53	4.101	558	4.751	36.048
2035	8.379	23.398	31.777	39	49	4.574	621	5.283	37.060
2036	7.865	24.292	32.157	38	48	5.063	689	5.838	37.996
2037	7.296	25.206	32.502	38	48	5.729	760	6.574	39.076
2038	6.691	26.145	32.836	37	47	6.493	835	7.411	40.247
2039	6.140	27.119	33.259	36	46	7.174	913	8.170	41.429
2040	5.547	27.977	33.524	35	45	7.876	996	8.952	42.476
2041	4.980	28.878	33.859	34	45	8.625	1.082	9.786	43.645
2042	4.405	29.701	34.106	33	44	9.360	1.172	10.610	44.716
2043	3.836	30.517	34.354	32	43	9.996	1.266	11.337	45.691
2044	3.289	31.282	34.571	31	42	10.697	1.364	12.135	46.706
2045	2.771	31.985	34.755	30	41	11.721	1.466	13.258	48.013

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2046	2.260	32.640	34.900	29	40	12.891	1.571	14.532	49.432
2047	1.822	33.263	35.085	28	39	13.548	1.680	15.295	50.380
2048	1.441	33.778	35.218	27	38	14.247	1.793	16.105	51.323
2049	1.112	34.211	35.323	26	37	14.852	1.908	16.824	52.148
2050	834	34.576	35.410	25	36	15.409	2.027	17.497	52.907
2051	583	34.888	35.471	24	35	16.004	2.148	18.211	53.683
2052	410	35.153	35.563	23	34	16.871	2.272	19.200	54.764
2053	260	35.332	35.592	22	33	17.680	2.398	20.133	55.724
2054	169	35.481	35.650	21	32	18.304	2.525	20.881	56.532
2055	100	35.569	35.669	19	31	18.895	2.652	21.598	57.267
2056	64	35.637	35.701	18	30	19.354	2.780	22.182	57.883
2057	36	35.672	35.708	17	29	19.765	2.907	22.719	58.427
2058	18	35.699	35.716	16	28	20.148	3.034	23.225	58.942
2059	8	35.717	35.725	15	26	20.482	3.158	23.681	59.407
2060	3	35.726	35.728	14	25	20.817	3.280	24.136	59.865
2061	1	35.731	35.732	13	24	21.059	3.399	24.496	60.228
2062	0	35.734	35.734	12	23	21.298	3.515	24.848	60.581
2063	0	35.734	35.734	11	22	21.453	3.626	25.112	60.846
2064	0	35.734	35.734	10	21	21.630	3.731	25.392	61.126
2065	0	35.734	35.734	9	20	21.731	3.832	25.592	61.326
2066	0	35.734	35.734	8	18	21.792	3.926	25.745	61.479
2067	0	35.734	35.734	7	17	21.818	4.014	25.856	61.590
2068	0	35.734	35.734	6	16	21.811	4.095	25.929	61.663
2069	0	35.734	35.734	6	15	21.791	4.168	25.979	61.713
2070	0	35.734	35.734	5	14	21.761	4.234	26.014	61.748
2071	0	35.734	35.734	4	13	21.666	4.292	25.975	61.709
2072	0	35.734	35.734	4	12	21.568	4.342	25.926	61.660
2073	0	35.734	35.734	3	11	21.443	4.385	25.843	61.577
2074	0	35.734	35.734	3	10	21.324	4.420	25.757	61.491

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2075	0	35.734	35.734	2	9	21.167	4.448	25.627	61.361
2076	0	35.734	35.734	2	8	20.994	4.469	25.473	61.207
2077	0	35.734	35.734	2	8	20.816	4.483	25.308	61.042
2078	0	35.734	35.734	1	7	20.615	4.491	25.114	60.848
2079	0	35.734	35.734	1	6	20.389	4.494	24.889	60.623
2080	0	35.734	35.734	1	6	19.988	4.490	24.485	60.219
2081	0	35.734	35.734	1	5	19.729	4.482	24.217	59.951
2082	0	35.734	35.734	0	4	19.465	4.470	23.940	59.674
2083	0	35.734	35.734	0	4	19.194	4.454	23.652	59.386
2084	0	35.734	35.734	0	3	18.910	4.434	23.348	59.082
2085	0	35.734	35.734	0	3	18.629	4.411	23.043	58.777
2086	0	35.734	35.734	0	2	18.355	4.385	22.742	58.476
2087	0	35.734	35.734	0	2	18.083	4.356	22.441	58.175
2088	0	35.734	35.734	0	2	17.823	4.323	22.148	57.882
2089	0	35.734	35.734	0	2	17.541	4.289	21.831	57.565
2090	0	35.734	35.734	0	1	17.289	4.252	21.543	57.277
2091	0	35.734	35.734	0	1	17.023	4.214	21.237	56.971
2092	0	35.734	35.734	0	1	16.782	4.173	20.955	56.689
2093	0	35.734	35.734	0	1	16.534	4.130	20.665	56.399
2094	0	35.734	35.734	0	1	16.309	4.086	20.396	56.130
2095	0	35.734	35.734	0	1	16.085	4.041	20.127	55.861

Tabela 45: Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) – Fundo Capitalizado

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2021	763.380.992,73	29.783.778,90	793.164.771,63	1.800.229,53	0,00	1.800.229,53	1.957.541,57	2.544.125,74	4.501.667,31	6.301.896,84	799.466.668,48
2022	736.965.989,95	325.031.425,50	1.061.997.415,44	26.848.778,58	310.971,68	27.159.750,26	1.949.154,75	2.513.061,19	4.462.215,94	31.621.966,20	1.093.619.381,64
2023	728.090.513,53	394.710.205,47	1.122.800.719,00	34.281.965,31	942.848,30	35.224.813,61	1.939.463,60	2.497.976,34	4.437.439,94	39.662.253,55	1.162.462.972,55
2024	716.283.781,76	465.473.858,09	1.181.757.639,85	44.570.567,55	1.730.798,23	46.301.365,79	1.928.340,19	2.482.404,76	4.410.744,95	50.712.110,73	1.232.469.750,58
2025	703.869.344,78	540.778.804,53	1.244.648.149,31	55.391.294,13	2.767.143,64	58.158.437,77	1.915.646,35	2.446.449,79	4.362.096,14	62.520.533,91	1.307.168.683,22
2026	691.110.539,83	614.453.538,88	1.305.564.078,71	66.447.181,92	3.935.828,52	70.383.010,45	1.901.263,19	2.427.173,68	4.328.436,87	74.711.447,32	1.380.275.526,02
2027	675.119.381,03	681.285.833,34	1.356.405.214,36	80.639.541,61	5.252.314,88	85.891.856,49	1.885.066,17	2.407.952,35	4.293.018,52	90.184.875,00	1.446.590.089,37
2028	658.729.512,01	752.689.730,11	1.411.419.242,12	95.131.421,22	6.829.924,65	101.961.345,87	1.866.943,22	2.352.310,31	4.219.253,53	106.180.599,40	1.517.599.841,52
2029	642.155.066,02	814.003.118,38	1.456.158.184,39	109.679.501,45	8.509.877,69	118.189.379,14	1.846.787,90	2.294.552,86	4.141.340,76	122.330.719,90	1.578.488.904,29
2030	625.022.438,54	876.560.923,09	1.501.583.361,64	124.646.559,26	10.504.992,13	135.151.551,39	1.824.500,89	2.172.381,71	3.996.882,61	139.148.434,00	1.640.731.795,64
2031	606.427.538,69	938.715.123,65	1.545.142.662,34	140.932.275,68	14.343.439,83	155.275.715,51	1.799.987,88	2.151.457,21	3.951.445,09	159.227.160,60	1.704.369.822,94
2032	588.378.391,85	998.446.146,88	1.586.824.538,73	156.498.377,99	26.217.344,53	182.715.722,52	1.773.208,14	2.089.813,38	3.863.021,51	186.578.744,03	1.773.403.282,77
2033	567.841.565,96	1.054.180.694,73	1.622.022.260,69	174.374.794,91	35.857.237,82	210.232.032,73	1.744.199,22	2.067.288,63	3.811.487,85	214.043.520,57	1.836.065.781,26
2034	544.679.373,29	1.111.423.471,56	1.656.102.844,85	194.681.952,26	45.051.931,18	239.733.883,44	1.712.940,29	1.997.264,26	3.710.204,55	243.444.087,99	1.899.546.932,84
2035	521.466.701,25	1.168.912.500,93	1.690.379.202,18	214.826.942,94	54.042.653,34	268.869.596,29	1.679.424,93	1.827.374,24	3.506.799,16	272.376.395,45	1.962.755.597,63
2036	495.653.781,24	1.226.314.152,72	1.721.967.933,96	237.315.279,09	62.572.066,79	299.887.345,88	1.643.654,44	1.800.647,55	3.444.301,99	303.331.647,86	2.025.299.581,82
2037	463.129.616,84	1.283.769.110,08	1.746.898.726,92	266.296.073,18	77.586.049,88	343.882.123,06	1.605.652,43	1.770.474,28	3.376.126,71	347.258.249,78	2.094.156.976,70
2038	429.450.220,37	1.342.464.103,61	1.771.914.323,98	296.186.466,74	94.685.720,53	390.872.187,27	1.565.500,64	1.736.146,14	3.301.646,78	394.173.834,05	2.166.088.158,03
2039	397.119.824,54	1.403.677.922,70	1.800.797.747,24	324.464.962,72	111.995.535,64	436.460.498,35	1.523.349,04	1.707.231,11	3.230.580,14	439.691.078,50	2.240.488.825,73
2040	365.292.816,05	1.459.084.860,87	1.824.377.676,93	351.920.642,58	127.850.606,93	479.771.249,51	1.479.387,31	1.677.555,98	3.156.943,29	482.928.192,80	2.307.305.869,73
2041	330.529.656,56	1.515.004.960,33	1.845.534.616,89	381.994.226,09	150.157.702,59	532.151.928,68	1.433.827,94	1.648.381,58	3.082.209,52	535.234.138,21	2.380.768.755,10
2042	292.927.957,04	1.567.594.867,13	1.860.522.824,17	414.588.823,92	168.514.059,38	583.102.883,30	1.386.902,59	1.618.477,41	3.005.380,00	586.108.263,30	2.446.631.087,47
2043	258.836.645,35	1.621.764.181,64	1.880.600.826,99	443.288.244,05	184.878.844,87	628.167.088,93	1.338.859,70	1.587.835,74	2.926.695,44	631.093.784,37	2.511.694.611,36
2044	222.507.523,75	1.669.330.427,40	1.891.837.951,15	473.851.943,57	203.585.709,68	677.437.653,26	1.289.976,77	1.556.476,56	2.846.453,33	680.284.106,59	2.572.122.057,74
2045	187.291.339,88	1.717.248.625,10	1.904.539.964,97	502.880.298,52	239.128.646,97	742.008.945,49	1.240.514,23	1.524.398,95	2.764.913,18	744.773.858,67	2.649.313.823,65
2046	151.832.233,19	1.757.897.258,27	1.909.729.491,46	531.723.197,76	280.265.839,41	811.989.037,17	1.190.712,02	1.491.607,22	2.682.319,24	814.671.356,41	2.724.400.847,87
2047	121.248.943,83	1.795.778.218,15	1.917.027.161,98	555.221.672,86	302.977.729,06	858.199.401,92	1.140.798,29	1.458.105,37	2.598.903,66	860.798.305,58	2.777.825.467,56

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2048	93.353.628,26	1.831.681.538,71	1.925.035.166,97	575.545.712,27	332.589.705,92	908.135.418,19	1.091.025,25	1.423.896,74	2.514.921,99	910.650.340,18	2.835.685.507,15
2049	70.437.009,34	1.862.814.018,04	1.933.251.027,38	590.354.711,86	360.823.035,99	951.177.747,85	1.041.676,54	1.388.988,11	2.430.664,65	953.608.412,49	2.886.859.439,87
2050	51.585.618,87	1.889.390.083,37	1.940.975.702,25	600.522.523,26	390.878.157,95	991.400.681,21	993.024,23	1.353.371,53	2.346.395,76	993.747.076,97	2.934.722.779,22
2051	36.046.811,73	1.912.683.528,29	1.948.730.340,02	606.776.875,63	423.394.460,19	1.030.171.335,82	945.310,78	1.317.026,58	2.262.337,36	1.032.433.673,18	2.981.164.013,20
2052	25.234.027,68	1.931.590.631,95	1.956.824.659,62	607.636.660,02	468.976.525,97	1.076.613.185,99	898.785,81	1.279.923,12	2.178.708,93	1.078.791.894,92	3.035.616.554,55
2053	15.153.974,85	1.942.933.362,51	1.958.087.337,36	607.090.662,29	513.706.623,07	1.120.797.285,36	853.694,25	1.242.032,89	2.095.727,13	1.122.893.012,50	3.080.980.349,85
2054	9.525.409,22	1.952.497.602,10	1.962.023.011,32	601.363.129,26	559.277.016,16	1.160.640.145,42	810.212,89	1.203.307,82	2.013.520,71	1.162.653.666,13	3.124.676.677,45
2055	5.319.143,19	1.958.387.532,87	1.963.706.676,05	593.455.929,91	605.384.966,84	1.198.840.896,75	768.404,85	1.163.753,62	1.932.158,47	1.200.773.055,22	3.164.479.731,27
2056	3.081.578,25	1.962.255.902,30	1.965.337.480,56	582.790.018,20	647.289.666,55	1.230.079.684,75	728.187,47	1.123.417,01	1.851.604,48	1.231.931.289,23	3.197.268.769,78
2057	1.779.534,22	1.966.549.807,25	1.968.329.341,46	570.373.546,84	690.588.952,29	1.260.962.499,12	689.364,68	1.082.397,87	1.771.762,55	1.262.734.261,67	3.231.063.603,13
2058	814.210,99	1.967.967.152,43	1.968.781.363,42	556.791.091,48	732.639.648,51	1.289.430.739,99	651.776,11	1.040.765,67	1.692.541,78	1.291.123.281,77	3.259.904.645,19
2059	354.648,01	1.970.253.836,38	1.970.608.484,38	541.862.430,64	772.301.045,64	1.314.163.476,29	615.411,16	998.611,90	1.614.023,06	1.315.777.499,35	3.286.385.983,73
2060	116.076,69	1.971.844.057,68	1.971.960.134,37	525.872.106,19	814.066.852,09	1.339.938.958,29	580.316,63	956.045,60	1.536.362,23	1.341.475.320,51	3.313.435.454,88
2061	40.446,02	1.972.477.066,28	1.972.517.512,30	508.886.659,94	854.013.242,45	1.362.899.902,39	546.523,00	913.150,98	1.459.673,98	1.364.359.576,37	3.336.877.088,68
2062	0,00	1.972.063.724,36	1.972.063.724,36	491.052.926,84	893.812.913,71	1.384.865.840,56	514.167,71	870.015,02	1.384.182,73	1.386.250.023,28	3.358.313.747,64
2063	0,00	1.972.753.029,18	1.972.753.029,18	472.397.082,42	929.497.121,95	1.401.894.204,37	483.231,15	826.734,04	1.309.965,19	1.403.204.169,57	3.375.957.198,75
2064	0,00	1.973.224.508,69	1.973.224.508,69	453.003.560,44	964.849.371,70	1.417.852.932,14	453.659,55	783.458,80	1.237.118,36	1.419.090.050,50	3.392.314.559,18
2065	0,00	1.973.935.608,51	1.973.935.608,51	432.930.120,11	1.000.381.859,98	1.433.311.980,09	425.301,32	740.282,95	1.165.584,28	1.434.477.564,37	3.408.413.172,88
2066	0,00	1.973.928.930,33	1.973.928.930,33	412.247.143,03	1.032.902.892,77	1.445.150.035,80	397.880,42	697.330,80	1.095.211,22	1.446.245.247,03	3.420.174.177,36
2067	0,00	1.974.470.653,86	1.974.470.653,86	391.038.059,16	1.063.066.404,87	1.454.104.464,03	371.184,99	654.742,09	1.025.927,08	1.455.130.391,11	3.429.601.044,97
2068	0,00	1.975.075.558,87	1.975.075.558,87	369.397.289,09	1.091.406.312,27	1.460.803.601,36	345.204,73	612.693,33	957.898,05	1.461.761.499,41	3.436.837.058,28
2069	0,00	1.976.035.700,12	1.976.035.700,12	347.430.143,52	1.119.211.899,18	1.466.642.042,70	319.985,32	571.324,59	891.309,92	1.467.533.352,62	3.443.569.052,74
2070	0,00	1.972.707.786,18	1.972.707.786,18	325.252.576,16	1.143.764.358,12	1.469.016.934,28	295.576,53	530.805,35	826.381,88	1.469.843.316,16	3.442.551.102,34
2071	0,00	1.973.589.838,53	1.973.589.838,53	302.989.241,81	1.166.465.847,92	1.469.455.089,73	272.042,90	491.291,95	763.334,84	1.470.218.424,57	3.443.808.263,10
2072	0,00	1.970.947.020,88	1.970.947.020,88	280.772.280,79	1.185.490.357,60	1.466.262.638,40	249.441,40	452.926,02	702.367,42	1.466.965.005,82	3.437.912.026,70
2073	0,00	1.971.540.950,40	1.971.540.950,40	258.737.884,54	1.204.517.406,61	1.463.255.291,15	227.826,44	415.817,92	643.644,36	1.463.898.935,51	3.435.439.885,91
2074	0,00	1.971.630.428,54	1.971.630.428,54	237.024.739,39	1.221.969.469,44	1.458.994.208,82	207.245,43	380.064,89	587.310,32	1.459.581.519,15	3.431.211.947,69
2075	0,00	1.971.744.009,18	1.971.744.009,18	215.771.054,29	1.236.613.039,56	1.452.384.093,84	187.718,78	345.779,33	533.498,11	1.452.917.591,95	3.424.661.601,13
2076	0,00	1.971.203.853,59	1.971.203.853,59	195.112.173,26	1.248.455.223,35	1.443.567.396,61	169.276,93	313.085,68	482.362,61	1.444.049.759,22	3.415.253.612,81

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2077	0,00	1.971.387.830,47	1.971.387.830,47	175.177.754,72	1.259.556.267,04	1.434.734.021,76	151.956,64	282.100,90	434.057,54	1.435.168.079,30	3.406.555.909,78
2078	0,00	1.971.152.542,82	1.971.152.542,82	156.088.794,62	1.267.469.793,09	1.423.558.587,71	135.799,04	252.921,20	388.720,24	1.423.947.307,95	3.395.099.850,77
2079	0,00	1.971.763.136,96	1.971.763.136,96	137.955.626,76	1.272.666.357,94	1.410.621.984,70	120.851,94	225.600,88	346.452,82	1.410.968.437,51	3.382.731.574,48
2080	0,00	1.972.036.861,97	1.972.036.861,97	120.875.909,35	1.269.788.723,14	1.390.664.632,49	107.160,66	200.141,67	307.302,32	1.390.971.934,81	3.363.008.796,78
2081	0,00	1.971.822.396,38	1.971.822.396,38	104.932.438,22	1.270.375.761,51	1.375.308.199,73	94.728,36	176.522,73	271.251,09	1.375.579.450,82	3.347.401.847,20
2082	0,00	1.971.108.125,76	1.971.108.125,76	90.191.792,80	1.268.973.128,35	1.359.164.921,15	83.541,92	154.738,68	238.280,59	1.359.403.201,75	3.330.511.327,51
2083	0,00	1.971.578.358,44	1.971.578.358,44	76.703.343,25	1.266.248.445,42	1.342.951.788,67	73.586,92	134.807,80	208.394,71	1.343.160.183,38	3.314.738.541,82
2084	0,00	1.969.918.580,92	1.969.918.580,92	64.496.427,95	1.260.417.860,93	1.324.914.288,88	64.826,33	116.735,89	181.562,22	1.325.095.851,10	3.295.014.432,02
2085	0,00	1.970.956.815,29	1.970.956.815,29	53.578.150,71	1.254.608.813,72	1.308.186.964,43	57.184,87	100.495,15	157.680,01	1.308.344.644,44	3.279.301.459,73
2086	0,00	1.969.191.503,80	1.969.191.503,80	43.933.552,34	1.246.083.455,71	1.290.017.008,05	50.524,01	86.010,43	136.534,45	1.290.153.542,50	3.259.345.046,30
2087	0,00	1.970.704.766,02	1.970.704.766,02	35.527.280,95	1.237.125.537,47	1.272.652.818,42	44.647,50	73.177,77	117.825,27	1.272.770.643,69	3.243.475.409,71
2088	0,00	1.969.660.093,44	1.969.660.093,44	28.304.721,74	1.226.539.384,93	1.254.844.106,66	39.383,77	61.897,43	101.281,20	1.254.945.387,86	3.224.605.481,30
2089	0,00	1.970.360.443,02	1.970.360.443,02	22.193.757,61	1.213.873.486,99	1.236.067.244,60	34.635,78	52.085,04	86.720,82	1.236.153.965,42	3.206.514.408,44
2090	0,00	1.969.581.015,96	1.969.581.015,96	17.107.307,53	1.201.532.705,94	1.218.640.013,48	30.327,57	43.671,08	73.998,65	1.218.714.012,13	3.188.295.028,09
2091	0,00	1.970.771.850,86	1.970.771.850,86	12.946.196,73	1.187.746.746,16	1.200.692.942,90	26.380,04	36.596,09	62.976,14	1.200.755.919,03	3.171.527.769,89
2092	0,00	1.970.713.976,37	1.970.713.976,37	9.604.344,78	1.174.149.996,58	1.183.754.341,36	22.732,92	30.763,50	53.496,42	1.183.807.837,78	3.154.521.814,15
2093	0,00	1.971.683.991,43	1.971.683.991,43	6.974.358,69	1.159.553.645,34	1.166.528.004,03	19.363,55	26.024,84	45.388,38	1.166.573.392,41	3.138.257.383,84
2094	0,00	1.969.659.125,20	1.969.659.125,20	4.950.259,04	1.145.137.594,54	1.150.087.853,58	16.273,57	22.218,30	38.491,87	1.150.126.345,45	3.119.785.470,65
2095	0,00	1.970.727.903,91	1.970.727.903,91	3.429.451,35	1.130.587.037,85	1.134.016.489,20	13.466,77	19.161,36	32.628,12	1.134.049.117,33	3.104.777.021,24

Tabela 46: Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio – Fundo Capitalizado

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2021	134.838.011,18	111.201.489,46	252.054,00	0,00	103.026.677,45	349.318.232,09	6.301.896,84	9.438.660,78	15.740.557,63	333.577.674,46	2.223.975.425,80
2022	191.159.534,78	149.283.899,56	2.533.621,84	0,00	121.206.660,71	464.183.716,89	31.621.966,20	12.637.769,24	44.259.735,44	419.923.981,45	2.643.899.407,25
2023	202.104.129,42	157.878.505,62	3.258.982,02	0,00	144.092.517,70	507.334.134,76	39.662.253,55	13.361.328,56	53.023.582,11	454.310.552,66	3.098.209.959,91
2024	212.716.375,17	166.346.878,14	4.255.337,82	0,00	168.852.442,81	552.171.033,94	50.712.110,73	14.062.915,91	64.775.026,65	487.396.007,30	3.585.605.967,20
2025	224.036.666,88	175.331.478,24	5.321.501,32	0,00	195.415.525,21	600.105.171,65	62.520.533,91	14.811.312,98	77.331.846,89	522.773.324,76	4.108.379.291,97
2026	235.001.534,17	184.164.809,63	6.421.039,68	0,00	223.906.671,41	649.494.054,88	74.711.447,32	15.536.212,54	90.247.659,86	559.246.395,03	4.667.625.686,99
2027	244.152.938,59	191.631.147,57	7.816.127,45	0,00	254.385.599,94	697.985.813,55	90.184.875,00	16.141.222,05	106.326.097,05	591.659.716,49	5.259.285.403,49
2028	254.055.463,58	199.539.867,26	9.260.906,20	0,00	286.631.054,49	749.487.291,53	106.180.599,40	16.795.888,98	122.976.488,38	626.510.803,15	5.885.796.206,64
2029	262.108.473,19	206.158.261,66	10.719.870,94	0,00	320.775.893,26	799.762.499,05	122.330.719,90	17.328.282,39	139.659.002,29	660.103.496,76	6.545.899.703,40
2030	270.285.005,09	212.790.163,19	12.243.577,28	0,00	356.751.533,84	852.070.279,40	139.148.434,00	17.868.842,00	157.017.276,00	695.053.003,40	7.240.952.706,80
2031	278.125.679,22	219.179.639,25	14.053.843,30	0,00	394.631.922,52	905.991.084,29	159.227.160,60	18.387.197,68	177.614.358,28	728.376.726,01	7.969.329.432,81
2032	285.628.416,97	225.533.850,93	16.521.675,46	0,00	434.328.454,09	962.012.397,45	186.578.744,03	18.883.212,01	205.461.956,04	756.550.441,41	8.725.879.874,22
2033	291.964.006,92	231.113.629,62	18.997.112,70	0,00	475.560.453,14	1.017.635.202,39	214.043.520,57	19.302.064,90	233.345.585,48	784.289.616,92	9.510.169.491,13
2034	298.098.512,07	236.456.400,71	21.650.253,60	0,00	518.304.237,27	1.074.509.403,65	243.444.087,99	19.707.623,85	263.151.711,85	811.357.691,81	10.321.527.182,94
2035	304.268.256,39	241.921.899,13	24.268.399,65	0,00	562.523.231,47	1.132.981.786,64	272.376.395,45	20.115.512,51	292.491.907,96	840.489.878,69	11.162.017.061,63
2036	309.954.228,11	247.183.009,11	27.058.747,17	0,00	608.329.929,86	1.192.525.914,25	303.331.647,86	20.491.418,41	323.823.066,28	868.702.847,97	12.030.719.909,60
2037	314.441.770,85	252.020.478,06	31.016.913,61	0,00	655.674.235,07	1.253.153.397,59	347.258.249,78	20.788.094,85	368.046.344,63	885.107.052,96	12.915.826.962,56
2038	318.944.578,32	256.841.471,78	35.244.529,79	0,00	703.912.569,46	1.314.943.149,34	394.173.834,05	21.085.780,46	415.259.614,51	899.683.534,84	13.815.510.497,40
2039	324.143.594,50	262.351.644,27	39.346.056,45	0,00	752.945.322,11	1.378.786.617,33	439.691.078,50	21.429.493,19	461.120.571,69	917.666.045,64	14.733.176.543,04
2040	328.387.981,85	266.758.980,88	43.242.551,32	0,00	802.958.121,60	1.441.347.635,65	482.928.192,80	21.710.094,36	504.638.287,16	936.709.348,49	15.669.885.891,53
2041	332.196.231,04	271.651.598,28	47.955.317,77	0,00	854.008.781,09	1.505.811.928,18	535.234.138,21	21.961.861,94	557.196.000,15	948.615.928,03	16.618.501.819,56
2042	334.894.108,35	275.542.767,44	52.539.367,10	0,00	905.708.349,17	1.568.684.592,05	586.108.263,30	22.140.221,61	608.248.484,90	960.436.107,15	17.578.937.926,70
2043	338.508.148,86	279.977.838,05	56.593.571,91	0,00	958.052.117,01	1.633.131.675,82	631.093.784,37	22.379.149,84	653.472.934,21	979.658.741,61	18.558.596.668,32
2044	340.530.831,21	283.161.191,51	61.026.317,86	0,00	1.011.443.518,42	1.696.161.859,00	680.284.106,59	22.512.871,62	702.796.978,21	993.364.880,80	19.551.961.549,11

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2045	342.817.193,70	286.669.586,94	66.836.103,36	0,00	1.065.581.904,43	1.761.904.788,42	744.773.858,67	22.664.025,58	767.437.884,25	994.466.904,17	20.546.428.453,28
2046	343.751.308,46	289.184.635,83	73.132.659,73	0,00	1.119.780.350,70	1.825.848.954,72	814.671.356,41	22.725.780,95	837.397.137,36	988.451.817,36	21.534.880.270,64
2047	345.064.889,16	291.724.138,40	77.289.924,24	0,00	1.173.650.974,75	1.887.729.926,56	860.798.305,58	22.812.623,23	883.610.928,81	1.004.118.997,75	22.538.999.268,39
2048	346.506.330,05	294.637.281,59	81.782.486,08	0,00	1.228.375.460,13	1.951.301.557,85	910.650.340,18	22.907.918,49	933.558.258,67	1.017.743.299,17	23.556.742.567,57
2049	347.985.184,93	297.164.199,62	85.654.610,60	0,00	1.283.842.469,93	2.014.646.465,08	953.608.412,49	23.005.687,23	976.614.099,72	1.038.032.365,36	24.594.774.932,93
2050	349.375.626,40	299.428.578,82	89.272.989,22	0,00	1.340.415.233,84	2.078.492.428,29	993.747.076,97	23.097.610,86	1.016.844.687,83	1.061.647.740,47	25.656.422.673,40
2051	350.771.461,20	301.494.121,14	92.760.666,97	0,00	1.398.275.035,70	2.143.301.285,01	1.032.433.673,18	23.189.891,05	1.055.623.564,23	1.087.677.720,78	26.744.100.394,18
2052	352.228.438,73	303.584.156,31	96.938.760,92	0,00	1.457.553.471,48	2.210.304.827,44	1.078.791.894,92	23.286.213,45	1.102.078.108,37	1.108.226.719,07	27.852.327.113,25
2053	352.455.720,72	304.710.499,42	100.913.670,22	0,00	1.517.951.827,67	2.276.031.718,04	1.122.893.012,50	23.301.239,31	1.146.194.251,81	1.129.837.466,23	28.982.164.579,48
2054	353.164.142,04	306.410.817,70	104.497.883,50	0,00	1.579.527.969,58	2.343.600.812,82	1.162.653.666,13	23.348.073,83	1.186.001.739,97	1.157.599.072,85	30.139.763.652,32
2055	353.467.201,69	307.632.978,40	107.934.323,88	0,00	1.642.617.119,05	2.411.651.623,02	1.200.773.055,22	23.368.109,45	1.224.141.164,66	1.187.510.458,36	31.327.274.110,68
2056	353.760.746,50	308.740.092,57	110.744.203,72	0,00	1.707.336.439,03	2.480.581.481,82	1.231.931.289,23	23.387.516,02	1.255.318.805,24	1.225.262.676,58	32.552.536.787,26
2057	354.299.281,46	310.188.631,93	113.522.060,17	0,00	1.774.113.254,91	2.552.123.228,47	1.262.734.261,67	23.423.119,16	1.286.157.380,83	1.265.965.847,64	33.818.502.634,89
2058	354.380.645,42	311.213.177,25	116.082.617,43	0,00	1.843.108.393,60	2.624.784.833,70	1.291.123.281,77	23.428.498,22	1.314.551.779,99	1.310.233.053,71	35.128.735.688,60
2059	354.709.527,19	312.188.828,03	118.306.993,33	0,00	1.914.516.095,03	2.699.721.443,58	1.315.777.499,35	23.450.240,96	1.339.227.740,31	1.360.493.703,26	36.489.229.391,87
2060	354.952.824,19	313.246.287,77	120.625.233,49	0,00	1.988.663.001,86	2.777.487.347,30	1.341.475.320,51	23.466.325,60	1.364.941.646,11	1.412.545.701,19	37.901.775.093,05
2061	355.053.152,21	314.301.463,21	122.690.184,69	0,00	2.065.646.742,57	2.857.691.542,68	1.364.359.576,37	23.472.958,40	1.387.832.534,77	1.469.859.007,91	39.371.634.100,97
2062	354.971.470,38	315.110.524,09	124.665.609,30	0,00	2.145.754.058,50	2.940.501.662,28	1.386.250.023,28	23.467.558,32	1.409.717.581,60	1.530.784.080,68	40.902.418.181,65
2063	355.095.545,25	315.950.632,82	126.196.677,70	0,00	2.229.181.790,90	3.026.424.646,67	1.403.204.169,57	23.475.761,05	1.426.679.930,61	1.599.744.716,05	42.502.162.897,70
2064	355.180.411,56	316.618.598,40	127.631.506,26	0,00	2.316.367.877,92	3.115.798.394,14	1.419.090.050,50	23.481.371,65	1.442.571.422,15	1.673.226.971,99	44.175.389.869,69
2065	355.308.409,53	317.568.342,28	129.021.389,89	0,00	2.407.558.747,90	3.209.456.889,60	1.434.477.564,37	23.489.833,74	1.457.967.398,11	1.751.489.491,49	45.926.879.361,19
2066	355.307.207,46	318.205.891,58	130.085.407,45	0,00	2.503.014.925,18	3.306.613.431,67	1.446.245.247,03	23.489.754,27	1.469.735.001,30	1.836.878.430,37	47.763.757.791,56
2067	355.404.717,69	318.815.527,15	130.889.920,30	0,00	2.603.124.799,64	3.408.234.964,79	1.455.130.391,11	23.496.200,78	1.478.626.591,89	1.929.608.372,90	49.693.366.164,46
2068	355.513.600,60	319.345.455,91	131.491.482,08	0,00	2.708.288.455,96	3.514.638.994,55	1.461.761.499,41	23.503.399,15	1.485.264.898,56	2.029.374.095,99	51.722.740.260,45
2069	355.686.426,02	319.930.841,59	132.015.610,04	0,00	2.818.889.344,19	3.626.522.221,85	1.467.533.352,62	23.514.824,83	1.491.048.177,45	2.135.474.044,40	53.858.214.304,85
2070	355.087.401,51	319.635.639,84	132.228.051,72	0,00	2.935.272.679,61	3.742.223.772,69	1.469.843.316,16	23.475.222,66	1.493.318.538,81	2.248.905.233,88	56.107.119.538,73
2071	355.246.170,93	320.033.751,93	132.266.224,77	0,00	3.057.838.014,86	3.865.384.162,49	1.470.218.424,57	23.485.719,08	1.493.704.143,65	2.371.680.018,84	58.478.799.557,57

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2072	354.770.463,76	319.606.072,04	131.977.684,80	0,00	3.187.094.575,89	3.993.448.796,49	1.466.965.005,82	23.454.269,55	1.490.419.275,37	2.503.029.521,12	60.981.829.078,69
2073	354.877.371,07	319.830.484,41	131.705.849,09	0,00	3.323.509.684,79	4.129.923.389,36	1.463.898.935,51	23.461.337,31	1.487.360.272,82	2.642.563.116,54	63.624.392.195,23
2074	354.893.477,14	319.880.199,37	131.321.225,00	0,00	3.467.529.374,64	4.273.624.276,14	1.459.581.519,15	23.462.402,10	1.483.043.921,25	2.790.580.354,90	66.414.972.550,13
2075	354.913.921,65	319.797.789,98	130.725.238,41	0,00	3.619.616.003,98	4.425.052.954,02	1.452.917.591,95	23.463.753,71	1.476.381.345,66	2.948.671.608,37	69.363.644.158,49
2076	354.816.693,65	319.526.323,54	129.930.712,95	0,00	3.780.318.606,64	4.584.592.336,77	1.444.049.759,22	23.457.325,86	1.467.507.085,08	3.117.085.251,70	72.480.729.410,19
2077	354.849.809,49	319.355.425,34	129.134.743,11	0,00	3.950.199.752,86	4.753.539.730,79	1.435.168.079,30	23.459.515,18	1.458.627.594,49	3.294.912.136,31	75.775.641.546,50
2078	354.807.457,71	319.073.571,32	128.128.047,30	0,00	4.129.772.464,28	4.931.781.540,61	1.423.947.307,95	23.456.715,26	1.447.404.023,21	3.484.377.517,40	79.260.019.063,90
2079	354.917.364,65	318.805.604,41	126.962.907,68	0,00	4.319.671.038,98	5.120.356.915,73	1.410.968.437,51	23.463.981,33	1.434.432.418,84	3.685.924.496,88	82.945.943.560,78
2080	354.966.635,15	318.362.952,18	125.165.962,97	0,00	4.520.553.924,06	5.319.049.474,36	1.390.971.934,81	23.467.238,66	1.414.439.173,47	3.904.610.300,90	86.850.553.861,67
2081	354.928.031,35	317.934.661,22	123.783.163,00	0,00	4.733.355.185,46	5.530.001.041,03	1.375.579.450,82	23.464.686,52	1.399.044.137,34	4.130.956.903,69	90.981.510.765,36
2082	354.799.462,64	317.359.878,70	122.329.608,51	0,00	4.958.492.336,71	5.752.981.286,56	1.359.403.201,75	23.456.186,70	1.382.859.388,44	4.370.121.898,12	95.351.632.663,48
2083	354.884.104,52	316.948.701,99	120.869.828,87	0,00	5.196.663.980,16	5.989.366.615,54	1.343.160.183,38	23.461.782,47	1.366.621.965,85	4.622.744.649,69	99.974.377.313,17
2084	354.585.344,57	316.156.049,82	119.245.917,24	0,00	5.448.603.563,57	6.238.590.875,20	1.325.095.851,10	23.442.031,11	1.348.537.882,22	4.890.052.992,98	104.864.430.306,16
2085	354.772.226,75	315.854.611,33	117.739.980,40	0,00	5.715.111.451,69	6.503.478.270,16	1.308.344.644,44	23.454.386,10	1.331.799.030,54	5.171.679.239,62	110.036.109.545,78
2086	354.454.470,68	315.000.859,41	116.104.261,41	0,00	5.996.967.970,24	6.782.527.561,75	1.290.153.542,50	23.433.378,90	1.313.586.921,40	5.468.940.640,35	115.505.050.186,13
2087	354.726.857,88	314.669.384,46	114.541.110,16	0,00	6.295.025.235,14	7.078.962.587,65	1.272.770.643,69	23.451.386,72	1.296.222.030,41	5.782.740.557,25	121.287.790.743,38
2088	354.538.816,82	313.916.624,79	112.937.995,22	0,00	6.610.184.595,51	7.391.578.032,35	1.254.945.387,86	23.438.955,11	1.278.384.342,97	6.113.193.689,38	127.400.984.432,76
2089	354.664.879,74	313.369.830,49	111.247.786,43	0,00	6.943.353.651,59	7.722.636.148,25	1.236.153.965,42	23.447.289,27	1.259.601.254,69	6.463.034.893,55	133.864.019.326,31
2090	354.524.582,87	312.663.529,77	109.679.081,18	0,00	7.295.589.053,28	8.072.456.247,12	1.218.714.012,13	23.438.014,09	1.242.152.026,22	6.830.304.220,90	140.694.323.547,21
2091	354.738.933,15	312.250.838,57	108.063.624,38	0,00	7.667.840.633,32	8.442.894.029,43	1.200.755.919,03	23.452.185,03	1.224.208.104,06	7.218.685.925,37	147.913.009.472,58
2092	354.728.515,75	311.662.393,69	106.538.960,65	0,00	8.061.259.016,26	8.834.188.886,34	1.183.807.837,78	23.451.496,32	1.207.259.334,09	7.626.929.552,24	155.539.939.024,83
2093	354.903.118,46	311.229.078,52	104.988.428,13	0,00	8.476.926.676,85	9.248.047.301,96	1.166.573.392,41	23.463.039,50	1.190.036.431,91	8.058.010.870,05	163.597.949.894,88
2094	354.538.642,54	310.380.191,42	103.508.676,66	0,00	8.916.088.269,27	9.684.515.779,88	1.150.126.345,45	23.438.943,59	1.173.565.289,04	8.510.950.490,84	172.108.900.385,72
2095	354.731.022,70	309.992.494,34	102.062.136,59	0,00	9.379.935.071,02	10.146.720.724,66	1.134.049.117,33	23.451.662,06	1.157.500.779,38	8.989.219.945,28	181.098.120.330,99

**ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução
Orçamentária – Fundo Capitalizado**

**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)
Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, § 5º**

Tabela 47: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS – Fundo Capitalizado

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2020	507.315.134,85	3.436.890,54	503.878.244,31	1.881.681.091,83
2021	349.318.232,09	15.740.557,63	333.577.674,46	2.215.258.766,29
2022	464.183.716,89	44.259.735,44	419.923.981,45	2.635.182.747,74
2023	507.334.134,76	53.023.582,11	454.310.552,66	3.089.493.300,40
2024	552.171.033,94	64.775.026,65	487.396.007,30	3.576.889.307,69
2025	600.105.171,65	77.331.846,89	522.773.324,76	4.099.662.632,46
2026	649.494.054,88	90.247.659,86	559.246.395,03	4.658.909.027,48
2027	697.985.813,55	106.326.097,05	591.659.716,49	5.250.568.743,98
2028	749.487.291,53	122.976.488,38	626.510.803,15	5.877.079.547,13
2029	799.762.499,05	139.659.002,29	660.103.496,76	6.537.183.043,89
2030	852.070.279,40	157.017.276,00	695.053.003,40	7.232.236.047,29
2031	905.991.084,29	177.614.358,28	728.376.726,01	7.960.612.773,30
2032	962.012.397,45	205.461.956,04	756.550.441,41	8.717.163.214,71
2033	1.017.635.202,39	233.345.585,48	784.289.616,92	9.501.452.831,62
2034	1.074.509.403,65	263.151.711,85	811.357.691,81	10.312.810.523,43
2035	1.132.981.786,64	292.491.907,96	840.489.878,69	11.153.300.402,12
2036	1.192.525.914,25	323.823.066,28	868.702.847,97	12.022.003.250,09
2037	1.253.153.397,59	368.046.344,63	885.107.052,96	12.907.110.303,05
2038	1.314.943.149,34	415.259.614,51	899.683.534,84	13.806.793.837,89
2039	1.378.786.617,33	461.120.571,69	917.666.045,64	14.724.459.883,53
2040	1.441.347.635,65	504.638.287,16	936.709.348,49	15.661.169.232,02
2041	1.505.811.928,18	557.196.000,15	948.615.928,03	16.609.785.160,05
2042	1.568.684.592,05	608.248.484,90	960.436.107,15	17.570.221.267,19
2043	1.633.131.675,82	653.472.934,21	979.658.741,61	18.549.880.008,81
2044	1.696.161.859,00	702.796.978,21	993.364.880,80	19.543.244.889,60
2045	1.761.904.788,42	767.437.884,25	994.466.904,17	20.537.711.793,77
2046	1.825.848.954,72	837.397.137,36	988.451.817,36	21.526.163.611,13
2047	1.887.729.926,56	883.610.928,81	1.004.118.997,75	22.530.282.608,88
2048	1.951.301.557,85	933.558.258,67	1.017.743.299,17	23.548.025.908,06
2049	2.014.646.465,08	976.614.099,72	1.038.032.365,36	24.586.058.273,42
2050	2.078.492.428,29	1.016.844.687,83	1.061.647.740,47	25.647.706.013,89
2051	2.143.301.285,01	1.055.623.564,23	1.087.677.720,78	26.735.383.734,67
2052	2.210.304.827,44	1.102.078.108,37	1.108.226.719,07	27.843.610.453,74
2053	2.276.031.718,04	1.146.194.251,81	1.129.837.466,23	28.973.447.919,97

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2054	2.343.600.812,82	1.186.001.739,97	1.157.599.072,85	30.131.046.992,81
2055	2.411.651.623,02	1.224.141.164,66	1.187.510.458,36	31.318.557.451,17
2056	2.480.581.481,82	1.255.318.805,24	1.225.262.676,58	32.543.820.127,75
2057	2.552.123.228,47	1.286.157.380,83	1.265.965.847,64	33.809.785.975,38
2058	2.624.784.833,70	1.314.551.779,99	1.310.233.053,71	35.120.019.029,09
2059	2.699.721.443,58	1.339.227.740,31	1.360.493.703,26	36.480.512.732,36
2060	2.777.487.347,30	1.364.941.646,11	1.412.545.701,19	37.893.058.433,54
2061	2.857.691.542,68	1.387.832.534,77	1.469.859.007,91	39.362.917.441,46
2062	2.940.501.662,28	1.409.717.581,60	1.530.784.080,68	40.893.701.522,14
2063	3.026.424.646,67	1.426.679.930,61	1.599.744.716,05	42.493.446.238,19
2064	3.115.798.394,14	1.442.571.422,15	1.673.226.971,99	44.166.673.210,18
2065	3.209.456.889,60	1.457.967.398,11	1.751.489.491,49	45.918.162.701,68
2066	3.306.613.431,67	1.469.735.001,30	1.836.878.430,37	47.755.041.132,05
2067	3.408.234.964,79	1.478.626.591,89	1.929.608.372,90	49.684.649.504,95
2068	3.514.638.994,55	1.485.264.898,56	2.029.374.095,99	51.714.023.600,94
2069	3.626.522.221,85	1.491.048.177,45	2.135.474.044,40	53.849.497.645,34
2070	3.742.223.772,69	1.493.318.538,81	2.248.905.233,88	56.098.402.879,22
2071	3.865.384.162,49	1.493.704.143,65	2.371.680.018,84	58.470.082.898,06
2072	3.993.448.796,49	1.490.419.275,37	2.503.029.521,12	60.973.112.419,18
2073	4.129.923.389,36	1.487.360.272,82	2.642.563.116,54	63.615.675.535,72
2074	4.273.624.276,14	1.483.043.921,25	2.790.580.354,90	66.406.255.890,62
2075	4.425.052.954,02	1.476.381.345,66	2.948.671.608,37	69.354.927.498,98
2076	4.584.592.336,77	1.467.507.085,08	3.117.085.251,70	72.472.012.750,68
2077	4.753.539.730,79	1.458.627.594,49	3.294.912.136,31	75.766.924.886,99
2078	4.931.781.540,61	1.447.404.023,21	3.484.377.517,40	79.251.302.404,39
2079	5.120.356.915,73	1.434.432.418,84	3.685.924.496,88	82.937.226.901,27
2080	5.319.049.474,36	1.414.439.173,47	3.904.610.300,90	86.841.837.202,16
2081	5.530.001.041,03	1.399.044.137,34	4.130.956.903,69	90.972.794.105,85
2082	5.752.981.286,56	1.382.859.388,44	4.370.121.898,12	95.342.916.003,97
2083	5.989.366.615,54	1.366.621.965,85	4.622.744.649,69	99.965.660.653,66
2084	6.238.590.875,20	1.348.537.882,22	4.890.052.992,98	104.855.713.646,65
2085	6.503.478.270,16	1.331.799.030,54	5.171.679.239,62	110.027.392.886,27
2086	6.782.527.561,75	1.313.586.921,40	5.468.940.640,35	115.496.333.526,62
2087	7.078.962.587,65	1.296.222.030,41	5.782.740.557,25	121.279.074.083,87
2088	7.391.578.032,35	1.278.384.342,97	6.113.193.689,38	127.392.267.773,25
2089	7.722.636.148,25	1.259.601.254,69	6.463.034.893,55	133.855.302.666,80
2090	8.072.456.247,12	1.242.152.026,22	6.830.304.220,90	140.685.606.887,70
2091	8.442.894.029,43	1.224.208.104,06	7.218.685.925,37	147.904.292.813,07
2092	8.834.188.886,34	1.207.259.334,09	7.626.929.552,24	155.531.222.365,32
2093	9.248.047.301,96	1.190.036.431,91	8.058.010.870,05	163.589.233.235,37
2094	9.684.515.779,88	1.173.565.289,04	8.510.950.490,84	172.100.183.726,21
2095	10.146.720.724,66	1.157.500.779,38	8.989.219.945,28	181.089.403.671,48

FUNDO FINANCEIRO

9) Perfil da População – Fundo Financeiro

9.1) Distribuição da População por Segmento

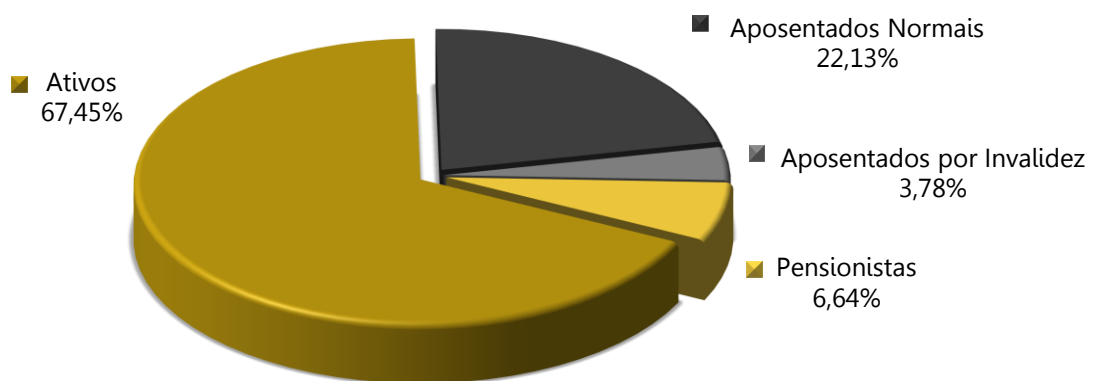
A população analisada do Fundo Financeiro, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Tabela 48: Quantitativo da População Estudada por Segmento – Fundo Financeiro

Ativos	Aposentados	Aposentados por invalidez	Pensionistas
21.005	6.893	1.177	2.069

A tabela acima aponta para uma razão de 2,07 ativos para cada aposentado e pensionista.

Gráfico 26: Distribuição relativa dos participantes – Fundo Financeiro



Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

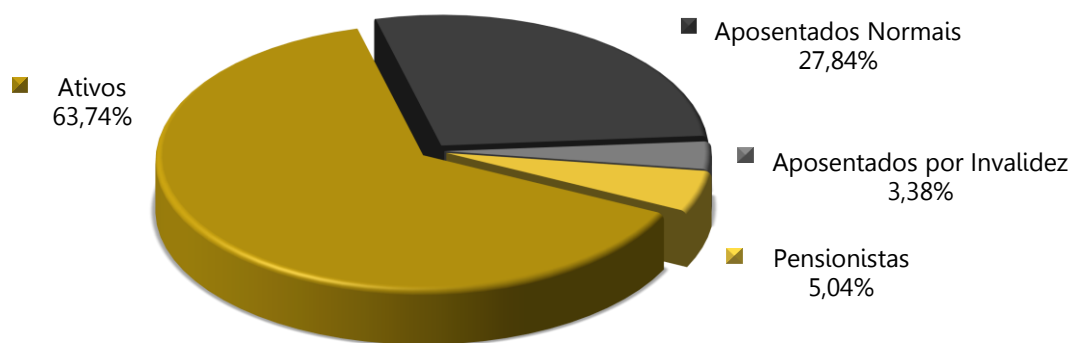
9.2) Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Fundo Financeiro

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Tabela 49: Gasto com Pessoal por Segmento – Fundo Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 95.864.335,77	21.005	R\$ 4.563,88	51
Aposentados Normais	R\$ 41.868.806,61	6.893	R\$ 6.074,11	65
Aposentados por Invalidez	R\$ 5.085.814,54	1.177	R\$ 4.321,00	59
Pensionistas	R\$ 7.575.462,55	2.069	R\$ 3.661,41	60
Total	R\$ 150.394.419,47	31.144	R\$ 4.829,00	55

Gráfico 27: Distribuição da folha mensal – Fundo Financeiro



A tabela abaixo apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes.

Tabela 50: Bases de cálculo e receitas de contribuição – Fundo Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 95.864.335,77	14,00%	R\$ 13.421.007,01
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 17.509.472,18	14,00%	R\$ 2.451.326,11
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 2.128.516,38	14,00%	R\$ 297.992,29
Patrocinador - CN	Folha de salários	R\$ 95.864.335,77	17,00%	R\$ 16.296.937,08
Total				R\$ 32.467.262,49

Tabela 51: Resultado Financeiro do Fundo Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 32.467.262,49
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 56.303.573,91
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 23.836.311,42)
Resultado sobre folha salarial	-24,86%
Resultado sobre arrecadação	-73,42%

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.

Tabela 52: Receitas de contribuição – POR ÓRGÃO – Fundo Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Assembleia Legislativa	Defensoria Pública	Executivo	Ministério Público	Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça
Ativos	Folha de Salários	R\$ 268.261,01	R\$ 84.101,34	R\$ 9.972.561,37	R\$ 776.474,38	R\$ 277.604,72	R\$ 2.042.004,18
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 245.107,08	R\$ 94.954,47	R\$ 1.134.631,95	R\$ 174.058,65	R\$ 131.363,93	R\$ 671.210,01
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 25.009,63	R\$ 19.620,64	R\$ 194.646,84	R\$ 25.950,35	R\$ 26.827,77	R\$ 5.937,06
Patrocinador - CN	Folha de Benefícios	R\$ 325.745,51	R\$ 102.123,05	R\$ 12.109.538,81	R\$ 942.861,75	R\$ 337.091,45	R\$ 2.479.576,50
Total		R\$ 864.123,24	R\$ 300.799,50	R\$ 23.411.378,98	R\$ 1.919.345,14	R\$ 772.887,88	R\$ 5.198.727,76

Tabela 53: Resultado Financeiro – POR ÓRGÃO – Fundo Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	Assembleia Legislativa	Defensoria Pública	Executivo	Ministério Público	Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça
Receita Total (Contribuição)	R\$ 864.123,24	R\$ 300.799,50	R\$ 23.411.378,98	R\$ 1.919.345,14	R\$ 772.887,88	R\$ 5.198.727,76
Despesa com aposentados e pensionistas	R\$ 4.211.534,16	R\$ 1.031.877,48	R\$ 35.602.458,41	R\$ 2.206.854,67	R\$ 1.754.723,57	R\$ 9.722.635,41
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 3.347.410,92)	(R\$ 731.077,98)	(R\$ 12.191.079,43)	(R\$ 287.509,53)	(R\$ 981.835,69)	(R\$ 4.523.907,65)

Gráfico 28: Resultado Financeiro – POR ÓRGÃO

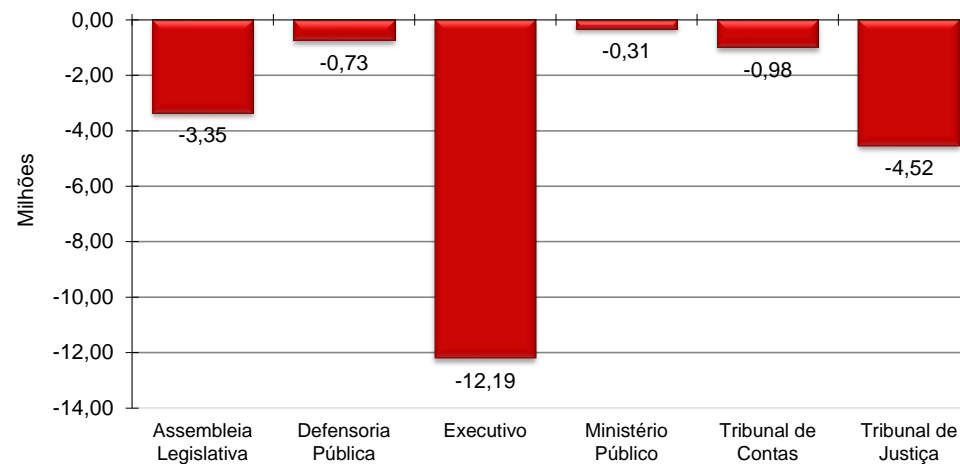


Tabela 54: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira – Fundo Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM			MULHER			TOTAL		
	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	TOTAL	NÃO PROFESSORA	PROFESSORA	TOTAL	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	GERAL
População	6.804	1.574	8.378	7.251	5.376	12.627	14.055	6.950	21.005
Folha salarial mensal	R\$ 43.025.539,24	R\$ 5.923.791,81	R\$ 48.949.331,05	R\$ 26.533.372,08	R\$ 20.381.632,64	R\$ 46.915.004,72	R\$ 69.558.911,32	R\$ 26.305.424,45	R\$ 95.864.335,77
Salário médio	R\$ 6.323,57	R\$ 3.763,53	R\$ 5.842,60	R\$ 3.659,27	R\$ 3.791,23	R\$ 3.715,45	R\$ 4.949,05	R\$ 3.784,95	R\$ 4.563,88
Idade média atual	49	53	50	52	51	51	51	51	51
Idade média de adm.	29	30	29	29	29	29	29	29	29
Idade média de apos. projetada	63	59	62	59	55	57	61	56	59

Tabela 55: Distribuição dos servidores ativos por Órgão – Fundo Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FOLHA MENSAL	REMUN. MÉDIA
Assembleia Legislativa	177	R\$ 1.916.150,07	R\$ 10.825,71
Executivo	18.635	R\$ 71.232.581,25	R\$ 3.822,52
Tribunal de Contas	178	R\$ 1.982.890,89	R\$ 11.139,84
Tribunal de Justiça	1.472	R\$ 14.585.744,14	R\$ 9.908,79
Ministério Público	518	R\$ 5.546.245,59	R\$ 10.707,04
Defensoria Pública	25	R\$ 600.723,83	R\$ 24.028,95
Total	21.005	R\$ 95.864.335,77	R\$ 4.563,88

Gráfico 29: Distribuição por sexo dos professores e não professores – Fundo Financeiro

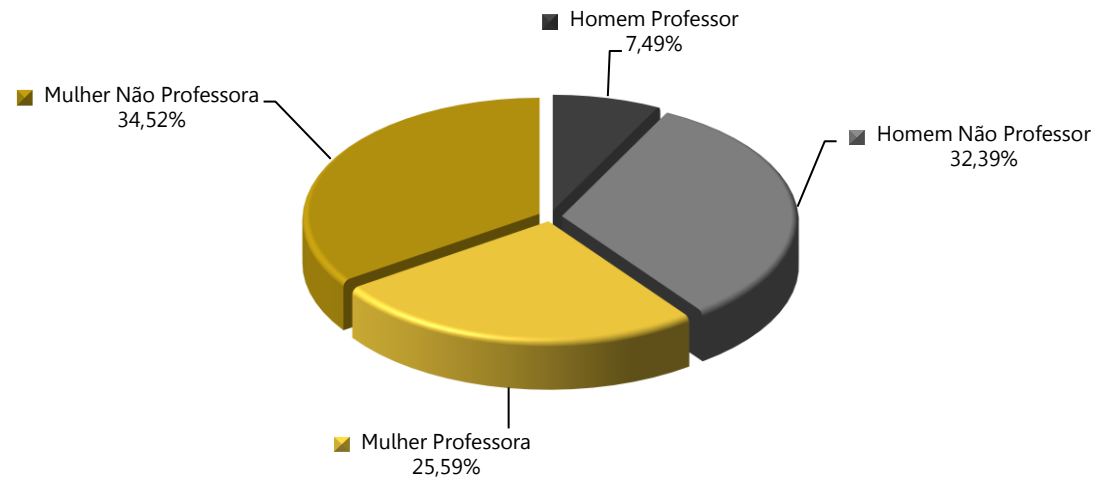


Gráfico 30: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo – Fundo Financeiro

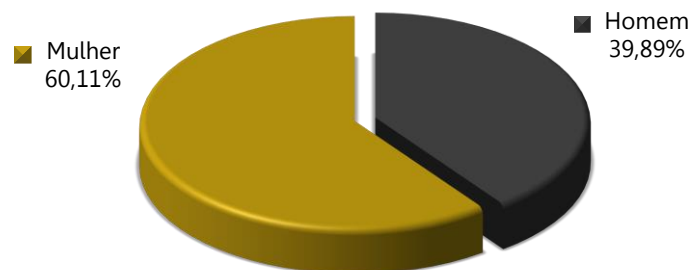


Gráfico 31: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira – Fundo Financeiro

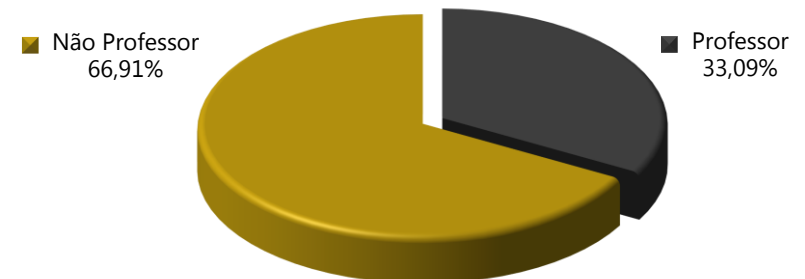


Tabela 56: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo – Fundo Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	2.008	6.062	8.070
Folha mensal de benefícios	R\$ 19.177.814,02	R\$ 27.776.807,13	R\$ 46.954.621,15
Benefício médio	R\$ 9.550,70	R\$ 4.582,12	R\$ 5.818,42
Idade média atual.	67	64	64

Gráfico 32: Distribuição por sexo dos aposentados – Fundo Financeiro

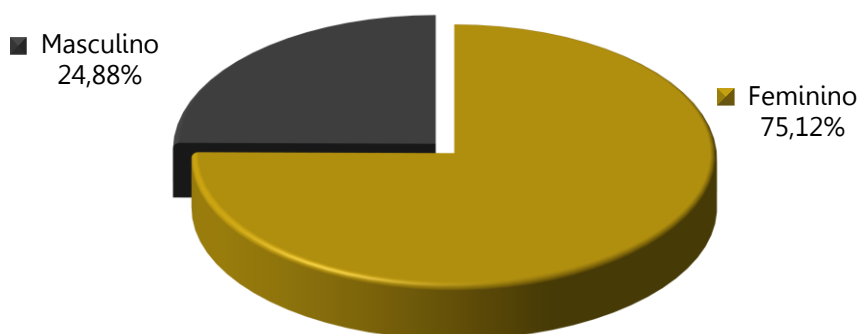


Tabela 57: Distribuição dos servidores aposentados por Órgão – Fundo Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FOLHA MENSAL	REMUN. MÉDIA
Assembleia Legislativa	322	R\$ 3.653.044,38	R\$ 11.344,86
Defensoria Pública	24	R\$ 824.671,67	R\$ 34.361,32
Executivo	6.695	R\$ 29.712.149,59	R\$ 4.437,96
Ministério Público	121	R\$ 1.926.011,85	R\$ 15.917,45
Tribunal de Contas	93	R\$ 1.462.400,79	R\$ 15.724,74
Tribunal de Justiça	815	R\$ 9.376.342,87	R\$ 11.504,72
Total	8.070	R\$ 46.954.621,15	R\$ 5.818,42

Tabela 58: Informações consolidadas dos Pensionistas – Fundo Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	759	1.310	2.069
Folha mensal de Benefício	R\$ 2.129.696,75	R\$ 5.445.765,80	R\$ 7.575.462,55
Benefício médio	R\$ 2.805,92	R\$ 4.157,07	R\$ 3.661,41
Idade média atual	62	60	60

Gráfico 33: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas – Fundo Financeiro

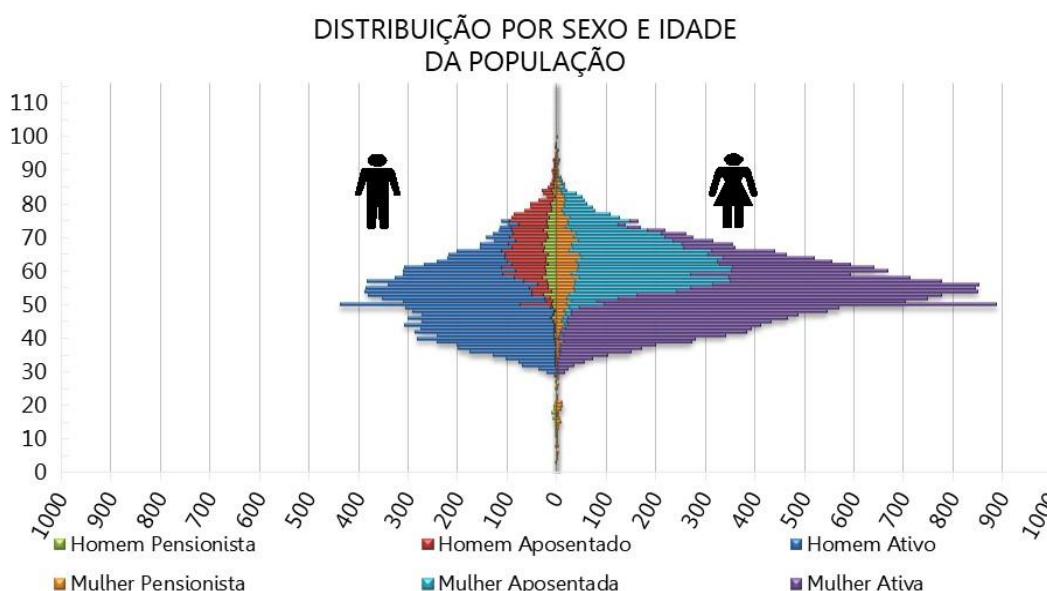


Tabela 59: Distribuição dos pensionistas por Órgão – Fundo Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FOLHA MENSAL	REMUN. MÉDIA
Assembleia Legislativa	91	R\$ 558.489,78	R\$ 6.137,25
Defensoria Pública	13	R\$ 207.205,81	R\$ 15.938,91
Executivo	1.857	R\$ 5.890.308,82	R\$ 3.171,95
Ministério Público	18	R\$ 280.842,82	R\$ 15.602,38
Tribunal de Contas	18	R\$ 292.322,78	R\$ 16.240,15
Tribunal de Justiça	72	R\$ 346.292,54	R\$ 4.809,62
Total	2.069	R\$ 7.575.462,55	R\$ 3.661,41

O gráfico abaixo apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do Fundo Financeiro.

Gráfico 34: Pirâmide Populacional dos participantes – Fundo Financeiro



O ANEXO D apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

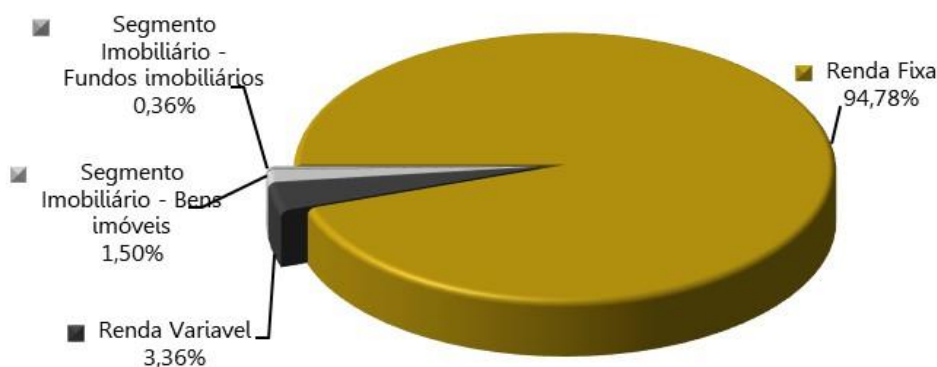
10) Patrimônio do Plano – Fundo Financeiro

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do Fundo Financeiro e sua respectiva data de apuração. O gráfico a seguir apresenta a segmentação patrimonial percentual.

Tabela 60: Patrimônio constituído pelo Fundo Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DA APURAÇÃO
Renda Fixa	R\$ 587.318.933,78	31/12/2020
Renda Variável	R\$ 20.791.917,44	31/12/2020
Segmento Imobiliário - Bens imóveis	R\$ 9.288.810,89	31/12/2020
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	R\$ 2.249.383,53	31/12/2020
Total do Recursos	R\$ 619.649.045,64	31/12/2020

Gráfico 35: Segmentação Patrimonial – Fundo Financeiro



Cumprir informar que o Patrimônio do Fundo Financeiro é composto por aportes realizados pelos poderes para antecipação das coberturas de insuficiências financeiras futuras. De acordo com as informações repassadas pelos gestores, no total de recursos apresentados na tabela anterior encontram-se aportes realizados pelos poderes referentes à recursos financeiros do Pré-Sal, referente a Lei Federal nº 13.885/2019, e recursos decorrentes de créditos orçamentários, conforme:

Tabela 61: Saldos de Antecipação de Recursos

PODER	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DA APURAÇÃO
Assembleia Legislativa	---	---	---
Defensoria Pública	---	---	---
Executivo	---	---	---
Ministério Público	---	---	---
Tribunal de Contas	Recursos do Pré-Sal	R\$ 3.440.453,26	31/12/2020
	Economias orçamentárias	R\$ 71.559.546,74	31/12/2020
Tribunal de Justiça	---	---	---
Total de Recursos Antecipados	---	R\$ 75.000.000,00	31/12/2020
Saldo Fundo Comum	---	R\$ 544.649.045,64	31/12/2020
Total do Patrimônio	---	R\$ 619.649.045,64	31/12/2020

Em atendimento à solicitação dos representantes do Ente Federativo, apresentamos no Anexo G a contabilização das Provisões Matemáticas segmentadas por poder do Governo Estadual. No entanto, em especial para apuração do Valor Presente do Aportes para Cobertura de Insuficiência Financeira do Fundo Financeiro, conta contábil 2.2.7.2.1.01.07, faz-se necessário a segmentação do Patrimônio Financeiro constituído entre os poderes. Assim, realizamos a separação simbólica do Patrimônio do Fundo Financeiro proporcionalmente ao resultado financeiro (receitas – despesas) obtido na competência dezembro/2020 de cada poder, desconsiderando os recursos antecipados:

Tabela 62: Patrimônio constituído pelo Fundo Financeiro – Segmentação por Poder para registros contábeis individualizado

PODER	RECURSOS DO PRÉ-SAL	ECONOMIAS ORÇAMENTÁRIAS	FUNDO COMUM	TOTAL DO PATRIMÔNIO
Assembleia Legislativa	---	---	R\$ 82.635.133,00	R\$ 82.635.133,00
Defensoria Pública	---	---	R\$ 18.047.597,87	R\$ 18.047.597,87
Executivo	---	---	R\$ 300.952.435,37	R\$ 300.952.435,37
Ministério Público	---	---	R\$ 7.097.541,64	R\$ 7.097.541,64
Tribunal de Contas	R\$ 3.440.453,26	R\$ 71.559.546,74	R\$ 24.237.873,70	R\$ 99.237.873,70
Tribunal de Justiça	---	---	R\$ 111.678.464,06	R\$ 111.678.464,06
Total	R\$ 3.440.453,26	R\$ 71.559.546,74	R\$ 544.649.045,64	R\$ 619.649.045,64

11) Custos Previdenciários – Fundo Financeiro

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 63: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Fundo Financeiro

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Normal	Capitalização	AGREGADO
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	Capitalização	AGREGADO
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	---

11.1) Benefícios em Capitalização – Fundo Financeiro

Segundo o Art. 12, § 4º da Portaria 464/2018:

Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte deverão ser avaliados em regime financeiro de capitalização, ainda que relativos a Fundo em Repartição, no caso de segregação da massa, ou a massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro.

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Estado, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "**Agregado**". Neste método, o Custo Normal do benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória é definido pela diferença entre soma das alíquotas definidas em Lei e aquelas calculadas atuarialmente para os demais benefícios, conforme definido em Nota Técnica Atuarial.

Tabela 64: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização – Fundo Financeiro

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 236.037.167,53	18,94%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 31.031.285,49	2,49%

11.2) Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Fundo Financeiro

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Estado, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como pensão por morte de segurados ativos.

Tabela 65: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Fundo Financeiro

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 49.101.712,78	3,94%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 5.483.440,01	0,44%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 54.086.658,24	4,34%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as Provisões técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

11.3) Custo Normal Total – Fundo Financeiro

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o Fundo Financeiro.

Tabela 66: Custo Normal calculado – Fundo Financeiro

CUSTO NORMAL ANUAL	VALOR	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	R\$ 267.068.453,02	21,43%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 54.585.152,79	4,38%
Pensão de ativos	R\$ 54.086.658,24	4,34%
CUSTO NORMAL ANUAL	R\$ 375.740.264,05	30,15%
Administração do Plano	R\$ 23.070.503,95	1,85%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 398.810.768,00	32,00%

Conforme prevê o artigo 17 da Lei Complementar nº 524/2009, a taxa de administração não poderá exceder a 1,18% (um inteiro dezoito centésimos por cento) incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Entretanto, quando se define o Custo Normal, utiliza-se como base de aplicação da alíquota apenas o valor total da remuneração de contribuição, desta forma, é necessário calcular a taxa que, quando aplicada sobre a remuneração de contribuição, seja equivalente à taxa do plano de custeio atual aplicada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões. Assim temos:

Tabela 67: Taxa de Administração para 2021 (%)

(A)	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos	1.246.236.365,01
(B)	Valor Total dos Proventos de Aposentadorias	610.410.074,95
(C)	Valor Total das Pensões por Morte	98.481.013,15
(D)	= (A) + (B) + (C) - Total	1.955.127.453,11
(E)	= (D) * 1,18% - Limite de gastos com despesas administrativas para 2021	23.070.503,95
(F)	Remuneração de contribuição dos servidores ativos em 2020 (R\$)	1.246.236.365,01
(G)	= (E) / (F) - Custo administrativo para 2021 (%)	1,85%

11.4) Plano de Custeio – Fundo Financeiro

11.4.1. Custo Normal

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao Fundo Financeiro somam 31,00% (14,00% para o servidor e 17,00% para o Estado).

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, **salvo**

na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS.

Ainda, restou estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Cumprido ressaltar que a partir do exercício de 2022 a alíquota patronal será majorada para 18,00%, conforme previsão legal.

Tabela 68: Plano de Custeio do Custo Normal apurado – Fundo Financeiro

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Governo Estadual	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	18,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

11.5) Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Fundo Financeiro

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo Fundo Financeiro, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o Fundo Financeiro (déficit, equilíbrio ou superávit).

Importante registrar que o § 5º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, determina que, para elaboração das projeções atuariais e registro das provisões matemáticas previdenciárias, deve ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial. Desta forma, o quadro a seguir apresenta este resultado considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial e o plano de custeio sugerido, considerando-se que a contribuição dos servidores será mantida de forma linear, sendo esta alterada para 14,00% e a partir do exercício de 2022 a alíquota patronal será majorada para 18,00%.

Tabela 69: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema – Fundo Financeiro

DESCRIÇÃO	VALORES
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)	R\$ 619.649.045,64
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 587.318.933,78
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 20.791.917,44
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 11.538.194,42
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) + (d)	R\$ 16.566.304.933,85
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)	R\$ 7.881.721.038,23
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 8.297.509.652,08
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 415.788.613,85
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)	R\$ 8.684.583.895,62
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 10.498.800.589,93
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 828.863.043,59
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 985.353.650,72
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)	R\$ 575.927.477,04
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R\$ 32.466.767,35
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R\$ 543.460.709,69
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k) + (l)	R\$ 15.990.377.456,81
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)	R\$ 7.849.254.270,88
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) + (h)	R\$ 8.141.123.185,93
RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)	-R\$ 15.370.728.411,17
Superávit	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00
Déficit	-R\$ 15.370.728.411,17
DÉFICIT EQUACIONADO:	R\$ 15.370.728.411,17
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 15.370.728.411,17
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	R\$ 0,00

Para os servidores do Fundo Financeiro, será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada.

No momento em que as despesas previdenciárias deste Grupo forem superiores à arrecadação, o déficit financeiro então existente será custeado pelos recursos acumulados no Fundo

Financeiro. Quando os recursos do Fundo Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Governo Estadual, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade do déficit financeiro.

Cumprе ressaltar que as projeções atuariais se baseiam em premissas técnicas que apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Sobretudo, deve-se levar em consideração que a necessidade de aportes ao Fundo Financeiro, principalmente na fase de transição para a insuficiência financeira, quando próximo da extinção do patrimônio do Fundo Financeiro, pode apresentar muita oscilação em função da estimativa de entrada em benefício dos servidores ativos.

Em análise da base de dados do Fundo Financeiro, observa-se que vários servidores já preencheram os requisitos para aposentadoria. Para estes, excetuando as aposentadorias compulsórias e por incapacidade permanente, a entrada em benefício depende basicamente de sua vontade, o que pode gerar grandes oscilações nos resultados.

Adotou-se na Avaliação Atuarial a estimativa que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade, permitindo a partir daí estimar o tempo de serviço passado. Qualquer alteração nessa informação, decorrente de averbação de tempo diferente do estimado, gerará impacto nas projeções de receitas e despesas, e por consequência, nas estimativas de aportes para cobertura de insuficiência financeira do Fundo Financeiro.

Deste modo, ressalvado as oscilações que podem ocorrer entre as Avaliações Atuariais, destaca-se que mesmo não sendo previsto no relatório da Avaliação Atuarial, as insuficiências financeiras do Fundo Financeiro deverão ser inteiramente cobertas pelo Ente Federativo independente da competência da ocorrência.

Destaca-se que consideramos como receita do Fundo Financeiro a previsão oriunda da Compensação Financeira pela utilização de Recursos Hídricos (CFURH), da qual, conforme previsto no § 2º do Art. 2º da Lei Complementar nº 783 de 2014, 10% (dez por cento) devem ser repassados ao Fundo Financeiro do IPERON.

Considerando a média dos valores repassados nos exercícios anteriores, estima-se para os exercícios seguintes que o valor total repassado será de aproximadamente R\$ 44.054.583,33, resultando em um montante de R\$ 4.405.458,33 para o Fundo Financeiro do IPERON.

Assim, a tabela a seguir apresenta o fluxo de caixa dos benefícios do Fundo Financeiro, segundo o plano de custeio vigente, bem como a necessidade de complementação do Governo Estadual.

Tabela 70: Fluxo de Caixa do Fundo Financeiro

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complemento Fundo Financeiro	Repasses de Recursos Hídricos	Aportes Governo Estadual
2021	453.975.253,34	730.056.434,93	-276.081.181,58	271.675.723,25	4.405.458,33	0,00
2022	367.843.768,92	1.052.990.624,48	-685.146.855,56	347.973.322,39	4.405.458,33	332.768.074,84
2023	334.694.762,45	1.096.365.824,24	-761.671.061,79	0,00	4.405.458,33	757.265.603,46
2024	319.708.660,59	1.137.790.029,70	-818.081.369,12	0,00	4.405.458,33	813.675.910,79
2025	303.430.533,93	1.185.496.015,42	-882.065.481,49	0,00	4.405.458,33	877.660.023,16
2026	287.595.919,38	1.229.792.089,43	-942.196.170,05	0,00	4.405.458,33	937.790.711,72
2027	274.443.331,36	1.260.941.670,15	-986.498.338,79	0,00	4.405.458,33	982.092.880,46
2028	260.845.973,75	1.293.619.398,20	-1.032.773.424,45	0,00	4.405.458,33	1.028.367.966,12
2029	249.097.318,25	1.315.347.729,26	-1.066.250.411,01	0,00	4.405.458,33	1.061.844.952,68
2030	237.436.548,99	1.334.457.651,64	-1.097.021.102,65	0,00	4.405.458,33	1.092.615.644,32
2031	225.958.866,57	1.351.809.657,20	-1.125.850.790,63	0,00	4.405.458,33	1.121.445.332,30
2032	215.440.237,95	1.363.239.400,65	-1.147.799.162,70	0,00	4.405.458,33	1.143.393.704,37
2033	205.635.168,74	1.369.797.752,97	-1.164.162.584,23	0,00	4.405.458,33	1.159.757.125,90
2034	196.026.864,74	1.374.183.906,70	-1.178.157.041,96	0,00	4.405.458,33	1.173.751.583,63
2035	186.789.280,86	1.374.786.730,78	-1.187.997.449,92	0,00	4.405.458,33	1.183.591.991,59
2036	177.502.316,52	1.373.976.695,05	-1.196.474.378,53	0,00	4.405.458,33	1.192.068.920,20
2037	168.543.558,96	1.369.289.170,49	-1.200.745.611,53	0,00	4.405.458,33	1.196.340.153,20
2038	160.109.965,39	1.359.705.666,56	-1.199.595.701,17	0,00	4.405.458,33	1.195.190.242,84
2039	151.007.273,69	1.351.621.105,75	-1.200.613.832,06	0,00	4.405.458,33	1.196.208.373,73
2040	142.975.908,51	1.336.342.980,53	-1.193.367.072,02	0,00	4.405.458,33	1.188.961.613,69
2041	134.629.821,16	1.320.832.904,52	-1.186.203.083,37	0,00	4.405.458,33	1.181.797.625,04
2042	127.103.680,44	1.299.134.727,65	-1.172.031.047,21	0,00	4.405.458,33	1.167.625.588,88
2043	119.721.495,32	1.274.589.384,82	-1.154.867.889,50	0,00	4.405.458,33	1.150.462.431,17
2044	113.148.700,54	1.244.202.542,99	-1.131.053.842,44	0,00	4.405.458,33	1.126.648.384,11
2045	106.844.387,05	1.211.386.126,25	-1.104.541.739,20	0,00	4.405.458,33	1.100.136.280,87
2046	100.938.928,93	1.174.918.108,42	-1.073.979.179,49	0,00	4.405.458,33	1.069.573.721,16
2047	95.448.875,14	1.135.340.021,88	-1.039.891.146,73	0,00	4.405.458,33	1.035.485.688,40
2048	90.538.815,77	1.091.929.693,45	-1.001.390.877,68	0,00	4.405.458,33	996.985.419,35
2049	85.913.718,19	1.046.540.483,72	-960.626.765,53	0,00	4.405.458,33	956.221.307,20
2050	81.544.418,19	999.262.145,89	-917.717.727,70	0,00	4.405.458,33	913.312.269,37
2051	77.138.908,41	951.791.989,91	-874.653.081,49	0,00	4.405.458,33	870.247.623,16
2052	72.971.538,53	903.288.355,52	-830.316.816,99	0,00	4.405.458,33	825.911.358,66
2053	68.989.121,98	853.999.441,98	-785.010.320,00	0,00	4.405.458,33	780.604.861,67
2054	65.151.046,37	804.456.092,28	-739.305.045,91	0,00	4.405.458,33	734.899.587,58
2055	61.376.079,84	755.214.850,44	-693.838.770,59	0,00	4.405.458,33	689.433.312,26
2056	57.635.346,98	706.679.697,27	-649.044.350,29	0,00	4.405.458,33	644.638.891,96
2057	53.944.137,67	659.049.742,08	-605.105.604,40	0,00	4.405.458,33	600.700.146,07
2058	50.317.252,55	612.514.970,18	-562.197.717,63	0,00	4.405.458,33	557.792.259,30
2059	46.768.985,40	567.254.847,37	-520.485.861,96	0,00	4.405.458,33	516.080.403,63
2060	43.312.809,08	523.434.870,09	-480.122.061,02	0,00	4.405.458,33	475.716.602,69
2061	39.961.396,60	481.206.508,21	-441.245.111,61	0,00	4.405.458,33	436.839.653,28
2062	36.726.454,03	440.705.539,67	-403.979.085,64	0,00	4.405.458,33	399.573.627,31
2063	33.618.583,07	402.049.690,12	-368.431.107,04	0,00	4.405.458,33	364.025.648,71
2064	30.646.904,19	365.334.346,25	-334.687.442,06	0,00	4.405.458,33	330.281.983,73
2065	27.818.934,56	330.630.940,99	-302.812.006,43	0,00	4.405.458,33	298.406.548,10
2066	25.140.564,63	297.987.438,64	-272.846.874,01	0,00	4.405.458,33	268.441.415,68
2067	22.616.363,52	267.431.506,54	-244.815.143,02	0,00	4.405.458,33	240.409.684,69

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complemento Fundo Financeiro	Repasses de Recursos Hídricos	Aportes Governo Estadual
2068	20.249.259,38	238.968.811,60	-218.719.552,22	0,00	4.405.458,33	214.314.093,89
2069	18.040.564,88	212.584.649,96	-194.544.085,09	0,00	4.405.458,33	190.138.626,76
2070	15.990.330,47	188.247.800,70	-172.257.470,23	0,00	4.405.458,33	167.852.011,90
2071	14.097.324,42	165.910.644,59	-151.813.320,16	0,00	4.405.458,33	147.407.861,83
2072	12.359.108,41	145.509.890,97	-133.150.782,55	0,00	4.405.458,33	128.745.324,22
2073	10.772.526,27	126.972.891,37	-116.200.365,10	0,00	4.405.458,33	111.794.906,77
2074	9.333.687,03	110.221.001,12	-100.887.314,09	0,00	4.405.458,33	96.481.855,76
2075	8.037.743,47	95.169.418,16	-87.131.674,70	0,00	4.405.458,33	82.726.216,37
2076	6.878.766,71	81.726.652,17	-74.847.885,46	0,00	4.405.458,33	70.442.427,13
2077	5.849.686,93	69.794.854,90	-63.945.167,96	0,00	4.405.458,33	59.539.709,63
2078	4.942.782,99	59.272.986,19	-54.330.203,20	0,00	4.405.458,33	49.924.744,87
2079	4.150.094,27	50.058.399,25	-45.908.304,98	0,00	4.405.458,33	41.502.846,65
2080	3.463.463,35	42.048.849,89	-38.585.386,53	0,00	4.405.458,33	34.179.928,20
2081	2.874.306,94	35.142.419,88	-32.268.112,94	0,00	4.405.458,33	27.862.654,61
2082	2.373.534,43	29.235.918,38	-26.862.383,96	0,00	4.405.458,33	22.456.925,63
2083	1.951.736,32	24.225.755,77	-22.274.019,45	0,00	4.405.458,33	17.868.561,12
2084	1.599.712,08	20.011.127,73	-18.411.415,65	0,00	4.405.458,33	14.005.957,32
2085	1.308.625,57	16.494.538,12	-15.185.912,55	0,00	4.405.458,33	10.780.454,22
2086	1.069.977,54	13.581.821,50	-12.511.843,96	0,00	4.405.458,33	8.106.385,63
2087	875.618,22	11.182.963,95	-10.307.345,73	0,00	4.405.458,33	5.901.887,40
2088	717.999,70	9.214.833,83	-8.496.834,13	0,00	4.405.458,33	4.091.375,80
2089	590.376,75	7.603.002,66	-7.012.625,90	0,00	4.405.458,33	2.607.167,57
2090	486.875,34	6.282.338,14	-5.795.462,80	0,00	4.405.458,33	1.390.004,47
2091	402.574,31	5.197.575,35	-4.795.001,04	0,00	4.405.458,33	389.542,71
2092	333.483,60	4.302.860,09	-3.969.376,48	0,00	4.405.458,33	0,00
2093	276.366,56	3.560.149,08	-3.283.782,51	0,00	4.405.458,33	0,00
2094	228.673,58	2.938.912,62	-2.710.239,03	0,00	4.405.458,33	0,00
2095	188.462,76	2.415.406,47	-2.226.943,71	0,00	4.405.458,33	0,00

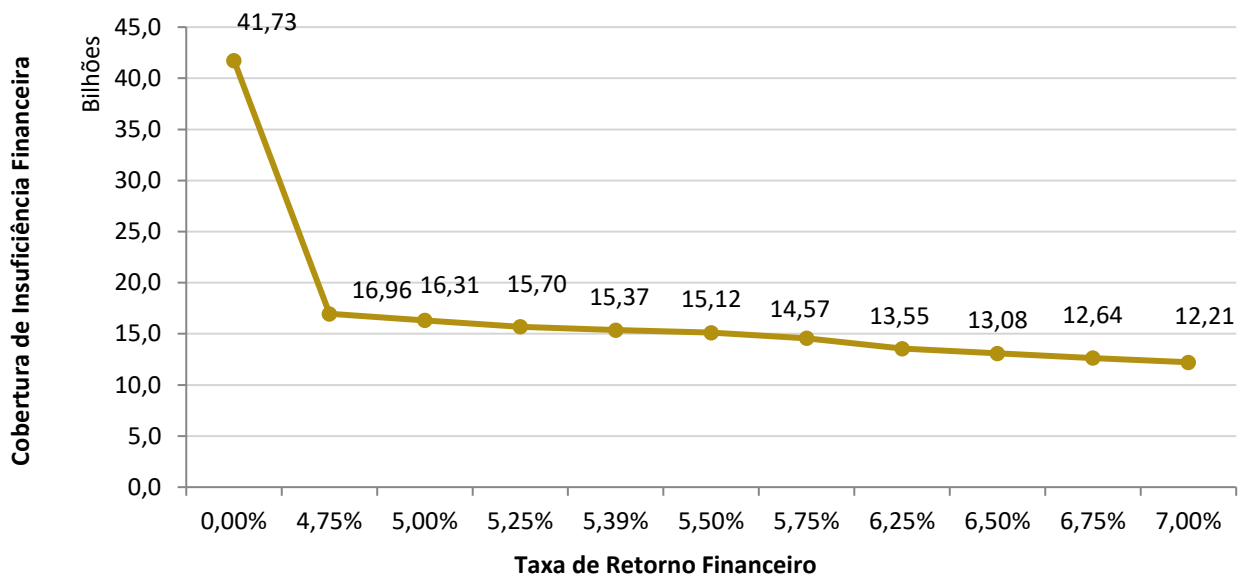
12) Análise de Sensibilidade – Fundo Financeiro

Segundo o art. 27 da Portaria MF 464/2018, o Fundo em Repartição deverá apresentar a análise de sensibilidade do resultado atuarial à variação das taxas de juros, incluindo a sua demonstração à taxa de juros de 0%.

12.1) Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal – Fundo Financeiro

Considerando a taxa de retorno financeiro de 5,39% ao ano (taxa de juros real), foi apurada Cobertura de Insuficiência Financeira do FFIN de R\$ 15.370.728.411,17, considerando a implementação do Plano de Custeio proposto. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 5,39%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações da Cobertura de Insuficiência Financeira, elevando-a ou reduzindo-a.

Gráfico 36: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real – Fundo Financeiro



13) Parecer Atuarial – Fundo Financeiro

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a RTM Consultores Associados a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2021.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2020, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2020.

13.1) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados – Fundo Financeiro

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado de Rondônia, na data base de 31 de dezembro de 2020. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

A inexistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Estado foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

13.2) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios – Fundo Financeiro

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2020, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 587.318.933,78;
- Renda Variável: R\$ 20.791.917,44;
- Segmento Imobiliário - Bens imóveis: R\$ 9.288.810,89;
- Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários: R\$ 2.249.383,53;
- **TOTAL: R\$ 619.649.045,64.**

13.3) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS – Fundo Financeiro

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 7.849.254.270,88.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 8.141.123.185,93, na data de 31 de dezembro de 2020.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 619.649.045,64, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do Fundo Financeiro apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 15.370.728.411,17, avaliado sob uma taxa de juros de 5,39%, que será integralizado mediante aportes financeiros ao Fundo Financeiro.

13.4) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Fundo Financeiro

As contribuições normais atualmente vertidas ao Fundo Financeiro somam 31,00% (14,00% para o servidor e 17,00% para o Estado).

Cumpramos ressaltar que a partir do exercício de 2022 a alíquota patronal será majorada para 18,00%, conforme previsão legal.

Para os servidores do Fundo Financeiro, será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada.

No momento em que as despesas previdenciárias deste Grupo forem superiores à arrecadação, o déficit financeiro então existente será custeado pelos recursos acumulados no Fundo Financeiro. Quando os recursos do Fundo Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Governo Estadual, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade do déficit financeiro.

Cumpramos ressaltar que as projeções atuariais se baseiam em premissas técnicas que apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Sobretudo, deve-se levar em consideração que a necessidade de aportes ao Fundo Financeiro, principalmente na fase de transição para a insuficiência financeira, quando próximo da extinção do patrimônio do Fundo Financeiro, pode apresentar muita oscilação em função da estimativa de entrada em benefício dos servidores ativos.

Em análise da base de dados do Fundo Financeiro, observa-se que vários servidores já preencheram os requisitos para aposentadoria. Para estes, excetuando as aposentadorias compulsórias e por incapacidade permanente, a entrada em benefício depende basicamente de sua vontade, o que pode gerar grandes oscilações nos resultados.

Adotou-se na Avaliação Atuarial a estimativa que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade, permitindo a partir daí estimar o tempo de serviço passado. Qualquer alteração nessa informação, decorrente de averbação de tempo diferente do estimado, gerará impacto nas projeções de receitas e despesas, e por consequência, nas estimativas de aportes para cobertura de insuficiência financeira do Fundo Financeiro.

Deste modo, ressalvado as oscilações que podem ocorrer entre as Avaliações Atuariais, destaca-se que mesmo não sendo previsto no relatório da Avaliação Atuarial, as insuficiências financeiras do Fundo Financeiro deverão ser inteiramente cobertas pelo Ente Federativo independente da competência da ocorrência.

13.5) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios – Fundo Financeiro

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e

previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

13.6) Considerações Finais – Fundo Financeiro

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefícios do FFIN, em 31 de dezembro de 2020, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprovada a existência do Déficit Técnico Atuarial.

Entretanto, este Fundo não necessita constituir Reservas Matemáticas. Assim, será arrecadado o valor equivalente às Contribuições Normais, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e as despesas com pagamento de benefícios será capitalizada. A partir do momento em que as contribuições geradas por este grupo passarem a ser inferiores às despesas com pagamento de benefícios, tal diferença será debitada desta reserva.

A despesa previdenciária do Fundo Financeiro evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento futuro a necessidade de aumento de participação financeira do Governo Estadual, visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes.

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo.

Este é o nosso parecer.

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002

Pedro Antônio Moreira
Diretor Comercial e
Previdenciário

14) Referências Bibliográficas

- **AITKEN, William H. (1996)** "*A Problem-Solving Approach to Pension Funding and Valuation*" *Second Edition*
- **BOOTH, Philip, CHADBURN, Robert, HABERMAN, Steven, JAMES, Dewi, KHORASANEE, Zaki, PLUMB, Robert H. and RICKAYZEN, Ben (2005)** "*Modern Actuarial Theory and Practice*" *Second Edition* – Chapman & Hall / CRC.
- **BOWERS, Newton L., GERBER, Hans U., HICKMAN, James C., SONES, Donald A. and NESBIT, Cecil J. (1986)** "*Actuarial Mathematics*", First Edition, published by SOA – Society of Actuaries, 1986.
- **FERREIRA, Weber J. (1985)** "Coleção introdução à Ciência Atuarial", Rio de Janeiro, IRB, 1985, 4v.
- **IYER, Subramaniam (1999)** "*Actuarial Mathematics of Social Security Pensions*" - *International Labour Office (December 1, 1999)*.
- **SCOTT, Elaine A. (1989)** "*Simple Defined Benefit Plans: Methods of Actuarial Funding*"
- **WINKLEVOSS, Howard E. (1993)** "*Pension mathematics with numerical illustrations*" *Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.*

ANEXO D - Relatório Estatístico – Fundo Financeiro

b) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Fundo Financeiro

Tabela 71: Ativos – Fundo Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	21.005
Idade média atual	51
Idade média de admissão no serviço público	29
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$ 4.563,88
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 5.842,60
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 3.715,45
Total da folha de salários mensal	R\$ 95.864.335,77

Tabela 72: Aposentados – Fundo Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	8.070
Idade média atual	64
Benefício médio	R\$ 5.818,42
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 46.954.621,15

Tabela 73: Pensionistas – Fundo Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	2.069
Idade média atual	60
Benefício médio	R\$ 3.661,41
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 7.575.462,55

Tabela 74: Total de participantes – Fundo Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	31.144
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 150.394.419,47

Gráfico 37: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos – Fundo Financeiro

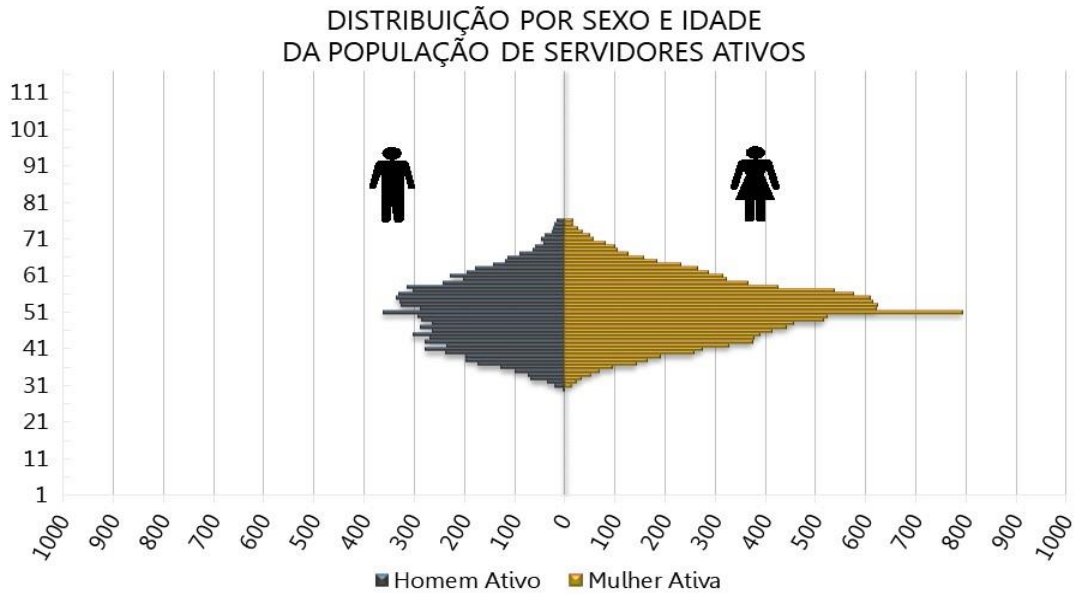


Tabela 75: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Fundo Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	35	0,17%	0,17%
31 a 35	677	3,22%	3,39%
36 a 40	2.104	10,02%	13,41%
41 a 45	3.229	15,37%	28,78%
46 a 50	4.195	19,97%	48,75%
51 a 55	4.637	22,08%	70,83%
56 a 60	3.234	15,40%	86,22%
61 a 65	1.867	8,89%	95,11%
66 a 70	765	3,64%	98,75%
71 a 75	241	1,15%	99,90%
Acima de 75	21	0,10%	100,00%
Total	21.005	100,00%	100,00%

Gráfico 38: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária – Fundo Financeiro

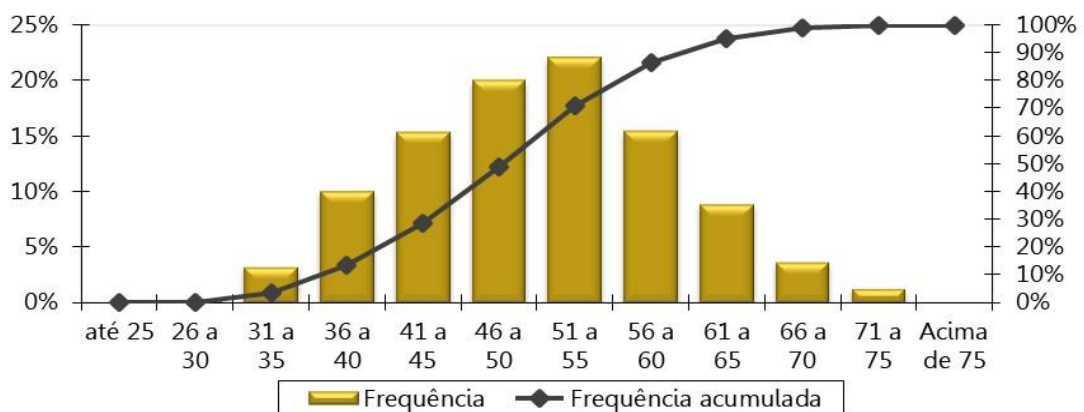


Tabela 76: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Fundo Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	7.457	35,50%	35,50%
26 a 30	5.945	28,30%	63,80%
31 a 35	4.113	19,58%	83,38%
36 a 40	2.189	10,42%	93,81%
41 a 45	875	4,17%	97,97%
46 a 50	298	1,42%	99,39%
51 a 55	102	0,49%	99,88%
56 a 60	21	0,10%	99,98%
61 a 65	4	0,02%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	1	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	21.005	100,00%	100,00%

Gráfico 39: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão – Fundo Financeiro

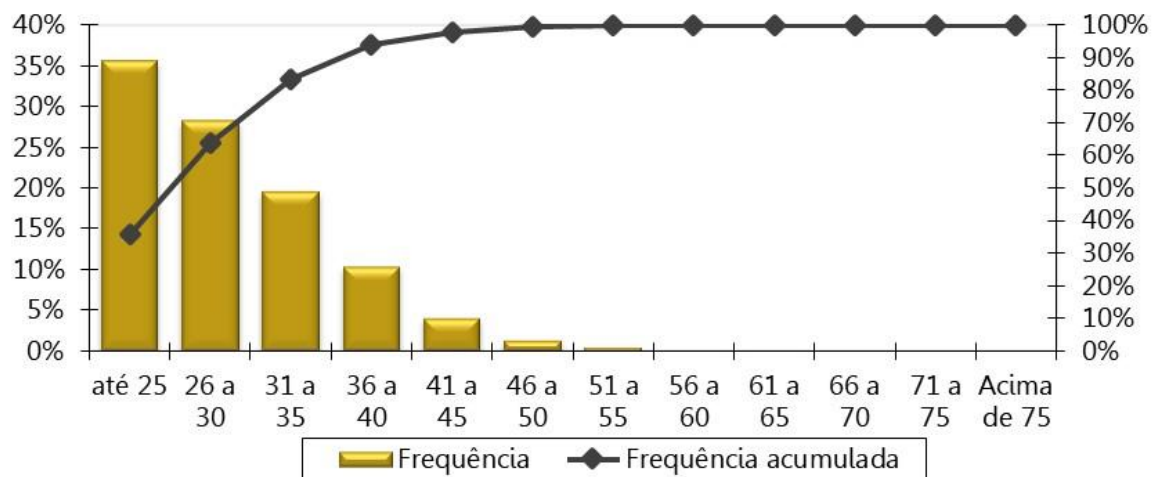
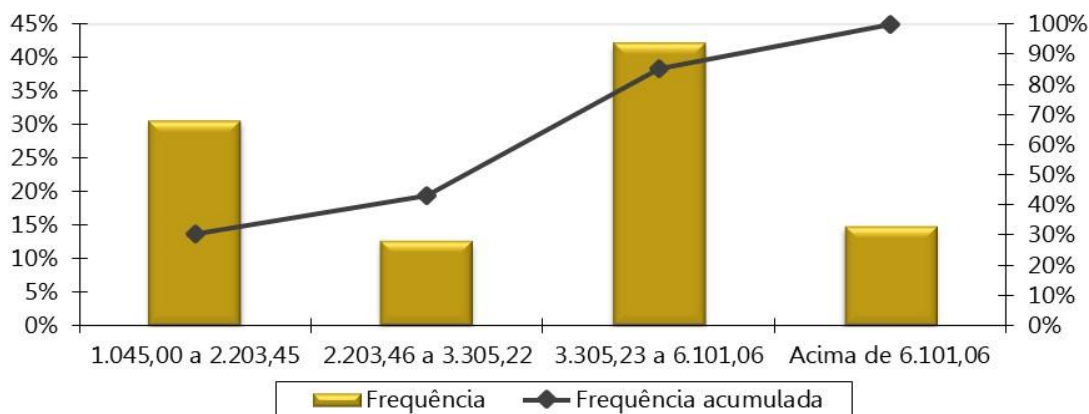


Tabela 77: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Fundo Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.203,45	6.403	30,48%	30,48%
2.203,46 a 3.305,22	2.652	12,63%	43,11%
3.305,23 a 6.101,06	8.838	42,08%	85,18%
acima de 6.101,06	3.112	14,82%	100,00%
Total	21.005	100,00%	100,00%

Gráfico 40: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial – Fundo Financeiro



Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Tabela 78: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Fundo Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	7	0,03%	0,03%
6 a 10	5	0,02%	0,06%
11 a 15	6.202	29,53%	29,58%
16 a 20	3.740	17,81%	47,39%
21 a 25	4.564	21,73%	69,12%
26 a 30	3.373	16,06%	85,17%
31 a 35	2.571	12,24%	97,41%
Acima de 35	543	2,59%	100,00%
Total	21.005	100,00%	100,00%

Gráfico 41: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço – Fundo Financeiro

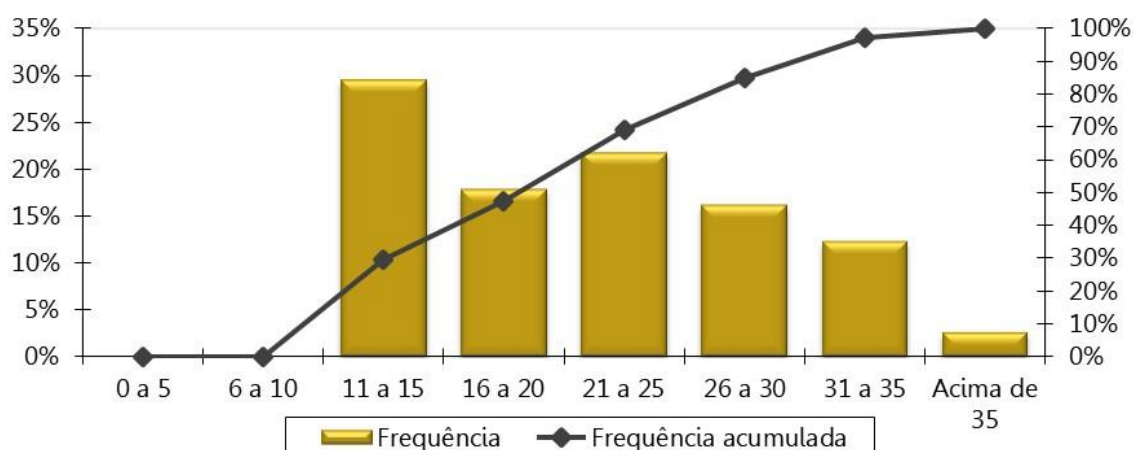


Tabela 79: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Fundo Financeiro

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	4060	9
56 a 60	6492	1445
61 a 65	1299	6327
66 a 70	576	399
71 a 75	183	182
Acima de 75	17	16
Total	12627	8378

Gráfico 42: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria – Fundo Financeiro

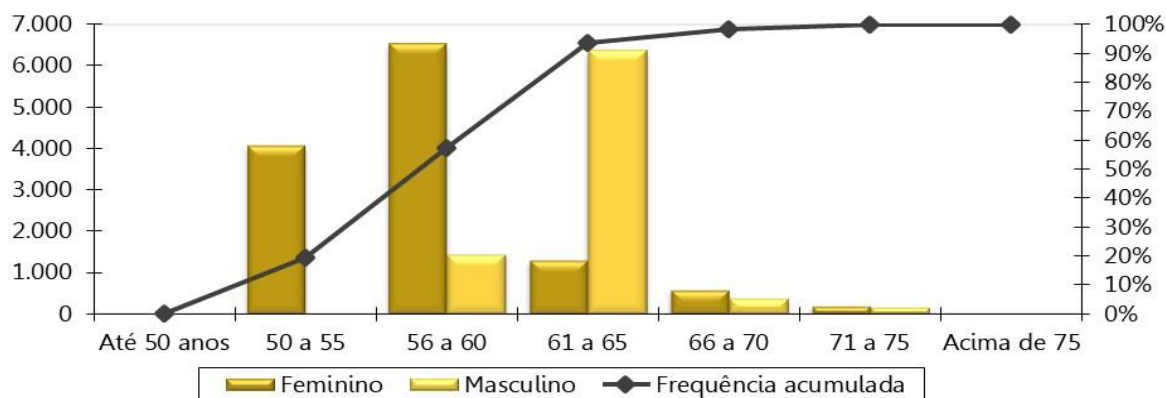


Tabela 80: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Fundo Financeiro

Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	8.646	41,16%
Não casados	12.359	58,84%
Total	21.005	100,00%

Gráfico 43: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge – Fundo Financeiro

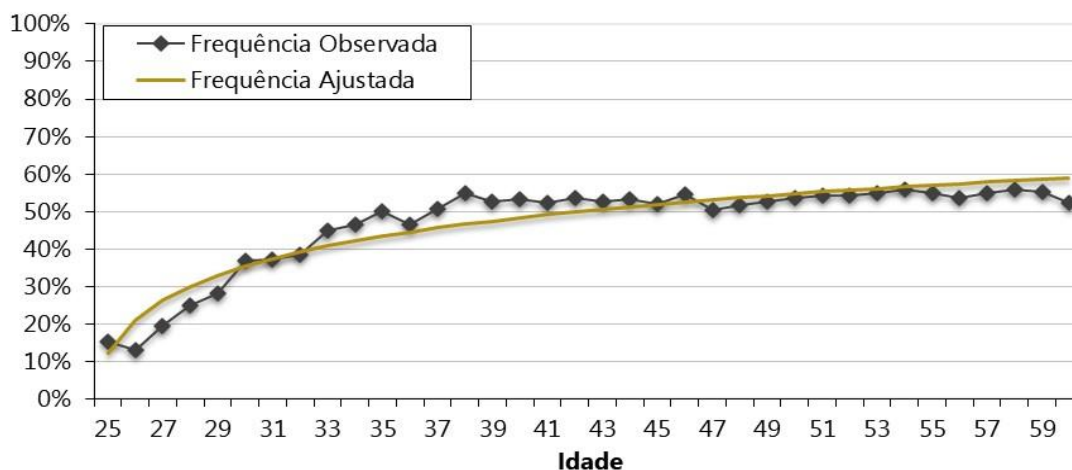


Gráfico 44: Pirâmide Etária dos Aposentados – Fundo Financeiro

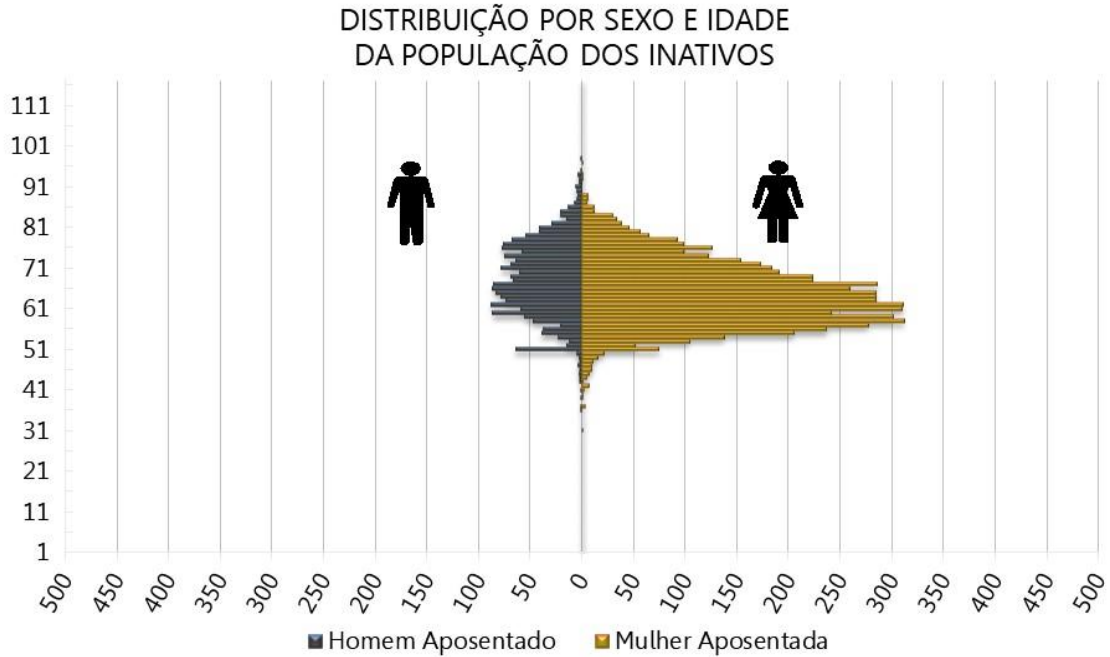


Tabela 81: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária – Fundo Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	261	3,23%	3,23%
50 a 55	863	10,69%	13,93%
55 a 60	1.709	21,18%	35,11%
60 a 65	1.834	22,73%	57,83%
65 a 70	1.466	18,17%	76,00%
70 a 75	1.018	12,61%	88,61%
75 a 80	636	7,88%	96,49%
80 a 85	224	2,78%	99,27%
Acima de 85	59	0,73%	100,00%
Total	8.070	100,00%	100,00%

Gráfico 45: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária – Fundo Financeiro

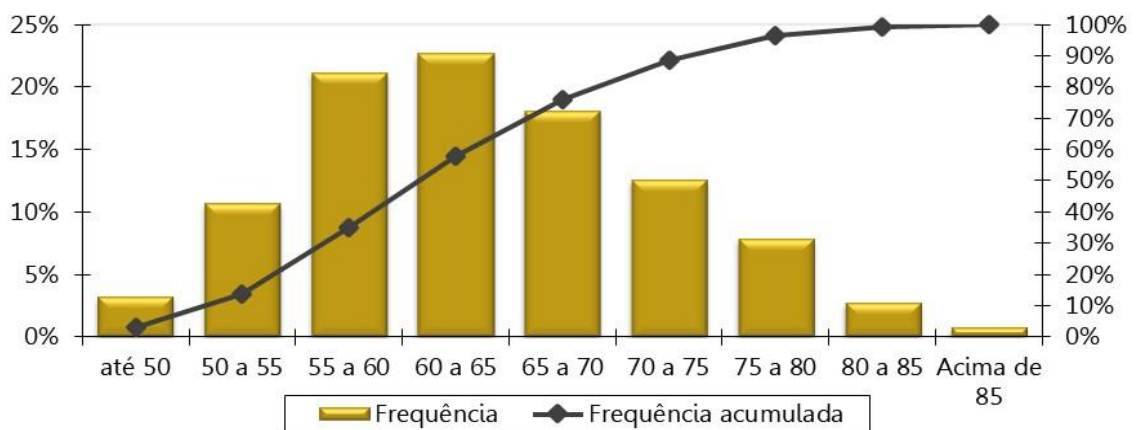


Tabela 82: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Fundo Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.203,45	2.400	29,74%	29,74%
2.203,46 a 3.305,22	599	7,42%	37,16%
3.305,23 a 6.101,06	3.113	38,57%	75,74%
acima de 6.101,06	1.958	24,26%	100,00%
Total	8.070	100,00%	100,00%

Gráfico 46: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício – Fundo Financeiro

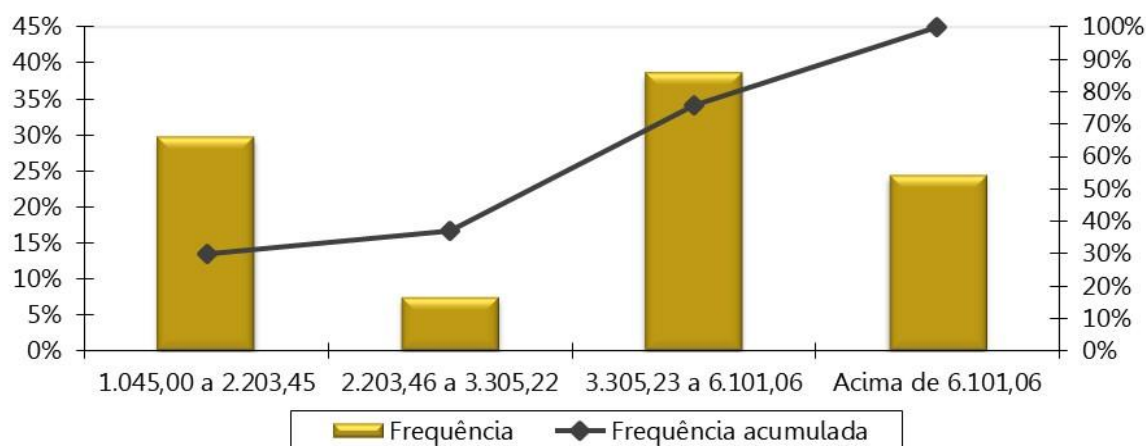


Gráfico 47: Pirâmide Etária dos Pensionistas – Fundo Financeiro

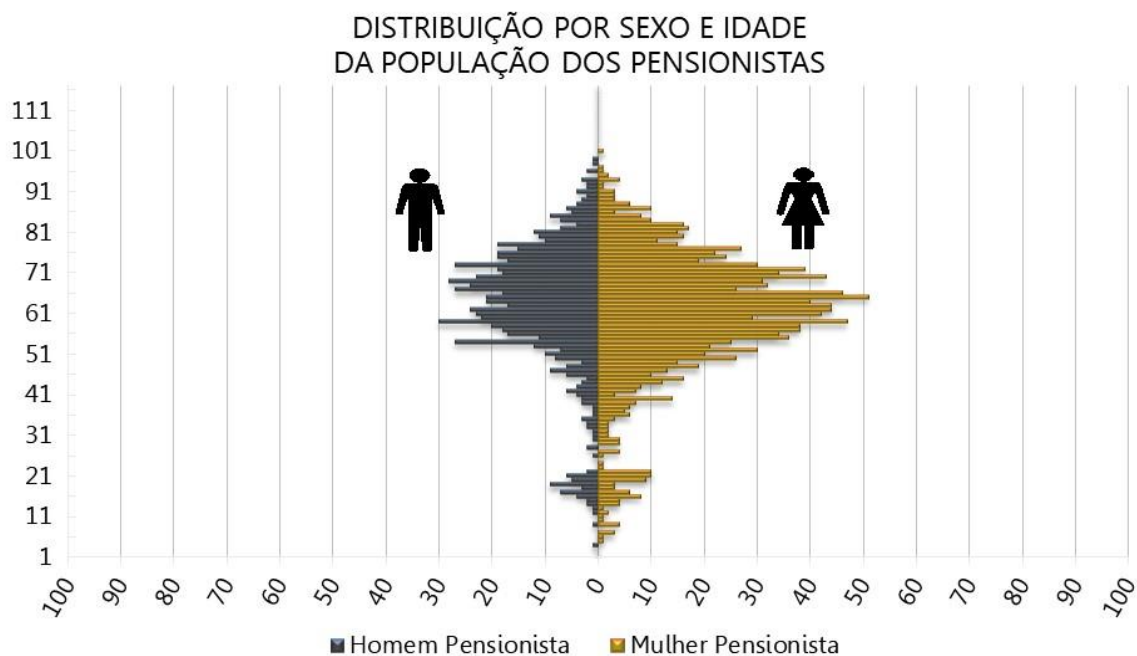


Tabela 83: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Fundo Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	112	5,41%	5,41%
26 a 30	17	0,82%	6,23%
31 a 35	23	1,11%	7,35%
36 a 40	47	2,27%	9,62%
41 a 45	76	3,67%	13,29%
46 a 50	130	6,28%	19,57%
51 a 55	221	10,68%	30,26%
56 a 60	311	15,03%	45,29%
Acima de 60	1.132	54,71%	100,00%
Total	2.069	100,00%	100,00%

Gráfico 48: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – Fundo Financeiro

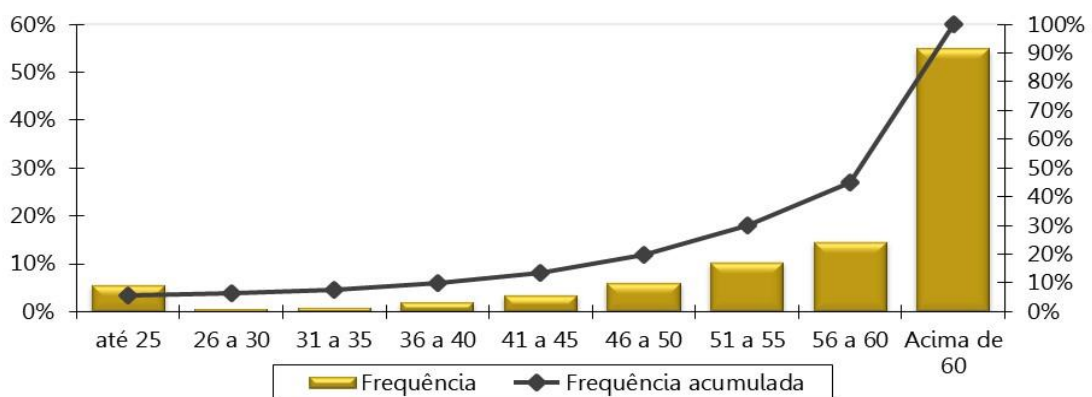
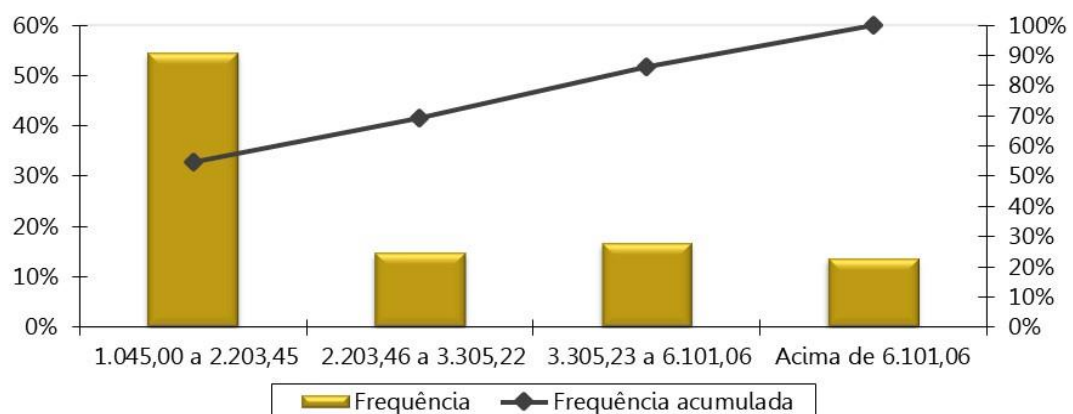


Tabela 84: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício – Fundo Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.203,45	1.140	55,10%	55,10%
2.203,46 a 3.305,22	309	14,93%	70,03%
3.305,23 a 6.101,06	352	17,01%	87,05%
acima de 6.101,06	268	12,95%	100,00%
Total	2.069	100,00%	100,00%

Gráfico 49: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício – Fundo Financeiro



ANEXO E - Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas – Fundo Financeiro

Tabela 85: Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Fundo Financeiro

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2021	20.598	0	20.598	7.927	2.029	70	68	10.094	30.693
2022	13.935	0	13.935	7.778	1.979	6.455	174	16.386	30.322
2023	12.841	0	12.841	7.621	1.927	7.275	283	17.105	29.946
2024	11.739	0	11.739	7.457	1.873	8.104	393	17.828	29.566
2025	10.625	0	10.625	7.286	1.823	8.947	507	18.561	29.186
2026	9.574	0	9.574	7.107	1.764	9.726	623	19.221	28.795
2027	8.698	0	8.698	6.922	1.710	10.329	741	19.702	28.400
2028	7.862	0	7.862	6.729	1.659	10.888	861	20.137	27.999
2029	7.121	0	7.121	6.531	1.605	11.348	982	20.465	27.586
2030	6.403	0	6.403	6.325	1.553	11.778	1.103	20.759	27.162
2031	5.712	0	5.712	6.114	1.500	12.175	1.224	21.012	26.725
2032	5.115	0	5.115	5.896	1.449	12.470	1.345	21.160	26.275
2033	4.573	0	4.573	5.674	1.397	12.700	1.464	21.235	25.808
2034	4.079	0	4.079	5.447	1.341	12.872	1.582	21.241	25.321
2035	3.619	0	3.619	5.215	1.290	12.998	1.696	21.199	24.819
2036	3.208	0	3.208	4.980	1.236	13.064	1.808	21.087	24.295
2037	2.802	0	2.802	4.742	1.183	13.112	1.915	20.951	23.753
2038	2.424	0	2.424	4.502	1.131	13.119	2.016	20.768	23.192
2039	2.049	0	2.049	4.261	1.077	13.110	2.112	20.561	22.609
2040	1.733	0	1.733	4.020	1.025	13.029	2.201	20.275	22.008
2041	1.417	0	1.417	3.779	974	12.933	2.283	19.969	21.387
2042	1.152	0	1.152	3.540	924	12.774	2.356	19.593	20.746
2043	902	0	902	3.304	874	12.586	2.420	19.184	20.086
2044	697	0	697	3.071	825	12.340	2.474	18.711	19.408
2045	532	0	532	2.843	777	12.042	2.518	18.181	18.713
2046	384	0	384	2.621	731	11.715	2.551	17.617	18.002
2047	263	0	263	2.405	685	11.350	2.574	17.013	17.277

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2048	177	0	177	2.196	641	10.942	2.585	16.363	16.540
2049	117	0	117	1.995	598	10.498	2.584	15.676	15.793
2050	72	0	72	1.802	557	10.033	2.573	14.965	15.037
2051	33	0	33	1.619	518	9.558	2.550	14.245	14.277
2052	12	0	12	1.446	480	9.061	2.516	13.503	13.515
2053	2	0	2	1.283	444	8.552	2.472	12.751	12.754
2054	0	0	0	1.131	409	8.038	2.418	11.996	11.996
2055	0	0	0	990	377	7.524	2.355	11.245	11.245
2056	0	0	0	859	346	7.016	2.283	10.505	10.505
2057	0	0	0	740	317	6.516	2.204	9.778	9.778
2058	0	0	0	632	290	6.027	2.118	9.067	9.067
2059	0	0	0	534	265	5.550	2.027	8.376	8.376
2060	0	0	0	447	242	5.087	1.932	7.708	7.708
2061	0	0	0	371	220	4.641	1.833	7.064	7.064
2062	0	0	0	304	200	4.213	1.731	6.447	6.447
2063	0	0	0	246	181	3.804	1.628	5.860	5.860
2064	0	0	0	196	165	3.417	1.525	5.303	5.303
2065	0	0	0	155	149	3.051	1.422	4.777	4.777
2066	0	0	0	120	135	2.709	1.321	4.285	4.285
2067	0	0	0	92	122	2.390	1.222	3.826	3.826
2068	0	0	0	69	111	2.095	1.125	3.400	3.400
2069	0	0	0	51	100	1.824	1.032	3.008	3.008
2070	0	0	0	38	91	1.578	942	2.648	2.648
2071	0	0	0	27	82	1.354	856	2.319	2.319
2072	0	0	0	20	75	1.153	774	2.021	2.021
2073	0	0	0	14	68	975	696	1.753	1.753
2074	0	0	0	10	61	816	623	1.512	1.512
2075	0	0	0	8	56	678	555	1.297	1.297
2076	0	0	0	6	50	557	492	1.106	1.106
2077	0	0	0	4	46	453	434	937	937

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2078	0	0	0	3	41	364	380	790	790
2079	0	0	0	2	38	289	332	661	661
2080	0	0	0	2	34	226	288	550	550
2081	0	0	0	1	31	174	248	454	454
2082	0	0	0	1	28	132	212	373	373
2083	0	0	0	1	25	98	181	304	304
2084	0	0	0	1	23	71	153	247	247
2085	0	0	0	0	20	50	128	199	199
2086	0	0	0	0	18	35	107	160	160
2087	0	0	0	0	16	23	89	129	129
2088	0	0	0	0	15	15	73	103	103
2089	0	0	0	0	13	9	60	83	83
2090	0	0	0	0	12	6	49	67	67
2091	0	0	0	0	10	3	40	54	54
2092	0	0	0	0	9	2	33	43	43
2093	0	0	0	0	8	1	26	35	35
2094	0	0	0	0	7	0	21	28	28
2095	0	0	0	0	6	0	17	23	23

Tabela 86: Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) – Fundo Financeiro

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2021	1.233.600.244,30	0,00	1.233.600.244,30	6.388.732,92	0,00	6.388.732,92	603.942.099,57	96.903.997,91	700.846.097,48	707.234.830,41	1.940.835.074,71
2022	890.156.702,38	0,00	890.156.702,38	345.340.104,15	0,00	345.340.104,15	596.883.526,40	94.299.094,94	691.182.621,34	1.036.522.725,48	1.926.679.427,86
2023	831.198.931,13	0,00	831.198.931,13	399.479.165,36	0,00	399.479.165,36	589.208.671,82	92.300.806,84	681.509.478,66	1.080.988.644,01	1.912.187.575,15
2024	772.815.778,97	0,00	772.815.778,97	452.639.290,22	0,00	452.639.290,22	580.888.073,02	89.965.574,55	670.853.647,57	1.123.492.937,79	1.896.308.716,76
2025	707.101.666,47	0,00	707.101.666,47	512.757.752,02	0,00	512.757.752,02	571.794.353,07	87.862.529,50	659.656.882,57	1.172.414.634,59	1.879.516.301,06
2026	643.511.240,27	0,00	643.511.240,27	570.391.116,28	0,00	570.391.116,28	562.117.600,84	85.378.414,37	647.496.015,21	1.217.887.131,48	1.861.398.371,75
2027	592.432.456,11	0,00	592.432.456,11	615.002.268,42	0,00	615.002.268,42	551.746.925,14	83.232.476,15	634.979.401,29	1.249.981.669,71	1.842.414.125,82
2028	538.416.406,85	0,00	538.416.406,85	662.061.550,21	0,00	662.061.550,21	540.681.638,88	80.915.505,58	621.597.144,46	1.283.658.694,67	1.822.075.101,52
2029	494.238.575,26	0,00	494.238.575,26	698.692.464,30	0,00	698.692.464,30	528.869.863,24	78.641.988,07	607.511.851,31	1.306.204.315,61	1.800.442.890,88
2030	451.100.433,94	0,00	451.100.433,94	733.630.826,25	0,00	733.630.826,25	516.121.862,39	76.359.604,97	592.481.467,36	1.326.112.293,61	1.777.212.727,54
2031	408.588.907,60	0,00	408.588.907,60	767.237.438,60	0,00	767.237.438,60	502.916.861,43	74.096.462,38	577.013.323,81	1.344.250.762,41	1.752.839.670,01
2032	370.593.681,93	0,00	370.593.681,93	795.537.390,39	0,00	795.537.390,39	489.030.521,23	71.815.505,91	560.846.027,14	1.356.383.417,53	1.726.977.099,46
2033	335.986.853,70	0,00	335.986.853,70	819.609.366,60	0,00	819.609.366,60	474.480.144,09	69.492.485,49	543.972.629,58	1.363.581.996,18	1.699.568.849,88
2034	301.883.149,82	0,00	301.883.149,82	842.267.776,78	0,00	842.267.776,78	459.285.053,00	67.046.238,66	526.331.291,66	1.368.599.068,43	1.670.482.218,25
2035	270.057.771,07	0,00	270.057.771,07	861.676.841,06	0,00	861.676.841,06	443.415.327,14	64.698.493,82	508.113.820,96	1.369.790.662,01	1.639.848.433,08
2036	237.978.022,22	0,00	237.978.022,22	880.289.466,96	0,00	880.289.466,96	427.046.947,19	62.237.687,48	489.284.634,67	1.369.574.101,64	1.607.552.123,86
2037	208.215.609,76	0,00	208.215.609,76	895.500.135,75	0,00	895.500.135,75	410.159.964,40	59.777.081,56	469.937.045,96	1.365.437.181,71	1.573.652.791,46
2038	181.794.958,57	0,00	181.794.958,57	906.168.235,83	0,00	906.168.235,83	392.809.889,90	57.364.334,09	450.174.223,99	1.356.342.459,83	1.538.137.418,40
2039	152.010.608,80	0,00	152.010.608,80	919.005.897,12	0,00	919.005.897,12	375.060.199,47	54.742.812,89	429.803.012,36	1.348.808.909,48	1.500.819.518,29
2040	128.094.658,51	0,00	128.094.658,51	924.687.670,40	0,00	924.687.670,40	356.983.166,17	52.302.392,78	409.285.558,95	1.333.973.229,35	1.462.067.887,85
2041	102.877.778,92	0,00	102.877.778,92	930.391.245,65	0,00	930.391.245,65	338.656.110,74	49.882.309,23	388.538.419,96	1.318.929.665,61	1.421.807.444,54
2042	82.435.310,66	0,00	82.435.310,66	929.967.255,04	0,00	929.967.255,04	320.164.688,18	47.477.731,18	367.642.419,36	1.297.609.674,40	1.380.044.985,07
2043	63.465.588,41	0,00	63.465.588,41	926.720.875,41	0,00	926.720.875,41	301.599.017,68	45.095.378,35	346.694.396,02	1.273.415.271,43	1.336.880.859,84
2044	49.092.612,08	0,00	49.092.612,08	917.497.811,34	0,00	917.497.811,34	283.053.388,25	42.743.130,07	325.796.518,32	1.243.294.329,66	1.292.386.941,74
2045	35.947.773,58	0,00	35.947.773,58	905.669.124,85	0,00	905.669.124,85	264.623.121,22	40.428.846,36	305.051.967,58	1.210.721.092,44	1.246.668.866,02
2046	25.401.696,11	0,00	25.401.696,11	889.884.583,74	0,00	889.884.583,74	246.403.600,66	38.159.992,63	284.563.593,29	1.174.448.177,04	1.199.849.873,15
2047	17.044.872,57	0,00	17.044.872,57	870.592.079,67	0,00	870.592.079,67	228.489.265,69	35.943.346,37	264.432.612,06	1.135.024.691,73	1.152.069.564,30
2048	11.751.763,29	0,00	11.751.763,29	846.953.781,77	0,00	846.953.781,77	210.973.348,63	33.785.155,44	244.758.504,06	1.091.712.285,83	1.103.464.049,12

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2049	7.803.843,56	0,00	7.803.843,56	820.758.247,49	0,00	820.758.247,49	193.946.933,11	31.690.932,02	225.637.865,12	1.046.396.112,62	1.054.199.956,17
2050	5.278.610,34	0,00	5.278.610,34	792.000.726,99	0,00	792.000.726,99	177.497.724,41	29.666.040,20	207.163.764,61	999.164.491,60	1.004.443.101,94
2051	2.650.272,92	0,00	2.650.272,92	762.319.273,98	0,00	762.319.273,98	161.707.872,16	27.715.813,72	189.423.685,88	951.742.959,86	954.393.232,78
2052	976.357,24	0,00	976.357,24	730.774.681,00	0,00	730.774.681,00	146.650.814,86	25.844.797,06	172.495.611,91	903.270.292,91	904.246.650,15
2053	205.419,29	0,00	205.419,29	697.549.854,97	0,00	697.549.854,97	132.389.585,84	24.056.200,92	156.445.786,76	853.995.641,73	854.201.061,01
2054	0,00	0,00	0,00	663.126.868,97	0,00	663.126.868,97	118.977.272,35	22.351.950,96	141.329.223,31	804.456.092,28	804.456.092,28
2055	0,00	0,00	0,00	628.024.695,94	0,00	628.024.695,94	106.457.120,35	20.733.034,15	127.190.154,50	755.214.850,44	755.214.850,44
2056	0,00	0,00	0,00	592.618.852,57	0,00	592.618.852,57	94.861.513,00	19.199.331,70	114.060.844,70	706.679.697,27	706.679.697,27
2057	0,00	0,00	0,00	557.088.792,14	0,00	557.088.792,14	84.210.953,46	17.749.996,48	101.960.949,94	659.049.742,08	659.049.742,08
2058	0,00	0,00	0,00	521.618.749,78	0,00	521.618.749,78	74.512.322,48	16.383.897,92	90.896.220,41	612.514.970,18	612.514.970,18
2059	0,00	0,00	0,00	486.395.999,87	0,00	486.395.999,87	65.759.078,28	15.099.769,22	80.858.847,49	567.254.847,37	567.254.847,37
2060	0,00	0,00	0,00	451.606.628,64	0,00	451.606.628,64	57.931.977,26	13.896.264,20	71.828.241,46	523.434.870,09	523.434.870,09
2061	0,00	0,00	0,00	417.434.674,32	0,00	417.434.674,32	50.999.821,89	12.772.012,00	63.771.833,89	481.206.508,21	481.206.508,21
2062	0,00	0,00	0,00	384.058.851,30	0,00	384.058.851,30	44.920.864,75	11.725.823,62	56.646.688,37	440.705.539,67	440.705.539,67
2063	0,00	0,00	0,00	351.649.540,06	0,00	351.649.540,06	39.644.012,26	10.756.137,80	50.400.150,06	402.049.690,12	402.049.690,12
2064	0,00	0,00	0,00	320.364.702,85	0,00	320.364.702,85	35.109.276,77	9.860.366,63	44.969.643,40	365.334.346,25	365.334.346,25
2065	0,00	0,00	0,00	290.347.306,07	0,00	290.347.306,07	31.248.702,78	9.034.932,13	40.283.634,91	330.630.940,99	330.630.940,99
2066	0,00	0,00	0,00	261.722.120,95	0,00	261.722.120,95	27.989.387,45	8.275.930,24	36.265.317,69	297.987.438,64	297.987.438,64
2067	0,00	0,00	0,00	234.595.264,51	0,00	234.595.264,51	25.256.716,08	7.579.525,95	32.836.242,03	267.431.506,54	267.431.506,54
2068	0,00	0,00	0,00	209.052.562,38	0,00	209.052.562,38	22.974.577,26	6.941.671,96	29.916.249,22	238.968.811,60	238.968.811,60
2069	0,00	0,00	0,00	185.157.716,88	0,00	185.157.716,88	21.068.330,91	6.358.602,17	27.426.933,09	212.584.649,96	212.584.649,96
2070	0,00	0,00	0,00	162.952.320,62	0,00	162.952.320,62	19.468.734,61	5.826.745,47	25.295.480,08	188.247.800,70	188.247.800,70
2071	0,00	0,00	0,00	142.456.083,30	0,00	142.456.083,30	18.112.511,35	5.342.049,94	23.454.561,29	165.910.644,59	165.910.644,59
2072	0,00	0,00	0,00	123.667.546,09	0,00	123.667.546,09	16.942.642,60	4.899.702,28	21.842.344,88	145.509.890,97	145.509.890,97
2073	0,00	0,00	0,00	106.566.699,95	0,00	106.566.699,95	15.911.480,61	4.494.710,80	20.406.191,41	126.972.891,37	126.972.891,37
2074	0,00	0,00	0,00	91.116.943,08	0,00	91.116.943,08	14.981.301,67	4.122.756,37	19.104.058,04	110.221.001,12	110.221.001,12
2075	0,00	0,00	0,00	77.266.806,63	0,00	77.266.806,63	14.122.292,66	3.780.318,87	17.902.611,53	95.169.418,16	95.169.418,16
2076	0,00	0,00	0,00	64.950.336,28	0,00	64.950.336,28	13.311.851,20	3.464.464,70	16.776.315,89	81.726.652,17	81.726.652,17
2077	0,00	0,00	0,00	54.088.063,97	0,00	54.088.063,97	12.534.371,60	3.172.419,32	15.706.790,92	69.794.854,90	69.794.854,90
2078	0,00	0,00	0,00	44.591.006,69	0,00	44.591.006,69	11.780.460,49	2.901.519,01	14.681.979,50	59.272.986,19	59.272.986,19

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2079	0,00	0,00	0,00	36.364.787,02	0,00	36.364.787,02	11.044.146,68	2.649.465,55	13.693.612,23	50.058.399,25	50.058.399,25
2080	0,00	0,00	0,00	29.311.988,25	0,00	29.311.988,25	10.322.145,92	2.414.715,72	12.736.861,64	42.048.849,89	42.048.849,89
2081	0,00	0,00	0,00	23.333.414,68	0,00	23.333.414,68	9.612.916,48	2.196.088,72	11.809.005,19	35.142.419,88	35.142.419,88
2082	0,00	0,00	0,00	18.326.514,65	0,00	18.326.514,65	8.916.629,24	1.992.774,49	10.909.403,73	29.235.918,38	29.235.918,38
2083	0,00	0,00	0,00	14.187.323,92	0,00	14.187.323,92	8.234.627,24	1.803.804,61	10.038.431,85	24.225.755,77	24.225.755,77
2084	0,00	0,00	0,00	10.813.916,42	0,00	10.813.916,42	7.569.071,84	1.628.139,47	9.197.211,31	20.011.127,73	20.011.127,73
2085	0,00	0,00	0,00	8.107.534,00	0,00	8.107.534,00	6.922.395,49	1.464.608,62	8.387.004,12	16.494.538,12	16.494.538,12
2086	0,00	0,00	0,00	5.972.582,78	0,00	5.972.582,78	6.297.074,01	1.312.164,71	7.609.238,72	13.581.821,50	13.581.821,50
2087	0,00	0,00	0,00	4.317.439,37	0,00	4.317.439,37	5.695.365,44	1.170.159,13	6.865.524,57	11.182.963,95	11.182.963,95
2088	0,00	0,00	0,00	3.057.323,19	0,00	3.057.323,19	5.119.215,68	1.038.294,96	6.157.510,64	9.214.833,83	9.214.833,83
2089	0,00	0,00	0,00	2.116.444,59	0,00	2.116.444,59	4.570.290,22	916.267,85	5.486.558,06	7.603.002,66	7.603.002,66
2090	0,00	0,00	0,00	1.428.480,30	0,00	1.428.480,30	4.050.278,82	803.579,03	4.853.857,85	6.282.338,14	6.282.338,14
2091	0,00	0,00	0,00	937.002,44	0,00	937.002,44	3.560.885,12	699.687,79	4.260.572,91	5.197.575,35	5.197.575,35
2092	0,00	0,00	0,00	595.162,95	0,00	595.162,95	3.103.514,50	604.182,63	3.707.697,13	4.302.860,09	4.302.860,09
2093	0,00	0,00	0,00	364.301,18	0,00	364.301,18	2.679.133,23	516.714,66	3.195.847,89	3.560.149,08	3.560.149,08
2094	0,00	0,00	0,00	213.596,28	0,00	213.596,28	2.288.241,18	437.075,16	2.725.316,34	2.938.912,62	2.938.912,62
2095	0,00	0,00	0,00	119.054,83	0,00	119.054,83	1.931.158,74	365.192,90	2.296.351,64	2.415.406,47	2.415.406,47

Tabela 87: Fluxo de Caixa – Plano de Custeio Apurado (em R\$) – Fundo Financeiro

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Complemento do Fundo Financeiro	Complemento do Tesouro	Saldo do Fundo Financeiro
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compens. Previd.	Ganhos de Mercado	Repasses de Recursos Hídricos	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administ.	Total das despesas				
2021	209.712.041,53	208.291.794,76	3.073.000,40	32.898.416,65	4.405.458,33	458.380.711,67	707.234.830,41	22.821.604,52	730.056.434,93	(271.675.723,25)	271.675.723,25	0,00	347.973.322,39
2022	160.228.206,43	168.779.774,00	20.580.693,32	18.255.095,17	4.405.458,33	372.249.227,25	1.036.522.725,48	16.467.898,99	1.052.990.624,48	(680.741.397,23)	347.973.322,39	332.768.074,84	0,00
2023	149.615.807,60	161.733.652,45	23.345.302,40	0,00	4.405.458,33	339.100.220,78	1.080.988.644,01	15.377.180,23	1.096.365.824,24	(757.265.603,46)	0,00	757.265.603,46	0,00
2024	139.106.840,21	154.546.427,73	26.055.392,64	0,00	4.405.458,33	324.114.118,92	1.123.492.937,79	14.297.091,91	1.137.790.029,70	(813.675.910,79)	0,00	813.675.910,79	0,00
2025	127.278.299,97	147.028.675,78	29.123.558,19	0,00	4.405.458,33	307.835.992,26	1.172.414.634,59	13.081.380,83	1.185.496.015,42	(877.660.023,16)	0,00	877.660.023,16	0,00
2026	115.832.023,25	139.704.583,54	32.059.312,59	0,00	4.405.458,33	292.001.377,71	1.217.887.131,48	11.904.957,94	1.229.792.089,43	(937.790.711,72)	0,00	937.790.711,72	0,00
2027	106.637.842,10	133.485.897,03	34.319.592,23	0,00	4.405.458,33	278.848.789,69	1.249.981.669,71	10.960.000,44	1.260.941.670,15	(982.092.880,46)	0,00	982.092.880,46	0,00
2028	96.914.953,23	127.227.810,58	36.703.209,93	0,00	4.405.458,33	265.251.432,08	1.283.658.694,67	9.960.703,53	1.293.619.398,20	(1.028.367.966,12)	0,00	1.028.367.966,12	0,00
2029	88.962.943,55	121.590.112,75	38.544.261,95	0,00	4.405.458,33	253.502.776,58	1.306.204.315,61	9.143.413,64	1.315.347.729,26	(1.061.844.952,68)	0,00	1.061.844.952,68	0,00
2030	81.198.078,11	115.944.468,29	40.294.002,59	0,00	4.405.458,33	241.842.007,32	1.326.112.293,61	8.345.358,03	1.334.457.651,64	(1.092.615.644,32)	0,00	1.092.615.644,32	0,00
2031	73.546.003,37	110.439.769,64	41.973.093,56	0,00	4.405.458,33	230.364.324,90	1.344.250.762,41	7.558.894,79	1.351.809.657,20	(1.121.445.332,30)	0,00	1.121.445.332,30	0,00
2032	66.706.862,75	105.358.620,72	43.374.754,48	0,00	4.405.458,33	219.845.696,28	1.356.383.417,53	6.855.983,12	1.363.239.400,65	(1.143.393.704,37)	0,00	1.143.393.704,37	0,00
2033	60.477.633,67	100.602.739,78	44.554.795,30	0,00	4.405.458,33	210.040.627,07	1.363.581.996,18	6.215.756,79	1.369.797.752,97	(1.159.757.125,90)	0,00	1.159.757.125,90	0,00
2034	54.338.966,97	96.029.238,42	45.658.659,36	0,00	4.405.458,33	200.432.323,07	1.368.599.068,43	5.584.838,27	1.374.183.906,70	(1.173.751.583,63)	0,00	1.173.751.583,63	0,00
2035	48.610.398,79	91.586.812,35	46.592.069,72	0,00	4.405.458,33	191.194.739,19	1.369.790.662,01	4.996.068,76	1.374.786.730,78	(1.183.591.991,59)	0,00	1.183.591.991,59	0,00
2036	42.836.044,00	87.184.412,88	47.481.859,64	0,00	4.405.458,33	181.907.774,85	1.369.574.101,64	4.402.593,41	1.373.976.695,05	(1.192.068.920,20)	0,00	1.192.068.920,20	0,00
2037	37.478.809,76	82.871.227,23	48.193.521,97	0,00	4.405.458,33	172.949.017,29	1.365.437.181,71	3.851.988,78	1.369.289.170,49	(1.196.340.153,20)	0,00	1.196.340.153,20	0,00
2038	32.723.092,54	78.718.455,15	48.668.417,70	0,00	4.405.458,33	164.515.423,72	1.356.342.459,83	3.363.206,73	1.359.705.666,56	(1.195.190.242,84)	0,00	1.195.190.242,84	0,00
2039	27.361.909,58	74.392.125,88	49.253.238,23	0,00	4.405.458,33	155.412.732,02	1.348.808.909,48	2.812.196,26	1.351.621.105,75	(1.196.208.373,73)	0,00	1.196.208.373,73	0,00
2040	23.057.038,53	70.451.801,37	49.467.068,61	0,00	4.405.458,33	147.381.366,84	1.333.973.229,35	2.369.751,18	1.336.342.980,53	(1.188.961.613,69)	0,00	1.188.961.613,69	0,00
2041	18.518.000,21	66.430.692,13	49.681.128,82	0,00	4.405.458,33	139.035.279,49	1.318.929.665,61	1.903.238,91	1.320.832.904,52	(1.181.797.625,04)	0,00	1.181.797.625,04	0,00
2042	14.838.355,92	62.687.905,74	49.577.418,79	0,00	4.405.458,33	131.509.138,77	1.297.609.674,40	1.525.053,25	1.299.134.727,65	(1.167.625.588,88)	0,00	1.167.625.588,88	0,00
2043	11.423.805,91	58.970.282,57	49.327.406,83	0,00	4.405.458,33	124.126.953,65	1.273.415.271,43	1.174.113,39	1.274.589.384,82	(1.150.462.431,17)	0,00	1.150.462.431,17	0,00
2044	8.836.670,17	55.543.816,82	48.768.213,55	0,00	4.405.458,33	117.554.158,87	1.243.294.329,66	908.213,32	1.244.202.542,99	(1.126.648.384,11)	0,00	1.126.648.384,11	0,00
2045	6.470.599,25	52.299.045,24	48.074.742,56	0,00	4.405.458,33	111.249.845,38	1.210.721.092,44	665.033,81	1.211.386.126,25	(1.100.136.280,87)	0,00	1.100.136.280,87	0,00
2046	4.572.305,30	49.189.120,83	47.177.502,80	0,00	4.405.458,33	105.344.387,26	1.174.448.177,04	469.931,38	1.174.918.108,42	(1.069.573.721,16)	0,00	1.069.573.721,16	0,00

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Complemento do Fundo Financeiro	Complemento do Tesouro	Saldo do Fundo Financeiro
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compens. Previd.	Ganhos de Mercado	Repasses de Recursos Hídricos	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administ.	Total das despesas				
2047	3.068.077,06	46.280.723,09	46.100.074,99	0,00	4.405.458,33	99.854.333,47	1.135.024.691,73	315.330,14	1.135.340.021,88	(1.035.485.688,40)	0,00	1.035.485.688,40	0,00
2048	2.115.317,39	43.624.019,52	44.799.478,86	0,00	4.405.458,33	94.944.274,10	1.091.712.285,83	217.407,62	1.091.929.693,45	(996.985.419,35)	0,00	996.985.419,35	0,00
2049	1.404.691,84	41.140.350,98	43.368.675,37	0,00	4.405.458,33	90.319.176,52	1.046.396.112,62	144.371,11	1.046.540.483,72	(956.221.307,20)	0,00	956.221.307,20	0,00
2050	950.149,86	38.786.485,50	41.807.782,84	0,00	4.405.458,33	85.949.876,52	999.164.491,60	97.654,29	999.262.145,89	(913.312.269,37)	0,00	913.312.269,37	0,00
2051	477.049,13	36.459.923,40	40.201.935,89	0,00	4.405.458,33	81.544.366,74	951.742.959,86	49.030,05	951.791.989,91	(870.247.623,16)	0,00	870.247.623,16	0,00
2052	175.744,30	34.292.971,76	38.502.822,47	0,00	4.405.458,33	77.376.996,86	903.270.292,91	18.062,61	903.288.355,52	(825.911.358,66)	0,00	825.911.358,66	0,00
2053	36.975,47	32.231.976,74	36.720.169,77	0,00	4.405.458,33	73.394.580,31	853.995.641,73	3.800,26	853.999.441,98	(780.604.861,67)	0,00	780.604.861,67	0,00
2054	0,00	30.271.899,24	34.879.147,13	0,00	4.405.458,33	69.556.504,70	804.456.092,28	0,00	804.456.092,28	(734.899.587,58)	0,00	734.899.587,58	0,00
2055	0,00	28.369.288,07	33.006.791,77	0,00	4.405.458,33	65.781.538,17	755.214.850,44	0,00	755.214.850,44	(689.433.312,26)	0,00	689.433.312,26	0,00
2056	0,00	26.512.678,76	31.122.668,22	0,00	4.405.458,33	62.040.805,31	706.679.697,27	0,00	706.679.697,27	(644.638.891,96)	0,00	644.638.891,96	0,00
2057	0,00	24.707.995,06	29.236.142,61	0,00	4.405.458,33	58.349.596,00	659.049.742,08	0,00	659.049.742,08	(600.700.146,07)	0,00	600.700.146,07	0,00
2058	0,00	22.960.478,34	27.356.774,22	0,00	4.405.458,33	54.722.710,88	612.514.970,18	0,00	612.514.970,18	(557.792.259,30)	0,00	557.792.259,30	0,00
2059	0,00	21.274.758,85	25.494.226,56	0,00	4.405.458,33	51.174.443,73	567.254.847,37	0,00	567.254.847,37	(516.080.403,63)	0,00	516.080.403,63	0,00
2060	0,00	19.654.757,42	23.658.051,66	0,00	4.405.458,33	47.718.267,41	523.434.870,09	0,00	523.434.870,09	(475.716.602,69)	0,00	475.716.602,69	0,00
2061	0,00	18.103.747,95	21.857.648,65	0,00	4.405.458,33	44.366.854,93	481.206.508,21	0,00	481.206.508,21	(436.839.653,28)	0,00	436.839.653,28	0,00
2062	0,00	16.624.353,51	20.102.100,51	0,00	4.405.458,33	41.131.912,36	440.705.539,67	0,00	440.705.539,67	(399.573.627,31)	0,00	399.573.627,31	0,00
2063	0,00	15.218.562,26	18.400.020,81	0,00	4.405.458,33	38.024.041,40	402.049.690,12	0,00	402.049.690,12	(364.025.648,71)	0,00	364.025.648,71	0,00
2064	0,00	13.887.562,73	16.759.341,46	0,00	4.405.458,33	35.052.362,52	365.334.346,25	0,00	365.334.346,25	(330.281.983,73)	0,00	330.281.983,73	0,00
2065	0,00	12.631.751,47	15.187.183,09	0,00	4.405.458,33	32.224.392,89	330.630.940,99	0,00	330.630.940,99	(298.406.548,10)	0,00	298.406.548,10	0,00
2066	0,00	11.450.860,80	13.689.703,83	0,00	4.405.458,33	29.546.022,96	297.987.438,64	0,00	297.987.438,64	(268.441.415,68)	0,00	268.441.415,68	0,00
2067	0,00	10.344.273,73	12.272.089,78	0,00	4.405.458,33	27.021.821,85	267.431.506,54	0,00	267.431.506,54	(240.409.684,69)	0,00	240.409.684,69	0,00
2068	0,00	9.310.789,41	10.938.469,97	0,00	4.405.458,33	24.654.717,71	238.968.811,60	0,00	238.968.811,60	(214.314.093,89)	0,00	214.314.093,89	0,00
2069	0,00	8.348.729,78	9.691.835,10	0,00	4.405.458,33	22.446.023,21	212.584.649,96	0,00	212.584.649,96	(190.138.626,76)	0,00	190.138.626,76	0,00
2070	0,00	7.456.277,21	8.534.053,26	0,00	4.405.458,33	20.395.788,80	188.247.800,70	0,00	188.247.800,70	(167.852.011,90)	0,00	167.852.011,90	0,00
2071	0,00	6.631.443,15	7.465.881,27	0,00	4.405.458,33	18.502.782,75	165.910.644,59	0,00	165.910.644,59	(147.407.861,83)	0,00	147.407.861,83	0,00
2072	0,00	5.872.106,74	6.487.001,67	0,00	4.405.458,33	16.764.566,74	145.509.890,97	0,00	145.509.890,97	(128.745.324,22)	0,00	128.745.324,22	0,00
2073	0,00	5.176.353,52	5.596.172,75	0,00	4.405.458,33	15.177.984,60	126.972.891,37	0,00	126.972.891,37	(111.794.906,77)	0,00	111.794.906,77	0,00
2074	0,00	4.542.351,70	4.791.335,33	0,00	4.405.458,33	13.739.145,36	110.221.001,12	0,00	110.221.001,12	(96.481.855,76)	0,00	96.481.855,76	0,00

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Complemento do Fundo Financeiro	Complemento do Tesouro	Saldo do Fundo Financeiro
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compens. Previd.	Ganhos de Mercado	Repasses de Recursos Hídricos	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administ.	Total das despesas				
2075	0,00	3.968.048,71	4.069.694,76	0,00	4.405.458,33	12.443.201,80	95.169.418,16	0,00	95.169.418,16	(82.726.216,37)	0,00	82.726.216,37	0,00
2076	0,00	3.451.029,67	3.427.737,05	0,00	4.405.458,33	11.284.225,04	81.726.652,17	0,00	81.726.652,17	(70.442.427,13)	0,00	70.442.427,13	0,00
2077	0,00	2.988.410,24	2.861.276,69	0,00	4.405.458,33	10.255.145,26	69.794.854,90	0,00	69.794.854,90	(59.539.709,63)	0,00	59.539.709,63	0,00
2078	0,00	2.577.122,61	2.365.660,38	0,00	4.405.458,33	9.348.241,32	59.272.986,19	0,00	59.272.986,19	(49.924.744,87)	0,00	49.924.744,87	0,00
2079	0,00	2.214.123,86	1.935.970,41	0,00	4.405.458,33	8.555.552,60	50.058.399,25	0,00	50.058.399,25	(41.502.846,65)	0,00	41.502.846,65	0,00
2080	0,00	1.896.318,16	1.567.145,19	0,00	4.405.458,33	7.868.921,68	42.048.849,89	0,00	42.048.849,89	(34.179.928,20)	0,00	34.179.928,20	0,00
2081	0,00	1.620.267,63	1.254.039,31	0,00	4.405.458,33	7.279.765,27	35.142.419,88	0,00	35.142.419,88	(27.862.654,61)	0,00	27.862.654,61	0,00
2082	0,00	1.382.192,66	991.341,77	0,00	4.405.458,33	6.778.992,76	29.235.918,38	0,00	29.235.918,38	(22.456.925,63)	0,00	22.456.925,63	0,00
2083	0,00	1.178.063,90	773.672,42	0,00	4.405.458,33	6.357.194,65	24.225.755,77	0,00	24.225.755,77	(17.868.561,12)	0,00	17.868.561,12	0,00
2084	0,00	1.003.952,54	595.759,54	0,00	4.405.458,33	6.005.170,41	20.011.127,73	0,00	20.011.127,73	(14.005.957,32)	0,00	14.005.957,32	0,00
2085	0,00	856.129,62	452.495,95	0,00	4.405.458,33	5.714.083,90	16.494.538,12	0,00	16.494.538,12	(10.780.454,22)	0,00	10.780.454,22	0,00
2086	0,00	731.038,64	338.938,91	0,00	4.405.458,33	5.475.435,87	13.581.821,50	0,00	13.581.821,50	(8.106.385,63)	0,00	8.106.385,63	0,00
2087	0,00	625.266,31	250.351,91	0,00	4.405.458,33	5.281.076,55	11.182.963,95	0,00	11.182.963,95	(5.901.887,40)	0,00	5.901.887,40	0,00
2088	0,00	535.646,88	182.352,82	0,00	4.405.458,33	5.123.458,03	9.214.833,83	0,00	9.214.833,83	(4.091.375,80)	0,00	4.091.375,80	0,00
2089	0,00	459.352,97	131.023,78	0,00	4.405.458,33	4.995.835,08	7.603.002,66	0,00	7.603.002,66	(2.607.167,57)	0,00	2.607.167,57	0,00
2090	0,00	393.939,05	92.936,30	0,00	4.405.458,33	4.892.333,67	6.282.338,14	0,00	6.282.338,14	(1.390.004,47)	0,00	1.390.004,47	0,00
2091	0,00	337.400,34	65.173,97	0,00	4.405.458,33	4.808.032,64	5.197.575,35	0,00	5.197.575,35	(389.542,71)	0,00	389.542,71	0,00
2092	0,00	288.167,94	45.315,66	0,00	4.405.458,33	4.738.941,93	4.302.860,09	0,00	4.302.860,09	436.081,85	0,00	0,00	436.081,85
2093	0,00	245.004,03	31.362,53	0,00	4.405.458,33	4.681.824,89	3.560.149,08	0,00	3.560.149,08	1.121.675,82	0,00	0,00	1.557.757,66
2094	0,00	206.953,26	21.720,32	0,00	4.405.458,33	4.634.131,91	2.938.912,62	0,00	2.938.912,62	1.695.219,30	0,00	0,00	3.252.976,96
2095	0,00	173.314,76	15.148,00	0,00	4.405.458,33	4.593.921,09	2.415.406,47	0,00	2.415.406,47	2.178.514,62	0,00	0,00	5.431.491,59

**ANEXO F – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução
Orçamentária – Fundo Financeiro**

**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)
Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, § 5º**

Tabela 88: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS – Fundo Financeiro

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2020	543.950.803,56	535.687.999,48	8.262.804,08	609.882.425,74
2021	458.380.711,67	730.056.434,93	-271.675.723,25	338.206.702,49
2022	372.249.227,25	1.052.990.624,48	-680.741.397,23	-342.534.694,74
2023	339.100.220,78	1.096.365.824,24	-757.265.603,46	-1.099.800.298,21
2024	324.114.118,92	1.137.790.029,70	-813.675.910,79	-1.913.476.208,99
2025	307.835.992,26	1.185.496.015,42	-877.660.023,16	-2.791.136.232,15
2026	292.001.377,71	1.229.792.089,43	-937.790.711,72	-3.728.926.943,87
2027	278.848.789,69	1.260.941.670,15	-982.092.880,46	-4.711.019.824,33
2028	265.251.432,08	1.293.619.398,20	-1.028.367.966,12	-5.739.387.790,45
2029	253.502.776,58	1.315.347.729,26	-1.061.844.952,68	-6.801.232.743,13
2030	241.842.007,32	1.334.457.651,64	-1.092.615.644,32	-7.893.848.387,45
2031	230.364.324,90	1.351.809.657,20	-1.121.445.332,30	-9.015.293.719,75
2032	219.845.696,28	1.363.239.400,65	-1.143.393.704,37	-10.158.687.424,12
2033	210.040.627,07	1.369.797.752,97	-1.159.757.125,90	-11.318.444.550,02
2034	200.432.323,07	1.374.183.906,70	-1.173.751.583,63	-12.492.196.133,65
2035	191.194.739,19	1.374.786.730,78	-1.183.591.991,59	-13.675.788.125,24
2036	181.907.774,85	1.373.976.695,05	-1.192.068.920,20	-14.867.857.045,44
2037	172.949.017,29	1.369.289.170,49	-1.196.340.153,20	-16.064.197.198,64
2038	164.515.423,72	1.359.705.666,56	-1.195.190.242,84	-17.259.387.441,48
2039	155.412.732,02	1.351.621.105,75	-1.196.208.373,73	-18.455.595.815,21
2040	147.381.366,84	1.336.342.980,53	-1.188.961.613,69	-19.644.557.428,90
2041	139.035.279,49	1.320.832.904,52	-1.181.797.625,04	-20.826.355.053,93
2042	131.509.138,77	1.299.134.727,65	-1.167.625.588,88	-21.993.980.642,81
2043	124.126.953,65	1.274.589.384,82	-1.150.462.431,17	-23.144.443.073,98
2044	117.554.158,87	1.244.202.542,99	-1.126.648.384,11	-24.271.091.458,09
2045	111.249.845,38	1.211.386.126,25	-1.100.136.280,87	-25.371.227.738,96
2046	105.344.387,26	1.174.918.108,42	-1.069.573.721,16	-26.440.801.460,12
2047	99.854.333,47	1.135.340.021,88	-1.035.485.688,40	-27.476.287.148,53
2048	94.944.274,10	1.091.929.693,45	-996.985.419,35	-28.473.272.567,88
2049	90.319.176,52	1.046.540.483,72	-956.221.307,20	-29.429.493.875,08
2050	85.949.876,52	999.262.145,89	-913.312.269,37	-30.342.806.144,44
2051	81.544.366,74	951.791.989,91	-870.247.623,16	-31.213.053.767,61
2052	77.376.996,86	903.288.355,52	-825.911.358,66	-32.038.965.126,26
2053	73.394.580,31	853.999.441,98	-780.604.861,67	-32.819.569.987,94

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2054	69.556.504,70	804.456.092,28	-734.899.587,58	-33.554.469.575,52
2055	65.781.538,17	755.214.850,44	-689.433.312,26	-34.243.902.887,78
2056	62.040.805,31	706.679.697,27	-644.638.891,96	-34.888.541.779,74
2057	58.349.596,00	659.049.742,08	-600.700.146,07	-35.489.241.925,81
2058	54.722.710,88	612.514.970,18	-557.792.259,30	-36.047.034.185,11
2059	51.174.443,73	567.254.847,37	-516.080.403,63	-36.563.114.588,75
2060	47.718.267,41	523.434.870,09	-475.716.602,69	-37.038.831.191,43
2061	44.366.854,93	481.206.508,21	-436.839.653,28	-37.475.670.844,72
2062	41.131.912,36	440.705.539,67	-399.573.627,31	-37.875.244.472,03
2063	38.024.041,40	402.049.690,12	-364.025.648,71	-38.239.270.120,75
2064	35.052.362,52	365.334.346,25	-330.281.983,73	-38.569.552.104,48
2065	32.224.392,89	330.630.940,99	-298.406.548,10	-38.867.958.652,58
2066	29.546.022,96	297.987.438,64	-268.441.415,68	-39.136.400.068,26
2067	27.021.821,85	267.431.506,54	-240.409.684,69	-39.376.809.752,95
2068	24.654.717,71	238.968.811,60	-214.314.093,89	-39.591.123.846,84
2069	22.446.023,21	212.584.649,96	-190.138.626,76	-39.781.262.473,60
2070	20.395.788,80	188.247.800,70	-167.852.011,90	-39.949.114.485,50
2071	18.502.782,75	165.910.644,59	-147.407.861,83	-40.096.522.347,33
2072	16.764.566,74	145.509.890,97	-128.745.324,22	-40.225.267.671,56
2073	15.177.984,60	126.972.891,37	-111.794.906,77	-40.337.062.578,32
2074	13.739.145,36	110.221.001,12	-96.481.855,76	-40.433.544.434,08
2075	12.443.201,80	95.169.418,16	-82.726.216,37	-40.516.270.650,45
2076	11.284.225,04	81.726.652,17	-70.442.427,13	-40.586.713.077,58
2077	10.255.145,26	69.794.854,90	-59.539.709,63	-40.646.252.787,21
2078	9.348.241,32	59.272.986,19	-49.924.744,87	-40.696.177.532,08
2079	8.555.552,60	50.058.399,25	-41.502.846,65	-40.737.680.378,73
2080	7.868.921,68	42.048.849,89	-34.179.928,20	-40.771.860.306,93
2081	7.279.765,27	35.142.419,88	-27.862.654,61	-40.799.722.961,54
2082	6.778.992,76	29.235.918,38	-22.456.925,63	-40.822.179.887,17
2083	6.357.194,65	24.225.755,77	-17.868.561,12	-40.840.048.448,29
2084	6.005.170,41	20.011.127,73	-14.005.957,32	-40.854.054.405,61
2085	5.714.083,90	16.494.538,12	-10.780.454,22	-40.864.834.859,83
2086	5.475.435,87	13.581.821,50	-8.106.385,63	-40.872.941.245,45
2087	5.281.076,55	11.182.963,95	-5.901.887,40	-40.878.843.132,85
2088	5.123.458,03	9.214.833,83	-4.091.375,80	-40.882.934.508,65
2089	4.995.835,08	7.603.002,66	-2.607.167,57	-40.885.541.676,22
2090	4.892.333,67	6.282.338,14	-1.390.004,47	-40.886.931.680,69
2091	4.808.032,64	5.197.575,35	-389.542,71	-40.887.321.223,40
2092	4.738.941,93	4.302.860,09	436.081,85	-40.886.885.141,55
2093	4.681.824,89	3.560.149,08	1.121.675,82	-40.885.763.465,73
2094	4.634.131,91	2.938.912,62	1.695.219,30	-40.884.068.246,43
2095	4.593.921,09	2.415.406,47	2.178.514,62	-40.881.889.731,81

ANEXO G - Provisões Matemáticas Previdenciárias – Registros Contábeis

Tabela 89: Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO ENTE: RONDÔNIA ESTADO: RO		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	619.649.045,64
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.890.397.751,34
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
	TOTAL DO ATIVO	1.890.397.751,34
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2.510.046.796,98
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	619.649.045,64
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	8.297.509.652,08
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	371.432.239,11
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	44.356.374,74
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	32.466.767,35
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	7.229.605.225,24
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	10.498.800.589,93
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	785.884.959,85
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	1.028.331.734,46
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	543.460.709,69
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	8.141.123.185,93
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	57.491.664,48
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	60.232.323,09
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	1.134.960,61
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	401.051,54
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.204.646,46
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.131.012.715,07
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	3.729.347.783,83
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	1.154.087.378,47
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	1.108.606.389,75
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	335.641.300,54
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	701.893.371,79

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO ENTE: RONDÔNIA ESTADO: RO		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020		
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	297.126.094,89
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	404.767.276,90
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		

Tabela 90: Valores a serem lançados no balancete contábil – POR ÓRGÃO

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS						
NOME DO ENTE: RONDÔNIA ESTADO: RO						
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020						
ATIVO						
CÓDIGO DA CONTA	Assembleia Legislativa	Defensoria Pública	Executivo	Ministério Público	Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça
(APF)	82.635.133,00	18.047.597,87	300.952.435,37	7.097.541,64	99.237.873,70	111.678.464,06
1.1.2.1.1.71.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.1.01.71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(APP)	10.428.888,57	64.735.000,98	1.486.488.666,35	65.804.302,58	25.104.001,02	237.836.891,84
1.1.2.1.1.71.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.1.01.71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	93.064.021,57	82.782.598,85	1.787.441.101,72	72.901.844,22	124.341.874,73	349.515.355,90
PASSIVO						
2.2.7.2.1.00.00	93.064.021,57	82.782.598,85	1.787.441.101,72	72.901.844,22	124.341.874,73	349.515.355,90
PLANO FINANCEIRO						
2.2.7.2.1.01.00	82.635.133,00	18.047.597,87	300.952.435,37	7.097.541,64	99.237.873,70	111.678.464,06
2.2.7.2.1.01.01	633.099.800,56	154.905.811,23	5.337.252.337,23	340.394.260,94	268.957.177,50	1.562.900.264,60
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	37.485.037,10	14.122.687,17	165.917.990,17	26.617.156,07	20.126.831,65	107.162.536,95
2.2.7.2.1.01.04	3.481.531,05	3.074.678,34	29.652.311,28	3.665.543,51	3.707.142,19	775.168,37
2.2.7.2.1.01.05	2.062.741,02	0,00	20.254.967,70	4.172.878,45	761.323,34	5.214.856,84
2.2.7.2.1.01.07	507.435.358,39	119.660.847,85	4.820.474.632,71	298.841.141,27	145.124.006,62	1.338.069.238,39
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	259.931.907,15	70.719.559,08	8.203.881.055,90	519.237.201,97	174.578.523,49	1.270.452.342,34
2.2.7.2.1.02.02	12.666.712,62	5.870.579,52	514.335.017,82	63.859.442,64	22.807.438,85	166.345.768,40
2.2.7.2.1.02.03	16.574.413,85	7.681.662,74	673.008.198,38	83.560.183,45	29.843.570,43	217.663.705,60
2.2.7.2.1.02.04	1.205.556,76	1.364.218,86	503.880.911,28	11.080.653,93	3.250.336,10	22.679.032,75
2.2.7.2.1.02.06	229.485.223,92	55.803.097,95	6.512.656.928,41	360.736.921,95	118.677.178,11	863.763.835,59
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
2.2.7.2.1.03.00	0,00	0,00	47.855.197,62	0,00	5.855.775,67	3.780.691,19
2.2.7.2.1.03.01	0,00	0,00	49.750.873,68	0,00	6.623.601,25	3.857.848,15
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	0,00	0,00	499.607,05	0,00	635.353,56	0,00
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	401.051,54	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	0,00	0,00	995.017,47	0,00	132.472,03	77.156,96
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(3.645.613,19)	(13.228.569,52)	1.125.897.800,39	9.685.763,85	8.617.777,56	3.685.555,97
2.2.7.2.1.04.01	12.093.262,35	87.429.066,39	3.114.920.462,72	106.058.301,30	50.873.377,10	357.973.313,96
2.2.7.2.1.04.02	7.472.481,04	47.327.056,93	871.512.461,21	44.286.275,63	19.217.158,63	164.271.945,04
2.2.7.2.1.04.03	7.178.000,89	45.461.963,02	837.167.359,48	42.541.014,71	18.459.836,97	157.798.214,70
2.2.7.2.1.04.04	1.088.393,61	7.868.615,98	280.342.841,64	9.545.247,12	4.578.603,94	32.217.598,26
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	14.074.501,76	77.963.570,51	312.735.668,33	56.118.538,73	10.630.447,80	230.370.644,68
2.2.7.2.1.07.01	911.403,30	3.307.142,38	293.438.249,50	2.421.440,96	3.618.388,31	1.866.561,79

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

NOME DO ENTE: RONDÔNIA ESTADO: RO

DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020

ATIVO

CÓDIGO DA CONTA	Assembleia Legislativa	Defensoria Pública	Executivo	Ministério Público	Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	13.163.098,46	74.656.428,13	19.297.418,83	53.697.097,77	7.012.059,49	228.504.082,89

SITUAÇÃO ATUARIAL

(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS: O patrimônio financeiro dos Fundos Capitalizado e Financeiro foram segmentados entre os órgãos proporcionalmente à arrecadação da receita considerando a base de dados de dezembro/2020.

ANEXO H - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela RTM Consultores Associados e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

Tabela 91: Variações do Quantitativo de participantes

Exercício	Quantitativo de Participantes					
	Ativos		Aposentados		Pensionistas	
	Capitalizado	Financeiro	Capitalizado	Financeiro	Capitalizado	Financeiro
2018	15180	30273	49	6.498	53	2.091
2019	16274	27265	57	7.456	66	2.136
2020	15045	22622	34	7.441	60	2.007
2021	14.729	21.005	48	8.070	70	2.069

Tabela 92: Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Exercício	Folha de Salários e benefícios					
	Ativos		Aposentados		Pensionistas	
	Capitalizado	Financeiro	Capitalizado	Financeiro	Capitalizado	Financeiro
2018	48.826.131,70	113.633.028,26	1.050.292,56	34.183.377,84	359.642,54	6.930.839,90
2019	58.001.966,28	112.972.254,06	1.130.833,13	43.026.349,06	413.240,59	7.298.409,46
2020	55.461.912,27	97.148.576,20	117.865,61	42.620.802,54	412.992,79	7.136.774,15
2021	58.969.983,06	95.864.335,77	151.134,63	46.954.621,15	196.787,86	7.575.462,55

Tabela 93: Variações dos Salários e Benefícios Médios

Exercício	Salários e Benefícios Médios					
	Ativos		Aposentados		Pensionistas	
	Capitalizado	Financeiro	Capitalizado	Financeiro	Capitalizado	Financeiro
2018	3.216,48	3.753,61	21.434,54	5.260,60	6.785,71	3.314,61
2019	3.564,09	4.143,49	19.839,18	5.770,70	6.261,22	3.416,86
2020	3.686,40	4.294,43	3.466,64	5.727,83	6.883,21	3.555,94
2021	4.003,67	4.563,88	3.148,64	5.818,42	2.811,26	3.661,41

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes análises, comparando a avaliação atuarial de 2021 com a anterior em 2020:

- Houve redução de 316 servidores ativos no Fundo Capitalizado. A redução de 1.617 servidores ativos no Fundo Financeiro, é característico da segregação de massas em vigor, uma vez que é um grupo em extinção.

- Ainda, houve aumento de 14 aposentadorias e aumento de 10 pensões, no Fundo Capitalizado, bem como aumento de 629 aposentadorias e aumento de 62 pensões no Fundo Financeiro.

b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO – Fundo Capitalizado

No estudo atual, foi utilizado no Fundo Capitalizado o Método de Financiamento conhecido como Idade de Entrada Normal – IEN. Neste método, considerando o cenário de confirmação das premissas adotadas, o Custo Normal de aposentadoria programada não varia em função da variação da idade média do grupo, ao contrário do que acontece com outros métodos.

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das Provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela 94: Variações nos Custos Normais – Fundo Capitalizado

CUSTO NORMAL	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2018	2019	2020	2021
Aposentadorias com reversão ao dependente	12,96%	13,34%	19,96%	24,32%
Invalidez com reversão ao dependente	2,13%	2,11%	1,61%	1,75%
Pensão de ativos	4,81%	4,55%	0,82%	1,94%
Auxílios	1,62%	1,62%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	21,52%	21,62%	22,39%	28,01%
Administração do Plano	1,18%	1,18%	1,18%	1,19%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	22,70%	22,80%	23,57%	29,20%

Tabela 95: Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano – Fundo Capitalizado

SALDO DO SISTEMA (valores em R\$)	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2018	2019	2020	2021
(-) RM de Benefícios Concedidos (RMBC)*	R\$ 201.879.966,49	R\$ 222.776.587,80	R\$ 72.679.291,88	R\$ 58.696.310,94
(-) RM de Benefícios a Conceder (RMBaC)*	R\$ 558.186.415,38	R\$ 771.241.869,43	R\$ 832.922.601,30	R\$ 1.466.654.015,61
Provisões Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 760.066.381,87	R\$ 994.018.457,23	R\$ 905.601.893,18	R\$ 1.525.350.326,55
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 917.655.132,64	R\$ 1.171.356.839,11	R\$ 1.586.861.159,38	R\$ 1.890.397.751,34
(+) Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Valor Presente da COMPREV a receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336.845.947,00
Resultado Técnico Atuarial	R\$ 157.588.750,77	R\$ 177.338.381,88	R\$ 681.259.266,20	R\$ 701.893.371,79

* A Compensação Previdenciária foi desconsiderada no cômputo das Provisões Matemáticas.

Dos dados dispostos nas tabelas anteriores, podem ser feitas as seguintes análises, comparando a avaliação atuarial de 2021 com a anterior em 2020:

- houve um aumento de 4,36 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido à variação da idade projetada de aposentadoria dos servidores ativos em 1,02 anos.
- Houve aumento de 0,14 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria por Invalidez, devido ao aumento da idade média dos servidores ativos em 0,89 anos. Da mesma forma, o Custo da Pensão por Morte apresentou aumento de 1,12 pontos percentuais.
- A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 76,09%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pelo aumento do salário médio dos participantes ativos em 8,61%.
- A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou uma redução de 19,24%, consequência da redução dos benefícios médios de aposentadoria e pensão em, respectivamente, 9,17% e 59,16%.
- Ainda, as alterações nas premissas e metodologias, estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018, também afetam a estrutura do cálculo, podendo provocar oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas deste exercício, quais sejam:
 - Redução da taxa de juros (conforme taxa de juros parâmetro); e,
 - Atualização da tábua, antes IBGE – 2018 e agora IBGE - 2019 segregada por sexo.

ANEXO I – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas

Abono anual - prestação pecuniária anual, de pagamento único, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total das aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS durante o ano. É o 13º salário, também chamado de gratificação natalina.

Acidente Pessoal - é o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do servidor.

Anuidade - série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, de valor geralmente constante, efetuado no começo do período (antecipada) ou no fim de cada período (postecipada). Quando a série de pagamentos é anual denomina-se especificamente de anuidade.

Aportes - Aplicações feitas ao plano objetivando diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.

Aposentadoria Normal - aposentadoria gerada por eventos que não invalidez. Por convenção, chama-se de aposentadoria normal voluntária por idade e/ou por tempo de contribuição e a aposentadoria compulsória.

Assistidos - são todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários de prestação continuada. No caso dos RPPS são assistidos os servidores aposentados, os pensionistas dos servidores aposentados e os pensionistas dos servidores ativos, definidos nos termos da legislação vigente.

Atuária - É a ciência que utiliza as técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para a elaboração de planos de previdência e seguros em geral, por meio de conhecimentos de economia, estatística e matemática financeira. É usada para garantir que os riscos sejam cuidadosamente avaliados, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a adequada provisão para os pagamentos futuros.

Atuário - técnico especializado em matemática superior que atua no mercado econômico-financeiro, promovendo pesquisas e estabelecendo planos e políticas de investimentos e amortizações e, em seguro privado e social, calculando probabilidades de eventos, avaliando riscos e fixando prêmios, indenizações, benefícios e Provisões matemáticas¹⁰.

Avaliação Atuarial - estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecido. Em função dessas 3 bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema.

Base de cálculo - limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta, preestabelecido¹¹.

Bases Técnicas - são as hipóteses ou premissas demográficas, biométricas, financeiras e econômicas, utilizados pelo Atuário no bojo da avaliação atuarial e verossímeis às características e especificidades do conjunto de indivíduos expostos ao risco e ao plano (regulamento) de benefícios considerado.

Beneficiário - é a pessoa física indicada pelo segurado para receber o pagamento do benefício garantido no plano, em decorrência do seu falecimento e segundo à legislação vigente.

Benefício - valor pecuniário pago sob a forma de renda ou pecúlio ao participante do plano ou ao seu(s) pensionista(s).

Benefício de Prestação Continuada - benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda mensal ou anuidade, até a morte do participante ou de seu beneficiário.

Benefício de Risco - benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a Pensão por Morte de servidor ativo e a Aposentadoria por Invalidez.

¹⁰ Definição de atuário constante no art1º do Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

¹¹ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Benefício Programado: benefícios decorrentes dos ditos eventos programados, ou seja, eventos em que a data de início é previsível e pode ser previamente calculada. São benefícios programados: a Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão.

Carência - tempo mínimo de contribuição ao RPPS definido nos termos da legislação vigente, para que o indivíduo se torne elegível de receber o benefício previdenciário.

Carteira de Investimentos - conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens, ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.

Contribuições - são os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os Patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.

Composição Familiar - conjunto de beneficiários considerados na apuração das obrigações decorrentes da morte ou reclusão do servidor.

Comprev – É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS. Esse mecanismo permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário: frente às contribuições efetuadas; frente a outros Regimes; frente às mudanças da relação de trabalho¹².

Crescimento Real do Salário ou do Benefício - representa o acréscimo médio anual que será incorporado, ao longo do tempo, aos salários dos servidores ativos ou benefícios dos assistidos do RPPS. Esse crescimento não considera a inflação.

CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. É um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados¹³.

Custo Normal - corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação das Provisões para o pagamento dos benefícios de risco e das Provisões para o pagamento dos benefícios programados. Em um plano equilibrado, o Custo Normal é aquele que será suficiente cobrar de patrocinadores e participantes para a composição das Provisões Matemáticas necessárias ao pagamento dos benefícios.

Custo Suplementar - corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre o patrimônio constituído pelo plano previdenciário e o somatório das Provisões necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente. Quando é realizado o cálculo atuarial e encontra-se que as Provisões Matemáticas não estão completamente integralizadas, ou seja, existe o déficit técnico ou passivo atuarial, necessita-se inserir um Custo Suplementar no sistema para que o mesmo venha a equilibrar-se no tempo.

Custo Total - corresponde à soma do Custo Normal com o Custo Suplementar do sistema.

Déficit Técnico – (ver Passivo Atuarial).

Dependentes - são os beneficiários dos servidores ativos ou aposentados, definidos nos termos da lei.

Diferimento - período de espera para início dos pagamentos ou recebimentos.

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. É um documento preparado pelo atuário que contém informações relativas às avaliações atuariais do plano previdenciário¹⁴.

¹² Definição dada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM (www.abipem.org.br).

¹³ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

¹⁴ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.

Elegível - servidor ou dependente que reúne as condições ou pré-requisitos necessários ao recebimento do benefício previdenciário.

Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) - acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.

Evento Gerador - é a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura ou sua sobrevivência até o cumprimento de todas as elegibilidades necessárias para sua aposentadoria.

Fator de Capacidade - calculado em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros pela perda do poder aquisitivo em termos reais.

Geração Atual - conjunto dos servidores e assistidos do RPPS considerados na avaliação atuarial.

Geração Futura - conjunto projetado dos servidores que deverão entrar para o RPPS nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

Hipóteses Atuariais – (ver Premissas Atuariais).

Invalidez Total e Permanente - é a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.

Liquidez - existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.

Método de Financiamento - metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

Mínimo Atuarial - parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de em renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.

Nota Técnica Atuarial - documento elaborado pelo atuário contendo a formulação matemática utilizada nos cálculos e considerando as premissas atuariais, os regimes financeiros, os métodos de financiamento, bem como a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios e garantias do plano de benefícios.

Novos Entrados - os novos entrados são os participantes fictícios que são repostos na base de dados dos servidores ativos, sempre que esses servidores se aposentam. Neste trabalho, considera-se que sempre que um servidor se aposenta, entra um novo servidor ativo no cálculo, com as mesmas características, quando de sua admissão, daquele que se aposentou.

Parecer Atuarial - documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial devendo constar o custo do plano avaliado, sua expectativa de evolução futura e as causas de superávit/déficit com indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e suas justificativas¹⁵.

Participante - no caso do RPPS, são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados por lei ao sistema previdenciário em questão.

Passivo Atuarial - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é inferior ao montante das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui menos recursos acumulados do que os necessários para a garantia do cumprimento das obrigações. Também é chamado de Déficit Técnico ou Reserva Matemática à Amortizar.

¹⁵ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.

Patrocinador - no caso dos RPPS é o ente governamental, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações. Neste caso o governo contribui, em parceria com o servidor, na formação do recurso necessário para sustentar a sua aposentadoria e/ou a pensão de seus dependentes, quando do seu falecimento.

Pensão - Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) pensionista(s) do servidor.

Pensionista - dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Plano de Benefícios - conjunto dos benefícios previdenciários a que têm direito os participantes do Regime Previdenciário, nos termos da legislação vigente. Fazem parte do plano de benefícios dos servidores públicos: Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão.

Plano de Benefício Definido (Plano BD) - é aquele em que o valor do benefício é conhecido quando da adesão ao plano (no caso dos servidores públicos o último salário) e a contribuição necessária para se garantir o pagamento desse benefício é desconhecida e será definida no cálculo atuarial. Um plano BD possui como principais características: é um plano mutualista, o valor do benefício é conhecido, mas o valor da contribuição é uma incógnita, a conta do plano é uma conta coletiva, o benefício independe das variações nas Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos coletivos.

Plano de contas- Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delineadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos¹⁶.

Plano de Contribuição Definida (Plano CD) - é aquele em que a contribuição é previamente determinada e o benefício alcançado será função do montante gerado por essa contribuição investida e capitalizada. Um plano CD possui como principais características: é um plano individualista, o valor da contribuição é conhecido, mas o valor do benefício é uma incógnita, cada participante possui uma conta individual, o benefício é função das Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos assumidos individualmente.

Plano de Custeio - determina o nível das contribuições dos Patrocinadores, participantes e dos assistidos, necessários à manutenção do EFA.

Premissas Atuariais - são os parâmetros adotados pelo atuário e utilizados no cálculo atuarial anual, em concordância com os gestores do Regime Previdenciário. Essas premissas baseiam-se na legislação vigente e consideram as características biométricas da massa de participantes, os objetivos pretendidos e os benefícios previdenciários oferecidos. São premissas atuariais: Regimes Financeiros, Métodos de Financiamento, Taxas de Juros, Tábuas de Mortalidade, Tábuas de Sobrevivência, Tábuas de Entrada em Invalidez, Tábuas de Mortalidade de Inválidos, Tábuas de Rotatividade, Composição do Grupo Familiar, Taxas de Crescimento de Salários, Taxas de Crescimento de Benefícios, dentre outras.

Reavaliação atuarial - atualização da Avaliação Atuarial.

Recursos Garantidores - equivalente ao patrimônio de cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

Regime Financeiro de Capitalização (Full Funding) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de Provisões para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (Terminal Funding) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período,

¹⁶ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de Provisões, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.

Regime Financeiro de Repartição Simples (Pay as You Go) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de Provisões, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

Reserva Matemática - valor calculado atuarialmente que quantifica a necessidade do recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previstos no Plano.

Reserva Matemática à Amortizar - corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) - é o recurso financeiro necessário à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários aos assistidos do plano, ou seja, àqueles que já estão recebendo suas aposentadorias e pensões. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios a ser pago ao participante já aposentado e/ou seu pensionista e o valor atual do fluxo de contribuições a ser realizado pelos mesmos.

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC) - é o recurso financeiro necessário à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos do plano quando os mesmos estiverem aposentados e aos seus beneficiários quando de seu falecimento. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Regime Previdenciário para com os participantes ativos e o valor atual das contribuições futuras vertidas pelo mesmo participante quando ativo, quando aposentado, e depois de seu falecimento por seus pensionistas.

Regulamento do Plano de Benefícios - documento em que consta o conjunto de direitos e obrigações que regem as relações entre os participantes ativos, assistidos e patrocinadores.

Reversão em Pensão - transformação do benefício de aposentadoria em pensão aos beneficiários do servidor aposentado, em decorrência do seu falecimento, segundo as normas legais.

Risco Iminente - acontece quando o servidor ativo já completou todas as elegibilidades necessárias à concessão do seu benefício de aposentadoria programada, mas ainda não requereu o mesmo.

Rotatividade - hipótese adotada pelo Atuário que indica o nível de desligamento obtido por experiência.

Serviço Passado - tempo serviço privado anterior à admissão do servidor no governo federal, estadual ou municipal.

Solvência - acontece quando os ativos realizáveis são capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios não apenas no curto prazo, mas também no médio e longo prazos. Nesta situação o plano é considerado equilibrado sob os aspectos atuariais.

Superávit Técnico - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é superior à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui os recursos acumulados superiores ao necessário para garantir o cumprimento de suas obrigações.

Tábua Biométrica - tabela ordenada por idade com as respectivas probabilidades de morte por qualquer que seja a causa, de morbidez, de entrada em invalidez e de mortalidade de inválidos, resultante da observação das ocorrências em grupos populacionais específicos.

Taxa de administração - Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS¹⁷.

¹⁷ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Taxa de Juros - taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes.

Taxa de Retorno dos Investimentos - taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

Teto do INSS - valor máximo do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Turnover - o mesmo que rotatividade.

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de benefícios previdenciários a serem pagos aos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de contribuições previdenciárias a serem pagas pelos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

SIGLAS

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

MPS - Ministério da Previdência Social

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

ANEXO J – Demonstrativo de Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do IPERON para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial, obteve-se:

- **25,56 anos** para o Fundo Capitalizado; e
- **13,62 anos** para o Fundo Financeiro.

ANEXO K – MILITARES

A Emenda Constitucional nº 103/2019, transferiu para a União competência para legislar acerca de normas gerais de organização para as inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Desta forma, a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro 2019, alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, estabelecendo tempo mínimo de contribuição de 35 anos para a inatividade dos militares.

Essa mesma norma definiu em seu art. no art. 24-F e no caput do art. 24-G, que para os militares dos Estados que não houverem completado, até 31 de dezembro de 2019, o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo para fins de inatividade com remuneração integral, devem cumprir o tempo de serviço faltante para atingir o exigido na legislação do ente federativo, acrescido de 17%.

Ainda, conforme definido no Art. 24-C, incidirá contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, bem como, competirá ao ente federativo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva.

A alíquota de contribuição definida para as forças armadas será escalonada em três anos: iniciando em 9,50% a partir de 2020 e 10,50% a partir de 2021.

Sendo assim, este Anexo visa demonstrar as projeções de receitas e despesas do grupo de servidores Militares do Estado de Rondônia.

Tabela K 1 - Distribuição de participantes - MILITARES

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 28.827.795,02	6.011	R\$ 4.795,84	37
Inativos	R\$ 11.809.716,92	1.560	R\$ 7.570,33	53
Pensionistas	R\$ 1.061.848,02	220	R\$ 4.826,58	44
Total	R\$ 41.699.359,96	7.791	R\$ 5.352,25	40

O grupo de participantes Militares é composto por 6.011 servidores ativos, 1.560 inativos e 220 pensões.

Conforme relatado anteriormente, incide contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, de 10,50%. Já ao ente federativo, competirá a cobertura de eventuais

insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva. A tabela a seguir apresenta as receitas decorrentes das contribuições.

Tabela K 2 - Bases de cálculo e receitas de contribuição – MILITARES

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	RECEITA
Ativos	Totalidade da remuneração	R\$ 28.827.795,02	10,50%	R\$ 3.026.918,48
Inativos	Totalidade da remuneração	R\$ 11.809.716,92	10,50%	R\$ 1.240.020,28
Pensionistas	Totalidade da remuneração	R\$ 1.061.848,02	10,50%	R\$ 111.494,04
Ente	---	---	---	---
Total				R\$ 4.378.432,80

Considerando as receitas de contribuição previstas na tabela anterior em face da legislação vigente, a seguir evidencia-se o resultado financeiro mensal.

Tabela K 3 - Resultado Financeiro mensal – MILITARES

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 4.378.432,80
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 12.871.564,94
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 8.493.132,14)
Resultado sobre folha salarial	-29,46%
Resultado sobre arrecadação	-193,98%

* Inatividades, pensões e auxílios.

Assim, para este grupo será arrecadado o valor equivalente às contribuições definidas, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas previdenciárias, será de responsabilidade do Tesouro a integralização. A projeção do fluxo de receitas e despesas deste grupo está descrita na tabela abaixo.

Tabela K 4 - Projeção resultado financeiro – MILITARES

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complementação Governo Estadual
2021	56.716.079,76	167.955.914,55	-111.239.834,79	111.239.834,79
2022	56.423.314,50	169.183.777,19	-112.760.462,68	112.760.462,68
2023	56.163.942,38	170.030.283,80	-113.866.341,42	113.866.341,42
2024	55.879.888,29	170.975.546,18	-115.095.657,89	115.095.657,89
2025	55.571.665,24	172.001.921,94	-116.430.256,70	116.430.256,70
2026	55.230.201,51	173.353.858,70	-118.123.657,19	118.123.657,19
2027	54.792.916,41	175.022.532,56	-120.229.616,15	120.229.616,15
2028	54.332.802,32	177.329.498,10	-122.996.695,77	122.996.695,77
2029	53.713.253,68	180.820.299,27	-127.107.045,59	127.107.045,59
2030	52.955.648,15	185.710.394,27	-132.754.746,12	132.754.746,12
2031	51.987.867,23	192.469.479,86	-140.481.612,63	140.481.612,63
2032	50.913.454,31	199.781.521,50	-148.868.067,19	148.868.067,19

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complementação Governo Estadual
2033	49.589.544,26	209.235.961,62	-159.646.417,36	159.646.417,36
2034	48.500.818,95	216.428.918,75	-167.928.099,81	167.928.099,81
2035	47.639.160,89	221.125.375,69	-173.486.214,80	173.486.214,80
2036	46.693.337,39	226.092.341,61	-179.399.004,21	179.399.004,21
2037	45.509.541,79	233.183.580,60	-187.674.038,80	187.674.038,80
2038	44.125.717,84	241.812.643,57	-197.686.925,73	197.686.925,73
2039	42.809.456,41	249.353.188,74	-206.543.732,33	206.543.732,33
2040	41.146.759,96	259.641.812,05	-218.495.052,09	218.495.052,09
2041	39.435.372,75	270.013.569,40	-230.578.196,64	230.578.196,64
2042	37.242.632,40	284.459.824,94	-247.217.192,54	247.217.192,54
2043	34.408.634,71	304.715.457,82	-270.306.823,11	270.306.823,11
2044	31.753.359,71	322.600.137,52	-290.846.777,81	290.846.777,81
2045	29.304.661,12	337.905.296,43	-308.600.635,32	308.600.635,32
2046	27.030.062,02	350.928.687,30	-323.898.625,28	323.898.625,28
2047	24.903.585,01	361.873.011,38	-336.969.426,37	336.969.426,37
2048	22.523.107,62	374.585.321,04	-352.062.213,43	352.062.213,43
2049	20.163.835,23	386.455.144,07	-366.291.308,84	366.291.308,84
2050	18.305.698,09	392.844.536,88	-374.538.838,78	374.538.838,78
2051	16.745.325,55	395.737.713,63	-378.992.388,08	378.992.388,08
2052	15.323.225,18	396.675.303,94	-381.352.078,76	381.352.078,76
2053	13.954.400,00	396.514.422,13	-382.560.022,13	382.560.022,13
2054	12.779.643,22	393.889.873,86	-381.110.230,64	381.110.230,64
2055	11.880.159,43	388.070.448,22	-376.190.288,79	376.190.288,79
2056	11.101.735,71	380.549.473,82	-369.447.738,11	369.447.738,11
2057	10.363.029,19	372.166.458,33	-361.803.429,14	361.803.429,14
2058	9.707.098,57	362.562.336,86	-352.855.238,29	352.855.238,29
2059	9.139.511,22	351.741.093,65	-342.601.582,43	342.601.582,43
2060	8.679.363,98	339.573.800,90	-330.894.436,92	330.894.436,92
2061	8.220.345,59	327.142.126,31	-318.921.780,72	318.921.780,72
2062	7.780.429,14	314.344.358,76	-306.563.929,62	306.563.929,62
2063	7.354.982,50	301.295.756,60	-293.940.774,11	293.940.774,11
2064	6.946.613,91	288.042.953,44	-281.096.339,53	281.096.339,53
2065	6.557.580,65	274.635.412,60	-268.077.831,95	268.077.831,95
2066	6.189.716,06	261.126.183,09	-254.936.467,03	254.936.467,03
2067	5.844.372,17	247.570.524,97	-241.726.152,80	241.726.152,80
2068	5.522.262,61	234.022.122,64	-228.499.860,04	228.499.860,04
2069	5.223.386,39	220.532.492,66	-215.309.106,27	215.309.106,27
2070	4.946.984,81	207.150.772,53	-202.203.787,72	202.203.787,72
2071	4.691.512,47	193.922.734,21	-189.231.221,74	189.231.221,74
2072	4.454.721,78	180.889.654,61	-176.434.932,83	176.434.932,83
2073	4.233.867,41	168.088.719,57	-163.854.852,16	163.854.852,16
2074	4.025.976,04	155.555.095,84	-151.529.119,80	151.529.119,80
2075	3.828.139,53	143.324.504,74	-139.496.365,21	139.496.365,21
2076	3.637.814,45	131.435.797,56	-127.797.983,11	127.797.983,11

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complementação Governo Estadual
2077	3.452.952,49	119.931.803,31	-116.478.850,82	116.478.850,82
2078	3.272.072,34	108.859.028,99	-105.586.956,64	105.586.956,64
2079	3.094.142,06	98.264.731,52	-95.170.589,46	95.170.589,46
2080	2.918.420,52	88.192.869,16	-85.274.448,63	85.274.448,63
2081	2.744.464,46	78.682.661,68	-75.938.197,22	75.938.197,22
2082	2.572.063,81	69.767.321,51	-67.195.257,69	67.195.257,69
2083	2.401.274,77	61.473.591,00	-59.072.316,23	59.072.316,23
2084	2.232.389,14	53.820.594,38	-51.588.205,24	51.588.205,24
2085	2.065.909,49	46.818.164,23	-44.752.254,73	44.752.254,73
2086	1.902.436,01	40.464.879,03	-38.562.443,03	38.562.443,03
2087	1.742.620,97	34.749.901,10	-33.007.280,13	33.007.280,13
2088	1.587.146,20	29.655.159,57	-28.068.013,37	28.068.013,37
2089	1.436.673,49	25.154.794,22	-23.718.120,74	23.718.120,74
2090	1.291.836,66	21.214.620,83	-19.922.784,17	19.922.784,17
2091	1.153.246,27	17.791.973,59	-16.638.727,32	16.638.727,32
2092	1.021.472,40	14.837.502,75	-13.816.030,35	13.816.030,35
2093	897.017,89	12.301.206,15	-11.404.188,25	11.404.188,25
2094	780.294,88	10.136.326,83	-9.356.031,95	9.356.031,95
2095	671.671,78	8.299.053,82	-7.627.382,04	7.627.382,04

ANEXO L – Tábuas Biométricas

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
0	0,010978	0,012846	0,000000
1	0,000716	0,000883	0,000000
2	0,000457	0,000580	0,000000
3	0,000345	0,000446	0,000000
4	0,000282	0,000369	0,000000
5	0,000241	0,000318	0,000000
6	0,000212	0,000284	0,000000
7	0,000193	0,000260	0,000000
8	0,000180	0,000246	0,000000
9	0,000174	0,000241	0,000000
10	0,000174	0,000248	0,000000
11	0,000183	0,000270	0,000000
12	0,000213	0,000314	0,000000
13	0,000250	0,000393	0,000000
14	0,000280	0,000525	0,000000
15	0,000336	0,001007	0,000575
16	0,000385	0,001286	0,000573
17	0,000424	0,001539	0,000572
18	0,000447	0,001747	0,000570
19	0,000458	0,001915	0,000569
20	0,000468	0,002083	0,000569
21	0,000482	0,002246	0,000569
22	0,000497	0,002352	0,000569
23	0,000516	0,002387	0,000570
24	0,000537	0,002368	0,000572
25	0,000559	0,002325	0,000575
26	0,000583	0,002289	0,000579
27	0,000613	0,002269	0,000583
28	0,000650	0,002282	0,000589
29	0,000694	0,002321	0,000596
30	0,000743	0,002366	0,000605
31	0,000796	0,002407	0,000615
32	0,000850	0,002458	0,000628
33	0,000902	0,002517	0,000643
34	0,000956	0,002587	0,000660
35	0,001017	0,002671	0,000681
36	0,001088	0,002770	0,000704
37	0,001168	0,002882	0,000732
38	0,001260	0,003007	0,000764
39	0,001363	0,003149	0,000801
40	0,001476	0,003309	0,000844
41	0,001602	0,003492	0,000893
42	0,001747	0,003702	0,000949
43	0,001915	0,003944	0,001014
44	0,002103	0,004218	0,001088

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
45	0,002309	0,004517	0,001174
46	0,002527	0,004844	0,001271
47	0,002751	0,005202	0,001383
48	0,002979	0,005596	0,001511
49	0,003215	0,006023	0,001657
50	0,003469	0,006485	0,001823
51	0,003747	0,006979	0,002014
52	0,004042	0,007508	0,002231
53	0,004356	0,008070	0,002479
54	0,004694	0,008669	0,002762
55	0,005064	0,009316	0,003089
56	0,005470	0,010010	0,003452
57	0,005908	0,010738	0,003872
58	0,006379	0,011499	0,004350
59	0,006891	0,012304	0,004895
60	0,007454	0,013172	0,005516
61	0,008081	0,014123	0,006223
62	0,008785	0,015168	0,007029
63	0,009576	0,016326	0,007947
64	0,010460	0,017603	0,008993
65	0,011426	0,018972	0,010183
66	0,012488	0,020464	0,011542
67	0,013676	0,022159	0,013087
68	0,015009	0,024102	0,014847
69	0,016489	0,026283	0,016852
70	0,018090	0,028640	0,019135
71	0,019831	0,031163	0,021734
72	0,021769	0,033921	0,024695
73	0,023937	0,036943	0,028066
74	0,026337	0,040237	0,031904
75	0,028916	0,043786	0,036275
76	0,031697	0,047606	0,041252
77	0,034777	0,051754	0,046919
78	0,038212	0,056269	0,053371
79	0,042008	0,061181	0,060718
80	0,046113	0,065474	0,069084
81	0,050379	0,070024	0,078608
82	0,054830	0,074869	0,089453
83	0,059494	0,080048	0,101800
84	0,064403	0,085613	0,115899
85	0,069594	0,091623	0,131865
86	0,075109	0,098148	0,150090
87	0,080999	0,105274	0,170840
88	0,087323	0,113107	0,194465
89	0,094154	0,121775	0,221363

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
90	0,101576	0,131442	0,251988
91	0,109696	0,142311	0,000000
92	0,118643	0,154646	0,000000
93	0,128579	0,168786	0,000000
94	0,139709	0,185183	0,000000
95	0,152294	0,204443	0,000000
96	0,166675	0,227399	0,000000
97	0,183301	0,255214	0,000000
98	0,202776	0,289557	0,000000
99	0,225930	0,332858	0,000000
100	0,253923	0,388704	0,000000
101	0,288414	0,462332	0,000000
102	0,331824	0,560733	0,000000

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
103	0,387725	0,689923	0,000000
104	0,461330	0,840863	0,000000
105	0,559611	0,960793	0,000000
106	0,688616	0,998061	0,000000
107	0,839555	0,999996	0,000000
108	0,960100	1,000000	0,000000
109	0,997988	1,000000	0,000000
110	0,999996	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	0,000000
112	1,000000	1,000000	0,000000
113	1,000000	1,000000	0,000000
114	1,000000	1,000000	0,000000
115	1,000000	1,000000	0,000000

ANEXO M – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais

A base de dados enviada pelo Governo Estadual possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores.

Determinado pela Portaria MF nº 464/2018, a SPREV disponibilizará, a cada exercício, o layout mínimo para apresentação dos dados cadastrais a serem adotados no cálculo atuarial.

Devido à exigência deste preenchimento, também relacionamos abaixo as informações não declaradas, ou declaradas com alto índice de incompletude, mas que não foram adotadas premissas pois não afetam o resultado do cálculo atuarial devido à metodologia adotada neste estudo.

O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, utilizando as seguintes premissas para cálculo:

a) Servidores Ativos

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 96: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - Executivo

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Data de posse no cargo atual não informada	31718	100,00%	Adotar a Data de Admissão no Ente
Salário de participação igual a zero ou não informado	1423	4,49%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	31717	100,00%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Mais de um cônjuge informado	2154	6,79%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Servidores ativos com mais de 75 anos	40	0,13%	Considerar risco iminente
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a CF 88	20	0,06%	Adotar data de admissão no Ente com idade igual à 18 anos
Remuneração de contribuição inferior ao Salário Mínimo Nacional	379	1,19%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Data de admissão anterior à data de nascimento	1	0,00%	Adotar que o servidor foi admitido no Ente aos 31 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	4654	14,67%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	4856	15,31%	Admitir que estes servidores são casados

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Idade atual inferior a 18 anos	1	0,00%	Adotar a data de nascimento média do próprio banco de dados.
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	2005	6,32%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Remuneração de contribuição de valor superior a R\$ 33.763,00	22	0,07%	Manter o dado original como correto
Baixo índice de casados (menor que 40%)	27,63%	0,00%	Considerar que todos os servidores são casados, admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher e adotar a proporção nacional de casados por idade
Baixo índice de dependentes (Menor que 40%)	87	0,27%	Para os servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", considerar a existência de um filho 30 anos mais novo que o homem ou 27 anos mais novo que a mulher.
Situação funcional do servidor não informado	409	1,29%	Classificar como tipo 1 - em exercício
Data de ingresso na carreira atual não informada	31718	100,00%	Classificar conforme data de posse ou, na ausência desta, classificar como data de ingresso no Ente.
Identificação da carreira atual não informada	31718	100,00%	Não adotar premissa.
Remuneração Bruta mensal total do servidor ativo não informada	1400	4,41%	Admitir que é igual à remuneração de contribuição
Contribuição mensal não informada	1423	4,49%	Informar zero
Número de dependentes do servidor ativo não informado	22356	70,48%	Classificar conforme o número de dependentes declarado
Data de casamento não informada	8745	27,57%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de casamento informada	8	0,03%	Considerar que o servidor é casado
Reajuste do vencimento não informado	31718	100,00%	Informar zero
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	357	1,13%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes
CPF do dependente não informado	14270	44,99%	Informar 111.11111.11-1
Código do Ente no IBGE não informado	14907	47,00%	Informar 11
Nome do Ente informado com inconsistência	11215	35,36%	Informar Estado de Rondônia

Tabela 97: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Assembleia Legislativa

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Mais de um cônjuge informado	15	6,33%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	89	37,55%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	16	6,75%	Admitir que estes servidores são casados
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	22	9,28%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
			dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Remuneração de contribuição de valor superior a R\$ 10.000,00	89	37,55%	Manter o dado original como correto
Alta proporção de tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%)	237	100,00%	Admitir que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.
Baixo índice de dependentes (Menor que 40%)	6	2,53%	Para os servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", considerar a existência de um filho 30 anos mais novo que o homem ou 27 anos mais novo que a mulher.
Salário de contribuição informado diferente do Salário de contribuição calculado segundo a contribuição mensal informada	1	0,42%	Manter o dado original como correto
Tipo de dependência do dependente 2 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	5	2,11%	Excluir da Base de dados
Teto constitucional remuneratório específico não informado	177	74,68%	Assumir que é R\$10.000,00
Data de casamento não informada	129	54,43%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Data de ingresso no serviço público não informada	237	100,00%	Assumir que é igual à data de ingresso no Ente
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	1	0,42%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

Tabela 98: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Defensoria Pública

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Salário de participação igual a zero ou não informado	1	0,49%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	206	100,00%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão	1	0,49%	Adotar que a data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão
Remuneração de contribuição inferior ao Salário Mínimo Nacional	3	1,46%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	1	0,49%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidor classificado no plano financeiro com data de admissão posterior a 31/12/2009	1	0,49%	Classificar o servidor no plano previdenciário
Contribuição mensal não informada	1	0,49%	Informar zero

Tabela 99: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Tribunal de Contas

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Salário de participação igual a zero ou não informado	3	1,20%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	203	80,88%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	3	1,20%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Remuneração Bruta mensal total do servidor ativo não informada	3	1,20%	Admitir que é igual à remuneração de contribuição
Contribuição mensal não informada	3	1,20%	Informar zero
Número de dependentes do servidor ativo não informado	47	18,73%	Classificar conforme o número de dependentes declarado
Data de casamento não informada	162	64,54%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	5	1,99%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

Tabela 100: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Tribunal de Justiça

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Data de posse no cargo atual não informada	26	1,02%	Adotar a Data de Admissão no Município
Salário de participação igual a zero ou não informado	56	2,20%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	1871	73,34%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Estado civil não informado	28	1,10%	Admitir que o servidor é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher, caso não haja nenhuma data de nascimento do cônjuge informada
Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão	1	0,04%	Adotar que a data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão
Data de admissão anterior à data de nascimento	2	0,08%	Adotar que o servidor foi admitido no Município aos 31 anos de idade
Matrículas repetidas (data de nascimento, carreira, ingresso, cargo e salário iguais)	1	0,04%	Excluir matrícula excedente
Data de ingresso na carreira atual não informada	26	1,02%	Classificar conforme data de posse ou, na ausência desta, classificar como data de ingresso no Ente.
Remuneração Bruta mensal total do servidor ativo não informada	56	2,20%	Admitir que é igual à remuneração de contribuição
Contribuição mensal não informada	56	2,20%	Informar zero
Data de casamento não informada	1614	63,27%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Duração do benefício do dependente 1 não informada	430	16,86%	Classificar de acordo com a condição do dependente. Na ausência deste, se menor de 18 anos considerar temporário, senão considerar vitalício.
Duração do benefício do dependente 3 não informada	1399	54,84%	Classificar de acordo com a condição do dependente. Na ausência deste, se menor de 18 anos considerar temporário, senão considerar vitalício.

Tabela 101: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Ministério Público

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	580	75,13%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	7	0,91%	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	1	0,13%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	1	0,13%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Dependente 1 com data de nascimento posterior a data base dos dados	1	0,13%	Excluir da Base de dados
Servidor classificado no plano financeiro com data de admissão posterior a 31/12/2009	12	1,55%	Manter o dado original como correto
Salário de contribuição informado diferente do Salário de contribuição calculado segundo a contribuição mensal informada	772	100,00%	Manter o dado original como correto
Número de dependentes do servidor ativo não informado	118	15,28%	Classificar conforme o número de dependentes declarado
Data de casamento não informada	372	48,19%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Reajuste do vencimento não informado	772	100,00%	Informar zero
Na aba dependentes - CPF do dependente não informado	549	71,11%	Informar 111.111.111-11
Na aba dependentes - Data de nascimento do dependente não informado	1	0,13%	Excluir da Base de dados

b) Aposentados

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os aposentados, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 102: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - Executivo

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tipo de benefício de aposentadoria não especificado	681	9,61%	Assumir Aposentadoria por tempo de contribuição (Cód. 3)
Estado civil não informado	188	2,65%	Admitir que o aposentado é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	876	12,36%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	7.086	100,00%	Não adotar premissa.
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	206	2,91%	Admitir que estes servidores são casados
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	7.086	100,00%	Considerar que não houve contribuição ao RGPS. OU Ajustar o tempo de contribuição

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
			anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	132	1,86%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Benefício superior a R\$ 33.763,00	121	1,71%	Manter o dado original como correto
Baixo índice de Casados	0	0,00%	Adotar a proporção nacional de casados por idade
Mais de um cônjuge informado	37	0,52%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Cônjuge com idade inferior a 18 anos	11	0,16%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Data de casamento não informado	954	13,46%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	7.086	100,00%	Assumir que o tempo é zero
Número de dependentes do aposentado não informado	7.086	100,00%	Classificar conforme grupo de dependes declarado
PIS/PASEP do aposentado não informado	164	2,31%	Informar 111.11111.11-1
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	7.086	100,00%	Informar zero
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	59	0,83%	Não adotar premissa.
Aposentado solteiro com data de casamento informada	1	0,01%	Considerar casado
CPF do dependente não informado	437	6,17%	Informar 111.11111.11-1
Código do Ente no IBGE não informado	480	6,77%	Informar 11
Nome do Ente informado com inconsistência	480	6,77%	Informar Estado de Rondônia

Tabela 103: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - Militares

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tipo de benefício de aposentadoria não especificado	374	23,97%	Assumir Aposentadoria por tempo de contribuição (Cód. 3)
Estado civil não informado	17	1,09%	Admitir que o aposentado é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	68	4,36%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	1.560	100,00%	Não adotar premissa.
Benefício inferior ao Salário Mínimo	4	0,26%	Adotar o Salário Mínimo
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	676	43,33%	Admitir que estes servidores são casados
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	1.091	69,94%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Baixo índice de Casados	38,85%	38,85%	Adotar a proporção nacional de casados por idade

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Mais de um cônjuge informado	307	19,68%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Cônjuge com idade inferior a 18 anos	145	9,29%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Data de casamento não informado	606	38,85%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	1.560	100,00%	Informar zero
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	344	22,05%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes
Na aba dependentes - Código no IBGE não informado	1.560	100,00%	Informar onze
Na aba dependentes - CPF do dependente não informado	2.228	142,82%	Informar 111.111.111-11

Tabela 104: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Ministério Público

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Reajuste do benefício não informado	120	99,17%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	30	24,79%	Considerar que não houve contribuição ao RGPS. OU Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	1	0,83%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Data de casamento não informado	69	57,02%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	54	44,63%	Assumir que o tempo é zero
Número de dependentes do aposentado não informado	27	22,31%	Classificar conforme grupo de dependes declarado
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	121	100,00%	Informar zero
Na aba dependentes - CPF do dependente não informado	95	78,51%	Informar 111.111.111-11

Tabela 105: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Tribunal de Justiça

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Estado civil não informado	46	5,64%	Admitir que o aposentado é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	475	58,21%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	42	5,15%	Não adotar premissa.
Benefício inferior ao Salário Mínimo	1	0,12%	Adotar o Salário Mínimo
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	724	88,73%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
			servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	17	2,08%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Benefício superior a R\$ 39.293,32	6	0,74%	Manter o dado original como correto
Data de casamento não informado	475	58,21%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	781	95,71%	Assumir que o tempo é zero
Composição da massa (civil ou militar) não informada	816	100,00%	Classificar como civil
PIS/PASEP do aposentado não informado	1	0,12%	Informar 111.11111.11-1
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	1	0,12%	Não adotar premissa.

Tabela 106: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Tribunal de Contas

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	1	1,05%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	86	90,53%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	77	81,05%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	1	1,05%	Manter o dado original como correto (Aposentadoria com proventos proporcionais)
Data de casamento não informado	64	67,37%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	70	73,68%	Assumir que o tempo é zero
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	95	100,00%	Informar zero
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	1	1,05%	Não adotar premissa.

c) Pensionistas

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os pensionistas, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 107: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - EXECUTIVO

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Matrícula do pensionista repetida	303	11,92%	Adotar matrícula hipotética
Sexo não especificado	2	0,08%	Classificar como Feminino
Valor total da pensão (cotas consolidadas) inferior ao Salário mínimo	11	0,43%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
Data de Nascimento inconsistente	3	0,12%	Adotar a data de nascimento média do banco de dados analisado
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	79	3,11%	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)
PIS/PASEP do segurado instituidor da pensão não informado	511	20,09%	Informar 111.11111.11-1
Data do falecimento do instituidor da pensão não informada	1.375	54,07%	Não adotar premissa.
CPF do pensionista não informado	47	1,85%	Informar 111.111.111-11
Tipo de relação do pensionista com o segurado instituidor não informado	7	0,28%	Se menor idade classificar como filho válido, caso contrário classificar como outros
Valor percentual da quota recebida pelo pensionista não informado	19	0,75%	Informar zero
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	88	3,46%	Informar zero
Tempo de duração do benefício temporário não informado	32	1,26%	Se menor idade, calcular com base na idade do dependente, se maior idade do Ente considerar benefício vitalício.
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	2.543	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	2.543	100,00%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	2.543	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	1.572	61,82%	Não adotar premissa.
Nome do pensionista não informado	2	0,08%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	2.018	79,36%	Informar 111.11111.11-1
Valor do reajuste do benefício do pensionista não informado	2.543	100,00%	Informar zero

Tabela 108: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - Militares

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor total da pensão (cotas consolidadas) inferior ao Salário mínimo	3	10,71%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
Matrícula do Pensionista não informada	28	100,00%	Adotar Matrícula hipotética
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	21	75,00%	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)
Identificação do Instituidor da pensão não informada	28	100,00%	Não adotar premissa.
Data do falecimento do instituidor da pensão não informada	20	71,43%	Não adotar premissa.

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor percentual da quota recebida pelo pensionista não informado	28	100,00%	Informar zero
Tempo de duração do benefício temporário não informado	1	3,57%	Se menor idade, calcular com base na idade do dependente, se maior idade do Ente considerar benefício vitalício.
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	28	100,00%	Considerar zero
Nome do instituidor da pensão não informado	28	100,00%	Não adotar premissa.
Sexo do instituidor da pensão não informado	28	100,00%	Não adotar premissa.
Data de ingresso no Ente do instituidor da pensão não informada	28	100,00%	Não adotar premissa.
Carreira do instituidor da pensão não informada	28	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	28	100,00%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	28	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	2	7,14%	Não adotar premissa.
Nome do pensionista não informado	28	100,00%	Não adotar premissa.

Tabela 109: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – Ministério Público

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	14	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	14	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	10	71,43%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	14	100,00%	Informar 111.11111.11-1
Valor do reajuste do benefício do pensionista não informado	14	100,00%	Informar zero

Tabela 110: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - Tribunal de Justiça

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	1	3,03%	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)
PIS/PASEP do segurado instituidor da pensão não informado	2	6,06%	Informar 111.11111.11-1
Data do falecimento do instituidor da pensão não informada	33	100,00%	Não adotar premissa.
Tipo de relação do pensionista com o segurado instituidor não informado	11	33,33%	Se menor idade classificar como filho válido, caso contrário classificar como outros
Valor percentual da quota recebida pelo pensionista não informado	28	84,85%	Informar zero

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de duração do benefício temporário não informado	1	3,03%	Se menor idade, calcular com base na idade do dependente, se maior idade do Ente considerar benefício vitalício.
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	33	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	33	100,00%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	33	100,00%	Assumir que é zero
Data do benefício de aposentadoria do instituidor da pensão não informada	4	12,12%	Não adotar premissa.
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	3	9,09%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	33	100,00%	Informar 111.11111.11-1
Valor do reajuste do benefício do pensionista não informado	33	100,00%	Informar zero

Tabela 111: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – Tribunal de Contas

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	1	12,50%	Assumir que é zero (trata-se de pensão alimentícia judicial)
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	8	100,00%	Assumir que é zero (dado não disponível ao TCE/RO)
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	7	87,50%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	8	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	6	75,00%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	8	100,00%	Informar 111.11111.11-1

ANEXO N – Projeções de Receitas x Despesas por Poder – Fundo Capitalizado

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	793.386,51	653.397,46	593,32	0,00	1.447.377,29	6.592,44	55.127,72	61.720,16	1.385.657,12
2022	2.480.294,51	1.929.354,52	1.577,55	0,00	4.411.226,58	17.528,29	162.748,38	180.276,67	4.230.949,90
2023	2.682.786,11	2.087.410,68	3.215,31	0,00	4.773.412,10	35.725,67	176.032,94	211.758,62	4.561.653,49
2024	2.802.184,19	2.180.904,17	5.018,72	0,00	4.988.107,07	55.763,50	183.873,77	239.637,28	4.748.469,79
2025	3.125.046,48	2.432.706,31	6.977,85	0,00	5.564.730,64	77.531,70	205.067,99	282.599,69	5.282.130,95
2026	3.537.462,22	2.754.260,31	9.167,04	0,00	6.300.889,57	101.855,98	232.132,26	333.988,24	5.966.901,33
2027	3.820.864,82	2.975.587,17	11.628,56	0,00	6.808.080,56	129.206,26	250.735,14	379.941,40	6.428.139,16
2028	4.053.454,66	3.157.492,33	14.335,05	0,00	7.225.282,03	159.278,34	266.000,27	425.278,60	6.800.003,43
2029	4.106.116,22	3.199.548,01	17.205,54	0,00	7.322.869,77	191.172,65	269.454,57	460.627,22	6.862.242,55
2030	4.140.643,79	3.228.457,33	30.644,92	0,00	7.399.746,05	340.499,15	271.721,25	612.220,40	6.787.525,65
2031	4.185.308,15	3.264.431,87	39.571,73	0,00	7.489.311,76	439.685,93	274.651,71	714.337,65	6.774.974,11
2032	4.245.934,03	3.312.904,71	43.078,67	0,00	7.601.917,41	478.651,92	278.627,48	757.279,40	6.844.638,01
2033	4.283.192,49	3.343.294,84	46.836,92	0,00	7.673.324,26	520.410,22	281.073,82	801.484,04	6.871.840,21
2034	4.297.812,89	3.357.494,76	62.106,25	0,00	7.717.413,91	690.069,29	282.036,44	972.105,73	6.745.308,18
2035	4.353.738,42	3.402.597,74	66.265,94	0,00	7.822.602,11	736.288,08	285.707,53	1.021.995,61	6.800.606,50
2036	4.390.389,45	3.432.821,26	70.738,68	0,00	7.893.949,39	785.985,24	288.118,34	1.074.103,58	6.819.845,81
2037	4.418.972,95	3.456.885,69	79.463,25	0,00	7.955.321,89	882.924,89	289.998,06	1.172.922,96	6.782.398,94
2038	4.450.219,35	3.483.345,65	90.156,64	0,00	8.023.721,64	1.001.740,36	292.047,12	1.293.787,48	6.729.934,16
2039	4.483.553,84	3.511.941,90	101.351,16	0,00	8.096.846,89	1.126.123,86	294.238,60	1.420.362,47	6.676.484,42
2040	4.528.603,61	3.549.207,90	107.045,03	0,00	8.184.856,54	1.189.389,14	297.195,36	1.486.584,50	6.698.272,04
2041	4.563.707,84	3.578.882,50	113.097,40	0,00	8.255.687,75	1.256.637,66	299.505,61	1.556.143,27	6.699.544,47
2042	4.586.878,51	3.601.175,11	132.037,09	0,00	8.320.090,72	1.467.078,72	301.028,41	1.768.107,13	6.551.983,59
2043	4.571.748,21	3.606.286,93	166.942,75	0,00	8.344.977,89	1.854.919,27	300.032,45	2.154.951,73	6.190.026,16
2044	4.638.589,80	3.662.784,71	183.269,00	0,00	8.484.643,51	2.036.322,13	304.418,71	2.340.740,84	6.143.902,68

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2045	4.624.755,26	3.661.205,50	217.794,34	0,00	8.503.755,10	2.419.936,98	303.506,81	2.723.443,79	5.780.311,32
2046	4.664.141,40	3.700.435,64	242.966,91	0,00	8.607.543,95	2.699.632,23	306.097,55	3.005.729,78	5.601.814,18
2047	4.696.647,52	3.729.992,62	264.097,76	0,00	8.690.737,90	2.934.419,39	308.225,48	3.242.644,87	5.448.093,03
2048	4.729.022,39	3.760.832,63	281.930,62	0,00	8.771.785,64	3.132.562,33	310.348,75	3.442.911,09	5.328.874,55
2049	4.724.911,55	3.766.341,36	315.352,85	0,00	8.806.605,77	3.503.920,45	310.077,06	3.813.997,51	4.992.608,26
2050	4.752.999,56	3.796.827,22	348.226,04	0,00	8.898.052,82	3.869.178,10	311.922,68	4.181.100,78	4.716.952,04
2051	4.771.994,34	3.819.433,78	378.839,20	0,00	8.970.267,32	4.209.324,24	313.167,74	4.522.491,98	4.447.775,34
2052	4.796.656,24	3.846.859,01	403.373,81	0,00	9.046.889,06	4.481.931,07	314.785,52	4.796.716,58	4.250.172,48
2053	4.818.661,62	3.875.296,69	434.233,81	0,00	9.128.192,12	4.824.819,97	316.231,09	5.141.051,06	3.987.141,06
2054	4.822.663,96	3.901.550,76	482.240,41	0,00	9.206.455,13	5.358.226,62	316.494,14	5.674.720,76	3.531.734,38
2055	4.835.449,08	3.921.421,58	507.473,94	0,00	9.264.344,61	5.638.599,21	317.334,44	5.955.933,65	3.308.410,95
2056	4.864.074,11	3.979.738,08	576.203,40	0,00	9.420.015,60	6.402.259,80	319.214,37	6.721.474,17	2.698.541,43
2057	4.860.314,13	4.121.747,59	785.438,24	0,00	9.767.499,96	8.727.091,25	318.968,05	9.046.059,31	721.440,65
2058	4.767.141,93	4.138.922,77	903.504,60	0,00	9.809.569,30	10.038.939,71	312.854,13	10.351.793,84	(542.224,54)
2059	4.714.006,61	4.155.205,25	1.015.414,73	0,00	9.884.626,59	11.282.385,52	309.367,83	11.591.753,35	(1.707.126,76)
2060	4.663.733,20	4.166.900,08	1.109.417,82	0,00	9.940.051,10	12.326.864,31	306.068,18	12.632.932,49	(2.692.881,39)
2061	4.642.751,20	4.178.724,72	1.169.304,44	0,00	9.990.780,35	12.992.271,21	304.690,32	13.296.961,53	(3.306.181,18)
2062	4.621.649,18	4.221.631,19	1.261.958,61	0,00	10.105.238,98	14.021.761,98	303.304,46	14.325.066,44	(4.219.827,46)
2063	4.590.134,61	4.216.302,38	1.297.960,88	0,00	10.104.397,87	14.421.787,20	301.235,54	14.723.022,74	(4.618.624,86)
2064	4.589.741,93	4.250.538,47	1.356.038,81	0,00	10.196.319,22	15.067.097,58	301.210,07	15.368.307,66	(5.171.988,44)
2065	4.572.090,21	4.278.240,13	1.409.479,24	0,00	10.259.809,58	15.660.880,12	300.051,52	15.960.931,65	(5.701.122,06)
2066	4.556.365,62	4.299.941,97	1.461.531,76	0,00	10.317.839,35	16.239.241,45	299.019,75	16.538.261,20	(6.220.421,85)
2067	4.538.271,06	4.309.363,42	1.499.119,97	0,00	10.346.754,45	16.656.888,25	297.831,97	16.954.720,22	(6.607.965,77)
2068	4.530.530,55	4.324.991,65	1.536.527,26	0,00	10.392.049,46	17.072.524,76	297.322,95	17.369.847,71	(6.977.798,25)
2069	4.522.972,81	4.349.782,76	1.575.581,84	0,00	10.448.337,42	17.506.464,59	296.826,60	17.803.291,19	(7.354.953,77)
2070	4.510.944,02	4.365.405,17	1.616.453,25	0,00	10.492.802,44	17.960.591,35	296.037,22	18.256.628,57	(7.763.826,13)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2071	4.494.769,63	4.367.252,92	1.643.629,30	0,00	10.505.651,85	18.262.547,54	294.975,32	18.557.522,86	(8.051.871,01)
2072	4.488.042,77	4.375.181,86	1.673.235,55	0,00	10.536.460,18	18.591.505,89	294.534,12	18.886.040,00	(8.349.579,82)
2073	4.478.042,92	4.365.144,31	1.673.935,40	0,00	10.517.122,62	18.599.281,93	293.877,24	18.893.159,17	(8.376.036,54)
2074	4.486.822,46	4.368.475,03	1.672.150,24	0,00	10.527.447,73	18.579.446,85	294.453,57	18.873.900,42	(8.346.452,68)
2075	4.497.269,67	4.366.894,99	1.659.544,12	0,00	10.523.708,78	18.439.378,93	295.139,07	18.734.518,00	(8.210.809,22)
2076	4.513.865,93	4.368.495,74	1.643.487,96	0,00	10.525.849,64	18.260.977,16	296.227,36	18.557.204,53	(8.031.354,89)
2077	4.531.641,53	4.370.065,83	1.623.639,77	0,00	10.525.347,14	18.040.441,70	297.393,35	18.337.835,04	(7.812.487,91)
2078	4.550.311,44	4.371.428,11	1.602.191,27	0,00	10.523.930,82	17.802.125,02	298.618,15	18.100.743,17	(7.576.812,35)
2079	4.567.833,56	4.370.021,77	1.579.673,60	0,00	10.517.528,92	17.551.928,72	299.768,20	17.851.696,92	(7.334.167,99)
2080	4.583.008,87	4.346.620,83	1.523.908,90	0,00	10.453.538,61	16.932.321,03	300.764,51	17.233.085,54	(6.779.546,94)
2081	4.595.897,73	4.339.271,64	1.493.777,80	0,00	10.428.947,18	16.597.531,04	301.610,32	16.899.141,36	(6.470.194,18)
2082	4.613.424,48	4.335.886,99	1.467.861,74	0,00	10.417.173,21	16.309.574,78	302.761,16	16.612.335,94	(6.195.162,74)
2083	4.627.152,75	4.326.950,44	1.434.020,86	0,00	10.388.124,06	15.933.565,09	303.662,56	16.237.227,65	(5.849.103,59)
2084	4.642.522,11	4.317.890,11	1.402.215,61	0,00	10.362.627,83	15.580.173,38	304.671,78	15.884.845,16	(5.522.217,33)
2085	4.654.969,87	4.307.399,60	1.369.643,46	0,00	10.332.012,93	15.218.260,61	305.489,10	15.523.749,71	(5.191.736,78)
2086	4.665.803,65	4.296.095,90	1.335.553,24	0,00	10.297.452,80	14.839.480,43	306.200,45	15.145.680,88	(4.848.228,08)
2087	4.680.172,10	4.290.041,70	1.308.531,42	0,00	10.278.745,22	14.539.237,97	307.143,96	14.846.381,93	(4.567.636,71)
2088	4.686.009,76	4.276.456,36	1.280.247,84	0,00	10.242.713,95	14.224.975,91	307.527,97	14.532.503,88	(4.289.789,92)
2089	4.697.852,27	4.268.146,45	1.250.382,19	0,00	10.216.380,91	13.893.135,37	308.305,14	14.201.440,51	(3.985.059,61)
2090	4.710.750,11	4.261.671,73	1.225.356,80	0,00	10.197.778,65	13.615.075,58	309.152,28	13.924.227,86	(3.726.449,21)
2091	4.717.986,71	4.250.277,83	1.194.524,85	0,00	10.162.789,39	13.272.498,36	309.627,22	13.582.125,58	(3.419.336,19)
2092	4.716.031,53	4.232.916,89	1.171.024,11	0,00	10.119.972,53	13.011.378,97	309.499,15	13.320.878,12	(3.200.905,59)
2093	4.721.585,91	4.220.233,97	1.140.181,40	0,00	10.082.001,28	12.668.682,24	309.863,54	12.978.545,78	(2.896.544,49)
2094	4.668.573,70	4.163.170,66	1.114.683,83	0,00	9.946.428,19	12.385.375,90	306.384,48	12.691.760,37	(2.745.332,18)
2095	4.677.883,86	4.154.280,73	1.085.613,95	0,00	9.917.778,53	12.062.377,21	306.995,16	12.369.372,37	(2.451.593,84)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – DEFENSORIA PÚBLICA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	4.453.347,57	3.671.031,85	3.715,52	0,00	8.128.094,93	41.283,55	309.114,71	350.398,26	7.777.696,67
2022	5.327.849,43	4.152.117,98	8.366,58	0,00	9.488.333,99	92.961,99	349.270,13	442.232,12	9.046.101,87
2023	5.457.270,38	4.258.266,18	13.727,66	0,00	9.729.264,22	152.529,55	357.754,39	510.283,94	9.218.980,28
2024	5.752.374,65	4.494.033,74	19.747,94	0,00	10.266.156,32	219.421,52	377.100,12	596.521,63	9.669.634,69
2025	5.806.815,92	4.543.274,84	26.352,07	0,00	10.376.442,83	292.800,77	380.669,04	673.469,81	9.702.973,02
2026	5.869.623,84	4.599.574,37	33.461,41	0,00	10.502.659,61	371.793,40	384.786,45	756.579,85	9.746.079,76
2027	5.923.391,38	4.649.445,69	41.087,77	0,00	10.613.924,84	456.530,81	388.311,21	844.842,02	9.769.082,82
2028	5.975.894,73	4.698.994,49	53.719,15	0,00	10.728.608,37	596.879,46	391.753,10	988.632,56	9.739.975,81
2029	6.035.122,76	4.754.495,70	62.526,84	0,00	10.852.145,30	694.742,68	395.635,83	1.090.378,50	9.761.766,79
2030	6.085.068,52	4.803.566,30	76.395,04	0,00	10.965.029,86	848.833,79	398.910,05	1.247.743,84	9.717.286,02
2031	6.144.331,62	4.860.651,08	86.653,96	0,00	11.091.636,65	962.821,79	402.795,07	1.365.616,86	9.726.019,79
2032	6.125.205,79	4.903.233,00	133.004,95	0,00	11.161.443,74	1.477.832,73	401.541,27	1.879.373,99	9.282.069,74
2033	6.240.340,61	5.005.229,70	144.570,80	0,00	11.390.141,11	1.606.342,23	409.089,00	2.015.431,23	9.374.709,88
2034	6.220.751,51	5.040.124,48	193.408,72	0,00	11.454.284,71	2.148.985,75	407.804,82	2.556.790,57	8.897.494,14
2035	6.201.700,02	5.120.710,86	270.255,49	0,00	11.592.666,38	3.002.838,83	406.555,89	3.409.394,72	8.183.271,66
2036	6.341.021,95	5.243.416,96	288.620,08	0,00	11.873.058,99	3.206.889,82	415.689,22	3.622.579,03	8.250.479,95
2037	6.189.031,56	5.262.894,06	407.437,18	0,00	11.859.362,79	4.527.079,72	405.725,40	4.932.805,13	6.926.557,67
2038	6.333.182,72	5.433.572,90	460.519,68	0,00	12.227.275,31	5.116.885,38	415.175,31	5.532.060,69	6.695.214,62
2039	6.275.811,58	5.542.296,01	596.994,65	0,00	12.415.102,23	6.633.273,84	411.414,31	7.044.688,15	5.370.414,08
2040	6.398.719,87	5.661.866,16	632.396,67	0,00	12.692.982,70	7.026.629,67	419.471,64	7.446.101,31	5.246.881,39
2041	6.320.289,78	5.926.208,31	894.916,86	0,00	13.141.414,95	9.943.520,66	414.330,11	10.357.850,77	2.783.564,18
2042	5.957.770,74	5.943.246,39	1.156.660,35	0,00	13.057.677,49	12.851.781,70	390.564,97	13.242.346,67	(184.669,18)
2043	6.106.640,82	6.284.766,13	1.345.195,21	0,00	13.736.602,16	14.946.613,46	400.324,23	15.346.937,69	(1.610.335,53)
2044	5.949.232,37	6.444.074,09	1.572.636,80	0,00	13.965.943,26	17.473.742,28	390.005,23	17.863.747,51	(3.897.804,24)
2045	6.244.241,31	6.725.163,01	1.633.559,86	0,00	14.602.964,17	18.150.665,06	409.344,71	18.560.009,77	(3.957.045,60)
2046	6.139.039,54	6.819.432,33	1.793.676,47	0,00	14.752.148,34	19.929.738,51	402.448,15	20.332.186,66	(5.580.038,33)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – DEFENSORIA PÚBLICA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	5.942.371,89	6.882.516,25	1.990.653,59	0,00	14.815.541,72	22.118.373,18	389.555,49	22.507.928,67	(7.692.386,94)
2048	5.925.777,29	7.082.493,12	2.181.483,99	0,00	15.189.754,40	24.238.711,02	388.467,62	24.627.178,64	(9.437.424,25)
2049	5.910.261,12	7.214.530,50	2.324.059,29	0,00	15.448.850,91	25.822.880,94	387.450,45	26.210.331,40	(10.761.480,49)
2050	6.017.946,79	7.334.411,74	2.392.664,37	0,00	15.745.022,90	26.585.159,68	394.509,84	26.979.669,52	(11.234.646,63)
2051	6.078.983,29	7.438.493,97	2.458.491,45	0,00	15.975.968,71	27.316.571,66	398.511,13	27.715.082,79	(11.739.114,08)
2052	6.151.771,53	7.492.116,95	2.467.524,59	0,00	16.111.413,07	27.416.939,85	403.282,80	27.820.222,65	(11.708.809,59)
2053	6.136.648,32	7.477.869,00	2.498.467,00	0,00	16.112.984,32	27.760.744,41	402.291,39	28.163.035,80	(12.050.051,48)
2054	6.137.245,89	7.507.852,41	2.549.690,97	0,00	16.194.789,27	28.329.899,71	402.330,56	28.732.230,27	(12.537.441,01)
2055	6.197.774,00	7.568.012,85	2.574.641,30	0,00	16.340.428,15	28.607.125,57	406.298,52	29.013.424,08	(12.672.995,93)
2056	6.219.345,71	7.577.186,99	2.587.468,21	0,00	16.384.000,92	28.749.646,79	407.712,66	29.157.359,45	(12.773.358,53)
2057	6.258.647,37	7.596.558,05	2.586.810,53	0,00	16.442.015,95	28.742.339,20	410.289,11	29.152.628,31	(12.710.612,36)
2058	6.285.638,94	7.631.697,89	2.600.890,30	0,00	16.518.227,14	28.898.781,14	412.058,55	29.310.839,69	(12.792.612,55)
2059	6.305.291,84	7.676.375,40	2.625.164,53	0,00	16.606.831,76	29.168.494,73	413.346,91	29.581.841,64	(12.975.009,88)
2060	6.318.369,09	7.665.399,25	2.610.984,72	0,00	16.594.753,06	29.010.941,33	414.204,20	29.425.145,53	(12.830.392,46)
2061	6.345.083,79	7.683.363,77	2.609.380,30	0,00	16.637.827,85	28.993.114,41	415.955,49	29.409.069,90	(12.771.242,05)
2062	6.327.743,28	7.638.720,24	2.586.071,58	0,00	16.552.535,09	28.734.128,66	414.818,73	29.148.947,38	(12.596.412,29)
2063	6.355.490,95	7.672.724,02	2.596.176,85	0,00	16.624.391,82	28.846.409,49	416.637,74	29.263.047,23	(12.638.655,41)
2064	6.359.791,12	7.636.307,75	2.575.197,34	0,00	16.571.296,21	28.613.303,74	416.919,64	29.030.223,38	(12.458.927,17)
2065	6.374.629,25	7.625.149,81	2.557.644,83	0,00	16.557.423,89	28.418.275,88	417.892,36	28.836.168,24	(12.278.744,35)
2066	6.391.706,95	7.591.960,80	2.524.082,28	0,00	16.507.750,04	28.045.358,71	419.011,90	28.464.370,61	(11.956.620,57)
2067	6.414.635,28	7.580.546,19	2.506.620,58	0,00	16.501.802,05	27.851.339,79	420.514,98	28.271.854,77	(11.770.052,71)
2068	6.425.664,27	7.537.411,95	2.464.801,90	0,00	16.427.878,13	27.386.687,75	421.237,99	27.807.925,74	(11.380.047,61)
2069	6.447.184,48	7.522.842,34	2.439.165,63	0,00	16.409.192,45	27.101.840,35	422.648,76	27.524.489,11	(11.115.296,66)
2070	6.447.564,73	7.497.598,17	2.414.543,31	0,00	16.359.706,21	26.828.259,02	422.673,69	27.250.932,70	(10.891.226,50)
2071	6.449.334,27	7.477.002,02	2.395.855,08	0,00	16.322.191,38	26.620.612,03	422.789,69	27.043.401,72	(10.721.210,35)
2072	6.451.412,05	7.462.096,02	2.378.226,34	0,00	16.291.734,41	26.424.737,10	422.925,90	26.847.663,00	(10.555.928,59)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – DEFENSORIA PÚBLICA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	6.450.222,82	7.451.404,15	2.366.304,44	0,00	16.267.931,41	26.292.271,51	422.847,94	26.715.119,46	(10.447.188,05)
2074	6.439.204,84	7.446.369,01	2.362.671,32	0,00	16.248.245,17	26.251.903,57	422.125,65	26.674.029,22	(10.425.784,05)
2075	6.427.103,06	7.463.143,13	2.376.897,51	0,00	16.267.143,71	26.409.972,36	421.332,31	26.831.304,68	(10.564.160,97)
2076	6.396.859,39	7.410.355,38	2.349.602,62	0,00	16.156.817,39	26.106.695,83	419.349,67	26.526.045,50	(10.369.228,11)
2077	6.394.357,55	7.416.496,47	2.356.602,63	0,00	16.167.456,64	26.184.473,61	419.185,66	26.603.659,28	(10.436.202,63)
2078	6.375.097,96	7.377.716,99	2.334.929,62	0,00	16.087.744,56	25.943.662,43	417.923,09	26.361.585,52	(10.273.840,96)
2079	6.373.420,12	7.355.271,38	2.316.008,59	0,00	16.044.700,09	25.733.428,82	417.813,10	26.151.241,91	(10.106.541,82)
2080	6.369.361,66	7.332.134,86	2.295.498,30	0,00	15.996.994,81	25.505.536,65	417.547,04	25.923.083,70	(9.926.088,88)
2081	6.359.049,65	7.319.646,48	2.291.038,11	0,00	15.969.734,25	25.455.979,05	416.871,03	25.872.850,08	(9.903.115,84)
2082	6.309.378,99	7.239.874,89	2.252.377,38	0,00	15.801.631,26	25.026.415,39	413.614,85	25.440.030,23	(9.638.398,97)
2083	6.319.439,50	7.217.090,63	2.223.797,40	0,00	15.760.327,53	24.708.860,00	414.274,37	25.123.134,37	(9.362.806,83)
2084	6.317.612,72	7.205.428,30	2.216.562,93	0,00	15.739.603,95	24.628.477,00	414.154,61	25.042.631,62	(9.303.027,67)
2085	6.311.235,13	7.218.559,38	2.225.494,25	0,00	15.755.288,77	24.727.713,92	413.736,53	25.141.450,44	(9.386.161,68)
2086	6.282.153,33	7.189.463,49	2.213.974,75	0,00	15.685.591,57	24.599.719,48	411.830,05	25.011.549,54	(9.325.957,96)
2087	6.281.129,32	7.167.075,84	2.186.557,39	0,00	15.634.762,55	24.295.082,08	411.762,92	24.706.845,00	(9.072.082,45)
2088	6.276.924,64	7.129.167,40	2.153.961,74	0,00	15.560.053,78	23.932.908,20	411.487,28	24.344.395,48	(8.784.341,70)
2089	6.291.519,35	7.108.418,21	2.124.277,28	0,00	15.524.214,84	23.603.080,87	412.444,05	24.015.524,92	(8.491.310,08)
2090	6.301.961,69	7.098.537,58	2.107.022,86	0,00	15.507.522,13	23.411.365,11	413.128,60	23.824.493,71	(8.316.971,58)
2091	6.309.150,63	7.075.573,59	2.078.981,85	0,00	15.463.706,08	23.099.798,36	413.599,87	23.513.398,24	(8.049.692,16)
2092	6.324.883,64	7.061.572,91	2.055.900,39	0,00	15.442.356,94	22.843.337,67	414.631,26	23.257.968,93	(7.815.611,99)
2093	6.328.999,52	7.038.740,03	2.029.689,40	0,00	15.397.428,95	22.552.104,42	414.901,08	22.967.005,50	(7.569.576,55)
2094	6.336.904,15	7.018.912,20	2.007.591,76	0,00	15.363.408,11	22.306.575,08	415.419,27	22.721.994,35	(7.358.586,24)
2095	6.347.901,13	7.003.361,81	1.986.528,48	0,00	15.337.791,42	22.072.538,63	416.140,19	22.488.678,82	(7.150.887,40)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – EXECUTIVO

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	105.963.208,82	87.356.163,15	207.385,71	0,00	193.526.757,67	5.144.053,78	7.425.422,33	12.569.476,11	180.957.281,57
2022	154.269.293,07	120.438.077,98	2.389.491,54	0,00	277.096.862,58	29.360.359,34	10.208.739,01	39.569.098,35	237.527.764,23
2023	163.287.466,25	127.511.467,27	3.074.219,75	0,00	293.873.153,27	36.951.166,24	10.805.356,99	47.756.523,23	246.116.630,03
2024	170.920.734,52	133.528.818,36	3.922.672,95	0,00	308.372.225,83	46.360.333,04	11.310.898,68	57.671.231,72	250.700.994,11
2025	178.538.081,57	139.574.460,49	4.855.376,89	0,00	322.967.918,95	56.689.299,16	11.815.495,10	68.504.794,26	254.463.124,68
2026	186.024.509,69	145.562.006,55	5.762.037,29	0,00	337.348.553,53	66.741.356,46	12.311.003,88	79.052.360,35	258.296.193,19
2027	192.626.150,78	150.888.238,06	6.967.671,38	0,00	350.482.060,23	80.114.835,88	12.748.192,80	92.863.028,68	257.619.031,55
2028	199.687.524,80	156.552.304,32	8.326.426,26	0,00	364.566.255,39	95.160.743,30	13.215.612,75	108.376.356,06	256.189.899,34
2029	206.012.353,07	161.708.942,30	9.622.217,67	0,00	377.343.513,04	109.505.353,04	13.634.114,96	123.139.468,00	254.204.045,05
2030	211.949.044,95	166.548.364,16	11.026.078,43	0,00	389.523.487,54	125.042.904,17	14.027.056,49	139.069.960,66	250.453.526,89
2031	217.397.664,57	171.020.233,47	12.689.741,84	0,00	401.107.639,88	143.501.829,75	14.387.619,02	157.889.448,77	243.218.191,11
2032	222.911.199,18	175.662.611,30	14.913.900,33	0,00	413.487.710,81	168.156.094,60	14.752.357,11	182.908.451,70	230.579.259,10
2033	227.118.449,85	179.442.435,56	17.159.356,97	0,00	423.720.242,39	193.076.753,58	15.030.891,12	208.107.644,70	215.612.597,69
2034	231.306.173,93	183.037.908,73	19.502.620,49	0,00	433.846.703,15	219.046.506,62	15.308.204,22	234.354.710,84	199.491.992,31
2035	235.763.692,87	186.880.131,75	21.743.924,94	0,00	444.387.749,56	243.853.438,56	15.603.260,00	259.456.698,56	184.931.051,01
2036	239.497.002,82	190.288.672,99	24.086.638,67	0,00	453.872.314,48	269.849.325,69	15.850.663,56	285.699.989,25	168.172.325,23
2037	242.553.513,84	193.419.355,54	27.346.678,81	0,00	463.319.548,19	306.034.301,17	16.053.163,18	322.087.464,35	141.232.083,84
2038	245.233.198,14	196.374.179,86	30.973.185,51	0,00	472.580.563,51	346.287.148,22	16.230.433,65	362.517.581,87	110.062.981,64
2039	248.975.970,98	200.139.823,93	34.247.141,56	0,00	483.362.936,47	382.626.236,76	16.478.359,21	399.104.595,97	84.258.340,50
2040	251.583.580,02	202.932.102,23	37.545.221,44	0,00	492.060.903,69	419.232.057,38	16.650.961,55	435.883.018,93	56.177.884,76
2041	253.867.830,89	205.845.551,54	41.320.178,46	0,00	501.033.560,90	461.136.206,62	16.802.515,65	477.938.722,27	23.094.838,63
2042	255.791.541,40	208.465.412,36	44.958.808,43	0,00	509.215.762,19	501.524.371,77	16.929.931,29	518.454.303,06	(9.238.540,87)
2043	258.339.461,60	211.401.829,84	48.067.071,52	0,00	517.808.362,97	536.018.357,29	17.098.412,83	553.116.770,12	(35.308.407,15)
2044	259.822.295,50	213.483.034,50	51.531.413,47	0,00	524.836.743,48	574.467.625,41	17.196.505,11	591.664.130,53	(66.827.387,05)
2045	261.337.927,75	215.788.984,50	56.338.918,86	0,00	533.465.831,11	627.839.825,30	17.296.606,91	645.136.432,21	(111.670.601,09)
2046	261.618.327,44	217.071.759,18	61.574.619,28	0,00	540.264.705,89	685.968.689,76	17.315.506,90	703.284.196,66	(163.019.490,77)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – EXECUTIVO

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	262.467.461,93	218.578.224,45	64.719.229,47	0,00	545.764.915,86	720.862.221,78	17.371.381,99	738.233.603,77	(192.468.687,91)
2048	263.332.909,46	220.453.765,23	68.301.626,55	0,00	552.088.301,24	760.619.128,83	17.428.580,54	778.047.709,37	(225.959.408,13)
2049	264.453.983,02	222.109.967,95	71.306.509,55	0,00	557.870.460,52	793.958.365,42	17.502.663,07	811.461.028,49	(253.590.567,98)
2050	265.554.281,41	223.608.065,32	73.966.335,96	0,00	563.128.682,69	823.462.858,54	17.575.626,00	841.038.484,54	(277.909.801,85)
2051	266.309.492,76	224.696.110,83	76.643.152,07	0,00	567.648.755,65	853.155.404,23	17.625.526,39	870.780.930,63	(303.132.174,97)
2052	267.412.104,80	226.167.873,41	80.128.953,16	0,00	573.708.931,37	891.836.016,52	17.698.476,22	909.534.492,74	(335.825.561,36)
2053	267.424.065,23	226.745.800,89	83.411.540,15	0,00	577.581.406,27	928.258.101,21	17.699.341,24	945.957.442,45	(368.376.036,18)
2054	267.702.956,04	227.518.673,51	86.178.605,96	0,00	581.400.235,51	958.951.605,47	17.717.824,37	976.669.429,84	(395.269.194,33)
2055	267.749.536,90	228.082.915,71	88.915.670,93	0,00	584.748.123,53	989.311.242,55	17.720.982,24	1.007.032.224,78	(422.284.101,25)
2056	267.786.166,47	228.555.516,81	91.096.568,18	0,00	587.438.251,46	1.013.490.763,31	17.723.484,36	1.031.214.247,67	(443.775.996,22)
2057	268.098.015,71	229.140.768,64	92.972.995,73	0,00	590.211.780,08	1.034.286.904,25	17.744.162,80	1.052.031.067,05	(461.819.286,97)
2058	268.176.802,29	229.633.683,95	94.821.893,27	0,00	592.632.379,51	1.054.776.847,72	17.749.409,36	1.072.526.257,08	(479.893.877,57)
2059	268.438.927,97	230.170.147,19	96.445.705,49	0,00	595.054.780,66	1.072.765.635,17	17.766.808,17	1.090.532.443,34	(495.477.662,68)
2060	268.572.883,67	230.588.592,07	98.016.571,88	0,00	597.178.047,62	1.090.166.058,38	17.775.657,40	1.107.941.715,78	(510.763.668,16)
2061	268.655.944,85	231.026.998,76	99.270.456,63	0,00	598.953.400,24	1.104.044.498,60	17.781.104,06	1.121.825.602,66	(522.872.202,42)
2062	268.702.135,20	231.395.026,74	100.505.199,82	0,00	600.602.361,76	1.117.710.509,89	17.784.097,58	1.135.494.607,47	(534.892.245,71)
2063	268.879.857,20	231.839.169,54	101.400.129,22	0,00	602.119.155,96	1.127.601.200,79	17.795.817,82	1.145.397.018,62	(543.277.862,65)
2064	268.987.358,31	232.104.604,71	102.215.807,97	0,00	603.307.770,99	1.136.611.921,76	17.802.950,82	1.154.414.872,58	(551.107.101,59)
2065	269.164.540,88	232.563.278,68	102.965.164,26	0,00	604.692.983,82	1.144.886.463,02	17.814.669,08	1.162.701.132,10	(558.008.148,28)
2066	269.251.421,90	232.850.354,53	103.391.603,02	0,00	605.493.379,45	1.149.573.881,86	17.820.430,85	1.167.394.312,70	(561.900.933,25)
2067	269.463.121,89	233.135.155,02	103.625.646,65	0,00	606.223.923,56	1.152.124.536,24	17.834.426,30	1.169.958.962,54	(563.735.038,98)
2068	269.674.904,03	233.521.763,30	103.823.550,45	0,00	607.020.217,78	1.154.274.728,46	17.848.379,29	1.172.123.107,75	(565.102.889,96)
2069	269.873.559,39	233.817.056,58	103.897.226,48	0,00	607.587.842,44	1.155.045.823,53	17.861.505,34	1.172.907.328,87	(565.319.486,43)
2070	269.361.831,48	233.375.586,10	103.767.835,78	0,00	606.505.253,35	1.153.561.974,77	17.827.640,66	1.171.389.615,43	(564.884.362,07)
2071	269.576.102,59	233.590.474,00	103.497.572,18	0,00	606.664.148,78	1.150.514.366,47	17.841.796,53	1.168.356.163,00	(561.692.014,22)
2072	269.158.540,89	233.156.436,28	103.066.360,12	0,00	605.381.337,29	1.145.680.060,21	17.814.177,98	1.163.494.238,20	(558.112.900,90)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – EXECUTIVO

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	269.224.504,63	233.195.123,20	102.621.199,91	0,00	605.040.827,75	1.140.692.489,31	17.818.504,02	1.158.510.993,33	(553.470.165,59)
2074	269.276.734,58	233.242.148,13	102.140.550,86	0,00	604.659.433,57	1.135.312.392,86	17.821.972,84	1.153.134.365,71	(548.474.932,13)
2075	269.296.670,99	233.097.788,83	101.423.846,62	0,00	603.818.306,44	1.127.311.327,24	17.823.283,71	1.145.134.610,95	(541.316.304,51)
2076	269.262.419,84	232.889.455,37	100.595.990,32	0,00	602.747.865,53	1.118.077.193,63	17.820.954,07	1.135.898.147,69	(533.150.282,17)
2077	269.310.319,64	232.742.433,16	99.764.670,14	0,00	601.817.422,95	1.108.806.616,17	17.824.089,01	1.126.630.705,18	(524.813.282,23)
2078	269.307.035,36	232.559.658,15	98.843.059,03	0,00	600.709.752,54	1.098.534.927,24	17.823.844,80	1.116.358.772,03	(515.649.019,49)
2079	269.399.601,03	232.451.872,55	97.840.896,30	0,00	599.692.369,88	1.087.370.392,99	17.829.981,75	1.105.200.374,75	(505.508.004,86)
2080	269.405.265,57	232.160.896,09	96.236.516,03	0,00	597.802.677,68	1.069.516.736,20	17.830.382,22	1.087.347.118,42	(489.544.440,73)
2081	269.376.457,25	231.852.813,83	94.984.728,36	0,00	596.213.999,44	1.055.582.922,50	17.828.473,03	1.073.411.395,53	(477.197.396,09)
2082	269.325.684,37	231.543.452,34	93.803.008,08	0,00	594.672.144,79	1.042.429.748,66	17.825.146,27	1.060.254.894,93	(465.582.750,13)
2083	269.362.715,40	231.336.363,64	92.652.643,45	0,00	593.351.722,49	1.029.627.071,25	17.827.626,10	1.047.454.697,34	(454.102.974,85)
2084	269.010.912,90	230.695.790,93	91.304.529,97	0,00	591.011.233,80	1.014.629.249,30	17.804.377,92	1.032.433.627,22	(441.422.393,42)
2085	269.159.520,77	230.521.152,96	90.044.948,79	0,00	589.725.622,52	1.000.617.099,02	17.814.238,05	1.018.431.337,07	(428.705.714,54)
2086	268.868.417,68	229.974.756,44	88.776.644,78	0,00	587.619.818,89	986.509.844,11	17.794.991,25	1.004.304.835,36	(416.685.016,47)
2087	269.034.033,43	229.808.587,00	87.542.615,72	0,00	586.385.236,14	972.785.017,18	17.805.985,80	990.591.002,99	(404.205.766,84)
2088	268.839.297,02	229.356.221,75	86.319.516,81	0,00	584.515.035,58	959.183.045,47	17.793.149,33	976.976.194,80	(392.461.159,22)
2089	268.897.482,30	229.080.777,26	85.058.536,42	0,00	583.036.795,98	945.161.465,29	17.797.003,11	962.958.468,40	(379.921.672,41)
2090	268.687.881,61	228.616.536,31	83.855.502,67	0,00	581.159.920,59	931.784.950,36	17.783.172,10	949.568.122,46	(368.408.201,87)
2091	268.852.177,16	228.443.378,76	82.618.346,61	0,00	579.913.902,53	918.030.445,56	17.794.047,18	935.824.492,74	(355.910.590,20)
2092	268.835.384,31	228.160.335,04	81.494.864,99	0,00	578.490.584,33	905.540.062,16	17.792.951,54	923.333.013,70	(344.842.429,37)
2093	268.956.905,15	227.972.633,94	80.349.420,48	0,00	577.278.959,57	892.806.634,33	17.800.986,83	910.607.621,16	(333.328.661,59)
2094	268.616.448,82	227.434.176,25	79.273.783,25	0,00	575.324.408,32	880.849.752,06	17.778.453,35	898.628.205,41	(323.303.797,09)
2095	268.760.468,58	227.288.601,86	78.216.004,04	0,00	574.265.074,48	869.092.089,30	17.787.968,83	886.880.058,13	(312.614.983,64)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – MINISTÉRIO PÚBLICO

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	4.687.504,87	3.862.704,31	4.454,71	0,00	8.554.663,88	49.496,76	325.617,41	375.114,17	8.179.549,71
2022	6.853.033,99	5.338.858,12	21.722,47	0,00	12.213.614,58	241.360,79	449.582,06	690.942,84	11.522.671,74
2023	7.376.457,48	5.750.420,41	32.531,08	0,00	13.159.408,97	361.456,40	483.921,44	845.377,85	12.314.031,13
2024	7.785.476,05	6.073.633,53	46.675,31	0,00	13.905.784,89	518.614,59	510.778,27	1.029.392,86	12.876.392,03
2025	8.346.747,42	6.520.632,02	73.818,98	0,00	14.941.198,43	820.210,93	547.631,84	1.367.842,76	13.573.355,67
2026	8.934.214,78	6.983.576,83	91.069,92	0,00	16.008.861,53	1.011.887,97	586.185,61	1.598.073,58	14.410.787,95
2027	9.453.977,76	7.445.821,39	158.028,90	0,00	17.057.828,05	1.755.876,63	620.307,92	2.376.184,55	14.681.643,50
2028	9.902.829,20	7.802.105,01	181.616,03	0,00	17.886.550,24	2.017.955,85	649.768,24	2.667.724,09	15.218.826,15
2029	10.357.081,00	8.163.206,86	201.347,14	0,00	18.721.634,99	2.237.190,45	679.574,44	2.916.764,89	15.804.870,10
2030	10.753.349,97	8.487.292,89	241.740,00	0,00	19.482.382,86	2.686.000,04	705.591,03	3.391.591,07	16.090.791,79
2031	11.368.678,93	8.977.881,90	266.301,13	0,00	20.612.861,96	2.958.901,42	745.973,91	3.704.875,33	16.907.986,63
2032	11.778.603,59	9.306.857,08	292.679,39	0,00	21.378.140,06	3.251.993,15	772.875,25	4.024.868,40	17.353.271,66
2033	12.137.495,16	9.610.060,63	343.906,18	0,00	22.091.461,96	3.821.179,61	796.431,01	4.617.610,62	17.473.851,34
2034	12.713.800,15	10.072.554,90	392.300,88	0,00	23.178.655,94	4.358.897,42	834.259,83	5.193.157,24	17.985.498,70
2035	13.233.631,62	10.507.693,59	473.092,51	0,00	24.214.417,72	5.256.582,22	868.376,87	6.124.959,09	18.089.458,63
2036	13.671.452,75	10.912.954,42	562.957,21	0,00	25.147.364,37	6.255.078,98	897.129,20	7.152.208,18	17.995.156,20
2037	14.067.561,29	11.325.955,28	695.905,09	0,00	26.089.421,66	7.732.277,65	923.143,77	8.655.421,41	17.434.000,25
2038	14.339.919,06	11.605.334,35	803.644,02	0,00	26.748.897,43	8.929.376,98	941.013,12	9.870.390,10	16.878.507,33
2039	14.744.963,24	12.030.934,27	956.226,13	0,00	27.732.123,64	10.624.733,86	967.619,18	11.592.353,04	16.139.770,59
2040	15.116.503,32	12.424.026,73	1.081.748,21	0,00	28.622.278,26	12.019.423,48	992.003,41	13.011.426,89	15.610.851,37
2041	15.527.681,12	12.865.873,19	1.239.661,62	0,00	29.633.215,93	13.774.016,92	1.019.016,75	14.793.033,67	14.840.182,25
2042	15.865.819,13	13.281.474,53	1.434.561,56	0,00	30.581.855,22	15.939.571,58	1.041.215,82	16.980.787,41	13.601.067,81
2043	16.152.754,76	13.702.370,67	1.653.558,72	0,00	31.508.684,16	18.372.873,42	1.060.036,66	19.432.910,08	12.075.774,07
2044	16.326.755,31	13.987.938,73	1.821.267,37	0,00	32.135.961,40	20.236.302,87	1.071.454,87	21.307.757,74	10.828.203,66
2045	16.474.090,07	14.205.533,57	1.957.646,45	0,00	32.637.270,08	21.751.625,80	1.081.117,75	22.832.743,55	9.804.526,52
2046	16.586.403,14	14.419.077,51	2.149.750,93	0,00	33.155.231,58	23.886.120,19	1.088.516,78	24.974.636,96	8.180.594,62

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – MINISTÉRIO PÚBLICO

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	16.666.785,83	14.630.426,85	2.326.585,48	0,00	33.623.798,15	25.850.948,36	1.093.779,45	26.944.727,81	6.679.070,35
2048	16.932.511,73	14.923.368,01	2.453.963,67	0,00	34.309.843,42	27.266.261,71	1.111.213,34	28.377.475,05	5.932.368,37
2049	16.939.281,04	15.029.849,84	2.587.957,72	0,00	34.557.088,60	28.755.084,58	1.111.657,30	29.866.741,88	4.690.346,72
2050	17.060.346,70	15.304.619,12	2.783.218,92	0,00	35.148.184,75	30.924.653,40	1.119.610,68	32.044.264,08	3.103.920,66
2051	17.117.391,42	15.467.977,56	2.929.232,85	0,00	35.514.601,84	32.547.030,43	1.123.348,94	33.670.379,38	1.844.222,46
2052	17.109.138,49	15.571.478,58	3.081.571,52	0,00	35.762.188,59	34.239.682,38	1.122.804,87	35.362.487,25	399.701,34
2053	17.257.878,83	15.726.126,56	3.160.233,79	0,00	36.144.239,17	35.113.707,68	1.132.571,31	36.246.278,99	(102.039,82)
2054	17.352.304,42	16.001.847,52	3.368.060,59	0,00	36.722.212,53	37.422.894,31	1.138.769,50	38.561.663,81	(1.839.451,29)
2055	17.345.503,39	16.150.516,03	3.539.171,87	0,00	37.035.191,29	39.324.130,66	1.138.327,71	40.462.458,37	(3.427.267,08)
2056	17.374.635,28	16.247.922,36	3.638.204,13	0,00	37.260.761,77	40.424.489,07	1.140.244,40	41.564.733,47	(4.303.971,70)
2057	17.425.599,71	16.480.275,70	3.823.079,26	0,00	37.728.954,68	42.478.657,21	1.143.590,62	43.622.247,83	(5.893.293,16)
2058	17.417.332,01	16.673.108,40	4.029.818,85	0,00	38.120.259,26	44.775.763,79	1.143.050,54	45.918.814,34	(7.798.555,07)
2059	17.391.487,54	16.744.799,04	4.143.125,10	0,00	38.279.411,67	46.034.722,05	1.141.357,50	47.176.079,54	(8.896.667,87)
2060	17.413.044,26	16.935.862,07	4.327.218,91	0,00	38.676.125,24	48.080.208,84	1.142.770,95	49.222.979,79	(10.546.854,54)
2061	17.395.510,74	17.025.472,72	4.447.258,44	0,00	38.868.241,90	49.413.981,31	1.141.617,02	50.555.598,33	(11.687.356,43)
2062	17.410.458,50	17.270.182,68	4.676.918,10	0,00	39.357.559,28	51.965.755,24	1.142.594,25	53.108.349,49	(13.750.790,21)
2063	17.352.089,54	17.298.252,71	4.786.210,13	0,00	39.436.552,39	53.180.111,21	1.138.760,96	54.318.872,16	(14.882.319,78)
2064	17.363.258,02	17.449.809,54	4.944.085,15	0,00	39.757.152,71	54.934.278,17	1.139.495,05	56.073.773,23	(16.316.620,52)
2065	17.340.422,37	17.594.345,66	5.102.375,75	0,00	40.037.143,79	56.693.062,66	1.137.995,96	57.831.058,62	(17.793.914,83)
2066	17.313.336,40	17.587.248,57	5.164.550,48	0,00	40.065.135,45	57.383.892,98	1.136.219,07	58.520.112,05	(18.454.976,60)
2067	17.340.659,02	17.736.909,29	5.296.110,57	0,00	40.373.678,88	58.845.671,78	1.138.011,05	59.983.682,82	(19.610.003,95)
2068	17.309.198,57	17.753.158,73	5.373.955,99	0,00	40.436.313,29	59.710.621,04	1.135.942,46	60.846.563,50	(20.410.250,21)
2069	17.311.969,24	17.862.418,33	5.477.763,77	0,00	40.652.151,35	60.864.040,85	1.136.122,91	62.000.163,76	(21.348.012,42)
2070	17.297.237,58	17.962.479,75	5.584.158,32	0,00	40.843.875,65	62.046.202,50	1.135.156,20	63.181.358,70	(22.337.483,06)
2071	17.268.671,15	18.014.044,14	5.655.774,31	0,00	40.938.489,60	62.841.935,86	1.133.279,85	63.975.215,71	(23.036.726,11)
2072	17.257.580,15	17.999.914,79	5.664.741,52	0,00	40.922.236,46	62.941.571,56	1.132.552,95	64.074.124,51	(23.151.888,05)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – MINISTÉRIO PÚBLICO

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	17.286.445,61	18.120.409,91	5.741.661,63	0,00	41.148.517,14	63.796.239,42	1.134.444,89	64.930.684,31	(23.782.167,17)
2074	17.259.858,20	18.134.725,45	5.788.330,82	0,00	41.182.914,46	64.314.786,10	1.132.700,68	65.447.486,78	(24.264.572,32)
2075	17.237.577,15	18.146.717,57	5.832.611,20	0,00	41.216.905,92	64.806.790,39	1.131.238,04	65.938.028,43	(24.721.122,51)
2076	17.198.162,91	18.138.700,70	5.859.695,03	0,00	41.196.558,64	65.107.721,89	1.128.648,15	66.236.370,04	(25.039.811,41)
2077	17.189.931,45	18.143.956,37	5.860.081,24	0,00	41.193.969,06	65.112.013,17	1.128.105,83	66.240.119,00	(25.046.149,94)
2078	17.197.059,07	18.149.266,05	5.865.165,14	0,00	41.211.490,26	65.168.500,95	1.128.571,99	66.297.072,94	(25.085.582,68)
2079	17.189.980,47	18.126.222,81	5.847.153,50	0,00	41.163.356,78	64.968.371,67	1.128.107,98	66.096.479,66	(24.933.122,88)
2080	17.186.021,11	18.099.022,98	5.812.382,82	0,00	41.097.426,91	64.582.030,98	1.127.849,70	65.709.880,68	(24.612.453,77)
2081	17.180.417,07	18.082.518,35	5.800.224,61	0,00	41.063.160,03	64.446.939,80	1.127.481,82	65.574.421,62	(24.511.261,59)
2082	17.169.190,20	18.027.990,59	5.757.905,75	0,00	40.955.086,55	63.976.730,25	1.126.747,38	65.103.477,63	(24.148.391,08)
2083	17.175.865,03	17.976.535,79	5.690.446,94	0,00	40.842.847,77	63.227.187,95	1.127.187,15	64.354.375,09	(23.511.527,32)
2084	17.196.397,11	17.942.422,46	5.623.397,57	0,00	40.762.217,14	62.482.194,95	1.128.536,76	63.610.731,71	(22.848.514,57)
2085	17.226.070,59	17.896.594,74	5.554.748,52	0,00	40.677.413,85	61.719.427,78	1.130.485,69	62.849.913,47	(22.172.499,62)
2086	17.250.056,98	17.835.376,64	5.479.541,20	0,00	40.564.974,82	60.883.790,91	1.132.061,19	62.015.852,11	(21.450.877,29)
2087	17.283.810,82	17.780.060,67	5.387.463,45	0,00	40.451.334,94	59.860.704,89	1.134.278,41	60.994.983,30	(20.543.648,36)
2088	17.291.476,90	17.706.650,49	5.302.470,98	0,00	40.300.598,37	58.916.344,03	1.134.784,82	60.051.128,85	(19.750.530,48)
2089	17.312.572,89	17.642.971,45	5.213.925,43	0,00	40.169.469,77	57.932.504,62	1.136.169,25	59.068.673,87	(18.899.204,10)
2090	17.333.809,02	17.584.252,39	5.139.926,74	0,00	40.057.988,15	57.110.296,97	1.137.565,47	58.247.862,44	(18.189.874,29)
2091	17.353.489,39	17.541.111,38	5.068.597,04	0,00	39.963.197,82	56.317.744,85	1.138.857,10	57.456.601,95	(17.493.404,13)
2092	17.340.439,02	17.455.183,79	4.981.895,99	0,00	39.777.518,79	55.354.399,78	1.138.001,54	56.492.401,32	(16.714.882,53)
2093	17.348.632,37	17.385.908,88	4.900.230,22	0,00	39.634.771,48	54.447.002,42	1.138.538,76	55.585.541,18	(15.950.769,71)
2094	17.337.843,05	17.305.248,38	4.820.196,60	0,00	39.463.288,03	53.557.739,93	1.137.830,59	54.695.570,52	(15.232.282,49)
2095	17.335.004,25	17.229.832,33	4.734.311,99	0,00	39.299.148,57	52.603.466,51	1.137.643,13	53.741.109,64	(14.441.961,07)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE CONTAS

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	2.069.352,44	1.756.672,07	14.289,76	0,00	3.840.314,28	602.751,28	151.098,23	753.849,51	3.086.464,76
2022	2.648.066,07	2.127.329,79	32.490,87	0,00	4.807.886,73	804.250,73	182.592,07	986.842,80	3.821.043,94
2023	2.819.425,09	2.263.168,14	35.723,45	0,00	5.118.316,68	838.862,91	194.405,32	1.033.268,23	4.085.048,45
2024	2.972.763,99	2.443.632,49	96.409,73	0,00	5.512.806,21	1.511.214,30	204.985,54	1.716.199,84	3.796.606,37
2025	3.186.486,57	2.618.240,73	116.272,91	0,00	5.921.000,20	1.729.275,35	219.731,93	1.949.007,28	3.971.992,93
2026	3.522.542,66	2.882.207,36	125.966,87	0,00	6.530.716,90	1.833.597,59	242.906,78	2.076.504,38	4.454.212,52
2027	3.653.488,09	3.010.417,05	156.936,90	0,00	6.820.842,03	2.173.520,89	251.942,19	2.425.463,09	4.395.378,95
2028	3.887.965,29	3.195.633,93	160.756,10	0,00	7.244.355,32	2.210.922,81	268.113,58	2.479.036,38	4.765.318,94
2029	4.039.147,48	3.316.318,81	164.946,46	0,00	7.520.412,75	2.251.560,72	278.537,52	2.530.098,24	4.990.314,50
2030	4.223.681,98	3.463.184,94	168.383,70	0,00	7.855.250,62	2.239.506,73	291.263,88	2.530.770,60	5.324.480,01
2031	4.471.216,87	3.660.823,38	174.794,66	0,00	8.306.834,90	2.302.917,88	308.333,20	2.611.251,08	5.695.583,82
2032	4.700.561,36	3.852.858,50	192.128,62	0,00	8.745.548,47	2.486.733,64	324.145,59	2.810.879,23	5.934.669,25
2033	4.892.660,20	4.015.413,55	213.464,17	0,00	9.121.537,92	2.714.046,95	337.394,14	3.051.441,09	6.070.096,83
2034	5.026.280,72	4.213.117,95	298.651,53	0,00	9.538.050,20	3.649.874,92	346.612,44	3.996.487,35	5.541.562,85
2035	5.162.231,37	4.330.787,75	319.053,50	0,00	9.812.072,62	3.864.912,50	355.988,93	4.220.901,44	5.591.171,18
2036	5.247.685,08	4.420.562,09	348.959,01	0,00	10.017.206,17	4.184.614,77	361.888,94	4.546.503,71	5.470.702,46
2037	5.304.299,95	4.561.929,68	431.626,89	0,00	10.297.856,52	5.089.665,97	365.798,15	5.455.464,12	4.842.392,40
2038	5.545.228,92	4.781.910,18	477.093,03	0,00	10.804.232,13	5.580.522,01	382.411,26	5.962.933,27	4.841.298,86
2039	5.588.535,37	4.885.283,55	573.220,58	0,00	11.047.039,51	6.633.541,30	385.402,87	7.018.944,17	4.028.095,34
2040	5.764.358,21	5.033.740,26	594.836,00	0,00	11.392.934,48	6.858.026,95	397.528,58	7.255.555,52	4.137.378,95
2041	5.789.405,83	5.095.616,47	646.404,13	0,00	11.531.426,43	7.414.833,04	399.264,59	7.814.097,63	3.717.328,80
2042	5.812.199,14	5.174.770,67	719.070,83	0,00	11.706.040,65	8.205.730,16	400.839,41	8.606.569,57	3.099.471,08
2043	5.973.481,72	5.315.331,31	743.251,86	0,00	12.032.064,88	8.457.715,14	411.958,20	8.869.673,34	3.162.391,54
2044	6.032.004,39	5.410.916,91	804.619,44	0,00	12.247.540,74	9.122.861,53	415.993,64	9.538.855,17	2.708.685,57
2045	6.196.648,79	5.579.714,60	858.586,97	0,00	12.634.950,36	9.705.916,16	427.342,65	10.133.258,81	2.501.691,54
2046	6.149.344,98	5.647.685,93	975.429,67	0,00	12.772.460,58	10.987.849,51	424.088,68	11.411.938,18	1.360.522,40

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE CONTAS

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	6.315.379,70	5.839.015,56	1.046.160,83	0,00	13.200.556,09	11.757.814,33	435.531,64	12.193.345,97	1.007.210,12
2048	6.410.528,84	5.952.659,09	1.101.934,06	0,00	13.465.121,98	12.362.084,15	442.091,51	12.804.175,66	660.946,33
2049	6.479.529,19	6.060.828,69	1.153.978,13	0,00	13.694.336,01	12.925.572,33	446.847,24	13.372.419,57	321.916,44
2050	6.446.337,91	6.083.186,36	1.215.622,44	0,00	13.745.146,71	13.596.523,51	444.561,58	14.041.085,08	(295.938,37)
2051	6.556.321,38	6.222.278,29	1.268.312,21	0,00	14.046.911,88	14.168.887,87	452.144,25	14.621.032,11	(574.120,23)
2052	6.596.311,70	6.285.124,58	1.306.672,42	0,00	14.188.108,71	14.583.050,34	454.901,11	15.037.951,45	(849.842,74)
2053	6.597.866,53	6.301.790,33	1.336.284,08	0,00	14.235.940,93	14.901.131,72	455.010,42	15.356.142,14	(1.120.201,21)
2054	6.644.783,37	6.364.143,90	1.377.755,72	0,00	14.386.682,98	15.352.195,27	458.246,52	15.810.441,79	(1.423.758,80)
2055	6.653.583,39	6.414.673,81	1.449.029,06	0,00	14.517.286,26	16.135.613,71	458.855,23	16.594.468,94	(2.077.182,67)
2056	6.660.505,72	6.443.236,92	1.485.854,99	0,00	14.589.597,63	16.537.440,43	459.334,57	16.996.775,00	(2.407.177,36)
2057	6.673.553,93	6.521.901,83	1.576.443,45	0,00	14.771.899,22	17.537.629,56	460.235,06	17.997.864,62	(3.225.965,40)
2058	6.659.682,27	6.587.747,81	1.665.658,85	0,00	14.913.088,93	18.523.427,70	459.279,43	18.982.707,13	(4.069.618,19)
2059	6.644.764,77	6.588.475,47	1.688.078,78	0,00	14.921.319,02	18.767.892,34	458.251,88	19.226.144,22	(4.304.825,20)
2060	6.664.656,50	6.610.584,08	1.706.592,77	0,00	14.981.833,36	18.969.800,02	459.623,19	19.429.423,21	(4.447.589,86)
2061	6.685.609,93	6.653.420,48	1.750.791,01	0,00	15.089.821,43	19.457.922,15	461.066,92	19.918.989,07	(4.829.167,64)
2062	6.689.901,99	6.678.204,10	1.788.010,18	0,00	15.156.116,27	19.869.305,19	461.361,40	20.330.666,59	(5.174.550,33)
2063	6.695.214,48	6.729.510,84	1.850.519,99	0,00	15.275.245,30	20.562.445,08	461.726,67	21.024.171,74	(5.748.926,44)
2064	6.682.647,83	6.757.456,76	1.897.907,78	0,00	15.338.012,37	21.088.210,05	460.860,49	21.549.070,54	(6.211.058,17)
2065	6.675.118,88	6.825.741,67	1.970.089,30	0,00	15.470.949,85	21.889.936,21	460.341,08	22.350.277,28	(6.879.327,43)
2066	6.656.377,81	6.850.831,79	2.027.357,23	0,00	15.534.566,83	22.526.193,18	459.048,90	22.985.242,08	(7.450.675,25)
2067	6.641.917,47	6.840.604,47	2.047.884,68	0,00	15.530.406,62	22.754.273,80	458.051,21	23.212.325,01	(7.681.918,38)
2068	6.647.081,17	6.865.567,02	2.081.719,91	0,00	15.594.368,11	23.130.220,80	458.405,73	23.588.626,53	(7.994.258,42)
2069	6.647.875,44	6.879.902,12	2.112.428,31	0,00	15.640.205,87	23.471.425,23	458.459,94	23.929.885,18	(8.289.679,31)
2070	6.645.228,48	6.895.568,73	2.141.100,82	0,00	15.681.898,04	23.790.008,74	458.277,43	24.248.286,18	(8.566.388,14)
2071	6.642.404,51	6.898.530,23	2.167.340,57	0,00	15.708.275,31	24.081.561,49	458.082,02	24.539.643,52	(8.831.368,20)
2072	6.636.590,60	6.874.652,01	2.154.644,51	0,00	15.665.887,11	23.940.494,17	457.681,46	24.398.175,63	(8.732.288,52)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE CONTAS

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	6.656.280,03	6.907.263,77	2.180.747,96	0,00	15.744.291,76	24.230.532,55	459.038,34	24.689.570,89	(8.945.279,13)
2074	6.645.191,77	6.904.381,85	2.187.120,02	0,00	15.736.693,64	24.301.333,21	458.273,91	24.759.607,13	(9.022.913,48)
2075	6.647.728,11	6.887.714,63	2.175.281,76	0,00	15.710.724,50	24.169.797,08	458.448,66	24.628.245,73	(8.917.521,23)
2076	6.662.031,13	6.889.040,26	2.167.840,11	0,00	15.718.911,50	24.087.112,02	459.433,71	24.546.545,72	(8.827.634,22)
2077	6.672.298,22	6.878.491,96	2.154.750,19	0,00	15.705.540,37	23.941.668,55	460.140,89	24.401.809,44	(8.696.269,07)
2078	6.676.540,91	6.878.722,12	2.159.866,47	0,00	15.715.129,51	23.998.516,13	460.432,82	24.458.948,95	(8.743.819,45)
2079	6.673.088,62	6.870.868,42	2.163.816,26	0,00	15.707.773,29	24.042.402,66	460.194,96	24.502.597,62	(8.794.824,33)
2080	6.669.401,20	6.859.341,95	2.157.866,58	0,00	15.686.609,73	23.976.295,18	459.941,30	24.436.236,48	(8.749.626,74)
2081	6.669.306,49	6.857.991,35	2.166.828,15	0,00	15.694.125,98	24.075.868,18	459.934,72	24.535.802,91	(8.841.676,93)
2082	6.644.749,79	6.824.384,78	2.149.223,23	0,00	15.618.357,79	23.880.257,94	458.242,17	24.338.500,11	(8.720.142,32)
2083	6.640.004,71	6.800.329,69	2.133.216,59	0,00	15.573.551,00	23.702.406,50	457.915,64	24.160.322,14	(8.586.771,14)
2084	6.641.697,56	6.795.496,18	2.133.613,24	0,00	15.570.806,97	23.706.813,65	458.033,26	24.164.846,91	(8.594.039,94)
2085	6.634.316,09	6.796.258,19	2.132.924,34	0,00	15.563.498,61	23.699.159,20	457.524,85	24.156.684,04	(8.593.185,44)
2086	6.628.440,05	6.775.670,82	2.115.603,68	0,00	15.519.714,56	23.506.707,49	457.120,16	23.963.827,66	(8.444.113,10)
2087	6.627.416,79	6.763.872,19	2.107.919,57	0,00	15.499.208,55	23.421.328,49	457.050,43	23.878.378,92	(8.379.170,37)
2088	6.612.408,18	6.728.451,06	2.080.360,12	0,00	15.421.219,36	23.115.112,38	456.016,71	23.571.129,09	(8.149.909,73)
2089	6.620.493,73	6.706.804,22	2.044.915,55	0,00	15.372.213,50	22.721.283,86	456.574,31	23.177.858,17	(7.805.644,66)
2090	6.619.473,60	6.678.896,41	2.010.658,63	0,00	15.309.028,64	22.340.651,35	456.504,99	22.797.156,33	(7.488.127,69)
2091	6.622.809,09	6.659.571,41	1.985.211,04	0,00	15.267.591,54	22.057.900,42	456.735,04	22.514.635,46	(7.247.043,92)
2092	6.618.465,18	6.630.824,72	1.955.903,71	0,00	15.205.193,61	21.732.263,42	456.435,83	22.188.699,25	(6.983.505,64)
2093	6.626.493,75	6.611.835,13	1.923.336,63	0,00	15.161.665,51	21.370.406,92	456.989,32	21.827.396,24	(6.665.730,73)
2094	6.630.977,66	6.592.916,37	1.892.897,30	0,00	15.116.791,33	21.032.192,17	457.298,50	21.489.490,67	(6.372.699,34)
2095	6.641.573,47	6.577.826,26	1.861.960,79	0,00	15.081.360,52	20.688.453,18	458.028,77	21.146.481,95	(6.065.121,43)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	16.871.210,98	13.901.520,62	21.614,99	0,00	30.794.346,59	457.719,03	1.172.280,38	1.629.999,41	29.164.347,18
2022	19.580.997,70	15.298.161,18	79.972,84	0,00	34.959.131,72	1.105.505,06	1.284.837,60	2.390.342,66	32.568.789,07
2023	20.480.724,10	16.007.772,94	99.564,78	0,00	36.588.061,82	1.322.512,77	1.343.857,47	2.666.370,24	33.921.691,58
2024	22.482.841,78	17.625.855,86	164.813,17	0,00	40.273.510,81	2.046.763,78	1.475.279,54	3.522.043,32	36.751.467,49
2025	25.033.488,92	19.642.163,85	242.702,62	0,00	44.918.355,39	2.911.416,01	1.642.717,08	4.554.133,08	40.364.222,31
2026	27.113.180,97	21.383.184,20	399.337,16	0,00	48.895.702,33	4.650.955,91	1.779.197,55	6.430.153,46	42.465.548,87
2027	28.675.065,75	22.661.638,20	480.773,94	0,00	51.817.477,90	5.554.904,53	1.881.732,78	7.436.637,32	44.380.840,58
2028	30.547.794,90	24.133.337,18	524.053,60	0,00	55.205.185,69	6.034.819,65	2.004.641,04	8.039.460,69	47.165.724,99
2029	31.558.652,67	25.015.749,99	651.627,28	0,00	57.226.029,94	7.450.700,36	2.070.965,08	9.521.665,44	47.704.364,50
2030	33.133.215,88	26.259.297,57	700.335,18	0,00	60.092.848,64	7.990.690,13	2.174.299,30	10.164.989,43	49.927.859,20
2031	34.558.479,09	27.395.617,56	796.779,97	0,00	62.750.876,62	9.061.003,82	2.267.824,77	11.328.828,60	51.422.048,02
2032	35.866.913,03	28.495.386,35	946.883,49	0,00	65.309.182,87	10.727.438,00	2.353.665,32	13.081.103,32	52.228.079,55
2033	37.291.868,62	29.697.195,34	1.088.977,66	0,00	68.078.041,61	12.304.787,99	2.447.185,82	14.751.973,81	53.326.067,81
2034	38.533.692,87	30.735.199,89	1.201.165,72	0,00	70.470.058,48	13.549.754,00	2.528.706,10	16.078.460,11	54.391.598,37
2035	39.553.262,09	31.679.977,44	1.395.807,26	0,00	72.629.046,79	15.662.335,26	2.595.623,28	18.257.958,54	54.371.088,25
2036	40.806.676,07	32.884.581,40	1.700.833,51	0,00	75.392.090,99	19.049.753,36	2.677.929,16	21.727.682,52	53.664.408,46
2037	41.908.391,25	33.993.457,81	2.055.802,40	0,00	77.957.651,46	22.992.000,37	2.750.266,28	25.742.266,65	52.215.384,80
2038	43.042.830,12	35.163.128,84	2.439.930,91	0,00	80.645.889,87	27.258.161,10	2.824.700,00	30.082.861,10	50.563.028,77
2039	44.074.759,50	36.241.364,61	2.871.122,38	0,00	83.187.246,49	32.047.168,88	2.892.459,01	34.939.627,89	48.247.618,60
2040	44.996.216,82	37.158.037,60	3.281.303,96	0,00	85.435.558,39	36.602.666,19	2.952.933,83	39.555.600,01	45.879.958,38
2041	46.127.315,57	38.339.466,26	3.741.059,31	0,00	88.207.841,14	41.708.923,30	3.027.229,23	44.736.152,53	43.471.688,61
2042	46.879.899,43	39.076.688,38	4.138.228,83	0,00	90.094.816,64	46.119.729,37	3.076.641,70	49.196.371,07	40.898.445,56
2043	47.364.061,74	39.667.253,17	4.617.551,85	0,00	91.648.866,76	51.443.305,79	3.108.385,47	54.551.691,25	37.097.175,51
2044	47.761.953,83	40.172.442,58	5.113.111,77	0,00	93.047.508,18	56.947.252,36	3.134.494,05	60.081.746,42	32.965.761,76
2045	47.939.530,53	40.708.985,76	5.829.596,88	0,00	94.478.113,17	64.905.889,37	3.146.106,76	68.051.996,12	26.426.117,05
2046	48.594.051,96	41.526.245,25	6.396.216,47	0,00	96.516.513,68	71.199.326,21	3.189.122,90	74.388.449,11	22.128.064,56

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	48.976.242,28	42.063.962,68	6.943.197,12	0,00	97.983.402,08	77.274.528,54	3.214.149,18	80.488.677,72	17.494.724,36
2048	49.175.580,34	42.464.163,52	7.461.547,19	0,00	99.101.291,05	83.031.592,15	3.227.216,72	86.258.808,87	12.842.482,18
2049	49.477.219,01	42.982.681,28	7.966.753,06	0,00	100.426.653,35	88.642.588,77	3.246.992,10	91.889.580,87	8.537.072,48
2050	49.543.714,04	43.301.469,06	8.566.921,48	0,00	101.412.104,58	95.308.703,73	3.251.380,08	98.560.083,81	2.852.020,77
2051	49.937.278,01	43.849.826,71	9.082.639,19	0,00	102.869.743,91	101.036.454,75	3.277.192,60	104.313.647,34	(1.443.903,44)
2052	50.162.455,97	44.220.703,77	9.550.665,42	0,00	103.933.825,16	106.234.274,75	3.291.962,94	109.526.237,69	(5.592.412,53)
2053	50.220.600,20	44.583.615,96	10.072.911,39	0,00	104.877.127,55	112.034.507,50	3.295.793,86	115.330.301,36	(10.453.173,81)
2054	50.504.188,37	45.116.749,59	10.541.529,85	0,00	106.162.467,81	117.238.844,76	3.314.408,74	120.553.253,50	(14.390.785,69)
2055	50.685.354,93	45.495.438,43	10.948.336,77	0,00	107.129.130,13	121.756.343,53	3.326.311,31	125.082.654,84	(17.953.524,71)
2056	50.856.019,21	45.936.491,41	11.359.904,80	0,00	108.152.415,42	126.326.689,83	3.337.525,65	129.664.215,49	(21.511.800,07)
2057	50.983.150,61	46.327.380,10	11.777.292,96	0,00	109.087.823,68	130.961.640,19	3.345.873,52	134.307.513,71	(25.219.690,03)
2058	51.074.047,96	46.548.016,43	12.060.851,56	0,00	109.682.915,95	134.109.521,71	3.351.846,21	137.461.367,92	(27.778.451,96)
2059	51.215.048,46	46.853.825,68	12.389.504,70	0,00	110.458.378,85	137.758.369,55	3.361.108,67	141.119.478,22	(30.661.099,37)
2060	51.320.137,46	47.278.950,20	12.854.447,39	0,00	111.453.535,06	142.921.447,63	3.368.001,68	146.289.449,31	(34.835.914,25)
2061	51.328.251,70	47.733.482,76	13.442.993,87	0,00	112.504.728,34	149.457.788,69	3.368.524,59	152.826.313,28	(40.321.584,94)
2062	51.219.582,24	47.906.759,15	13.847.451,02	0,00	112.973.792,40	153.948.562,32	3.361.381,90	157.309.944,22	(44.336.151,82)
2063	51.222.758,47	48.194.673,33	14.265.680,63	0,00	113.683.112,42	158.592.215,81	3.361.582,32	161.953.798,12	(48.270.685,70)
2064	51.197.614,35	48.419.881,17	14.642.469,21	0,00	114.259.964,72	162.775.239,19	3.359.935,57	166.135.174,77	(51.875.210,04)
2065	51.181.607,94	48.681.586,32	15.016.636,51	0,00	114.879.830,77	166.928.946,47	3.358.883,75	170.287.830,22	(55.407.999,45)
2066	51.137.998,78	49.025.553,93	15.516.282,67	0,00	115.679.835,37	172.476.678,84	3.356.023,81	175.832.702,66	(60.152.867,28)
2067	51.006.112,98	49.212.948,75	15.914.537,85	0,00	116.133.599,58	176.897.681,25	3.347.365,28	180.245.046,53	(64.111.446,95)
2068	50.926.221,99	49.342.563,25	16.210.926,58	0,00	116.479.711,82	180.186.716,61	3.342.110,72	183.528.827,33	(67.049.115,51)
2069	50.882.864,67	49.498.839,46	16.513.444,01	0,00	116.895.148,13	183.543.758,07	3.339.261,27	186.883.019,34	(69.987.871,20)
2070	50.824.595,22	49.539.001,93	16.703.960,24	0,00	117.067.557,39	185.656.279,77	3.335.437,46	188.991.717,24	(71.924.159,84)
2071	50.814.888,78	49.686.448,61	16.906.053,32	0,00	117.407.390,71	187.897.401,18	3.334.795,66	191.232.196,84	(73.824.806,13)
2072	50.778.297,29	49.737.791,08	17.040.476,76	0,00	117.556.565,14	189.386.636,90	3.332.397,13	192.719.034,03	(75.162.468,90)

FUNDO CAPITALIZADO - Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	50.781.875,07	49.791.139,06	17.121.999,76	0,00	117.695.013,89	190.288.120,78	3.332.624,88	193.620.745,66	(75.925.731,77)
2074	50.785.665,29	49.784.099,89	17.170.401,74	0,00	117.740.166,92	190.821.656,55	3.332.875,45	194.154.531,99	(76.414.365,07)
2075	50.807.572,68	49.835.530,83	17.257.057,18	0,00	117.900.160,69	191.780.325,94	3.334.311,92	195.114.637,87	(77.214.477,18)
2076	50.783.354,45	49.830.276,11	17.314.096,90	0,00	117.927.727,45	192.410.058,70	3.332.712,89	195.742.771,59	(77.815.044,14)
2077	50.751.261,09	49.803.981,55	17.374.999,13	0,00	117.930.241,78	193.082.866,09	3.330.600,45	196.413.466,54	(78.483.224,76)
2078	50.701.412,97	49.736.779,89	17.322.835,77	0,00	117.761.028,63	192.499.576,18	3.327.324,41	195.826.900,59	(78.065.871,96)
2079	50.713.440,86	49.631.347,49	17.215.359,42	0,00	117.560.147,78	191.301.912,66	3.328.115,33	194.630.028,00	(77.069.880,22)
2080	50.753.576,75	49.564.935,47	17.139.790,34	0,00	117.458.302,55	190.459.014,77	3.330.753,88	193.789.768,65	(76.331.466,10)
2081	50.746.903,15	49.482.419,58	17.046.565,96	0,00	117.275.888,69	189.420.210,25	3.330.315,59	192.750.525,84	(75.474.637,15)
2082	50.737.034,81	49.388.289,11	16.899.232,33	0,00	117.024.556,25	187.780.474,74	3.329.674,87	191.110.149,60	(74.085.593,35)
2083	50.758.927,12	49.291.431,79	16.735.703,62	0,00	116.786.062,53	185.961.092,60	3.331.116,66	189.292.209,26	(72.506.146,73)
2084	50.776.202,16	49.199.021,86	16.565.597,93	0,00	116.540.821,95	184.068.942,82	3.332.256,78	187.401.199,60	(70.860.377,66)
2085	50.786.114,30	49.114.646,46	16.412.221,04	0,00	116.312.981,80	182.362.983,92	3.332.911,89	185.695.895,81	(69.382.914,01)
2086	50.759.599,00	48.929.496,12	16.182.943,75	0,00	115.872.038,87	179.814.000,07	3.331.175,79	183.145.175,86	(67.273.136,99)
2087	50.820.295,43	48.859.747,06	16.008.022,61	0,00	115.688.065,10	177.869.273,08	3.335.165,18	181.204.438,26	(65.516.373,16)
2088	50.832.700,32	48.719.677,72	15.801.437,74	0,00	115.353.815,79	175.573.001,87	3.335.989,00	178.908.990,87	(63.555.175,08)
2089	50.844.959,19	48.562.712,90	15.555.749,56	0,00	114.963.421,66	172.842.495,42	3.336.793,41	176.179.288,83	(61.215.867,17)
2090	50.870.706,84	48.423.635,35	15.340.613,49	0,00	114.634.955,68	170.451.672,77	3.338.490,65	173.790.163,42	(59.155.207,74)
2091	50.883.320,17	48.280.925,60	15.117.962,97	0,00	114.282.208,75	167.977.531,48	3.339.318,62	171.316.850,10	(57.034.641,35)
2092	50.893.312,08	48.121.560,34	14.879.371,46	0,00	113.894.243,88	165.326.395,77	3.339.977,00	168.666.372,77	(54.772.128,89)
2093	50.920.501,76	47.999.726,57	14.645.569,99	0,00	113.565.798,32	162.728.562,07	3.341.759,97	166.070.322,04	(52.504.523,72)
2094	50.947.895,15	47.865.767,56	14.399.523,92	0,00	113.213.186,63	159.994.710,32	3.343.557,40	163.338.267,72	(50.125.081,09)
2095	50.968.191,42	47.738.591,36	14.177.717,34	0,00	112.884.500,11	157.530.192,48	3.344.885,99	160.875.078,47	(47.990.578,36)

ANEXO O – Projeções de Receitas x Despesas por Poder – Fundo Financeiro

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	4.161.151,45	6.923.995,37	222.319,23	11.307.466,05	54.498.856,81	922.796,53	55.421.653,34	(44.114.187,29)
2022	2.087.025,12	5.911.633,78	876.140,52	8.874.799,43	66.701.030,83	437.115,82	67.138.146,65	(58.263.347,22)
2023	1.845.088,79	5.759.815,75	935.171,09	8.540.075,63	67.288.580,92	386.443,60	67.675.024,52	(59.134.948,88)
2024	1.725.520,52	5.642.351,50	956.989,31	8.324.861,33	66.922.442,43	361.400,69	67.283.843,12	(58.958.981,79)
2025	1.300.280,77	5.405.729,86	1.065.796,65	7.771.807,27	68.322.425,42	272.336,58	68.594.762,01	(60.822.954,74)
2026	738.964,56	5.101.848,57	1.212.896,26	7.053.709,40	70.397.217,41	154.772,02	70.551.989,43	(63.498.280,04)
2027	365.848,10	4.867.366,50	1.305.168,18	6.538.382,78	71.329.839,95	76.624,85	71.406.464,81	(64.868.082,03)
2028	68.045,38	4.660.881,82	1.375.156,18	6.104.083,39	71.742.788,68	14.251,73	71.757.040,41	(65.652.957,02)
2029	46.269,89	4.569.431,24	1.364.783,51	5.980.484,63	70.523.599,61	9.690,97	70.533.290,58	(64.552.805,95)
2030	20.368,79	4.471.166,34	1.354.146,26	5.845.681,40	69.221.115,70	4.266,13	69.225.381,83	(63.379.700,43)
2031	19.954,17	4.374.049,82	1.334.551,27	5.728.555,26	67.663.067,51	4.179,29	67.667.246,80	(61.938.691,54)
2032	0,00	4.261.501,52	1.318.918,14	5.580.419,67	66.112.067,89	0,00	66.112.067,89	(60.531.648,22)
2033	0,00	4.150.160,68	1.295.792,08	5.445.952,76	64.344.878,07	0,00	64.344.878,07	(58.898.925,31)
2034	0,00	4.031.626,10	1.270.807,47	5.302.433,56	62.474.715,05	0,00	62.474.715,05	(57.172.281,48)
2035	0,00	3.906.077,88	1.243.897,93	5.149.975,81	60.504.801,35	0,00	60.504.801,35	(55.354.825,54)
2036	0,00	3.773.734,22	1.214.995,44	4.988.729,67	58.438.013,65	0,00	58.438.013,65	(53.449.283,99)
2037	0,00	3.635.074,48	1.184.074,20	4.819.148,68	56.282.880,90	0,00	56.282.880,90	(51.463.732,22)
2038	0,00	3.490.489,23	1.151.109,19	4.641.598,41	54.044.714,37	0,00	54.044.714,37	(49.403.115,96)
2039	0,00	3.340.512,90	1.116.099,19	4.456.612,09	51.731.508,01	0,00	51.731.508,01	(47.274.895,92)
2040	0,00	3.185.209,80	1.079.021,16	4.264.230,97	49.338.329,87	0,00	49.338.329,87	(45.074.098,90)
2041	0,00	3.026.391,83	1.040.034,69	4.066.426,52	46.902.695,96	0,00	46.902.695,96	(42.836.269,44)
2042	0,00	2.864.284,38	999.156,98	3.863.441,36	44.422.458,13	0,00	44.422.458,13	(40.559.016,77)
2043	0,00	2.699.689,32	956.503,39	3.656.192,71	41.909.331,69	0,00	41.909.331,69	(38.253.138,98)
2044	0,00	2.533.478,97	912.230,03	3.445.709,01	39.375.922,53	0,00	39.375.922,53	(35.930.213,52)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2045	0,00	2.366.549,44	866.514,58	3.233.064,01	36.835.016,84	0,00	36.835.016,84	(33.601.952,82)
2046	0,00	2.199.808,31	819.558,11	3.019.366,42	34.299.599,37	0,00	34.299.599,37	(31.280.232,94)
2047	0,00	2.034.179,03	771.592,68	2.805.771,70	31.782.957,05	0,00	31.782.957,05	(28.977.185,35)
2048	0,00	1.870.630,32	722.880,90	2.593.511,22	29.298.945,74	0,00	29.298.945,74	(26.705.434,53)
2049	0,00	1.710.189,92	673.717,95	2.383.907,87	26.861.991,06	0,00	26.861.991,06	(24.478.083,19)
2050	0,00	1.553.875,89	624.420,11	2.178.296,00	24.486.536,19	0,00	24.486.536,19	(22.308.240,18)
2051	0,00	1.402.666,04	575.315,40	1.977.981,43	22.186.667,80	0,00	22.186.667,80	(20.208.686,37)
2052	0,00	1.257.495,39	526.738,26	1.784.233,65	19.975.681,43	0,00	19.975.681,43	(18.191.447,78)
2053	0,00	1.119.211,99	479.021,94	1.598.233,93	17.865.427,08	0,00	17.865.427,08	(16.267.193,14)
2054	0,00	988.529,47	432.490,92	1.421.020,39	15.865.971,47	0,00	15.865.971,47	(14.444.951,09)
2055	0,00	866.020,04	387.458,68	1.253.478,72	13.985.752,80	0,00	13.985.752,80	(12.732.274,08)
2056	0,00	752.151,40	344.229,40	1.096.380,81	12.231.894,55	0,00	12.231.894,55	(11.135.513,75)
2057	0,00	647.256,37	303.089,35	950.345,72	10.609.771,73	0,00	10.609.771,73	(9.659.426,01)
2058	0,00	551.489,11	264.293,44	815.782,55	9.122.565,86	0,00	9.122.565,86	(8.306.783,31)
2059	0,00	464.904,80	228.058,35	692.963,15	7.771.892,80	0,00	7.771.892,80	(7.078.929,65)
2060	0,00	387.497,64	194.563,95	582.061,59	6.558.053,33	0,00	6.558.053,33	(5.975.991,73)
2061	0,00	319.134,57	163.952,33	483.086,91	5.479.435,87	0,00	5.479.435,87	(4.996.348,96)
2062	0,00	259.570,30	136.318,87	395.889,17	4.532.753,93	0,00	4.532.753,93	(4.136.864,76)
2063	0,00	208.470,98	111.707,34	320.178,32	3.713.300,95	0,00	3.713.300,95	(3.393.122,63)
2064	0,00	165.355,04	90.107,04	255.462,08	3.014.419,39	0,00	3.014.419,39	(2.758.957,31)
2065	0,00	129.584,04	71.444,81	201.028,86	2.427.465,52	0,00	2.427.465,52	(2.226.436,67)
2066	0,00	100.443,18	55.601,19	156.044,37	1.942.735,53	0,00	1.942.735,53	(1.786.691,16)
2067	0,00	77.185,41	42.421,79	119.607,20	1.549.794,37	0,00	1.549.794,37	(1.430.187,17)
2068	0,00	58.988,19	31.694,51	90.682,70	1.236.860,24	0,00	1.236.860,24	(1.146.177,54)
2069	0,00	45.001,25	23.150,65	68.151,90	991.451,61	0,00	991.451,61	(923.299,70)
2070	0,00	34.436,41	16.503,52	50.939,93	801.717,18	0,00	801.717,18	(750.777,25)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2071	0,00	26.588,82	11.468,43	38.057,25	656.909,12	0,00	656.909,12	(618.851,87)
2072	0,00	20.844,94	7.775,21	28.620,15	547.444,65	0,00	547.444,65	(518.824,50)
2073	0,00	16.697,69	5.178,54	21.876,22	465.174,48	0,00	465.174,48	(443.298,26)
2074	0,00	13.731,96	3.446,49	17.178,44	403.297,68	0,00	403.297,68	(386.119,23)
2075	0,00	11.600,90	2.352,03	13.952,92	356.061,00	0,00	356.061,00	(342.108,07)
2076	0,00	10.033,25	1.692,67	11.725,93	318.949,44	0,00	318.949,44	(307.223,51)
2077	0,00	8.827,58	1.308,46	10.136,04	288.591,49	0,00	288.591,49	(278.455,45)
2078	0,00	7.851,60	1.085,20	8.936,80	262.709,46	0,00	262.709,46	(253.772,66)
2079	0,00	7.025,54	949,56	7.975,10	239.880,70	0,00	239.880,70	(231.905,60)
2080	0,00	6.300,62	856,60	7.157,23	219.195,82	0,00	219.195,82	(212.038,59)
2081	0,00	5.647,07	780,25	6.427,32	200.048,46	0,00	200.048,46	(193.621,14)
2082	0,00	5.050,61	710,27	5.760,88	182.121,00	0,00	182.121,00	(176.360,12)
2083	0,00	4.504,30	644,53	5.148,83	165.264,77	0,00	165.264,77	(160.115,94)
2084	0,00	4.001,80	582,54	4.584,33	149.368,08	0,00	149.368,08	(144.783,75)
2085	0,00	3.536,84	523,92	4.060,76	134.338,67	0,00	134.338,67	(130.277,91)
2086	0,00	3.105,15	468,48	3.573,63	120.123,75	0,00	120.123,75	(116.550,11)
2087	0,00	2.706,15	416,18	3.122,34	106.713,18	0,00	106.713,18	(103.590,84)
2088	0,00	2.339,69	367,02	2.706,71	94.107,60	0,00	94.107,60	(91.400,89)
2089	0,00	2.004,05	320,99	2.325,05	82.306,15	0,00	82.306,15	(79.981,10)
2090	0,00	1.695,97	278,02	1.973,99	71.288,01	0,00	71.288,01	(69.314,02)
2091	0,00	1.413,09	238,07	1.651,16	61.044,79	0,00	61.044,79	(59.393,63)
2092	0,00	1.155,75	201,28	1.357,03	51.609,92	0,00	51.609,92	(50.252,89)
2093	0,00	925,07	167,79	1.092,87	43.024,12	0,00	43.024,12	(41.931,25)
2094	0,00	721,93	137,73	859,66	35.316,44	0,00	35.316,44	(34.456,77)
2095	0,00	546,91	111,15	658,06	28.499,62	0,00	28.499,62	(27.841,56)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – DEFENSORIA PÚBLICA

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	1.300.576,96	2.546.835,29	55.278,45	3.902.690,69	13.291.806,80	258.585,30	13.550.392,10	(9.647.701,41)
2022	687.202,11	2.411.846,74	249.007,58	3.348.056,43	16.861.189,77	129.041,29	16.990.231,06	(13.642.174,63)
2023	593.219,13	2.363.636,72	271.479,37	3.228.335,22	17.091.066,67	111.393,37	17.202.460,04	(13.974.124,82)
2024	290.099,90	2.290.537,91	354.409,62	2.935.047,43	18.483.447,60	54.474,31	18.537.921,91	(15.602.874,48)
2025	288.339,78	2.255.281,33	350.769,78	2.894.390,89	18.181.963,48	54.143,80	18.236.107,28	(15.341.716,39)
2026	273.966,38	2.207.995,81	350.376,58	2.832.338,77	17.930.472,57	51.444,80	17.981.917,37	(15.149.578,60)
2027	272.073,53	2.168.166,14	346.008,01	2.786.247,68	17.589.017,29	51.089,36	17.640.106,65	(14.853.858,97)
2028	270.050,73	2.126.005,46	341.218,98	2.737.275,17	17.227.342,69	50.709,53	17.278.052,21	(14.540.777,04)
2029	258.735,25	2.074.382,18	338.623,88	2.671.741,31	16.896.747,56	48.584,73	16.945.332,29	(14.273.590,98)
2030	248.516,11	2.020.375,89	335.195,47	2.604.087,47	16.529.738,49	46.665,80	16.576.404,30	(13.972.316,83)
2031	246.467,51	1.971.333,15	328.928,33	2.546.728,99	16.105.141,07	46.281,12	16.151.422,19	(13.604.693,20)
2032	244.270,57	1.919.960,07	322.130,78	2.486.361,42	15.660.620,24	45.868,59	15.706.488,82	(13.220.127,40)
2033	232.561,11	1.859.067,76	317.478,24	2.409.107,10	15.249.235,71	43.669,81	15.292.905,52	(12.883.798,41)
2034	226.500,68	1.800.517,15	310.610,05	2.337.627,88	14.787.247,13	42.531,79	14.829.778,92	(12.492.151,04)
2035	223.939,91	1.742.726,95	302.119,40	2.268.786,27	14.287.254,21	42.050,94	14.329.305,15	(12.060.518,88)
2036	221.198,16	1.683.018,97	293.063,94	2.197.281,07	13.771.245,29	41.536,10	13.812.781,39	(11.615.500,32)
2037	218.264,24	1.621.572,82	283.451,99	2.123.289,05	13.240.846,33	40.985,17	13.281.831,51	(11.158.542,46)
2038	215.126,12	1.558.638,06	273.316,21	2.047.080,38	12.698.303,27	40.395,90	12.738.699,17	(10.691.618,79)
2039	211.771,71	1.494.463,13	262.684,88	1.968.919,73	12.145.867,96	39.766,02	12.185.633,98	(10.216.714,25)
2040	208.188,38	1.429.070,80	251.476,54	1.888.735,72	11.583.797,74	39.093,15	11.622.890,89	(9.734.155,18)
2041	138.754,88	1.356.250,70	258.800,75	1.753.806,34	11.385.136,96	26.055,08	11.411.192,04	(9.657.385,70)
2042	136.261,40	1.290.524,59	246.557,67	1.673.343,67	10.811.987,41	25.586,86	10.837.574,27	(9.164.230,60)
2043	133.600,45	1.224.615,68	233.889,96	1.592.106,09	10.237.892,60	25.087,20	10.262.979,79	(8.670.873,70)
2044	65.986,55	1.152.370,49	239.569,28	1.457.926,32	10.029.093,02	12.390,81	10.041.483,82	(8.583.557,51)
2045	0,00	1.081.557,71	244.744,06	1.326.301,77	9.821.074,44	0,00	9.821.074,44	(8.494.772,67)
2046	0,00	1.018.842,55	230.923,59	1.249.766,14	9.256.073,24	0,00	9.256.073,24	(8.006.307,09)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – DEFENSORIA PÚBLICA

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	0,00	957.592,48	217.080,22	1.174.672,70	8.703.534,86	0,00	8.703.534,86	(7.528.862,16)
2048	0,00	898.117,60	203.311,40	1.101.429,00	8.166.233,37	0,00	8.166.233,37	(7.064.804,37)
2049	0,00	840.708,23	189.715,73	1.030.423,96	7.646.756,40	0,00	7.646.756,40	(6.616.332,44)
2050	0,00	785.630,08	176.391,83	962.021,91	7.147.481,75	0,00	7.147.481,75	(6.185.459,84)
2051	0,00	733.103,89	163.436,33	896.540,22	6.670.406,12	0,00	6.670.406,12	(5.773.865,90)
2052	0,00	683.285,60	150.942,05	834.227,65	6.216.964,13	0,00	6.216.964,13	(5.382.736,48)
2053	0,00	636.255,39	138.994,51	775.249,90	5.787.924,54	0,00	5.787.924,54	(5.012.674,64)
2054	0,00	592.085,20	127.669,56	719.754,76	5.383.974,53	0,00	5.383.974,53	(4.664.219,77)
2055	0,00	550.877,44	117.031,52	667.908,96	5.006.057,25	0,00	5.006.057,25	(4.338.148,30)
2056	0,00	512.709,90	107.132,55	619.842,45	4.654.893,33	0,00	4.654.893,33	(4.035.050,88)
2057	0,00	477.615,13	98.011,96	575.627,09	4.330.831,91	0,00	4.330.831,91	(3.755.204,82)
2058	0,00	445.572,64	89.687,77	535.260,41	4.033.797,40	0,00	4.033.797,40	(3.498.537,00)
2059	0,00	416.503,39	82.160,61	498.664,00	3.763.214,82	0,00	3.763.214,82	(3.264.550,81)
2060	0,00	390.244,71	75.401,63	465.646,34	3.517.790,03	0,00	3.517.790,03	(3.052.143,69)
2061	0,00	366.566,33	69.351,09	435.917,41	3.295.638,04	0,00	3.295.638,04	(2.859.720,62)
2062	0,00	345.157,53	63.932,82	409.090,35	3.094.167,49	0,00	3.094.167,49	(2.685.077,14)
2063	0,00	325.677,74	59.066,84	384.744,59	2.910.515,13	0,00	2.910.515,13	(2.525.770,54)
2064	0,00	307.747,81	54.664,17	362.411,99	2.741.460,39	0,00	2.741.460,39	(2.379.048,40)
2065	0,00	291.023,80	50.643,43	341.667,24	2.584.055,02	0,00	2.584.055,02	(2.242.387,78)
2066	0,00	275.211,27	46.932,08	322.143,35	2.435.750,56	0,00	2.435.750,56	(2.113.607,21)
2067	0,00	260.048,39	43.463,24	303.511,64	2.294.249,33	0,00	2.294.249,33	(1.990.737,70)
2068	0,00	245.312,83	40.177,97	285.490,80	2.157.582,99	0,00	2.157.582,99	(1.872.092,19)
2069	0,00	230.855,14	37.031,93	267.887,07	2.024.425,53	0,00	2.024.425,53	(1.756.538,46)
2070	0,00	216.586,11	33.993,55	250.579,66	1.893.968,14	0,00	1.893.968,14	(1.643.388,48)
2071	0,00	202.467,80	31.045,64	233.513,44	1.765.836,80	0,00	1.765.836,80	(1.532.323,35)
2072	0,00	188.488,15	28.178,80	216.666,95	1.639.857,51	0,00	1.639.857,51	(1.423.190,57)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – DEFENSORIA PÚBLICA

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	0,00	174.662,94	25.390,84	200.053,77	1.516.078,63	0,00	1.516.078,63	(1.316.024,86)
2074	0,00	161.045,20	22.690,64	183.735,84	1.394.886,70	0,00	1.394.886,70	(1.211.150,86)
2075	0,00	147.718,04	20.096,40	167.814,43	1.276.963,14	0,00	1.276.963,14	(1.109.148,71)
2076	0,00	134.770,48	17.628,16	152.398,64	1.163.043,64	0,00	1.163.043,64	(1.010.645,00)
2077	0,00	122.285,56	15.303,91	137.589,46	1.053.783,32	0,00	1.053.783,32	(916.193,86)
2078	0,00	110.340,41	13.138,39	123.478,80	949.744,69	0,00	949.744,69	(826.265,90)
2079	0,00	99.006,34	11.143,67	110.150,01	851.417,49	0,00	851.417,49	(741.267,48)
2080	0,00	88.347,92	9.331,22	97.679,14	759.263,02	0,00	759.263,02	(661.583,88)
2081	0,00	78.421,45	7.711,66	86.133,11	673.710,82	0,00	673.710,82	(587.577,71)
2082	0,00	69.262,19	6.290,99	75.553,18	595.004,58	0,00	595.004,58	(519.451,40)
2083	0,00	60.877,98	5.067,49	65.945,47	523.123,43	0,00	523.123,43	(457.177,97)
2084	0,00	53.251,80	4.031,01	57.282,81	457.815,67	0,00	457.815,67	(400.532,86)
2085	0,00	46.352,45	3.168,22	49.520,68	398.730,57	0,00	398.730,57	(349.209,89)
2086	0,00	40.132,99	2.465,34	42.598,33	345.428,26	0,00	345.428,26	(302.829,93)
2087	0,00	34.537,55	1.902,47	36.440,02	297.424,66	0,00	297.424,66	(260.984,64)
2088	0,00	29.525,18	1.456,43	30.981,61	254.381,12	0,00	254.381,12	(223.399,51)
2089	0,00	25.070,61	1.108,65	26.179,26	216.093,63	0,00	216.093,63	(189.914,37)
2090	0,00	21.153,31	844,46	21.997,77	182.394,76	0,00	182.394,76	(160.396,99)
2091	0,00	17.748,66	650,35	18.399,02	153.080,50	0,00	153.080,50	(134.681,48)
2092	0,00	14.823,56	513,40	15.336,97	127.873,55	0,00	127.873,55	(112.536,58)
2093	0,00	12.321,06	416,66	12.737,72	106.293,44	0,00	106.293,44	(93.555,72)
2094	0,00	10.165,48	342,11	10.507,58	87.698,49	0,00	87.698,49	(77.190,91)
2095	0,00	8.293,64	279,05	8.572,69	71.550,04	0,00	71.550,04	(62.977,35)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – EXECUTIVO

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	155.831.141,07	145.474.375,80	2.029.743,75	303.335.260,62	461.105.817,99	16.184.887,34	477.290.705,32	(173.955.444,70)
2022	110.964.253,29	108.396.770,61	17.377.281,05	236.738.304,95	750.360.000,23	10.934.866,16	761.294.866,39	(524.556.561,45)
2023	101.967.624,71	102.214.166,89	19.758.748,84	223.940.540,44	789.578.599,42	10.047.241,02	799.625.840,44	(575.685.300,00)
2024	94.612.171,03	96.868.479,04	21.653.562,34	213.134.212,41	818.826.181,83	9.342.863,78	828.169.045,60	(615.034.833,19)
2025	87.045.673,36	91.416.916,91	23.593.751,79	202.056.342,06	848.803.143,48	8.626.665,04	857.429.808,53	(655.373.466,46)
2026	79.637.387,99	86.177.200,32	25.468.967,93	191.283.556,24	876.804.545,18	7.939.904,71	884.744.449,89	(693.460.893,65)
2027	73.068.809,99	81.365.335,40	27.079.662,00	181.513.807,39	899.626.326,12	7.309.495,16	906.935.821,28	(725.422.013,89)
2028	66.095.470,12	76.604.379,18	28.784.455,15	171.484.304,45	923.892.730,95	6.636.222,72	930.528.953,68	(759.044.649,23)
2029	59.792.029,14	72.132.807,51	30.270.657,08	162.195.493,73	943.566.029,75	5.998.528,54	949.564.558,29	(787.369.064,57)
2030	54.038.974,17	67.869.089,41	31.572.265,91	153.480.329,49	959.394.832,19	5.420.613,53	964.815.445,72	(811.335.116,23)
2031	48.751.818,32	63.845.617,52	32.710.418,94	145.307.854,78	971.662.420,20	4.887.508,49	976.549.928,68	(831.242.073,91)
2032	43.850.059,15	60.116.620,80	33.704.610,53	137.671.290,48	980.845.837,89	4.396.458,20	985.242.296,09	(847.571.005,61)
2033	39.646.262,11	56.797.180,20	34.462.962,03	130.906.404,35	985.094.964,04	3.976.147,97	989.071.112,01	(858.164.707,67)
2034	35.498.987,50	53.658.536,12	35.166.777,66	124.324.301,27	987.872.889,91	3.557.793,86	991.430.683,77	(867.106.382,49)
2035	31.571.558,94	50.624.462,27	35.767.974,20	117.963.995,42	988.484.670,50	3.157.539,03	991.642.209,53	(873.678.214,11)
2036	27.849.708,23	47.792.293,36	36.267.066,60	111.909.068,19	986.757.568,63	2.782.513,68	989.540.082,31	(877.631.014,12)
2037	24.386.460,35	45.027.901,93	36.647.449,91	106.061.812,19	982.510.844,04	2.434.966,18	984.945.810,22	(878.883.998,03)
2038	21.331.823,78	42.443.883,04	36.861.729,69	100.637.436,51	974.905.895,30	2.130.517,80	977.036.413,09	(876.398.976,58)
2039	17.840.033,59	39.675.281,96	37.152.703,38	94.668.018,93	968.423.421,83	1.778.563,49	970.201.985,32	(875.533.966,39)
2040	14.933.246,06	37.197.950,65	37.224.803,08	89.355.999,78	957.775.823,21	1.484.133,35	959.259.956,56	(869.903.956,78)
2041	12.285.325,71	34.735.919,86	37.171.300,55	84.192.546,12	944.605.942,26	1.221.299,49	945.827.241,75	(861.634.695,63)
2042	9.986.553,32	32.428.287,10	36.962.217,76	79.377.058,17	928.413.255,99	987.466,21	929.400.722,20	(850.023.664,03)
2043	7.553.828,18	30.060.197,35	36.738.113,22	74.352.138,75	911.961.595,32	739.991,46	912.701.586,78	(838.349.448,02)
2044	5.746.205,15	27.961.910,44	36.280.124,27	69.988.239,86	891.071.235,90	564.191,20	891.635.427,10	(821.647.187,24)
2045	4.275.404,24	26.096.433,92	35.671.919,09	66.043.757,25	867.405.405,69	424.363,91	867.829.769,59	(801.786.012,35)
2046	3.100.141,15	24.332.173,71	34.925.776,44	62.358.091,31	841.265.210,32	307.959,65	841.573.169,97	(779.215.078,67)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – EXECUTIVO

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	2.120.405,28	22.707.736,11	34.072.621,13	58.900.762,52	813.303.769,22	211.570,51	813.515.339,73	(754.614.577,21)
2048	1.474.141,56	21.291.055,58	33.074.677,00	55.839.874,13	782.845.513,76	147.122,22	782.992.635,98	(727.152.761,84)
2049	968.747,78	19.966.849,74	31.990.721,88	52.926.319,40	751.073.437,15	96.543,00	751.169.980,16	(698.243.660,76)
2050	637.676,51	18.755.027,82	30.814.394,91	50.207.099,25	717.912.258,61	63.171,12	717.975.429,73	(667.768.330,49)
2051	288.960,78	17.544.913,75	29.605.925,89	47.439.800,42	684.566.476,22	28.444,82	684.594.921,05	(637.155.120,63)
2052	107.078,54	16.466.068,64	28.317.127,21	44.890.274,40	650.143.473,05	10.547,52	650.154.020,57	(605.263.746,18)
2053	14.902,57	15.474.301,91	26.975.669,35	42.464.873,83	615.211.830,36	1.384,50	615.213.214,86	(572.748.341,03)
2054	0,00	14.548.809,27	25.591.164,76	40.139.974,04	579.981.788,14	0,00	579.981.788,14	(539.841.814,10)
2055	0,00	13.655.196,74	24.188.097,92	37.843.294,66	544.945.941,89	0,00	544.945.941,89	(507.102.647,23)
2056	0,00	12.784.529,20	22.777.681,42	35.562.210,62	510.333.192,92	0,00	510.333.192,92	(474.770.982,30)
2057	0,00	11.939.272,76	21.367.104,88	33.306.377,64	476.288.364,14	0,00	476.288.364,14	(442.981.986,50)
2058	0,00	11.121.567,18	19.963.662,54	31.085.229,72	442.951.235,30	0,00	442.951.235,30	(411.866.005,59)
2059	0,00	10.333.148,08	18.574.668,96	28.907.817,04	410.454.468,61	0,00	410.454.468,61	(381.546.651,56)
2060	0,00	9.575.458,76	17.207.383,79	26.782.842,55	378.922.765,59	0,00	378.922.765,59	(352.139.923,05)
2061	0,00	8.849.825,49	15.868.982,86	24.718.808,35	348.473.942,14	0,00	348.473.942,14	(323.755.133,80)
2062	0,00	8.157.341,95	14.566.357,93	22.723.699,89	319.216.075,35	0,00	319.216.075,35	(296.492.375,47)
2063	0,00	7.498.752,27	13.305.962,79	20.804.715,06	291.244.386,16	0,00	291.244.386,16	(270.439.671,10)
2064	0,00	6.874.357,88	12.093.641,54	18.967.999,42	264.637.846,59	0,00	264.637.846,59	(245.669.847,17)
2065	0,00	6.284.181,36	10.934.569,38	17.218.750,74	239.459.138,96	0,00	239.459.138,96	(222.240.388,22)
2066	0,00	5.728.183,16	9.833.195,74	15.561.378,89	215.755.677,00	0,00	215.755.677,00	(200.194.298,10)
2067	0,00	5.206.350,48	8.793.251,00	13.999.601,49	193.561.057,08	0,00	193.561.057,08	(179.561.455,59)
2068	0,00	4.718.460,98	7.817.688,04	12.536.149,01	172.893.172,52	0,00	172.893.172,52	(160.357.023,51)
2069	0,00	4.264.000,30	6.908.580,78	11.172.581,08	153.753.374,78	0,00	153.753.374,78	(142.580.793,70)
2070	0,00	3.842.265,76	6.067.088,60	9.909.354,36	136.127.419,28	0,00	136.127.419,28	(126.218.064,92)
2071	0,00	3.452.340,53	5.293.478,70	8.745.819,23	119.985.172,18	0,00	119.985.172,18	(111.239.352,95)
2072	0,00	3.093.131,04	4.587.145,28	7.680.276,32	105.280.913,54	0,00	105.280.913,54	(97.600.637,22)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – EXECUTIVO

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	0,00	2.763.577,38	3.946.737,08	6.710.314,46	91.957.705,98	0,00	91.957.705,98	(85.247.391,52)
2074	0,00	2.462.635,47	3.370.308,69	5.832.944,16	79.951.322,64	0,00	79.951.322,64	(74.118.378,48)
2075	0,00	2.189.146,19	2.855.420,34	5.044.566,53	69.192.035,41	0,00	69.192.035,41	(64.147.468,88)
2076	0,00	1.941.782,62	2.399.159,67	4.340.942,29	59.605.383,21	0,00	59.605.383,21	(55.264.440,93)
2077	0,00	1.719.030,99	1.998.167,16	3.717.198,16	51.113.300,24	0,00	51.113.300,24	(47.396.102,09)
2078	0,00	1.519.333,57	1.648.717,03	3.168.050,61	43.635.623,74	0,00	43.635.623,74	(40.467.573,14)
2079	0,00	1.341.131,57	1.346.846,62	2.687.978,19	37.090.406,16	0,00	37.090.406,16	(34.402.427,97)
2080	0,00	1.182.914,67	1.088.550,74	2.271.465,41	31.397.637,70	0,00	31.397.637,70	(29.126.172,29)
2081	0,00	1.043.081,88	869.900,26	1.912.982,14	26.480.631,11	0,00	26.480.631,11	(24.567.648,97)
2082	0,00	919.956,93	686.968,40	1.606.925,33	22.264.474,02	0,00	22.264.474,02	(20.657.548,69)
2083	0,00	811.754,21	535.842,15	1.347.596,36	18.675.171,16	0,00	18.675.171,16	(17.327.574,81)
2084	0,00	716.760,32	412.707,30	1.129.467,62	15.641.077,50	0,00	15.641.077,50	(14.511.609,88)
2085	0,00	633.336,32	313.867,98	947.204,30	13.092.727,12	0,00	13.092.727,12	(12.145.522,82)
2086	0,00	559.890,51	235.728,98	795.619,49	10.962.737,42	0,00	10.962.737,42	(10.167.117,93)
2087	0,00	494.916,04	174.868,56	669.784,60	9.187.294,74	0,00	9.187.294,74	(8.517.510,13)
2088	0,00	437.074,25	128.180,04	565.254,29	7.708.780,00	0,00	7.708.780,00	(7.143.525,71)
2089	0,00	385.227,18	92.930,10	478.157,28	6.476.672,15	0,00	6.476.672,15	(5.998.514,86)
2090	0,00	338.453,22	66.755,86	405.209,08	5.447.369,00	0,00	5.447.369,00	(5.042.159,91)
2091	0,00	296.037,78	47.649,39	343.687,17	4.583.818,21	0,00	4.583.818,21	(4.240.131,04)
2092	0,00	257.417,52	33.920,59	291.338,11	3.854.773,93	0,00	3.854.773,93	(3.563.435,82)
2093	0,00	222.154,97	24.174,07	246.329,04	3.234.319,62	0,00	3.234.319,62	(2.987.990,58)
2094	0,00	189.964,19	17.319,63	207.283,82	2.702.296,71	0,00	2.702.296,71	(2.495.012,89)
2095	0,00	160.686,84	12.525,67	173.212,51	2.243.495,48	0,00	2.243.495,48	(2.070.282,97)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – MINISTÉRIO PÚBLICO

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	12.129.788,68	12.597.640,58	129.602,55	24.857.031,81	28.839.372,34	1.186.257,47	30.025.629,81	(5.168.598,01)
2022	10.386.421,04	11.974.430,74	821.121,77	23.181.973,55	41.958.667,67	959.549,52	42.918.217,19	(19.736.243,64)
2023	9.913.001,91	11.765.291,45	940.842,25	22.619.135,60	44.006.904,34	915.445,49	44.922.349,83	(22.303.214,22)
2024	9.568.690,18	11.540.662,83	1.022.049,88	22.131.402,90	45.272.731,73	884.654,15	46.157.385,88	(24.025.982,98)
2025	8.990.767,69	11.297.128,37	1.168.362,76	21.456.258,82	47.656.405,63	833.257,71	48.489.663,33	(27.033.404,51)
2026	8.374.665,90	10.942.227,44	1.324.304,25	20.641.197,59	50.228.052,19	779.055,69	51.007.107,88	(30.365.910,29)
2027	7.735.360,28	10.691.252,81	1.485.940,55	19.912.553,64	52.924.710,07	720.959,28	53.645.669,35	(33.733.115,71)
2028	7.410.757,19	10.436.627,04	1.555.450,32	19.402.834,54	53.690.878,56	692.245,82	54.383.124,38	(34.980.289,84)
2029	6.986.786,16	10.195.977,05	1.651.748,34	18.834.511,55	55.014.212,40	652.104,32	55.666.316,72	(36.831.805,17)
2030	6.590.190,46	9.925.928,98	1.738.097,94	18.254.217,39	56.138.961,65	614.945,74	56.753.907,40	(38.499.690,01)
2031	5.963.410,17	9.611.925,88	1.888.573,52	17.463.909,57	58.475.117,44	556.168,59	59.031.286,04	(41.567.376,47)
2032	5.594.779,60	9.342.155,33	1.962.964,33	16.899.899,27	59.302.686,41	521.736,34	59.824.422,74	(42.924.523,47)
2033	5.222.423,08	9.061.742,51	2.035.759,91	16.319.925,50	60.068.743,84	486.993,26	60.555.737,10	(44.235.811,59)
2034	4.644.701,10	8.782.399,08	2.164.842,91	15.591.943,08	61.900.298,37	432.975,71	62.333.274,07	(46.741.330,99)
2035	4.005.279,64	8.494.941,64	2.309.327,57	14.809.548,85	64.005.212,99	372.952,92	64.378.165,91	(49.568.617,07)
2036	3.527.379,12	8.204.342,14	2.404.877,70	14.136.598,96	65.136.307,94	328.447,80	65.464.755,74	(51.328.156,78)
2037	3.104.617,15	7.936.007,89	2.481.874,00	13.522.499,04	65.886.883,79	289.106,51	66.175.990,29	(52.653.491,26)
2038	2.818.949,77	7.646.754,24	2.516.324,44	12.982.028,46	65.794.296,80	262.601,84	66.056.898,64	(53.074.870,18)
2039	2.344.107,29	7.361.130,15	2.601.976,67	12.307.214,11	66.680.986,91	218.337,56	66.899.324,47	(54.592.110,36)
2040	1.959.983,09	7.061.578,64	2.658.019,11	11.679.580,84	66.981.737,37	182.154,94	67.163.892,31	(55.484.311,47)
2041	1.386.654,47	6.762.486,02	2.765.108,74	10.914.249,23	68.265.472,34	129.117,64	68.394.589,98	(57.480.340,75)
2042	876.969,41	6.452.825,32	2.850.981,15	10.180.775,88	69.132.615,47	81.540,91	69.214.156,38	(59.033.380,50)
2043	530.290,14	6.175.602,84	2.887.201,45	9.593.094,44	69.034.433,89	49.269,86	69.083.703,75	(59.490.609,31)
2044	415.633,26	5.920.318,93	2.853.454,65	9.189.406,84	67.580.702,13	38.754,56	67.619.456,69	(58.430.049,85)
2045	344.194,54	5.685.866,22	2.803.503,14	8.833.563,90	65.818.930,38	32.353,89	65.851.284,27	(57.017.720,38)
2046	190.223,58	5.419.796,94	2.773.824,27	8.383.844,79	64.461.729,42	17.988,83	64.479.718,25	(56.095.873,47)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – MINISTÉRIO PÚBLICO

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	115.149,35	5.172.698,56	2.718.051,77	8.005.899,68	62.613.373,84	10.934,02	62.624.307,86	(54.618.408,18)
2048	62.633,56	4.939.886,45	2.652.377,43	7.654.897,45	60.592.588,81	5.937,96	60.598.526,77	(52.943.629,32)
2049	31.429,27	4.718.384,97	2.577.233,90	7.327.048,14	58.411.406,09	3.042,92	58.414.449,01	(51.087.400,87)
2050	0,00	4.499.016,10	2.499.043,27	6.998.059,37	56.197.119,17	0,00	56.197.119,17	(49.199.059,80)
2051	0,00	4.299.173,07	2.408.827,96	6.708.001,03	53.778.538,09	0,00	53.778.538,09	(47.070.537,06)
2052	0,00	4.098.713,50	2.315.809,04	6.414.522,55	51.336.637,14	0,00	51.336.637,14	(44.922.114,60)
2053	0,00	3.898.072,22	2.220.254,94	6.118.327,16	48.877.960,61	0,00	48.877.960,61	(42.759.633,45)
2054	0,00	3.697.640,49	2.122.446,21	5.820.086,71	46.409.065,02	0,00	46.409.065,02	(40.588.978,31)
2055	0,00	3.497.857,75	2.022.689,99	5.520.547,74	43.937.021,53	0,00	43.937.021,53	(38.416.473,79)
2056	0,00	3.299.191,97	1.921.317,22	5.220.509,20	41.469.431,44	0,00	41.469.431,44	(36.248.922,25)
2057	0,00	3.102.157,28	1.818.707,71	4.920.864,99	39.014.447,39	0,00	39.014.447,39	(34.093.582,40)
2058	0,00	2.907.265,16	1.715.280,06	4.622.545,23	36.580.351,80	0,00	36.580.351,80	(31.957.806,57)
2059	0,00	2.715.089,00	1.611.497,90	4.326.586,89	34.176.002,71	0,00	34.176.002,71	(29.849.415,81)
2060	0,00	2.526.127,07	1.507.817,26	4.033.944,33	31.809.465,64	0,00	31.809.465,64	(27.775.521,30)
2061	0,00	2.340.810,84	1.404.695,63	3.745.506,48	29.488.046,19	0,00	29.488.046,19	(25.742.539,71)
2062	0,00	2.159.623,03	1.302.612,65	3.462.235,68	27.219.366,07	0,00	27.219.366,07	(23.757.130,39)
2063	0,00	1.983.128,20	1.202.071,02	3.185.199,23	25.011.518,19	0,00	25.011.518,19	(21.826.318,97)
2064	0,00	1.811.895,96	1.103.576,41	2.915.472,37	22.872.455,93	0,00	22.872.455,93	(19.956.983,56)
2065	0,00	1.646.478,76	1.007.618,88	2.654.097,65	20.809.726,17	0,00	20.809.726,17	(18.155.628,52)
2066	0,00	1.487.383,21	914.661,73	2.402.044,94	18.830.157,88	0,00	18.830.157,88	(16.428.112,94)
2067	0,00	1.335.159,72	825.159,88	2.160.319,60	16.940.520,77	0,00	16.940.520,77	(14.780.201,17)
2068	0,00	1.190.404,41	739.558,93	1.929.963,35	15.147.592,20	0,00	15.147.592,20	(13.217.628,86)
2069	0,00	1.053.600,03	658.244,80	1.711.844,83	13.456.682,43	0,00	13.456.682,43	(11.744.837,60)
2070	0,00	925.103,08	581.536,57	1.506.639,66	11.871.448,45	0,00	11.871.448,45	(10.364.808,79)
2071	0,00	805.225,30	509.695,57	1.314.920,87	10.394.601,39	0,00	10.394.601,39	(9.079.680,52)
2072	0,00	694.260,72	442.934,22	1.137.194,94	9.028.150,26	0,00	9.028.150,26	(7.890.955,32)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – MINISTÉRIO PÚBLICO

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	0,00	592.418,50	381.405,92	973.824,42	7.772.919,10	0,00	7.772.919,10	(6.799.094,68)
2074	0,00	499.764,05	325.188,35	824.952,40	6.628.376,74	0,00	6.628.376,74	(5.803.424,34)
2075	0,00	416.266,44	274.295,67	690.562,12	5.593.203,34	0,00	5.593.203,34	(4.902.641,23)
2076	0,00	341.849,06	228.686,83	570.535,89	4.665.635,63	0,00	4.665.635,63	(4.095.099,75)
2077	0,00	276.321,96	188.253,25	464.575,21	3.842.924,79	0,00	3.842.924,79	(3.378.349,58)
2078	0,00	219.403,90	152.833,36	372.237,26	3.121.458,24	0,00	3.121.458,24	(2.749.220,99)
2079	0,00	170.773,41	122.225,35	292.998,75	2.497.090,72	0,00	2.497.090,72	(2.204.091,97)
2080	0,00	130.008,12	96.175,03	226.183,16	1.964.787,06	0,00	1.964.787,06	(1.738.603,91)
2081	0,00	96.549,59	74.371,50	170.921,09	1.518.372,20	0,00	1.518.372,20	(1.347.451,11)
2082	0,00	69.734,89	56.446,37	126.181,26	1.150.575,33	0,00	1.150.575,33	(1.024.394,08)
2083	0,00	48.806,20	41.983,90	90.790,09	853.299,11	0,00	853.299,11	(762.509,02)
2084	0,00	32.923,73	30.537,66	63.461,39	617.831,74	0,00	617.831,74	(554.370,35)
2085	0,00	21.216,51	21.652,95	42.869,46	435.242,97	0,00	435.242,97	(392.373,51)
2086	0,00	12.882,40	14.910,52	27.792,91	297.219,26	0,00	297.219,26	(269.426,34)
2087	0,00	7.238,57	9.942,80	17.181,36	196.306,75	0,00	196.306,75	(179.125,38)
2088	0,00	3.705,61	6.422,00	10.127,62	125.603,96	0,00	125.603,96	(115.476,35)
2089	0,00	1.735,03	4.036,05	5.771,08	78.319,86	0,00	78.319,86	(72.548,78)
2090	0,00	788,01	2.481,71	3.269,72	47.901,56	0,00	47.901,56	(44.631,84)
2091	0,00	390,07	1.487,23	1.877,29	28.641,96	0,00	28.641,96	(26.764,67)
2092	0,00	216,95	852,08	1.069,03	16.393,75	0,00	16.393,75	(15.324,73)
2093	0,00	120,66	453,29	573,96	8.709,77	0,00	8.709,77	(8.135,82)
2094	0,00	61,09	217,61	278,70	4.172,19	0,00	4.172,19	(3.893,49)
2095	0,00	26,86	91,50	118,36	1.747,54	0,00	1.747,54	(1.629,18)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE CONTAS

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	4.340.901,93	5.627.254,00	94.861,70	10.063.017,63	22.798.410,77	566.812,68	23.365.223,45	(13.302.205,82)
2022	4.042.570,23	5.433.277,64	247.703,23	9.723.551,09	25.607.877,70	498.456,91	26.106.334,62	(16.382.783,53)
2023	3.885.842,74	5.343.207,95	286.472,53	9.515.523,22	26.163.126,37	478.893,99	26.642.020,36	(17.126.497,14)
2024	3.721.330,96	5.237.587,58	326.882,28	9.285.800,82	26.723.905,22	459.122,07	27.183.027,29	(17.897.226,47)
2025	3.486.685,22	5.102.288,06	386.808,13	8.975.781,41	27.639.104,53	431.193,82	28.070.298,35	(19.094.516,94)
2026	3.127.039,30	4.944.390,52	482.354,19	8.553.784,02	29.213.377,49	388.136,38	29.601.513,87	(21.047.729,85)
2027	2.973.044,66	4.833.330,26	518.391,04	8.324.765,96	29.598.291,87	369.680,12	29.967.971,99	(21.643.206,02)
2028	2.789.255,40	4.719.446,56	562.475,62	8.071.177,58	30.101.836,11	347.589,98	30.449.426,08	(22.378.248,50)
2029	2.654.765,09	4.608.073,74	591.650,55	7.854.489,38	30.268.811,96	330.505,90	30.599.317,86	(22.744.828,49)
2030	2.475.443,75	4.464.150,43	631.885,21	7.571.479,39	30.383.667,62	308.065,04	30.691.732,66	(23.120.253,27)
2031	2.207.448,88	4.290.373,45	697.750,44	7.195.572,76	31.183.343,38	274.584,99	31.457.928,37	(24.262.355,61)
2032	1.970.211,33	4.142.512,90	753.769,51	6.866.493,74	31.761.290,51	245.050,11	32.006.340,63	(25.139.846,88)
2033	1.745.131,25	3.980.835,93	805.743,23	6.531.710,40	32.225.201,95	217.080,51	32.442.282,46	(25.910.572,05)
2034	1.528.864,72	3.833.684,06	854.622,92	6.217.171,71	32.599.530,07	190.057,55	32.789.587,62	(26.572.415,91)
2035	1.471.134,48	3.727.382,51	856.854,32	6.055.371,31	31.978.631,68	182.591,59	32.161.223,27	(26.105.851,97)
2036	1.380.854,98	3.604.523,05	867.487,66	5.852.865,68	31.559.876,77	171.312,50	31.731.189,27	(25.878.323,58)
2037	1.214.144,11	3.471.622,52	898.878,73	5.584.645,35	31.523.747,23	150.598,24	31.674.345,48	(26.089.700,12)
2038	1.025.988,59	3.315.019,57	935.536,06	5.276.544,21	31.572.776,45	127.331,61	31.700.108,06	(26.423.563,85)
2039	902.990,47	3.177.489,12	952.486,71	5.032.966,30	31.226.019,87	111.966,81	31.337.986,68	(26.305.020,38)
2040	876.977,19	3.066.594,40	940.414,47	4.883.986,05	30.307.140,72	108.540,39	30.415.681,11	(25.531.695,05)
2041	806.917,14	2.935.863,33	939.680,96	4.682.461,44	29.604.288,76	99.895,27	29.704.184,03	(25.021.722,60)
2042	741.928,39	2.810.033,74	936.159,06	4.488.121,19	28.847.587,09	91.548,85	28.939.135,94	(24.451.014,75)
2043	674.227,99	2.687.174,35	932.005,63	4.293.407,97	28.083.162,40	82.666,95	28.165.829,35	(23.872.421,38)
2044	557.659,43	2.527.286,88	940.550,79	4.025.497,09	27.573.811,83	68.385,86	27.642.197,70	(23.616.700,60)
2045	411.691,01	2.372.550,33	956.125,85	3.740.367,19	27.212.839,91	50.791,59	27.263.631,50	(23.523.264,32)
2046	262.717,48	2.221.382,11	971.279,90	3.455.379,50	26.858.660,59	32.434,59	26.891.095,19	(23.435.715,69)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE CONTAS

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	118.821,90	2.079.090,99	983.846,59	3.181.759,49	26.472.089,92	14.715,05	26.486.804,97	(23.305.045,48)
2048	71.547,90	1.960.345,34	967.481,17	2.999.374,41	25.543.921,90	8.859,72	25.552.781,62	(22.553.407,21)
2049	36.224,66	1.849.634,88	946.463,08	2.832.322,62	24.547.997,58	4.477,87	24.552.475,45	(21.720.152,83)
2050	21.078,68	1.746.902,10	918.437,91	2.686.418,69	23.441.374,65	2.591,64	23.443.966,29	(20.757.547,60)
2051	0,00	1.639.625,53	891.024,16	2.530.649,70	22.374.705,01	0,00	22.374.705,01	(19.844.055,32)
2052	0,00	1.546.957,59	856.546,12	2.403.503,70	21.200.944,84	0,00	21.200.944,84	(18.797.441,13)
2053	0,00	1.456.236,73	821.134,48	2.277.371,21	20.040.239,39	0,00	20.040.239,39	(17.762.868,17)
2054	0,00	1.367.609,80	784.909,52	2.152.519,31	18.895.422,86	0,00	18.895.422,86	(16.742.903,55)
2055	0,00	1.281.201,84	748.011,19	2.029.213,03	17.769.042,68	0,00	17.769.042,68	(15.739.829,65)
2056	0,00	1.197.093,53	710.590,39	1.907.683,92	16.663.262,23	0,00	16.663.262,23	(14.755.578,31)
2057	0,00	1.115.358,30	672.798,08	1.788.156,38	15.580.314,48	0,00	15.580.314,48	(13.792.158,11)
2058	0,00	1.036.136,46	634.803,62	1.670.940,08	14.523.115,07	0,00	14.523.115,07	(12.852.174,99)
2059	0,00	959.627,18	596.796,60	1.556.423,77	13.495.080,24	0,00	13.495.080,24	(11.938.656,46)
2060	0,00	886.010,70	558.969,50	1.444.980,20	12.499.337,00	0,00	12.499.337,00	(11.054.356,80)
2061	0,00	815.416,36	521.512,92	1.336.929,28	11.538.492,30	0,00	11.538.492,30	(10.201.563,02)
2062	0,00	747.921,54	484.610,11	1.232.531,65	10.614.682,55	0,00	10.614.682,55	(9.382.150,91)
2063	0,00	683.588,66	448.430,54	1.132.019,20	9.729.741,40	0,00	9.729.741,40	(8.597.722,20)
2064	0,00	622.528,59	413.154,55	1.035.683,14	8.885.767,78	0,00	8.885.767,78	(7.850.084,64)
2065	0,00	564.866,09	378.974,61	943.840,70	8.084.814,80	0,00	8.084.814,80	(7.140.974,10)
2066	0,00	510.667,13	346.061,56	856.728,69	7.328.384,47	0,00	7.328.384,47	(6.471.655,78)
2067	0,00	459.963,63	314.558,47	774.522,10	6.617.543,53	0,00	6.617.543,53	(5.843.021,43)
2068	0,00	412.746,98	284.573,86	697.320,84	5.952.735,24	0,00	5.952.735,24	(5.255.414,40)
2069	0,00	368.957,13	256.186,38	625.143,51	5.333.773,32	0,00	5.333.773,32	(4.708.629,81)
2070	0,00	328.504,52	229.463,74	557.968,26	4.759.998,69	0,00	4.759.998,69	(4.202.030,43)
2071	0,00	291.286,13	204.470,63	495.756,76	4.230.421,03	0,00	4.230.421,03	(3.734.664,27)
2072	0,00	257.175,15	181.250,46	438.425,61	3.743.704,91	0,00	3.743.704,91	(3.305.279,30)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE CONTAS

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	0,00	226.039,55	159.818,17	385.857,72	3.298.365,59	0,00	3.298.365,59	(2.912.507,87)
2074	0,00	197.721,07	140.148,86	337.869,93	2.892.456,04	0,00	2.892.456,04	(2.554.586,12)
2075	0,00	172.045,05	122.182,07	294.227,12	2.523.640,74	0,00	2.523.640,74	(2.229.413,62)
2076	0,00	148.844,86	105.839,13	254.683,99	2.189.507,59	0,00	2.189.507,59	(1.934.823,59)
2077	0,00	127.951,75	91.032,49	218.984,24	1.887.658,13	0,00	1.887.658,13	(1.668.673,89)
2078	0,00	109.194,96	77.679,93	186.874,89	1.615.892,59	0,00	1.615.892,59	(1.429.017,69)
2079	0,00	92.435,45	65.713,40	158.148,86	1.372.443,20	0,00	1.372.443,20	(1.214.294,34)
2080	0,00	77.544,28	55.057,26	132.601,54	1.155.578,59	0,00	1.155.578,59	(1.022.977,05)
2081	0,00	64.382,95	45.621,05	110.004,00	963.331,93	0,00	963.331,93	(853.327,93)
2082	0,00	52.831,38	37.316,82	90.148,20	793.904,91	0,00	793.904,91	(703.756,71)
2083	0,00	42.783,46	30.070,74	72.854,20	645.788,65	0,00	645.788,65	(572.934,45)
2084	0,00	34.149,25	23.826,30	57.975,55	517.794,27	0,00	517.794,27	(459.818,72)
2085	0,00	26.850,17	18.533,19	45.383,36	408.868,37	0,00	408.868,37	(363.485,02)
2086	0,00	20.785,30	14.124,78	34.910,09	317.678,85	0,00	317.678,85	(282.768,76)
2087	0,00	15.828,96	10.516,62	26.345,58	242.543,00	0,00	242.543,00	(216.197,42)
2088	0,00	11.849,74	7.620,49	19.470,24	181.694,28	0,00	181.694,28	(162.224,04)
2089	0,00	8.712,89	5.349,37	14.062,25	133.380,52	0,00	133.380,52	(119.318,26)
2090	0,00	6.277,42	3.611,93	9.889,35	95.744,73	0,00	95.744,73	(85.855,38)
2091	0,00	4.420,55	2.322,53	6.743,07	67.061,43	0,00	67.061,43	(60.318,36)
2092	0,00	3.049,05	1.406,45	4.455,50	45.875,45	0,00	45.875,45	(41.419,95)
2093	0,00	2.078,52	791,95	2.870,48	30.807,99	0,00	30.807,99	(27.937,51)
2094	0,00	1.425,52	411,53	1.837,04	20.561,91	0,00	20.561,91	(18.724,87)
2095	0,00	1.001,40	200,03	1.201,43	13.883,72	0,00	13.883,72	(12.682,29)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	31.948.481,45	35.121.693,71	541.194,74	67.611.369,89	126.700.565,69	3.702.265,20	130.402.830,90	(62.791.461,00)
2022	32.060.734,63	34.651.814,50	1.009.439,17	67.721.988,30	135.033.959,28	3.508.869,29	138.542.828,57	(70.820.840,27)
2023	31.411.030,32	34.287.533,68	1.152.588,32	66.851.152,33	136.860.366,29	3.437.762,76	140.298.129,06	(73.446.976,73)
2024	29.189.027,62	32.966.808,86	1.741.499,22	63.897.335,69	147.264.228,99	3.194.576,91	150.458.805,90	(86.561.470,20)
2025	26.166.553,15	31.551.331,24	2.558.069,09	60.275.953,48	161.811.592,05	2.863.783,87	164.675.375,92	(104.399.422,44)
2026	23.679.999,11	30.330.920,88	3.220.413,37	57.231.333,37	173.313.466,64	2.591.644,35	175.905.110,99	(118.673.777,62)
2027	22.222.705,54	29.560.445,92	3.584.422,46	55.367.573,91	178.913.484,42	2.432.151,66	181.345.636,08	(125.978.062,17)
2028	20.281.374,42	28.680.470,52	4.084.453,68	53.046.298,62	187.003.117,68	2.219.683,76	189.222.801,44	(136.176.502,82)
2029	19.224.358,02	28.009.441,04	4.326.798,59	51.560.597,65	189.934.914,32	2.103.999,18	192.038.913,50	(140.478.315,86)
2030	17.824.584,83	27.193.757,24	4.662.411,79	49.680.753,87	194.443.977,95	1.950.801,78	196.394.779,73	(146.714.025,87)
2031	16.356.904,31	26.346.469,82	5.012.871,07	47.716.245,21	199.161.672,81	1.790.172,31	200.951.845,12	(153.235.599,91)
2032	15.047.542,09	25.575.870,09	5.312.361,19	45.935.773,37	202.700.914,59	1.646.869,88	204.347.784,48	(158.412.011,11)
2033	13.631.256,11	24.753.752,70	5.637.059,82	44.022.068,62	206.598.972,57	1.491.865,25	208.090.837,82	(164.068.769,20)
2034	12.439.912,97	23.922.475,91	5.890.998,35	42.253.387,24	208.964.387,91	1.361.479,36	210.325.867,28	(168.072.480,04)
2035	11.338.485,82	23.091.221,10	6.111.896,29	40.541.603,21	210.530.091,29	1.240.934,28	211.771.025,57	(171.229.422,36)
2036	9.856.903,51	22.126.501,14	6.434.368,30	38.417.772,94	213.911.089,36	1.078.783,33	214.989.872,69	(176.572.099,74)
2037	8.555.323,91	21.179.047,60	6.697.793,13	36.432.164,64	215.991.979,41	936.332,67	216.928.312,09	(180.496.147,44)
2038	7.331.204,29	20.263.671,01	6.930.402,11	34.525.277,41	217.326.473,64	802.359,58	218.128.833,22	(183.603.555,81)
2039	6.063.006,53	19.343.248,61	7.167.287,40	32.573.542,53	218.601.104,91	663.562,38	219.264.667,29	(186.691.124,76)
2040	5.078.643,82	18.511.397,09	7.313.334,24	30.903.375,15	217.986.400,44	555.829,35	218.542.229,79	(187.638.854,64)
2041	3.900.348,01	17.613.780,38	7.506.203,12	29.020.331,51	218.166.129,34	426.871,42	218.593.000,76	(189.572.669,25)
2042	3.096.643,40	16.841.950,61	7.582.346,16	27.520.940,17	215.981.770,31	338.910,42	216.320.680,72	(188.799.740,55)
2043	2.531.859,15	16.123.003,03	7.579.693,18	26.234.555,36	212.188.855,54	277.097,92	212.465.953,46	(186.231.398,10)
2044	2.051.185,80	15.448.451,10	7.542.284,53	25.041.921,43	207.663.564,26	224.490,89	207.888.055,15	(182.846.133,72)
2045	1.439.309,46	14.696.087,63	7.531.935,84	23.667.332,93	203.627.825,18	157.524,42	203.785.349,61	(180.118.016,67)
2046	1.019.223,08	13.997.117,20	7.456.140,49	22.472.480,76	198.306.904,10	111.548,30	198.418.452,40	(175.945.971,64)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	713.700,54	13.329.425,91	7.336.882,60	21.380.009,05	192.148.966,84	78.110,56	192.227.077,40	(170.847.068,35)
2048	506.994,37	12.663.984,23	7.178.750,96	20.349.729,56	185.265.082,26	55.487,72	185.320.569,98	(164.970.840,42)
2049	368.290,13	12.054.583,24	6.990.822,84	19.413.696,21	177.854.524,34	40.307,31	177.894.831,65	(158.481.135,44)
2050	291.394,67	11.446.033,51	6.775.094,79	18.512.522,98	169.979.721,23	31.891,53	170.011.612,76	(151.499.089,79)
2051	188.088,35	10.840.441,12	6.557.406,15	17.585.935,61	162.166.166,60	20.585,22	162.186.751,83	(144.600.816,22)
2052	68.665,76	10.240.451,04	6.335.659,78	16.644.776,59	154.396.592,32	7.515,09	154.404.107,40	(137.759.330,82)
2053	22.072,90	9.647.898,49	6.085.094,55	15.755.065,94	146.212.259,75	2.415,76	146.214.675,51	(130.459.609,57)
2054	0,00	9.077.225,01	5.820.466,16	14.897.691,17	137.919.870,26	0,00	137.919.870,26	(123.022.179,09)
2055	0,00	8.518.134,26	5.543.502,48	14.061.636,74	129.571.034,28	0,00	129.571.034,28	(115.509.397,54)
2056	0,00	7.967.002,76	5.261.717,23	13.228.719,99	121.327.022,79	0,00	121.327.022,79	(108.098.302,80)
2057	0,00	7.426.335,21	4.976.430,65	12.402.765,86	113.226.012,43	0,00	113.226.012,43	(100.823.246,57)
2058	0,00	6.898.447,80	4.689.046,77	11.587.494,57	105.303.904,75	0,00	105.303.904,75	(93.716.410,18)
2059	0,00	6.385.486,40	4.401.044,14	10.786.530,54	97.594.188,20	0,00	97.594.188,20	(86.807.657,66)
2060	0,00	5.889.418,54	4.113.915,52	10.003.334,06	90.127.458,50	0,00	90.127.458,50	(80.124.124,44)
2061	0,00	5.411.994,35	3.829.153,82	9.241.148,17	82.930.953,68	0,00	82.930.953,68	(73.689.805,51)
2062	0,00	4.954.739,16	3.548.268,13	8.503.007,29	76.028.494,27	0,00	76.028.494,27	(67.525.486,97)
2063	0,00	4.518.944,40	3.272.782,27	7.791.726,68	69.440.228,28	0,00	69.440.228,28	(61.648.501,61)
2064	0,00	4.105.677,44	3.004.197,74	7.109.875,18	63.182.396,17	0,00	63.182.396,17	(56.072.520,99)
2065	0,00	3.715.617,41	2.743.931,96	6.459.549,37	57.265.740,51	0,00	57.265.740,51	(50.806.191,13)
2066	0,00	3.348.972,86	2.493.251,52	5.842.224,39	51.694.733,20	0,00	51.694.733,20	(45.852.508,81)
2067	0,00	3.005.566,09	2.253.235,40	5.258.801,49	46.468.341,45	0,00	46.468.341,45	(41.209.539,96)
2068	0,00	2.684.876,02	2.024.776,66	4.709.652,68	41.580.868,41	0,00	41.580.868,41	(36.871.215,73)
2069	0,00	2.386.315,93	1.808.640,55	4.194.956,48	37.024.942,30	0,00	37.024.942,30	(32.829.985,81)
2070	0,00	2.109.381,33	1.605.467,27	3.714.848,60	32.793.248,96	0,00	32.793.248,96	(29.078.400,36)
2071	0,00	1.853.534,57	1.415.722,30	3.269.256,87	28.877.704,07	0,00	28.877.704,07	(25.608.447,20)
2072	0,00	1.618.206,74	1.239.717,71	2.857.924,45	25.269.820,10	0,00	25.269.820,10	(22.411.895,65)

FUNDO FINANCEIRO - Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ano	Receitas do Fundo				Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	0,00	1.402.957,46	1.077.642,21	2.480.599,67	21.962.647,59	0,00	21.962.647,59	(19.482.047,92)
2074	0,00	1.207.453,96	929.552,30	2.137.006,26	18.950.661,32	0,00	18.950.661,32	(16.813.655,06)
2075	0,00	1.031.272,08	795.348,25	1.826.620,33	16.227.514,53	0,00	16.227.514,53	(14.400.894,20)
2076	0,00	873.749,40	674.730,58	1.548.479,98	13.784.132,66	0,00	13.784.132,66	(12.235.652,69)
2077	0,00	733.992,40	567.211,42	1.301.203,82	11.608.596,92	0,00	11.608.596,92	(10.307.393,10)
2078	0,00	610.998,17	472.206,47	1.083.204,64	9.687.557,47	0,00	9.687.557,47	(8.604.352,83)
2079	0,00	503.751,55	389.091,82	892.843,37	8.007.160,99	0,00	8.007.160,99	(7.114.317,62)
2080	0,00	411.202,55	317.174,34	728.376,89	6.552.387,71	0,00	6.552.387,71	(5.824.010,82)
2081	0,00	332.184,69	255.654,59	587.839,28	5.306.325,36	0,00	5.306.325,36	(4.718.486,08)
2082	0,00	265.356,66	203.608,91	468.965,57	4.249.838,53	0,00	4.249.838,53	(3.780.872,96)
2083	0,00	209.337,77	160.063,61	369.401,37	3.363.108,64	0,00	3.363.108,64	(2.993.707,27)
2084	0,00	162.865,64	124.074,74	286.940,38	2.627.240,47	0,00	2.627.240,47	(2.340.300,09)
2085	0,00	124.837,33	94.749,68	219.587,01	2.024.630,42	0,00	2.024.630,42	(1.805.043,41)
2086	0,00	94.242,29	71.240,80	165.483,09	1.538.633,96	0,00	1.538.633,96	(1.373.150,87)
2087	0,00	70.039,03	52.705,29	122.744,32	1.152.681,63	0,00	1.152.681,63	(1.029.937,31)
2088	0,00	51.152,40	38.306,83	89.459,23	850.266,87	0,00	850.266,87	(760.807,64)
2089	0,00	36.603,22	27.278,62	63.881,84	616.230,36	0,00	616.230,36	(552.348,52)
2090	0,00	25.571,11	18.964,31	44.535,42	437.640,08	0,00	437.640,08	(393.104,66)
2091	0,00	17.390,20	12.826,40	30.216,59	303.928,46	0,00	303.928,46	(273.711,87)
2092	0,00	11.505,11	8.421,86	19.926,96	206.333,48	0,00	206.333,48	(186.406,52)
2093	0,00	7.403,74	5.358,77	12.762,51	136.994,14	0,00	136.994,14	(124.231,63)
2094	0,00	4.615,05	3.291,72	7.906,78	88.866,88	0,00	88.866,88	(80.960,10)
2095	0,00	2.759,10	1.940,61	4.699,71	56.230,07	0,00	56.230,07	(51.530,35)



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**

**Perfil atuarial: III
Fundo Previdenciário Único**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON

Atuários Responsáveis:

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002

Pedro Antônio Moreira
Diretor Comercial e
Previdenciário

ÍNDICE

1)	Apresentação.....	7
2)	Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS.....	8
2.1)	Base Técnica Atuarial.....	8
2.1.1)	Tábuas Biométricas.....	9
2.1.2)	Premissas Utilizadas.....	9
2.2)	Base Legal.....	10
2.2.1.	Normas Gerais.....	10
2.2.2.	Normas do Ente Federativo.....	11
2.3)	Base Cadastral.....	12
3)	Benefícios Previdenciários.....	13
3.1)	Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS.....	13
3.1.1.	Benefício para o servidor:.....	13
3.1.2.	Benefícios para os dependentes:.....	13
4)	Perfil da População.....	14
4.1)	Distribuição da População por Segmento.....	14
4.2)	Composição da Despesa com Pessoal por Segmento.....	15
5)	Patrimônio do Plano.....	22
6)	Custos Previdenciários.....	23
6.1)	Benefícios em Capitalização.....	23
6.2)	Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura.....	24
6.3)	Custo Normal Total.....	24
6.4)	Plano de Custeio.....	25
6.4.1.	Custo Normal.....	25
6.5)	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema.....	26
6.6)	Equacionamento do Déficit Atuarial.....	28
7)	Parecer Atuarial.....	31
7.1)	Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.....	31
7.2)	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.....	31
7.3)	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios.....	32
7.4)	Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados.....	32
7.5)	Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.....	33
7.6)	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios.....	34
7.7)	Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS.....	34
7.8)	Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....	34
7.9)	Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios.....	37
	ANEXO A – Relatório Estatístico.....	38
	ANEXO B – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.....	47
	ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.....	56
	ANEXO D – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas.....	58
	ANEXO E – Demonstrativo de Duração do Passivo.....	64
	ANEXO F – MILITARES.....	65
	ANEXO G – Tábuas Biométricas.....	69
	ANEXO H – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais.....	71
	ANEXO I – Projeções de Receitas x Despesas por Poder.....	82

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social	8
---	---

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador	9
Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2020 e 2021	10
Tabela 3: Data base dos dados e data base da avaliação	12
Tabela 4: Quantitativo de participantes – CIVIS.....	12
Tabela 5: Quantitativo de participantes – MILITARES	12
Tabela 6: Quantitativo da População Estudada por Segmento	14
Tabela 7: Gasto com Pessoal por Segmento	15
Tabela 8: Bases de cálculo e receitas de contribuição.....	15
Tabela 9: Resultado Financeiro	16
Tabela 10: Receitas de contribuição – POR ÓRGÃO	17
Tabela 11: Resultado Financeiro – POR ÓRGÃO.....	17
Tabela 12: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira.....	18
Tabela 13: Distribuição dos servidores ativos por Órgão.....	18
Tabela 14: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo.....	20
Tabela 15: Distribuição dos servidores aposentados por Órgão.....	20
Tabela 16: Informações consolidadas dos Pensionistas	20
Tabela 17: Distribuição dos pensionistas por Órgão	21
Tabela 18: Patrimônio constituído	22
Tabela 19: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio.....	23
Tabela 20: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização.....	23
Tabela 21: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura	24
Tabela 22: Custo Normal calculado	24
Tabela 23: Taxa de Administração para 2021 (%).....	25
Tabela 24: Plano de Custeio do Custo Normal apurado	25
Tabela 25: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema.....	27
Tabela 26: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial	28
Tabela 27: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – cenário EC20 – Proporção passivo	29
Tabela 28: Ativos	38
Tabela 29: Aposentados	38
Tabela 30: Pensionistas.....	38
Tabela 31: Total de participantes.....	38
Tabela 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	39
Tabela 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	40
Tabela 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	40
Tabela 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço	41
Tabela 36: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	42
Tabela 37: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge	42
Tabela 38: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária	43
Tabela 39: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício	44
Tabela 40: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária	45
Tabela 41: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício	45
Tabela 42: Projeção Atuarial do quantitativo de participantes	47
Tabela 43: Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$)	50
Tabela 44: Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio	53
Tabela 45: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS	56
Tabela F 1 - Distribuição de participantes - MILITARES.....	65
Tabela F 2 - Bases de cálculo e receitas de contribuição – MILITARES.....	66

Tabela F 3 - Resultado Financeiro mensal – MILITARES	66
Tabela F 4 - Projeção resultado financeiro – MILITARES	66
Tabela 46: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - Executivo.....	71
Tabela 47: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Assembleia Legislativa	72
Tabela 48: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Defensoria Pública.....	73
Tabela 49: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Tribunal de Contas	74
Tabela 50: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Tribunal de Justiça.....	74
Tabela 51: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Ministério Público	75
Tabela 52: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - Executivo.....	75
Tabela 53: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - Militares.....	76
Tabela 54: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Ministério Público.....	77
Tabela 55: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Tribunal de Justiça	77
Tabela 56: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Tribunal de Contas.....	78
Tabela 57: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - EXECUTIVO	79
Tabela 58: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - Militares.....	79
Tabela 59: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – Ministério Público.....	80
Tabela 60: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - Tribunal de Justiça	80
Tabela 61: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – Tribunal de Contas	81

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:	Distribuição relativa dos participantes	14
Gráfico 2:	Distribuição da folha mensal.....	15
Gráfico 3:	Distribuição por sexo dos professores e não professores.....	19
Gráfico 4:	Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo	19
Gráfico 5:	Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira	19
Gráfico 6:	Distribuição por sexo dos aposentados.....	20
Gráfico 7:	Distribuição percentual por sexo dos pensionistas	21
Gráfico 8:	Pirâmide Populacional dos participantes	21
Gráfico 9:	Segmentação Patrimonial.....	22
Gráfico 10:	Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos.....	39
Gráfico 11:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	39
Gráfico 12:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	40
Gráfico 13:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	41
Gráfico 14:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço.....	41
Gráfico 15:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria	42
Gráfico 16:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge	42
Gráfico 17:	Pirâmide Etária dos Aposentados.....	43
Gráfico 18:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária	43
Gráfico 19:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício.....	44
Gráfico 20:	Pirâmide Etária dos Pensionistas	44
Gráfico 21:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária	45
Gráfico 22:	Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício.....	46

1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPSs têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Com o intuito de atuar junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON**, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **RTM Consultores Associados** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2021.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Estadual de Rondônia, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

¹ A Lei nº 9.717/98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

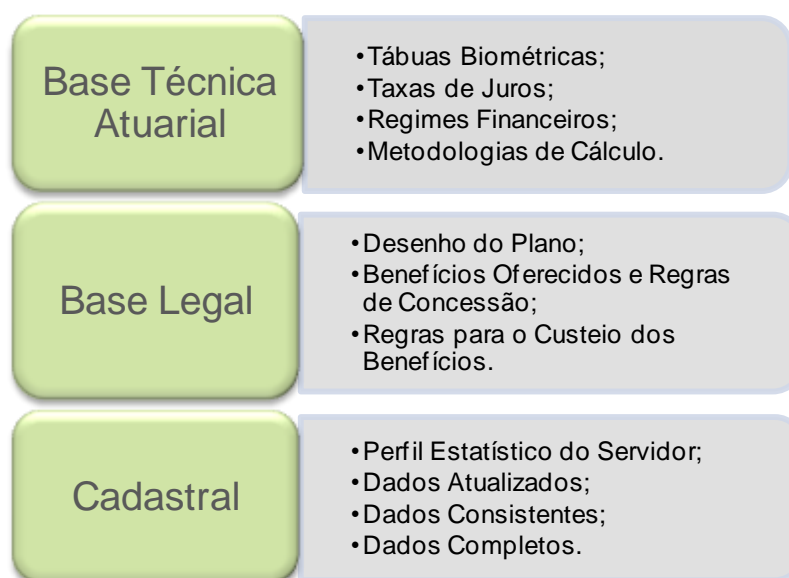
2) Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



2.1) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO I). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

² Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

2.1.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*).

A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

EVENTO GERADOR		TÁBUA 2020	TÁBUA 2021
Fase laborativa	Masculino	IBGE - 2018 Homens	IBGE - 2019 Homens
	Feminino	IBGE - 2018 Mulheres	IBGE - 2019 Mulheres
Fase pós-laborativa	Masculino	IBGE - 2018 Homens	IBGE - 2019 Homens
	Feminino	IBGE - 2018 Mulheres	IBGE - 2019 Mulheres
Mortalidade de Inválidos	Masculino	IBGE - 2018 Homens	IBGE - 2019 Homens
	Feminino	IBGE - 2018 Mulheres	IBGE - 2019 Mulheres
Entrada em Invalidez		ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

2.1.2) Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

³ Conforme define a Portaria MF nº 464/2018, em seu artigo 21, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, e, para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será dado pela tábua Álvaro Vindas.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2020 e 2021

PREMISSA	UTILIZADO EM 2021
Taxa de Juros Real ⁵	5,45%
Taxa de Inflação de Longo Prazo	0,00%
Taxa de Crescimento Salarial Real ⁶	1,00%
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00%
Taxa de Despesa Administrativa ⁷	1,18% - 2,40%
Taxa de Rotatividade ⁸	1,00%
Novos entrados	Sim
Compensação Previdenciária a pagar	Não
Compensação Previdenciária a receber	Sim

2.2) Base Legal

2.2.1. Normas Gerais

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPSs. O embasamento legal parte do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária, conforme segue:

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019) - Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- Lei nº 9.717, publicada em 28/11/1998 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei nº 10.887, publicada em 21/06/2004 – Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997, e dá outras providências.

⁵ De acordo com o artigo 26 da Portaria MF nº 464/2018, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

⁶ De acordo com o artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

⁷ A Despesa Administrativa para o exercício de 2021 corresponde a 1,18% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Para o exercício de 2022, a Lei Complementar nº 1.100/2021 estabeleceu a taxa administrativa em 2,4% sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos.

⁸ Conforme o estabelecido no artigo 23 da portaria MF nº 464/2018, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

- Lei Complementar nº 152, publicada em 03/12/2015 - Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
- Portaria MPS nº 204, publicada em 11/07/2008 – Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.
- Portaria MPS nº 402, publicada em 11/12/2008 – Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/ 1998 e nº 10.887/ 2004.
- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS por aporte.
- Portaria MF nº 464, publicada em 19/11/2018 e respectivas Instruções Normativas – Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial. – Regras obrigatórias para Avaliações Atuariais do exercício 2020.
- Portaria nº 12.223, publicada em 14/05/2020 - Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2021, posicionadas em 31 de dezembro de 2020.
- Portaria nº 1.348, publicada em 03/12/2019 - Dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. (Processo nº 10133.101237/2019-73).

2.2.2. Normas do Ente Federativo

Foram também levadas em consideração as seguintes normas estaduais, dentre outras:

- Lei Estadual nº 20, de 02/05/1984 – Criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.
- Lei Complementar nº 432, de 13/03/2008 – Dispõe sobre a nova organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis e Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 524, de 28/09/2009 e alterações – Dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e dá outras Providências.
- Lei Complementar nº 1.067, de 08/10/2020 – Estipulou o plano de custeio normal do Governo Estadual sobre a folha de Ativos.
- Lei Complementar nº 1.068, de 08/10/2020 - Estabeleceu a contribuição em 14,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 14,00% para o aposentado e em 14,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS.
- Projeto de Emenda à Constituição de 6 de setembro de 2021;
- Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

2.3) Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição anterior à admissão no Ente, valor do salário, valor do benefício, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo o inverso também verdadeiro, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Estado de Rondônia/RO, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 3: Data base dos dados e data base da avaliação

DATA-BASE DOS DADOS	DATA BASE DA AVALIAÇÃO	DATA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO
31/12/2020	31/12/2020	23/07/2021

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

Tabela 4: Quantitativo de participantes – CIVIS

ATIVOS	APOSENTADORIAS	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	PENSÕES
35.734	6.907	1.211	2.172

Tabela 5: Quantitativo de participantes – MILITARES

ATIVOS	INATIVOS	PENSÕES
6.011	1.560	220

A Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 transferiu para a União a competência para legislar acerca de normas gerais de organização para as inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Neste ínterim, a Lei Federal nº 13.954/2019, que alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluindo o Art. 24-C, definiu que competirá ao Ente Federativo a cobertura de eventuais

insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva.

Sendo assim, os resultados desta Avaliação Atuarial serão apresentados relativamente aos participantes civis, e no Anexo F, será demonstrada a projeção atuarial dos Militares.

3) Benefícios Previdenciários

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o §2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que, o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Assim, o plano de benefícios do RPPS compreende as seguintes prestações:

3.1) Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

3.1.1. Benefício para o servidor:

- a. Aposentadoria por Idade;
- b. Aposentadoria Especial para - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio;
- c. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- d. Aposentadoria Compulsória;
- e. Aposentadoria por Invalidez.

3.1.2. Benefícios para os dependentes:

- f. Pensão por Morte.

4) Perfil da População

4.1) Distribuição da População por Segmento

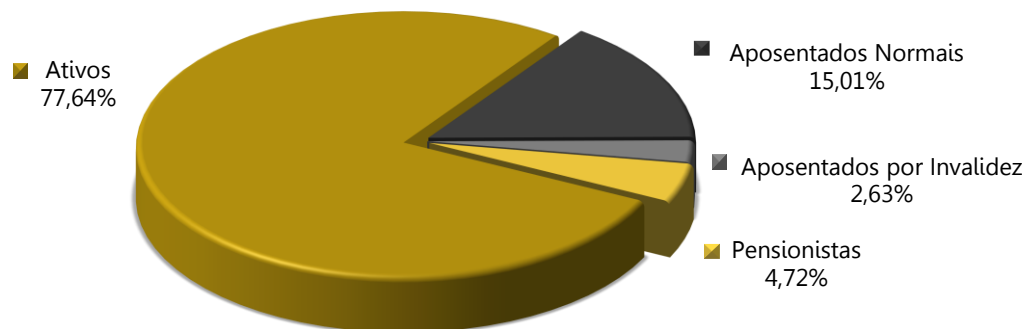
A população analisada do Fundo Previdenciário, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Tabela 6: Quantitativo da População Estudada por Segmento

Ativos	Aposentados	Aposentados por invalidez	Pensionistas
35.734	6.907	1.211	2.172

A tabela acima aponta para uma razão de 124,82 ativos para cada aposentado e pensionista.

Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes



Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos", estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

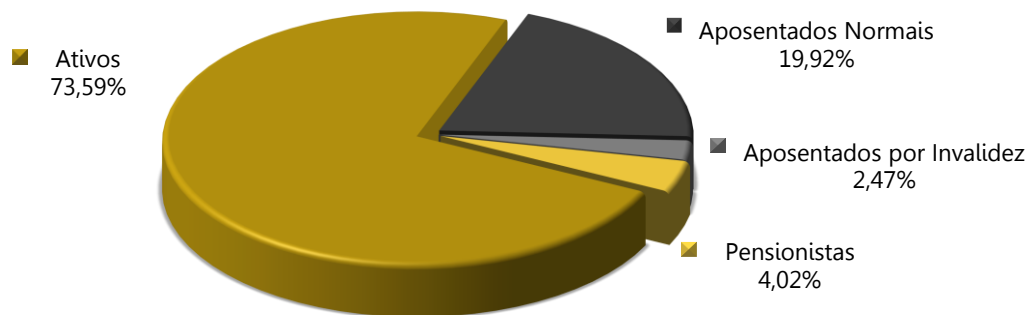
4.2) Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Tabela 7: Gasto com Pessoal por Segmento

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 154.834.318,83	35734	R\$ 4.332,97	46
Aposentados Normais	R\$ 41.910.108,01	6.907	R\$ 6.067,77	65
Aposentados por Invalidez	R\$ 5.195.647,77	1.211	R\$ 4.290,38	59
Pensionistas	R\$ 8.461.297,42	2.172	R\$ 3.895,62	60
Total	R\$ 210.401.372,03	46024	R\$ 4.571,56	50

Gráfico 2: Distribuição da folha mensal



As tabelas a seguir apresentam as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes, bem como mostram o resultado financeiro do Fundo Previdenciário.

Tabela 8: Bases de cálculo e receitas de contribuição

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 154.834.318,83	14,00%	R\$ 21.676.804,64
Aposentados	excedente a 3 salários-mínimos	R\$ 26.242.527,79	14,00%	R\$ 3.673.953,89
Pensionistas	excedente a 3 salários-mínimos	R\$ 3.949.308,70	14,00%	R\$ 552.903,22
Patrocinador - CN	Folha de salários	R\$ 154.834.318,83	17,00%	R\$ 26.321.834,20
Total				R\$ 52.225.495,95

Tabela 9: Resultado Financeiro

Discriminação	Total		
Total de Receita de Contribuição	R\$ 52.225.495,95		
Total de Despesa Previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 55.567.053,20	R\$ 57.394.098,16
	Despesas Administrativas	R\$ 1.827.044,96	
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 5.168.602,22)		
Resultado sobre folha salarial	-3,34%		
Resultado sobre arrecadação	-9,90%		

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.

Tabela 10: Receitas de contribuição – POR ÓRGÃO

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Assembleia Legislativa	Defensoria Pública	Executivo	Ministério Público	Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça
Ativos	Folha de Salários	R\$ 312.961,71	R\$ 361.570,94	R\$ 16.469.268,43	R\$ 1.058.527,26	R\$ 403.303,21	R\$ 3.071.173,09
Aposentados	excedente a 3 salários-mínimos	R\$ 371.218,51	R\$ 104.920,43	R\$ 1.851.483,43	R\$ 217.144,87	R\$ 169.912,29	R\$ 959.274,36
Pensionistas	excedente a 3 salários-mínimos	R\$ 42.317,23	R\$ 23.692,42	R\$ 319.655,28	R\$ 31.731,47	R\$ 33.479,53	R\$ 102.027,28
Patrocinador - CN	Folha de Benefícios	R\$ 380.024,93	R\$ 439.050,42	R\$ 19.998.397,38	R\$ 1.285.354,54	R\$ 489.725,32	R\$ 3.729.281,61
Total		R\$ 1.106.522,38	R\$ 929.234,22	R\$ 38.638.804,52	R\$ 2.592.758,14	R\$ 1.096.420,35	R\$ 7.861.756,34

Tabela 11: Resultado Financeiro – POR ÓRGÃO

DISCRIMINAÇÃO	Assembleia Legislativa	Defensoria Pública	Executivo	Ministério Público	Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça
Receita Total (Contribuição)	R\$ 1.106.522,38	R\$ 929.234,22	R\$ 38.638.804,52	R\$ 2.592.758,14	R\$ 1.096.420,35	R\$ 7.861.756,34
Despesa com aposentados e pensionistas	R\$ 4.211.534,16	R\$ 1.031.877,48	R\$ 35.884.873,57	R\$ 2.206.854,67	R\$ 1.798.656,09	R\$ 10.433.257,23
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 3.105.011,78)	(R\$ 102.643,26)	R\$ 2.753.930,95	R\$ 385.903,47	(R\$ 702.235,74)	(R\$ 2.571.500,89)

Tabela 12: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM			MULHER			TOTAL		
	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	TOTAL	NÃO PROFESSORA	PROFESSORA	TOTAL	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	GERAL
População	12.369	2.734	15.103	12.712	7.919	20.631	25.081	10.653	35.734
Folha salarial mensal	R\$ 70.155.000,07	R\$ 10.090.883,10	R\$ 80.245.883,17	R\$ 44.881.886,77	R\$ 29.706.548,89	R\$ 74.588.435,66	R\$ 115.036.886,84	R\$ 39.797.431,99	R\$ 154.834.318,83
Salário médio	R\$ 5.671,84	R\$ 3.690,89	R\$ 5.313,24	R\$ 3.530,67	R\$ 3.751,30	R\$ 3.615,36	R\$ 4.586,61	R\$ 3.735,80	R\$ 4.332,97
Idade média atual	44	47	45	46	48	46	45	48	46
Idade média de adm.	30	32	30	30	30	30	30	30	30
Idade média de apos. proj.	62	58	62	58	54	57	60	55	59

Tabela 13: Distribuição dos servidores ativos por Órgão

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FOLHA MENSAL	REMUN. MÉDIA
Assembleia Legislativa	237	R\$ 2.235.440,75	R\$ 9.432,24
Executivo	31.718	R\$ 117.637.631,65	R\$ 3.708,86
Tribunal de Contas	251	R\$ 2.880.737,20	R\$ 11.477,04
Tribunal de Justiça	2.550	R\$ 21.936.950,65	R\$ 8.602,73
Ministério Público	772	R\$ 7.560.909,03	R\$ 9.793,92
Defensoria Pública	206	R\$ 2.582.649,55	R\$ 12.537,13
Total	35.734	R\$ 154.834.318,83	R\$ 4.332,97

Gráfico 3: Distribuição por sexo dos professores e não professores

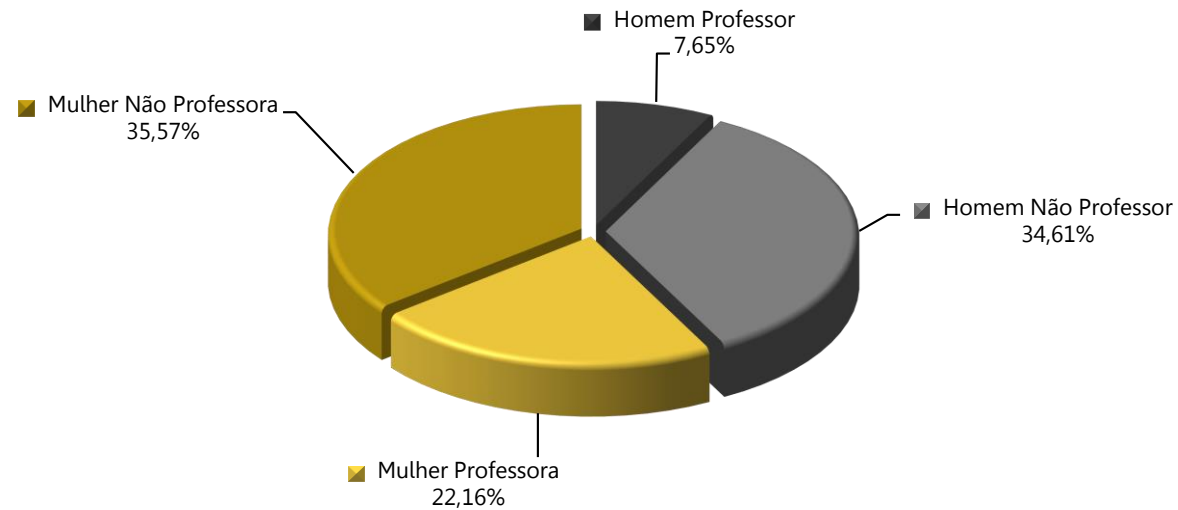


Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo

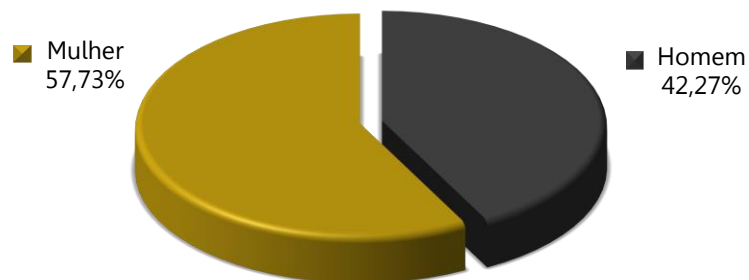


Gráfico 5: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira

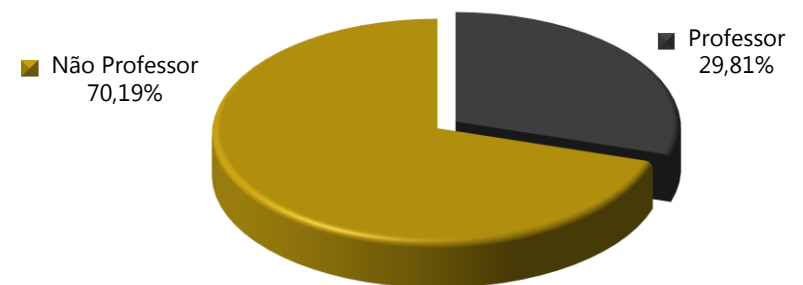


Tabela 14: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	2.027	6.091	8.118
Folha mensal de benefícios	R\$ 19.275.038,25	R\$ 27.830.717,53	R\$ 47.105.755,78
Benefício médio	R\$ 9.509,15	R\$ 4.569,15	R\$ 5.802,63
Idade média atual.	67	63	64

Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados

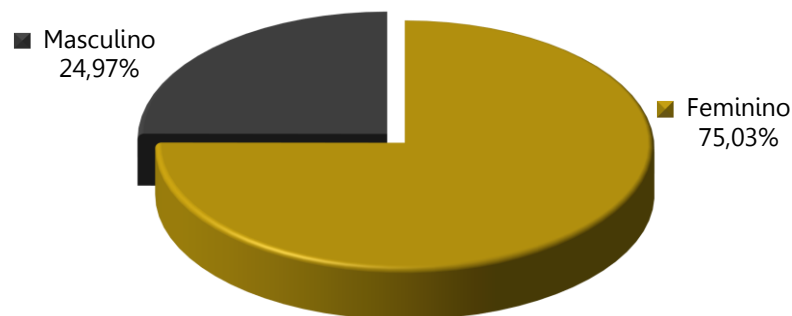


Tabela 15: Distribuição dos servidores aposentados por Órgão

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FOLHA MENSAL	REMUN. MÉDIA
Tribunal de Contas	95	R\$ 1.502.041,62	R\$ 15.810,96
Executivo	6.740	R\$ 29.819.923,27	R\$ 4.424,32
Assembleia Legislativa	322	R\$ 3.653.044,38	R\$ 11.344,86
Ministério Público	121	R\$ 1.926.011,85	R\$ 15.917,45
Tribunal de Justiça	816	R\$ 9.380.062,99	R\$ 11.495,18
Defensoria Pública	24	R\$ 824.671,67	R\$ 34.361,32
Total	8.118	R\$ 47.105.755,78	R\$ 5.802,63

Tabela 16: Informações consolidadas dos Pensionistas

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	793	1.379	2.172
Folha mensal de Benefício	R\$ 2.276.019,69	R\$ 6.185.277,73	R\$ 8.461.297,42
Benefício médio	R\$ 2.870,14	R\$ 4.485,34	R\$ 3.895,62
Idade média atual	61	59	60

Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas

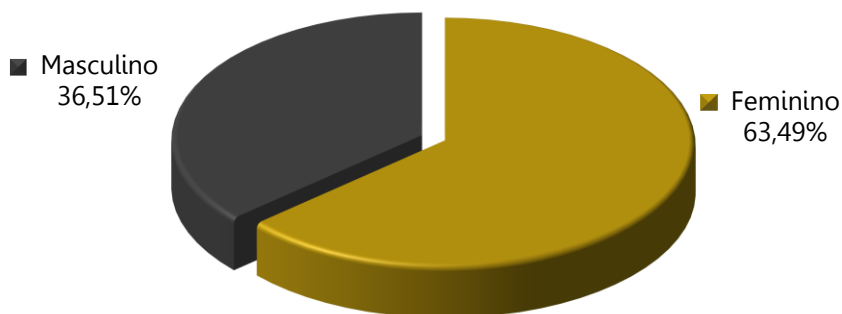


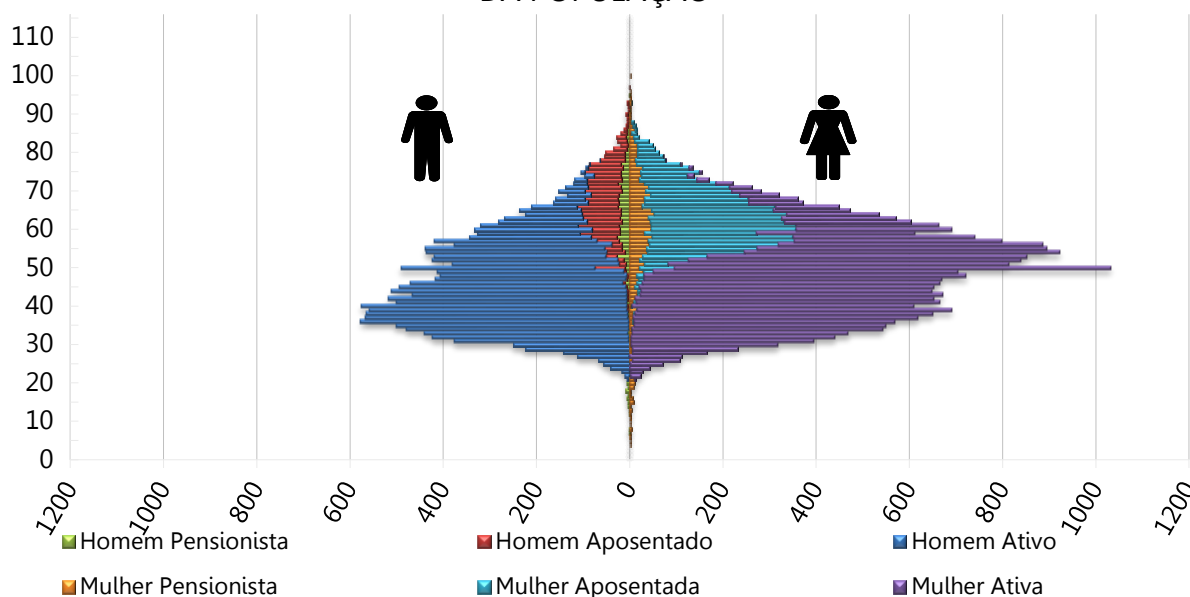
Tabela 17: Distribuição dos pensionistas por Órgão

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FOLHA MENSAL	REMUN. MÉDIA
Executivo	1.922	R\$ 6.064.950,30	R\$ 3.155,54
Tribunal de Contas	19	R\$ 296.614,47	R\$ 15.611,29
Ministério Público	18	R\$ 280.842,82	R\$ 15.602,38
Tribunal de Justiça	109	R\$ 1.053.194,24	R\$ 9.662,33
Assembleia Legislativa	91	R\$ 558.489,78	R\$ 6.137,25
Defensoria Pública	13	R\$ 207.205,81	R\$ 15.938,91
Total	2.172	R\$ 8.461.297,42	R\$ 3.895,62

O gráfico abaixo apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do Fundo Previdenciário.

Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE DA POPULAÇÃO



O ANEXO A apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

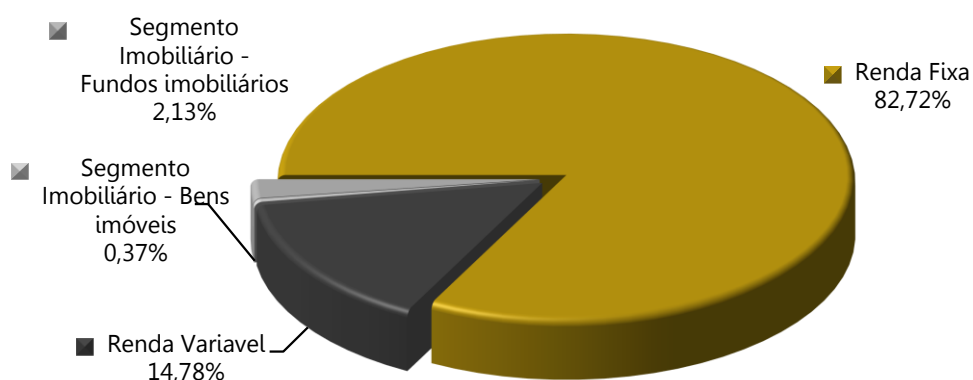
5) Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art. 2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do Fundo Previdenciário e sua respectiva data de apuração. O gráfico a seguir apresenta a segmentação patrimonial percentual.

Tabela 18: Patrimônio constituído

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DA APURAÇÃO
Renda Fixa	2.076.364.259,02	31/12/2020
Renda Variável	370.999.109,48	31/12/2020
Segmento Imobiliário - Bens imóveis	9.288.810,89	
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	53.394.617,59	31/12/2020
Total	2.510.046.796,98	31/12/2020

Gráfico 9: Segmentação Patrimonial



6) Custos Previdenciários

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 19: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Normal	Capitalização	IEN
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	Capitalização	IEN
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	---

6.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Estado, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Fundo Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de Provisões o de "**Idade de Entrada Normal – IEN**". Neste método, o cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição **constante** ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Estado. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

Tabela 20: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 226.646.475,90	11,26%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 24.154.153,74	1,20%

6.2) Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Estado, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como pensão por morte de segurados ativos.

Tabela 21: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 61.391.807,42	3,05%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 6.441.107,66	0,32%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 51.327.576,69	2,55%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as Provisões técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

6.3) Custo Normal Total

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o Fundo Previdenciário.

Tabela 22: Custo Normal calculado

CUSTO NORMAL ANUAL	VALOR	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	R\$ 250.800.629,64	12,46%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 67.631.630,46	3,36%
Pensão de ativos	R\$ 51.327.576,69	2,55%
CUSTO NORMAL ANUAL	R\$ 369.759.836,79	18,37%
Administração do Plano	R\$ 48.308.307,47	2,40%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 418.068.144,26	20,77%

Conforme prevê o artigo 67 da Lei Complementar nº 1.100/2021, a taxa de administração não poderá exceder a 2,40% incidentes sobre o valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Entretanto, para o exercício de 2021, permanece vigente o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 524/2009, onde a taxa de administração não poderá exceder a 1,18% incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Quando se define o Custo Normal, utiliza-se como base de aplicação da alíquota apenas o valor total da remuneração de contribuição, desta forma, é necessário calcular a taxa que, quando aplicada sobre a remuneração de contribuição, seja equivalente à taxa do plano de custeio atual aplicada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões. Assim temos:

Tabela 23: Taxa de Administração para 2021 (%)

(A)	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos	2.012.846.144,79
(B)	Valor Total dos Proventos de Aposentadorias	612.374.825,14
(C)	Valor Total das Pensões por Morte	109.996.866,46
(D)	= (A) + (B) + (C) – Total	2.735.217.836,39
(E)	= (D) * 1,18% - Limite de gastos com despesas administrativas para 2021	32.275.570,47
(F)	Remuneração de contribuição dos servidores ativos em 2020 (R\$)	2.012.846.144,79
(G)	= (E) / (F) - Custo administrativo para 2021 (%)	1,60%

6.4) Plano de Custeio

6.4.1. Custo Normal

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao Fundo Previdenciário somam 31,00% (14,00% para o servidor e 17,00% para o Estado). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios do Fundo Previdenciário, devem somar 19,97% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Assim, como a contribuição atualmente vigente é superior ao Custo Normal calculado, recomenda-se a manutenção do Plano de Custeio, conforme tabela abaixo:

Tabela 24: Plano de Custeio do Custo Normal apurado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Governo Estadual	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	17,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Cumpramos ressaltar que a partir do exercício de 2022 a alíquota patronal será majorada para 18,00%, conforme previsão legal.

6.5) Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo Fundo Previdenciário, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o Fundo Previdenciário (déficit, equilíbrio ou superávit).

Importante registrar que o § 5º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, determina que, para elaboração das projeções atuariais e registro das provisões matemáticas previdenciárias, deve ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial. Desta forma, o quadro a seguir apresenta este resultado considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial e o plano de custeio sugerido, considerando-se que a contribuição dos servidores será mantida de forma linear, sendo esta alterada para 14,00% e a partir do exercício de 2022 a alíquota patronal será majorada para 18,00%.

Tabela 25: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

DESCRIÇÃO	VALORES
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)	R\$ 2.510.046.796,98
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 2.076.364.259,02
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 370.999.109,48
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 62.683.428,48
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) + (d)	R\$ 13.838.113.734,80
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)	R\$ 7.689.097.686,51
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 8.330.274.832,94
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 641.177.146,43
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)	R\$ 6.149.016.048,29
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 11.016.727.855,63
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 2.253.092.604,24
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 2.614.619.203,10
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)	R\$ 712.600.424,31
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R\$ 32.395.390,00
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R\$ 680.205.034,31
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k) + (l)	R\$ 13.125.513.310,49
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)	R\$ 7.656.702.296,51
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) + (h)	R\$ 5.468.811.013,98
RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)	-R\$ 10.615.466.513,51
Superávit	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00
Déficit	-R\$ 10.615.466.513,51
DÉFICIT EQUACIONADO:	R\$ 10.615.466.513,51
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 10.615.466.513,51
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	R\$ 0,00

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO D desta Avaliação Atuarial.

O Custo Normal apurado nesta avaliação é de 20,77%, porém, como as contribuições atualmente vertidas ao IPERON somam 30,00%, o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF. Cumpre ressaltar que a partir do exercício de 2022 a alíquota patronal será majorada para 18,00%, conforme previsão legal.

Considerando-se a Alíquota Normal praticada, observa-se que as Provisões Matemáticas do Fundo Previdenciário equivalem a R\$ 13.125.513.310,49. Sendo os Ativos Garantidores deste Grupo no montante de R\$ 2.510.046.796,98, este grupo apresentou um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R\$ 10.615.466.513,51.

6.6) Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com a Instrução Normativa MF nº 7/2018, os entes federativos poderão equacionar o Déficit Atuarial com o prazo máximo de 35 anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação dessa Instrução Normativa.

Ainda, a Portaria nº 464/2018 prevê que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício. Já o art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018 (alterada pela Portaria ME nº 14.816/2020), possibilita o crescimento da contribuição de forma gradual, com a elevação das contribuições suplementares a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024.

Assim, apresenta-se na tabela a seguir modelo de equacionamento do déficit atuarial com alíquota suplementar em 35 anos.

Tabela 26: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2022	10.615.466.513,51	711.541.112,18	10.482.468.326,31	35,00%
2023	10.482.468.326,31	707.774.010,24	10.345.988.839,86	34,47%
2024	10.345.988.839,86	703.860.412,14	10.205.984.819,49	33,94%
2025	10.205.984.819,49	699.797.764,68	10.062.413.227,47	33,41%
2026	10.062.413.227,47	695.583.478,24	9.915.231.270,13	32,88%
2027	9.915.231.270,13	691.214.926,28	9.764.396.448,07	32,35%
2028	9.764.396.448,07	686.689.444,94	9.609.866.609,55	31,82%
2029	9.609.866.609,55	682.004.332,48	9.451.600.007,29	31,29%
2030	9.451.600.007,29	677.156.848,82	9.289.555.358,86	30,76%
2031	9.289.555.358,86	672.144.215,06	9.123.691.910,86	30,23%
2032	9.123.691.910,86	666.963.612,94	8.953.969.507,06	29,70%

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2033	8.953.969.507,06	661.612.184,36	8.780.348.660,83	29,17%
2034	8.780.348.660,83	656.087.030,84	8.602.790.632,01	28,64%
2035	8.602.790.632,01	650.385.213,03	8.421.257.508,42	28,11%
2036	8.421.257.508,42	644.503.750,17	8.235.712.292,46	27,58%
2037	8.235.712.292,46	638.439.619,52	8.046.118.992,87	27,05%
2038	8.046.118.992,87	644.824.015,72	7.839.808.462,26	27,05%
2039	7.839.808.462,26	651.272.255,88	7.615.805.767,58	27,05%
2040	7.615.805.767,58	657.784.978,44	7.373.082.203,47	27,05%
2041	7.373.082.203,47	664.362.828,22	7.110.552.355,34	27,05%
2042	7.110.552.355,34	671.006.456,50	6.827.071.002,21	27,05%
2043	6.827.071.002,21	677.716.521,07	6.521.429.850,76	27,05%
2044	6.521.429.850,76	684.493.686,28	6.192.354.091,35	27,05%
2045	6.192.354.091,35	691.338.623,14	5.838.498.766,18	27,05%
2046	5.838.498.766,18	698.252.009,37	5.458.444.939,57	27,05%
2047	5.458.444.939,57	705.234.529,47	5.050.695.659,31	27,05%
2048	5.050.695.659,31	712.286.874,76	4.613.671.697,98	27,05%
2049	4.613.671.697,98	719.409.743,51	4.145.707.062,01	27,05%
2050	4.145.707.062,01	726.603.840,94	3.645.044.255,95	27,05%
2051	3.645.044.255,95	733.869.879,35	3.109.829.288,54	27,05%
2052	3.109.829.288,54	741.208.578,15	2.538.106.406,62	27,05%
2053	2.538.106.406,62	748.620.663,93	1.927.812.541,85	27,05%
2054	1.927.812.541,85	756.106.870,57	1.276.771.454,82	27,05%
2055	1.276.771.454,82	763.667.939,27	582.687.559,83	27,05%
2056	582.687.559,83	771.304.618,67	0,00	27,05%

A tabela a seguir demonstrar a segmentação dos aportes suplementares entre os poderes do Governo Estadual, considerando a **proporção do passivo atuarial**.

Tabela 27: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – cenário EC20 – Proporção passivo

ANO	APORTE TOTAL (R\$)	EXECUTIVO	TRIBUNAL DE CONTAS	ASSEMBLEIA	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2022	711.541.112,18	524.957.628,21	15.378.054,83	40.081.091,69	6.964.181,59	27.224.213,46	96.935.942,40
2023	707.774.010,24	522.178.352,54	15.296.639,01	39.868.890,94	6.927.311,23	27.080.080,70	96.422.735,83
2024	703.860.412,14	519.290.995,59	15.212.057,07	39.648.438,06	6.889.007,03	26.930.342,86	95.889.571,53
2025	699.797.764,68	516.293.673,67	15.124.253,83	39.419.589,24	6.849.244,03	26.774.902,25	95.336.101,67
2026	695.583.478,24	513.184.476,21	15.033.173,32	39.182.198,60	6.807.996,86	26.613.659,80	94.761.973,45
2027	691.214.926,28	509.961.465,43	14.938.758,77	38.936.118,18	6.765.239,82	26.446.515,01	94.166.829,06
2028	686.689.444,94	506.622.675,99	14.840.952,62	38.681.197,94	6.720.946,85	26.273.365,95	93.550.305,59
2029	682.004.332,48	503.166.114,62	14.739.696,47	38.417.285,68	6.675.091,49	26.094.109,27	92.912.034,96
2030	677.156.848,82	499.589.759,75	14.634.931,09	38.144.227,06	6.627.646,92	25.908.640,11	92.251.643,89
2031	672.144.215,06	495.891.561,17	14.526.596,44	37.861.865,53	6.578.585,96	25.716.852,16	91.568.753,80
2032	666.963.612,94	492.069.439,64	14.414.631,61	37.570.042,36	6.527.881,01	25.518.637,59	90.862.980,74
2033	661.612.184,36	488.121.286,53	14.298.974,82	37.268.596,53	6.475.504,11	25.313.887,04	90.133.935,34
2034	656.087.030,84	484.044.963,41	14.179.563,43	36.957.364,78	6.421.426,88	25.102.489,61	89.381.222,74

ANO	APORTE TOTAL (R\$)	EXECUTIVO	TRIBUNAL DE CONTAS	ASSEMBLEIA	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2035	650.385.213,03	479.838.301,70	14.056.333,91	36.636.181,54	6.365.620,56	24.884.332,85	88.604.442,49
2036	644.503.750,17	475.499.102,26	13.929.221,85	36.304.878,89	6.308.055,96	24.659.302,70	87.803.188,51
2037	638.439.619,52	471.025.134,99	13.798.161,91	35.963.286,58	6.248.703,51	24.427.283,52	86.977.049,01
2038	644.824.015,72	475.735.386,34	13.936.143,53	36.322.919,44	6.311.190,55	24.671.556,36	87.846.819,50
2039	651.272.255,88	480.492.740,21	14.075.504,96	36.686.148,64	6.374.302,45	24.918.271,92	88.725.287,69
2040	657.784.978,44	485.297.667,61	14.216.260,01	37.053.010,12	6.438.045,48	25.167.454,64	89.612.540,57
2041	664.362.828,22	490.150.644,29	14.358.422,61	37.423.540,22	6.502.425,93	25.419.129,19	90.508.665,98
2042	671.006.456,50	495.052.150,73	14.502.006,84	37.797.775,63	6.567.450,19	25.673.320,48	91.413.752,64
2043	677.716.521,07	500.002.672,24	14.647.026,91	38.175.753,38	6.633.124,69	25.930.053,68	92.327.890,16
2044	684.493.686,28	505.002.698,96	14.793.497,18	38.557.510,92	6.699.455,94	26.189.354,22	93.251.169,06
2045	691.338.623,14	510.052.725,95	14.941.432,15	38.943.086,02	6.766.450,50	26.451.247,76	94.183.680,76
2046	698.252.009,37	515.153.253,21	15.090.846,47	39.332.516,88	6.834.115,01	26.715.760,24	95.125.517,56
2047	705.234.529,47	520.304.785,74	15.241.754,94	39.725.842,05	6.902.456,16	26.982.917,84	96.076.772,74
2048	712.286.874,76	525.507.833,60	15.394.172,49	40.123.100,47	6.971.480,72	27.252.747,02	97.037.540,47
2049	719.409.743,51	530.762.911,93	15.548.114,21	40.524.331,48	7.041.195,52	27.525.274,49	98.007.915,87
2050	726.603.840,94	536.070.541,05	15.703.595,35	40.929.574,79	7.111.607,48	27.800.527,24	98.987.995,03
2051	733.869.879,35	541.431.246,46	15.860.631,31	41.338.870,54	7.182.723,55	28.078.532,51	99.977.874,98
2052	741.208.578,15	546.845.558,93	16.019.237,62	41.752.259,25	7.254.550,79	28.359.317,83	100.977.653,73
2053	748.620.663,93	552.314.014,52	16.179.430,00	42.169.781,84	7.327.096,30	28.642.911,01	101.987.430,27
2054	756.106.870,57	557.837.154,66	16.341.224,30	42.591.479,66	7.400.367,26	28.929.340,12	103.007.304,57
2055	763.667.939,27	563.415.526,21	16.504.636,54	43.017.394,45	7.474.370,93	29.218.633,52	104.037.377,62
2056	771.304.618,67	569.049.681,47	16.669.682,90	43.447.568,40	7.549.114,64	29.510.819,86	105.077.751,39

7) Parecer Atuarial

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a RTM Consultores Associados a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2021.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2020, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2020.

7.1) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

A composição da população de servidores de Rondônia demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 28,80% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 3,47 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

7.2) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado de Rondônia, na data base de 31 de dezembro de 2020. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

A inexistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Estado foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

7.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios

Para o benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória com reversão aos dependentes adotou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de financiamento o Idade de Entrada Normal – IEN. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Estado.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

7.4) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 5,45% a.a.;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2019 segregada por sexo;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2019 segregada por sexo;
- ✓ Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2019 segregada por sexo;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a.;
- ✓ A Despesa Administrativa considerada neste estudo corresponde a 2,40% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Estado.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100%. O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Segundo o artigo 17 da Portaria MF nº 464/2018, deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, devendo conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no

mínimo, das seguintes hipóteses: taxa atuarial de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

Ainda, segundo o artigo 18 da Portaria MF nº 464/2018, se identificada a não aderência das hipóteses avaliadas neste relatório, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório, ou seja, os resultados apurados em 2020 devem ser aplicados na Avaliação Atuarial 2021.

Diante do exposto e em atendimento aos artigos 21, 25 e 26 da Portaria MF nº 464/2018, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a taxa de juros real de 5,45% ao ano (conforme a duração do passivo do Cálculo Atuarial 2020), taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano, tábua IBGE - 2019 segregada por sexo (sobrevivência de válidos e inválidos) e tábua ALVARO VINDAS (entrada em invalidez).

7.5) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Considerou-se ainda o Montante de R\$ 712.600.424,31, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (0,39%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Governo Estadual para o RGPS, sendo esta estimativa de 9,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018.

7.6) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2020, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 1.489.045.325,24;
- Renda Variável: R\$ 350.207.192,04;
- Segmento Imobiliário - Bens imóveis: R\$ 9.288.810,89;
- Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários: R\$ 51.145.234,06;
- **TOTAL: R\$ 2.510.046.796,98.**

7.7) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 7.656.702.296,51.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 5.468.811.013,98, na data de 31 de dezembro de 2020.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 2.510.046.796,98, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do IPERON apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 10.615.466.513,51.

7.8) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições normais atualmente vertidas ao Fundo Previdenciário somam 31,00% (14,00% para o servidor e 17,00% para o Estado). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios do Fundo Previdenciário, devem somar 19,97% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. Cumpre ressaltar que a partir do exercício de 2022 a alíquota patronal será majorada para 18,00%, conforme previsão legal.

Assim, como a contribuição atualmente vigente é superior ao Custo Normal calculado, recomenda-se a manutenção do Plano de Custeio Normal.

De acordo com a Instrução Normativa MF nº 7/2018, os entes federativos poderão equacionar o Déficit Atuarial com o prazo máximo de 35 anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação dessa Instrução Normativa.

Ainda, a Portaria nº 464/2018 prevê que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício. Já o art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018 (alterada pela Portaria ME nº 14.816/2020), possibilita o crescimento da contribuição de forma gradual, com a elevação das contribuições suplementares a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024.

Assim, apresenta-se na tabela a seguir modelo de equacionamento do déficit atuarial com alíquota suplementar em 35 anos.

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2022	10.615.466.513,51	711.541.112,18	10.482.468.326,31	35,00%
2023	10.482.468.326,31	707.774.010,24	10.345.988.839,86	34,47%
2024	10.345.988.839,86	703.860.412,14	10.205.984.819,49	33,94%
2025	10.205.984.819,49	699.797.764,68	10.062.413.227,47	33,41%
2026	10.062.413.227,47	695.583.478,24	9.915.231.270,13	32,88%
2027	9.915.231.270,13	691.214.926,28	9.764.396.448,07	32,35%
2028	9.764.396.448,07	686.689.444,94	9.609.866.609,55	31,82%
2029	9.609.866.609,55	682.004.332,48	9.451.600.007,29	31,29%
2030	9.451.600.007,29	677.156.848,82	9.289.555.358,86	30,76%
2031	9.289.555.358,86	672.144.215,06	9.123.691.910,86	30,23%
2032	9.123.691.910,86	666.963.612,94	8.953.969.507,06	29,70%
2033	8.953.969.507,06	661.612.184,36	8.780.348.660,83	29,17%
2034	8.780.348.660,83	656.087.030,84	8.602.790.632,01	28,64%
2035	8.602.790.632,01	650.385.213,03	8.421.257.508,42	28,11%
2036	8.421.257.508,42	644.503.750,17	8.235.712.292,46	27,58%
2037	8.235.712.292,46	638.439.619,52	8.046.118.992,87	27,05%
2038	8.046.118.992,87	644.824.015,72	7.839.808.462,26	27,05%
2039	7.839.808.462,26	651.272.255,88	7.615.805.767,58	27,05%
2040	7.615.805.767,58	657.784.978,44	7.373.082.203,47	27,05%
2041	7.373.082.203,47	664.362.828,22	7.110.552.355,34	27,05%
2042	7.110.552.355,34	671.006.456,50	6.827.071.002,21	27,05%
2043	6.827.071.002,21	677.716.521,07	6.521.429.850,76	27,05%
2044	6.521.429.850,76	684.493.686,28	6.192.354.091,35	27,05%
2045	6.192.354.091,35	691.338.623,14	5.838.498.766,18	27,05%
2046	5.838.498.766,18	698.252.009,37	5.458.444.939,57	27,05%

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2047	5.458.444.939,57	705.234.529,47	5.050.695.659,31	27,05%
2048	5.050.695.659,31	712.286.874,76	4.613.671.697,98	27,05%
2049	4.613.671.697,98	719.409.743,51	4.145.707.062,01	27,05%
2050	4.145.707.062,01	726.603.840,94	3.645.044.255,95	27,05%
2051	3.645.044.255,95	733.869.879,35	3.109.829.288,54	27,05%
2052	3.109.829.288,54	741.208.578,15	2.538.106.406,62	27,05%
2053	2.538.106.406,62	748.620.663,93	1.927.812.541,85	27,05%
2054	1.927.812.541,85	756.106.870,57	1.276.771.454,82	27,05%
2055	1.276.771.454,82	763.667.939,27	582.687.559,83	27,05%
2056	582.687.559,83	771.304.618,67	0,00	27,05%

A tabela a seguir demonstrar a segmentação dos aportes suplementares entre os poderes do Governo Estadual, considerando a **proporção do passivo atuarial**.

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – cenário EC20 – Proporção passivo

ANO	APORTE TOTAL (R\$)	EXECUTIVO	TRIBUNAL DE CONTAS	ASSEMBLEIA	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2022	711.541.112,18	524.957.628,21	15.378.054,83	40.081.091,69	6.964.181,59	27.224.213,46	96.935.942,40
2023	707.774.010,24	522.178.352,54	15.296.639,01	39.868.890,94	6.927.311,23	27.080.080,70	96.422.735,83
2024	703.860.412,14	519.290.995,59	15.212.057,07	39.648.438,06	6.889.007,03	26.930.342,86	95.889.571,53
2025	699.797.764,68	516.293.673,67	15.124.253,83	39.419.589,24	6.849.244,03	26.774.902,25	95.336.101,67
2026	695.583.478,24	513.184.476,21	15.033.173,32	39.182.198,60	6.807.996,86	26.613.659,80	94.761.973,45
2027	691.214.926,28	509.961.465,43	14.938.758,77	38.936.118,18	6.765.239,82	26.446.515,01	94.166.829,06
2028	686.689.444,94	506.622.675,99	14.840.952,62	38.681.197,94	6.720.946,85	26.273.365,95	93.550.305,59
2029	682.004.332,48	503.166.114,62	14.739.696,47	38.417.285,68	6.675.091,49	26.094.109,27	92.912.034,96
2030	677.156.848,82	499.589.759,75	14.634.931,09	38.144.227,06	6.627.646,92	25.908.640,11	92.251.643,89
2031	672.144.215,06	495.891.561,17	14.526.596,44	37.861.865,53	6.578.585,96	25.716.852,16	91.568.753,80
2032	666.963.612,94	492.069.439,64	14.414.631,61	37.570.042,36	6.527.881,01	25.518.637,59	90.862.980,74
2033	661.612.184,36	488.121.286,53	14.298.974,82	37.268.596,53	6.475.504,11	25.313.887,04	90.133.935,34
2034	656.087.030,84	484.044.963,41	14.179.563,43	36.957.364,78	6.421.426,88	25.102.489,61	89.381.222,74
2035	650.385.213,03	479.838.301,70	14.056.333,91	36.636.181,54	6.365.620,56	24.884.332,85	88.604.442,49
2036	644.503.750,17	475.499.102,26	13.929.221,85	36.304.878,89	6.308.055,96	24.659.302,70	87.803.188,51
2037	638.439.619,52	471.025.134,99	13.798.161,91	35.963.286,58	6.248.703,51	24.427.283,52	86.977.049,01
2038	644.824.015,72	475.735.386,34	13.936.143,53	36.322.919,44	6.311.190,55	24.671.556,36	87.846.819,50
2039	651.272.255,88	480.492.740,21	14.075.504,96	36.686.148,64	6.374.302,45	24.918.271,92	88.725.287,69
2040	657.784.978,44	485.297.667,61	14.216.260,01	37.053.010,12	6.438.045,48	25.167.454,64	89.612.540,57
2041	664.362.828,22	490.150.644,29	14.358.422,61	37.423.540,22	6.502.425,93	25.419.129,19	90.508.665,98
2042	671.006.456,50	495.052.150,73	14.502.006,84	37.797.775,63	6.567.450,19	25.673.320,48	91.413.752,64
2043	677.716.521,07	500.002.672,24	14.647.026,91	38.175.753,38	6.633.124,69	25.930.053,68	92.327.890,16
2044	684.493.686,28	505.002.698,96	14.793.497,18	38.557.510,92	6.699.455,94	26.189.354,22	93.251.169,06
2045	691.338.623,14	510.052.725,95	14.941.432,15	38.943.086,02	6.766.450,50	26.451.247,76	94.183.680,76
2046	698.252.009,37	515.153.253,21	15.090.846,47	39.332.516,88	6.834.115,01	26.715.760,24	95.125.517,56
2047	705.234.529,47	520.304.785,74	15.241.754,94	39.725.842,05	6.902.456,16	26.982.917,84	96.076.772,74
2048	712.286.874,76	525.507.833,60	15.394.172,49	40.123.100,47	6.971.480,72	27.252.747,02	97.037.540,47

ANO	APORTE TOTAL (R\$)	EXECUTIVO	TRIBUNAL DE CONTAS	ASSEMBLEIA	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2049	719.409.743,51	530.762.911,93	15.548.114,21	40.524.331,48	7.041.195,52	27.525.274,49	98.007.915,87
2050	726.603.840,94	536.070.541,05	15.703.595,35	40.929.574,79	7.111.607,48	27.800.527,24	98.987.995,03
2051	733.869.879,35	541.431.246,46	15.860.631,31	41.338.870,54	7.182.723,55	28.078.532,51	99.977.874,98
2052	741.208.578,15	546.845.558,93	16.019.237,62	41.752.259,25	7.254.550,79	28.359.317,83	100.977.653,73
2053	748.620.663,93	552.314.014,52	16.179.430,00	42.169.781,84	7.327.096,30	28.642.911,01	101.987.430,27
2054	756.106.870,57	557.837.154,66	16.341.224,30	42.591.479,66	7.400.367,26	28.929.340,12	103.007.304,57
2055	763.667.939,27	563.415.526,21	16.504.636,54	43.017.394,45	7.474.370,93	29.218.633,52	104.037.377,62
2056	771.304.618,67	569.049.681,47	16.669.682,90	43.447.568,40	7.549.114,64	29.510.819,86	105.077.751,39

7.9) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

Este é o nosso parecer.

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002

Pedro Antônio Moreira
Diretor Comercial e
Previdenciário

ANEXO A – Relatório Estatístico

a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Tabela 28: Ativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	35.734
Idade média atual	46
Idade média de admissão no serviço público	30
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$ 4.332,97
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 5.313,24
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 3.615,36
Total da folha de salários mensal	R\$ 154.834.318,83

Tabela 29: Aposentados

Discriminação	Valores
Quantitativo	8.118
Idade média atual	64
Benefício médio	R\$ 5.802,63
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 47.105.755,78

Tabela 30: Pensionistas

Discriminação	Valores
Quantitativo	2.172
Idade média atual	60
Benefício médio	R\$ 3.895,62
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 8.461.297,42

Tabela 31: Total de participantes

Discriminação	Valores
Quantitativo	46.024
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 210.401.372,03

Gráfico 10: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos

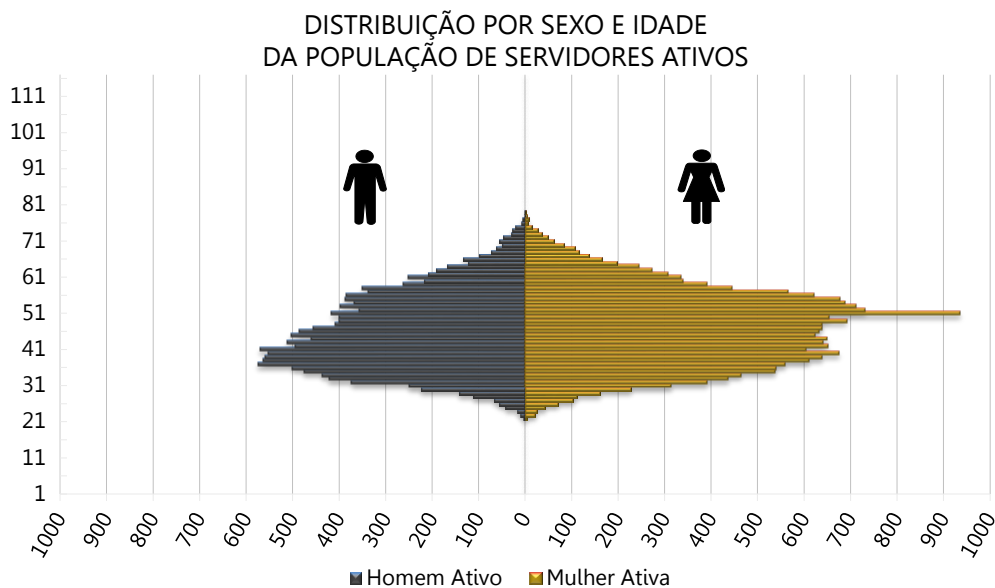


Tabela 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	298	0,83%	0,83%
26 a 30	1.709	4,78%	5,62%
31 a 35	4.575	12,80%	18,42%
36 a 40	5.906	16,53%	34,95%
41 a 45	5.651	15,81%	50,76%
46 a 50	5.635	15,77%	66,53%
51 a 55	5.321	14,89%	81,42%
56 a 60	3.495	9,78%	91,20%
61 a 65	2.009	5,62%	96,82%
66 a 70	844	2,36%	99,19%
71 a 75	266	0,74%	99,93%
acima de 75	25	0,07%	100,00%
Total	35.734	100,00%	100,00%

Gráfico 11: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

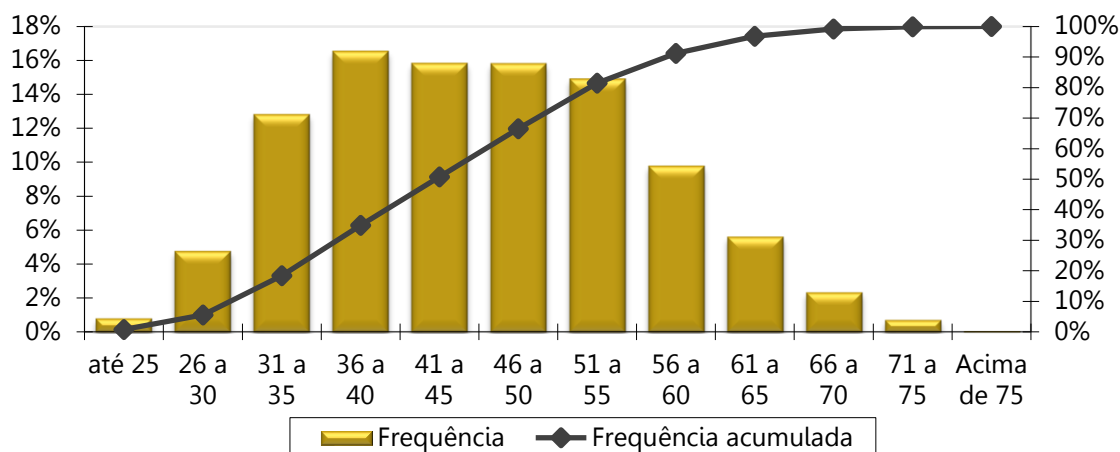


Tabela 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 25	10.722	30,01%	30,01%
26 a 30	10.296	28,81%	58,82%
31 a 35	7.442	20,83%	79,64%
36 a 40	4.151	11,62%	91,26%
41 a 45	1.903	5,33%	96,59%
46 a 50	708	1,98%	98,57%
51 a 55	312	0,87%	99,44%
56 a 60	116	0,32%	99,76%
61 a 65	56	0,16%	99,92%
66 a 70	21	0,06%	99,98%
71 a 75	7	0,02%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	35.734	100,00%	100,00%

Gráfico 12: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

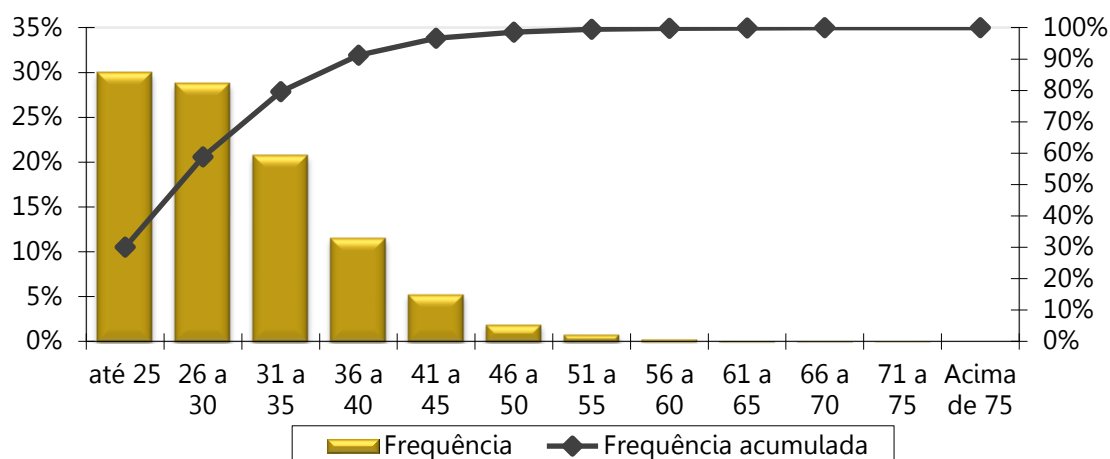
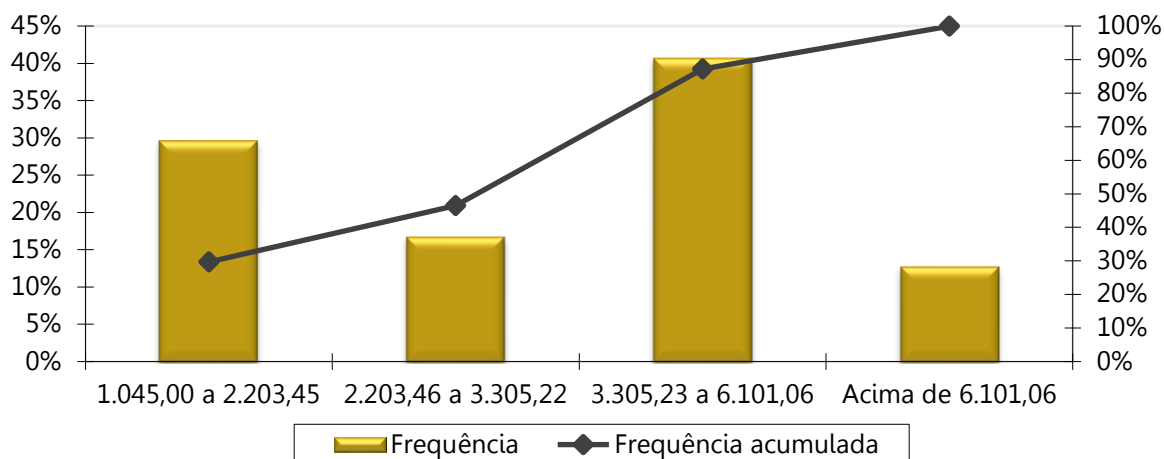


Tabela 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.203,45	10.602	29,67%	29,67%
2.203,46 a 3.305,22	6.007	16,81%	46,48%
3.305,23 a 6.101,06	14.543	40,70%	87,18%
acima de 6.101,06	4.582	12,82%	100,00%
Total	35.734	100,00%	100,00%

Gráfico 13: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial



Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Tabela 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	5.666	15,86%	15,86%
6 a 10	9.073	25,39%	41,25%
11 a 15	6.204	17,36%	58,61%
16 a 20	3.740	10,47%	69,07%
21 a 25	4.564	12,77%	81,85%
26 a 30	3.373	9,44%	91,29%
31 a 35	2.571	7,19%	98,48%
Acima de 35	543	1,52%	100,00%
Total	35.734	100,00%	100,00%

Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço

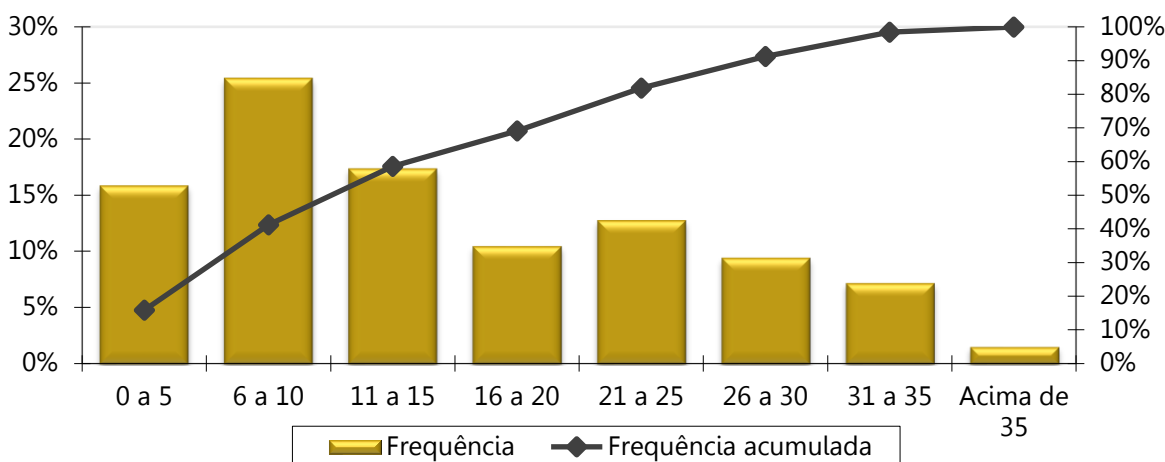


Tabela 36: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	2227	1
56 a 60	8095	2237
61 a 65	9437	4127
66 a 70	636	8494
71 a 75	216	224
Acima de 75	20	20
Total	20631	15103

Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

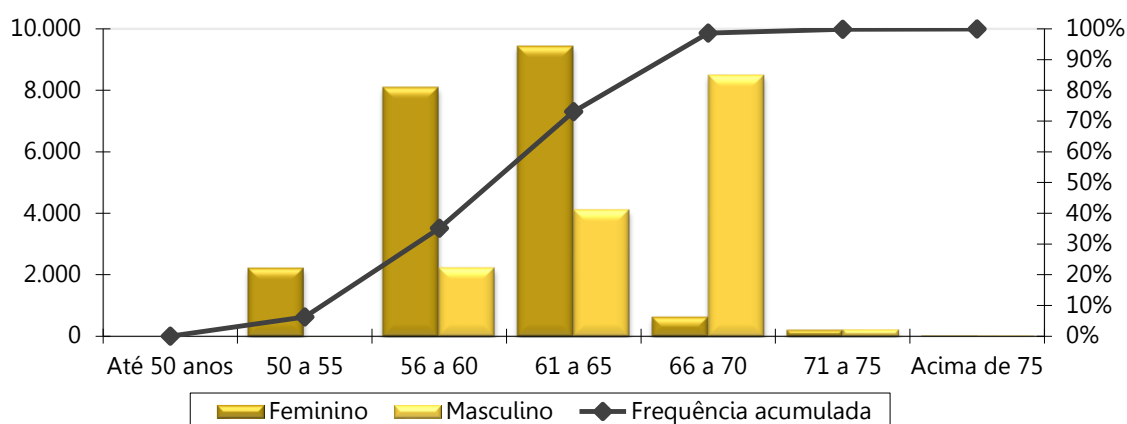


Tabela 37: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge

Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	16.225	45,40%
Não casados	19.509	54,60%
Total	35.734	100,00%

Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge

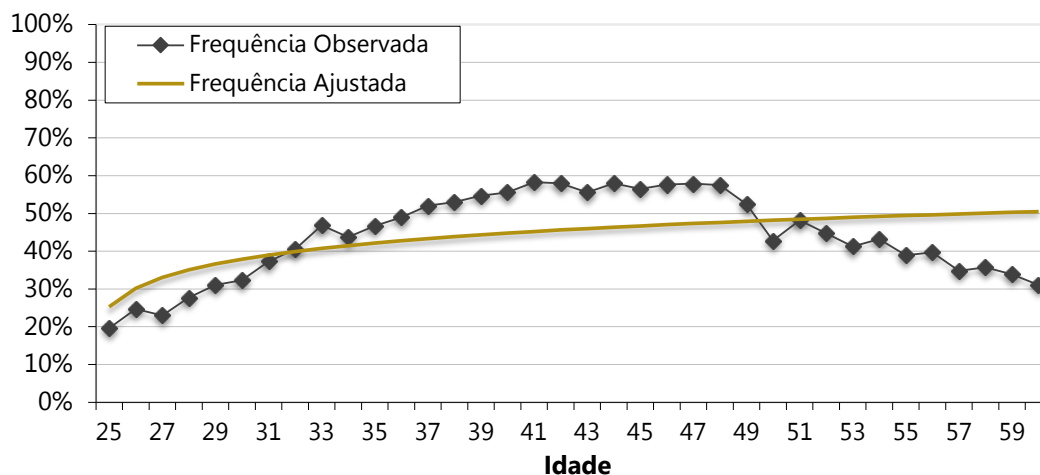


Gráfico 17: Pirâmide Etária dos Aposentados

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE
DA POPULAÇÃO DOS INATIVOS

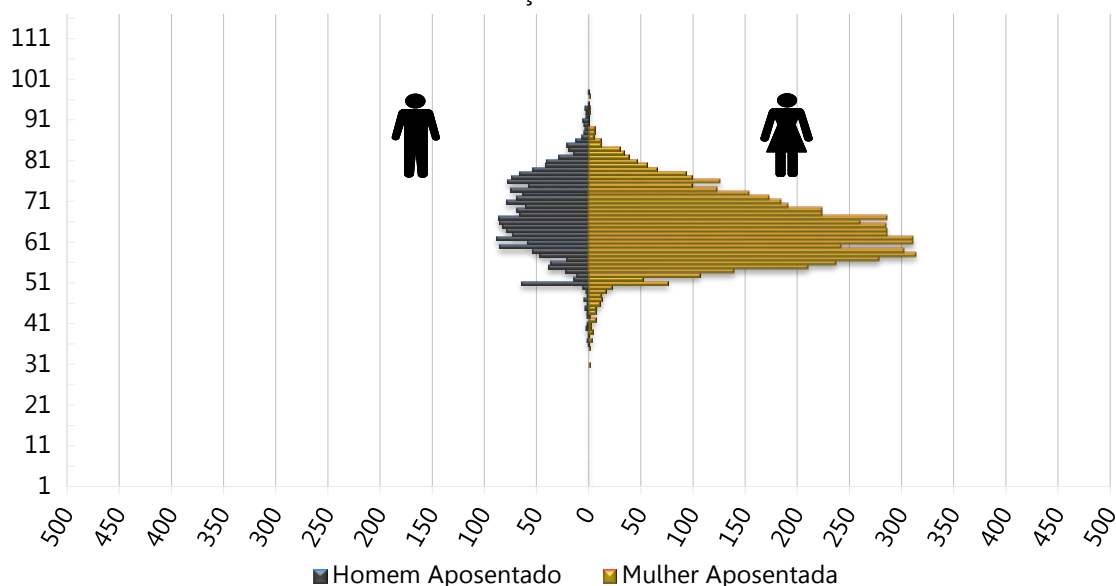


Tabela 38: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	286	3,52%	3,52%
50 a 55	870	10,72%	14,24%
55 a 60	1.714	21,11%	35,35%
60 a 65	1.838	22,64%	57,99%
65 a 70	1.470	18,11%	76,10%
70 a 75	1.020	12,56%	88,67%
75 a 80	637	7,85%	96,51%
80 a 85	224	2,76%	99,27%
Acima de 85	59	0,73%	100,00%
Total	8.118	100,00%	100,00%

Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária

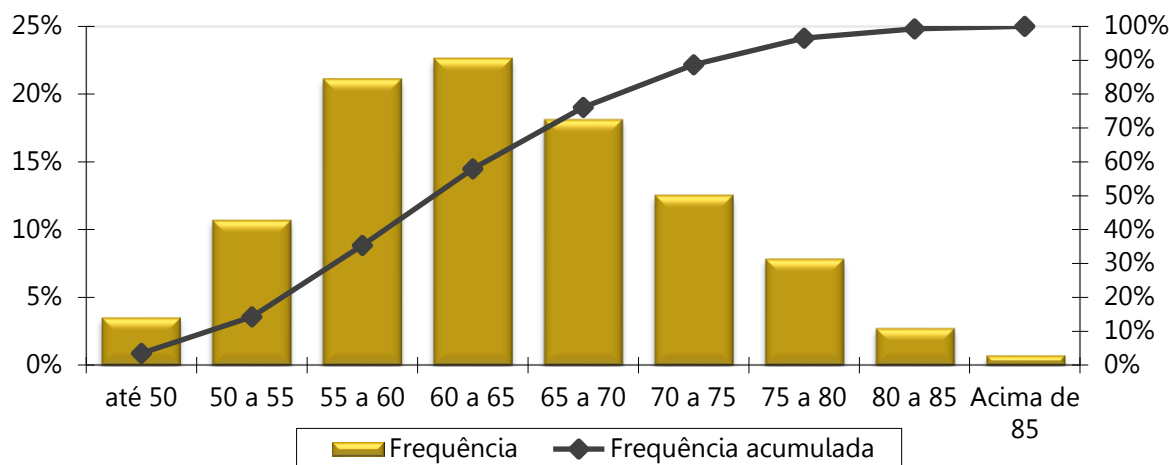


Tabela 39: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.203,45	2.429	29,92%	29,92%
2.203,46 a 3.305,22	611	7,53%	37,45%
3.305,23 a 6.101,06	3.116	38,38%	75,83%
acima de 6.101,06	1.962	24,17%	100,00%
Total	8.118	100,00%	100,00%

Gráfico 19: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

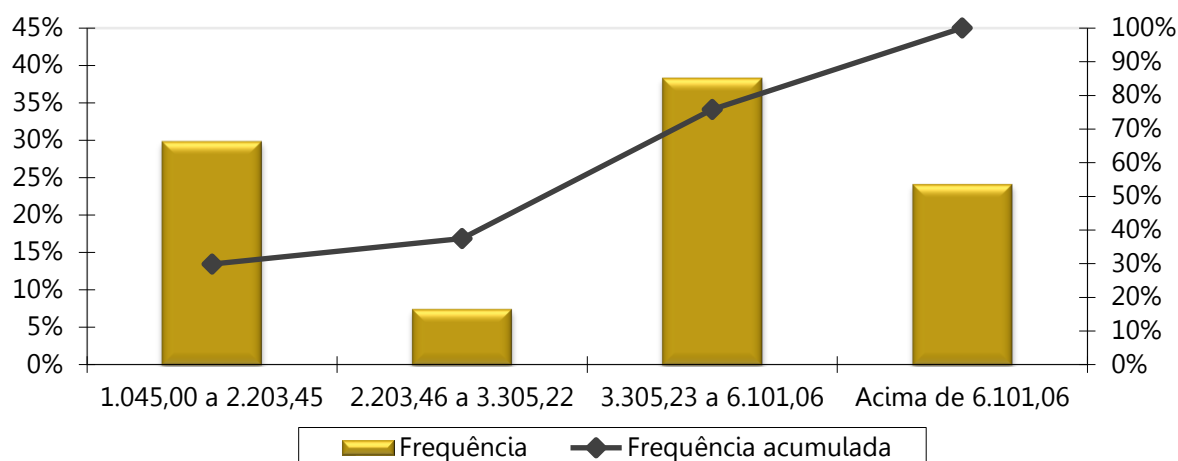


Gráfico 20: Pirâmide Etária dos Pensionistas

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE DA POPULAÇÃO DOS PENSIONISTAS

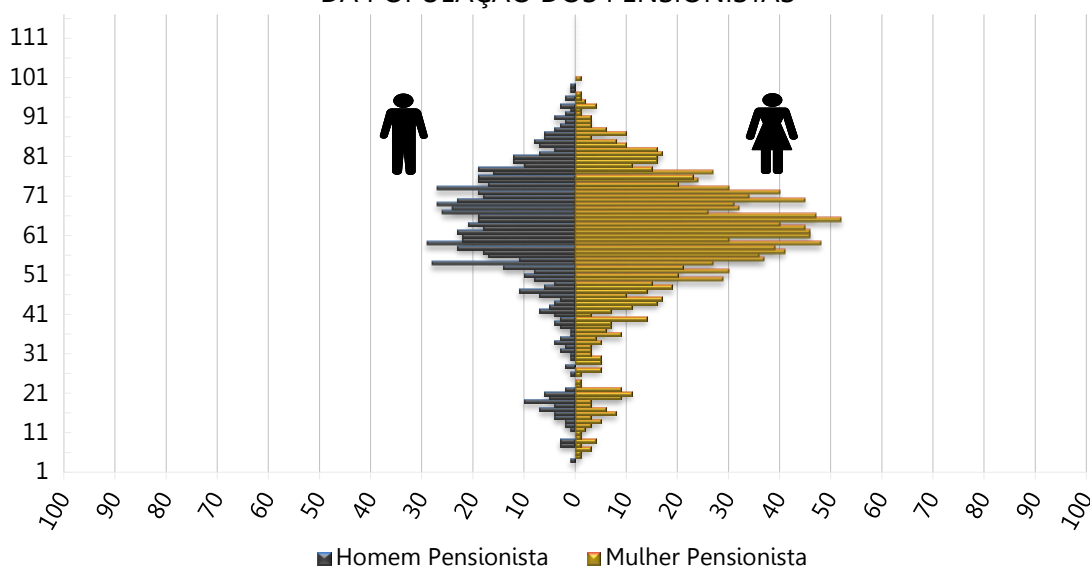


Tabela 40: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	132	6,08%	6,08%
26 a 30	22	1,01%	7,09%
31 a 35	37	1,70%	8,79%
36 a 40	52	2,39%	11,19%
41 a 45	87	4,01%	15,19%
46 a 50	136	6,26%	21,45%
51 a 55	229	10,54%	32,00%
56 a 60	318	14,64%	46,64%
Acima de 60	1.159	53,36%	100,00%
Total	2.172	100,00%	100,00%

Gráfico 21: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

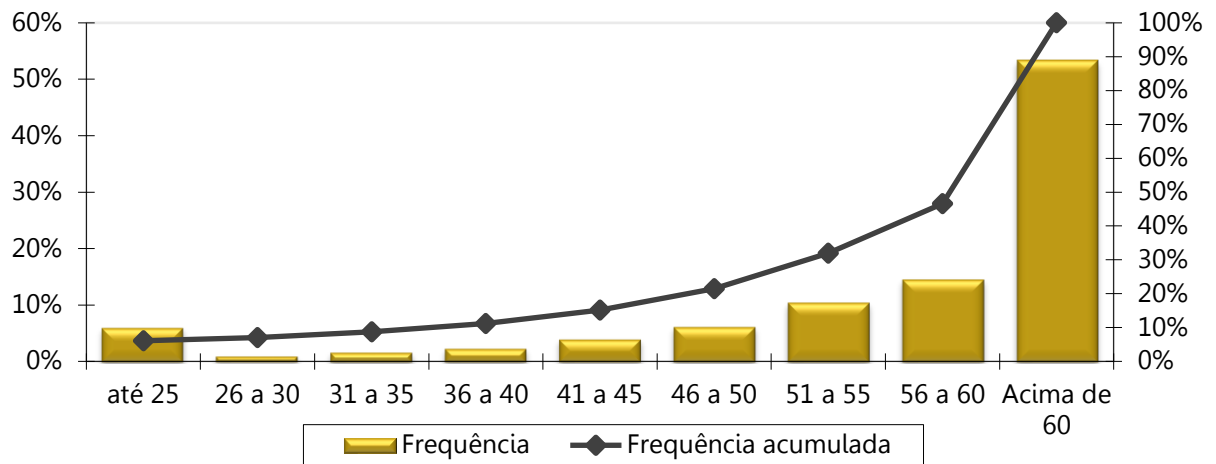
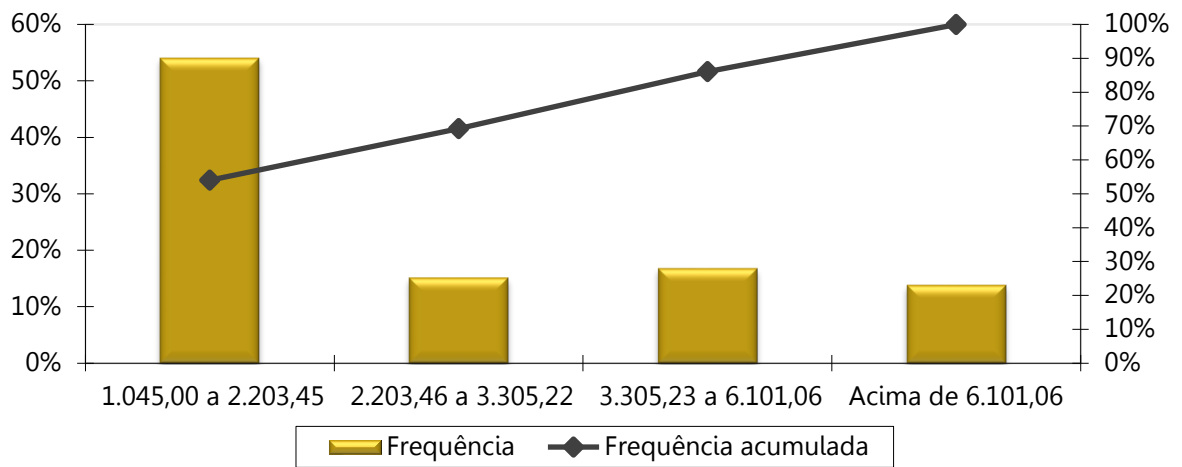


Tabela 41: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.203,45	1.174	54,05%	54,05%
2.203,46 a 3.305,22	330	15,19%	69,24%
3.305,23 a 6.101,06	366	16,85%	86,10%
acima de 6.101,06	302	13,90%	100,00%
Total	2.172	100,00%	100,00%

Gráfico 22: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício



ANEXO B – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.

Tabela 42: Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2021	35.123	611	35.734	7.975	2.131	87	86	10.279	46.013
2022	27.821	7.913	35.734	7.825	2.079	6.930	217	17.051	52.785
2023	26.364	9.370	35.734	7.668	2.025	7.937	353	17.983	53.717
2024	24.877	10.857	35.734	7.503	1.970	8.980	499	18.952	54.686
2025	24.419	11.315	35.734	7.331	1.917	8.989	649	18.886	54.620
2026	23.962	11.772	35.734	7.152	1.858	8.988	803	18.800	54.534
2027	23.349	12.385	35.734	6.966	1.802	9.139	960	18.867	54.601
2028	22.646	13.088	35.734	6.773	1.746	9.373	1.122	19.015	54.749
2029	21.914	13.820	35.734	6.574	1.690	9.628	1.287	19.179	54.913
2030	20.987	14.747	35.734	6.368	1.635	10.076	1.454	19.532	55.266
2031	20.029	15.705	35.734	6.156	1.580	10.545	1.626	19.907	55.641
2032	19.070	16.664	35.734	5.938	1.526	11.012	1.800	20.276	56.010
2033	18.045	17.689	35.734	5.715	1.473	11.540	1.976	20.703	56.437
2034	17.011	18.723	35.734	5.487	1.413	12.110	2.154	21.163	56.897
2035	16.014	19.720	35.734	5.254	1.357	12.681	2.332	21.623	57.357
2036	14.993	20.741	35.734	5.018	1.301	13.251	2.510	22.080	57.814
2037	14.014	21.720	35.734	4.780	1.246	13.766	2.689	22.480	58.214
2038	13.152	22.582	35.734	4.539	1.191	14.147	2.866	22.743	58.477
2039	12.177	23.557	35.734	4.297	1.136	14.687	3.040	23.160	58.894
2040	11.271	24.463	35.734	4.055	1.083	15.165	3.211	23.515	59.249
2041	10.400	25.334	35.734	3.813	1.031	15.618	3.379	23.840	59.574
2042	9.500	26.234	35.734	3.574	979	16.087	3.542	24.182	59.916
2043	8.647	27.087	35.734	3.336	927	16.511	3.701	24.475	60.209
2044	7.816	27.918	35.734	3.103	877	16.892	3.853	24.725	60.459
2045	7.039	28.695	35.734	2.874	828	17.185	3.997	24.883	60.617

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2046	6.185	29.549	35.734	2.650	779	17.548	4.135	25.112	60.846
2047	5.443	30.291	35.734	2.433	733	17.958	4.265	25.389	61.123
2048	4.672	31.062	35.734	2.223	687	18.379	4.388	25.676	61.410
2049	3.991	31.743	35.734	2.021	643	18.616	4.501	25.780	61.514
2050	3.371	32.363	35.734	1.827	600	18.819	4.604	25.850	61.584
2051	2.780	32.954	35.734	1.643	559	18.998	4.699	25.899	61.633
2052	2.226	33.508	35.734	1.469	520	19.124	4.784	25.897	61.631
2053	1.725	34.009	35.734	1.305	482	19.272	4.860	25.919	61.653
2054	1.293	34.441	35.734	1.152	446	19.476	4.927	26.002	61.736
2055	936	34.798	35.734	1.009	413	19.620	4.985	26.027	61.761
2056	669	35.065	35.734	878	380	19.658	5.034	25.950	61.684
2057	467	35.267	35.734	757	350	19.621	5.073	25.802	61.536
2058	336	35.398	35.734	648	322	19.504	5.105	25.579	61.313
2059	199	35.535	35.734	549	295	19.370	5.129	25.343	61.077
2060	122	35.612	35.734	461	270	19.191	5.145	25.068	60.802
2061	63	35.671	35.734	383	247	18.991	5.154	24.775	60.509
2062	30	35.704	35.734	315	225	18.799	5.155	24.495	60.229
2063	7	35.727	35.734	256	206	18.597	5.150	24.209	59.943
2064	2	35.732	35.734	206	187	18.351	5.138	23.883	59.617
2065	0	35.734	35.734	163	171	18.103	5.121	23.558	59.292
2066	0	35.734	35.734	128	155	17.867	5.098	23.248	58.982
2067	0	35.734	35.734	99	141	17.641	5.069	22.951	58.685
2068	0	35.734	35.734	75	129	17.454	5.036	22.694	58.428
2069	0	35.734	35.734	57	117	17.256	4.999	22.428	58.162
2070	0	35.734	35.734	42	106	17.095	4.957	22.201	57.935
2071	0	35.734	35.734	32	97	16.908	4.911	21.947	57.681
2072	0	35.734	35.734	23	88	16.780	4.862	21.754	57.488
2073	0	35.734	35.734	17	80	16.606	4.811	21.514	57.248
2074	0	35.734	35.734	13	72	16.500	4.757	21.343	57.077

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2075	0	35.734	35.734	10	66	16.360	4.702	21.138	56.872
2076	0	35.734	35.734	8	60	16.264	4.646	20.977	56.711
2077	0	35.734	35.734	6	54	16.136	4.590	20.786	56.520
2078	0	35.734	35.734	5	49	16.053	4.534	20.641	56.375
2079	0	35.734	35.734	3	44	15.892	4.479	20.418	56.152
2080	0	35.734	35.734	3	40	15.489	4.425	19.957	55.691
2081	0	35.734	35.734	2	36	15.332	4.373	19.744	55.478
2082	0	35.734	35.734	1	32	15.186	4.324	19.544	55.278
2083	0	35.734	35.734	1	29	15.089	4.277	19.396	55.130
2084	0	35.734	35.734	1	26	15.007	4.233	19.266	55.000
2085	0	35.734	35.734	1	23	14.894	4.191	19.110	54.844
2086	0	35.734	35.734	0	21	14.802	4.153	18.976	54.710
2087	0	35.734	35.734	0	19	14.697	4.117	18.833	54.567
2088	0	35.734	35.734	0	16	14.609	4.082	18.708	54.442
2089	0	35.734	35.734	0	15	14.498	4.051	18.564	54.298
2090	0	35.734	35.734	0	13	14.396	4.022	18.431	54.165
2091	0	35.734	35.734	0	11	14.285	3.995	18.291	54.025
2092	0	35.734	35.734	0	10	14.167	3.969	18.146	53.880
2093	0	35.734	35.734	0	9	14.046	3.944	17.999	53.733
2094	0	35.734	35.734	0	7	13.938	3.921	17.866	53.600
2095	0	35.734	35.734	0	6	13.814	3.897	17.717	53.451

Tabela 43: Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2021	1.996.981.237,03	29.783.778,90	2.026.765.015,93	7.717.028,36	0,00	7.717.028,36	605.450.660,06	108.183.924,17	713.634.584,23	721.351.612,59	2.748.116.628,52
2022	1.617.657.913,52	334.904.671,93	1.952.562.585,45	380.453.546,20	325.403,50	380.778.949,70	597.942.803,01	105.314.711,90	703.257.514,92	1.084.036.464,62	3.036.599.050,07
2023	1.545.503.598,73	407.635.806,49	1.953.139.405,22	445.684.633,56	989.558,41	446.674.191,97	589.827.195,16	102.961.759,22	692.788.954,38	1.139.463.146,35	3.092.602.551,57
2024	1.466.766.561,43	485.609.866,67	1.952.376.428,10	517.170.764,83	1.813.795,98	518.984.560,81	581.076.319,13	100.357.134,26	681.433.453,39	1.200.418.014,20	3.152.794.442,31
2025	1.447.244.152,13	517.805.648,77	1.965.049.800,90	528.859.037,16	2.778.899,12	531.637.936,27	571.574.978,11	97.955.203,51	669.530.181,63	1.201.168.117,90	3.166.217.918,80
2026	1.428.269.945,72	549.732.449,20	1.978.002.394,92	539.076.505,03	3.860.679,98	542.937.185,01	561.493.993,00	95.180.889,24	656.674.882,24	1.199.612.067,25	3.177.614.462,17
2027	1.400.130.403,40	587.980.104,13	1.988.110.507,53	557.746.671,40	5.139.005,17	562.885.676,58	550.733.765,43	92.412.425,59	643.146.191,02	1.206.031.867,59	3.194.142.375,12
2028	1.364.351.039,95	631.530.102,10	1.995.881.142,05	583.228.631,17	6.524.712,08	589.753.343,25	539.294.201,11	89.756.573,97	629.050.775,08	1.218.804.118,33	3.214.685.260,38
2029	1.326.834.377,76	676.195.331,43	2.003.029.709,19	609.691.502,87	8.037.689,03	617.729.191,89	527.129.370,78	87.137.837,02	614.267.207,81	1.231.996.399,70	3.235.026.108,89
2030	1.279.771.019,74	728.070.277,79	2.007.841.297,53	643.419.152,32	9.787.828,86	653.206.981,18	514.069.877,08	84.442.993,86	598.512.870,94	1.251.719.852,12	3.259.561.149,65
2031	1.227.230.491,85	783.829.619,53	2.011.060.111,39	681.550.032,82	11.650.615,66	693.200.648,48	500.548.847,62	81.867.257,73	582.416.105,35	1.275.616.753,84	3.286.676.865,23
2032	1.177.344.502,33	837.776.415,14	2.015.120.917,47	715.118.691,53	13.743.377,09	728.862.068,62	486.366.851,16	79.233.109,85	565.599.961,01	1.294.462.029,63	3.309.582.947,10
2033	1.120.680.745,26	896.406.245,52	2.017.086.990,78	753.928.337,79	16.199.184,05	770.127.521,84	471.542.762,17	76.597.609,68	548.140.371,85	1.318.267.893,69	3.335.354.884,48
2034	1.059.732.644,59	958.008.824,74	2.017.741.469,32	795.110.814,38	21.051.982,31	816.162.796,69	456.097.435,81	73.701.868,79	529.799.304,60	1.345.962.101,28	3.363.703.570,61
2035	1.002.684.651,24	1.016.508.837,14	2.019.193.488,39	830.402.184,28	28.361.439,90	858.763.624,18	440.008.080,49	70.901.737,68	510.909.818,17	1.369.673.442,35	3.388.866.930,74
2036	946.898.759,35	1.073.425.533,19	2.020.324.292,55	863.001.165,90	35.002.321,01	898.003.486,91	423.437.761,99	68.137.529,53	491.575.291,53	1.389.578.778,44	3.409.903.070,99
2037	889.687.615,63	1.131.273.039,68	2.020.960.655,31	894.963.392,89	41.960.698,35	936.924.091,24	406.374.201,67	65.377.462,07	471.751.663,74	1.408.675.754,98	3.429.636.410,29
2038	837.642.435,32	1.185.105.068,29	2.022.747.503,62	921.012.558,56	48.824.999,01	969.837.557,57	388.873.889,27	62.495.880,13	451.369.769,41	1.421.207.326,98	3.443.954.830,60
2039	776.364.270,76	1.245.559.534,44	2.021.923.805,21	952.735.176,74	58.786.610,17	1.011.521.786,91	371.001.038,72	59.594.784,87	430.595.823,59	1.442.117.610,50	3.464.041.415,71
2040	720.659.021,75	1.300.953.426,65	2.021.612.448,40	978.620.946,62	69.589.121,23	1.048.210.067,85	352.828.374,41	56.885.161,25	409.713.535,66	1.457.923.603,51	3.479.536.051,91
2041	664.599.510,55	1.356.361.593,98	2.020.961.104,53	1.002.770.260,12	81.814.961,33	1.084.585.221,44	334.433.200,36	54.208.618,52	388.641.818,88	1.473.227.040,32	3.494.188.144,85
2042	608.060.162,34	1.411.406.346,18	2.019.466.508,52	1.025.840.023,92	94.327.089,18	1.120.167.113,11	315.900.463,84	51.560.051,04	367.460.514,87	1.487.627.627,98	3.507.094.136,50
2043	551.146.572,62	1.466.354.363,26	2.017.500.935,88	1.047.639.181,61	109.206.133,93	1.156.845.315,54	297.319.165,37	48.946.950,21	346.266.115,58	1.503.111.431,11	3.520.612.366,99
2044	497.690.163,82	1.517.945.972,55	2.015.636.136,37	1.064.869.645,93	122.334.942,42	1.187.204.588,35	278.782.500,92	46.377.753,47	325.160.254,38	1.512.364.842,74	3.528.000.979,10
2045	445.572.499,73	1.568.604.124,80	2.014.176.624,53	1.079.200.508,27	135.233.216,16	1.214.433.724,43	260.385.055,02	43.860.539,52	304.245.594,53	1.518.679.318,96	3.532.855.943,48
2046	393.873.200,87	1.618.626.436,15	2.012.499.637,01	1.091.383.013,01	148.405.594,17	1.239.788.607,18	242.221.149,79	41.402.517,60	283.623.667,39	1.523.412.274,56	3.535.911.911,58
2047	347.797.894,52	1.664.344.304,75	2.012.142.199,27	1.097.398.759,49	169.339.830,23	1.266.738.589,72	224.383.541,18	39.009.590,25	263.393.131,43	1.530.131.721,15	3.542.273.920,43

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2048	299.932.983,67	1.708.848.545,00	2.008.781.528,68	1.103.235.952,89	189.654.985,50	1.292.890.938,39	206.963.234,84	36.686.738,50	243.649.973,34	1.536.540.911,73	3.545.322.440,41
2049	257.921.860,68	1.749.209.536,24	2.007.131.396,92	1.102.437.583,59	206.557.295,46	1.308.994.879,04	190.049.177,98	34.438.189,17	224.487.367,15	1.533.482.246,20	3.540.613.643,11
2050	216.473.316,29	1.789.374.696,61	2.005.848.012,90	1.099.503.723,54	226.351.488,39	1.325.855.211,92	173.726.858,47	32.268.041,82	205.994.900,29	1.531.850.112,22	3.537.698.125,12
2051	178.208.436,61	1.826.511.583,29	2.004.720.019,90	1.092.818.067,78	247.464.840,05	1.340.282.907,82	158.075.806,15	30.180.416,80	188.256.222,95	1.528.539.130,78	3.533.259.150,67
2052	142.189.961,59	1.861.045.367,96	2.003.235.329,55	1.083.006.263,62	267.897.522,08	1.350.903.785,69	143.166.328,25	28.178.680,24	171.345.008,49	1.522.248.794,18	3.525.484.123,74
2053	108.988.868,30	1.893.710.732,31	2.002.699.600,61	1.069.635.004,64	292.667.451,70	1.362.302.456,34	129.058.470,50	26.264.921,38	155.323.391,89	1.517.625.848,23	3.520.325.448,84
2054	79.832.471,32	1.921.727.640,09	2.001.560.111,41	1.051.793.627,47	320.430.647,47	1.372.224.274,94	115.802.909,07	24.440.221,28	140.243.130,35	1.512.467.405,29	3.514.027.516,70
2055	57.374.468,03	1.944.388.698,38	2.001.763.166,41	1.027.318.392,08	351.241.461,33	1.378.559.853,41	103.440.951,04	22.705.215,85	126.146.166,89	1.504.706.020,30	3.506.469.186,71
2056	40.481.361,03	1.961.837.910,71	2.002.319.271,74	997.291.285,36	383.632.456,52	1.380.923.741,88	92.002.941,27	21.059.586,57	113.062.527,84	1.493.986.269,72	3.496.305.541,46
2057	27.233.615,38	1.976.315.401,87	2.003.549.017,26	963.488.071,48	416.466.187,56	1.379.954.259,04	81.506.889,60	19.502.351,77	101.009.241,37	1.480.963.500,41	3.484.512.517,67
2058	19.198.781,73	1.986.293.677,77	2.005.492.459,50	924.828.603,21	447.670.671,01	1.372.499.274,22	71.956.946,79	18.032.202,83	89.989.149,63	1.462.488.423,85	3.467.980.883,34
2059	11.125.129,77	1.996.846.280,03	2.007.971.409,80	885.891.980,23	479.856.564,58	1.365.748.544,81	63.344.412,01	16.647.768,06	79.992.180,07	1.445.740.724,87	3.453.712.134,67
2060	6.589.749,47	2.003.793.039,29	2.010.382.788,75	843.740.112,20	513.994.477,47	1.357.734.589,68	55.648.942,41	15.347.676,18	70.996.618,58	1.428.731.208,26	3.439.113.997,01
2061	3.415.309,12	2.009.212.316,83	2.012.627.625,95	800.413.661,97	548.343.506,88	1.348.757.168,85	48.838.964,43	14.130.595,89	62.969.560,32	1.411.726.729,17	3.424.354.355,12
2062	1.597.935,47	2.012.692.501,83	2.014.290.437,31	756.097.015,97	582.749.807,83	1.338.846.823,81	42.872.339,07	12.995.301,05	55.867.640,13	1.394.714.463,93	3.409.004.901,24
2063	409.618,70	2.016.026.284,76	2.016.435.903,47	711.598.888,67	617.866.842,84	1.329.465.731,51	37.697.061,04	11.940.115,32	49.637.176,35	1.379.102.907,86	3.395.538.811,33
2064	96.547,50	2.017.225.053,91	2.017.321.601,41	666.882.486,88	650.256.302,92	1.317.138.789,80	33.252.646,25	10.962.363,35	44.215.009,60	1.361.353.799,40	3.378.675.400,80
2065	36.801,28	2.019.778.574,76	2.019.815.376,03	622.648.968,38	681.126.624,02	1.303.775.592,40	29.471.647,68	10.058.300,97	39.529.948,65	1.343.305.541,04	3.363.120.917,08
2066	0,00	2.021.251.877,30	2.021.251.877,30	579.260.811,14	713.235.594,09	1.292.496.405,24	26.282.345,64	9.223.909,49	35.506.255,13	1.328.002.660,36	3.349.254.537,66
2067	0,00	2.022.691.926,06	2.022.691.926,06	536.864.625,84	743.696.868,33	1.280.561.494,17	23.611.822,02	8.455.260,26	32.067.082,28	1.312.628.576,45	3.335.320.502,51
2068	0,00	2.023.583.584,43	2.023.583.584,43	495.639.699,42	774.883.676,98	1.270.523.376,40	21.386.400,22	7.748.257,79	29.134.658,00	1.299.658.034,41	3.323.241.618,84
2069	0,00	2.024.452.472,00	2.024.452.472,00	455.721.441,44	803.790.766,39	1.259.512.207,83	19.534.275,62	7.099.096,27	26.633.371,89	1.286.145.579,72	3.310.598.051,72
2070	0,00	2.024.645.781,22	2.024.645.781,22	417.232.658,12	834.337.713,79	1.251.570.371,91	17.988.412,36	6.504.296,58	24.492.708,94	1.276.063.080,85	3.300.708.862,07
2071	0,00	2.024.863.145,82	2.024.863.145,82	380.282.312,94	859.779.901,49	1.240.062.214,43	16.686.419,30	5.959.966,52	22.646.385,82	1.262.708.600,25	3.287.571.746,07
2072	0,00	2.025.499.520,38	2.025.499.520,38	344.965.464,81	888.528.086,04	1.233.493.550,86	15.571.137,24	5.461.402,17	21.032.539,41	1.254.526.090,27	3.280.025.610,65
2073	0,00	2.024.920.738,17	2.024.920.738,17	311.363.391,21	913.046.494,74	1.224.409.885,95	14.594.601,35	5.003.647,92	19.598.249,27	1.244.008.135,22	3.268.928.873,39
2074	0,00	2.023.755.009,44	2.023.755.009,44	279.544.491,54	937.991.843,53	1.217.536.335,07	13.719.007,29	4.582.390,99	18.301.398,28	1.235.837.733,35	3.259.592.742,79
2075	0,00	2.023.616.523,98	2.023.616.523,98	249.563.689,57	959.994.804,82	1.209.558.494,39	12.914.688,48	4.194.137,69	17.108.826,17	1.226.667.320,55	3.250.283.844,53
2076	0,00	2.021.934.346,73	2.021.934.346,73	221.460.842,60	981.258.564,27	1.202.719.406,87	12.159.226,86	3.835.922,10	15.995.148,96	1.218.714.555,83	3.240.648.902,56

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2077	0,00	2.021.801.294,56	2.021.801.294,56	195.259.623,31	1.000.490.839,63	1.195.750.462,94	11.437.167,56	3.504.807,10	14.941.974,66	1.210.692.437,60	3.232.493.732,15
2078	0,00	2.020.853.356,92	2.020.853.356,92	170.969.729,71	1.020.850.080,66	1.191.819.810,37	10.739.207,13	3.197.859,77	13.937.066,90	1.205.756.877,27	3.226.610.234,19
2079	0,00	2.019.537.856,08	2.019.537.856,08	148.589.873,49	1.033.155.785,92	1.181.745.659,41	10.059.448,72	2.912.511,68	12.971.960,40	1.194.717.619,81	3.214.255.475,89
2080	0,00	2.019.127.158,49	2.019.127.158,49	128.108.634,70	1.033.633.193,19	1.161.741.827,88	9.394.593,87	2.646.985,27	12.041.579,14	1.173.783.407,02	3.192.910.565,51
2081	0,00	2.018.781.480,25	2.018.781.480,25	109.503.867,57	1.043.481.359,47	1.152.985.227,04	8.743.021,04	2.399.925,09	11.142.946,13	1.164.128.173,17	3.182.909.653,42
2082	0,00	2.017.235.690,49	2.017.235.690,49	92.739.434,75	1.051.425.617,59	1.144.165.052,34	8.104.719,00	2.170.471,08	10.275.190,07	1.154.440.242,42	3.171.675.932,91
2083	0,00	2.017.406.358,58	2.017.406.358,58	77.765.350,53	1.060.000.854,68	1.137.766.205,21	7.480.769,74	1.957.649,76	9.438.419,49	1.147.204.624,71	3.164.610.983,28
2084	0,00	2.016.348.704,19	2.016.348.704,19	64.518.307,67	1.066.875.307,15	1.131.393.614,82	6.872.996,63	1.760.387,06	8.633.383,68	1.140.026.998,51	3.156.375.702,70
2085	0,00	2.016.125.031,90	2.016.125.031,90	52.920.477,74	1.071.189.730,65	1.124.110.208,39	6.283.451,70	1.577.454,38	7.860.906,08	1.131.971.114,47	3.148.096.146,37
2086	0,00	2.014.859.713,74	2.014.859.713,74	42.879.308,26	1.074.591.661,14	1.117.470.969,40	5.714.184,35	1.407.729,93	7.121.914,28	1.124.592.883,68	3.139.452.597,42
2087	0,00	2.015.083.125,85	2.015.083.125,85	34.289.228,32	1.074.748.846,15	1.109.038.074,47	5.167.003,07	1.250.469,76	6.417.472,83	1.115.455.547,30	3.130.538.673,16
2088	0,00	2.013.821.517,11	2.013.821.517,11	27.034.616,36	1.075.768.260,29	1.102.802.876,65	4.643.466,81	1.105.282,22	5.748.749,02	1.108.551.625,67	3.122.373.142,78
2089	0,00	2.013.247.098,30	2.013.247.098,30	20.992.735,37	1.073.129.051,34	1.094.121.786,71	4.144.962,36	971.778,31	5.116.740,67	1.099.238.527,38	3.112.485.625,68
2090	0,00	2.012.881.776,42	2.012.881.776,42	16.036.000,36	1.070.910.966,94	1.086.946.967,30	3.672.926,22	849.382,62	4.522.308,84	1.091.469.276,14	3.104.351.052,56
2091	0,00	2.012.565.212,24	2.012.565.212,24	12.034.469,88	1.065.967.726,11	1.078.002.196,00	3.228.807,58	737.478,03	3.966.285,61	1.081.968.481,61	3.094.533.693,85
2092	0,00	2.011.672.115,23	2.011.672.115,23	8.859.758,93	1.060.686.041,42	1.069.545.800,35	2.813.807,38	635.524,37	3.449.331,75	1.072.995.132,10	3.084.667.247,34
2093	0,00	2.012.682.996,93	2.012.682.996,93	6.388.704,67	1.054.089.653,32	1.060.478.357,98	2.428.768,27	542.969,01	2.971.737,28	1.063.450.095,26	3.076.133.092,19
2094	0,00	2.011.157.061,04	2.011.157.061,04	4.505.662,71	1.047.107.058,79	1.051.612.721,50	2.074.136,83	459.360,82	2.533.497,65	1.054.146.219,15	3.065.303.280,19
2095	0,00	2.012.162.675,36	2.012.162.675,36	3.103.405,32	1.038.922.020,91	1.042.025.426,23	1.750.202,47	384.364,89	2.134.567,36	1.044.159.993,59	3.056.322.668,95

Tabela 44: Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas*	Total das despesas		
2021	344.550.052,71	338.377.407,23	3.251.706,97	0,00	136.291.310,24	822.470.477,15	721.351.612,59	32.428.240,25	753.779.852,84	68.690.624,31	2.578.737.421,29
2022	1.063.002.377,56	347.120.920,51	26.245.287,19	0,00	140.034.949,27	1.576.403.534,53	1.084.036.464,62	48.308.307,47	1.132.344.772,09	444.058.762,44	3.022.796.183,72
2023	1.059.339.103,18	350.171.687,07	30.273.141,47	0,00	164.236.151,82	1.604.020.083,54	1.139.463.146,35	48.322.578,56	1.187.785.724,91	416.234.358,63	3.439.030.542,36
2024	1.055.288.169,20	353.666.091,64	34.693.635,25	0,00	186.920.924,36	1.630.568.820,46	1.200.418.014,20	48.303.701,76	1.248.721.715,96	381.847.104,50	3.820.877.646,85
2025	1.053.506.728,85	355.588.469,91	35.428.601,38	0,00	207.731.591,56	1.652.255.391,69	1.201.168.117,90	48.617.253,39	1.249.785.371,29	402.470.020,40	4.223.347.667,25
2026	1.051.623.909,32	357.310.599,29	36.076.257,44	0,00	229.666.207,67	1.674.676.973,72	1.199.612.067,25	48.937.713,23	1.248.549.780,49	426.127.193,23	4.649.474.860,48
2027	1.049.074.817,64	359.118.159,04	37.255.324,34	0,00	252.890.139,70	1.698.338.440,72	1.206.031.867,59	49.187.797,82	1.255.219.665,42	443.118.775,30	5.092.593.635,79
2028	1.045.948.050,51	361.139.848,96	38.859.397,45	0,00	277.040.112,96	1.722.987.409,87	1.218.804.118,33	49.380.050,92	1.268.184.169,25	454.803.240,62	5.547.396.876,41
2029	1.042.549.680,13	363.035.572,49	40.529.216,82	0,00	301.826.889,57	1.747.941.359,01	1.231.996.399,70	49.556.913,46	1.281.553.313,16	466.388.045,85	6.013.784.922,26
2030	1.038.568.282,38	364.675.610,28	42.658.452,78	0,00	327.245.038,07	1.773.147.383,51	1.251.719.852,12	49.675.956,86	1.301.395.808,98	471.751.574,53	6.485.536.496,79
2031	1.034.135.035,11	366.217.093,87	45.065.180,60	0,00	352.955.498,88	1.798.372.808,47	1.275.616.753,84	49.755.593,46	1.325.372.347,30	473.000.461,17	6.958.536.957,97
2032	1.029.685.378,09	367.297.548,95	47.201.625,23	0,00	378.734.024,02	1.822.918.576,28	1.294.462.029,63	49.856.061,78	1.344.318.091,40	478.600.484,88	7.437.137.442,85
2033	1.024.687.842,70	368.587.625,42	49.681.576,99	0,00	404.817.750,44	1.847.774.795,55	1.318.267.893,69	49.904.704,35	1.368.172.598,04	479.602.197,51	7.916.739.640,36
2034	1.019.280.495,32	369.901.886,61	52.452.603,55	0,00	430.956.070,21	1.872.591.055,69	1.345.962.101,28	49.920.896,79	1.395.882.998,07	476.708.057,61	8.393.447.697,97
2035	1.013.840.040,94	370.777.338,83	55.009.444,54	0,00	456.936.659,35	1.896.563.483,65	1.369.673.442,35	49.956.821,16	1.419.630.263,51	476.933.220,14	8.870.380.918,11
2036	1.008.162.122,83	371.154.847,65	57.357.039,01	0,00	482.929.519,84	1.919.603.529,34	1.389.578.778,44	49.984.798,36	1.439.563.576,80	480.039.952,53	9.350.420.870,64
2037	1.002.212.537,48	371.548.659,94	59.683.019,49	0,00	509.091.697,26	1.942.535.914,17	1.408.675.754,98	50.000.542,60	1.458.676.297,58	483.859.616,59	9.834.280.487,23
2038	1.008.918.566,37	371.872.970,05	61.635.930,65	0,00	535.462.046,36	1.977.889.513,43	1.421.207.326,98	50.044.750,97	1.471.252.077,95	506.637.435,48	10.340.917.922,70
2039	1.015.218.540,81	372.174.638,73	64.128.849,76	0,00	563.073.786,59	2.014.595.815,90	1.442.117.610,50	50.024.371,87	1.492.141.982,37	522.453.833,53	10.863.371.756,23
2040	1.021.675.219,15	372.199.426,67	66.312.883,06	0,00	591.547.520,52	2.051.735.049,40	1.457.923.603,51	50.016.668,60	1.507.940.272,10	543.794.777,30	11.407.166.533,53
2041	1.028.135.827,03	372.138.189,10	68.476.846,29	0,00	621.184.335,88	2.089.935.198,31	1.473.227.040,32	50.000.553,71	1.523.227.594,04	566.707.604,27	11.973.874.137,80
2042	1.034.510.428,04	371.811.291,77	70.591.405,04	0,00	652.069.900,32	2.128.983.025,16	1.487.627.627,98	49.963.575,95	1.537.591.203,93	591.391.821,23	12.565.265.959,04
2043	1.040.866.689,53	371.703.942,76	72.773.602,30	0,00	684.300.754,57	2.169.644.989,16	1.503.111.431,11	49.914.945,76	1.553.026.376,87	616.618.612,29	13.181.884.571,33
2044	1.047.308.190,82	371.029.111,44	74.565.994,66	0,00	717.906.468,94	2.210.809.765,87	1.512.364.842,74	49.868.808,79	1.562.233.651,53	648.576.114,34	13.830.460.685,66

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas*	Total das despesas		
2045	1.053.890.415,56	370.459.376,11	76.165.866,77	0,00	753.253.867,18	2.253.769.525,60	1.518.679.318,96	49.832.699,04	1.568.512.018,00	685.257.507,60	14.515.718.193,26
2046	1.060.501.944,04	369.316.465,25	77.651.155,39	0,00	790.600.401,34	2.298.069.966,01	1.523.412.274,56	49.791.208,73	1.573.203.483,30	724.866.482,72	15.240.584.675,98
2047	1.067.420.125,34	368.186.606,94	79.236.452,21	0,00	830.105.624,65	2.344.948.809,14	1.530.131.721,15	49.782.365,37	1.579.914.086,53	765.034.722,61	16.005.619.398,59
2048	1.073.867.549,92	366.666.886,07	80.774.396,13	0,00	871.800.017,03	2.393.108.849,16	1.536.540.911,73	49.699.219,10	1.586.240.130,83	806.868.718,33	16.812.488.116,92
2049	1.080.693.394,95	364.937.134,45	81.694.179,62	0,00	915.774.362,18	2.443.099.071,20	1.533.482.246,20	49.658.393,22	1.583.140.639,42	859.958.431,78	17.672.446.548,70
2050	1.087.656.483,27	363.582.543,29	82.663.271,06	0,00	962.642.096,71	2.496.544.394,33	1.531.850.112,22	49.626.641,05	1.581.476.753,27	915.067.641,07	18.587.514.189,77
2051	1.094.719.482,93	362.084.485,73	83.485.095,77	0,00	1.012.513.283,15	2.552.802.347,58	1.528.539.130,78	49.598.733,40	1.578.137.864,18	974.664.483,41	19.562.178.673,18
2052	1.101.790.937,47	360.363.047,35	84.075.094,28	0,00	1.065.632.497,49	2.611.861.576,59	1.522.248.794,18	49.562.000,71	1.571.810.794,89	1.040.050.781,70	20.602.229.454,87
2053	1.109.106.592,04	358.841.804,56	84.716.575,53	0,00	1.122.315.265,10	2.674.980.237,23	1.517.625.848,23	49.548.746,25	1.567.174.594,48	1.107.805.642,75	21.710.035.097,62
2054	1.116.387.690,62	357.058.461,90	85.270.532,42	0,00	1.182.690.672,63	2.741.407.357,58	1.512.467.405,29	49.520.554,17	1.561.987.959,47	1.179.419.398,11	22.889.454.495,74
2055	1.123.985.309,23	355.343.808,81	85.606.888,27	0,00	1.246.969.029,82	2.811.905.036,13	1.504.706.020,30	49.525.577,95	1.554.231.598,25	1.257.673.437,88	24.147.127.933,62
2056	1.131.722.087,58	353.525.693,44	85.701.961,04	0,00	1.315.512.232,19	2.886.461.974,25	1.493.986.269,72	49.539.336,54	1.543.525.606,27	1.342.936.367,99	25.490.064.301,60
2057	360.638.823,11	351.817.792,10	85.595.228,62	0,00	1.388.702.264,24	2.186.754.108,07	1.480.963.500,41	49.569.761,65	1.530.533.262,06	656.220.846,01	26.146.285.147,62
2058	360.988.642,71	349.789.339,45	85.092.080,28	0,00	1.424.466.300,35	2.220.336.362,80	1.462.488.423,85	49.617.844,31	1.512.106.268,16	708.230.094,64	26.854.515.242,26
2059	361.434.853,76	348.132.074,26	84.636.393,53	0,00	1.463.064.840,51	2.257.268.162,06	1.445.740.724,87	49.679.175,97	1.495.419.900,84	761.848.261,22	27.616.363.503,48
2060	361.868.901,98	346.560.066,92	84.106.605,87	0,00	1.504.585.570,75	2.297.121.145,51	1.428.731.208,26	49.738.835,84	1.478.470.044,10	818.651.101,41	28.435.014.604,89
2061	362.272.972,67	345.044.987,63	83.521.097,40	0,00	1.549.202.055,77	2.340.041.113,47	1.411.726.729,17	49.794.375,31	1.461.521.104,47	878.520.009,00	29.313.534.613,88
2062	362.572.278,72	343.377.197,86	82.881.585,21	0,00	1.597.081.396,26	2.385.912.458,04	1.394.714.463,93	49.835.514,88	1.444.549.978,82	941.362.479,22	30.254.897.093,11
2063	362.958.462,62	341.998.716,21	82.278.139,61	0,00	1.648.385.651,38	2.435.620.969,82	1.379.102.907,86	49.888.595,81	1.428.991.503,68	1.006.629.466,15	31.261.526.559,25
2064	363.117.888,25	340.392.627,64	81.495.952,01	0,00	1.703.246.957,29	2.488.253.425,19	1.361.353.799,40	49.910.508,85	1.411.264.308,25	1.076.989.116,95	32.338.515.676,20
2065	363.566.767,69	339.009.308,78	80.652.649,47	0,00	1.761.942.864,16	2.545.171.590,10	1.343.305.541,04	49.972.207,27	1.393.277.748,31	1.151.893.841,78	33.490.409.517,98
2066	363.825.337,91	337.612.988,53	79.940.591,79	0,00	1.824.721.078,54	2.606.099.996,77	1.328.002.660,36	50.007.747,72	1.378.010.408,08	1.228.089.588,69	34.718.499.106,67
2067	364.084.546,69	336.300.781,05	79.190.320,92	0,00	1.891.651.961,12	2.671.227.609,79	1.312.628.576,45	50.043.375,93	1.362.671.952,38	1.308.555.657,41	36.027.054.764,09
2068	364.245.045,20	334.979.879,62	78.559.134,31	0,00	1.962.968.244,45	2.740.752.303,58	1.299.658.034,41	50.065.436,43	1.349.723.470,84	1.391.028.832,75	37.418.083.596,83
2069	364.401.444,96	333.763.964,25	77.869.545,34	0,00	2.038.779.315,83	2.814.814.270,38	1.286.145.579,72	50.086.933,56	1.336.232.513,28	1.478.581.757,10	38.896.665.353,94
2070	364.436.240,62	332.686.682,40	77.370.868,37	0,00	2.119.362.021,60	2.893.855.812,98	1.276.063.080,85	50.091.716,22	1.326.154.797,07	1.567.701.015,91	40.464.366.369,85
2071	364.475.366,25	331.394.416,65	76.653.140,91	0,00	2.204.801.726,96	2.977.324.650,77	1.262.708.600,25	50.097.094,03	1.312.805.694,28	1.664.518.956,49	42.128.885.326,34

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas*	Total das despesas		
2072	364.589.913,67	330.496.983,50	76.241.296,34	0,00	2.295.518.010,09	3.066.846.203,60	1.254.526.090,27	50.112.838,56	1.304.638.928,82	1.762.207.274,78	43.891.092.601,11
2073	364.485.732,87	329.464.614,57	75.674.866,50	0,00	2.391.558.306,57	3.161.183.520,51	1.244.008.135,22	50.098.518,92	1.294.106.654,14	1.867.076.866,36	45.758.169.467,48
2074	364.275.901,70	328.273.237,72	75.245.430,05	0,00	2.493.313.995,78	3.261.108.565,26	1.235.837.733,35	50.069.677,65	1.285.907.411,00	1.975.201.154,26	47.733.370.621,73
2075	364.250.974,32	327.369.183,02	74.748.217,05	0,00	2.600.962.458,69	3.367.330.833,08	1.226.667.320,55	50.066.251,39	1.276.733.571,94	2.090.597.261,14	49.823.967.882,87
2076	363.948.182,41	326.237.470,27	74.321.620,81	0,00	2.714.900.009,42	3.479.407.282,92	1.218.714.555,83	50.024.632,68	1.268.739.188,50	2.210.668.094,42	52.034.635.977,29
2077	363.924.233,02	325.475.738,23	73.887.242,15	0,00	2.835.381.420,57	3.598.668.633,96	1.210.692.437,60	50.021.340,84	1.260.713.778,43	2.337.954.855,53	54.372.590.832,82
2078	363.753.604,24	324.788.835,46	73.640.644,19	0,00	2.962.799.960,20	3.724.983.044,08	1.205.756.877,27	49.997.887,93	1.255.754.765,21	2.469.228.278,88	56.841.819.111,70
2079	363.516.814,10	323.785.112,42	73.014.883,43	0,00	3.097.372.901,39	3.857.689.711,34	1.194.717.619,81	49.965.341,16	1.244.682.960,96	2.613.006.750,37	59.454.825.862,07
2080	363.442.888,53	322.805.469,90	71.776.170,17	0,00	3.239.781.769,29	3.997.806.297,89	1.173.783.407,02	49.955.180,10	1.223.738.587,12	2.774.067.710,77	62.228.893.572,84
2081	363.380.666,45	322.159.066,63	71.232.017,32	0,00	3.390.968.459,53	4.147.740.209,92	1.164.128.173,17	49.946.627,68	1.214.074.800,85	2.933.665.409,07	65.162.558.981,92
2082	363.102.424,29	321.338.408,59	70.684.059,32	0,00	3.550.853.224,32	4.305.978.116,52	1.154.440.242,42	49.908.383,33	1.204.348.625,74	3.101.629.490,78	68.264.188.472,69
2083	363.133.144,54	320.841.041,07	70.285.721,67	0,00	3.719.892.031,57	4.474.151.938,85	1.147.204.624,71	49.912.605,82	1.197.117.230,53	3.277.034.708,32	71.541.223.181,01
2084	362.942.766,75	320.177.917,82	69.889.128,59	0,00	3.898.490.423,17	4.651.500.236,33	1.140.026.998,51	49.886.438,42	1.189.913.436,92	3.461.586.799,41	75.002.809.980,43
2085	362.902.505,74	319.663.780,95	69.436.425,69	0,00	4.087.146.903,74	4.839.149.616,12	1.131.971.114,47	49.880.904,55	1.181.852.019,02	3.657.297.597,10	78.660.107.577,53
2086	362.674.748,47	318.995.597,12	69.023.625,79	0,00	4.286.469.622,78	5.037.163.594,16	1.124.592.883,68	49.849.599,34	1.174.442.483,02	3.862.721.111,15	82.522.828.688,67
2087	362.714.962,65	318.402.367,94	68.500.214,68	0,00	4.496.987.923,34	5.246.605.468,61	1.115.455.547,30	49.855.126,77	1.165.310.674,08	4.081.294.794,53	86.604.123.483,20
2088	362.487.873,08	317.854.350,66	68.112.634,72	0,00	4.719.418.489,64	5.467.873.348,10	1.108.551.625,67	49.823.913,34	1.158.375.539,01	4.309.497.809,09	90.913.621.292,29
2089	362.384.477,69	317.232.909,87	67.574.181,01	0,00	4.954.286.120,24	5.701.477.688,82	1.099.238.527,38	49.809.701,66	1.149.048.229,04	4.552.429.459,78	95.466.050.752,07
2090	362.318.719,76	316.767.046,90	67.128.874,98	0,00	5.202.393.525,79	5.948.608.167,44	1.091.469.276,14	49.800.663,24	1.141.269.939,38	4.807.338.228,06	100.273.388.980,13
2091	362.261.738,20	316.212.199,54	66.574.436,31	0,00	5.464.393.459,22	6.209.441.833,28	1.081.968.481,61	49.792.831,13	1.131.761.312,74	5.077.680.520,54	105.351.069.500,68
2092	362.100.980,74	315.691.711,12	66.050.303,31	0,00	5.741.127.047,59	6.484.970.042,77	1.072.995.132,10	49.770.735,04	1.122.765.867,14	5.362.204.175,63	110.713.273.676,30
2093	362.282.939,45	315.378.787,36	65.488.595,57	0,00	6.033.367.175,16	6.776.517.497,54	1.063.450.095,26	49.795.745,24	1.113.245.840,50	5.663.271.657,04	116.376.545.333,34
2094	362.008.270,99	314.687.542,70	64.939.500,96	0,00	6.342.015.480,47	7.083.650.795,12	1.054.146.219,15	49.757.992,09	1.103.904.211,24	5.979.746.583,87	122.356.291.917,22
2095	362.189.281,56	314.386.857,35	64.346.001,88	0,00	6.667.911.669,29	7.408.833.810,09	1.044.159.993,59	49.782.871,97	1.093.942.865,56	6.314.890.944,53	128.671.182.861,75

* A Despesa Administrativa para o exercício de 2021 corresponde a 1,18% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Para o exercício de 2022 em diante, a Lei Complementar nº 1.100/2021 estabeleceu a taxa administrativa em 2,4% sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos

**ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução
Orçamentária**

**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)
Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, § 5º**

Tabela 45: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2020	1.595.216.741,97	539.124.890,02	1.056.091.851,95	434.665.147,49
2021	822.470.477,15	753.779.852,84	68.690.624,31	503.355.771,80
2022	1.576.403.534,53	1.132.344.772,09	444.058.762,44	947.414.534,23
2023	1.604.020.083,54	1.187.785.724,91	416.234.358,63	1.363.648.892,87
2024	1.630.568.820,46	1.248.721.715,96	381.847.104,50	1.745.495.997,36
2025	1.652.255.391,69	1.249.785.371,29	402.470.020,40	2.147.966.017,76
2026	1.674.676.973,72	1.248.549.780,49	426.127.193,23	2.574.093.210,99
2027	1.698.338.440,72	1.255.219.665,42	443.118.775,30	3.017.211.986,30
2028	1.722.987.409,87	1.268.184.169,25	454.803.240,62	3.472.015.226,92
2029	1.747.941.359,01	1.281.553.313,16	466.388.045,85	3.938.403.272,77
2030	1.773.147.383,51	1.301.395.808,98	471.751.574,53	4.410.154.847,30
2031	1.798.372.808,47	1.325.372.347,30	473.000.461,17	4.883.155.308,48
2032	1.822.918.576,28	1.344.318.091,40	478.600.484,88	5.361.755.793,36
2033	1.847.774.795,55	1.368.172.598,04	479.602.197,51	5.841.357.990,87
2034	1.872.591.055,69	1.395.882.998,07	476.708.057,61	6.318.066.048,48
2035	1.896.563.483,65	1.419.630.263,51	476.933.220,14	6.794.999.268,62
2036	1.919.603.529,34	1.439.563.576,80	480.039.952,53	7.275.039.221,15
2037	1.942.535.914,17	1.458.676.297,58	483.859.616,59	7.758.898.837,74
2038	1.977.889.513,43	1.471.252.077,95	506.637.435,48	8.265.536.273,21
2039	2.014.595.815,90	1.492.141.982,37	522.453.833,53	8.787.990.106,74
2040	2.051.735.049,40	1.507.940.272,10	543.794.777,30	9.331.784.884,04
2041	2.089.935.198,31	1.523.227.594,04	566.707.604,27	9.898.492.488,31
2042	2.128.983.025,16	1.537.591.203,93	591.391.821,23	10.489.884.309,55
2043	2.169.644.989,16	1.553.026.376,87	616.618.612,29	11.106.502.921,84
2044	2.210.809.765,87	1.562.233.651,53	648.576.114,34	11.755.079.036,17
2045	2.253.769.525,60	1.568.512.018,00	685.257.507,60	12.440.336.543,77
2046	2.298.069.966,01	1.573.203.483,30	724.866.482,72	13.165.203.026,49
2047	2.344.948.809,14	1.579.914.086,53	765.034.722,61	13.930.237.749,10
2048	2.393.108.849,16	1.586.240.130,83	806.868.718,33	14.737.106.467,43
2049	2.443.099.071,20	1.583.140.639,42	859.958.431,78	15.597.064.899,21
2050	2.496.544.394,33	1.581.476.753,27	915.067.641,07	16.512.132.540,28
2051	2.552.802.347,58	1.578.137.864,18	974.664.483,41	17.486.797.023,69
2052	2.611.861.576,59	1.571.810.794,89	1.040.050.781,70	18.526.847.805,38
2053	2.674.980.237,23	1.567.174.594,48	1.107.805.642,75	19.634.653.448,13
2054	2.741.407.357,58	1.561.987.959,47	1.179.419.398,11	20.814.072.846,25
2055	2.811.905.036,13	1.554.231.598,25	1.257.673.437,88	22.071.746.284,13

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2056	2.886.461.974,25	1.543.525.606,27	1.342.936.367,99	23.414.682.652,11
2057	2.186.754.108,07	1.530.533.262,06	656.220.846,01	24.070.903.498,13
2058	2.220.336.362,80	1.512.106.268,16	708.230.094,64	24.779.133.592,77
2059	2.257.268.162,06	1.495.419.900,84	761.848.261,22	25.540.981.853,99
2060	2.297.121.145,51	1.478.470.044,10	818.651.101,41	26.359.632.955,40
2061	2.340.041.113,47	1.461.521.104,47	878.520.009,00	27.238.152.964,39
2062	2.385.912.458,04	1.444.549.978,82	941.362.479,22	28.179.515.443,62
2063	2.435.620.969,82	1.428.991.503,68	1.006.629.466,15	29.186.144.909,76
2064	2.488.253.425,19	1.411.264.308,25	1.076.989.116,95	30.263.134.026,71
2065	2.545.171.590,10	1.393.277.748,31	1.151.893.841,78	31.415.027.868,49
2066	2.606.099.996,77	1.378.010.408,08	1.228.089.588,69	32.643.117.457,18
2067	2.671.227.609,79	1.362.671.952,38	1.308.555.657,41	33.951.673.114,60
2068	2.740.752.303,58	1.349.723.470,84	1.391.028.832,75	35.342.701.947,34
2069	2.814.814.270,38	1.336.232.513,28	1.478.581.757,10	36.821.283.704,45
2070	2.893.855.812,98	1.326.154.797,07	1.567.701.015,91	38.388.984.720,36
2071	2.977.324.650,77	1.312.805.694,28	1.664.518.956,49	40.053.503.676,85
2072	3.066.846.203,60	1.304.638.928,82	1.762.207.274,78	41.815.710.951,62
2073	3.161.183.520,51	1.294.106.654,14	1.867.076.866,36	43.682.787.817,99
2074	3.261.108.565,26	1.285.907.411,00	1.975.201.154,26	45.657.988.972,24
2075	3.367.330.833,08	1.276.733.571,94	2.090.597.261,14	47.748.586.233,38
2076	3.479.407.282,92	1.268.739.188,50	2.210.668.094,42	49.959.254.327,80
2077	3.598.668.633,96	1.260.713.778,43	2.337.954.855,53	52.297.209.183,33
2078	3.724.983.044,08	1.255.754.765,21	2.469.228.278,88	54.766.437.462,21
2079	3.857.689.711,34	1.244.682.960,96	2.613.006.750,37	57.379.444.212,58
2080	3.997.806.297,89	1.223.738.587,12	2.774.067.710,77	60.153.511.923,35
2081	4.147.740.209,92	1.214.074.800,85	2.933.665.409,07	63.087.177.332,43
2082	4.305.978.116,52	1.204.348.625,74	3.101.629.490,78	66.188.806.823,20
2083	4.474.151.938,85	1.197.117.230,53	3.277.034.708,32	69.465.841.531,52
2084	4.651.500.236,33	1.189.913.436,92	3.461.586.799,41	72.927.428.330,94
2085	4.839.149.616,12	1.181.852.019,02	3.657.297.597,10	76.584.725.928,04
2086	5.037.163.594,16	1.174.442.483,02	3.862.721.111,15	80.447.447.039,18
2087	5.246.605.468,61	1.165.310.674,08	4.081.294.794,53	84.528.741.833,71
2088	5.467.873.348,10	1.158.375.539,01	4.309.497.809,09	88.838.239.642,80
2089	5.701.477.688,82	1.149.048.229,04	4.552.429.459,78	93.390.669.102,58
2090	5.948.608.167,44	1.141.269.939,38	4.807.338.228,06	98.198.007.330,64
2091	6.209.441.833,28	1.131.761.312,74	5.077.680.520,54	103.275.687.851,19
2092	6.484.970.042,77	1.122.765.867,14	5.362.204.175,63	108.637.892.026,81
2093	6.776.517.497,54	1.113.245.840,50	5.663.271.657,04	114.301.163.683,85
2094	7.083.650.795,12	1.103.904.211,24	5.979.746.583,87	120.280.910.267,73
2095	7.408.833.810,09	1.093.942.865,56	6.314.890.944,53	126.595.801.212,26

* A Despesa Administrativa para o exercício de 2021 corresponde a 1,18% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Para o exercício de 2022 em diante, a Lei Complementar nº 1.100/2021 estabeleceu a taxa administrativa em 2,4% sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos.

ANEXO D – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas

Abono anual - prestação pecuniária anual, de pagamento único, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total das aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS durante o ano. É o 13º salário, também chamado de gratificação natalina.

Acidente Pessoal - é o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do servidor.

Anuidade - série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, de valor geralmente constante, efetuado no começo do período (antecipada) ou no fim de cada período (postecipada). Quando a série de pagamentos é anual denomina-se especificamente de anuidade.

Aportes - Aplicações feitas ao plano objetivando diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.

Aposentadoria Normal - aposentadoria gerada por eventos que não invalidez. Por convenção, chama-se de aposentadoria normal voluntária por idade e/ou por tempo de contribuição e a aposentadoria compulsória.

Assistidos - são todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários de prestação continuada. No caso dos RPPS são assistidos os servidores aposentados, os pensionistas dos servidores aposentados e os pensionistas dos servidores ativos, definidos nos termos da legislação vigente.

Atuária - É a ciência que utiliza as técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para a elaboração de planos de previdência e seguros em geral, por meio de conhecimentos de economia, estatística e matemática financeira. É usada para garantir que os riscos sejam cuidadosamente avaliados, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a adequada provisão para os pagamentos futuros.

Atuário - técnico especializado em matemática superior que atua no mercado econômico-financeiro, promovendo pesquisas e estabelecendo planos e políticas de investimentos e amortizações e, em seguro privado e social, calculando probabilidades de eventos, avaliando riscos e fixando prêmios, indenizações, benefícios e Provisões matemáticas⁹.

Avaliação Atuarial - estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecido. Em função dessas 3 bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema.

Base de cálculo - limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta, preestabelecido¹⁰.

Bases Técnicas - são as hipóteses ou premissas demográficas, biométricas, financeiras e econômicas, utilizados pelo Atuário no bojo da avaliação atuarial e verossímeis às características e especificidades do conjunto de indivíduos expostos ao risco e ao plano (regulamento) de benefícios considerado.

Beneficiário - é a pessoa física indicada pelo segurado para receber o pagamento do benefício garantido no plano, em decorrência do seu falecimento e segundo à legislação vigente.

Benefício - valor pecuniário pago sob a forma de renda ou pecúlio ao participante do plano ou ao seu(s) pensionista(s).

Benefício de Prestação Continuada - benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda mensal ou anuidade, até a morte do participante ou de seu beneficiário.

Benefício de Risco - benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a Pensão por Morte de servidor ativo e a Aposentadoria por Invalidez.

⁹ Definição de atuário constante no art1º do Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

¹⁰ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Benefício Programado: benefícios decorrentes dos ditos eventos programados, ou seja, eventos em que a data de início é previsível e pode ser previamente calculada. São benefícios programados: a Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão.

Carência - tempo mínimo de contribuição ao RPPS definido nos termos da legislação vigente, para que o indivíduo se torne elegível de receber o benefício previdenciário.

Carteira de Investimentos - conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens, ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.

Contribuições - são os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os Patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.

Composição Familiar - conjunto de beneficiários considerados na apuração das obrigações decorrentes da morte ou reclusão do servidor.

Comprev – É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS. Esse mecanismo permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário: frente às contribuições efetuadas; frente a outros Regimes; frente às mudanças da relação de trabalho¹¹.

Crescimento Real do Salário ou do Benefício - representa o acréscimo médio anual que será incorporado, ao longo do tempo, aos salários dos servidores ativos ou benefícios dos assistidos do RPPS. Esse crescimento não considera a inflação.

CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. É um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados¹².

Custo Normal - corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação das Provisões para o pagamento dos benefícios de risco e das Provisões para o pagamento dos benefícios programados. Em um plano equilibrado, o Custo Normal é aquele que será suficiente cobrar de patrocinadores e participantes para a composição das Provisões Matemáticas necessárias ao pagamento dos benefícios.

Custo Suplementar - corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre o patrimônio constituído pelo plano previdenciário e o somatório das Provisões necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente. Quando é realizado o cálculo atuarial e encontra-se que as Provisões Matemáticas não estão completamente integralizadas, ou seja, existe o déficit técnico ou passivo atuarial, necessita-se inserir um Custo Suplementar no sistema para que o mesmo venha a equilibrar-se no tempo.

Custo Total - corresponde à soma do Custo Normal com o Custo Suplementar do sistema.

Déficit Técnico – (ver Passivo Atuarial).

Dependentes - são os beneficiários dos servidores ativos ou aposentados, definidos nos termos da lei.

Diferimento - período de espera para início dos pagamentos ou recebimentos.

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. É um documento preparado pelo atuário que contém informações relativas às avaliações atuariais do plano previdenciário¹³.

¹¹ Definição dada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM (www.abipem.org.br).

¹² Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

¹³ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.

Elegível - servidor ou dependente que reúne as condições ou pré-requisitos necessários ao recebimento do benefício previdenciário.

Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) - acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.

Evento Gerador - é a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura ou sua sobrevivência até o cumprimento de todas as elegibilidades necessárias para sua aposentadoria.

Fator de Capacidade - calculado em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros pela perda do poder aquisitivo em termos reais.

Geração Atual - conjunto dos servidores e assistidos do RPPS considerados na avaliação atuarial.

Geração Futura - conjunto projetado dos servidos que deverão entrar para o RPPS nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

Hipóteses Atuariais – (ver Premissas Atuariais).

Invalidez Total e Permanente - é a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.

Liquidez - existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.

Método de Financiamento - metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

Mínimo Atuarial - parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de em renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.

Nota Técnica Atuarial - documento elaborado pelo atuário contendo a formulação matemática utilizada nos cálculos e considerando as premissas atuariais, os regimes financeiros, os métodos de financiamento, bem como a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios e garantias do plano de benefícios.

Novos Entrados - os novos entrados são os participantes fictícios que são repostos na base de dados dos servidores ativos, sempre que esses servidores se aposentam. Neste trabalho, considera-se que sempre que um servidor se aposenta, entra um novo servidor ativo no cálculo, com as mesmas características, quando de sua admissão, daquele que se aposentou.

Parecer Atuarial - documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial devendo constar o custo do plano avaliado, sua expectativa de evolução futura e as causas de superávit/déficit com indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e suas justificativas¹⁴.

Participante - no caso do RPPS, são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados por lei ao sistema previdenciário em questão.

Passivo Atuarial - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é inferior ao montante das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui menos recursos acumulados do que os necessários para a garantia do cumprimento das obrigações. Também é chamado de Déficit Técnico ou Reserva Matemática à Amortizar.

¹⁴ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.

Patrocinador - no caso dos RPPS é o ente governamental, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações. Neste caso o governo contribui, em parceria com o servidor, na formação do recurso necessário para sustentar a sua aposentadoria e/ou a pensão de seus dependentes, quando do seu falecimento.

Pensão - Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) pensionista(s) do servidor.

Pensionista - dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Plano de Benefícios - conjunto dos benefícios previdenciários a que têm direito os participantes do Regime Previdenciário, nos termos da legislação vigente. Fazem parte do plano de benefícios dos servidores públicos: Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão.

Plano de Benefício Definido (Plano BD) - é aquele em que o valor do benefício é conhecido quando da adesão ao plano (no caso dos servidores públicos o último salário) e a contribuição necessária para se garantir o pagamento desse benefício é desconhecida e será definida no cálculo atuarial. Um plano BD possui como principais características: é um plano mutualista, o valor do benefício é conhecido, mas o valor da contribuição é uma incógnita, a conta do plano é uma conta coletiva, o benefício independe das variações nas Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos coletivos.

Plano de contas- Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delineadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos¹⁵.

Plano de Contribuição Definida (Plano CD) - é aquele em que a contribuição é previamente determinada e o benefício alcançado será função do montante gerado por essa contribuição investida e capitalizada. Um plano CD possui como principais características: é um plano individualista, o valor da contribuição é conhecido, mas o valor do benefício é uma incógnita, cada participante possui uma conta individual, o benefício é função das Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos assumidos individualmente.

Plano de Custeio - determina o nível das contribuições dos Patrocinadores, participantes e dos assistidos, necessários à manutenção do EFA.

Premissas Atuariais - são os parâmetros adotados pelo atuário e utilizados no cálculo atuarial anual, em concordância com os gestores do Regime Previdenciário. Essas premissas baseiam-se na legislação vigente e consideram as características biométricas da massa de participantes, os objetivos pretendidos e os benefícios previdenciários oferecidos. São premissas atuariais: Regimes Financeiros, Métodos de Financiamento, Taxas de Juros, Tábuas de Mortalidade, Tábuas de Sobrevivência, Tábuas de Entrada em Invalidez, Tábuas de Mortalidade de Inválidos, Tábuas de Rotatividade, Composição do Grupo Familiar, Taxas de Crescimento de Salários, Taxas de Crescimento de Benefícios, dentre outras.

Reavaliação atuarial - atualização da Avaliação Atuarial.

Recursos Garantidores - equivalente ao patrimônio de cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

Regime Financeiro de Capitalização (Full Funding) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de Provisões para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (Terminal Funding) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período,

¹⁵ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de Provisões, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.

Regime Financeiro de Repartição Simples (Pay as You Go) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de Provisões, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

Reserva Matemática - valor calculado atuarialmente que quantifica a necessidade do recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previstos no Plano.

Reserva Matemática à Amortizar - corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) - é o recurso financeiro necessário à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários aos assistidos do plano, ou seja, àqueles que já estão recebendo suas aposentadorias e pensões. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios a ser pago ao participante já aposentado e/ou seu pensionista e o valor atual do fluxo de contribuições a ser realizado pelos mesmos.

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC) - é o recurso financeiro necessário à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos do plano quando os mesmos estiverem aposentados e aos seus beneficiários quando de seu falecimento. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Regime Previdenciário para com os participantes ativos e o valor atual das contribuições futuras vertidas pelo mesmo participante quando ativo, quando aposentado, e depois de seu falecimento por seus pensionistas.

Regulamento do Plano de Benefícios - documento em que consta o conjunto de direitos e obrigações que regem as relações entre os participantes ativos, assistidos e patrocinadores.

Reversão em Pensão - transformação do benefício de aposentadoria em pensão aos beneficiários do servidor aposentado, em decorrência do seu falecimento, segundo as normas legais.

Risco Iminente - acontece quando o servidor ativo já completou todas as elegibilidades necessárias à concessão do seu benefício de aposentadoria programada, mas ainda não requereu o mesmo.

Rotatividade - hipótese adotada pelo Atuário que indica o nível de desligamento obtido por experiência.

Serviço Passado - tempo serviço privado anterior à admissão do servidor no governo federal, estadual ou municipal.

Solvência - acontece quando os ativos realizáveis são capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios não apenas no curto prazo, mas também no médio e longo prazos. Nesta situação o plano é considerado equilibrado sob os aspectos atuariais.

Superávit Técnico - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é superior à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui os recursos acumulados superiores ao necessário para garantir o cumprimento de suas obrigações.

Tábua Biométrica - tabela ordenada por idade com as respectivas probabilidades de morte por qualquer que seja a causa, de morbidez, de entrada em invalidez e de mortalidade de inválidos, resultante da observação das ocorrências em grupos populacionais específicos.

Taxa de administração - Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS¹⁶.

¹⁶ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Taxa de Juros - taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes.

Taxa de Retorno dos Investimentos - taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

Teto do INSS - valor máximo do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Turnover - o mesmo que rotatividade.

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de benefícios previdenciários a serem pagos aos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de contribuições previdenciárias a serem pagas pelos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

SIGLAS

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

MPS - Ministério da Previdência Social

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

ANEXO E – Demonstrativo de Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do IPERON para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial, obteve-se:

- **14,83 anos** para o Fundo Previdenciário; e

ANEXO F – MILITARES

A Emenda Constitucional nº 103/2019, transferiu para a União competência para legislar acerca de normas gerais de organização para as inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Desta forma, a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro 2019, alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, estabelecendo tempo mínimo de contribuição de 35 anos para a inatividade dos militares.

Essa mesma norma definiu em seu art. no art. 24-F e no caput do art. 24-G, que para os militares dos Estados que não houverem completado, até 31 de dezembro de 2019, o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo para fins de inatividade com remuneração integral, devem cumprir o tempo de serviço faltante para atingir o exigido na legislação do ente federativo, acrescido de 17%.

Ainda, conforme definido no Art. 24-C, incidirá contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, bem como, competirá ao ente federativo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva.

A alíquota de contribuição definida para as forças armadas será escalonada em três anos: iniciando em 9,50% a partir de 2020 e 10,50% a partir de 2021.

Sendo assim, este Anexo visa demonstrar as projeções de receitas e despesas do grupo de servidores Militares do Estado de Rondônia.

Tabela F 1 - Distribuição de participantes - MILITARES

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 28.827.795,02	6.011	R\$ 4.795,84	37
Inativos	R\$ 11.809.716,92	1.560	R\$ 7.570,33	53
Pensionistas	R\$ 1.061.848,02	220	R\$ 4.826,58	44
Total	R\$ 41.699.359,96	7.791	R\$ 5.352,25	40

O grupo de participantes Militares é composto por 6.011 servidores ativos, 1.560 inativos e 220 pensões.

Conforme relatado anteriormente, incide contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, de 10,50%. Já ao ente federativo, competirá a cobertura de eventuais

insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva. A tabela a seguir apresenta as receitas decorrentes das contribuições.

Tabela F 2 - Bases de cálculo e receitas de contribuição – MILITARES

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	RECEITA
Ativos	Totalidade da remuneração	R\$ 28.827.795,02	10,50%	R\$ 3.026.918,48
Inativos	Totalidade da remuneração	R\$ 11.809.716,92	10,50%	R\$ 1.240.020,28
Pensionistas	Totalidade da remuneração	R\$ 1.061.848,02	10,50%	R\$ 111.494,04
Ente	---	---	---	---
Total				R\$ 4.378.432,80

Considerando as receitas de contribuição previstas na tabela anterior em face da legislação vigente, a seguir evidencia-se o resultado financeiro mensal.

Tabela F 3 - Resultado Financeiro mensal – MILITARES

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 4.378.432,80
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 12.871.564,94
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 8.493.132,14)
Resultado sobre folha salarial	-29,46%
Resultado sobre arrecadação	-193,98%

* Inatividades, pensões e auxílios.

Assim, para este grupo será arrecadado o valor equivalente às contribuições definidas, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas previdenciárias, será de responsabilidade do Tesouro a integralização. A projeção do fluxo de receitas e despesas deste grupo está descrita na tabela abaixo.

Tabela F 4 - Projeção resultado financeiro – MILITARES

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complementação Governo Estadual
2021	56.716.079,76	167.955.914,55	-111.239.834,79	111.239.834,79
2022	56.423.314,50	169.183.777,19	-112.760.462,68	112.760.462,68
2023	56.163.942,38	170.030.283,80	-113.866.341,42	113.866.341,42
2024	55.879.888,29	170.975.546,18	-115.095.657,89	115.095.657,89
2025	55.571.665,24	172.001.921,94	-116.430.256,70	116.430.256,70
2026	55.230.201,51	173.353.858,70	-118.123.657,19	118.123.657,19
2027	54.792.916,41	175.022.532,56	-120.229.616,15	120.229.616,15
2028	54.332.802,32	177.329.498,10	-122.996.695,77	122.996.695,77
2029	53.713.253,68	180.820.299,27	-127.107.045,59	127.107.045,59
2030	52.955.648,15	185.710.394,27	-132.754.746,12	132.754.746,12
2031	51.987.867,23	192.469.479,86	-140.481.612,63	140.481.612,63
2032	50.913.454,31	199.781.521,50	-148.868.067,19	148.868.067,19

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complementação Governo Estadual
2033	49.589.544,26	209.235.961,62	-159.646.417,36	159.646.417,36
2034	48.500.818,95	216.428.918,75	-167.928.099,81	167.928.099,81
2035	47.639.160,89	221.125.375,69	-173.486.214,80	173.486.214,80
2036	46.693.337,39	226.092.341,61	-179.399.004,21	179.399.004,21
2037	45.509.541,79	233.183.580,60	-187.674.038,80	187.674.038,80
2038	44.125.717,84	241.812.643,57	-197.686.925,73	197.686.925,73
2039	42.809.456,41	249.353.188,74	-206.543.732,33	206.543.732,33
2040	41.146.759,96	259.641.812,05	-218.495.052,09	218.495.052,09
2041	39.435.372,75	270.013.569,40	-230.578.196,64	230.578.196,64
2042	37.242.632,40	284.459.824,94	-247.217.192,54	247.217.192,54
2043	34.408.634,71	304.715.457,82	-270.306.823,11	270.306.823,11
2044	31.753.359,71	322.600.137,52	-290.846.777,81	290.846.777,81
2045	29.304.661,12	337.905.296,43	-308.600.635,32	308.600.635,32
2046	27.030.062,02	350.928.687,30	-323.898.625,28	323.898.625,28
2047	24.903.585,01	361.873.011,38	-336.969.426,37	336.969.426,37
2048	22.523.107,62	374.585.321,04	-352.062.213,43	352.062.213,43
2049	20.163.835,23	386.455.144,07	-366.291.308,84	366.291.308,84
2050	18.305.698,09	392.844.536,88	-374.538.838,78	374.538.838,78
2051	16.745.325,55	395.737.713,63	-378.992.388,08	378.992.388,08
2052	15.323.225,18	396.675.303,94	-381.352.078,76	381.352.078,76
2053	13.954.400,00	396.514.422,13	-382.560.022,13	382.560.022,13
2054	12.779.643,22	393.889.873,86	-381.110.230,64	381.110.230,64
2055	11.880.159,43	388.070.448,22	-376.190.288,79	376.190.288,79
2056	11.101.735,71	380.549.473,82	-369.447.738,11	369.447.738,11
2057	10.363.029,19	372.166.458,33	-361.803.429,14	361.803.429,14
2058	9.707.098,57	362.562.336,86	-352.855.238,29	352.855.238,29
2059	9.139.511,22	351.741.093,65	-342.601.582,43	342.601.582,43
2060	8.679.363,98	339.573.800,90	-330.894.436,92	330.894.436,92
2061	8.220.345,59	327.142.126,31	-318.921.780,72	318.921.780,72
2062	7.780.429,14	314.344.358,76	-306.563.929,62	306.563.929,62
2063	7.354.982,50	301.295.756,60	-293.940.774,11	293.940.774,11
2064	6.946.613,91	288.042.953,44	-281.096.339,53	281.096.339,53
2065	6.557.580,65	274.635.412,60	-268.077.831,95	268.077.831,95
2066	6.189.716,06	261.126.183,09	-254.936.467,03	254.936.467,03
2067	5.844.372,17	247.570.524,97	-241.726.152,80	241.726.152,80
2068	5.522.262,61	234.022.122,64	-228.499.860,04	228.499.860,04
2069	5.223.386,39	220.532.492,66	-215.309.106,27	215.309.106,27
2070	4.946.984,81	207.150.772,53	-202.203.787,72	202.203.787,72
2071	4.691.512,47	193.922.734,21	-189.231.221,74	189.231.221,74
2072	4.454.721,78	180.889.654,61	-176.434.932,83	176.434.932,83
2073	4.233.867,41	168.088.719,57	-163.854.852,16	163.854.852,16
2074	4.025.976,04	155.555.095,84	-151.529.119,80	151.529.119,80
2075	3.828.139,53	143.324.504,74	-139.496.365,21	139.496.365,21
2076	3.637.814,45	131.435.797,56	-127.797.983,11	127.797.983,11

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complementação Governo Estadual
2077	3.452.952,49	119.931.803,31	-116.478.850,82	116.478.850,82
2078	3.272.072,34	108.859.028,99	-105.586.956,64	105.586.956,64
2079	3.094.142,06	98.264.731,52	-95.170.589,46	95.170.589,46
2080	2.918.420,52	88.192.869,16	-85.274.448,63	85.274.448,63
2081	2.744.464,46	78.682.661,68	-75.938.197,22	75.938.197,22
2082	2.572.063,81	69.767.321,51	-67.195.257,69	67.195.257,69
2083	2.401.274,77	61.473.591,00	-59.072.316,23	59.072.316,23
2084	2.232.389,14	53.820.594,38	-51.588.205,24	51.588.205,24
2085	2.065.909,49	46.818.164,23	-44.752.254,73	44.752.254,73
2086	1.902.436,01	40.464.879,03	-38.562.443,03	38.562.443,03
2087	1.742.620,97	34.749.901,10	-33.007.280,13	33.007.280,13
2088	1.587.146,20	29.655.159,57	-28.068.013,37	28.068.013,37
2089	1.436.673,49	25.154.794,22	-23.718.120,74	23.718.120,74
2090	1.291.836,66	21.214.620,83	-19.922.784,17	19.922.784,17
2091	1.153.246,27	17.791.973,59	-16.638.727,32	16.638.727,32
2092	1.021.472,40	14.837.502,75	-13.816.030,35	13.816.030,35
2093	897.017,89	12.301.206,15	-11.404.188,25	11.404.188,25
2094	780.294,88	10.136.326,83	-9.356.031,95	9.356.031,95
2095	671.671,78	8.299.053,82	-7.627.382,04	7.627.382,04

ANEXO G – Tábuas Biométricas

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
0	0,010978	0,012846	0,000000
1	0,000716	0,000883	0,000000
2	0,000457	0,000580	0,000000
3	0,000345	0,000446	0,000000
4	0,000282	0,000369	0,000000
5	0,000241	0,000318	0,000000
6	0,000212	0,000284	0,000000
7	0,000193	0,000260	0,000000
8	0,000180	0,000246	0,000000
9	0,000174	0,000241	0,000000
10	0,000174	0,000248	0,000000
11	0,000183	0,000270	0,000000
12	0,000213	0,000314	0,000000
13	0,000250	0,000393	0,000000
14	0,000280	0,000525	0,000000
15	0,000336	0,001007	0,000575
16	0,000385	0,001286	0,000573
17	0,000424	0,001539	0,000572
18	0,000447	0,001747	0,000570
19	0,000458	0,001915	0,000569
20	0,000468	0,002083	0,000569
21	0,000482	0,002246	0,000569
22	0,000497	0,002352	0,000569
23	0,000516	0,002387	0,000570
24	0,000537	0,002368	0,000572
25	0,000559	0,002325	0,000575
26	0,000583	0,002289	0,000579
27	0,000613	0,002269	0,000583
28	0,000650	0,002282	0,000589
29	0,000694	0,002321	0,000596
30	0,000743	0,002366	0,000605
31	0,000796	0,002407	0,000615
32	0,000850	0,002458	0,000628
33	0,000902	0,002517	0,000643
34	0,000956	0,002587	0,000660
35	0,001017	0,002671	0,000681
36	0,001088	0,002770	0,000704
37	0,001168	0,002882	0,000732
38	0,001260	0,003007	0,000764
39	0,001363	0,003149	0,000801
40	0,001476	0,003309	0,000844
41	0,001602	0,003492	0,000893
42	0,001747	0,003702	0,000949
43	0,001915	0,003944	0,001014
44	0,002103	0,004218	0,001088

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
45	0,002309	0,004517	0,001174
46	0,002527	0,004844	0,001271
47	0,002751	0,005202	0,001383
48	0,002979	0,005596	0,001511
49	0,003215	0,006023	0,001657
50	0,003469	0,006485	0,001823
51	0,003747	0,006979	0,002014
52	0,004042	0,007508	0,002231
53	0,004356	0,008070	0,002479
54	0,004694	0,008669	0,002762
55	0,005064	0,009316	0,003089
56	0,005470	0,010010	0,003452
57	0,005908	0,010738	0,003872
58	0,006379	0,011499	0,004350
59	0,006891	0,012304	0,004895
60	0,007454	0,013172	0,005516
61	0,008081	0,014123	0,006223
62	0,008785	0,015168	0,007029
63	0,009576	0,016326	0,007947
64	0,010460	0,017603	0,008993
65	0,011426	0,018972	0,010183
66	0,012488	0,020464	0,011542
67	0,013676	0,022159	0,013087
68	0,015009	0,024102	0,014847
69	0,016489	0,026283	0,016852
70	0,018090	0,028640	0,019135
71	0,019831	0,031163	0,021734
72	0,021769	0,033921	0,024695
73	0,023937	0,036943	0,028066
74	0,026337	0,040237	0,031904
75	0,028916	0,043786	0,036275
76	0,031697	0,047606	0,041252
77	0,034777	0,051754	0,046919
78	0,038212	0,056269	0,053371
79	0,042008	0,061181	0,060718
80	0,046113	0,065474	0,069084
81	0,050379	0,070024	0,078608
82	0,054830	0,074869	0,089453
83	0,059494	0,080048	0,101800
84	0,064403	0,085613	0,115899
85	0,069594	0,091623	0,131865
86	0,075109	0,098148	0,150090
87	0,080999	0,105274	0,170840
88	0,087323	0,113107	0,194465
89	0,094154	0,121775	0,221363

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
90	0,101576	0,131442	0,251988
91	0,109696	0,142311	0,000000
92	0,118643	0,154646	0,000000
93	0,128579	0,168786	0,000000
94	0,139709	0,185183	0,000000
95	0,152294	0,204443	0,000000
96	0,166675	0,227399	0,000000
97	0,183301	0,255214	0,000000
98	0,202776	0,289557	0,000000
99	0,225930	0,332858	0,000000
100	0,253923	0,388704	0,000000
101	0,288414	0,462332	0,000000
102	0,331824	0,560733	0,000000

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
103	0,387725	0,689923	0,000000
104	0,461330	0,840863	0,000000
105	0,559611	0,960793	0,000000
106	0,688616	0,998061	0,000000
107	0,839555	0,999996	0,000000
108	0,960100	1,000000	0,000000
109	0,997988	1,000000	0,000000
110	0,999996	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	0,000000
112	1,000000	1,000000	0,000000
113	1,000000	1,000000	0,000000
114	1,000000	1,000000	0,000000
115	1,000000	1,000000	0,000000

ANEXO H – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais

A base de dados enviada pelo Governo Estadual possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores.

Determinado pela Portaria MF nº 464/2018, a SPREV disponibilizará, a cada exercício, o layout mínimo para apresentação dos dados cadastrais a serem adotados no cálculo atuarial.

Devido à exigência deste preenchimento, também relacionamos abaixo as informações não declaradas, ou declaradas com alto índice de incompletude, mas que não foram adotadas premissas pois não afetam o resultado do cálculo atuarial devido à metodologia adotada neste estudo.

O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, utilizando as seguintes premissas para cálculo:

a) Servidores Ativos

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 46: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - Executivo

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Data de posse no cargo atual não informada	31718	100,00%	Adotar a Data de Admissão no Ente
Salário de participação igual a zero ou não informado	1423	4,49%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	31717	100,00%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Mais de um cônjuge informado	2154	6,79%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Servidores ativos com mais de 75 anos	40	0,13%	Considerar risco iminente
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a CF 88	20	0,06%	Adotar data de admissão no Ente com idade igual à 18 anos
Remuneração de contribuição inferior ao Salário Mínimo Nacional	379	1,19%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Data de admissão anterior à data de nascimento	1	0,00%	Adotar que o servidor foi admitido no Ente aos 31 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	4654	14,67%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	4856	15,31%	Admitir que estes servidores são casados

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Idade atual inferior a 18 anos	1	0,00%	Adotar a data de nascimento média do próprio banco de dados.
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	2005	6,32%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Remuneração de contribuição de valor superior a R\$ 33.763,00	22	0,07%	Manter o dado original como correto
Baixo índice de casados (menor que 40%)	27,63%	0,00%	Considerar que todos os servidores são casados, admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher e adotar a proporção nacional de casados por idade
Baixo índice de dependentes (Menor que 40%)	87	0,27%	Para os servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", considerar a existência de um filho 30 anos mais novo que o homem ou 27 anos mais novo que a mulher.
Situação funcional do servidor não informado	409	1,29%	Classificar como tipo 1 - em exercício
Data de ingresso na carreira atual não informada	31718	100,00%	Classificar conforme data de posse ou, na ausência desta, classificar como data de ingresso no Ente.
Identificação da carreira atual não informada	31718	100,00%	Não adotar premissa.
Remuneração Bruta mensal total do servidor ativo não informada	1400	4,41%	Admitir que é igual à remuneração de contribuição
Contribuição mensal não informada	1423	4,49%	Informar zero
Número de dependentes do servidor ativo não informado	22356	70,48%	Classificar conforme o número de dependentes declarado
Data de casamento não informada	8745	27,57%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de casamento informada	8	0,03%	Considerar que o servidor é casado
Reajuste do vencimento não informado	31718	100,00%	Informar zero
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	357	1,13%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes
CPF do dependente não informado	14270	44,99%	Informar 111.11111.11-1
Código do Ente no IBGE não informado	14907	47,00%	Informar 11
Nome do Ente informado com inconsistência	11215	35,36%	Informar Estado de Rondônia

Tabela 47: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Assembleia Legislativa

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Mais de um cônjuge informado	15	6,33%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	89	37,55%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	16	6,75%	Admitir que estes servidores são casados
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	22	9,28%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
			dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Remuneração de contribuição de valor superior a R\$ 10.000,00	89	37,55%	Manter o dado original como correto
Alta proporção de tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%)	237	100,00%	Admitir que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.
Baixo índice de dependentes (Menor que 40%)	6	2,53%	Para os servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", considerar a existência de um filho 30 anos mais novo que o homem ou 27 anos mais novo que a mulher.
Salário de contribuição informado diferente do Salário de contribuição calculado segundo a contribuição mensal informada	1	0,42%	Manter o dado original como correto
Tipo de dependência do dependente 2 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	5	2,11%	Excluir da Base de dados
Teto constitucional remuneratório específico não informado	177	74,68%	Assumir que é R\$10.000,00
Data de casamento não informada	129	54,43%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Data de ingresso no serviço público não informada	237	100,00%	Assumir que é igual à data de ingresso no Ente
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	1	0,42%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

Tabela 48: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Defensoria Pública

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Salário de participação igual a zero ou não informado	1	0,49%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	206	100,00%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão	1	0,49%	Adotar que a data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão
Remuneração de contribuição inferior ao Salário Mínimo Nacional	3	1,46%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	1	0,49%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidor classificado no plano financeiro com data de admissão posterior a 31/12/2009	1	0,49%	Classificar o servidor no plano previdenciário
Contribuição mensal não informada	1	0,49%	Informar zero

Tabela 49: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Tribunal de Contas

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Salário de participação igual a zero ou não informado	3	1,20%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	203	80,88%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	3	1,20%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Remuneração Bruta mensal total do servidor ativo não informada	3	1,20%	Admitir que é igual à remuneração de contribuição
Contribuição mensal não informada	3	1,20%	Informar zero
Número de dependentes do servidor ativo não informado	47	18,73%	Classificar conforme o número de dependentes declarado
Data de casamento não informada	162	64,54%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	5	1,99%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

Tabela 50: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Tribunal de Justiça

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Data de posse no cargo atual não informada	26	1,02%	Adotar a Data de Admissão no Município
Salário de participação igual a zero ou não informado	56	2,20%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	1871	73,34%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Estado civil não informado	28	1,10%	Admitir que o servidor é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher, caso não haja nenhuma data de nascimento do cônjuge informada
Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão	1	0,04%	Adotar que a data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão
Data de admissão anterior à data de nascimento	2	0,08%	Adotar que o servidor foi admitido no Município aos 31 anos de idade
Matrículas repetidas (data de nascimento, carreira, ingresso, cargo e salário iguais)	1	0,04%	Excluir matrícula excedente
Data de ingresso na carreira atual não informada	26	1,02%	Classificar conforme data de posse ou, na ausência desta, classificar como data de ingresso no Ente.
Remuneração Bruta mensal total do servidor ativo não informada	56	2,20%	Admitir que é igual à remuneração de contribuição
Contribuição mensal não informada	56	2,20%	Informar zero
Data de casamento não informada	1614	63,27%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Duração do benefício do dependente 1 não informada	430	16,86%	Classificar de acordo com a condição do dependente. Na ausência deste, se menor de 18 anos considerar temporário, senão considerar vitalício.
Duração do benefício do dependente 3 não informada	1399	54,84%	Classificar de acordo com a condição do dependente. Na ausência deste, se menor de 18 anos considerar temporário, senão considerar vitalício.

Tabela 51: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Ministério Público

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	580	75,13%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	7	0,91%	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	1	0,13%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	1	0,13%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Dependente 1 com data de nascimento posterior a data base dos dados	1	0,13%	Excluir da Base de dados
Servidor classificado no plano financeiro com data de admissão posterior a 31/12/2009	12	1,55%	Manter o dado original como correto
Salário de contribuição informado diferente do Salário de contribuição calculado segundo a contribuição mensal informada	772	100,00%	Manter o dado original como correto
Número de dependentes do servidor ativo não informado	118	15,28%	Classificar conforme o número de dependentes declarado
Data de casamento não informada	372	48,19%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Reajuste do vencimento não informado	772	100,00%	Informar zero
Na aba dependentes - CPF do dependente não informado	549	71,11%	Informar 111.111.111-11
Na aba dependentes - Data de nascimento do dependente não informado	1	0,13%	Excluir da Base de dados

b) Aposentados

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os aposentados, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 52: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - Executivo

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tipo de benefício de aposentadoria não especificado	681	9,61%	Assumir Aposentadoria por tempo de contribuição (Cód. 3)
Estado civil não informado	188	2,65%	Admitir que o aposentado é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	876	12,36%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	7.086	100,00%	Não adotar premissa.
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	206	2,91%	Admitir que estes servidores são casados
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	7.086	100,00%	Considerar que não houve contribuição ao RGPS. OU Ajustar o tempo de contribuição

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
			anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	132	1,86%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Benefício superior a R\$ 33.763,00	121	1,71%	Manter o dado original como correto
Baixo índice de Casados	0	0,00%	Adotar a proporção nacional de casados por idade
Mais de um cônjuge informado	37	0,52%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Cônjuge com idade inferior a 18 anos	11	0,16%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Data de casamento não informado	954	13,46%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	7.086	100,00%	Assumir que o tempo é zero
Número de dependentes do aposentado não informado	7.086	100,00%	Classificar conforme grupo de dependes declarado
PIS/PASEP do aposentado não informado	164	2,31%	Informar 111.11111.11-1
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	7.086	100,00%	Informar zero
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	59	0,83%	Não adotar premissa.
Aposentado solteiro com data de casamento informada	1	0,01%	Considerar casado
CPF do dependente não informado	437	6,17%	Informar 111.11111.11-1
Código do Ente no IBGE não informado	480	6,77%	Informar 11
Nome do Ente informado com inconsistência	480	6,77%	Informar Estado de Rondônia

Tabela 53: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - Militares

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tipo de benefício de aposentadoria não especificado	374	23,97%	Assumir Aposentadoria por tempo de contribuição (Cód. 3)
Estado civil não informado	17	1,09%	Admitir que o aposentado é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	68	4,36%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	1.560	100,00%	Não adotar premissa.
Benefício inferior ao Salário Mínimo	4	0,26%	Adotar o Salário Mínimo
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	676	43,33%	Admitir que estes servidores são casados
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	1.091	69,94%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Baixo índice de Casados	38,85%	38,85%	Adotar a proporção nacional de casados por idade

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Mais de um cônjuge informado	307	19,68%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Cônjuge com idade inferior a 18 anos	145	9,29%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Data de casamento não informado	606	38,85%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	1.560	100,00%	Informar zero
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	344	22,05%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes
Na aba dependentes - Código no IBGE não informado	1.560	100,00%	Informar onze
Na aba dependentes - CPF do dependente não informado	2.228	142,82%	Informar 111.111.111-11

Tabela 54: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Ministério Público

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Reajuste do benefício não informado	120	99,17%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	30	24,79%	Considerar que não houve contribuição ao RGPS. OU Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	1	0,83%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Data de casamento não informado	69	57,02%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	54	44,63%	Assumir que o tempo é zero
Número de dependentes do aposentado não informado	27	22,31%	Classificar conforme grupo de dependes declarado
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	121	100,00%	Informar zero
Na aba dependentes - CPF do dependente não informado	95	78,51%	Informar 111.111.111-11

Tabela 55: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Tribunal de Justiça

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Estado civil não informado	46	5,64%	Admitir que o aposentado é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	475	58,21%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	42	5,15%	Não adotar premissa.
Benefício inferior ao Salário Mínimo	1	0,12%	Adotar o Salário Mínimo
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	724	88,73%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
			servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	17	2,08%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Benefício superior a R\$ 39.293,32	6	0,74%	Manter o dado original como correto
Data de casamento não informado	475	58,21%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	781	95,71%	Assumir que o tempo é zero
Composição da massa (civil ou militar) não informada	816	100,00%	Classificar como civil
PIS/PASEP do aposentado não informado	1	0,12%	Informar 111.11111.11-1
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	1	0,12%	Não adotar premissa.

Tabela 56: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Tribunal de Contas

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	1	1,05%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	86	90,53%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	77	81,05%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	1	1,05%	Manter o dado original como correto (Aposentadoria com proventos proporcionais)
Data de casamento não informado	64	67,37%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	70	73,68%	Assumir que o tempo é zero
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	95	100,00%	Informar zero
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	1	1,05%	Não adotar premissa.

c) Pensionistas

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os pensionistas, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela 57: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - EXECUTIVO

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Matrícula do pensionista repetida	303	11,92%	Adotar matrícula hipotética
Sexo não especificado	2	0,08%	Classificar como Feminino
Valor total da pensão (cotas consolidadas) inferior ao Salário mínimo	11	0,43%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
Data de Nascimento inconsistente	3	0,12%	Adotar a data de nascimento média do banco de dados analisado
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	79	3,11%	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)
PIS/PASEP do segurado instituidor da pensão não informado	511	20,09%	Informar 111.11111.11-1
Data do falecimento do instituidor da pensão não informada	1.375	54,07%	Não adotar premissa.
CPF do pensionista não informado	47	1,85%	Informar 111.111.111-11
Tipo de relação do pensionista com o segurado instituidor não informado	7	0,28%	Se menor idade classificar como filho válido, caso contrário classificar como outros
Valor percentual da quota recebida pelo pensionista não informado	19	0,75%	Informar zero
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	88	3,46%	Informar zero
Tempo de duração do benefício temporário não informado	32	1,26%	Se menor idade, calcular com base na idade do dependente, se maior idade do Ente considerar benefício vitalício.
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	2.543	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	2.543	100,00%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	2.543	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	1.572	61,82%	Não adotar premissa.
Nome do pensionista não informado	2	0,08%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	2.018	79,36%	Informar 111.11111.11-1
Valor do reajuste do benefício do pensionista não informado	2.543	100,00%	Informar zero

Tabela 58: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - Militares

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor total da pensão (cotas consolidadas) inferior ao Salário mínimo	3	10,71%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
Matrícula do Pensionista não informada	28	100,00%	Adotar Matrícula hipotética
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	21	75,00%	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)
Identificação do Instituidor da pensão não informada	28	100,00%	Não adotar premissa.
Data do falecimento do instituidor da pensão não informada	20	71,43%	Não adotar premissa.

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor percentual da quota recebida pelo pensionista não informado	28	100,00%	Informar zero
Tempo de duração do benefício temporário não informado	1	3,57%	Se menor idade, calcular com base na idade do dependente, se maior idade do Ente considerar benefício vitalício.
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	28	100,00%	Considerar zero
Nome do instituidor da pensão não informado	28	100,00%	Não adotar premissa.
Sexo do instituidor da pensão não informado	28	100,00%	Não adotar premissa.
Data de ingresso no Ente do instituidor da pensão não informada	28	100,00%	Não adotar premissa.
Carreira do instituidor da pensão não informada	28	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	28	100,00%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	28	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	2	7,14%	Não adotar premissa.
Nome do pensionista não informado	28	100,00%	Não adotar premissa.

Tabela 59: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – Ministério Público

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	14	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	14	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	10	71,43%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	14	100,00%	Informar 111.11111.11-1
Valor do reajuste do benefício do pensionista não informado	14	100,00%	Informar zero

Tabela 60: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - Tribunal de Justiça

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	1	3,03%	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)
PIS/PASEP do segurado instituidor da pensão não informado	2	6,06%	Informar 111.11111.11-1
Data do falecimento do instituidor da pensão não informada	33	100,00%	Não adotar premissa.
Tipo de relação do pensionista com o segurado instituidor não informado	11	33,33%	Se menor idade classificar como filho válido, caso contrário classificar como outros
Valor percentual da quota recebida pelo pensionista não informado	28	84,85%	Informar zero

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de duração do benefício temporário não informado	1	3,03%	Se menor idade, calcular com base na idade do dependente, se maior idade do Ente considerar benefício vitalício.
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	33	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	33	100,00%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	33	100,00%	Assumir que é zero
Data do benefício de aposentadoria do instituidor da pensão não informada	4	12,12%	Não adotar premissa.
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	3	9,09%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	33	100,00%	Informar 111.11111.11-1
Valor do reajuste do benefício do pensionista não informado	33	100,00%	Informar zero

Tabela 61: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – Tribunal de Contas

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	1	12,50%	Assumir que é zero (trata-se de pensão alimentícia judicial)
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	8	100,00%	Assumir que é zero (dado não disponível ao TCE/RO)
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	7	87,50%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	8	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	6	75,00%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	8	100,00%	Informar 111.11111.11-1

ANEXO I – Projeções de Receitas x Despesas por Poder

Fluxo de Caixa - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)	
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas		Total das despesas
2021	4.954.537,95		9.427.581,46	224.498,48	0,00	14.606.617,90	54.438.806,37	466.309,45	54.905.115,83	(40.298.497,93)
2022	4.551.307,94	40.081.091,69	10.153.088,43	1.025.657,40	0,00	55.811.145,46	66.868.099,90	625.576,71	67.493.676,61	(11.682.531,16)
2023	4.513.697,72	39.868.890,94	10.182.252,20	1.096.423,91	0,00	55.661.264,77	67.399.672,90	620.407,19	68.020.080,09	(12.358.815,32)
2024	4.513.793,18	39.648.438,06	10.149.162,48	1.124.856,08	0,00	55.436.249,80	67.017.193,68	620.420,31	67.637.613,99	(12.201.364,19)
2025	4.542.492,21	39.419.589,24	10.098.047,08	1.122.224,30	0,00	55.182.352,82	66.215.687,32	624.364,99	66.840.052,31	(11.657.699,49)
2026	4.570.236,61	39.182.198,60	10.038.191,11	1.118.676,99	0,00	54.909.303,31	65.336.080,48	628.178,46	65.964.258,94	(11.054.955,63)
2027	4.538.597,04	38.936.118,18	10.022.995,58	1.172.545,53	0,00	54.670.256,34	65.314.758,24	623.829,60	65.938.587,84	(11.268.331,51)
2028	4.473.736,80	38.681.197,94	10.015.531,97	1.257.163,62	0,00	54.427.630,34	65.709.705,61	614.914,57	66.324.620,18	(11.896.989,84)
2029	4.389.576,80	38.417.285,68	10.026.015,98	1.358.450,41	0,00	54.191.328,87	66.307.763,32	603.346,79	66.911.110,11	(12.719.781,24)
2030	4.365.770,82	38.144.227,06	9.965.764,40	1.397.347,99	0,00	53.873.110,27	65.820.652,77	600.074,66	66.420.727,43	(12.547.617,16)
2031	4.295.880,33	37.861.865,53	9.933.284,79	1.476.431,25	0,00	53.567.461,90	65.906.794,82	590.468,22	66.497.263,04	(12.929.801,14)
2032	4.289.683,43	37.570.042,36	9.836.195,48	1.494.045,30	0,00	53.189.966,56	64.930.067,26	589.616,46	65.519.683,71	(12.329.717,15)
2033	4.288.754,52	37.268.596,53	9.720.580,09	1.504.114,67	0,00	52.782.045,80	63.763.108,33	589.488,78	64.352.597,11	(11.570.551,31)
2034	4.298.149,99	36.957.364,78	9.592.852,92	1.503.954,69	0,00	52.352.322,38	62.365.657,98	590.780,19	62.956.438,17	(10.604.115,79)
2035	4.328.235,25	36.636.181,54	9.438.487,17	1.482.231,83	0,00	51.885.135,79	60.557.773,05	594.915,40	61.152.688,45	(9.267.552,67)
2036	4.362.180,87	36.304.878,89	9.270.452,80	1.457.123,26	0,00	51.394.635,81	58.637.567,71	599.581,22	59.237.148,93	(7.842.513,12)
2037	4.398.669,48	35.963.286,58	9.090.234,83	1.424.749,43	0,00	50.876.940,30	56.550.785,58	604.596,58	57.155.382,16	(6.278.441,86)
2038	4.434.823,31	36.322.919,44	8.900.505,53	1.390.159,60	0,00	51.048.407,88	54.384.845,89	609.565,92	54.994.411,81	(3.946.003,93)
2039	4.468.808,19	36.686.148,64	8.703.086,58	1.356.185,80	0,00	51.214.229,21	52.193.437,28	614.237,13	52.807.674,42	(1.593.445,21)
2040	4.502.838,93	37.053.010,12	8.496.280,57	1.319.448,94	0,00	51.371.578,56	49.917.058,56	618.914,65	50.535.973,21	835.605,35
2041	4.538.046,49	37.423.540,22	8.283.281,71	1.278.335,29	0,00	51.523.203,71	47.564.043,00	623.753,93	48.187.796,93	3.335.406,78
2042	4.570.425,11	37.797.775,63	8.066.353,04	1.238.504,47	0,00	51.673.058,24	45.223.024,94	628.204,37	45.851.229,30	5.821.828,93
2043	4.603.423,77	38.175.753,38	7.843.307,35	1.195.443,97	0,00	51.817.928,47	42.829.919,12	632.740,03	43.462.659,15	8.355.269,33
2044	4.637.361,50	38.557.510,92	7.617.134,92	1.148.795,36	0,00	51.960.802,69	40.388.490,05	637.404,76	41.025.894,81	10.934.907,88

Fluxo de Caixa - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)	
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas		Total das despesas
2045	4.670.755,10	38.943.086,02	7.389.269,81	1.100.676,01	0,00	52.103.786,95	37.943.142,34	641.994,71	38.585.137,05	13.518.649,91
2046	4.701.120,27	39.332.516,88	7.161.940,41	1.054.121,14	0,00	52.249.698,71	35.552.922,56	646.168,40	36.199.090,96	16.050.607,75
2047	4.730.910,88	39.725.842,05	6.936.098,92	1.006.707,16	0,00	52.399.559,02	33.187.793,07	650.263,12	33.838.056,18	18.561.502,84
2048	4.760.062,91	40.123.100,47	6.713.548,02	958.637,78	0,00	52.555.349,18	30.859.898,83	654.270,06	31.514.168,89	21.041.180,29
2049	4.786.158,50	40.524.331,48	6.499.456,57	912.923,45	0,00	52.722.870,01	28.626.956,93	657.856,89	29.284.813,82	23.438.056,19
2050	4.813.858,53	40.929.574,79	6.286.935,26	864.512,68	0,00	52.894.881,26	26.415.697,97	661.664,26	27.077.362,23	25.817.519,03
2051	4.827.462,63	41.338.870,54	6.086.420,38	830.289,04	0,00	53.083.042,59	24.507.504,55	663.534,14	25.171.038,69	27.912.003,89
2052	4.853.985,67	41.752.259,25	5.889.637,46	786.103,47	0,00	53.281.985,84	22.517.423,72	667.179,73	23.184.603,45	30.097.382,39
2053	4.869.947,04	42.169.781,84	5.703.055,41	747.481,52	0,00	53.490.265,82	20.702.201,45	669.373,62	21.371.575,06	32.118.690,75
2054	4.885.282,97	42.591.479,66	5.530.240,80	711.464,03	0,00	53.718.467,45	19.017.883,80	671.481,54	19.689.365,34	34.029.102,11
2055	4.902.327,00	43.017.394,45	5.366.641,41	675.096,57	0,00	53.961.459,43	17.419.497,09	673.824,24	18.093.321,33	35.868.138,10
2056	4.920.115,51	43.447.568,40	5.218.780,12	641.852,21	0,00	54.228.316,23	15.964.852,61	676.269,27	16.641.121,88	37.587.194,35
2057	4.928.199,35		5.085.456,48	618.338,16	0,00	10.631.993,99	14.760.658,64	677.380,39	15.438.039,03	(4.806.045,05)
2058	4.941.217,82		4.966.835,17	599.052,04	0,00	10.507.105,04	13.715.444,79	679.169,78	14.394.614,57	(3.887.509,53)
2059	4.943.632,19		4.909.560,52	631.749,70	0,00	10.484.942,41	13.600.187,37	679.501,63	14.279.689,00	(3.794.746,59)
2060	4.889.760,53		4.817.592,03	659.637,00	0,00	10.366.989,56	13.491.118,74	672.096,98	14.163.215,72	(3.796.226,16)
2061	4.855.792,67		4.748.565,46	692.615,60	0,00	10.296.973,73	13.544.368,04	667.428,10	14.211.796,14	(3.914.822,40)
2062	4.820.219,11		4.655.099,79	691.639,86	0,00	10.166.958,76	13.121.474,84	662.538,52	13.784.013,36	(3.617.054,60)
2063	4.816.091,00		4.631.900,86	715.066,65	0,00	10.163.058,50	13.161.603,67	661.971,11	13.823.574,78	(3.660.516,28)
2064	4.784.652,90		4.554.120,66	713.917,06	0,00	10.052.690,62	12.863.448,00	657.649,95	13.521.097,95	(3.468.407,33)
2065	4.786.058,08		4.543.483,81	733.172,55	0,00	10.062.714,44	12.948.529,39	657.843,09	13.606.372,48	(3.543.658,04)
2066	4.764.022,99		4.497.053,69	740.481,46	0,00	10.001.558,14	12.885.515,66	654.814,37	13.540.330,03	(3.538.771,89)
2067	4.759.798,74		4.504.347,99	783.617,81	0,00	10.047.764,54	13.442.032,12	654.233,75	14.096.265,87	(4.048.501,33)
2068	4.714.712,02		4.459.831,63	799.872,63	0,00	9.974.416,29	13.595.101,12	648.036,58	14.243.137,70	(4.268.721,42)
2069	4.701.249,03		4.459.712,85	823.667,13	0,00	9.984.629,00	13.896.426,61	646.186,10	14.542.612,70	(4.557.983,70)
2070	4.678.539,60		4.432.679,20	828.819,15	0,00	9.940.037,95	13.916.025,10	643.064,69	14.559.089,79	(4.619.051,84)

Fluxo de Caixa - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)	
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas		Total das despesas
2071	4.680.008,24		4.432.651,08	838.633,46	0,00	9.951.292,78	14.026.313,74	643.266,55	14.669.580,30	(4.718.287,52)
2072	4.676.317,05		4.443.900,11	861.872,75	0,00	9.982.089,91	14.364.417,01	642.759,20	15.007.176,21	(5.025.086,30)
2073	4.658.279,81		4.441.120,04	884.431,60	0,00	9.983.831,44	14.697.822,35	640.279,98	15.338.102,33	(5.354.270,89)
2074	4.642.027,47		4.443.159,76	904.470,85	0,00	9.989.658,08	14.994.124,01	638.046,10	15.632.170,12	(5.642.512,03)
2075	4.626.634,39		4.425.482,84	904.035,09	0,00	9.956.152,32	14.960.881,88	635.930,33	15.596.812,20	(5.640.659,88)
2076	4.633.937,89		4.438.235,41	915.762,43	0,00	9.987.935,74	15.126.482,81	636.934,19	15.763.417,00	(5.775.481,26)
2077	4.626.203,60		4.436.207,53	921.388,44	0,00	9.983.799,57	15.194.637,50	635.871,11	15.830.508,61	(5.846.709,04)
2078	4.624.170,71		4.445.702,81	935.537,03	0,00	10.005.410,55	15.402.301,79	635.591,69	16.037.893,49	(6.032.482,94)
2079	4.610.467,53		4.421.833,39	926.636,42	0,00	9.958.937,34	15.237.779,17	633.708,19	15.871.487,36	(5.912.550,02)
2080	4.620.243,79		4.389.657,57	887.025,20	0,00	9.896.926,56	14.576.859,76	635.051,94	15.211.911,70	(5.314.985,14)
2081	4.622.930,12		4.377.547,31	880.173,51	0,00	9.880.650,95	14.448.131,77	635.421,17	15.083.552,95	(5.202.901,99)
2082	4.625.202,56		4.373.173,46	879.961,65	0,00	9.878.337,67	14.428.138,92	635.733,52	15.063.872,44	(5.185.534,77)
2083	4.621.602,43		4.353.573,47	868.543,60	0,00	9.843.719,50	14.227.532,38	635.238,68	14.862.771,06	(5.019.051,56)
2084	4.630.558,95		4.342.149,38	856.519,92	0,00	9.829.228,25	14.018.015,15	636.469,76	14.654.484,91	(4.825.256,66)
2085	4.639.164,62		4.327.333,86	841.455,01	0,00	9.807.953,49	13.760.024,45	637.652,60	14.397.677,06	(4.589.723,57)
2086	4.648.051,29		4.309.555,77	820.448,30	0,00	9.778.055,35	13.406.497,82	638.874,07	14.045.371,90	(4.267.316,55)
2087	4.661.153,41		4.293.159,99	796.870,48	0,00	9.751.183,88	13.012.054,75	640.674,96	13.652.729,71	(3.901.545,83)
2088	4.675.008,75		4.280.706,51	777.198,09	0,00	9.732.913,35	12.681.662,29	642.579,37	13.324.241,67	(3.591.328,32)
2089	4.687.446,24		4.265.996,13	756.110,26	0,00	9.709.552,63	12.329.080,04	644.288,91	12.973.368,94	(3.263.816,31)
2090	4.699.687,13		4.253.812,81	738.655,55	0,00	9.692.155,49	12.036.111,02	645.971,42	12.682.082,43	(2.989.926,94)
2091	4.710.111,58		4.241.130,02	719.133,34	0,00	9.670.374,95	11.710.353,56	647.404,25	12.357.757,82	(2.687.382,87)
2092	4.722.573,87		4.230.769,28	700.815,39	0,00	9.654.158,54	11.404.863,91	649.117,19	12.053.981,10	(2.399.822,56)
2093	4.734.860,78		4.222.400,19	685.717,38	0,00	9.642.978,34	11.152.348,04	650.806,03	11.803.154,07	(2.160.175,73)
2094	4.742.685,79		4.211.516,89	672.058,73	0,00	9.626.261,41	10.923.972,96	651.881,58	11.575.854,54	(1.949.593,13)
2095	4.751.070,29		4.201.671,91	656.840,55	0,00	9.609.582,74	10.671.144,90	653.034,02	11.324.178,92	(1.714.596,18)

Fluxo de Caixa – DEFENSORIA PÚBLICA

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	5.753.924,52		6.397.132,11	58.088,13	0,00	12.209.144,77	13.316.746,92	541.545,84	13.858.292,76	(1.649.147,99)
2022	6.015.051,55	6.964.181,59	6.786.355,96	293.043,51	0,00	20.058.632,61	16.921.161,50	826.768,09	17.747.929,59	2.310.703,01
2023	6.050.489,52	6.927.311,23	6.845.369,49	323.298,42	0,00	20.146.468,65	17.193.635,84	831.639,04	18.025.274,88	2.121.193,77
2024	6.042.474,55	6.889.007,03	7.023.140,99	426.420,82	0,00	20.381.043,39	18.635.604,27	830.537,38	19.466.141,65	914.901,74
2025	6.095.155,70	6.849.244,03	7.032.499,97	426.219,19	0,00	20.403.118,89	18.390.073,72	837.778,40	19.227.852,12	1.175.266,77
2026	6.147.439,02	6.807.996,86	7.039.614,58	425.934,49	0,00	20.420.984,95	18.130.225,79	844.964,73	18.975.190,52	1.445.794,43
2027	6.199.278,37	6.765.239,82	7.044.462,30	425.560,26	0,00	20.434.540,75	17.856.307,28	852.090,05	18.708.397,33	1.726.143,42
2028	6.250.621,84	6.720.946,85	7.047.076,90	425.094,70	0,00	20.443.740,29	17.569.082,03	859.147,20	18.428.229,23	2.015.511,06
2029	6.301.411,68	6.675.091,49	7.047.459,97	424.520,04	0,00	20.448.483,17	17.268.822,50	866.128,26	18.134.950,76	2.313.532,42
2030	6.347.568,58	6.627.646,92	7.045.852,44	427.937,64	0,00	20.449.005,59	17.013.175,59	872.472,52	17.885.648,11	2.563.357,48
2031	6.397.106,09	6.578.585,96	7.041.624,06	427.137,71	0,00	20.444.453,82	16.687.078,32	879.281,44	17.566.359,76	2.878.094,06
2032	6.445.885,76	6.527.881,01	7.035.196,85	426.222,72	0,00	20.435.186,34	16.349.769,46	885.986,20	17.235.755,67	3.199.430,68
2033	6.492.722,97	6.475.504,11	7.026.906,68	427.386,04	0,00	20.422.519,80	16.037.993,87	892.423,97	16.930.417,84	3.492.101,96
2034	6.536.983,73	6.421.426,88	7.016.718,39	428.999,37	0,00	20.404.128,37	15.726.356,47	898.507,60	16.624.864,07	3.779.264,30
2035	6.581.170,49	6.365.620,56	7.004.720,90	430.197,10	0,00	20.381.709,04	15.401.974,66	904.581,07	16.306.555,73	4.075.153,30
2036	6.625.026,20	6.308.055,96	6.991.030,83	431.127,16	0,00	20.355.240,15	15.068.675,21	910.609,03	15.979.284,24	4.375.955,91
2037	6.665.839,90	6.248.703,51	6.975.837,72	433.019,04	0,00	20.323.400,18	14.747.865,46	916.218,87	15.664.084,33	4.659.315,85
2038	6.708.459,10	6.311.190,55	6.959.176,47	431.995,97	0,00	20.410.822,10	14.378.316,56	922.076,87	15.300.393,43	5.110.428,67
2039	6.749.614,34	6.374.302,45	6.941.190,09	431.040,06	0,00	20.496.146,95	14.010.046,48	927.733,66	14.937.780,14	5.558.366,82
2040	6.762.304,07	6.438.045,48	6.971.333,69	466.182,06	0,00	20.637.865,30	14.228.868,38	929.477,86	15.158.346,24	5.479.519,06
2041	6.798.903,95	6.502.425,93	7.003.360,22	495.061,20	0,00	20.799.751,29	14.350.187,89	934.508,51	15.284.696,40	5.515.054,90
2042	6.818.788,94	6.567.450,19	6.973.686,95	497.769,51	0,00	20.857.695,59	14.053.187,38	937.241,70	14.990.429,08	5.867.266,51
2043	6.805.568,29	6.633.124,69	7.131.201,50	610.584,49	0,00	21.180.478,97	15.548.348,39	935.424,52	16.483.772,91	4.696.706,06
2044	6.786.304,11	6.699.455,94	7.101.144,33	628.023,96	0,00	21.214.928,33	15.507.004,11	932.776,66	16.439.780,77	4.775.147,57
2045	6.788.197,22	6.766.450,50	7.174.813,45	690.165,09	0,00	21.419.626,26	16.200.943,44	933.036,87	17.133.980,30	4.285.645,96
2046	6.779.166,64	6.834.115,01	7.184.301,88	724.889,84	0,00	21.522.473,36	16.462.556,64	931.795,62	17.394.352,25	4.128.121,11

Fluxo de Caixa – DEFENSORIA PÚBLICA

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	6.719.390,02	6.902.456,16	7.270.479,88	815.403,84	0,00	21.707.729,90	17.641.411,70	923.579,33	18.564.991,03	3.142.738,87
2048	6.680.668,73	6.971.480,72	7.338.997,50	888.975,44	0,00	21.880.122,39	18.559.571,53	918.257,09	19.477.828,62	2.402.293,77
2049	6.653.437,86	7.041.195,52	7.357.063,85	930.251,54	0,00	21.981.948,77	18.968.863,18	914.514,21	19.883.377,39	2.098.571,39
2050	6.492.321,29	7.111.607,48	7.536.389,01	1.105.597,92	0,00	22.245.915,70	21.566.116,95	892.368,76	22.458.485,71	(212.570,01)
2051	6.464.762,29	7.182.723,55	7.620.539,37	1.178.937,04	0,00	22.446.962,25	22.525.253,00	888.580,78	23.413.833,78	(966.871,53)
2052	6.443.110,97	7.254.550,79	7.612.509,73	1.202.059,71	0,00	22.512.231,19	22.685.336,92	885.604,81	23.570.941,72	(1.058.710,53)
2053	6.397.684,53	7.327.096,30	7.640.756,62	1.262.218,20	0,00	22.627.755,65	23.459.674,79	879.360,95	24.339.035,74	(1.711.280,09)
2054	6.324.442,46	7.400.367,26	7.710.853,12	1.346.961,19	0,00	22.782.624,03	24.645.763,25	869.293,83	25.515.057,08	(2.732.433,05)
2055	6.292.233,47	7.474.370,93	7.741.794,15	1.392.852,37	0,00	22.901.250,92	25.215.277,34	864.866,71	26.080.144,05	(3.178.893,13)
2056	6.288.802,98	7.549.114,64	7.731.339,56	1.419.944,26	0,00	22.989.201,44	25.493.063,39	864.395,19	26.357.458,59	(3.368.257,14)
2057	6.259.222,57		7.737.990,23	1.459.944,61	0,00	15.457.157,40	25.992.572,69	860.329,37	26.852.902,06	(11.395.744,65)
2058	6.288.346,25		7.708.228,76	1.449.955,90	0,00	15.446.530,91	25.693.635,39	864.332,42	26.557.967,81	(11.111.436,90)
2059	6.296.046,80		7.672.695,18	1.457.059,15	0,00	15.425.801,12	25.682.517,76	865.390,85	26.547.908,61	(11.122.107,49)
2060	6.303.018,71		7.655.161,77	1.463.772,20	0,00	15.421.952,68	25.675.082,12	866.349,14	26.541.431,26	(11.119.478,58)
2061	6.326.902,36		7.625.522,38	1.455.272,54	0,00	15.407.697,29	25.430.585,04	869.631,95	26.300.216,99	(10.892.519,70)
2062	6.341.548,09		7.592.658,16	1.443.072,36	0,00	15.377.278,60	25.134.767,83	871.645,00	26.006.412,83	(10.629.134,23)
2063	6.368.375,22		7.564.448,32	1.427.743,80	0,00	15.360.567,34	24.795.803,97	875.332,39	25.671.136,35	(10.310.569,01)
2064	6.390.995,79		7.531.999,06	1.408.526,78	0,00	15.331.521,62	24.400.136,29	878.441,58	25.278.577,87	(9.947.056,25)
2065	6.417.041,26		7.537.072,21	1.407.692,68	0,00	15.361.806,16	24.307.524,50	882.021,53	25.189.546,02	(9.827.739,87)
2066	6.411.232,63		7.476.759,80	1.386.128,43	0,00	15.274.120,86	23.882.824,15	881.223,13	24.764.047,28	(9.489.926,42)
2067	6.436.837,40		7.438.503,13	1.362.448,16	0,00	15.237.788,70	23.426.531,94	884.742,51	24.311.274,44	(9.073.485,75)
2068	6.461.712,39		7.398.234,47	1.339.023,20	0,00	15.198.970,06	22.976.185,38	888.161,57	23.864.346,95	(8.665.376,88)
2069	6.484.206,21		7.354.241,93	1.311.805,55	0,00	15.150.253,69	22.465.857,20	891.253,34	23.357.110,54	(8.206.856,85)
2070	6.497.424,11		7.302.063,97	1.284.614,32	0,00	15.084.102,40	21.957.343,82	893.070,14	22.850.413,96	(7.766.311,56)
2071	6.519.833,43		7.255.905,33	1.256.547,34	0,00	15.032.286,10	21.435.834,89	896.150,30	22.331.985,19	(7.299.699,09)
2072	6.531.721,09		7.223.317,76	1.240.418,88	0,00	14.995.457,73	21.108.749,26	897.784,26	22.006.533,52	(7.011.075,78)

Fluxo de Caixa – DEFENSORIA PÚBLICA

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	6.542.228,76		7.203.953,59	1.230.775,94	0,00	14.976.958,29	20.887.573,37	899.228,53	21.786.801,90	(6.809.843,61)
2074	6.545.612,29		7.142.867,72	1.204.271,68	0,00	14.892.751,68	20.394.049,88	899.693,60	21.293.743,47	(6.400.991,79)
2075	6.557.749,65		7.123.408,27	1.195.504,34	0,00	14.876.662,26	20.189.227,81	901.361,88	21.090.589,69	(6.213.927,42)
2076	6.558.311,41		7.063.321,22	1.167.558,33	0,00	14.789.190,96	19.675.119,91	901.439,09	20.576.559,01	(5.787.368,04)
2077	6.576.236,54		7.070.952,44	1.169.599,54	0,00	14.816.788,52	19.648.862,89	903.902,90	20.552.765,79	(5.735.977,27)
2078	6.566.927,49		7.008.748,22	1.146.250,43	0,00	14.721.926,14	19.213.181,38	902.623,37	20.115.804,76	(5.393.878,61)
2079	6.581.323,90		6.966.450,82	1.122.899,24	0,00	14.670.673,96	18.779.786,39	904.602,16	19.684.388,55	(5.013.714,59)
2080	6.584.324,68		6.924.793,22	1.105.061,75	0,00	14.614.179,65	18.438.288,68	905.014,61	19.343.303,30	(4.729.123,65)
2081	6.584.527,40		6.904.868,64	1.100.044,21	0,00	14.589.440,25	18.307.298,68	905.042,48	19.212.341,16	(4.622.900,91)
2082	6.577.334,25		6.867.365,03	1.089.397,51	0,00	14.534.096,78	18.087.904,24	904.053,78	18.991.958,02	(4.457.861,23)
2083	6.578.305,25		6.887.234,65	1.102.076,27	0,00	14.567.616,17	18.249.373,92	904.187,24	19.153.561,16	(4.585.944,98)
2084	6.558.653,03		6.852.054,18	1.092.871,17	0,00	14.503.578,37	18.058.904,94	901.486,05	18.960.390,99	(4.456.812,61)
2085	6.566.090,65		6.894.251,90	1.115.270,24	0,00	14.575.612,80	18.383.298,45	902.508,35	19.285.806,80	(4.710.194,00)
2086	6.542.013,64		6.890.997,87	1.123.935,13	0,00	14.556.946,64	18.487.557,82	899.198,97	19.386.756,79	(4.829.810,15)
2087	6.533.096,53		6.881.450,69	1.126.275,97	0,00	14.540.823,20	18.491.678,25	897.973,31	19.389.651,56	(4.848.828,37)
2088	6.522.857,14		6.904.675,67	1.146.891,43	0,00	14.574.424,25	18.794.438,84	896.565,91	19.691.004,75	(5.116.580,50)
2089	6.503.637,06		6.883.836,69	1.147.350,11	0,00	14.534.823,86	18.773.107,47	893.924,11	19.667.031,58	(5.132.207,72)
2090	6.507.528,23		6.905.795,79	1.160.709,17	0,00	14.574.033,18	18.963.563,37	894.458,95	19.858.022,32	(5.283.989,13)
2091	6.496.958,37		6.926.660,70	1.180.888,64	0,00	14.604.507,72	19.267.319,19	893.006,13	20.160.325,31	(5.555.817,60)
2092	6.468.422,22		6.914.565,34	1.187.798,07	0,00	14.570.785,64	19.358.735,75	889.083,83	20.247.819,58	(5.677.033,95)
2093	6.466.555,26		6.927.513,53	1.198.194,86	0,00	14.592.263,66	19.509.269,70	888.827,22	20.398.096,92	(5.805.833,26)
2094	6.453.971,39		6.928.264,63	1.209.180,05	0,00	14.591.416,07	19.671.670,02	887.097,57	20.558.767,59	(5.967.351,52)
2095	6.446.578,77		6.975.845,61	1.242.356,47	0,00	14.664.780,85	20.195.761,78	886.081,46	21.081.843,23	(6.417.062,38)

Fluxo de Caixa – EXECUTIVO

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	261.794.349,89		243.576.513,18	2.141.161,38	0,00	507.512.024,45	465.764.038,10	24.639.468,22	490.403.506,33	17.108.518,12
2022	265.484.519,38	524.957.628,21	248.638.957,11	22.278.197,74	0,00	1.061.359.302,43	784.534.185,33	36.490.814,37	821.024.999,69	240.334.302,74
2023	265.598.275,51	522.178.352,54	250.645.196,26	25.458.003,10	0,00	1.063.879.827,41	829.041.492,07	36.506.450,13	865.547.942,20	198.331.885,21
2024	265.821.433,13	519.290.995,59	252.547.537,67	28.470.261,85	0,00	1.066.130.228,24	870.291.772,14	36.537.123,12	906.828.895,26	159.301.332,98
2025	267.700.438,69	516.293.673,67	253.959.486,66	28.880.219,87	0,00	1.066.833.818,89	869.266.110,12	36.795.392,20	906.061.502,33	160.772.316,56
2026	269.587.973,06	513.184.476,21	255.255.273,16	29.243.164,56	0,00	1.067.270.886,99	866.756.781,14	37.054.833,57	903.811.614,70	163.459.272,28
2027	271.171.767,67	509.961.465,43	256.469.517,09	29.924.438,83	0,00	1.067.527.189,02	869.290.505,29	37.272.525,94	906.563.031,23	160.964.157,79
2028	272.536.331,61	506.622.675,99	257.799.600,46	30.850.393,05	0,00	1.067.809.001,11	875.373.848,67	37.460.085,09	912.833.933,76	154.975.067,35
2029	273.816.092,67	503.166.114,62	259.011.996,82	31.802.883,94	0,00	1.067.797.088,05	881.479.529,81	37.635.988,09	919.115.517,90	148.681.570,15
2030	274.589.821,79	499.589.759,75	260.256.932,03	33.327.206,80	0,00	1.067.763.720,36	896.567.050,66	37.742.337,06	934.309.387,72	133.454.332,65
2031	275.050.904,20	495.891.561,17	261.374.499,75	35.177.590,27	0,00	1.067.494.555,39	916.579.888,71	37.805.712,78	954.385.601,49	113.108.953,89
2032	275.607.695,65	492.069.439,64	262.194.433,07	36.837.939,36	0,00	1.066.709.507,73	933.160.159,00	37.882.243,69	971.042.402,69	95.667.105,03
2033	275.783.633,90	488.121.286,53	263.256.715,32	38.856.914,03	0,00	1.066.018.549,78	955.206.964,83	37.906.426,38	993.113.391,21	72.905.158,57
2034	275.846.482,88	484.044.963,41	264.311.435,70	41.064.635,39	0,00	1.065.267.517,38	979.843.622,56	37.915.064,97	1.017.758.687,53	47.508.829,85
2035	276.007.764,27	479.838.301,70	264.969.360,50	43.100.107,67	0,00	1.063.915.534,13	1.001.467.466,68	37.937.233,08	1.039.404.699,75	24.510.834,38
2036	276.136.591,98	475.499.102,26	265.299.888,76	44.949.177,17	0,00	1.061.884.760,16	1.019.787.707,98	37.954.940,43	1.057.742.648,40	4.142.111,76
2037	276.165.469,21	471.025.134,99	265.639.167,04	46.807.687,12	0,00	1.059.637.458,37	1.038.028.648,73	37.958.909,60	1.075.987.558,33	(16.350.099,96)
2038	276.403.987,86	475.735.386,34	266.014.131,43	48.307.728,12	0,00	1.066.461.233,75	1.050.308.374,69	37.991.693,96	1.088.300.068,64	(21.838.834,90)
2039	276.246.948,01	480.492.740,21	266.353.510,06	50.306.200,39	0,00	1.073.399.398,67	1.070.311.323,15	37.970.108,85	1.108.281.432,00	(34.882.033,33)
2040	276.289.437,63	485.297.667,61	266.397.328,49	51.924.731,45	0,00	1.079.909.165,17	1.084.216.114,48	37.975.949,04	1.122.192.063,53	(42.282.898,36)
2041	276.206.964,82	490.150.644,29	266.422.503,11	53.588.059,38	0,00	1.086.368.171,60	1.098.771.376,36	37.964.613,17	1.136.735.989,53	(50.367.817,93)
2042	276.089.166,78	495.052.150,73	266.224.961,11	55.160.370,53	0,00	1.092.526.649,15	1.111.826.542,66	37.948.421,84	1.149.774.964,50	(57.248.315,36)
2043	275.858.302,72	500.002.672,24	266.152.555,16	56.761.097,85	0,00	1.098.774.627,97	1.125.368.337,59	37.916.689,60	1.163.285.027,19	(64.510.399,22)
2044	275.692.597,94	505.002.698,96	265.792.069,66	58.101.216,57	0,00	1.104.588.583,12	1.134.772.603,25	37.893.913,50	1.172.666.516,75	(68.077.933,63)
2045	275.594.308,03	510.052.725,95	265.488.929,18	59.209.294,88	0,00	1.110.345.258,04	1.140.555.929,56	37.880.403,57	1.178.436.333,13	(68.091.075,09)
2046	275.283.941,23	515.153.253,21	264.917.550,30	60.427.202,40	0,00	1.115.781.947,13	1.148.314.583,32	37.837.743,69	1.186.152.327,00	(70.370.379,87)

Fluxo de Caixa – EXECUTIVO

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	275.249.708,30	520.304.785,74	264.332.370,91	61.760.950,56	0,00	1.121.647.815,52	1.158.199.389,41	37.833.038,38	1.196.032.427,79	(74.384.612,27)
2048	274.661.079,96	525.507.833,60	263.394.416,74	63.060.911,18	0,00	1.126.624.241,48	1.167.841.180,86	37.752.131,48	1.205.593.312,35	(78.969.070,87)
2049	274.332.308,63	530.762.911,93	262.378.672,14	63.860.543,68	0,00	1.131.334.436,38	1.169.736.001,85	37.706.941,90	1.207.442.943,75	(76.108.507,37)
2050	274.179.845,90	536.070.541,05	261.611.670,21	64.591.504,18	0,00	1.136.453.561,34	1.170.920.023,73	37.685.985,92	1.208.606.009,65	(72.152.448,31)
2051	273.951.278,02	541.431.246,46	260.812.981,71	65.286.998,92	0,00	1.141.482.505,12	1.171.977.429,54	37.654.569,30	1.209.631.998,84	(68.149.493,72)
2052	273.709.783,93	546.845.558,93	259.801.788,79	65.754.626,63	0,00	1.146.111.758,28	1.169.828.837,27	37.621.375,96	1.207.450.213,23	(61.338.454,95)
2053	273.678.681,32	552.314.014,52	258.934.724,97	66.221.233,70	0,00	1.151.148.654,50	1.168.179.617,85	37.617.100,91	1.205.796.718,76	(54.648.064,26)
2054	273.472.217,05	557.837.154,66	257.900.258,72	66.751.322,82	0,00	1.155.960.953,25	1.168.102.344,51	37.588.722,42	1.205.691.066,94	(49.730.113,68)
2055	273.446.906,84	563.415.526,21	256.877.568,21	67.054.737,01	0,00	1.160.794.738,26	1.164.915.074,96	37.585.243,54	1.202.500.318,50	(41.705.580,24)
2056	273.467.963,94	569.049.681,47	255.850.060,00	67.211.337,85	0,00	1.165.579.043,27	1.159.925.005,18	37.588.137,83	1.197.513.143,02	(31.934.099,75)
2057	273.601.020,43		254.791.365,55	67.122.665,91	0,00	595.515.051,88	1.151.541.589,06	37.606.426,43	1.189.148.015,49	(593.632.963,61)
2058	273.776.131,32		253.648.316,60	66.839.927,33	0,00	594.264.375,25	1.140.595.519,08	37.630.495,40	1.178.226.014,48	(583.961.639,23)
2059	274.042.952,54		252.637.085,07	66.487.644,63	0,00	593.167.682,24	1.129.091.080,18	37.667.169,95	1.166.758.250,12	(573.590.567,88)
2060	274.326.581,27		251.709.061,23	66.066.516,12	0,00	592.102.158,62	1.117.025.179,88	37.706.154,68	1.154.731.334,56	(562.629.175,95)
2061	274.609.261,61		250.765.804,40	65.582.956,48	0,00	590.958.022,49	1.104.480.482,65	37.745.009,06	1.142.225.491,71	(551.267.469,22)
2062	274.839.662,13		249.788.476,03	65.122.667,63	0,00	589.750.805,79	1.092.820.789,04	37.776.677,58	1.130.597.466,63	(540.846.660,83)
2063	275.081.824,99		248.910.563,57	64.618.807,68	0,00	588.611.196,24	1.080.932.102,86	37.809.962,84	1.118.742.065,70	(530.130.869,46)
2064	275.211.832,75		248.005.928,23	64.027.742,53	0,00	587.245.503,52	1.068.075.656,84	37.827.832,39	1.105.903.489,23	(518.657.985,71)
2065	275.534.498,62		247.086.107,97	63.307.794,18	0,00	585.928.400,78	1.053.537.259,02	37.872.182,77	1.091.409.441,79	(505.481.041,02)
2066	275.786.410,71		246.292.724,57	62.774.916,62	0,00	584.854.051,89	1.042.396.952,59	37.906.808,06	1.080.303.760,64	(495.449.708,75)
2067	275.968.249,94		245.437.864,10	62.144.355,63	0,00	583.550.469,67	1.030.002.982,18	37.931.801,84	1.067.934.784,02	(484.384.314,35)
2068	276.119.516,97		244.677.328,46	61.667.519,38	0,00	582.464.364,81	1.020.389.072,30	37.952.593,47	1.058.341.665,77	(475.877.300,96)
2069	276.239.313,47		243.886.634,85	61.089.448,13	0,00	581.215.396,45	1.009.386.275,60	37.969.059,48	1.047.355.335,09	(466.139.938,64)
2070	276.294.007,19		243.164.512,95	60.684.403,26	0,00	580.142.923,40	1.001.400.294,34	37.976.577,13	1.039.376.871,47	(459.233.948,07)
2071	276.350.366,90		242.371.960,36	60.134.279,09	0,00	578.856.606,35	991.244.746,72	37.984.323,76	1.029.229.070,49	(450.372.464,14)
2072	276.418.091,96		241.715.240,56	59.769.496,30	0,00	577.902.828,82	984.234.781,04	37.993.632,57	1.022.228.413,60	(444.325.584,78)

Fluxo de Caixa – EXECUTIVO

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	276.375.670,18		240.989.346,46	59.262.510,69	0,00	576.627.527,32	975.035.796,21	37.987.801,70	1.013.023.597,90	(436.396.070,58)
2074	276.207.064,45		240.190.957,35	58.898.855,77	0,00	575.296.877,56	968.245.321,19	37.964.626,86	1.006.209.948,05	(430.913.070,49)
2075	276.221.355,43		239.582.066,21	58.457.712,67	0,00	574.261.134,31	960.263.864,65	37.966.591,15	998.230.455,80	(423.969.321,49)
2076	275.944.885,25		238.790.396,01	58.110.464,94	0,00	572.845.746,20	953.849.120,48	37.928.590,36	991.777.710,84	(418.931.964,64)
2077	275.930.801,39		238.207.970,16	57.665.757,33	0,00	571.804.528,88	945.887.232,11	37.926.654,54	983.813.886,65	(412.009.357,77)
2078	275.867.821,07		237.778.845,94	57.427.336,17	0,00	571.074.003,17	941.290.562,88	37.917.997,90	979.208.560,78	(408.134.557,61)
2079	275.703.087,91		237.130.361,53	56.888.111,51	0,00	569.721.560,95	931.841.267,66	37.895.355,35	969.736.623,01	(400.015.062,06)
2080	275.654.193,33		236.499.275,32	55.767.875,91	0,00	567.921.344,57	912.997.619,07	37.888.634,79	950.886.253,87	(382.964.909,30)
2081	275.703.374,55		236.194.295,66	55.307.523,82	0,00	567.205.194,03	904.855.521,95	37.895.394,75	942.750.916,70	(375.545.722,66)
2082	275.464.391,37		235.615.490,79	54.825.916,76	0,00	565.905.798,93	896.383.896,55	37.862.546,54	934.246.443,08	(368.340.644,16)
2083	275.564.672,76		235.345.014,50	54.458.030,05	0,00	565.367.717,31	889.769.819,08	37.876.330,20	927.646.149,28	(362.278.431,97)
2084	275.465.533,90		234.987.695,47	54.163.814,81	0,00	564.617.044,18	884.367.458,08	37.862.703,58	922.230.161,66	(357.613.117,48)
2085	275.402.882,89		234.570.710,24	53.720.016,43	0,00	563.693.609,56	876.560.515,65	37.854.092,20	914.414.607,85	(350.720.998,29)
2086	275.301.178,55		234.165.369,32	53.357.436,87	0,00	562.823.984,74	870.090.115,18	37.840.112,96	907.930.228,14	(345.106.243,40)
2087	275.381.930,15		233.882.960,06	52.955.041,20	0,00	562.219.931,40	862.997.940,25	37.851.212,25	900.849.152,50	(338.629.221,09)
2088	275.129.121,95		233.418.068,38	52.614.396,71	0,00	561.161.587,05	856.929.183,21	37.816.463,80	894.745.647,00	(333.584.059,96)
2089	275.078.068,90		233.072.852,76	52.162.784,44	0,00	560.313.706,10	849.089.558,11	37.809.446,56	886.899.004,67	(326.585.298,57)
2090	275.018.215,18		232.770.984,21	51.764.598,64	0,00	559.553.798,03	842.142.368,62	37.801.219,68	879.943.588,30	(320.389.790,26)
2091	274.979.821,75		232.471.489,95	51.323.157,91	0,00	558.774.469,61	834.524.324,57	37.795.942,50	872.320.267,07	(313.545.797,46)
2092	274.827.526,41		232.138.824,27	50.915.757,13	0,00	557.882.107,82	827.487.703,44	37.775.009,53	865.262.712,97	(307.380.605,15)
2093	274.973.659,42		232.032.618,91	50.485.508,62	0,00	557.491.786,95	820.112.028,31	37.795.095,49	857.907.123,81	(300.415.336,86)
2094	274.680.654,33		231.529.254,27	50.033.228,48	0,00	556.243.137,08	812.410.626,68	37.754.821,98	850.165.448,66	(293.922.311,58)
2095	274.866.968,95		231.413.412,86	49.554.398,00	0,00	555.834.779,81	804.311.507,21	37.780.430,90	842.091.938,11	(286.257.158,30)

Fluxo de Caixa – MINISTÉRIO PÚBLICO

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	16.817.293,54		17.090.512,28	135.166,63	0,00	34.042.972,46	28.820.538,18	1.582.804,10	30.403.342,27	3.639.630,18
2022	17.262.450,61	27.224.213,46	18.178.128,09	961.007,87	0,00	63.625.800,03	41.926.034,79	2.372.721,70	44.298.756,49	19.327.043,54
2023	17.250.542,24	27.080.080,70	18.506.516,09	1.177.951,59	0,00	64.015.090,61	45.128.367,57	2.371.084,90	47.499.452,47	16.515.638,14
2024	17.243.593,71	26.930.342,86	18.815.566,01	1.392.751,91	0,00	64.382.254,49	48.261.483,69	2.370.129,82	50.631.613,52	13.750.640,97
2025	17.334.655,63	26.774.902,25	18.934.710,72	1.450.336,41	0,00	64.494.605,01	48.711.702,16	2.382.646,27	51.094.348,43	13.400.256,58
2026	17.436.423,74	26.613.659,80	19.013.522,48	1.486.113,01	0,00	64.549.719,03	48.801.279,05	2.396.634,29	51.197.913,34	13.351.805,69
2027	17.474.205,68	26.446.515,01	19.197.662,72	1.600.600,35	0,00	64.718.983,76	50.179.911,96	2.401.827,41	52.581.739,37	12.137.244,39
2028	17.516.183,54	26.273.365,95	19.337.153,11	1.703.777,27	0,00	64.830.479,88	51.233.884,20	2.407.597,26	53.641.481,46	11.188.998,42
2029	17.563.935,58	26.094.109,27	19.445.774,95	1.797.204,03	0,00	64.901.023,82	52.170.793,49	2.414.160,77	54.584.954,27	10.316.069,55
2030	17.600.892,99	25.908.640,11	19.519.481,11	1.896.262,97	0,00	64.925.277,17	53.192.504,69	2.419.240,57	55.611.745,26	9.313.531,91
2031	17.674.385,28	25.716.852,16	19.572.133,51	1.951.033,43	0,00	64.914.404,38	53.464.854,89	2.429.342,07	55.894.196,96	9.020.207,42
2032	17.684.632,09	25.518.637,59	19.690.744,70	2.075.599,40	0,00	64.969.613,78	54.838.092,96	2.430.750,49	57.268.843,45	7.700.770,33
2033	17.723.645,09	25.313.887,04	19.766.397,63	2.161.152,23	0,00	64.965.081,99	55.550.296,92	2.436.112,83	57.986.409,75	6.978.672,24
2034	17.761.043,67	25.102.489,61	19.818.422,77	2.237.994,07	0,00	64.919.950,13	56.095.676,87	2.441.253,26	58.536.930,13	6.383.020,00
2035	17.719.155,92	24.884.332,85	19.953.696,27	2.403.963,88	0,00	64.961.148,92	58.061.962,34	2.435.495,79	60.497.458,13	4.463.690,79
2036	17.787.458,29	24.659.302,70	19.920.824,98	2.443.732,84	0,00	64.811.318,82	57.962.114,02	2.444.883,94	60.406.997,96	4.404.320,86
2037	17.730.394,56	24.427.283,52	20.055.495,43	2.609.701,69	0,00	64.822.875,20	59.889.876,09	2.437.040,54	62.326.916,63	2.495.958,57
2038	17.680.591,54	24.671.556,36	20.188.188,03	2.770.341,52	0,00	65.310.677,45	61.716.668,35	2.430.195,12	64.146.863,47	1.163.813,98
2039	17.646.010,74	24.918.271,92	20.290.758,06	2.911.435,66	0,00	65.766.476,38	63.215.087,76	2.425.441,99	65.640.529,76	125.946,62
2040	17.588.923,61	25.167.454,64	20.378.181,23	3.062.229,52	0,00	66.196.789,00	64.861.986,18	2.417.595,38	67.279.581,55	(1.082.792,55)
2041	17.587.895,70	25.419.129,19	20.411.178,09	3.150.296,82	0,00	66.568.499,79	65.486.694,49	2.417.454,09	67.904.148,58	(1.335.648,79)
2042	17.601.800,83	25.673.320,48	20.418.377,00	3.217.111,72	0,00	66.910.610,03	65.764.651,10	2.419.365,35	68.184.016,44	(1.273.406,42)
2043	17.555.831,77	25.930.053,68	20.477.286,17	3.339.444,56	0,00	67.302.616,18	66.943.523,19	2.413.046,91	69.356.570,10	(2.053.953,91)
2044	17.452.819,96	26.189.354,22	20.601.553,50	3.520.211,68	0,00	67.763.939,36	69.074.363,80	2.398.887,95	71.473.251,75	(3.709.312,39)
2045	17.331.795,44	26.451.247,76	20.667.671,97	3.680.696,45	0,00	68.131.411,62	70.885.551,91	2.382.253,14	73.267.805,05	(5.136.393,43)
2046	17.321.727,33	26.715.760,24	20.631.877,45	3.746.090,01	0,00	68.415.455,02	71.168.763,86	2.380.869,28	73.549.633,14	(5.134.178,12)

Fluxo de Caixa – MINISTÉRIO PÚBLICO

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	17.348.928,57	26.982.917,84	20.529.481,77	3.764.573,91	0,00	68.625.902,09	70.708.832,26	2.384.608,09	73.093.440,34	(4.467.538,26)
2048	17.374.592,40	27.252.747,02	20.438.253,13	3.783.904,34	0,00	68.849.496,89	70.283.562,01	2.388.135,58	72.671.697,59	(3.822.200,70)
2049	17.357.065,07	27.525.274,49	20.363.054,77	3.829.276,42	0,00	69.074.670,75	70.304.671,18	2.385.726,45	72.690.397,63	(3.615.726,88)
2050	17.374.995,72	27.800.527,24	20.257.280,71	3.844.728,83	0,00	69.277.532,49	69.868.073,42	2.388.191,01	72.256.264,44	(2.978.731,94)
2051	17.383.737,52	28.078.532,51	20.148.160,25	3.853.907,29	0,00	69.464.337,57	69.359.418,81	2.389.392,57	71.748.811,38	(2.284.473,81)
2052	17.418.037,07	28.359.317,83	20.061.573,88	3.852.535,91	0,00	69.691.464,69	68.711.119,62	2.394.107,04	71.105.226,66	(1.413.761,97)
2053	17.443.885,41	28.642.911,01	20.017.821,05	3.875.182,45	0,00	69.979.799,92	68.484.481,35	2.397.659,89	70.882.141,24	(902.341,32)
2054	17.458.531,85	28.929.340,12	19.921.556,06	3.867.215,25	0,00	70.176.643,27	67.794.987,30	2.399.673,04	70.194.660,34	(18.017,07)
2055	17.463.474,15	29.218.633,52	19.845.475,13	3.885.309,30	0,00	70.412.892,10	67.562.178,55	2.400.352,36	69.962.530,91	450.361,19
2056	17.503.976,48	29.510.819,86	19.740.350,95	3.854.838,28	0,00	70.609.985,57	66.577.611,48	2.405.919,40	68.983.530,88	1.626.454,68
2057	17.538.090,61		19.665.885,82	3.842.513,31	0,00	41.046.489,73	65.923.156,83	2.410.608,39	68.333.765,22	(27.287.275,49)
2058	17.572.352,79		19.478.993,50	3.765.380,30	0,00	40.816.726,60	64.254.415,68	2.415.317,72	66.669.733,40	(25.853.006,80)
2059	17.651.141,87		19.396.781,37	3.713.655,29	0,00	40.761.578,53	63.033.376,02	2.426.147,27	65.459.523,29	(24.697.944,76)
2060	17.696.059,32		19.326.011,39	3.691.593,72	0,00	40.713.664,43	62.328.215,68	2.432.321,17	64.760.536,85	(24.046.872,42)
2061	17.710.875,31		19.282.860,91	3.683.696,36	0,00	40.677.432,58	61.886.164,93	2.434.357,62	64.320.522,55	(23.643.089,97)
2062	17.702.481,65		19.178.644,95	3.650.959,36	0,00	40.532.085,96	61.073.388,54	2.433.203,91	63.506.592,46	(22.974.506,50)
2063	17.715.235,41		19.083.198,58	3.618.840,30	0,00	40.417.274,29	60.300.855,21	2.434.956,92	62.735.812,13	(22.318.537,84)
2064	17.725.869,72		18.904.365,83	3.538.925,22	0,00	40.169.160,76	58.782.100,55	2.436.418,60	61.218.519,15	(21.049.358,39)
2065	17.781.944,85		18.769.182,64	3.467.939,49	0,00	40.019.066,99	57.434.611,08	2.444.126,12	59.878.737,20	(19.859.670,21)
2066	17.825.340,60		18.714.092,88	3.440.541,05	0,00	39.979.974,53	56.818.002,31	2.450.090,86	59.268.093,17	(19.288.118,65)
2067	17.815.708,77		18.623.644,19	3.417.012,05	0,00	39.856.365,01	56.286.543,56	2.448.766,97	58.735.310,53	(18.878.945,52)
2068	17.808.923,73		18.504.280,35	3.375.122,16	0,00	39.688.326,23	55.478.137,56	2.447.834,36	57.925.971,92	(18.237.645,70)
2069	17.822.372,21		18.378.384,63	3.320.193,03	0,00	39.520.949,88	54.476.944,08	2.449.682,86	56.926.626,94	(17.405.677,06)
2070	17.843.214,67		18.317.083,99	3.295.355,74	0,00	39.455.654,40	53.979.563,88	2.452.547,65	56.432.111,53	(16.976.457,13)
2071	17.836.394,82		18.213.181,60	3.258.015,27	0,00	39.307.591,69	53.293.333,62	2.451.610,26	55.744.943,88	(16.437.352,19)
2072	17.846.190,19		18.186.202,98	3.253.390,76	0,00	39.285.783,93	53.149.041,72	2.452.956,64	55.601.998,35	(16.316.214,42)

Fluxo de Caixa – MINISTÉRIO PÚBLICO

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	17.820.546,58		18.109.282,91	3.237.248,78	0,00	39.167.078,27	52.827.635,67	2.449.431,92	55.277.067,59	(16.109.989,32)
2074	17.807.954,18		18.013.000,49	3.209.078,09	0,00	39.030.032,75	52.318.812,33	2.447.701,10	54.766.513,43	(15.736.480,68)
2075	17.811.189,70		18.009.787,66	3.218.220,55	0,00	39.039.197,90	52.420.708,23	2.448.145,82	54.868.854,05	(15.829.656,15)
2076	17.784.038,45		17.942.800,25	3.205.491,39	0,00	38.932.330,08	52.173.137,43	2.444.413,89	54.617.551,31	(15.685.221,23)
2077	17.775.617,26		17.899.721,53	3.203.903,62	0,00	38.879.242,41	52.110.523,37	2.443.256,39	54.553.779,77	(15.674.537,35)
2078	17.756.577,61		17.933.609,99	3.241.033,67	0,00	38.931.221,27	52.679.337,99	2.440.639,40	55.119.977,38	(16.188.756,11)
2079	17.698.955,66		17.838.272,94	3.224.271,99	0,00	38.761.500,60	52.378.378,46	2.432.719,27	54.811.097,73	(16.049.597,13)
2080	17.693.567,67		17.819.861,44	3.226.694,27	0,00	38.740.123,38	52.391.890,80	2.431.978,69	54.823.869,49	(16.083.746,11)
2081	17.630.688,46		17.750.954,66	3.224.125,70	0,00	38.605.768,83	52.327.897,08	2.423.335,95	54.751.233,03	(16.145.464,20)
2082	17.610.490,44		17.714.604,29	3.226.125,76	0,00	38.551.220,50	52.341.187,53	2.420.559,73	54.761.747,27	(16.210.526,77)
2083	17.586.390,66		17.671.300,68	3.219.754,92	0,00	38.477.446,26	52.221.995,74	2.417.247,22	54.639.242,96	(16.161.796,70)
2084	17.566.793,30		17.650.134,70	3.222.259,16	0,00	38.439.187,17	52.249.773,16	2.414.553,57	54.664.326,73	(16.225.139,56)
2085	17.554.823,18		17.646.321,90	3.228.783,97	0,00	38.429.929,05	52.345.726,38	2.412.908,28	54.758.634,66	(16.328.705,60)
2086	17.509.965,26		17.579.600,13	3.213.970,07	0,00	38.303.535,46	52.098.667,83	2.406.742,56	54.505.410,39	(16.201.874,93)
2087	17.514.378,62		17.521.296,03	3.175.394,86	0,00	38.211.069,51	51.469.024,20	2.407.349,18	53.876.373,37	(15.665.303,86)
2088	17.549.613,90		17.549.660,01	3.179.681,57	0,00	38.278.955,47	51.536.080,21	2.412.192,26	53.948.272,47	(15.669.317,00)
2089	17.518.996,07		17.503.041,49	3.173.010,68	0,00	38.195.048,24	51.426.875,08	2.407.983,84	53.834.858,93	(15.639.810,68)
2090	17.506.769,03		17.465.619,55	3.160.995,64	0,00	38.133.384,22	51.231.766,79	2.406.303,24	53.638.070,03	(15.504.685,81)
2091	17.509.916,49		17.397.042,14	3.119.015,99	0,00	38.025.974,62	50.551.315,54	2.406.735,86	52.958.051,39	(14.932.076,77)
2092	17.527.395,28		17.370.308,35	3.095.037,06	0,00	37.992.740,69	50.162.675,25	2.409.138,31	52.571.813,57	(14.579.072,87)
2093	17.537.938,57		17.317.641,66	3.059.856,22	0,00	37.915.436,45	49.592.483,31	2.410.587,49	52.003.070,80	(14.087.634,35)
2094	17.540.348,80		17.258.050,95	3.027.464,40	0,00	37.825.864,15	49.067.494,32	2.410.918,77	51.478.413,10	(13.652.548,94)
2095	17.562.874,40		17.205.447,77	2.986.627,65	0,00	37.754.949,82	48.405.634,55	2.414.014,92	50.819.649,46	(13.064.699,64)

Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE CONTAS

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	6.410.254,37		7.917.648,74	99.752,44	0,00	14.427.655,55	23.347.080,73	603.318,06	23.950.398,79	(9.522.743,24)
2022	6.690.636,30	15.378.054,83	8.163.914,90	294.584,47	0,00	30.527.190,49	26.303.894,86	919.627,13	27.223.522,00	3.303.668,49
2023	6.705.267,83	15.296.639,01	8.227.372,19	342.622,95	0,00	30.571.901,98	26.840.132,36	921.638,23	27.761.770,60	2.810.131,38
2024	6.712.101,93	15.212.057,07	8.345.554,32	426.278,03	0,00	30.695.991,35	27.927.887,50	922.577,58	28.850.465,08	1.845.526,27
2025	6.759.933,40	15.124.253,83	8.357.090,60	431.804,00	0,00	30.673.081,83	27.724.548,84	929.152,01	28.653.700,85	2.019.380,99
2026	6.806.703,53	15.033.173,32	8.364.018,32	437.631,81	0,00	30.641.526,98	27.493.748,90	935.580,56	28.429.329,46	2.212.197,52
2027	6.847.117,98	14.938.758,77	8.370.160,59	449.427,44	0,00	30.605.464,79	27.326.489,61	941.135,52	28.267.625,13	2.337.839,66
2028	6.891.602,42	14.840.952,62	8.366.377,29	455.365,16	0,00	30.554.297,50	27.027.350,38	947.249,90	27.974.600,28	2.579.697,21
2029	6.855.185,01	14.739.696,47	8.461.404,63	555.478,56	0,00	30.611.764,67	28.208.372,43	942.244,33	29.150.616,76	1.461.147,91
2030	6.828.414,61	14.634.931,09	8.500.819,75	640.720,45	0,00	30.604.885,91	28.852.008,38	938.564,74	29.790.573,13	814.312,78
2031	6.842.072,47	14.526.596,44	8.513.522,45	680.293,37	0,00	30.562.484,73	28.976.743,93	940.442,02	29.917.185,95	645.298,78
2032	6.860.622,82	14.414.631,61	8.503.820,03	709.315,54	0,00	30.488.390,00	28.901.277,70	942.991,76	29.844.269,46	644.120,54
2033	6.855.392,69	14.298.974,82	8.535.040,81	771.354,89	0,00	30.460.763,20	29.326.961,62	942.272,88	30.269.234,49	191.528,71
2034	6.827.570,46	14.179.563,43	8.572.072,02	849.493,97	0,00	30.428.699,88	29.986.299,48	938.448,72	30.924.748,19	(496.048,31)
2035	6.860.039,05	14.056.333,91	8.526.279,98	859.380,96	0,00	30.302.033,90	29.457.387,34	942.911,52	30.400.298,86	(98.264,96)
2036	6.810.824,26	13.929.221,85	8.579.922,28	957.805,82	0,00	30.277.774,21	30.398.779,56	936.146,95	31.334.926,52	(1.057.152,30)
2037	6.802.372,11	13.798.161,91	8.579.904,38	1.009.774,42	0,00	30.190.212,81	30.568.666,71	934.985,20	31.503.651,91	(1.313.439,10)
2038	6.793.665,07	13.936.143,53	8.584.616,86	1.074.191,94	0,00	30.388.617,40	30.925.170,66	933.788,42	31.858.959,08	(1.470.341,68)
2039	6.793.225,73	14.075.504,96	8.539.125,90	1.106.162,12	0,00	30.514.018,71	30.744.654,18	933.728,04	31.678.382,21	(1.164.363,50)
2040	6.773.664,06	14.216.260,01	8.536.970,25	1.161.039,42	0,00	30.687.933,75	30.928.837,39	931.039,29	31.859.876,68	(1.171.942,93)
2041	6.787.827,80	14.358.422,61	8.496.196,19	1.179.265,00	0,00	30.821.711,61	30.516.831,90	932.986,09	31.449.817,99	(628.106,38)
2042	6.809.291,26	14.502.006,84	8.438.285,83	1.188.055,60	0,00	30.937.639,52	29.954.163,75	935.936,24	30.890.099,99	47.539,53
2043	6.808.149,32	14.647.026,91	8.394.387,11	1.216.123,25	0,00	31.065.686,58	29.710.387,62	935.779,28	30.646.166,90	419.519,68
2044	6.818.860,19	14.793.497,18	8.337.469,33	1.230.297,53	0,00	31.180.124,23	29.251.792,60	937.251,49	30.189.044,09	991.080,14
2045	6.813.186,03	14.941.432,15	8.293.919,03	1.257.912,78	0,00	31.306.449,99	29.024.685,78	936.471,58	29.961.157,36	1.345.292,63
2046	6.829.235,63	15.090.846,47	8.234.280,48	1.268.543,30	0,00	31.422.905,88	28.538.923,99	938.677,59	29.477.601,58	1.945.304,29

Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE CONTAS

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	6.841.061,70	15.241.754,94	8.162.847,66	1.270.987,57	0,00	31.516.651,87	27.939.878,63	940.303,08	28.880.181,72	2.636.470,15
2048	6.830.027,73	15.394.172,49	8.121.166,28	1.299.418,54	0,00	31.644.785,03	27.783.673,85	938.786,47	28.722.460,32	2.922.324,71
2049	6.795.483,17	15.548.114,21	8.080.756,28	1.338.209,02	0,00	31.762.562,68	27.819.374,24	934.038,32	28.753.412,57	3.009.150,12
2050	6.785.721,91	15.703.595,35	8.034.258,50	1.358.728,04	0,00	31.882.303,80	27.585.645,18	932.696,64	28.518.341,82	3.363.961,99
2051	6.752.474,45	15.860.631,31	7.998.273,89	1.393.977,88	0,00	32.005.357,53	27.619.976,16	928.126,78	28.548.102,94	3.457.254,59
2052	6.679.727,04	16.019.237,62	8.018.359,59	1.478.142,06	0,00	32.195.466,31	28.478.284,07	918.127,66	29.396.411,73	2.799.054,59
2053	6.659.392,74	16.179.430,00	7.980.249,30	1.501.340,78	0,00	32.320.412,82	28.380.722,99	915.332,71	29.296.055,70	3.024.357,12
2054	6.636.812,82	16.341.224,30	7.916.700,13	1.513.297,97	0,00	32.408.035,21	28.133.624,89	912.229,10	29.045.853,99	3.362.181,22
2055	6.657.297,24	16.504.636,54	7.840.634,34	1.494.844,22	0,00	32.497.412,34	27.426.044,74	915.044,68	28.341.089,42	4.156.322,92
2056	6.662.241,92	16.669.682,90	7.776.421,29	1.486.608,41	0,00	32.594.954,52	26.915.561,56	915.724,33	27.831.285,88	4.763.668,63
2057	6.687.385,46		7.740.055,19	1.482.158,69	0,00	15.909.599,35	26.496.992,02	919.180,31	27.416.172,32	(11.506.572,98)
2058	6.702.969,28		7.656.308,39	1.452.854,49	0,00	15.812.132,17	25.705.544,93	921.322,30	26.626.867,23	(10.814.735,06)
2059	6.723.166,90		7.607.736,24	1.439.097,43	0,00	15.770.000,57	25.195.676,97	924.098,46	26.119.775,43	(10.349.774,86)
2060	6.744.076,91		7.535.506,93	1.412.255,34	0,00	15.691.839,18	24.502.696,99	926.972,54	25.429.669,53	(9.737.830,36)
2061	6.766.379,43		7.472.377,05	1.387.348,14	0,00	15.626.104,62	23.868.938,90	930.038,02	24.798.976,92	(9.172.872,29)
2062	6.786.419,30		7.400.407,29	1.355.262,35	0,00	15.542.088,94	23.145.266,26	932.792,49	24.078.058,75	(8.535.969,81)
2063	6.811.659,23		7.336.070,43	1.325.906,17	0,00	15.473.635,84	22.490.765,98	936.261,72	23.427.027,70	(7.953.391,86)
2064	6.833.175,07		7.295.466,67	1.318.534,89	0,00	15.447.176,63	22.216.027,45	939.219,07	23.155.246,52	(7.708.069,89)
2065	6.834.797,35		7.252.670,78	1.306.365,73	0,00	15.393.833,86	21.885.143,35	939.442,05	22.824.585,40	(7.430.751,54)
2066	6.841.368,54		7.207.099,75	1.292.284,09	0,00	15.340.752,37	21.542.854,69	940.345,26	22.483.199,94	(7.142.447,58)
2067	6.845.247,53		7.167.549,33	1.285.089,53	0,00	15.297.886,39	21.329.913,42	940.878,43	22.270.791,85	(6.972.905,45)
2068	6.842.411,20		7.126.953,90	1.282.216,26	0,00	15.251.581,36	21.203.059,80	940.488,57	22.143.548,37	(6.891.967,01)
2069	6.832.442,84		7.090.864,89	1.281.628,66	0,00	15.204.936,40	21.127.625,12	939.118,42	22.066.743,54	(6.861.807,14)
2070	6.821.355,02		7.031.990,11	1.262.468,00	0,00	15.115.813,13	20.763.614,96	937.594,40	21.701.209,37	(6.585.396,24)
2071	6.833.410,10		6.994.471,15	1.243.786,15	0,00	15.071.667,39	20.417.626,48	939.251,37	21.356.877,85	(6.285.210,46)
2072	6.844.570,84		6.976.728,06	1.235.003,74	0,00	15.056.302,64	20.240.230,40	940.785,42	21.181.015,81	(6.124.713,18)

Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE CONTAS

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	6.847.942,38		6.985.970,79	1.244.590,99	0,00	15.078.504,16	20.366.987,81	941.248,83	21.308.236,64	(6.229.732,48)
2074	6.829.641,48		6.934.265,23	1.233.843,30	0,00	14.997.750,02	20.169.184,07	938.733,38	21.107.917,45	(6.110.167,43)
2075	6.835.357,77		6.917.966,83	1.229.882,41	0,00	14.983.207,02	20.085.279,16	939.519,08	21.024.798,24	(6.041.591,23)
2076	6.832.835,50		6.900.865,83	1.230.141,13	0,00	14.963.842,45	20.072.814,02	939.172,39	21.011.986,42	(6.048.143,96)
2077	6.828.842,49		6.887.849,89	1.238.470,07	0,00	14.955.162,45	20.193.520,69	938.623,56	21.132.144,24	(6.176.981,79)
2078	6.816.732,24		6.862.389,45	1.239.918,87	0,00	14.919.040,55	20.204.508,34	936.959,00	21.141.467,34	(6.222.426,79)
2079	6.812.805,78		6.849.393,67	1.245.940,67	0,00	14.908.140,12	20.290.978,02	936.419,31	21.227.397,33	(6.319.257,21)
2080	6.800.545,20		6.816.776,79	1.237.728,85	0,00	14.855.050,84	20.147.881,64	934.734,10	21.082.615,74	(6.227.564,90)
2081	6.790.164,69		6.776.409,30	1.221.877,36	0,00	14.788.451,35	19.881.891,24	933.307,30	20.815.198,54	(6.026.747,18)
2082	6.800.028,65		6.771.452,72	1.215.864,84	0,00	14.787.346,21	19.776.202,45	934.663,10	20.710.865,55	(5.923.519,34)
2083	6.798.480,50		6.767.386,41	1.226.097,33	0,00	14.791.964,24	19.934.565,43	934.450,30	20.869.015,74	(6.077.051,49)
2084	6.774.242,42		6.722.504,38	1.213.161,52	0,00	14.709.908,32	19.718.098,81	931.118,78	20.649.217,60	(5.939.309,27)
2085	6.781.026,10		6.709.917,54	1.203.246,64	0,00	14.694.190,28	19.551.187,34	932.051,20	20.483.238,54	(5.789.048,26)
2086	6.781.867,71		6.688.288,63	1.191.067,05	0,00	14.661.223,39	19.348.128,52	932.166,88	20.280.295,40	(5.619.072,01)
2087	6.791.543,38		6.674.797,35	1.180.724,50	0,00	14.647.065,23	19.175.362,06	933.496,80	20.108.858,86	(5.461.793,63)
2088	6.797.256,37		6.670.929,45	1.179.782,98	0,00	14.647.968,80	19.155.429,50	934.282,05	20.089.711,54	(5.441.742,74)
2089	6.794.049,07		6.657.659,05	1.178.176,86	0,00	14.629.884,98	19.125.130,54	933.841,20	20.058.971,74	(5.429.086,76)
2090	6.789.924,93		6.660.758,89	1.181.202,06	0,00	14.631.885,87	19.170.213,32	933.274,34	20.103.487,67	(5.471.601,80)
2091	6.785.433,78		6.644.916,21	1.173.739,09	0,00	14.604.089,08	19.045.566,11	932.657,03	19.978.223,14	(5.374.134,07)
2092	6.787.847,83		6.656.607,64	1.176.029,11	0,00	14.620.484,58	19.079.241,84	932.988,84	20.012.230,68	(5.391.746,10)
2093	6.773.824,06		6.646.573,77	1.178.623,14	0,00	14.599.020,98	19.118.110,99	931.061,28	20.049.172,27	(5.450.151,30)
2094	6.762.013,57		6.638.556,80	1.184.089,90	0,00	14.584.660,27	19.203.819,03	929.437,93	20.133.256,96	(5.548.596,68)
2095	6.743.611,14		6.611.614,15	1.174.785,28	0,00	14.530.010,57	19.050.411,21	926.908,52	19.977.319,73	(5.447.309,15)

Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2021	48.819.692,42		53.968.019,45	593.039,91	0,00	103.380.751,78	135.664.402,29	4.594.794,58	140.259.196,87	(36.878.445,09)
2022	51.457.299,62	96.935.942,40	55.200.476,02	1.392.796,20	0,00	204.986.514,24	147.483.088,23	7.072.799,47	154.555.887,70	50.430.626,54
2023	51.446.820,11	96.422.735,83	55.764.980,84	1.874.841,50	0,00	205.509.378,29	153.859.845,60	7.071.359,06	160.931.204,66	44.578.173,62
2024	51.094.360,57	95.889.571,53	56.785.130,16	2.853.066,57	0,00	206.622.128,83	168.284.072,93	7.022.913,54	175.306.986,47	31.315.142,36
2025	51.276.288,53	95.336.101,67	57.206.634,89	3.117.797,60	0,00	206.936.822,69	170.859.995,74	7.047.919,52	177.907.915,26	29.028.907,43
2026	51.491.655,13	94.761.973,45	57.599.979,64	3.364.736,57	0,00	207.218.344,80	173.093.951,89	7.077.521,63	180.171.473,53	27.046.871,27
2027	51.628.924,61	94.166.829,06	58.013.360,77	3.682.751,92	0,00	207.491.866,37	176.063.895,22	7.096.389,30	183.160.284,52	24.331.581,84
2028	51.590.129,36	93.550.305,59	58.574.109,23	4.167.603,63	0,00	207.882.147,80	181.890.247,44	7.091.056,90	188.981.304,34	18.900.843,46
2029	51.619.145,93	92.912.034,96	59.042.920,14	4.590.679,84	0,00	208.164.780,87	186.561.118,15	7.095.045,23	193.656.163,38	14.508.617,49
2030	51.678.964,75	92.251.643,89	59.386.760,56	4.968.976,93	0,00	208.286.346,13	190.274.460,02	7.103.267,32	197.377.727,33	10.908.618,80
2031	51.730.471,67	91.568.753,80	59.782.029,32	5.352.694,57	0,00	208.433.949,37	194.001.393,16	7.110.346,94	201.111.740,09	7.322.209,27
2032	51.833.245,39	90.862.980,74	60.037.158,81	5.658.502,91	0,00	208.391.887,85	196.282.663,24	7.124.473,17	203.407.136,41	4.984.751,43
2033	51.931.509,17	90.133.935,34	60.281.984,89	5.960.655,14	0,00	208.308.084,55	198.382.568,13	7.137.979,52	205.520.547,65	2.787.536,90
2034	51.923.233,75	89.381.222,74	60.590.384,81	6.367.526,05	0,00	208.262.367,34	201.944.487,92	7.136.842,06	209.081.329,98	(818.962,64)
2035	51.958.462,94	88.604.442,49	60.884.794,01	6.733.563,10	0,00	208.181.262,53	204.726.878,27	7.141.684,31	211.868.562,58	(3.687.300,05)
2036	51.936.291,07	87.803.188,51	61.092.727,99	7.118.072,76	0,00	207.950.280,33	207.723.933,96	7.138.636,79	214.862.570,75	(6.912.290,42)
2037	52.010.172,70	86.977.049,01	61.208.020,54	7.398.087,80	0,00	207.593.330,05	208.889.912,41	7.148.791,81	216.038.704,22	(8.445.374,18)
2038	52.073.023,79	87.846.819,50	61.226.351,71	7.661.513,50	0,00	208.807.708,49	209.493.950,84	7.157.430,68	216.651.381,52	(7.843.673,02)
2039	52.041.677,92	88.725.287,69	61.346.968,04	8.017.825,73	0,00	210.131.759,38	211.643.061,64	7.153.122,20	218.796.183,84	(8.664.424,46)
2040	51.973.072,41	89.612.540,57	61.419.332,44	8.379.251,68	0,00	211.384.197,09	213.770.738,51	7.143.692,38	220.914.430,89	(9.530.233,80)
2041	51.853.360,05	90.508.665,98	61.521.669,78	8.785.828,61	0,00	212.669.524,41	216.537.906,67	7.127.237,93	223.665.144,60	(10.995.620,19)
2042	51.614.498,62	91.413.752,64	61.689.627,85	9.289.593,21	0,00	214.007.472,32	220.806.058,16	7.094.406,45	227.900.464,61	(13.892.992,29)
2043	51.518.892,59	92.327.890,16	61.705.205,47	9.650.908,19	0,00	215.202.896,41	222.710.915,21	7.081.265,42	229.792.180,63	(14.589.284,22)
2044	51.426.560,85	93.251.169,06	61.579.739,70	9.937.449,57	0,00	216.194.919,18	223.370.588,93	7.068.574,43	230.439.163,36	(14.244.244,18)
2045	51.353.550,59	94.183.680,76	61.444.772,66	10.227.121,56	0,00	217.209.125,57	224.069.065,93	7.058.539,18	231.127.605,11	(13.918.479,54)
2046	51.334.743,57	95.125.517,56	61.186.514,72	10.430.308,71	0,00	218.077.084,57	223.374.524,20	7.055.954,16	230.430.478,35	(12.353.393,78)

Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2047	51.295.596,39	96.076.772,74	60.955.327,80	10.617.829,17	0,00	218.945.526,10	222.454.416,08	7.050.573,38	229.504.989,47	(10.559.463,37)
2048	51.274.243,43	97.037.540,47	60.660.504,40	10.782.548,86	0,00	219.754.837,16	221.213.024,64	7.047.638,42	228.260.663,06	(8.505.825,90)
2049	51.359.198,21	98.007.915,87	60.258.130,84	10.822.975,50	0,00	220.448.220,43	218.026.378,82	7.059.315,44	225.085.694,27	(4.637.473,84)
2050	51.405.898,97	98.987.995,03	59.856.009,61	10.898.199,41	0,00	221.148.103,03	215.494.554,96	7.065.734,46	222.560.289,42	(1.412.186,39)
2051	51.469.888,68	99.977.874,98	59.418.110,12	10.940.985,60	0,00	221.806.859,38	212.549.548,71	7.074.529,84	219.624.078,54	2.182.780,84
2052	51.477.714,65	100.977.653,73	58.979.177,91	11.001.626,50	0,00	222.436.172,78	210.027.792,59	7.075.605,51	217.103.398,11	5.332.774,67
2053	51.436.337,06	101.987.430,27	58.565.197,21	11.109.118,89	0,00	223.098.083,43	208.419.149,80	7.069.918,17	215.489.067,97	7.609.015,46
2054	51.503.532,90	103.007.304,57	58.078.853,08	11.080.271,17	0,00	223.669.961,72	204.772.801,54	7.079.154,23	211.851.955,77	11.818.005,95
2055	51.555.131,25	104.037.377,62	57.671.695,57	11.104.048,82	0,00	224.368.253,25	202.167.947,62	7.086.246,42	209.254.194,04	15.114.059,22
2056	51.574.368,09	105.077.751,39	57.208.741,53	11.087.380,04	0,00	224.948.241,04	199.110.175,50	7.088.890,52	206.199.066,01	18.749.175,03
2057	51.624.904,69		56.797.038,84	11.069.607,94	0,00	119.491.551,48	196.248.531,17	7.095.836,77	203.344.367,94	(83.852.816,46)
2058	51.707.625,24		56.330.657,03	10.984.910,21	0,00	119.023.192,48	192.523.863,97	7.107.206,70	199.631.070,67	(80.607.878,19)
2059	51.777.913,46		55.908.215,88	10.907.187,33	0,00	118.593.316,67	189.137.886,58	7.116.867,80	196.254.754,39	(77.661.437,71)
2060	51.909.405,24		55.516.733,57	10.812.831,48	0,00	118.238.970,29	185.708.914,84	7.134.941,33	192.843.856,17	(74.604.885,87)
2061	52.003.761,29		55.149.857,42	10.719.208,27	0,00	117.872.826,98	182.516.189,61	7.147.910,56	189.664.100,17	(71.791.273,19)
2062	52.081.948,42		54.761.911,64	10.617.983,65	0,00	117.461.843,72	179.418.777,42	7.158.657,37	186.577.434,79	(69.115.591,07)
2063	52.165.276,77		54.472.534,45	10.571.775,01	0,00	117.209.586,23	177.421.776,17	7.170.110,84	184.591.887,01	(67.382.300,78)
2064	52.171.362,02		54.100.747,19	10.488.305,53	0,00	116.760.414,75	175.016.430,26	7.170.947,26	182.187.377,52	(65.426.962,77)
2065	52.212.427,52		53.820.791,36	10.429.684,84	0,00	116.462.903,72	173.192.473,71	7.176.591,71	180.369.065,42	(63.906.161,70)
2066	52.196.962,45		53.425.257,85	10.306.240,15	0,00	115.928.460,45	170.476.510,98	7.174.466,04	177.650.977,01	(61.722.516,56)
2067	52.258.704,31		53.128.872,32	10.197.797,74	0,00	115.585.374,37	168.140.573,22	7.182.952,45	175.323.525,66	(59.738.151,30)
2068	52.297.768,89		52.813.250,81	10.095.380,69	0,00	115.206.400,39	166.016.478,25	7.188.321,87	173.204.800,12	(57.998.399,73)
2069	52.321.861,19		52.594.125,10	10.042.802,84	0,00	114.958.789,13	164.792.451,11	7.191.633,35	171.984.084,46	(57.025.295,33)
2070	52.301.700,03		52.438.352,18	10.015.207,88	0,00	114.755.260,10	164.046.238,73	7.188.862,20	171.235.100,94	(56.479.840,84)
2071	52.255.352,75		52.126.247,13	9.921.879,61	0,00	114.303.479,49	162.290.744,80	7.182.491,78	169.473.236,58	(55.169.757,09)
2072	52.273.022,53		51.951.594,03	9.881.113,92	0,00	114.105.730,48	161.428.870,84	7.184.920,48	168.613.791,33	(54.508.060,85)

Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Aportes Suplementares	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	52.241.065,16		51.734.940,77	9.815.308,52	0,00	113.791.314,45	160.192.319,82	7.180.527,95	167.372.847,77	(53.581.533,32)
2074	52.243.601,83		51.548.987,17	9.794.910,37	0,00	113.587.499,37	159.716.241,86	7.180.876,61	166.897.118,48	(53.309.619,10)
2075	52.198.687,37		51.310.471,21	9.742.861,99	0,00	113.252.020,57	158.747.358,83	7.174.703,13	165.922.061,96	(52.670.041,39)
2076	52.194.173,91		51.101.851,56	9.692.202,59	0,00	112.988.228,06	157.817.881,18	7.174.082,75	164.991.963,93	(52.003.735,87)
2077	52.186.531,74		50.973.036,68	9.688.123,14	0,00	112.847.691,56	157.657.661,03	7.173.032,34	164.830.693,37	(51.983.001,81)
2078	52.121.375,13		50.759.539,05	9.650.568,02	0,00	112.531.482,20	156.966.984,89	7.164.076,57	164.131.061,46	(51.599.579,26)
2079	52.110.173,31		50.578.800,07	9.607.023,59	0,00	112.295.996,98	156.189.430,11	7.162.536,88	163.351.966,99	(51.055.970,01)
2080	52.090.013,86		50.355.105,56	9.551.784,18	0,00	111.996.903,60	155.230.867,06	7.159.765,96	162.390.633,02	(50.393.729,42)
2081	52.048.981,22		50.154.991,05	9.498.272,71	0,00	111.702.244,98	154.307.432,44	7.154.126,03	161.461.558,48	(49.759.313,50)
2082	52.024.977,01		49.996.322,30	9.446.792,80	0,00	111.468.092,11	153.422.912,73	7.150.826,66	160.573.739,39	(49.105.647,28)
2083	51.983.692,95		49.816.531,36	9.411.219,48	0,00	111.211.443,80	152.801.338,16	7.145.152,17	159.946.490,33	(48.735.046,53)
2084	51.946.985,15		49.623.379,71	9.340.502,00	0,00	110.910.866,87	151.614.748,35	7.140.106,69	158.754.855,04	(47.843.988,17)
2085	51.958.518,30		49.515.245,50	9.327.653,40	0,00	110.801.417,20	151.370.362,20	7.141.691,92	158.512.054,12	(47.710.636,92)
2086	51.891.672,03		49.361.785,40	9.316.768,38	0,00	110.570.225,80	151.161.916,50	7.132.503,90	158.294.420,40	(47.724.194,60)
2087	51.832.860,57		49.148.703,81	9.265.907,67	0,00	110.247.472,05	150.309.487,80	7.124.420,28	157.433.908,08	(47.186.436,03)
2088	51.814.014,96		49.030.310,63	9.214.683,95	0,00	110.059.009,54	149.454.831,62	7.121.829,95	156.576.661,57	(46.517.652,03)
2089	51.802.280,36		48.849.523,75	9.156.748,66	0,00	109.808.552,77	148.494.776,14	7.120.217,03	155.614.993,17	(45.806.440,41)
2090	51.796.595,26		48.710.075,66	9.122.713,93	0,00	109.629.384,85	147.925.253,02	7.119.435,61	155.044.688,64	(45.415.303,79)
2091	51.779.496,23		48.530.960,52	9.058.501,34	0,00	109.368.958,08	146.869.602,64	7.117.085,35	153.986.688,00	(44.617.729,92)
2092	51.767.215,13		48.380.636,23	8.974.866,55	0,00	109.122.717,91	145.501.911,92	7.115.397,32	152.617.309,24	(43.494.591,33)
2093	51.796.101,36		48.232.039,30	8.880.695,34	0,00	108.908.836,00	143.965.854,90	7.119.367,73	151.085.222,63	(42.176.386,63)
2094	51.828.597,10		48.121.899,16	8.813.479,39	0,00	108.763.975,65	142.868.636,13	7.123.834,26	149.992.470,40	(41.228.494,75)
2095	51.818.178,01		47.978.865,05	8.730.993,93	0,00	108.528.037,00	141.525.533,94	7.122.402,16	148.647.936,10	(40.119.899,10)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.100, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Alterações:

[Alterada pela Lei Complementar nº 1.111, de 3/12/2021.](#)

[Alterada pela Lei Complementar nº 1.125, de 23/12/2021.](#)

[Alterada pelo Decreto nº 26.859, de 19/1/2022.](#)

Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e revoga as Leis Complementares nº 228, de 10 de janeiro de 2000, nº 338, de 10 de fevereiro de 2006, nº 432, de 3 de março de 2008 e nº 524, de 28 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO
ESTADO DE RONDÔNIA - RPPS**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia - RPPS, organizado nos termos desta Lei Complementar, tem por finalidade assegurar a seus beneficiários, mediante contribuição, o pagamento de aposentadorias e pensões por morte, sendo vedada a instituição ou a concessão de outros benefícios.

Art. 2º O RPPS de Rondônia, de caráter contributivo e solidário e de filiação obrigatória, será mantido pelo Estado, por meio de seus Poderes e Órgãos autônomos, bem como de suas autarquias e fundações, e por servidores públicos ativos e licenciados, aposentados e pensionistas.

Art. 3º O RPPS de Rondônia reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - irredutibilidade do valor dos benefícios;

III - vedação à criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total;

IV - custeio da previdência social dos servidores públicos estaduais mediante recursos provenientes, dentre outros, do orçamento dos Poderes e Órgãos autônomos estaduais, de suas autarquias e fundações públicas e da contribuição compulsória dos segurados;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

V - valor mensal de aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo e observando, quanto a seu limite máximo, o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, ressalvadas as exceções constitucionalmente estabelecidas;

VI - preservação do equilíbrio financeiro e atuarial;

VII - governança, segregação de funções, transparência, prestação de contas e responsabilidade da gestão; e

VIII - demais princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal relacionados aos regimes próprios de previdência social.

Art. 4º Na legislação do RPPS de Rondônia, a designação “servidor público” também abrange membros de Poderes e Órgãos autônomos.

Art. 5º Os beneficiários do regime de previdência social de que trata esta Lei Complementar classificam-se como segurados e dependentes.

Art. 6º Os deveres do RPPS, estabelecidos nesta Lei Complementar, estendem-se a todos os Poderes e Órgãos autônomos, o que inclui entidades autárquicas e fundacionais, que serão, juntamente com servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas responsáveis pelo seu financiamento.

CAPÍTULO II

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Art. 7º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1984, é a autarquia estadual responsável pela gestão do sistema previdenciário estadual, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede e foro na cidade de Porto Velho, capital do Estado.

Art. 8º O IPERON é a unidade gestora única do RPPS de Rondônia, sendo responsável:

I - por administrar, gerenciar e operacionalizar Fundos Previdenciários, com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial;

II - por realizar a arrecadação e a gestão dos recursos; e

III - pelo cálculo, pela concessão, pelo pagamento e pela manutenção dos benefícios.

§ 1º Os recursos de Fundos Previdenciários devem ser alocados no IPERON.

~~§ 2º A análise do pedido de aposentadoria será feita pelo IPERON e sua concessão dar-se-á por ato do representante do Poder ou Órgão autônomo e pelo Presidente do IPERON.~~

§ 2º A análise do pedido de aposentadoria e a sua concessão poderão ser feitas pelo Poder ou Órgão autônomo, devendo ser encaminhadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias ao IPERON, para análise.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.111, de 3/12/2021)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

§ 3º Concedida a aposentadoria ou a pensão, o ato será publicado e encaminhado pelo IPERON ao Tribunal de Contas do Estado para apreciação.

§ 4º Se forem verificados e atestados todos os requisitos para a aposentadoria, o Poder ou Órgão autônomo concederá afastamento remunerado ao servidor que a solicitar, arcando com os seus custos enquanto não haja a publicação do ato concessório, cujo prazo máximo de envio do respectivo processo ao IPERON será de 90 (noventa) dias, aplicando-se igual prazo para a análise de que trata o § 2º deste artigo. **(Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 1.111, de 3/12/2021)**

Art. 9º O IPERON identificará e consolidará todas as despesas fixas e variáveis realizadas com aposentados e pensionistas, bem como com os encargos incidentes sobre proventos e pensões, em demonstrativos financeiros e orçamentários individualizados em relação à contabilidade dos Poderes e Órgãos autônomos estaduais, obedecendo a princípios, normas e procedimentos aplicáveis ao setor público.

Parágrafo único. Os instrumentos de transparência fiscal e as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, compreenderão os relativos ao RPPS de Rondônia.

Art. 10. Sem prejuízo das contribuições estabelecidas nesta Lei Complementar e das transferências vinculadas ao pagamento de aposentadorias e pensões, os Poderes e Órgãos autônomos, bem como suas autarquias e fundações, poderão propor a abertura de créditos adicionais visando assegurar a Fundo Previdenciário estadual a alocação de recursos orçamentários e financeiros destinados à cobertura de eventuais insuficiências financeiras reveladas pelo plano de custeio, observado o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 11. O IPERON deverá adotar práticas de gestão previdenciária que proporcionem maior controle de seus ativos e passivos e transparência no relacionamento com os beneficiários e com a sociedade.

Parágrafo único. Será garantido aos beneficiários o pleno acesso às informações relativas à gestão do IPERON e às de seu interesse pessoal, devendo as principais informações administrativas, contábeis, financeiras e atuariais do regime próprio serem periodicamente divulgadas em endereço eletrônico oficial disponibilizado na rede mundial de computadores, em linguagem clara e acessível.

CAPÍTULO III BENEFICIÁRIOS

Art. 12. São abrangidos pelo RPPS de Rondônia:

I - como segurados: aposentados, servidores públicos civis, mesmo licenciados, titulares de cargos efetivos de todos os Poderes, Órgãos autônomos, entidades autárquicas e fundacionais; e

II - como dependentes: pensionistas.

§ 1º O servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, de emprego público, o notário ou o tabelião, o oficial de registro ou o registrador, o escrevente e o auxiliar não remunerados pelos cofres públicos, e o detentor de mandato eletivo filiar-se-ão ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 2º É assegurada concessão de aposentadoria e pensão por morte ao servidor público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, de cargo temporário, de emprego público ou de mandato eletivo que, até 15 de dezembro de 1998, estivesse filiado ao RPPS de Rondônia e tenha implementado todos os requisitos, em especial idade e tempo de contribuição, para concessão do benefício.

§ 3º Os servidores estáveis abrangidos pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal são filiados ao RPPS de Rondônia.

Art. 13. A inscrição do servidor no regime de previdência social de que trata esta Lei Complementar ocorre automaticamente quando da posse como servidor ocupante de cargo efetivo em um dos Poderes e Órgãos autônomos do estado de Rondônia, incluindo suas autarquias e fundações.

Art. 14. O segurado que deixar de contribuir para o regime de previdência social de que trata esta Lei Complementar por mais de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternadamente terá seus direitos suspensos até o restabelecimento e a regularização das contribuições em atraso.

Parágrafo único. Ocorrendo a suspensão do segurado não poderão seus dependentes usufruir de qualquer dos benefícios previdenciários concedidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Cíveis do Estado de Rondônia.

Art. 15. Será cancelada a inscrição do segurado que, não estando em gozo de benefício proporcionado pelo regime de previdência social de que trata esta Lei Complementar, perder a condição de servidor público efetivo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A perda da condição de beneficiário do RPPS de Rondônia ocorrerá nas hipóteses de morte, de exoneração, de demissão, de cassação da aposentadoria, de transcurso do tempo de duração ou das demais condições da pensão por morte previstas nesta Lei Complementar ou em razão de decisão judicial.

Art. 16. Permanecerá vinculado ao regime de previdência social que trata esta Lei Complementar aquele que for:

I - cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo, para:

a) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

b) desempenho de mandato classista;

c) acompanhamento de cônjuge ou companheiro; e

d) gozo de qualquer espécie de licença com ou sem remuneração.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que não esteja recebendo remuneração pelo órgão público de origem deverá realizar o pagamento de sua contribuição individual, bem como da contribuição do ente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

público ao qual esteja vinculado, para fins da contagem do respectivo tempo de contribuição, nos termos desta Lei Complementar.

§ 2º O recolhimento das contribuições para o regime de previdência social que trata esta Lei Complementar, nas hipóteses elencadas nos incisos I, II e alínea “a” do inciso III deste artigo, correspondente à contribuição do ente público e do servidor, é de responsabilidade do órgão ou da entidade a que compete o ônus do pagamento de sua remuneração, a ser comprovado nos mesmos prazos em que os demais segurados.

§ 3º O segurado público que ocupe cargo efetivo na Administração Pública estadual e exerça, concomitantemente, mandato de vereador, caso haja compatibilidade de horários, permanecerá filiado, pelo cargo efetivo, ao RPPS de Rondônia e poderá filiar-se ao RGPS, pelo exercício do mandato eletivo.

CAPÍTULO IV

CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES

Art. 17. Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração Pública e na atividade privada, hipótese em que os regimes de previdência social se compensarão financeiramente.

§ 1º A compensação financeira será feita com o regime ao qual o servidor público esteve vinculado, sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes.

§ 2º O tempo de contribuição previsto neste artigo será considerado para efeito de aposentadoria, desde que o tempo de serviço público e privado concomitante não seja computado para o mesmo fim.

§ 3º Para fins de compensação financeira, as aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição prevista neste artigo deverão evidenciar o tempo de contribuição para o RGPS ou o de contribuição na condição de servidor público titular de cargo efetivo, conforme o caso.

§ 4º Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS, desde que cumpridas as exigências legais estabelecidas pelo regime em que o tempo de contribuição foi registrado.

§ 5º O tempo de contribuição da pessoa com deficiência ou relativo a atividades expostas a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, ou a associação desses agentes, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, será somado, após a respectiva conversão ao tempo de contribuição exercido em atividade comum, conforme Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, ou Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, respectivamente, ou outras que venham a substituí-las.

Art. 18. O benefício resultante da contagem do tempo de contribuição de que trata este Capítulo será concedido e pago pelo regime previdenciário responsável pela concessão e pelo pagamento do benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente ao servidor público ou a seus dependentes, observada a respectiva legislação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 19. Na hipótese de acúmulo constitucional de cargos, o tempo de contribuição referente a cada cargo será computado isoladamente, não sendo permitida a contagem do tempo anterior a que se refere o art. 17 para concessão de mais de um benefício.

Art. 20. Compete ao IPERON a emissão de certidão de tempo de contribuição para ex-servidor público filiado ao RPPS de Rondônia e a averbação de tempo de contribuição proveniente de outros regimes, para o servidor ativo.

Parágrafo único. É vedada a desaverbação de tempo prestado a outro regime quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor público em atividade.

CAPÍTULO V ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 21. O servidor público titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria não compulsória e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, desde que o requeira expressamente.

§ 1º O valor do abono de permanência estabelecido no **caput** deste artigo será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou por ele recolhida, relativamente a cada competência.

§ 2º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Poder ou Órgão autônomo a que o servidor esteja vinculado e será devido, desde que cumpridos os requisitos de que trata o **caput** deste artigo, a partir da data do respectivo requerimento formulado pelo interessado para a sua obtenção, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

CAPÍTULO VI PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 22. Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas, preferencialmente na mesma data em que se der o pagamento dos servidores ativos.

§ 1º Os benefícios devidos serão pagos diretamente a aposentados e pensionistas, mesmo em caso de incapazes ou ausentes, na forma do Código Civil.

§ 2º Sem prejuízo do direito aos benefícios, prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão às prestações vencidas, não pagas e nem reclamadas na época própria e às restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, a contar da data em que deveriam ter sido implementadas, salvo o direito de menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo beneficiário apenas será pago mediante ordem judicial.

§ 4º O benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, salvo as exceções contidas na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, sendo nulo de pleno direito a sua venda, cessão ou a



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

constituição de qualquer ônus sobre ele, inclusive a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento, salvo quanto ao desconto autorizado por lei ou pelo próprio segurado.

Art. 23. O Poder Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas ficam encarregados de realizar, por meio de descentralização de créditos orçamentários do IPERON, empenho, liquidação e pagamento dos benefícios previdenciários, na forma que segue:

I - Tribunal de Justiça:

- a) aposentadoria de servidores;
- b) aposentadoria de magistrados; e
- c) pensão de dependente de magistrados.

II - Ministério Público:

- a) aposentadoria de servidores;
- b) aposentadoria de Procuradores e Promotores; e
- c) pensão de dependente de Procuradores e Promotores.

III - Tribunal de Contas:

- a) aposentadoria de servidores;
- b) aposentadoria de Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores; e
- c) pensão de dependente de Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores.

§ 1º A descentralização de créditos orçamentários, na forma disciplinada no **caput**, está vinculada à observância da regularidade de repasse dos valores dos descontos de contribuição previdenciária de servidores e da contribuição patronal pelos Poderes e Órgãos, atendidas as disposições contidas no art. 9º da Lei nº 3.498, de 30 de dezembro de 2014, vedada interferência ou ingerência recíproca nos orçamentos fiscais.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este artigo deverá obedecer aos procedimentos previstos na Lei nº 3.498, de 2014.

§ 3º O disposto no **caput** e nos §§ 1º e 2º deste artigo vigorará até que o IPERON tenha capacidade técnica e operacional para realizar o pagamento de todos os beneficiários.

§ 4º Para cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, entende-se por capacidade técnica e operacional o gerenciamento e a auditoria da folha de pagamento de aposentados e pensionistas de todos os Poderes e Órgãos Autônomos.

§ 5º Caberá ao Conselho de Administração enviar ao Conselho Superior Previdenciário proposta de conclusão da descentralização de créditos orçamentários prevista neste artigo, acompanhada de relatório circunstanciado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CAPÍTULO VII

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Art. 24. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo após 31 de dezembro de 2003 e que não tenham feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei Complementar, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput** deste artigo, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido destinadas ao custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive no período em que tenha havido isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Em caso de ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º As maiores remunerações de que trata o **caput** deste artigo serão definidas após a aplicação dos fatores de atualização e da observância, em cada mês, dos limites estabelecidos no § 9º deste artigo.

§ 5º Na determinação do número de competências correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo de que trata o **caput** deste artigo, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 6º A partir de julho de 1994, se houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado para o cálculo de que trata este artigo.

§ 7º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela supervisão dos RPPS.

§ 8º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pela Unidade Gestora do Regime Próprio ou pelos órgãos a que o servidor esteve vinculado ou por outro documento público oficial, sendo as informações fornecidas passíveis de confirmação.

§ 9º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 7º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo; ou



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, em relação aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 10. Os proventos, calculados de acordo com o **caput** deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 11. Em caso de segurado sujeito ao Regime de Previdência Complementar, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e pensão por morte não poderão ser superiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

§ 12. Aplica-se o limite máximo dos benefícios do RGPS para o valor das aposentadorias e das pensões a todos os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo que tenham ingressado no serviço público a partir da implementação do Regime de Previdência Complementar estadual, ocorrida em 6 de novembro de 2018.

Art. 25. Os proventos de aposentadoria do servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal corresponderá à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no **caput** deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 26. Para cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, não se aplicando a redução de que trata a aposentadoria especial de professor.

§ 1º A fração de que trata o **caput** deste artigo será aplicada sobre o valor dos proventos, calculados em conformidade com o disposto no art. 24 desta Lei Complementar, observando-se, previamente, a aplicação do limite de que trata o seu § 10.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 2º Os períodos utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO VIII
REAJUSTES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Art. 27. É assegurado o reajustamento de aposentadorias e pensões previstas nesta Lei Complementar, nos seguintes termos:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, para aposentadorias concedidas a servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e pensões de seus dependentes, desde que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal; e

II - nos termos estabelecidos para o RGPS, para as aposentadorias concedidas a servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após 31 de dezembro de 2003 e pensões de seus dependentes.

CAPÍTULO IX
GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 28. A gratificação natalina será devida a segurado aposentado e dependente pensionista em valor equivalente ao respectivo benefício do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º Na hipótese da ocorrência de fato extintivo do benefício, o cálculo da gratificação natalina obedecerá à proporcionalidade da manutenção do benefício no correspondente exercício, equivalendo, cada mês decorrido ou fração de dias superior a 15 (quinze), a 1/12 (um doze avos).

§ 2º A gratificação de que trata o **caput** deste artigo poderá ser paga, antecipadamente, dentro do exercício financeiro a que corresponde.

§ 3º Em caso de recebimento da antecipação de que trata o § 2º e posterior ocorrência de fato extintivo do benefício, o beneficiário deverá ressarcir a fração da parcela paga proporcionalmente maior que o montante a que teria direito.

CAPÍTULO X
ESPÉCIES DE PRESTAÇÕES

Art. 29. O regime de previdência social de que trata esta Lei Complementar compreende as seguintes prestações:

I - quanto ao segurado:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria voluntária de professor;

e) aposentadoria dos ocupantes dos cargos de policial civil, policial legislativo, policial penal e agente de segurança socioeducativo;

f) aposentadoria voluntária de servidor com deficiência; e

g) aposentadoria voluntária de servidor exposto a agentes nocivos à saúde;

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte.

§ 1º Os benefícios serão concedidos nos termos e nas condições definidas nesta Lei Complementar, observadas as normas previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e, no que couber, no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e na legislação infraconstitucional em vigor.

§ 2º O recebimento indevido de benefícios havidos por simulação, fraude, dolo ou má-fé implicará a devolução integral do valor auferido, devidamente atualizado, sem prejuízo de ação penal cabível.

§ 3º O cálculo das prestações previstas no inciso I do **caput** deste artigo observarão o disposto nos arts. 24 a 26 desta Lei Complementar, ressalvado o direito adquirido a outra fórmula.

§ 4º É assegurado o reajuste dos benefícios previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo na forma do art. 27 desta Lei Complementar.

§ 5º A aposentadoria prevista nos termos desta Lei Complementar vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão.

§ 6º O Tribunal de Contas do Estado apreciará a legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento do processo.

§ 7º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS de Rondônia.

§ 8º A redução do tempo de contribuição da pessoa com deficiência não poderá ser acumulada, no mesmo período contributivo, com a redução aplicada aos períodos de contribuição relativos a atividades expostas a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, ou a associação desses agentes, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, observando-se os arts. 35 e 41 desta Lei Complementar.

Seção I

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 30. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho fará jus a proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se a incapacidade for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 1º O servidor será submetido a perícia médica oficial indicada pelo IPERON, que deverá atestar se há incapacidade para desempenho das atribuições do cargo e impossibilidade de readaptação, nos termos da Lei.

§ 2º O laudo pericial fixará a data certa ou provável em que o servidor se tornou incapaz para o desempenho das atribuições do cargo e para a readaptação, devendo, quando não for possível tal fixação, justificar os motivos impeditivos.

§ 3º A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será precedida de afastamento do trabalho, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses, ao final dos quais o servidor será obrigatoriamente reavaliado.

§ 4º Expirado o período de afastamento do trabalho previsto no § 3º deste artigo, e não se encontrando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§ 5º Acidente em serviço é aquele ocorrido em exercício, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições do cargo, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 6º Equipara-se a acidente em serviço, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído decisivamente para a perda da sua capacidade para o trabalho;

II - acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, negligência ou imperícia de terceiro ou companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e do horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Estado para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito; e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada por órgão público dentro de seus planos para melhorar a capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 7º Em períodos destinados ao descanso ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, durante o período de trabalho, o servidor será considerado no exercício do cargo.

§ 8º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, dentre outras que a lei indicar com base na medicina especializada, sendo aplicável ao segurado acometido da doença ou afecção após a sua filiação ao RPPS de Rondônia, as abaixo relacionadas:

- I - tuberculose ativa;
- II - hanseníase;
- III - alienação mental;
- IV - neoplasia maligna;
- V - cegueira bilateral;
- VI - paralisia irreversível e incapacitante;
- VII - cardiopatia grave;
- VIII - doença de Parkinson;
- IX - espondiloartrose anquilosante;
- X - nefropatia grave;
- XI - estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- XII - síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA/AIDS);
- XIII - contaminação por radiação com base em conclusão da medicina especializada;
- XIV - hepatopatia grave;
- XV - esclerose múltipla; e
- XVI - no caso de magistério, surdez permanente e anomalia da fala.

§ 9º O lapso temporal compreendido entre a data de término do afastamento do trabalho e a data de publicação do ato da aposentadoria será considerado como prorrogação da licença.

§ 10. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que retornar ao exercício de atividade laboral formal terá seu benefício automaticamente cancelado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

§ 11. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho deverá, a cada 2 (dois) anos, no mês de seu aniversário, submeter-se à reavaliação por perícia médica oficial indicada pelo IPERON.

§ 12. A lesão corporal ou a perturbação funcional que cause a perda, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho e que decorra de dolo ou culpa exclusiva da vítima não será considerada como acidente em serviço.

§ 13. O cálculo dos proventos desse benefício dar-se-á na forma do art. 24 desta Lei Complementar, ressalvado o direito adquirido a outra fórmula, se a incapacidade for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 14. O cálculo dos proventos desse benefício dar-se-á na forma do art. 26 desta Lei Complementar, ressalvado o direito adquirido a outra fórmula, se a incapacidade não for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

Seção II

Aposentadoria Compulsória

Art. 31. O servidor será aposentado, compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato conjunto do Presidente do IPERON e pelo Chefe de Poder ou Órgão autônomo, com vigência a partir do dia imediatamente anterior àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

§ 2º Os processos de aposentadoria compulsória deverão ser instruídos e encaminhados ao IPERON pelo órgão ou pela entidade de lotação do servidor, independentemente de aquiescência, no prazo mínimo de 3 (três) meses antes do seu aniversário.

Seção III

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 32. O servidor público fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha os seguintes requisitos cumulativamente:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Seção IV

Aposentadoria Voluntária de Professor



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 33. O professor que comprove tempo de efetivo exercício, exclusivamente, nas funções de magistério em educação especial, infantil, ensino fundamental e médio, para aposentadoria voluntária, terá o requisito de idade reduzido em 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no **caput** deste artigo, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica ou equivalente em seus diversos níveis e modalidades, incluindo o efetivo exercício da docência em sala de aula, direção, coordenação e assessoramento pedagógico.

Seção V

Aposentadoria dos Ocupantes dos Cargos de Policial Civil, Policial Legislativo, Policial Penal e Agente de Segurança Socioeducativo

Art. 34. O policial civil, o policial legislativo e o ocupante de cargo de policial penal ou de agente de segurança socioeducativo serão aposentados voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;

II - 30 (trinta) anos de contribuição;

III - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial; e

IV - 5 (cinco) anos na carreira em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. Serão considerados tempo de exercício em cargo de natureza estritamente policial, para os fins do inciso III do **caput** deste artigo, o efetivo exercício na atividade de militar nas Forças Armadas, nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares e o tempo de atividade como policial civil, policial legislativo, policial penal e agente de segurança socioeducativo.

Seção VI

Aposentadoria Voluntária de Servidor com Deficiência

Art. 35. O servidor público com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, fará jus à aposentadoria voluntária, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos, se homem, em caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos, se homem, em caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos, se homem, em caso de deficiência leve; ou



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que comprovada a existência de deficiência durante período idêntico ao tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público e no cargo em que se dará a aposentadoria, na forma prevista no **caput** deste artigo.

Art. 36. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o art. 35 desta Lei Complementar, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º O IPERON expedirá regulamento definindo as deficiências graves, moderadas e leves para os fins do disposto nesta Lei Complementar.

§ 2º A avaliação biopsicossocial da deficiência será médica e funcional, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos de regulamento expedido pelo IPERON.

§ 3º O grau de deficiência será atestado por perícia médica oficial indicada pelo IPERON.

Art. 37. A contagem de tempo de contribuição na condição de servidor com deficiência será objeto de comprovação, exclusivamente, na forma desta Lei Complementar.

§ 1º A existência de deficiência anterior à data de vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto a seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 2º A comprovação de tempo de contribuição na condição de servidor com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

Art. 38. Se o servidor, após o ingresso no serviço público, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no art. 35 desta Lei Complementar serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o servidor exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, nos termos de regulamento específico emitido pelo IPERON.

Art. 39. No caso de aposentadoria prevista no inciso IV do art. 35 desta Lei Complementar, os proventos serão calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição estabelecido no inciso II do art. 32 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os demais casos serão regidos em consonância com o disposto nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar, ressalvado o direito adquirido a outra fórmula.

Art. 40. Aplica-se à pessoa com deficiência de que trata esta Lei Complementar a contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de servidor com deficiência relativo à filiação a RPPS, RGPS ou Sistema de Proteção Social dos Militares, devendo os regimes compensar-se financeiramente.

Seção VII

Aposentadoria Voluntária de Servidor Exposto a Agentes Nocivos à Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 41. O servidor público que comprove o exercício de atividades com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, ou a associação desses agentes, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, fará jus à aposentadoria voluntária, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 1991, quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º Aplica-se ao tempo de serviço exigido nesta Lei Complementar a contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, ou a associação desses agentes, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, relativa à filiação a RPPS, RGPS ou Sistema de Proteção Social dos Militares, devendo os regimes compensar-se financeiramente.

§ 3º O reconhecimento previsto no § 2º deste artigo fica condicionado à apresentação de documentação que comprove, nos termos do art. 42 desta Lei Complementar, o tempo de atividade exercida sob as condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, hipótese em que os regimes de previdência se compensarão na forma prevista na legislação.

§ 4º O cômputo do tempo, para fins da aposentadoria prevista no **caput** deste artigo, cessa com o fim do exercício da atividade em que ocorra a exposição a agentes nocivos ou pela redução da exposição ao limite de tolerância estabelecido em normas de segurança e higiene do trabalho.

Art. 42. Caracterizam-se como condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, para os fins desta Lei Complementar, a efetiva e permanente exposição a agentes físicos, químicos biológicos ou associação desses agentes.

§ 1º Considera-se trabalho permanente, para efeito deste artigo, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, em que a exposição do servidor ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

§ 2º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, será adotada a relação de agentes nocivos existentes no âmbito do RGPS, comprovando-se a efetiva e permanente exposição aos agentes nocivos mediante:

I - até 5 de março de 1997 (véspera da publicação do Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997), apresentação de formulário preenchido pela instituição empregadora (SB-40, DSS-8030 ou DIRBEN-8030), exceto para ruído, frio e calor, em que é sempre necessária a aferição do nível de decibéis ou da temperatura por meio de perícia técnica carreada aos autos ou noticiada no referido formulário;

II - a partir de 6 de março de 1997 (data da entrada em vigor do Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamentou as disposições introduzidas no art. 58 da Lei nº 8.213, de 1991, pela Medida



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Provisória nº 1.523, de 11 de outubro de 1996, convertida na Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997), apresentação de formulário preenchido pela instituição (SB-40, DSS-8030 ou DIRBEN-8030), desde que embasado em laudo técnico de condições ambientais de trabalho;

III - a partir de 1º de janeiro de 2004, apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, desde que devidamente preenchido, inclusive com a indicação dos profissionais responsáveis pelos registros ambientais e pela monitoração biológica; e

IV - outro documento que a legislação federal autorizar.

§ 3º O PPP também pode ser aceito como prova do caráter especial da atividade no período anterior a 1º de janeiro de 2004, em substituição aos antigos formulários e ao laudo técnico, mas desde que também esteja assinado por médico ou engenheiro do trabalho.

§ 4º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público sob condições especiais por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base apenas no recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.

Art. 43. Para os fins desta Lei Complementar, será considerado como tempo de atividade sob condições especiais, além do disposto no art. 42 desta Lei Complementar, os seguintes períodos, desde que, na data do afastamento, o servidor estivesse exercendo atividades nessas mesmas condições:

I - férias;

II - licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

III - licença maternidade, adotante e paternidade;

IV - licença prêmio por assiduidade;

V - licença para tratamento de saúde;

VI - ausência por motivo de doação de sangue, alistamento como eleitor, participação em júri, casamento e falecimento de pessoa da família; e

VII - deslocamento para nova sede.

Art. 44. O disposto nesta Lei Complementar não implica afastamento do direito de o servidor se aposentar segundo outras regras de aposentadoria.

Art. 45. Os Poderes e Órgãos autônomos, incluindo suas autarquias e fundações, adotarão as providências cabíveis para a eliminação ou a redução de riscos à saúde ou à integridade física decorrentes da exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos, ou a associação desses agentes, presentes no ambiente de trabalho dos servidores.

Seção VIII

Pensão por Morte



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 46. A pensão por morte será devida aos dependentes do segurado, observado o limite estabelecido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, a partir:

- I - da data do óbito, se requerida e protocolada no IPERON em até 30 (trinta) dias do fato;
- II - da data do requerimento ao IPERON, quando ultrapassar 30 (trinta) dias da data do óbito; e
- III - da data da decisão judicial, em caso de declaração de morte presumida ou ausência.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente do segurado produzirá efeitos a contar da data de inscrição ou habilitação.

§ 2º A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observados os prazos de prescrição.

§ 3º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva sentença judicial.

§ 4º Nas ações judiciais em que o IPERON for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da cota reservada até o trânsito em julgado da respectiva sentença judicial.

§ 5º Rejeitada a ação prevista nos §§ 3º e 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º Em qualquer caso, fica assegurada ao RPPS de Rondônia a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 47. São dependentes de servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:

I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro, que convivam, na constância do casamento ou da união estável, como entidade familiar, inclusive por relação homoafetiva;

II - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos completos;

III - o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

IV - os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor; e

V - o irmão não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, de qualquer condição, ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que comprovadamente viva sob a dependência econômica do servidor.

§ 1º A concessão de pensão aos dependentes de que tratam os incisos I a III do **caput** deste artigo exclui os dependentes referidos nos seus incisos IV e V.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 2º A concessão de pensão aos dependentes de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo exclui o dependente referido no seu inciso V.

§ 3º A dependência econômica das pessoas mencionadas nos incisos IV e V do **caput** deste artigo não é presumida, e deverá ter como base a data do óbito do servidor.

§ 4º Não serão considerados como dependentes filhos ou irmãos emancipados nos termos da legislação civil.

§ 5º O enteado, o tutelado e o menor sob guarda equiparam-se a filho, desde que comprovada a dependência econômica antes do óbito.

§ 6º O ex-cônjuge separado, inclusive de fato, ou divorciado, e o ex-companheiro ou ex-companheira que na data do falecimento do segurado esteja recebendo pensão alimentícia fará jus apenas ao percentual fixado em decisão judicial ou em escritura pública de separação ou de divórcio consensual ou estabelecida em acordo extrajudicial celebrado no âmbito da Defensoria Pública, enquanto permanecer a condição.

§ 7º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que viva em união estável com o segurado ou com a segurada, configurada pela convivência pública, contínua e duradoura estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos do art. 1.723 do Código Civil e do § 3º do art. 226 da Constituição Federal, podendo ser comprovada por meio de escritura pública firmada em cartório, em vida, por ambos os conviventes ou por sentença judicial transitada em julgado.

§ 8º A preexistência de casamento ou de união estável de um dos conviventes, ressalvada a exceção do § 1º do art. 1.723 do Código Civil, impede o reconhecimento de novo vínculo referente ao mesmo período, inclusive para fins previdenciários.

§ 9º A pensão atribuída a filho ou a irmão inválido ou que tenha deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial ou deficiência grave, será devida enquanto durar a invalidez ou deficiência.

§ 10. A invalidez ou a deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial ou grave deverão ser comprovadas mediante inspeção realizada por junta médica indicada pelo IPERON.

§ 11. A invalidez ou a deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial ou grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem direito à pensão.

§ 12. A comprovação de dependência econômica deverá ter como base a data do óbito do servidor, sendo considerado economicamente dependente, para os fins desta Lei Complementar, aquele que, comprovadamente, viva sob o mesmo teto do segurado ou que dele receba recursos para subsistência, tenha renda inferior a 1 (um) salário-mínimo e não possua bens.

Art. 48. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado mediante sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com a comprovação de óbito do segurado ausente ou será cancelada com seu reaparecimento, ficando os dependentes desobrigados de ressarcir os valores recebidos, salvo em caso de comprovada má-fé.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 49. A pensão por morte será concedida a dependente de servidor público estadual em valor equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor ou daqueles a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente com deficiência de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o **caput** será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º Para o dependente com deficiência de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou grave, a sua condição prévia ao óbito do servidor deverá ser reconhecida por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da perícia médica oficial indicada pelo IPERON.

§ 5º O pensionista com deficiência de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou grave, deverá, a cada 2 (dois) anos, no mês de seu aniversário, submeter-se à reavaliação por perícia médica oficial indicada pelo IPERON.

§ 6º Caso a deficiência impossibilite o pensionista de deslocar-se para a realização da perícia, a ser devidamente comprovado pelo beneficiário, caberá à Junta Médica determinada pelo IPERON adotar as providências necessárias para a reavaliação, mediante procedimento a ser estabelecido em regulamento emitido pela autarquia previdenciária.

§ 7º Havendo qualquer informação a respeito de melhoria do estado de saúde do pensionista inválido ou com deficiência de natureza física, mental, intelectual, sensorial, ou grave, ele poderá ser convocado, a qualquer momento, para avaliação das condições que ensejaram a concessão do benefício, por perícia médica oficial indicada pelo IPERON, podendo o benefício ser suspenso, mesmo que oriundo de decisão judicial, caso não compareça sem motivo justificado.

§ 8º A convocação para comprovação da condição do pensionista inválido ou com deficiência de natureza física, mental, intelectual, sensorial ou grave ocorrerá mediante comunicação por escrito, podendo ser de forma eletrônica, conforme procedimentos estabelecidos em regulamento emitido pelo IPERON.

§ 9º A pensão por morte devida a dependentes de policial civil, de policial legislativo e de ocupante do cargo de policial penal ou de agente de segurança socioeducativo, decorrente de agressão sofrida em



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

exercício ou em razão da função, será vitalícia para o cônjuge ou companheiro e equivalente ao valor previsto nos arts. 28 ou 29 desta Lei Complementar.

Art. 50. A pensão por morte, havendo mais de 1 (um) pensionista, será rateada entre todos em partes iguais, inclusive o valor da contribuição previdenciária, que terá como base de cálculo o valor total do benefício.

§ 1º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da concessão da nova condição.

§ 2º O beneficiário da pensão por morte presumida deverá, anualmente, declarar que o instituidor permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao IPERON o seu reaparecimento, sob pena de suspensão até cumprimento desta medida, podendo ser responsabilizado a ressarcir parcelas a que não faria jus e, inclusive, penalmente, em caso de configuração de fraude para concessão do benefício ou outro ilícito que traga prejuízo a Fundo Previdenciário do IPERON.

§ 3º Qualquer agente público do Estado que tomar conhecimento de irregularidade capaz de gerar a suspensão ou o cancelamento de benefício que venha sendo pago indevidamente deverá comunicar tal fato ao Instituto, sob pena de responder por falta ética e disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 51. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - com a morte do pensionista;

II - para filho ou pessoa a ele equiparada ou para o irmão dependente, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave atestada por perícia médica oficial indicada pelo IPERON ou por sentença judicial;

III - com a emancipação;

IV - para filho ou pessoa a ele equiparada ou para o irmão inválido, de ambos os sexos, com a cessação da invalidez ou com o afastamento da deficiência;

V - com a anulação do casamento, mediante sentença transitada em julgado;

VI - para o separado e o divorciado, judicialmente ou extrajudicialmente, ou para o ex-companheiro, que perceba alimentos para si, caso decisão judicial ou acordo extrajudicial tenha estabelecido um período determinado ou caso venha requerer outro benefício de pensão, decorrente de outro casamento ou de nova união estável;

VII - pela superveniência de condições econômicas que garantam o próprio sustento, quando forem requisito para a concessão do benefício;

VIII - para cônjuge, companheira ou companheiro, da seguinte forma:

a) se inválido, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c” deste inciso;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados a menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) anos de idade ou mais.

§ 1º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

§ 2º A perda da qualidade de segurado resulta em caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso VIII do **caput** deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º Após o transcurso de, pelo menos, 3 (três) anos e desde que, nesse período, se verifique o incremento mínimo de 1 (um) ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso VIII do **caput** deste artigo, por ato do Chefe do Poder Executivo, limitado ao acréscimo em comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 5º O tempo de contribuição ao RPPS ou ao RGPS será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas “b” e “c” do inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente constante em decisão judicial, escritura pública ou acordo extrajudicial, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art. 52. Não fará jus à pensão ou a perderá o dependente:

I - condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis; e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

II - o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. Se houver fundados indícios da situação de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, será possível a suspensão provisória da parte do dependente no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 53. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo Regime de Previdência Social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um Regime de Previdência Social com pensão por morte concedida por outro Regime de Previdência Social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um Regime de Previdência Social com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada, cumulativamente, de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 54. A inscrição dos dependentes é de responsabilidade do segurado, devendo ser informada ao IPERON e atualizada sempre que houver alteração na condição de qualquer dos dependentes.

Parágrafo único. Independentemente da inscrição como dependente, o preenchimento das condições de elegibilidade, para fins de recebimento de pensão por morte, deverá ser comprovado quando da ocorrência do fato gerador do benefício.

TÍTULO II

PLANO DE CUSTEIO DO RPPS

CAPÍTULO I

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 55. O Plano de Custeio do RPPS dos servidores públicos civis ativos, inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos autônomos, incluídas suas autarquias e fundações, do Estado de Rondônia, dispor-se-á nos termos do art. 40 e § 1º do art. 149 da Constituição Federal, de modo a assegurar o gozo dos benefícios previdenciários.

Parágrafo único. O plano de custeio estabelecido no **caput** deste artigo deverá ser revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 56. O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia proposta para revisão das alíquotas de contribuição, com o objetivo de adequá-las ao percentual que assegure o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, sempre que o estudo atuarial anual indicar tal necessidade.

Art. 57. A contribuição previdenciária de que trata esta Lei Complementar, incidente sobre a totalidade da base contributiva, será solidária e calculada nos seguintes moldes:

I - Ente Patronal, por meio dos Poderes e Órgãos autônomos, incluindo autarquias, fundações e universidades, no montante de:

a) 17% (dezessete por cento), no exercício de 2021;

c) 18% (dezoito por cento), a partir do exercício de 2022.

II - 14% (quatorze por cento) sobre a base contributiva de servidores ativos;

III - Para aposentados e pensionistas:

a) 14% (quatorze por cento) sobre o montante de proventos que supere 3 (três) salários mínimos nacional, enquanto houver déficit atuarial no âmbito do RPPS de Rondônia; e

b) 14% (quatorze por cento) sobre o montante de proventos que ultrapasse o teto do RGPS, caso não se constate a hipótese da alínea “a” deste inciso.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 1º Para fins do disposto na alínea “a” do inciso III do **caput** deste artigo, não será considerada ausência de déficit a implementação de segregação de massas de segurados ou a previsão em lei de plano de amortização do passivo atuarial.

§ 2º A contribuição previdenciária calculada sobre o benefício de pensão por morte terá como base de cálculo o valor total desse benefício, independentemente do número de cotas, sendo o valor da contribuição rateado entre todos os pensionistas, na proporção de cada cota parte.

§ 3º A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso está sujeita a juros, multa de mora e correções, de acordo com os índices aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.111, de 3/12/2021)**

Art. 58. Entende-se como base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária o subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, as gratificações incorporadas, as demais vantagens de caráter pessoal ou quaisquer outras vantagens recebidas por servidores públicos estaduais ativos ocupantes de cargo efetivo, dos Poderes e Órgãos autônomos.

§ 1º Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária ou se as vantagens pecuniárias permanentes percebidas forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, essa variação integrará a remuneração do servidor público e a base de cálculo para fins de incidência da contribuição previdenciária.

§ 2º Constituem base de cálculo para contribuição previdenciária as vantagens de natureza remuneratória decorrentes de sentença judicial condenatória do Estado.

§ 3º O salário de contribuição do segurado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente e nem superior aos limites estabelecidos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 4º Haverá incidência de contribuição previdenciária sobre a gratificação natalina, que não integrará a base de cálculo do benefício.

§ 5º Não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária os valores recebidos a título de:

I - diárias para viagens;

II - ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - indenização de transporte;

IV - salário-família;

V - auxílio-alimentação;

VI - auxílio-creche;

VII - auxílio-saúde;

VIII - parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IX - parcela recebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

X - abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

XI - adicionais de férias;

XII - horas extras; e

XIII - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em Lei.

§ 6º A parcela recebida pelo segurado em decorrência de local de trabalho poderá integrar a remuneração de contribuição, mediante expressa opção do servidor, desde que haja contribuição por um período mínimo de 10 (dez) anos antes da concessão do benefício.

Art. 59. A alíquota de contribuição dos segurados será descontada e recolhida pelo Órgão ou Entidade a que se vincule o servidor ou, em caso de aposentados e pensionistas, pelo IPERON.

Parágrafo único. Em caso de cessão, o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do Órgão ou da Entidade cessionária, devendo seguir os mesmos prazos que os demais servidores.

Art. 60. Os servidores civis que se encontrem em gozo de licença sem remuneração manterão sua condição de filiado ao RPPS de Rondônia, desde que efetuem o pagamento das contribuições previdenciárias das partes correspondentes ao servidor e à patronal, mediante a apresentação prévia de requerimento junto ao IPERON.

Art. 61. As contribuições previdenciárias deverão ser pagas até o 10º dia do mês subsequente ao da competência, para servidores ativos, servidores em licença, servidores cedidos, aposentados e pensionistas.

§ 1º O não pagamento da contribuição previdenciária tempestivamente implica suspensão da filiação ao RPPS de Rondônia.

§ 2º Ocorrendo a suspensão de que trata o § 1º deste artigo, o servidor e seus dependentes não poderão usufruir de quaisquer dos benefícios previdenciários concedidos pelo RPPS de Rondônia.

§ 3º A condição de filiado será restabelecida:

~~I - quando o servidor efetuar o pagamento das contribuições em atraso, devidamente atualizadas e acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, na forma estabelecida pelo Código Tributário Nacional;~~
e

I - quando o servidor efetuar o pagamento das contribuições em atraso, devidamente acrescidas de juros, multa de mora e correções, de acordo com os índices aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social; **(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.111, de 3/12/2021)**

II - com o retorno do servidor em licença para suas atividades regulares e com o respectivo compromisso de pagamento das parcelas em mora.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

~~§ 4º O pagamento das contribuições previdenciárias não recolhidas durante o gozo da licença sem remuneração poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, a serem recolhidas diretamente ao IPERON, corrigidas monetariamente.~~

§ 4º O pagamento das contribuições previdenciárias não recolhidas durante o gozo da licença sem remuneração poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, a serem recolhidas diretamente ao IPERON, devidamente acrescidas de juros, multa de mora e correções, de acordo com os índices aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.111, de 3/12/2021)**

§ 5º As reposições e as indenizações ao RPPS poderão ser descontadas em parcelas mensais de valor não inferior a 10% (dez por cento) da remuneração ou dos proventos de aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 62. As contribuições previdenciárias dos segurados, do Estado, por meio dos Poderes e Órgãos autônomos, bem como os demais recursos vinculados ao RPPS somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários de responsabilidade do IPERON, ressalvadas as despesas administrativas do Instituto.

§ 1º As contribuições e os recursos de que trata o **caput** deste artigo serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Estadual.

§ 2º As aplicações financeiras dos recursos de que trata o **caput** deste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO II

FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

Art. 63. Fica estabelecida a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 64. O patrimônio do Fundo Previdenciário Financeiro será completamente revertido para o Fundo Previdenciário Capitalizado, considerando os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis dos recursos e das obrigações correspondentes, na forma da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. O Fundo Previdenciário Financeiro deixará de existir em 31 de dezembro de 2021.

Art. 65. O Plano Previdenciário será estruturado em regime financeiro de capitalização para cálculo de aposentadorias programadas e de pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias e em regime financeiro de repartição de capitais de cobertura para cálculo de benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez, de pensões por morte delas decorrentes e de pensões por morte de segurados ativos.

Parágrafo único. Constituir-se-á plano de amortização, em lei específica, para tratar da equalização de passivo identificado em avaliação atuarial.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 66. O Fundo Previdenciário Capitalizado apresenta natureza contábil e caráter permanente para custear, na forma legal, os benefícios previdenciários a segurados do serviço público estadual, na condição de titular de cargo efetivo, e a seus dependentes, e será constituído pelas seguintes receitas:

I - contribuição previdenciária de segurados em atividade;

II - contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas;

III - contribuição patronal, referente aos Poderes e Órgãos autônomos, suas autarquias e fundações;

IV - créditos oriundos de compensação financeira para benefícios de aposentadoria e de pensão entre regimes previdenciários;

V - produto da alienação de bens e direitos do RPPS e de Poderes e Órgãos autônomos, incluindo autarquias, fundações e universidades;

VI - doações e legados;

VII - superavit obtido pelo RPPS, obedecidas as legislações específicas;

VIII - contribuições ou aportes extraordinários, quando apurada a necessidade por avaliação atuarial;

IX - bens arrecadados em função da ocorrência de herança jacente; e

X - outras receitas.

Parágrafo único. Contribuições e quaisquer outras importâncias devidas a Fundo Previdenciário por seus segurados serão arrecadadas, mediante desconto em folha, e recolhidas ao Fundo pelos órgãos e entidades responsáveis pelo pagamento de pessoal.

CAPÍTULO III TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A taxa de administração para o custeio de despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPERON, inclusive para conservação de seu patrimônio, fica fixada em 2% (dois inteiros por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e será deduzida das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados.

§ 1º A manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração será realizada, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa, que:

I - deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

II - deverá ser financiada por meio de alíquota de contribuição incluída nas contribuições ordinárias;

III - será constituída pelos recursos de que trata o **caput** deste artigo, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e pelos rendimentos mensais por eles auferidos;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IV - poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada pelo Conselho de Administração, vedada a devolução dos recursos aos Poderes e Órgãos autônomos.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o **caput** deste artigo, está restrita a:

I - ações e projetos que visem à implementação de políticas relacionadas ao regime próprio, inclusive de atenção aos beneficiários e educação previdenciária;

II - aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou da entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS; e

III - reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 3º É vedada a utilização dos bens de que trata a alínea “b” do §2º deste artigo para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no **caput** deste artigo, exceto se remunerada com encargos superiores à meta atuarial do RPPS.

§ 4º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do Estado de Rondônia ou estabelecidas pelo Conselho de Administração:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da Diretoria Executiva e dos demais órgãos colegiados do RPPS;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o **caput** deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o **caput** deste artigo, considerados sem os acréscimos de que trata o seu § 5º.

§ 5º A Taxa de Administração estabelecida no **caput** deste artigo, embasada na avaliação atuarial do RPPS, poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), ficando o limite alterado para 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), de acordo com a certificação obtida no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

§ 6º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 5º deste artigo deverão ser destinados, exclusivamente, para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos serem utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- a) preparação para a auditoria de certificação;
- b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
- e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do IPERON e dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração e do Comitê de Investimentos, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

- a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
- b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos Conselhos Fiscal e de Administração e do Comitê de Investimentos.

§ 7º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 5º observará os seguintes requisitos:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da obtenção da certificação e estará condicionada à manutenção da adesão ao Pró-Gestão RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de um ano, contado a partir da data de desqualificação, o IPERON não mais obtiver a certificação institucional em pelo menos um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS; e

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o IPERON vier a obter a certificação institucional, se esta ocorrer após o prazo de que trata o inciso II deste parágrafo.

§ 8º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos de fundo previdenciário em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 9º É obrigatória a recomposição ao fundo previdenciário de valores dos recursos da Reserva Administrativa ou de excedentes ao percentual da Taxa de Administração de que trata o § 5º utilizados para fins diversos ao previsto neste artigo, sem prejuízo de adoção de medidas de ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 10. Não serão considerados, para fins do disposto no § 9º deste artigo, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o **caput** deste artigo, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

CAPÍTULO IV

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 68. Os Poderes e Órgãos autônomos, na medida do custo atuarial de cada um, são responsáveis pelo financiamento patronal de fundo previdenciário, devendo buscar medidas de equalização de eventuais passivos atuariais ou déficits financeiros.

§ 1º Na hipótese de extinção do RPPS, o Estado de Rondônia, por meio dos Poderes e Órgãos autônomos, de acordo com a responsabilidade de cada um, assumirá integralmente o pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram cumpridos antes da extinção do regime.

§ 2º Em caso de extinção do RPPS de Rondônia, o patrimônio de fundo previdenciário será integrado ao Tesouro Estadual.

Art. 69. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais, para organização e revisão do plano de custeio e de benefícios do RPPS, de forma a preservar o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As avaliações atuariais deverão ser elaboradas por atuário legalmente habilitado e embasadas em nota técnica atuarial, de apresentação obrigatória ao órgão supervisor definido pelo Poder Executivo federal, de forma a evidenciar a situação financeira e atuarial do RPPS e as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com bens, direitos e ativos vinculados que, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

§ 3º As avaliações atuariais deverão apurar os montantes das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas na contabilidade de cada Poder e Órgão autônomo, conforme normas aplicáveis ao Setor Público, além do resultado atuarial, com os custos normal e suplementar e os valores dos compromissos do plano de benefícios.

§ 4º As avaliações atuariais deverão dispor de informações atualizadas e consistentes que contemplem os dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos beneficiários do RPPS de Rondônia, abrangendo todos os Poderes e Órgãos autônomos, os quais deverão permitir o acesso a essas informações pelo IPERON.

§ 5º As hipóteses e as premissas utilizadas nas avaliações atuariais deverão ser adequadas à situação do plano de benefícios e às características da massa de beneficiários do RPPS, com base em estudos e análises de sua aderência.

§ 6º As hipóteses relacionadas ao comportamento da massa de beneficiários e à gestão de pessoal deverão ser fundamentadas em políticas ou programas estabelecidos pelos Poderes e Órgãos autônomos.

Art. 70. As avaliações atuariais definirão o plano de custeio do RPPS, a ser implementado por meio de lei, que deverá assegurar o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras dos benefícios, cobrir os custos de aposentadorias, pensões por morte e despesas administrativas e operacionais do IPERON e ser compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do RPPS de Rondônia.

§ 1º O IPERON deverá adotar medidas para identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento de bases de dados, hipóteses e premissas utilizadas nas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

avaliações e para equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos recursos garantidores.

§ 2º Poderá ser contratada cobertura dos riscos atuariais relacionados ao plano de benefícios do RPPS, inclusive de desvios de hipóteses e dos benefícios não programados, permanecendo a responsabilidade do IPERON.

§ 3º Em caso de apresentação de resultado atuarial superavitário:

I - deverá ser mantida reserva, para garantia de benefícios, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das provisões matemáticas; e

II - o valor excedente ao previsto no inciso I deste parágrafo poderá ser destinado para revisão do plano de custeio.

§ 4º As contribuições destinadas ao RPPS, tanto patronal quanto dos beneficiários, classificam-se em:

I - ordinárias: aquelas fixadas para ampliar a base de cálculo da contribuição ordinária dos beneficiários ou destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação atuarial e a data de início dos benefícios; e

II - extraordinárias: aquelas destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit e a outras finalidades destinadas ao equilíbrio do regime, não incluídas nas contribuições ordinárias.

§ 5º Para fins do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, consideram-se como riscos atuariais aqueles que possam vir a atingir os ativos e os passivos do RPPS, por trazerem volatilidade aos resultados do plano de benefícios ou que impactem de forma mais acentuada os modelos matemáticos utilizados em cálculos e projeções atuariais desses regimes, tais como riscos biométricos, de mercado, de liquidez e operacional.

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, não será considerada como ausência de déficit financeiro ou atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de **déficit**.

CAPÍTULO V

INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS OBRIGATÓRIAS

Art. 71. Todos os Poderes e Órgãos autônomos do Estado de Rondônia, incluídas suas autarquias, fundações, universidades e agências sob controle estadual, que contribuam com o IPERON, ficam obrigados a fornecer, mensalmente, de forma eletrônica e automatizada, até o 10º dia subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador, informações funcionais, cadastrais e financeiras, conforme lei autêntica definido pelo IPERON, de servidores em atividade, aposentados e pensionistas, se for o caso, contendo, dentre outras informações, a relação nominal individualizada dos valores de contribuições previdenciárias e suas respectivas bases de cálculo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 72. Servidores ativos, aposentados e pensionistas de Poderes e Órgãos autônomos, vinculados ao RPPS de Rondônia, submeter-se-ão, anualmente, ao censo cadastral previdenciário, na forma que dispuser o regulamento expedido pela Presidência do IPERON.

§ 1º A prova de vida dos beneficiários deverá ser realizada anualmente, cabendo à Presidência do IPERON disciplinar as regras sobre suspensão, cessação e reativação dos benefícios.

§ 2º O não atendimento à convocação do recenseamento, após o transcurso de 1 (um) mês do prazo estipulado, ensejará a suspensão do benefício, devendo o órgão respectivo promover o desbloqueio após a regularização.

§ 3º Para fins do § 2º deste artigo, quando a folha de pagamento for processada por Poder ou Órgão autônomo, caberá ao IPERON comunicá-los acerca do não atendimento da convocação para recenseamento.

§ 4º O pagamento de valores retroativos resultantes da suspensão do benefício, em razão da não submissão ao recenseamento, ocorrerá sem a incidência de juros e correção monetária.

§ 5º Se, após 3 (três) meses consecutivos, constatar-se a ausência de regularização cadastral, a unidade de gestão de pessoas poderá excluir o servidor ativo da folha de pagamento, assim como o IPERON poderá afastar o aposentado ou o pensionista da folha de pagamento.

§ 6º A regularização das pendências resultará no retorno à folha de pagamento do mês subsequente.

CAPÍTULO VI PATRIMÔNIO

Art. 73. Os recursos do IPERON, auferidos sob quaisquer títulos, constituirão o Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza contábil, com a finalidade de assegurar recursos para pagamento dos benefícios concedidos pelo regime de previdência dos segurados de que trata esta Lei Complementar.

Art. 74. O patrimônio do IPERON não poderá ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções legais.

§ 1º As aplicações financeiras dos recursos do IPERON serão realizadas por intermédio de instituições especializadas, credenciadas para este fim, desde que autorizadas pela Diretoria Executiva do IPERON e homologadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º O IPERON empregará o seu patrimônio de acordo com os planos que tenha em vista:

- I - rentabilidade compatível com os planos de custeio;
- II - renda real de investimentos;
- III - manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados; e
- IV - teor social das inversões.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

§ 3º Os bens patrimoniais do IPERON somente poderão ser alienados ou gravados mediante proposta da Diretoria Executiva, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, e, quanto aos imóveis, após prévia autorização da Assembléia Legislativa, conforme disposto no inciso XXIX, do art. 29, da Constituição Estadual.

§ 4º O patrimônio do IPERON poderá constituir-se de:

I - bens móveis e imóveis;

II - ações, apólices e títulos;

III - reserva técnica de contingência e fundo de previdência; e

IV - transferências e doações.

Art. 75. A inobservância do disposto neste Capítulo constituirá falta grave, sendo seus atos nulos de pleno direito, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais previstas em lei.

Art. 76. Os Poderes e Órgãos autônomos poderão destinar, mediante aprovação prévia do Conselho Superior Previdenciário, patrimônio imobiliário e direitos a Fundo Previdenciário do IPERON, com a finalidade de suprir seu passivo atuarial ou **déficit** financeiro.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2022, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do recurso, o Poder Executivo do Estado repassará, mensalmente, no mínimo, 10% (dez por cento) da receita oriunda da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos de geração de energia elétrica ao Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON, a ser descontado do seu passivo atuarial.

TÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IPERON

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77. A estrutura organizacional do IPERON compreende os seguintes órgãos colegiados:

I - Conselho Superior Previdenciário;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Comitê de Investimento; e

V - Diretoria Executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimentos, no exercício de suas funções, receberão, mensalmente, o equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração do Presidente do IPERON, desde que presentes em mais da metade das reuniões mensais, devendo haver, no mínimo, uma reunião por mês.

§ 2º A Diretoria Executiva será responsável por organizar a Secretaria dos Órgãos Colegiados, que contará com três servidores, responsáveis por realizarem atos administrativos, transcrição de atas, divulgação de atos e decisões, pautas de reuniões e demais atividades concernentes ao apoio dos membros dos órgãos colegiados.

§ 3º Os servidores que assessorarem, exclusivamente, a Secretaria dos Órgãos Colegiados receberão, mensalmente, o equivalente a 5% da remuneração do Presidente do IPERON.

§ 4º Em relação aos membros dos incisos II, III, IV e V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - ter formação de nível superior;

II - ter comprovada experiência ou formação de nível superior ou pós graduação em área jurídica, econômica, contábil, financeira, orçamentária, administrativa, previdenciária, atuarial, de gestão pública ou de auditoria;

III - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e os prazos previstos na referida Lei Complementar;

IV - não ter sofrido penalidade administrativa ou por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, até que seja promovida a reabilitação prevista nas normas aplicáveis ao processo administrativo de apuração da infração;

V - possuir qualificação certificada, de acordo com regulamentação do Conselho de Administração, podendo ser comprovado o cumprimento de tal requisito no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da respectiva nomeação, sob pena de imediata exclusão do órgão;

VI - ser brasileiro nato e residir no Estado de Rondônia; e

VII - pertencer ao RPPS de Rondônia, exceto no caso do inciso V do **caput** deste artigo, caso em que, no mínimo, um membro da Diretoria Executiva deverá atender, obrigatoriamente, ao requisito.

~~§ 5º O mandato de todos os membros dos incisos II, III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser de três anos, contados a partir de janeiro de 2022, sendo possível até duas reconduções para o mesmo cargo no caso de representantes de beneficiários.~~

§ 5º O mandato de todos os membros dos órgãos indicados nos incisos II, III, IV e V do **caput** deste artigo será de 3 (três) anos, contados a partir de janeiro de 2022, sendo possível até 2 (duas) reconduções para o mesmo cargo, preservados os mandatos vigentes na data de publicação desta Lei Complementar. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.111, de 3/12/2021)**

§ 6º Os membros dos Conselhos Fiscal e de Administração e do Comitê de Investimentos deverão atuar em apenas um desses órgãos.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

§ 7º As despesas dos integrantes das instâncias organizacionais do IPERON, provenientes de quaisquer certificações técnicas, poderão ser custeadas pelo Instituto nas hipóteses de que tratam o § 6º do art. 67 desta Lei Complementar.

§ 8º Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva serão nomeados por meio de decreto do Governador do Estado.

§ 9º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que representem beneficiários:

I - deverão ser escolhidos por meio de eleição entre seus pares;

II - terão os mandatos renovados de forma alternada, com duração de três anos, permitidas duas reconduções; e

III - somente perderão o mandato em virtude de renúncia, exoneração, processo administrativo disciplinar ou em decorrência do não cumprimento dos requisitos previstos no § 4º deste artigo.

§ 10. Ato da Presidência do IPERON disporá sobre os documentos que os membros dos conselhos e do comitê devem apresentar para cumprirem os requisitos para nomeação e a forma como ocorrerá a eleição dos representantes dos beneficiários, obedecendo o disposto na legislação federal aplicável.

Art. 78. Os responsáveis pelos Poderes e Órgãos autônomos, os dirigentes do IPERON e os membros de seus conselhos e comitês responderão civil e penalmente, de forma pessoal ou solidária, pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, ao IPERON.

§ 1º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos de assessoria ao IPERON, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

§ 2º Os dirigentes do IPERON e os demais responsáveis pelas ações de investimento e de aplicação dos recursos previdenciários, inclusive consultores, distribuidores, instituição financeira administradora da carteira, fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores, serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos a que tiverem dado da causa e que sejam decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente.

Art. 79. Decreto do Chefe do Poder Executivo estadual regulamentará as atribuições e o funcionamento dos órgãos da estrutura funcional do IPERON.

CAPÍTULO II CONSELHO SUPERIOR PREVIDENCIÁRIO

Art. 80. O Conselho Superior Previdenciário é órgão de atuação estratégica relacionado ao RPPS de Rondônia, que desempenhará as suas atribuições em complemento à atuação do Conselho de Administração, obrigatoriamente em relação a matérias e pautas que impactem as finanças estaduais.

Art. 81. O Conselho Superior Previdenciário é composto pelos seguintes membros:

I - Governador do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

II - Presidente da Assembleia Legislativa;

III - Presidente do Tribunal de Justiça;

IV - Presidente do Tribunal de Contas;

V - Procurador Geral de Justiça;

VI - Defensor Público Geral; e

VII - Servidor efetivo representando o Conselho de Administração do IPERON.

§ 1º Em caso de ausência, os membros do Conselho poderão ser substituídos por seus substitutos legais.

§ 2º O Conselho de Administração indicará o seu membro que participará de cada reunião do Conselho Superior Previdenciário.

§ 3º O Presidente do IPERON deverá participar, com direito a voz, das reuniões do Conselho Superior Previdenciário, exceto quando tratar da indicação de novo mandato.

Art. 82. Ao Conselho Superior Previdenciário compete:

I - indicar três candidatos à presidência do IPERON, para mandato de três anos, admitidas duas reconduções;

II - destituir o Presidente do IPERON;

III - estabelecer, observada a legislação vigente, as diretrizes gerais relativas às:

a) políticas e normas aplicáveis ao RPPS de Rondônia, quando solicitado por órgãos de controle interno e externo;

b) atuação do IPERON, na qualidade de Unidade Gestora Única do RPPS de Rondônia, quando solicitado por órgãos de controle interno e externo;

c) forma de financiamento do RPPS de Rondônia, quando a avaliação atuarial determinar aumento de seu passivo;

IV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno; e

V - exercer demais atribuições previstas em Regimento Interno.

§ 1º O Conselho Superior Previdenciário avaliará o modelo de gestão adotado pelo IPERON e poderá propor eventuais alterações legislativas necessárias, ouvido o Conselho de Administração.

§ 2º A atuação do Conselho Superior Previdenciário ocorrerá, principalmente, de forma complementar às atribuições do Conselho de Administração.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

§ 3º A escolha e nomeação do Presidente do IPERON, dentre os três candidatos indicados na forma do inciso I do **caput** deste artigo, será de competência exclusiva do Governador do Estado.

§ 4º O local das reuniões ordinárias ou extraordinárias será definido pelo Governador do Estado, seguindo cronograma com dia e horário previamente definidos, observando a devida publicidade, a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

§ 5º As reuniões poderão ocorrer por videoconferência.

CAPÍTULO III CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 83. O Conselho de Administração, órgão responsável pela definição das diretrizes gerais relativas à gestão de ativos e passivos do RPPS e pelo acompanhamento de sua execução pela Diretoria Executiva, será composto por representantes dos Poderes e dos Órgãos autônomos e por representantes dos beneficiários.

Art. 84. O Conselho de Administração será composto pelos seguintes membros:

I - dois indicados pelo Chefe do Poder Executivo estadual, sendo:

a) o Secretário de Estado de Finanças ou outro servidor da mesma Secretaria, desde que atenda a todos os requisitos previstos no § 4º do art. 77 desta Lei Complementar, que presidirá o Conselho;

b) o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão ou o Superintendente de Gestão de Pessoas ou outro servidor de um desses órgãos, desde que atenda a todos os requisitos previstos no § 4º, do art. 77 desta Lei Complementar;

II - 1 (um) indicado pelo Poder Judiciário estadual, por ato do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça;

III - 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo estadual, por ato do Presidente da Assembleia Legislativa;

IV - 1 (um) indicado pelo Ministério Público estadual, por ato do Procurador Geral de Justiça;

V - 1 (um) indicado pelo Tribunal de Contas do Estado, por ato do Conselheiro Presidente;

VI - 1 (um) indicado pela Defensoria Pública, por ato do Defensor Público Geral;

VII - 7 (sete) representantes dos beneficiários, sendo:

a) 6 (seis) representantes de servidores públicos ativos; e

b) 1 (um) representante de aposentados.

§ 1º Os representantes indicados pelos Poderes e pelos Órgãos autônomos representarão as autoridades que os indicaram, para mandato de três anos, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão autônomo que os indicou.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 2º Os representantes dos beneficiários serão escolhidos mediante eleição, de acordo com parâmetros a serem definidos em regulamento editado pela Presidência do IPERON, com mandatos de três anos, sendo permitida até duas reconduções para o mesmo cargo.

§ 3º Ao Presidente da sessão caberá voto de qualidade, em caso de empate, nas votações do Conselho de Administração.

§ 4º O Presidente do IPERON poderá participar das reuniões do Conselho de Administração como convidado, com direito a voz.

§ 5º O Auditor Geral deve comparecer às reuniões do Conselho de Administração sempre que solicitado para prestar informações relacionadas ao seu trabalho.

§ 6º O Vice-Presidente do Conselho de Administração será eleito por seus membros, dentre os representantes indicados por Poder ou Órgão autônomo.

Art. 85. São atribuições do Conselho de Administração:

I - aprovar a política de investimentos dos recursos de Fundos Previdenciários do Estado de Rondônia;

II - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos dos fundos previdenciários;

III - aprovar plano de ação anual ou planejamento estratégico, código de ética e política corporativa de segurança da informação;

IV - aprovar e definir as políticas relativas a gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e de execução do plano de benefícios;

V - acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

VI - analisar e homologar as propostas de normas internas do IPERON;

VII - ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão, acompanhando as providências adotadas;

VIII - autorizar a contratação de auditores independentes;

IX - aprovar a proposta de aquisição e alienação de bens imóveis de Fundos Previdenciários do Estado de Rondônia;

X - indicar ou destituir o Auditor Geral, na forma definida em seu Regimento Interno;

XI - apreciar recursos das decisões da Diretoria Executiva, na forma preconizada em seu regimento interno;

XII - atuar como última instância recursal administrativa em decisões sobre processos, pleitos administrativos e reconhecimento de direitos relativos ao RPPS, com a relatoria de um de seus conselheiros;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

XIII - avaliar periodicamente a qualidade dos resultados da atuação da Ouvidoria;

XIV - determinar a realização de auditorias ou inspeções, quando estas forem aprovadas pela maioria simples de seus integrantes;

XV - apreciar as contas do exercício anterior, remetido ao Conselho até 31 de março do ano subsequente ao que se referem;

XVI - avaliar, anualmente, a gestão da Diretoria Executiva e, periodicamente, quaisquer atos de gestão que impactem na qualidade dos serviços prestados pelo Instituto; e

XVII - aprovar e alterar o seu regimento interno.

§ 1º As atribuições do Presidente do Conselho de Administração serão definidas em regimento interno.

§ 2º Os representantes de cada Poder e Órgão autônomo, mesmo que indicados por servidores ou aposentados, serão responsáveis por fiscalizar a qualidade da base de dados cadastral que porventura esteja inconsistente e impactando resultados de avaliação atuarial.

§ 3º As reuniões ordinárias ou extraordinárias devem ocorrer na sede do IPERON, seguindo cronograma anual com dia e horário previamente definidos, observando a devida publicidade, a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

§ 4º Por determinação do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões poderão ocorrer por videoconferência.

CAPÍTULO IV
CONSELHO FISCAL

Art. 86. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle, será composto por:

I - 2 (dois) indicados pelo Chefe do Poder Executivo estadual, sendo:

~~a) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Superintendência de Gestão de Pessoas ou da Superintendência Estadual de Contabilidade; e~~

a) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Superintendência de Gestão de Pessoas ou da Contabilidade Geral do Estado - COGES; e **(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.111, de 3/12/2021)**

b) 1 (um) representante da Controladoria Geral do Estado.

II - 2 (dois) indicados mediante decisão consensual entre o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Procurador Geral de Justiça, o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado e o Defensor Público Geral; e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

III - 4 (quatro) representantes de servidores públicos ativos ou inativos, com, no máximo, 2 (dois) do Poder Executivo.

§ 1º O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e ao Conselho Superior Previdenciário. **(Primitivo parágrafo único, numerado pela Lei Complementar nº 1.111, de 3/12/2021)**

§ 2º Os representantes indicados pelos Poderes e pelos Órgãos autônomos representarão as autoridades que os indicaram, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão autônomo que os indicou. **(Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 1.111, de 3/12/2021)**

§ 3º Os representantes dos beneficiários serão escolhidos mediante eleição, de acordo com parâmetros definidos em regulamento editado pela Presidência do IPERON, para mandato de 3 (três) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções para o mesmo cargo. **(Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 1.111, de 3/12/2021)**

Art. 87. Compete ao Conselho Fiscal:

I - zelar pela gestão econômico-financeira do IPERON;

II - verificar a coerência de premissas e resultados de avaliação atuarial;

III - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

IV - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

V - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

VI - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Unidade Gestora do RPPS, nos prazos estabelecidos por normas do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas estadual;

VII - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras, remetendo, imediatamente, ao Conselho de Administração, e, em caso de não solução, ao Conselho Superior Previdenciário;

VIII - requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

IX - analisar e opinar sobre relatórios mensais de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON, de aderência de alocações e de processos decisórios da Política de Investimentos, que serão acompanhados de pareceres emitidos pelo Comitê de Investimento;

X - opinar sobre atos de gestão e fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor e da transparência institucional;

XI - praticar quaisquer atos indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

XII - eleger o presidente, dentre os representantes dos beneficiários, e o vice-presidente; e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

XIII - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal.

§ 1º A atuação dos membros do Conselho Fiscal deve ser pautada por equidade, transparência, independência e confidencialidade.

§ 2º O Conselho Fiscal deve acompanhar o trabalho da auditoria interna em cooperação com o Conselho de Administração.

§ 3º O Auditor Geral deve comparecer às reuniões do Conselho Fiscal sempre que solicitado para prestar informações relacionadas ao seu trabalho.

§ 4º A Administração não deve obstruir ou dificultar a comunicação entre quaisquer membros do Conselho Fiscal e da auditoria interna.

§ 5º As atribuições do Presidente do Conselho Fiscal serão definidas em regimento interno.

§ 6º O Presidente do Conselho Fiscal terá voto de qualidade em caso de empate nas votações.

§ 7º As reuniões ordinárias ou extraordinárias devem ocorrer na sede do IPERON, seguindo cronograma anual com dia e horário previamente definidos, observando a devida publicidade, a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

§ 8º Por determinação do Presidente do Conselho Fiscal, as reuniões poderão ocorrer por videoconferência.

CAPÍTULO V

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 88. O Comitê de Investimentos é o órgão consultivo responsável por auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos financeiros do RPPS de Rondônia.

Art. 89. O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

I - 3 (três) representantes indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração;

II - 1 (um) representante indicado pelo Conselho de Administração; e

III - 1 (um) representante indicado pelo Conselho de Fiscal.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos elegerá o seu presidente e vice-presidente.

Art. 90. São atribuições do Comitê de Investimentos:

I - acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios financeiros e gerenciais apresentados pela Coordenadoria de Investimentos;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

II - propor estratégias de investimentos para um determinado período ou aprovar a estratégia proposta pela Coordenadoria de Investimentos, desde que em consonância com a Política de Investimentos e com os limites de investimentos e de diversificação estabelecidos nas normas vigentes aplicáveis;

III - deliberar sobre a proposta da Política de Investimentos elaborada pela Coordenadoria de Investimentos, encaminhando ao Conselho Fiscal, que analisará e enviará ao Conselho de Administração;

IV - examinar e deliberar sobre propostas de investimentos, desinvestimento, e redirecionamento de recursos;

V - propor e/ou definir os ajustes necessários à Política de Investimentos em curso e/ou definir os ajustes necessários à Política de Investimentos em curso e/ou aprovar os ajustes propostos pela Coordenadoria de Investimentos;

VI - aprovar o credenciamento prévio e periódico de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos;

VII - zelar por uma gestão de ativos em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, atendendo aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

VIII - examinar e expedir recomendações acerca de propostas de investimentos ou sobre o redirecionamento dos recursos;

IX - elaborar seu regimento interno e remeter ao Conselho de Administração, para deliberação e aprovação;

X - emitir parecer a respeito dos Relatórios de Investimentos a ser submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração; e

XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

§ 1º As decisões do Comitê de Investimentos deverão fundamentar-se em estudos e análises técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Investimentos, por profissionais externos convidados e por quaisquer informações relevantes trazidas pelos membros, baseadas nas informações disponíveis no mercado financeiro e de capitais, obedecendo às tipicidades e às especificidades de cada produto de investimento sob análise.

§ 2º Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo Colegiado, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As atribuições da Presidência do Comitê serão definidas em regimento interno.

§ 4º As reuniões ordinárias ou extraordinárias devem ocorrer na sede do IPERON, seguindo cronograma anual com dia e horário previamente definidos, observando a devida publicidade, a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

§ 5º Por determinação do Presidente do Comitê de Investimentos, as reuniões poderão ocorrer por videoconferência.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CAPÍTULO VI
DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 91. A Diretoria Executiva é o órgão de execução das deliberações do Conselho Superior de Previdência e do Conselho de Administração e de gerenciamento das atividades ordinárias do IPERON.

Art. 92. A Diretoria Executiva é composta por:

I - Presidência;

II - Diretoria de Administração e Finanças;

III - Diretoria de Previdência; e

IV - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º Os diretores deverão atender critérios de competência e de qualificação técnica e serão nomeados por ato do Governador do Estado, após indicação da Presidência do IPERON.

§ 2º Os diretores do IPERON serão nomeados para mandato de três anos, admitidas duas reconduções para o mesmo cargo.

§ 3º Os diretores que não estiverem apresentando o desempenho esperado poderão ser substituídos a qualquer tempo, de acordo com regulamento expedido pelo Conselho Superior Previdenciário, ouvido o Conselho de Administração.

§ 4º As diretorias desempenharão as suas atividades por intermédio de assessorias e unidades subordinadas, conforme estrutura orgânica definida por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo estadual.

Art. 93. São atribuições da Diretoria Executiva do IPERON:

I - admitir servidores para o quadro do IPERON, mediante concurso público, em consonância com a Constituição Federal e com a legislação estadual;

II - dar conhecimento ao Conselho Fiscal e submeter à apreciação do Conselho de Administração o balanço anual, mensal e quadrimestral, acompanhados de documentos elucidativos;

III - expedir portaria, ordem de serviço, resoluções e outras normas relacionadas às suas atribuições, e fazer publicar as deliberações do Conselho de Administração e do Conselho Superior Previdenciário;

IV - adquirir e alienar bens patrimoniais mediante prévia autorização do Conselho de Administração e, no caso de imóveis, da Assembleia Legislativa, observada a legislação específica sobre alienação;

V - firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com entidades públicas e privadas;

VI - propor políticas e diretrizes ao Conselho de Administração;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

VII - propor ao Governador do Estado, após autorização do Conselho de Administração, a criação ou a modificação de unidade que integre a estrutura administrativa do IPERON;

VIII - atuar como instância recursal administrativa em decisões sobre processos, pleitos administrativos e reconhecimento de direitos relativos ao RPPS, com a relatoria de um dos Diretores;

IX - julgar os procedimentos administrativos, determinando a aplicação de penalidades, na forma da lei;

X - submeter o programa anual de trabalho, a proposta orçamentária, o relatório anual das atividades e os pedidos de abertura de créditos adicionais à apreciação do Conselho de Administração; e

XI - prestar contas da gestão e disponibilizar acesso a documentos aos órgãos de supervisão e de controle interno e externo.

§ 1º As decisões estratégicas do IPERON devem ser proferidas de forma colegiada.

§ 2º O Presidente do IPERON presidirá a Diretoria Executiva e terá voto de qualidade em caso de empate nas votações.

§ 3º As reuniões ordinárias ou extraordinárias devem ocorrer na sede do IPERON, seguindo cronograma anual com dia e horário previamente definidos, observando a devida publicidade, a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

§ 4º Por determinação do Presidente do IPERON, as reuniões poderão ocorrer por videoconferência.

Seção I

Presidência

Art. 94. São atribuições da Presidência do IPERON:

I - planejar, organizar, orientar e controlar as atividades desenvolvidas pelo IPERON, visando à execução da Política de Previdência do Estado de Rondônia;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação da entidade e as deliberações do Conselho Superior Previdenciário e do Conselho de Administração;

III - autorizar, cessar e prorrogar o afastamento de servidores do IPERON;

IV - manifestar-se, previamente, nos pedidos de cedência de servidores do IPERON, para os fins que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

V - emitir atos de gestão de pessoas em consonância com a legislação estadual;

VI - autorizar o pagamento de auxílios e benefícios, atendendo aos requisitos legais, em conjunto com a Diretoria respectiva;

VII - emitir ato delegando as atribuições da Presidência e dos demais Diretores do IPERON, em casos de férias, viagens a serviço e afastamento temporário;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

VIII - ordenar a instauração de processo contra servidor e abertura de sindicância;

IX - representar o IPERON em juízo ou fora dele, diretamente, por mandatário ou preposto com poderes especiais;

X - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

XI - nomear gerentes e demais servidores comissionados do IPERON;

XII - auxiliar o Conselho Superior Previdenciário no desempenho de suas atribuições relacionadas às atividades do IPERON, quando solicitado;

XIII - submeter à apreciação do Conselho de Administração tabelas de remuneração, planos de carreira, aperfeiçoamento, enquadramento, gratificação e outras vantagens de pessoal, visando subsidiar a elaboração de projeto de lei pelo Chefe do Poder Executivo estadual;

XIV - elaborar ato regulamentando a prova de vida de aposentados e pensionistas e o recenseamento periódico de todos os beneficiários; e

XV - expedir os demais atos que sejam decorrentes de sua competência.

§ 1º É facultada ao Presidente do IPERON, por ato específico, a delegação de competência para a prática de atos administrativos e/ou operacionais que lhe sejam próprios, na forma estabelecida em Regimento Interno.

§ 2º São estruturas subordinadas à Presidência do IPERON a sua Assessoria Técnica, a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, a Coordenadoria de Investimentos e a Ouvidoria.

Subseção I

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Art. 95. São atribuições da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do IPERON:

I - coordenar, dirigir e controlar as atividades ligadas a planejamento, acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas, projetos, ações e atividades de desenvolvimento organizacional e melhoria da gestão;

II - assessorar a Presidência em assuntos relativos a planejamento;

III - assessorar a Diretoria Executiva na formulação de diretrizes e normas técnicas;

IV - coordenar a elaboração da proposta orçamentária do IPERON, compatibilizando planejamento, orçamento, programas, projetos e atividades;

V - coordenar a manutenção de fluxos permanentes de informações de planejamento, facilitando os processos decisórios do IPERON;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

VI - acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento junto à Diretoria Administrativa e Financeira, propondo alterações que julgar necessárias, em conformidade com as normas vigentes;

VII - elaborar relatórios periódicos, propondo solução para problemas e deficiências verificados;

VIII - promover, coordenar e supervisionar as atividades de desenvolvimento organizacional, de modernização administrativa, de racionalização de métodos e uniformização de procedimentos;

IX - coordenar e supervisionar as atividades de elaboração e padronização de normas e manuais administrativos;

X - coordenar o monitoramento e a avaliação dos resultados dos processos de programação e pactuação de ações e metas;

XI - coordenar e executar planos de trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;

XII - elaborar relatório de acompanhamento e avaliação de execução, resultados alcançados e propostas de revisão do planejamento, com base na análise dos resultados;

XIII - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades do órgão;

XIV - desempenhar competências típicas da unidade, delegada pela autoridade superior ou contidas em outras normas; e

XV - coordenar a elaboração e a implementação do plano de ação anual e o planejamento estratégico do IPERON.

Subseção II

Coordenadoria de Investimentos

Art. 96. São atribuições da Coordenadoria de Investimentos do IPERON:

I - planejar, monitorar e executar a política de investimentos dos recursos financeiros do RPPS de Rondônia;

II - elaborar estudos da conjuntura, cenários e perspectivas de mercado e traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - providenciar as reavaliações atuariais em conformidade com a legislação em vigor;

IV - propor a Política de Investimentos ou as alterações necessárias ao Comitê de Investimento, estabelecendo modelo e forma de gerenciamento dos investimentos dos recursos do RPPS, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com a legislação aplicável;

V - submeter, em conjunto com o Comitê de Investimento, a Política de Investimentos para aprovação do Conselho de Administração;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

VI - avaliar, em conjunto com o Comitê de Investimento, as opções de investimento e as estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Fundo de Previdência;

VII - decidir sobre resgates e aplicações financeiras, com aprovação do Comitê de Investimentos;

VIII - participar de todas as reuniões do Comitê de Investimentos;

IX - acompanhar e verificar o cumprimento da política de investimentos de acordo com o padrão estabelecido institucionalmente;

X - emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observada a política de investimentos e as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;

XI - assegurar a conformidade dos demonstrativos e demais informações e os prazos de envio para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

XII - elaborar relatórios mensais, acompanhados de pareceres do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios em relação à Política de Investimentos e disponibilizar na rede mundial de computadores;

XIII - elaborar plano de ação mensal com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos;

XIV - elaborar relatórios mensais de diligências de verificação dos lastros relativos a títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e de desempenho dos papéis por elas emitidos;

XV - elaborar estudos de gerenciamento de ativos e passivos, a partir de modelos matemáticos de gestão do ativo e das taxas de juros do passivo, visando à otimização das carteiras de investimento;

XVI - elaborar relatório de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com beneficiários;

XVII - acompanhar e monitorar continuamente os riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras;

XVIII - dar publicidade à Política de Investimentos e aos relatórios de acompanhamento dos resultados;

XIX - zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos de Fundos de Previdência;

XX - participar da elaboração de diretrizes e planos de ações gerais para o IPERON;

XXI - coordenar e executar planos de trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

XXII - apresentar à Diretoria Executiva relatório quadrimestral de atividades, com diagnóstico de sua área de atuação e execução do plano de trabalho, visando a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico do IPERON; e

XXIII - executar outras atribuições que lhe forem designadas pela Presidência do IPERON.

Subseção III

Ouvidoria

Art. 97. São atribuições da Ouvidoria do IPERON:

I - intermediar as relações entre as demandas de cidadãos, servidores públicos ou não, e as unidades gestoras do IPERON, no sentido de promover a qualidade de comunicação entre eles e o atendimento às solicitações realizadas;

II - assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros;

III - encaminhar as demandas aos setores responsáveis e tomar as providências necessárias, assegurando que todas os pedidos sejam respondidos;

IV - prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações, contando com o apoio das unidades responsáveis;

V - promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento;

VI - acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento; e

VII - disponibilizar na página virtual do IPERON um canal facilitado de comunicação.

Seção II

Diretoria de Administração e Finanças

Art. 98. São atribuições da Diretoria de Administração e Finanças:

I - planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades administrativas e financeiras do IPERON;

II - elaborar a programação administrativa e financeira do Instituto, bem como realizar o acompanhamento, controle e avaliação da sua execução;

III - organizar e manter atualizados os balancetes de toda a movimentação financeira, observada a legislação própria;

IV - propor e executar política financeira no que tange às receitas e despesas do Instituto;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

V - manter cadastro dos bens móveis e imóveis do Instituto, bem como adotar medidas cabíveis à aquisição e ao fornecimento do material permanente e de consumo necessários aos serviços, executando o controle quantitativo e de custo;

VI - acompanhar junto aos órgãos da administração estadual a tramitação de atos ou documentos de interesse do Instituto sujeitos a registro ou publicação;

VII - garantir a manutenção, diretamente ou por meio de contratação de serviços, das atividades de vigilância, conservação, transporte, limpeza, higiene, recepção e telefonia do Instituto;

VIII - definir diretrizes, acompanhar e supervisionar padrões administrativos para as unidades do Instituto;

IX - planejar, acompanhar e fiscalizar obras e reformas realizadas por empresas contratadas;

X - administrar o processo de investidura nos cargos do quadro permanente e em comissão, em conjunto com as áreas envolvidas nesta atividade, assim como os respectivos desligamentos;

XI - administrar as ações tendentes ao desenvolvimento de gestão de pessoas do Instituto;

XII - promover ações de saúde e segurança dos servidores do Instituto;

XIII - planejar e coordenar ações que visem o gerenciamento do quadro de lotação dos servidores, incluindo eventuais remanejamentos e atualizações visando alcançar os objetivos institucionais do Instituto;

XIV - apresentar à Diretoria Executiva relatório quadrimestral de atividades, com diagnóstico da sua área de atuação e plano de trabalho, visando a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico do IPERON;

XV - monitorar a estrutura organizacional da Diretoria de Administração e Finanças, propondo, quando for o caso, adaptações e adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento, para garantir o inter-relacionamento das áreas administrativas do IPERON;

XVI - participar da elaboração de diretrizes e planos de ações gerais para o IPERON;

XVII - dirigir, coordenar e controlar a execução de todas as atividades pertinentes às unidades que lhes são subordinadas;

XVIII - garantir o cumprimento de atividades de gestão de pessoas que envolvam os dados de servidores;

XIX - garantir o cumprimento das orientações sobre procedimentos contábeis adotadas pelo Poder Executivo estadual; e

XX - executar outras atribuições que lhe forem designadas pela Presidência do IPERON.

Seção III

Diretoria de Previdência



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 99. São atribuições da Diretoria de Previdência do IPERON:

I - supervisionar, coordenar e controlar as atividades de caráter previdenciário, proporcionando aos segurados e a seus dependentes o conjunto de benefícios previstos e garantidos na legislação em vigor;

II - autorizar, em conjunto com a Presidência do IPERON, os atos relativos a despesas, pagamentos de auxílios e demais benefícios previdenciários;

III - planejar, supervisionar, orientar, acompanhar, controlar, garantir a execução de forma correta e tempestiva e avaliar o desempenho das atividades de competência das gerências subordinadas;

IV - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as decisões da Presidência do IPERON, do Conselho de Administração e do Conselho Superior Previdenciário;

V - participar da elaboração de diretrizes e planos de ações gerais para o IPERON;

VI - analisar previamente qualquer matéria previdenciária levada a exame e decisão da Diretoria Executiva;

VII - colaborar com o desenvolvimento das diretrizes previdenciárias no âmbito do Estado de Rondônia;

VIII - coordenar e executar planos de trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;

IX - apresentar à Diretoria Executiva relatório quadrimestral de atividades, com diagnóstico de sua área de atuação e execução do plano de trabalho, visando a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico do IPERON;

X - monitorar a estrutura organizacional da Diretoria de Previdência, propondo, quando for o caso, adaptações e adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento, para garantir o inter-relacionamento entre as áreas administrativas do IPERON; e

XI - executar outras atribuições que lhe forem designadas pela Presidência do IPERON.

Seção IV

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 100. São atribuições da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - gerir as atividades relativas a desenvolvimento, manutenção e implantação de sistemas informatizados, obedecendo às prioridades de atendimento estabelecidas no planejamento institucional do IPERON;

II - efetuar estudos técnicos para expansão de recursos de hardware e software para os usuários, em consonância com políticas e estratégias adotadas pelo IPERON;

III - identificar e atender as necessidades dos usuários referentes à informatização dos seus processos de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IV - estabelecer metodologia para projetos, desenvolvimento e implantação de sistemas;

V - promover o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de sistemas informatizados;

VI - desenvolver softwares e demais aplicativos para uso do público interno e externo;

VII - implementar e prestar suporte a sistemas adquiridos de terceiros;

VIII - manter a correção, a prevenção e a evolução dos sistemas implementados;

IX - estabelecer rotina de suporte à página eletrônica do IPERON, bem como às políticas de utilização dos aplicativos desenvolvidos;

X - documentar sistemas, programas e procedimentos, em consonância com as normas técnicas vigentes;

XI - apoiar a elaboração do planejamento de informática, do plano estratégico de tecnologia de informação, do plano de segurança da informação e dos demais instrumentos para viabilizar a informatização do sistema previdenciário no estado de forma confiável e eficiente;

XII - coordenar e executar planos de trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;

XIII - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da unidade;

XIV - apresentar à Diretoria Executiva relatório quadrimestral de atividades, com diagnóstico de sua área de atuação e execução do plano de trabalho, visando a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico do IPERON;

XV - monitorar a estrutura organizacional da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, propondo, quando for o caso, adaptações e adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento, para garantir o inter-relacionamento entre as áreas administrativas do IPERON; e

XVI - executar atribuições que lhe forem designadas pela Presidência do IPERON.

CAPÍTULO VII
PROCURADORIA

Art. 101. A atividade de assessoramento jurídico, consultoria e representação judicial do IPERON será exercida por Procuradores do Estado integrante da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, organizados em carreira única, os quais serão lotados de acordo com as regras previstas na Lei Complementar Estadual nº 620, de 2011, ou outra que a substitua.

§ 1º O Procurador-Geral do IPERON será escolhido pela Presidência do IPERON dentre os Procuradores de Estado lotados no Instituto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 2º É vedada a atribuição de atividades de representação judicial e de consultoria ou assessoramento jurídicos em desacordo o disposto no **caput** deste artigo.

CAPÍTULO VIII
AUDITORIA INTERNA

Art. 102. São atribuições da Auditoria Interna do IPERON:

I - acompanhar e avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos;

II - verificar a observância e a comprovação da legalidade dos atos de gestão;

III - acompanhar e avaliar as receitas arrecadadas pelo IPERON, em especial as derivadas de contribuições previdenciárias vinculadas ao RPPS de Rondônia;

IV - comprovar a legalidade, a eficácia e a eficiência dos atos de gestão;

V - examinar as aplicações de recursos públicos alocados por entidades de direito privado;

VI - coordenar o funcionamento do Sistema de Controle Interno objetivando sua integração operacional;

VII - monitorar e avaliar a adequação dos processos às normas e aos procedimentos estabelecidos pela gestão;

VIII - orientar a definição de rotinas internas e procedimentos de controle;

IX - orientar a interpretação de normas, instruções de procedimentos e qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição;

X - promover estudos periódicos de atualizações legislativas e de normas e orientações internas;

XI - acompanhar a implementação das recomendações e das decisões emanadas da Controladoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Finanças e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XII - apresentar sugestões e colaborar com a sistematização, a padronização e a simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse da Instituição;

XIII - elaborar relatórios de auditoria, assinalando as evidências, para fornecer aos gestores os subsídios necessários à tomada de decisões; e

XIV - subsidiar de meios e informações, além de apoiar o controle externo, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração no exercício de suas atribuições.

§ 1º Integrará a auditoria interna a unidade responsável pelo sistema de Controle Interno, responsável pelo desenvolvimento exclusivo de atividades próprias de controle.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 2º Em função das suas atribuições precípua, é vedado à unidade de Auditoria Interna exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.

Art. 103. Estão sujeitas às ações da unidade de Auditoria Interna:

I - as unidades administrativas do IPERON; e

II - as unidades gestoras da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, de todos os Poderes e Órgãos autônomos, em relação aos atos e documentos que tenham relação com o RPPS.

§ 1º Para o exercício das atribuições de Auditoria Interna, os auditores poderão requerer, por escrito, aos responsáveis pelas unidades organizacionais do IPERON, os documentos e as informações necessárias à realização do trabalho, inclusive acesso a sistemas eletrônicos de processamento de dados e diretórios de arquivos, sendo-lhes assegurado livre acesso às dependências das unidades organizacionais.

§ 2º A disposição mencionada no § 1º deste artigo aplica-se a todas as unidades gestoras da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia que realizem atos relacionados a despesa com pessoal e que sejam fato gerador de contribuição previdenciária patronal e retenção e recolhimento de valores vinculados ao RPPS de Rondônia.

Art. 104. A unidade de Auditoria Interna do IPERON disporá de autonomia em relação à Diretoria Executiva, devendo apresentar o resultado de seus trabalhos ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração, à Controladoria Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Os documentos a que se refere o **caput** deste artigo consubstanciam-se em relatórios de auditoria, consultoria, reporte de riscos emergentes, relatório de auditoria das contas anuais e relatório anual de atividades exercidas pela auditoria interna.

Art. 105. Para estabelecer, manter e garantir que a Auditoria Interna tenha autoridade e autonomia suficientes para cumprir os seus deveres, será de responsabilidade do Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Auditoria Interna;

II - aprovar o planejamento de auditoria interna anual e de longo prazo baseado em riscos;

III- apreciar e deliberar sobre as recomendações contidas nos relatórios de auditoria e consultoria;

IV - receber comunicações do Auditor Geral sobre o desempenho da unidade quanto à execução do plano de auditoria e de outras questões pertinentes;

V - designar e destituir o Auditor Geral; e

VI - formular questionamentos adequados à Administração e ao Auditor Geral, para determinar se existem escopos inadequados ou limitações de recursos.

Art. 106. A Auditoria Interna deve consignar em relatório anual:

I - o desempenho da unidade em relação ao plano anual de auditoria, devendo evidenciar:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, devendo apontar os motivos que inviabilizaram a execução da auditoria;

b) as consultorias realizadas e seus resultados;

II - a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III - os principais riscos e fragilidades do IPERON, incluindo riscos de fraude, e a avaliação da governança institucional.

§ 1º A Auditoria Interna deverá encaminhar o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao Conselho de Administração até o final do mês de março de cada ano.

§ 2º O relatório anual das atividades deverá ser divulgado até 30 dias após a deliberação do Conselho de Administração.

§ 3º O Auditor Geral poderá elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, para aprovação, instruções à execução de normativos, resoluções e manuais de procedimentos internos, cujo cumprimento envolvam atribuições ou competências de auditoria do IPERON.

Art. 107. O Auditor Geral será nomeado pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitidas duas reconduções.

§ 1º A destituição do Auditor Geral, antes do prazo previsto no **caput**, somente ocorrerá após aprovação, por maioria absoluta, dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º A destituição também poderá ocorrer, sem a necessidade da aprovação mencionada no parágrafo anterior, caso o Auditor Geral:

I - seja responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva de Tribunal de Contas;

II - seja punido, em decisão que não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público; e

III - condenado judicialmente, em decisão com trânsito em julgado ou em segunda instância:

a) pela prática de improbidade administrativa; ou

b) em sede de processo criminal.

§ 3º O Auditor Geral terá o prazo de 6 (seis) meses, a contar da nomeação, para obter certificação aprovada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 4º Entender-se-á o não cumprimento da exigência prevista no § 3º deste artigo como inaptidão para o exercício do cargo de Auditor Geral, devendo ser nomeado, pelo Conselho de Administração, outro servidor para o seu lugar.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CAPÍTULO IX
TRANSPARÊNCIA

Art. 108. O IPERON divulgará, de forma clara e objetiva, em sua página institucional na rede mundial de computadores, pelo menos, os seguintes documentos e informações:

I - Regimentos internos, atas e cronogramas das reuniões dos órgãos colegiados;

II - Certidões negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS;

III - Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 5º, XVI, da Portaria MPS nº 204/2008;

IV - Composição mensal da carteira de investimentos, por segmento e ativo;

V - Cronograma de ações de educação previdenciária;

VI - Código de Ética e Conduta;

VII - Demonstrações financeiras e contábeis mensais;

VIII - Avaliação atuarial anual, de forma completa, e resumo de fácil entendimento para o público geral;

IX - Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos;

X - Relatório de avaliação do passivo judicial;

XI - Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XII - Política de Investimentos;

XIII - Relatórios mensais de controle interno;

XIV - Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento;

XV - Relatórios mensais e anuais de investimentos;

XVI - Acórdãos proferidos pelo Tribunal de Contas sobre as contas anuais do IPERON; e

XVII – Painéis informatizados, com resumos das principais informações previdenciárias, atualizados periodicamente.

TÍTULO COMPLEMENTAR
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 109. Os servidores do IPERON devem manter e promover conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos, de integridade, de imparcialidade e de profissionalismo, orientando-se pela defesa dos direitos dos beneficiários e pelo equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e, inclusive, impedindo a utilização do órgão em prol de interesses conflitantes com o alcance de seus objetivos.

Art. 110. A proposição legislativa que promova alteração de estrutura de carreira, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de Órgãos autônomos e a servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta estadual, deverá, desde que implique aumento de despesa de pessoal, ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário, financeiro e atuarial.

Art. 111. Os regimentos internos e as políticas internas do IPERON devem ser revisados, no mínimo, a cada dois anos.

Art. 112. A estrutura organizacional do IPERON prevista nesta Lei Complementar deverá ser implementada a partir de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Para implementar a renovação parcial alternada de que trata o inciso II, do § 9º, do art. 77 desta Lei Complementar, a primeira investidura será de 2 (dois) anos para os 3 (três) e para os 2 (dois) membros eleitos com menor número de votos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, respectivamente, cujo regramento eleitoral e demais circunstâncias que lhe sejam inerentes serão disciplinados por ato da Presidência do IPERON. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.111, de 3/12/2021)**

Art. 113. O Poder Executivo fica autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias para garantir o fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 114. Ficam revogadas as Lei Complementares nº 228, de 10 de janeiro de 2000, nº 338, de 10 de fevereiro de 2006, nº 432, de 3 de março de 2008 e nº 524, de 28 de setembro de 2009.

Art. 115. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I
Tabela de Cargos de Direção Superior
(Acrescido pela Lei Complementar nº 1.125, de 23/12/2021)

Cargo	Quantitativo	Simbologia
Presidente	1	Subsídio I Subsídio (Alterado pelo Decreto nº 26.859, de 19/1/2022)
Diretor de Administração e Finanças	1	CDS-16
Diretor de Previdência	1	CDS-16
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-16
Coordenador de Investimentos	1	CDS-15
Coordenador de Planejamento e Gestão	1	CDS-15
Auditor Geral	1	CDS-14
Procurador Geral do IPERON Chefe de Gabinete (Nomenclatura alterada pelo Decreto nº 26.859, de 19/1/2022)	1	CDS-12
Gerente de Contabilidade I	1	CDS-10
Chefe de Gabinete Assessor IX (Nomenclatura alterada pelo Decreto nº 26.859, de 19/1/2022)	1	CDS-9
Assessor IX	5	CDS-9
Gerente Administrativo	1	CDS-8
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-8
Gerente Financeiro	1	CDS-8
Gerente de Controle de Arrecadação e Dívida	1	CDS-8
Gerente de Acompanhamento de Benefícios	1	CDS-8
Gerente de Compensação Previdenciária	1	CDS-8
Gerente de Previdência	1	CDS-8
Gerente de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas	1	CDS-8
Gerente de Cadastro	1	CDS-8
Assessor de Comunicação	1	CDS-7
Assessor VII	9	CDS-7
Chefe de Equipe de Protocolo	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Compras	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Patrimônio e Transporte	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Almoarifado	1	CDS-6
Chefe de Equipe de RH	1	CDS-6
Chefe de Equipe de FOPAG de Ativos	1	CDS-6
Chefe de Equipe Financeira	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Acompanhamento de Benefícios	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Benefícios	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Cálculos	1	CDS-6



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Chefe de Equipe de Cadastro	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Atendimento	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Desenvolvimento e Banco de Dados	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Redes e Infraestrutura	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Suporte	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Inspeção, Avaliação e Prestação de Contas	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Instrumentalização de Procedimentos e Controle	1	CDS-6
Assistente V	6	CDS-5
Representante de Regional	6	CDS-5
Assessor V	7	CDS-5
TOTAL	70	

ANEXO II
Tabela de Funções Gratificadas
(Acrescido pela Lei Complementar n° 1.125, de 23/12/2021)

Cargo	Quantitativo	Simbologia
Ouvidor	1	FG-6
Motorista do Gabinete da Presidência	1	FG-4
TOTAL	2	



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 252
Disponibilização: 27/12/2021
Publicação: 23/12/2021

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.116, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746, de 16 de dezembro de 2013 e nº 874, de 14 de julho de 2016 e cria e extingue cargos na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 8º, o art. 9º e o **caput** e o § 3º do art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

Parágrafo único. O Auxílio Alimentação é destinado a subsidiar as despesas com alimentação do servidor e corresponderá a 15% (quinze por cento) do vencimento da referência B da Classe II da carreira de Nível Superior e estará sujeito à revisão geral de remuneração aplicada aos servidores do Poder Executivo.

.....

Art. 9º O sistema de desenvolvimento e acompanhamento de carreiras dos cargos de provimento efetivo do IPERON visa garantir a valorização do servidor, mediante a igualdade de oportunidades e do desenvolvimento profissional, que associe a progressão funcional e a promoção a um sistema de qualificação e avaliação de desempenho por competência e mérito

Art. 10. A progressão funcional dependerá de avaliação de desempenho que será realizada a cada 18 (dezoito) meses e limitar-se-á a 1 (uma) referência por vez.

.....

§ 3º O servidor aprovado no estágio probatório de 3 (três) anos, terá direito à progressão funcional prevista neste artigo, devendo permanecer na referência B da Classe I por um período de 6 (seis) meses, desde que atendido ao disposto no § 2º.” (NR)

Art. 2º Acresce o inciso VII ao art. 2º, o parágrafo único ao art. 9º, as Seções I e II ao Capítulo VII, os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 10 e o art. 12-A à Lei Complementar nº 746, de 2013, com as seguintes redações:

“Art. 2º

.....

VII - promoção, a elevação do servidor pertencente à última referência de uma classe para a primeira referência salarial da classe imediatamente superior.

.....
Art. 9º

Parágrafo único. O Desenvolvimento funcional do servidor dependerá, cumulativamente, do cumprimento do interstício mínimo de permanência em cada referência salarial, ou em cada classe, bem como dos critérios constante nesta Lei Complementar e em regulamento específico do IPERON.

Seção I

Da Progressão

Art. 10.
.....

§ 4º Somente poderá progredir ou ser promovido, o servidor que, na data de início do processo de progressão ou de promoção, atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I - estar em efetivo exercício funcional;

II - não estar em disponibilidade;

III - não estar na última referência salarial do cargo ocupado, para o caso de progressão, ou não estar na última classe do cargo, para o caso de promoção;

IV - não ter sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à promoção ou à progressão; e

V - não estar cumprindo pena.

§ 5º O Presidente do IPERON constituirá comissão que coordenará os processos de progressão, conforme regulamento específico.

§ 6º A homologação da progressão far-se-á por ato específico do Presidente do IPERON, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

.....

Seção II

Da Promoção

Art. 12-A. A promoção, que é a elevação do servidor pertencente à última referência de uma classe para a primeira referência salarial da classe imediatamente superior, depende do preenchimento dos requisitos fixados nesta Lei Complementar e dos critérios constantes em regulamento próprio.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de nível superior serão promovidos para a referência salarial inicial das classes indicadas, após preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - promoção para a Classe II:

a) 72 (setenta e dois) meses de efetivo exercício na Classe I;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IPERON, com somatório de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, no período de permanência na Classe I;

c) pontuação média no último triênio de avaliação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe I, conforme regulamento; e

d) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a Classe II, conforme regulamento e instruções da comissão de promoção;

II - promoção para a Classe III:

a) 72 (setenta e dois) meses de efetivo exercício na Classe II;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IPERON, com somatório de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, no período de permanência na Classe II;

c) pontuação média no último triênio de avaliação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe II, conforme regulamento;

d) certificação em cursos de pós-graduação **lato sensu** ou **stricto sensu**, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área de interesse do IPERON;

e) elaboração de trabalho contendo sugestão de melhoria dos serviços da área de atuação, envolvendo temas definidos pela comissão de promoção, considerando o período de permanência na Classe II; e

f) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a Classe II, conforme regulamento e instruções da comissão de promoção;

III - promoção para a Classe Especial:

a) 72 (setenta e dois) meses de efetivo exercício na Classe III;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IPERON, com somatório de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, no período de permanência na Classe III;

c) pontuação média no último triênio de avaliação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe III, conforme regulamento;

d) elaboração de trabalho contendo sugestão de melhoria dos serviços da área de atuação, envolvendo temas definidos pela comissão de promoção, considerando o período de permanência na Classe III; e

e) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a Classe III, conforme regulamento e instruções da comissão de promoção.

§ 2º Os ocupantes dos cargos de nível médio serão promovidos para a referência salarial inicial das Classes indicadas, após preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - promoção para a Classe II:

a) 72 (setenta e dois) meses de efetivo exercício na Classe I;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IPERON, com somatório de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, no período de permanência na Classe I;

c) pontuação média no último triênio de avaliação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe I, conforme regulamento; e

d) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a Classe II, conforme regulamento e instruções da comissão de promoção;

II - promoção para a Classe III:

a) 72 (setenta e dois) meses de efetivo exercício na Classe II;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IPERON, com somatório de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, no período de permanência na Classe II;

c) pontuação média no último triênio de avaliação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe II, conforme regulamento;

d) elaboração de trabalho contendo sugestão de melhoria dos serviços da área de atuação, envolvendo temas definidos pela comissão de promoção, considerando o período de permanência na Classe II; e

e) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a Classe II, conforme regulamento e instruções da comissão de promoção;

III - promoção para a Classe Especial:

a) 72 (setenta e dois) meses de efetivo exercício na Classe III;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IPERON, com somatório de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, no período de permanência na Classe III;

c) pontuação média no último triênio de avaliação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe III, conforme regulamento;

d) elaboração de trabalho contendo sugestão de melhoria dos serviços da área de atuação, envolvendo temas definidos pela comissão de promoção, considerando o período de permanência na Classe III; e

e) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a Classe III, conforme regulamento e instruções da comissão de promoção.

§ 3º Os ocupantes dos cargos de nível auxiliar serão promovidos para a referência salarial inicial das Classes indicadas, após preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - promoção para a Classe II:

a) 72 (setenta e dois) meses de efetivo exercício na Classe I;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IPERON, com somatório de, no mínimo, 60 (sessenta) horas, no período de permanência na Classe I; e

c) pontuação média no último triênio de avaliação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe I, conforme regulamento;

II - promoção para a Classe III:

a) 72 (setenta e dois) meses de efetivo exercício na Classe II;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IPERON, com somatório de, no mínimo, 60 (sessenta) horas, no período de permanência na Classe II; e

c) pontuação média no último triênio de avaliação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe II, conforme regulamento;

III - promoção para a Classe Especial:

a) 72 (setenta e dois) meses de efetivo exercício na Classe III;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IPERON, com somatório de, no mínimo, 60 (sessenta) horas, no período de permanência na Classe III; e

c) pontuação média no último triênio de avaliação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe III, conforme regulamento.

§ 4º Os ocupantes dos cargos de nível elementar serão promovidos para a referência salarial inicial das Classes indicadas, após preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - promoção para a Classe II:

a) 72 (setenta e dois meses) de efetivo exercício na classe I;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IPERON, com somatório de, no mínimo, 60 (sessenta) horas, no período de permanência na Classe I; e

c) pontuação média no último triênio de avaliação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe I, conforme regulamento;

II - promoção para a Classe III:

a) 72 (setenta e dois) meses de efetivo exercício na Classe II;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IPERON, com somatório de, no mínimo, 60 (sessenta) horas, no período de permanência na Classe II; e

c) pontuação média no último triênio de avaliação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe II, conforme regulamento;

III - promoção para a Classe Especial:

a) 72 (setenta e dois meses) de efetivo exercício na Classe III;

b) participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse do IPERON, com somatório de, no mínimo, 60 (sessenta) horas, no período de permanência na Classe III; e

c) pontuação média no último triênio de avaliação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe III, conforme regulamento.” (NR)

Art. 3º O inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 874, de 14 de junho de 2016, que “Dá nova redação ao artigo 8º da Lei Complementar nº 746, de 16 dezembro de 2013, e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

II - o valor do auxílio-transporte corresponderá ao valor da tarifa aplicada ao transporte coletivo público do município sede do IPERON, atualizado quando do reajuste da tarifa pela autoridade competente.” (NR)

Art. 4º Ficam criados na Lei Complementar nº 746, de 2013, que trata da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 2 (dois) cargos de Auditor, 2 (dois) cargos de Contador, 2 (dois) cargos de Economista, 1 (um) cargo de Matemático, 2 (dois) cargos de Médico-Perito e 1 (um) cargo de Psicólogo, todos de nível superior.

Art. 5º Ficam extintos na Lei Complementar nº 746, de 2013, que trata da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 1 (um) cargo de Atuário e 1 (um) cargo de Pedagogo, todos de nível superior; e

II - 20 (vinte) cargos de Técnico em Previdência de nível médio.

Art. 6º Com a criação e extinção dos cargos descritos nos arts. 4º e 5º, o Anexo II da Lei Complementar nº 746, de 2013, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 746, de 2013, que passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 8º As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

“ANEXO II

COMPOSIÇÃO E QUANTITATIVOS DE VAGAS DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESPECIALIZAÇÃO	QUANT.
ANALISTA EM PREVIDÊNCIA	ADMINISTRADOR	3
	ANALISTA DE SISTEMAS	6
	ASSISTENTE SOCIAL	3
	ATUÁRIO	1
	AUDITOR	12
	CONTADOR	4
	ECONOMISTA	4
	ESTATÍSTICO	2
	JORNALISTA	1
	MATEMÁTICO	3
	MÉDICO-PERITO	4
	PSICÓLOGO	3
TOTAL		46

NÍVEL MÉDIO

CARGOS	QUANT.
TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	4
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2
TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	150
TOTAL	156

”(NR)

ANEXO II**“ANEXO III****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

Grupo Ocupacional	Classe	Referências			
		A	B	C	D
Nível Elementar	I	2.102,46	2.186,56	2.274,03	2.364,99
	II	2.458,97	2.557,97	2.660,28	2.766,70
	III	2.877,37	2.992,46	3.112,16	3.236,65
	Especial	3.398,48	3.568,41	3.746,83	3.934,17
Nível Auxiliar	I	2.520,59	2.621,42	2.726,28	2.835,33
	II	2.948,74	3.066,69	3.189,36	3.316,94
	III	3.449,61	3.587,59	3.731,09	3.880,35
	Especial	4.054,95	4.237,43	4.428,11	4.627,37
Médio	I	3.504,11	3.644,27	3.790,04	3.941,64
	II	4.099,32	4.263,28	4.433,81	4.611,17
	III	4.795,62	4.987,43	5.186,94	5.394,41
	Especial	5.664,13	5.947,34	6.244,71	6.556,94
Superior	I	6.229,52	6.478,70	6.737,84	7.007,36

	II	7.287,65	7.579,17	7.882,33	8.197,62
	III	8.525,53	8.866,55	9.221,21	9.590,05
	Especial	9.973,66	10.372,60	10.771,55	11.310,13

”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/12/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023017626** e o código CRC **73A5CA10**.

Referência: Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0016.489301/2021-34

SEI nº 0023017626



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

Ofício nº 511/2022/IPERON-COPLAG

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: **Encaminhamento de informações Anexos da LDO 2023 IPERON.**

Senhora Secretária,

1. Pelo presente expediente, encaminhamos a Vossa Excelência **informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2023 - IPERON** (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos) - UG 140023, conforme documentos elencados abaixo:

- Despacho com as prioridades e metas de IPERON-COPLAG ID 0024225573;
- Planilhas Preenchidas pela Gerência de Contabilidade do IPERON ID 0024254483: Evolução do Patrimônio Líquido, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, Balanço Atuarial do RPPS do Estado de Rondônia;
- Relatório de Avaliação Atuarial 2021 ID 0024286809
- Relatório de Avaliação Autaria 2021 - Fundo Único ID 0024286894 - art. 63 da LC nº 1.100/2021 ID 0024341222;
- Lei Complementar 1.116, de 22.12.2021, Altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746, de 16 de dezembro de 2013 e nº 874, de 14 de julho de 2016 e cria e extingue cargos na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON ID 0024341282;
- Adendo Estimativa de Despesa UO 14.023 ID 0024399766; e
- Adendo Estimativa da Receita 2023 - 2024 - 2025 ID 0024365236.

2. Informamos que tão logo seja entregue pela empresa contratada por esta autarquia o Relatório de Avaliação Atuarial 2022, encaminharemos a vossa secretaria para providências que entender necessárias.

3. Diante do assinalado, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 07/03/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024341123** e o código CRC **12DF9010**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.040487/2022-80

SEI nº 0024341123



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 1389/2022/SEPOG-GPG

A Sua Excelência a Senhora

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - IPERON

NESTA,

Assunto: Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2023 - IPERON.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o teor do Ofício nº 1389/2022/SEPOG-GPG [0027826431](#) e que as informações encaminhadas via Ofício nº 511/2022/IPERON-COPLAG [0024341123](#) não contemplaram os itens 6 e 7 do ofício de solicitação, sendo os mesmos imprescindíveis para os procedimentos de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - PLDO2023 e considerando o prazo exíguo para consolidação das informações em razão dos prazos constitucionais para entrega do projeto de Lei na Casa Legislativa, vimos solicitar o envio das informações com a maior brevidade possível.

6	Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Informar as Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Plano Previdenciário Capitalizado do IPERON e do Sistema de Proteção Social dos Militares), do exercício de 2021	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto na Alínea "a", Inciso IV, § 2º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF
		Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Plano Previdenciário Capitalizado do IPERON e do Sistema de Proteção Social dos Militares, para os próximos 75 anos.	
		Balanco Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Plano Previdenciário Capitalizado do IPERON e do Sistema de Proteção Social dos Militares.	
7	Evolução do Patrimônio Líquido	Informar o Patrimônio Líquido do Estado e o Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário , constituídos por Patrimônio/Capital, Reservas e Resultado Acumulado , relativo aos anos de 2021, 2020 e 2019.	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no Inciso III, § 2º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000

Desse modo, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que V. Senhoria julgar necessário por meio do telefone (69)3212-8111, através do e-mail sugestoes@sepog.ro.gov.br ou presencialmente se porventura assim preferir.

Atenciosamente,

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Viana de Almeida, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/04/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027826431** e o código CRC **E3ED91D4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.040487/2022-80

SEI nº 0027826431



RTM
CONSULTORIA
PREVIDENCIÁRIA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022

Governo de Rondônia/RO

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**

Perfil atuarial: II

Data focal: 31 de dezembro de 2021

Versão: 01

Data de elaboração: 31/03/2022

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

2022

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Atuários Responsáveis:

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002

Pedro Antônio Moreira
Diretor Comercial e
Previdenciário

SUMÁRIO EXECUTIVO

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2022, posicionada em 31 de dezembro de 2021, contemplando a Legislação e a Nota Técnica Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, considerando a Legislação Estadual vigente na data-base desta Avaliação Atuarial, assim como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS.

O Plano de Benefícios é composto por 33.400 servidores ativos, 8.665 aposentados e 2.384 pensões. Considerando as informações da base de dados, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Estado de Rondônia representa 36,28% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Para apuração dos resultados da presente Avaliação Atuarial, consideramos uma taxa de juros equivalente a 4,81%, conforme duração do passivo. Respeitando os limites definidos na Portaria nº 464/2018, considerou-se no estudo atuarial a tábua de mortalidade IBGE 2020 segregada por sexo e crescimento salarial real de 1,00% ao ano.

As informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, após as correções autorizadas pelos gestores do RPPS, se mostraram suficientes para a realização do estudo.

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao IPERON somam 31,00% (14,00% para o servidor e 17,00% para o Estado, sendo que a contribuição do Governo Estadual evoluirá para 18,00% a partir do exercício de 2022). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios do Fundo Previdenciário, devem somar 21,52% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A Avaliação Atuarial demonstrou que o RPPS apresenta um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 11.042.876.220,14, considerando o Plano de Custeio de equilíbrio.

O Estado de Rondônia, através da Lei nº 5.111 de 01/10/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 11.176.614.088,71. Sendo assim, o Plano de Amortização vigente será suficiente para integralizar as Reservas a Amortizar no prazo previsto.

ÍNDICE

1.	Introdução	8
2.	Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS	9
2.1.	Base Técnica Atuarial.....	9
2.1.1.	Tábuas Biométricas	10
2.1.2.	Premissas Utilizadas.....	10
2.1.3.	Outras Informações Relevantes.....	12
2.2.	Base Normativa.....	12
2.2.1.	Normas Gerais.....	13
2.2.2.	Normas do Ente Federativo	13
2.3.	Base Cadastral	14
3.	Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais	16
4.	Benefícios Previdenciários	24
4.1.	Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS	24
4.1.1.	Benefício para o servidor:.....	24
4.1.2.	Benefícios para os dependentes:.....	24
4.2.	Condições de elegibilidade.....	24
5.	Patrimônio do Plano	26
6.	Custos Previdenciários.....	27
6.1.	Benefícios em Capitalização	27
6.2.	Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura	28
6.3.	Despesas Administrativas	28
6.4.	Custo Normal Total.....	29
6.5.	Plano de Custeio	29
6.5.1.	Custo normal.....	29
6.6.	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema	30
7.	Equacionamento do déficit atuarial.....	32
7.1.	Financiamento com aportes crescentes.....	33
8.	Análise de Sensibilidade.....	36
8.1.	Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal	36
8.2.	Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal.....	37
8.3.	Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal	37
8.4.	Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar	39
9.	Parecer Atuarial	40
9.1.	Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.....	40
9.2.	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados	40
9.3.	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios.....	41
9.4.	Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados.....	41
9.5.	Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.....	42
9.6.	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios.....	43
9.7.	Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)	43
9.8.	Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS.....	43

9.9. Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....	44
9.10. Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais	46
9.11. Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios.....	47
9.12. Considerações Finais	48
10. Referências Bibliográficas	49
ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas.....	50
ANEXO B – Relatório Estatístico.....	56
ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais.....	64
ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.	75
ANEXO E – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.....	84
ANEXO F - Ganhos e perdas atuariais	85
ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MF nº 464/2018).....	86
ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.....	88
ANEXO I - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais.....	90
ANEXO J - Demonstrativo de Duração do Passivo.....	93
ANEXO K - MILITARES.....	94
ANEXO L – Projeções de Receitas x Despesas por Poder	116
ANEXO M – Tábuas Biométricas.....	116

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.....	9
Ilustração 2 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária.....	25

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador.....	10
Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2021 e 2022.....	11
Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial	12
Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação	15
Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano - CIVIS	15
Tabela 6: Quantitativo de participantes - MILITARES.....	15
Tabela 7: Distribuição de participantes	16
Tabela 8: Bases de cálculo e receitas de contribuição	17
Tabela 9: Resultado Financeiro do RPPS.....	18
Tabela 10: Receitas de contribuição – POR ÓRGÃO.....	19
Tabela 11: Resultado Financeiro – POR ÓRGÃO.....	19
Tabela 12: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira	20
Tabela 13: Distribuição dos servidores Ativos por Órgão.....	20
Tabela 14: Distribuição dos servidores - Risco Iminente.....	20
Tabela 15: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo.....	22
Tabela 16: Distribuição dos servidores aposentados por Órgão.....	22
Tabela 17: Informações consolidadas dos Pensionistas	22
Tabela 18: Distribuição dos pensionistas por Órgão.....	23
Tabela 19: Patrimônio constituído pelo RPPS.....	26
Tabela 20: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio.....	27

Tabela 21:	Custo Normal dos Benefícios em Capitalização.....	28
Tabela 22:	Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura.....	28
Tabela 23:	Custo Normal calculado	29
Tabela 24:	Plano de Custeio do Custo Normal 2022.....	29
Tabela 25:	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema.....	31
Tabela 26:	Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes.....	33
Tabela 27:	Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Valores por Órgão	34
Tabela 28:	Ativos	56
Tabela 29:	Aposentados.....	56
Tabela 30:	Pensionistas.....	56
Tabela 31:	Total de participantes.....	56
Tabela 32:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária.....	57
Tabela 33:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	58
Tabela 34:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial.....	58
Tabela 35:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço	59
Tabela 36:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria.....	60
Tabela 37:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge.....	60
Tabela 38:	Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária	61
Tabela 39:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício	62
Tabela 40:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária.....	63
Tabela 41:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício	63
Tabela 42:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - Assembleia.....	64
Tabela 43:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Defensoria Pública	65
Tabela 44:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Executivo.....	65
Tabela 45:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Ministério Público	67
Tabela 46:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Tribunal de Contas.....	68
Tabela 47:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Tribunal de Justiça	68
Tabela 48:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - Executivo	69
Tabela 49:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Ministério Público.....	71
Tabela 50:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Tribunal de Contas.....	71
Tabela 51:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Tribunal de Justiça.....	72
Tabela 52:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - Executivo.....	73
Tabela 53:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – Ministério Público.....	74
Tabela 54:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – Tribunal de Contas	74

Tabela 55: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – Tribunal de Justiça.....	74
Tabela D 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes.....	75
Tabela D 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$).....	78
Tabela D 3 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$).....	81
Tabela F 1 – Balanço de ganhos e perdas atuariais.....	85
Tabela G 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil.....	86
Tabela H 1 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS.....	88
Tabela I 1 - Variações do Quantitativo de participantes.....	90
Tabela I 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios.....	90
Tabela I 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios.....	90
Tabela I 4 - Variações nos Custos Normais.....	91
Tabela I 5 - Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano.....	91
Tabela K 1 - Distribuição de participantes - MILITARES.....	94
Tabela K 2 - Bases de cálculo e receitas de contribuição – MILITARES.....	95
Tabela K 3 - Resultado Financeiro mensal – MILITARES.....	95
Tabela K 4 - Projeção resultado financeiro – MILITARES.....	95

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes.....	17
Gráfico 2: Distribuição da folha mensal.....	17
Gráfico 3: Distribuição por sexo dos professores e não professores.....	21
Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo.....	21
Gráfico 5: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira.....	21
Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados.....	22
Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas.....	23
Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes.....	23
Gráfico 9: Segmentação Patrimonial.....	26
Gráfico 10: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real.....	36
Gráfico 11: Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial.....	37
Gráfico 12: Variação do Custo Normal em função da Tábua de Mortalidade selecionada.....	38
Gráfico 13: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros.....	39
Gráfico 14: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos.....	57
Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária.....	57
Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	58
Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial.....	59
Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço.....	59
Gráfico 19: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria.....	60
Gráfico 20: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge.....	60
Gráfico 21: Pirâmide Etária dos Aposentados.....	61
Gráfico 22: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária.....	61
Gráfico 23: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício.....	62
Gráfico 24: Pirâmide Etária dos Pensionistas.....	62
Gráfico 25: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária.....	63
Gráfico 26: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício.....	63

Introdução

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPSs têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Com o intuito de atuar junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON**, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **RTM Consultores Associados** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2022.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Estadual de Rondônia, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;

- levantamento do custo previdenciário e Provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;

- comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;

- indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;

- projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

¹ A Lei nº 9.717/98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

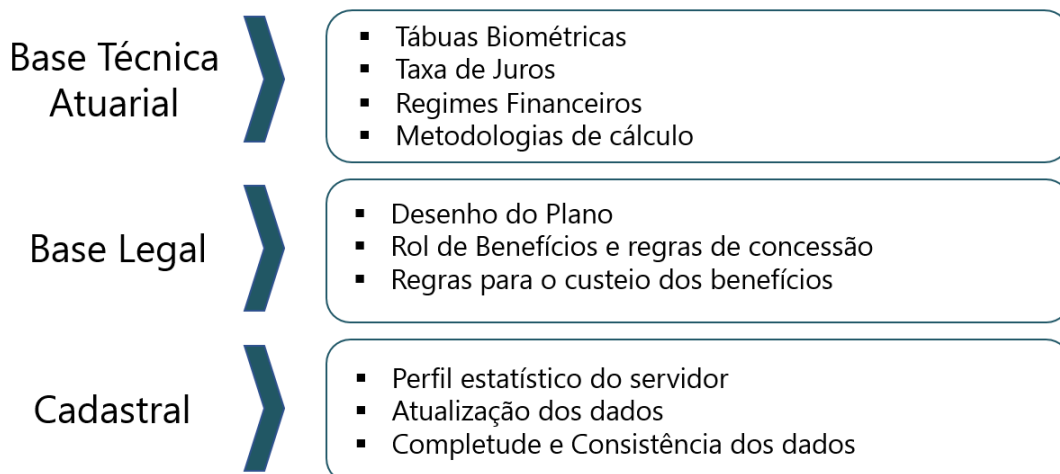
Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor

² Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO A). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*).

A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

EVENTO GERADOR		TÁBUA 2021	TÁBUA 2022
Fase laborativa	Masculino	IBGE – 2019 Homens	IBGE - 2020 Homens
	Feminino	IBGE – 2019 Mulheres	IBGE - 2020 Mulheres
Fase pós-laborativa	Masculino	IBGE – 2019 Homens	IBGE - 2020 Homens
	Feminino	IBGE – 2019 Mulheres	IBGE - 2020 Mulheres
Mortalidade de Inválidos	Masculino	IBGE – 2019 Homens	IBGE - 2020 Homens
	Feminino	IBGE – 2019 Mulheres	IBGE - 2020 Mulheres
Entrada em Invalidez		ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano.

³ Conforme define a Portaria MF nº 464/2018, em seu artigo 21, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, e, para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será dado pela tábua Álvaro Vindas.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

Estão divididas em três conjuntos, a seguir.

Econômicas:

Balizar prognósticos econômicos prudentemente amparados na matemática econômica e em elementos de econometria de comprovada consistência. Normalmente são considerados os seguintes fatores:

Inflação de longo prazo;	Indexador de benefícios;
Fator de determinação	Teto de benefício do sistema público;
Ganho real dos investimentos;	Custeio administrativo.
Escala de ganhos salariais;	Comprev

Biométricas

Tábuas Biométricas são instrumentos destinados a medir as probabilidades de sobrevivência, morte, morbidez e higidez dos servidores. De modo geral, utilizam-se tábuas para medir:

Mortalidade geral do grupo;	Rotatividade.
Entrada em invalidez;	Reposição.

Genéricas

Representam elementos adicionais ao cálculo das reservas matemáticas, e têm extrema importância na composição da gestão de risco do plano. Normalmente são considerados os seguintes fatores:

Composição familiar;	Idade de adesão ao sistema público;
Idade presumida de aposentadoria;	Opcionais formas de escolha dos benefícios.
Idade de entrada no emprego;	

A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2021 e 2022

PREMISSA	UTILIZADO EM 2021	UTILIZADO EM 2022
Taxa de Juros Real ⁵	5,45%	4,81%
Taxa de Crescimento Salarial Real ⁶	1,00%	1,00%
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00%	0,00%
Fator redutor do Benefício ⁷	100,00%	85,00%
Taxa de Despesa Administrativa ⁸	1,18%	2,40%
Rotatividade	1,00%	1,00%
Novos entrados	Sim	Sim
Compensação Previdenciária a receber	Sim	Sim

Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário-mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

Outras informações relevantes para o cálculo atuarial

INFORMAÇÃO	UTILIZADO	
Data de Criação do RPPS	13/04/1984	
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	18,00%
	para Aposentado	---
	para Pensionista	---
	Custo Suplementar	por aportes
Contribuição do Participante	Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%
Salário-Mínimo	R\$ 1.100,00	
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	R\$ 6.433,57	

* a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do INSS.

Base Normativa

⁵ De acordo com o artigo 26 da Portaria MF nº 464/2018, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

⁶ De acordo com o artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

⁷ É o valor estimado de redução individualizado para cada servidor, seja pela própria regra de concessão de aposentadoria (porcentagem da média salarial) conforme ilustração 2.

⁸ A Despesa Administrativa considerada neste estudo corresponde a 2,40% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Normas Gerais

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPSs. O embasamento legal parte do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária, conforme segue:

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019) - Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- Lei nº 9.717, publicada em 28/11/1998 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.
- Lei nº 10.887, publicada em 21/06/2004 – Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 152, publicada em 03/12/2015 - Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
- Portaria MPS nº 204, publicada em 11/07/2008 – Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.
- Portaria MPS nº 402, publicada em 11/12/2008 – Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/ 1998 e nº 10.887/ 2004.
- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS por aporte.
- Portaria MF nº 464, publicada em 19/11/2018 e respectivas Instruções Normativas – Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial. – Regras obrigatórias para Avaliações Atuariais do exercício 2020.
- Portaria nº 6.132, publicada em 25/05/2021 - Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2022, posicionadas em 31 de dezembro de 2021.
- Portaria nº 1.348, publicada em 03/12/2019 - Dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Normas do Ente Federativo

Foram também levadas em consideração as seguintes normas estaduais, dentre outras:

- Constituição Estadual de Rondônia e suas Emendas Constitucionais;
- Lei Estadual nº 20, de 02/05/1984 – Criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.
- Lei Complementar nº 432, de 13/03/2008 – Dispõe sobre a nova organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis e Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 524, de 28/09/2009 e alterações – Dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e dá outras Providências.
- Lei Complementar nº 1.067, de 08/10/2020 – Estipulou o plano de custeio normal do Governo Estadual sobre a folha de Ativos.
- Lei Complementar nº 1.068, de 08/10/2020 - Estabeleceu a contribuição em 14,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 14,00% para o aposentado e em 14,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS.
- Lei Estadual nº 5.111, de 01/10/2021 – Dispõe sobre o Plano de Amortização do déficit atuarial do Regime Próprio Previdência Social do Estado de Rondônia.
- Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021 - Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia e revoga as Leis Complementares nº 228, de 10 de janeiro de 2000, nº 338, de 10 de fevereiro de 2006, nº 432, de 3 de março de 2008 e nº 524, de 28 de setembro de 2009.

Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Estado de Rondônia/RO, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as

informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Data base dos dados e data base da avaliação

DATA-BASE DOS DADOS	DATA BASE DA AVALIAÇÃO	DATA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO
31/12/2021	31/12/2021	04/04/2022

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

Quantitativo de participantes do plano - CIVIS

ATIVOS	APOSENTADOS NORMAIS	APOSENTADOS POR INVALIDEZ	PENSÕES
33.400	7.437	1.228	2.384

Quantitativo de participantes - MILITARES

ATIVOS	INATIVOS	PENSÕES
5.709	1.667	263

A Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 transferiu para a União a competência para legislar acerca de normas gerais de organização para as inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Neste íterim, a Lei Federal nº 13.954/2019, que alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluindo o Art. 24-C, definiu que competirá ao Ente Federativo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva.

Sendo assim, os resultados desta Avaliação Atuarial serão apresentados relativamente aos participantes civis, e no Anexo K, será demonstrada a projeção atuarial dos Militares.

Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

A combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e conseqüentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de Provisões que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, este capítulo descreve um consolidado estatístico resumido da base de dados disponibilizada pelo RPPS para a realização desta avaliação atuarial.

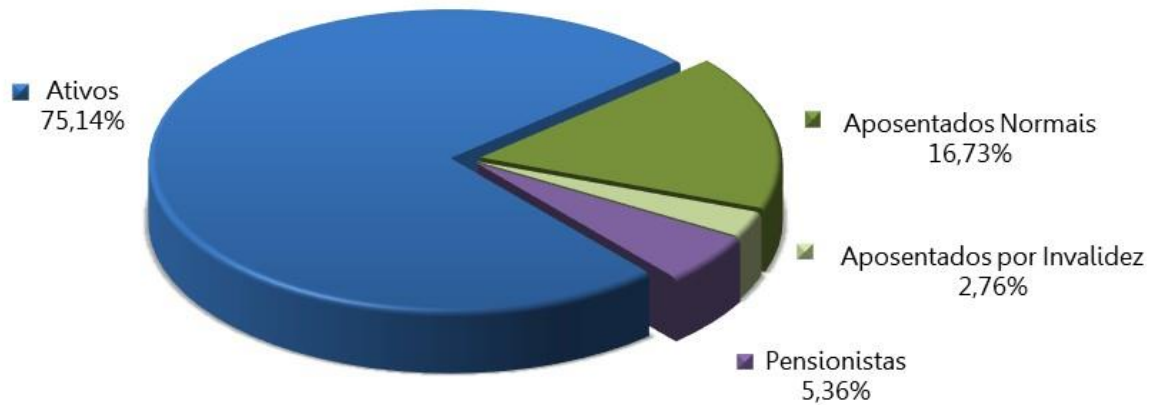
A tabela 7 apresenta a distribuição do quantitativo de participantes, sua folha mensal de remuneração e a remuneração média calculada para cada tipo de participante (ativo, aposentado e pensionista). O gráfico 1 e o gráfico 2 apresentam respectivamente a distribuição relativa dos participantes e a distribuição de sua folha mensal.

Distribuição de participantes

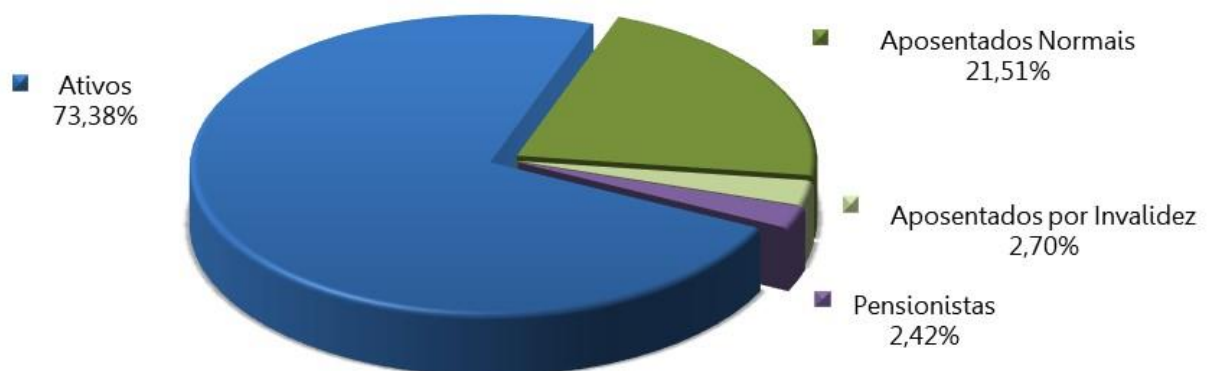
DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 157.811.506,64	33.400	R\$ 4.724,90	46
Aposentados Normais	R\$ 46.253.601,37	7.437	R\$ 6.219,39	66
Aposentados por Invalidez	R\$ 5.798.742,42	1.228	R\$ 4.722,10	60
Pensionistas	R\$ 5.206.829,35	2.384	R\$ 2.184,07	60
Total	R\$ 215.070.679,78	44.449	R\$ 4.838,59	50

A tabela 6 aponta para uma razão de 3,02 ativos para cada aposentado e pensionista.

Distribuição relativa dos participantes



Distribuição da folha mensal



As tabelas a seguir apresentam as bases cálculo das contribuições, a receita mensal de contribuição e o resultado financeiro do RPPS.

Bases de cálculo e receitas de contribuição

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 157.811.506,64	14,00%	R\$ 22.093.610,93
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 28.757.529,40	14,00%	R\$ 4.026.054,12
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 2.109.658,55	14,00%	R\$ 295.352,20
Governo Estadual*	Folha de salários	R\$ 157.811.506,64	17,00%	R\$ 26.827.956,13
Total				R\$ 53.242.973,37

(*) Alíquota vigente em dezembro/2020.

Resultado Financeiro do RPPS

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 53.242.973,37
Despesa Total (despesas previdenciárias*)	R\$ 61.046.649,30
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 7.803.675,93)
Resultado sobre folha salarial	-4,94%
Resultado sobre arrecadação	-14,66%

* Incluído as despesas administrativas.

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.

Receitas de contribuição – POR ÓRGÃO

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Assembleia Legislativa	Defensoria Pública	Executivo	Ministério Público	Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça
Ativos	Folha de Salários	R\$ 277.662,34	R\$ 344.590,46	R\$ 17.000.976,37	R\$ 1.073.142,23	R\$ 434.856,20	R\$ 2.962.383,33
Aposentados	excedente a 3 salários-mínimos	R\$ 389.552,83	R\$ 0,00	R\$ 2.231.162,56	R\$ 229.390,71	R\$ 184.807,83	R\$ 991.140,18
Pensionistas	excedente a 3 salários-mínimos	R\$ 12.627,87	R\$ 0,00	R\$ 121.423,61	R\$ 40.625,64	R\$ 25.328,38	R\$ 95.346,70
Patrocinador - CN	Folha de Benefícios	R\$ 337.161,42	R\$ 418.431,28	R\$ 20.644.042,74	R\$ 1.303.101,28	R\$ 528.039,67	R\$ 3.597.179,76
Total		R\$ 1.017.004,46	R\$ 763.021,74	R\$ 39.997.605,29	R\$ 2.646.259,85	R\$ 1.173.032,08	R\$ 7.646.049,96

Resultado Financeiro – POR ÓRGÃO

DISCRIMINAÇÃO	Assembleia Legislativa	Defensoria Pública	Executivo	Ministério Público	Tribunal de Contas	Tribunal de Justiça
Receita Total (Contribuição)	R\$ 1.017.004,46	R\$ 763.021,74	R\$ 39.997.605,29	R\$ 2.646.259,85	R\$ 1.173.032,08	R\$ 7.646.049,96
Despesa com aposentados e pensionistas	R\$ 4.126.390,79	R\$ 0,00	R\$ 38.040.974,00	R\$ 2.409.208,74	R\$ 1.881.403,66	R\$ 10.801.195,95
Resultado (receitas - despesas)	-R\$ 3.109.386,33	R\$ 763.021,74	R\$ 1.956.631,29	R\$ 237.051,11	-R\$ 708.371,58	-R\$ 3.155.145,99

Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM			MULHER			TOTAL		
	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	TOTAL	NÃO PROFESSORA	PROFESSORA	TOTAL	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	GERAL
População	11.686	2.526	14.212	11.861	7.327	19.188	23.547	9.853	33.400
Folha salarial mensal (R\$)	68.295.140,09	11.417.064,20	79.712.204,29	44.024.440,02	34.074.862,33	78.099.302,35	112.319.580,11	45.491.926,53	157.811.506,64
Salário médio	5.844,18	4.519,82	5.608,80	3.711,70	4.650,59	4.070,22	4.770,02	4.617,06	4.724,90
Idade média atual	45	48	45	46	48	47	45	48	46
Idade média de adm.	30	32	30	30	30	30	30	30	30
Idade média de apos. proj.	66	62	66	63	58	61	65	59	63

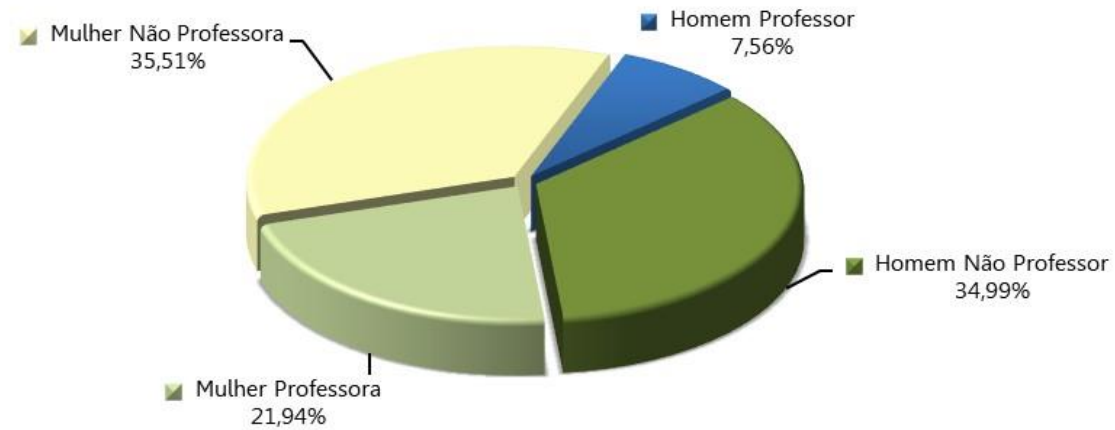
Distribuição dos servidores Ativos por Órgão

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FOLHA MENSAL	REMUN. MÉDIA
Assembleia Legislativa	224	R\$ 1.983.302,45	R\$ 8.854,03
Defensoria Pública	197	R\$ 2.461.360,45	R\$ 12.494,22
Executivo	29.541	R\$ 121.435.545,51	R\$ 4.110,75
Ministério Público	751	R\$ 7.665.301,63	R\$ 10.206,79
Tribunal de Contas	266	R\$ 3.106.115,68	R\$ 11.677,13
Tribunal de Justiça	2.421	R\$ 21.159.880,92	R\$ 8.740,14
Total	33.400	R\$ 157.811.506,64	R\$ 4.724,90

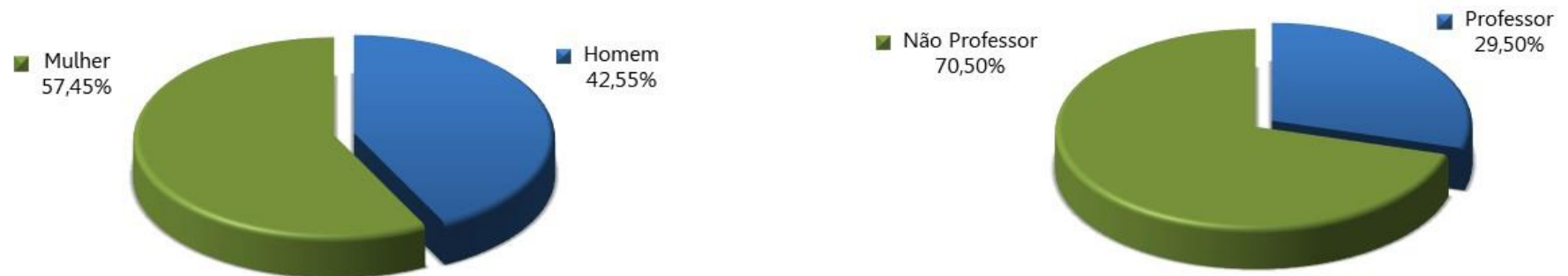
Distribuição dos servidores - Risco Iminente

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	1.484	5.196	6.680
Folha mensal de benefícios	9.937.526,96	20.181.483,46	30.119.010,42
Benefício médio	6.696,45	3.884,04	4.508,83
Idade média atual.	63	58	59

Distribuição por sexo dos professores e não professores



Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo

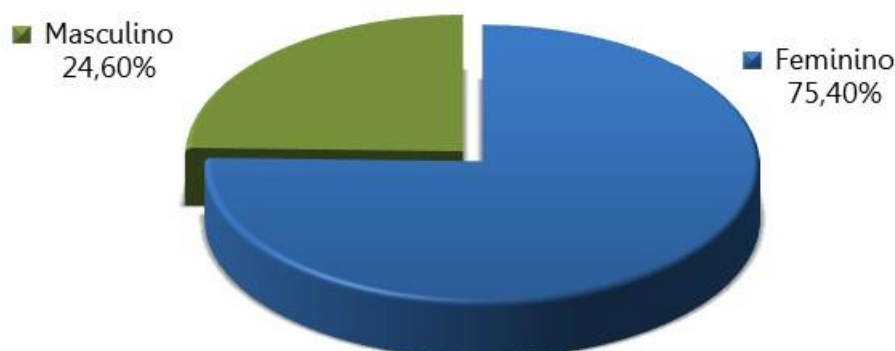


Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira

Distribuição dos servidores Aposentados por sexo

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	2.132	6.533	8.665
Folha mensal de benefícios	R\$ 21.768.450,09	R\$ 30.283.893,70	R\$ 52.052.343,79
Benefício médio	R\$ 10.210,34	R\$ 4.635,53	R\$ 6.007,19
Idade média atual.	67	64	65

Distribuição por sexo dos aposentados



Distribuição dos servidores aposentados por Órgão

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FOLHA MENSAL	REMUN. MÉDIA
Assembleia Legislativa	337	R\$ 3.886.436,57	R\$ 11.532,45
Executivo	7.268	R\$ 34.671.901,93	R\$ 4.770,49
Ministério Público	127	R\$ 2.050.320,78	R\$ 16.144,26
Tribunal de Contas	97	R\$ 1.634.273,96	R\$ 16.848,19
Tribunal de Justiça	836	R\$ 9.809.410,55	R\$ 11.733,74
Total	8.665	R\$ 52.052.343,79	R\$ 6.007,19

Informações consolidadas dos Pensionistas

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	841	1.543	2.384
Folha mensal de Benefício	R\$ 1.284.032,46	R\$ 3.922.796,89	R\$ 5.206.829,35
Benefício médio	R\$ 1.526,79	R\$ 2.542,32	R\$ 2.184,07
Idade média atual	61	59	60

Distribuição percentual por sexo dos pensionistas



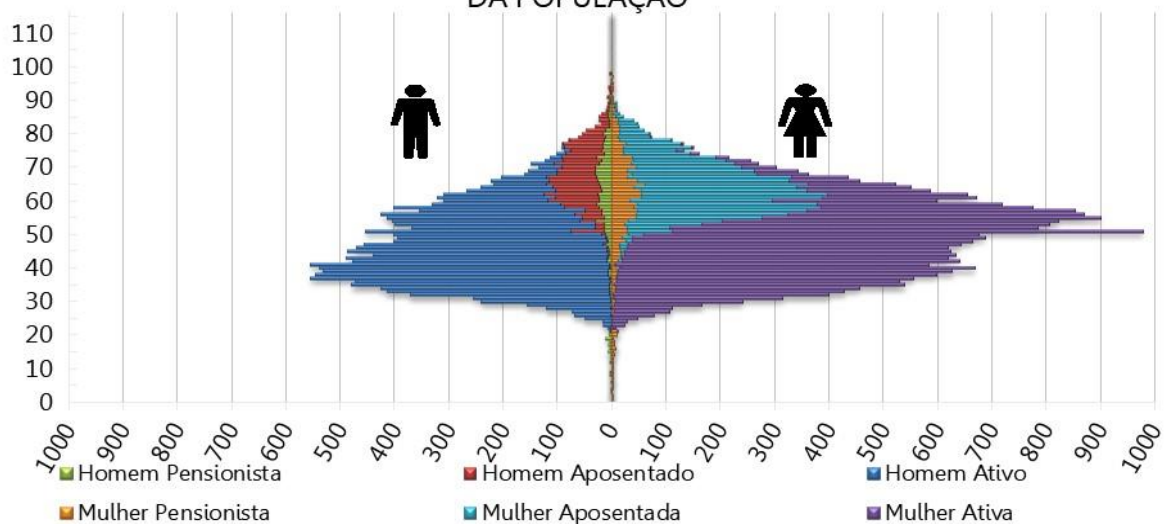
Distribuição dos pensionistas por Órgão

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	FOLHA MENSAL	REMUN. MÉDIA
Assembleia Legislativa	102	R\$ 239.954,22	R\$ 2.352,49
Executivo	2.051	R\$ 3.369.072,07	R\$ 1.642,65
Ministério Público	33	R\$ 358.887,96	R\$ 10.875,39
Tribunal de Contas	29	R\$ 247.129,70	R\$ 8.521,71
Tribunal de Justiça	169	R\$ 991.785,40	R\$ 5.868,55
Total	2.384	R\$ 5.206.829,35	R\$ 2.184,07

O gráfico 8 apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do sistema previdenciário.

Pirâmide Populacional dos participantes

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE DA POPULAÇÃO



O ANEXO A apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

Benefícios Previdenciários

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o §2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que, o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Assim, o plano de benefícios do RPPS compreende as seguintes prestações:

Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

Benefício para o servidor:

- Aposentadoria por Idade;
- Aposentadoria Especial para - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio;
- Aposentadoria Especial para Atividades Prejudiciais à Saúde ou Integridade Física;
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria Compulsória;
- Aposentadoria por Invalidez.

Benefícios para os dependentes:

- Pensão por Morte.

Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade aos benefícios assegurados, são definidas na legislação estadual, seguindo, em resumo, as condições apresentadas na ilustração abaixo.

Ilustração 2 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária

	EC 103		Transição 1		Transição 2	
	Regra geral		Servidor ingressou no serviço público em cargo efetivo até a entrada em vigor da EC 146/2021.		Contempla tanto o segurado do RGPS, como o servidor público, que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor da EC 146/2021.	
REQUISITOS	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER
IDADE	65 anos	62 anos	61 anos	56 anos	60 anos	57 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	25 anos		35 anos	30 anos	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 anos		20 anos		20 anos	
TEMPO NO CARGO	05 anos		05 anos		05 anos	
PEDÁGIO	-----		Pontuação obtida pelo somatório da idade mais tempo de contribuição. Inicia em 2021 (96 homens e 86 mulheres) e aumenta 1 ponto a cada ano posterior.		100% do tempo faltante	
BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC)	Redução em 5 anos		Redução em 5 anos		Redução em 5 anos	
CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	Salvo exceções, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de RPPS. Benefício = 60% da média aritmética de 100% do período contributivo + 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.		Para quem já era servidor antes da EC 41/2003 Benefício = INTEGRALIDADE, desde que: tenha ingressado em cargo efetivo até 31/12/2003, não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art.40 da CF/88, e que possua, no mínimo, 62 anos se mulher, e 65 anos se homem.		Para quem já era servidor antes da EC 41/2003 Benefício = INTEGRALIDADE, desde que: tenha ingressado em cargo efetivo até 31/12/2003, não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art.40 da CF/88.	
			Para demais servidores: Benefício = 60% da média aritmética de 80% do período contributivo + 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.		Para demais servidores: Benefício = 100% da média aritmética de 100% do período contributivo.	
REAJUSTE	Nos termos estabelecidos para o RGPS.		Para quem já era servidor antes da EC 41/2003: Paridade		Para quem já era servidor antes da EC 41/2003: Paridade	
			Para demais servidores: Nos termos estabelecidos para o RGPS.		Para demais servidores: Nos termos estabelecidos para o RGPS.	

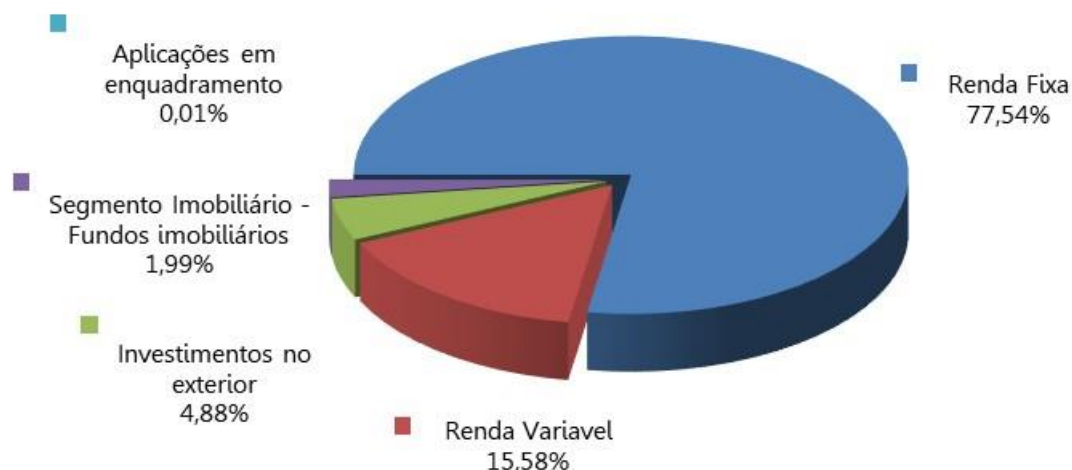
Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art. 2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração. O gráfico a seguir apresenta a segmentação patrimonial percentual.

Patrimônio constituído pelo RPPS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DA APURAÇÃO
Renda Fixa	R\$ 1.838.245.093,12	31/12/2021
Renda Variável	R\$ 369.471.232,99	31/12/2021
Investimentos no exterior	R\$ 115.820.260,05	31/12/2021
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	R\$ 47.272.326,02	31/12/2021
Aplicações em enquadramento	R\$ 229.064,04	31/12/2021
Total	R\$ 2.371.037.976,22	31/12/2021

Segmentação Patrimonial



Custos Previdenciários

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Normal	Capitalização	IEN
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	Capitalização	IEN
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	---

Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Estado, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de Provisões o de "**Idade de Entrada Normal – IEN**". Neste método, o cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição **constante** ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Estado. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 244.955.020,61	11,94%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 21.336.115,70	1,04%

Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Estado, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez e as pensões por morte delas decorrentes, bem como a pensão por morte de segurados ativos.

Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 67.085.671,47	3,27%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 7.180.423,55	0,35%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 51.699.049,58	2,52%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as Provisões técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

Despesas Administrativas

O custeio administrativo é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

A Lei Estadual determina que a taxa administrativa vigente está estabelecida em 2,40% (dois pontos percentuais), aplicados sobre o total da remuneração dos servidores ativos relativos ao exercício anterior.

Custo Normal Total

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o RPPS.

Custo Normal calculado

CUSTO NORMAL ANUAL	VALOR	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	R\$ 266.291.136,30	12,98%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 74.266.095,02	3,62%
Pensão de ativos	R\$ 51.699.049,58	2,52%
Administração do Plano	R\$ 49.237.190,07	2,40%
CUSTO NORMAL ANUAL	R\$ 441.493.470,97	21,52%

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

Plano de Custeio

Custo normal

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao IPERON somam 31,00% (14,00% para o servidor e 17,00% para o Estado, sendo que a contribuição do Governo Estadual evoluirá para 18,00% a partir do exercício de 2022). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios do Fundo Previdenciário, devem somar 21,52% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Assim, como a contribuição atualmente vigente é superior ao Custo Normal calculado, recomenda-se a manutenção do Plano de Custeio, conforme tabela abaixo:

Plano de Custeio do Custo Normal 2022

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Governo Estadual	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	18,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente a três salários-mínimos.

Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).

Importante registrar que o § 5º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, determina que, para elaboração das projeções atuariais e registro das provisões matemáticas previdenciárias, deve ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial. Desta forma, o quadro a seguir apresenta este resultado considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial e o plano de custeio sugerido, considerando-se que a contribuição dos servidores será mantida de forma linear em 14,00%.

Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

DESCRIÇÃO	Alíquota Normal vigente em lei	Alíquota Normal Sugerida
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)	R\$ 2.371.037.976,22	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 1.838.245.093,12	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 369.471.232,99	
Aplicações em Investimentos no exterior	R\$ 115.820.260,05	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 47.272.326,02	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 229.064,04	
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	R\$ 18.396.826.563,86	
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) + (d)	R\$ 14.409.176.026,80	R\$ 14.409.176.026,80
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)	R\$ 8.118.254.971,27	R\$ 8.118.254.971,27
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 8.775.356.645,33	R\$ 8.775.356.645,33
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 657.101.674,06	R\$ 657.101.674,06
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)	R\$ 6.290.921.055,53	R\$ 6.290.921.055,53
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 11.332.031.005,75	R\$ 11.332.031.005,75
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 2.469.084.085,20	R\$ 2.469.084.085,20
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 2.572.025.865,02	R\$ 2.572.025.865,02
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)	R\$ 995.261.830,44	R\$ 995.261.830,44
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R\$ 295.931.763,89	R\$ 295.931.763,89
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R\$ 699.330.066,55	R\$ 699.330.066,55
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k) + (l)	R\$ 13.413.914.196,36	R\$ 13.413.914.196,36
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)	R\$ 7.822.323.207,38	R\$ 7.822.323.207,38
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) + (h)	R\$ 5.591.590.988,98	R\$ 5.591.590.988,98
RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)	R\$ (11.042.876.220,14)	R\$ (11.042.876.220,14)
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	R\$ (11.042.876.220,14)	R\$ (11.042.876.220,14)
DÉFICIT EQUACIONADO:	R\$ 11.176.614.088,71	R\$ 11.042.876.220,14
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 11.176.614.088,71	R\$ 11.042.876.220,14
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

O Custo Normal apurado nesta avaliação é de 21,52%, porém, para atender as novas regras da EC nº 103/2019, o Custo Normal sugerido é de 32,00%, sendo assim, o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado (10,48%) foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF.

Considerando-se a Alíquota Normal Sugerida, observa-se que as Reservas Matemáticas equivalem a R\$ 13.413.914.196,36. Como o Ativo Total corresponde a R\$ 2.371.037.976,22, o plano apresentou um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R\$ 11.042.876.220,14.

O Estado de Rondônia através da Lei nº 5.111, de 01/10/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 11.176.614.088,71.

Equacionamento do déficit atuarial

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Estado, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

Financiamento com aportes crescentes

O Estado de Rondônia, através da Lei nº 5.111, de 01/10/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. Como o montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é superior às Reservas a Amortizar, **recomenda-se a manutenção do mesmo**, conforme a tabela a seguir:

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2022	11.042.876.220,14	609.892.381,87	10.964.146.184,46	29,53%
2023	10.964.146.184,46	613.578.673,08	10.877.942.942,85	30,86%
2024	10.877.942.942,85	617.277.700,87	10.783.894.297,53	30,92%
2025	10.783.894.297,53	620.989.351,35	10.681.610.261,89	30,90%
2026	10.681.610.261,89	624.713.507,06	10.570.682.208,43	30,97%
2027	10.570.682.208,43	628.450.046,96	10.450.681.975,70	31,04%
2028	10.450.681.975,70	632.198.846,31	10.321.160.932,42	31,16%
2029	10.321.160.932,42	635.959.776,64	10.181.648.996,63	31,29%
2030	10.181.648.996,63	639.732.705,68	10.031.653.607,68	31,43%
2031	10.031.653.607,68	643.517.497,34	9.870.658.648,87	31,57%
2032	9.870.658.648,87	647.314.011,55	9.698.123.318,33	31,70%
2033	9.698.123.318,33	651.122.104,30	9.513.480.945,65	31,85%
2034	9.513.480.945,65	654.941.627,51	9.316.137.751,62	31,98%
2035	9.316.137.751,62	658.772.428,96	9.105.471.548,52	32,11%
2036	9.105.471.548,52	662.614.352,29	8.880.830.377,71	32,24%
2037	8.880.830.377,71	666.467.236,83	8.641.531.082,05	32,39%
2038	8.641.531.082,05	673.131.909,20	8.384.056.817,89	32,68%
2039	8.384.056.817,89	679.863.228,29	8.107.466.722,54	32,99%
2040	8.107.466.722,54	686.661.860,58	7.810.774.011,32	33,30%
2041	7.810.774.011,32	693.528.479,18	7.492.943.762,08	33,59%
2042	7.492.943.762,08	700.463.763,97	7.152.890.593,07	33,95%
2043	7.152.890.593,07	707.468.401,61	6.789.476.228,99	34,32%
2044	6.789.476.228,99	714.543.085,63	6.401.506.949,97	34,71%
2045	6.401.506.949,97	721.688.516,49	5.987.730.917,77	35,09%
2046	5.987.730.917,77	728.905.401,65	5.546.835.373,27	35,50%
2047	5.546.835.373,27	736.194.455,67	5.077.443.699,05	35,89%
2048	5.077.443.699,05	743.556.400,22	4.578.112.340,76	36,31%
2049	4.578.112.340,76	750.991.964,23	4.047.327.580,12	36,73%
2050	4.047.327.580,12	758.501.883,87	3.483.502.152,85	37,18%
2051	3.483.502.152,85	766.086.902,71	2.884.971.703,69	37,64%
2052	2.884.971.703,69	773.747.771,73	2.249.991.070,91	38,05%
2053	2.249.991.070,91	781.485.249,45	1.576.730.391,97	38,49%
2054	1.576.730.391,97	789.300.101,95	863.271.021,87	38,92%
2055	863.271.021,87	797.193.102,97	107.601.255,06	39,33%
2056	107.601.255,06	805.165.034,00	0,00	39,71%

A tabela a seguir demonstrar a segmentação dos aportes suplementares entre os poderes do Governo Estadual, conforme a Lei nº 5.111, de 01/10/2021.

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Valores por Órgão

ANO	APORTE TOTAL (R\$)	EXECUTIVO	TRIBUNAL DE CONTAS	ASSEMBLEIA	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2022	609.892.381,87	447.768.766,33	13.155.819,00	34.921.924,59	5.896.055,83	23.270.391,91	84.879.424,21
2023	613.578.673,08	450.475.155,39	13.235.334,96	35.132.998,52	5.931.692,57	23.411.042,04	85.392.449,59
2024	617.277.700,87	453.190.895,34	13.315.125,66	35.344.801,74	5.967.452,45	23.552.178,13	85.907.247,55
2025	620.989.351,35	455.915.902,58	13.395.188,64	35.557.327,72	6.003.334,35	23.693.795,84	86.423.802,21
2026	624.713.507,06	458.650.090,88	13.475.521,37	35.770.569,75	6.039.337,14	23.835.890,68	86.942.097,25
2027	628.450.046,96	461.393.371,35	13.556.121,24	35.984.520,88	6.075.459,66	23.978.458,04	87.462.115,80
2028	632.198.846,31	464.145.652,42	13.636.985,54	36.199.173,97	6.111.700,69	24.121.493,16	87.983.840,52
2029	635.959.776,64	466.906.839,77	13.718.111,53	36.414.521,68	6.148.059,00	24.264.991,14	88.507.253,52
2030	639.732.705,68	469.676.836,31	13.799.496,33	36.630.556,42	6.184.533,31	24.408.946,93	89.032.336,39
2031	643.517.497,34	472.455.542,10	13.881.137,02	36.847.270,41	6.221.122,29	24.553.355,33	89.559.070,20
2032	647.314.011,55	475.242.854,31	13.963.030,57	37.064.655,62	6.257.824,60	24.698.211,01	90.087.435,45
2033	651.122.104,30	478.038.667,22	14.045.173,88	37.282.703,80	6.294.638,85	24.843.508,46	90.617.412,09
2034	654.941.627,51	480.842.872,10	14.127.563,75	37.501.406,49	6.331.563,59	24.989.242,04	91.148.979,53
2035	658.772.428,96	483.655.357,21	14.210.196,91	37.720.754,95	6.368.597,37	25.135.405,95	91.682.116,58
2036	662.614.352,29	486.476.007,73	14.293.069,97	37.940.740,25	6.405.738,67	25.281.994,21	92.216.801,46
2037	666.467.236,83	489.304.705,73	14.376.179,47	38.161.353,18	6.442.985,93	25.429.000,69	92.753.011,84
2038	673.131.909,20	494.197.752,79	14.519.941,26	38.542.966,71	6.507.415,79	25.683.290,69	93.680.541,96
2039	679.863.228,29	499.139.730,32	14.665.140,68	38.928.396,38	6.572.489,95	25.940.123,60	94.617.347,38
2040	686.661.860,58	504.131.127,62	14.811.792,08	39.317.680,34	6.638.214,85	26.199.524,84	95.563.520,85
2041	693.528.479,18	509.172.438,89	14.959.910,00	39.710.857,14	6.704.597,00	26.461.520,09	96.519.156,06
2042	700.463.763,97	514.264.163,28	15.109.509,10	40.107.965,72	6.771.642,97	26.726.135,29	97.484.347,62
2043	707.468.401,61	519.406.804,92	15.260.604,19	40.509.045,37	6.839.359,40	26.993.396,64	98.459.191,09
2044	714.543.085,63	524.600.872,97	15.413.210,24	40.914.135,83	6.907.752,99	27.263.330,61	99.443.783,00
2045	721.688.516,49	529.846.881,70	15.567.342,34	41.323.277,18	6.976.830,52	27.535.963,91	100.438.220,84
2046	728.905.401,65	535.145.350,51	15.723.015,76	41.736.509,96	7.046.598,83	27.811.323,55	101.442.603,04
2047	736.194.455,67	540.496.804,02	15.880.245,92	42.153.875,06	7.117.064,81	28.089.436,79	102.457.029,07
2048	743.556.400,22	545.901.772,06	16.039.048,38	42.575.413,81	7.188.235,46	28.370.331,15	103.481.599,36
2049	750.991.964,23	551.360.789,78	16.199.438,86	43.001.167,94	7.260.117,82	28.654.034,47	104.516.415,36
2050	758.501.883,87	556.874.397,68	16.361.433,25	43.431.179,62	7.332.719,00	28.940.574,81	105.561.579,51
2051	766.086.902,71	562.443.141,65	16.525.047,58	43.865.491,42	7.406.046,19	29.229.980,56	106.617.195,31
2052	773.747.771,73	568.067.573,07	16.690.298,06	44.304.146,33	7.480.106,65	29.522.280,36	107.683.367,26
2053	781.485.249,45	573.748.248,80	16.857.201,04	44.747.187,80	7.554.907,71	29.817.503,17	108.760.200,93
2054	789.300.101,95	579.485.731,29	17.025.773,05	45.194.659,68	7.630.456,79	30.115.678,20	109.847.802,94
2055	797.193.102,97	585.280.588,60	17.196.030,78	45.646.606,27	7.706.761,36	30.416.834,98	110.946.280,97
2056	805.165.034,00	591.133.394,49	17.367.991,09	46.103.072,34	7.783.828,97	30.721.003,33	112.055.743,78

Observação: a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Cumprir observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.**

Não obstante, segundo a Portaria MF nº 464/2018:

Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.

Ainda, o Art. 64 da Portaria nº 464/2018 determina:

(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

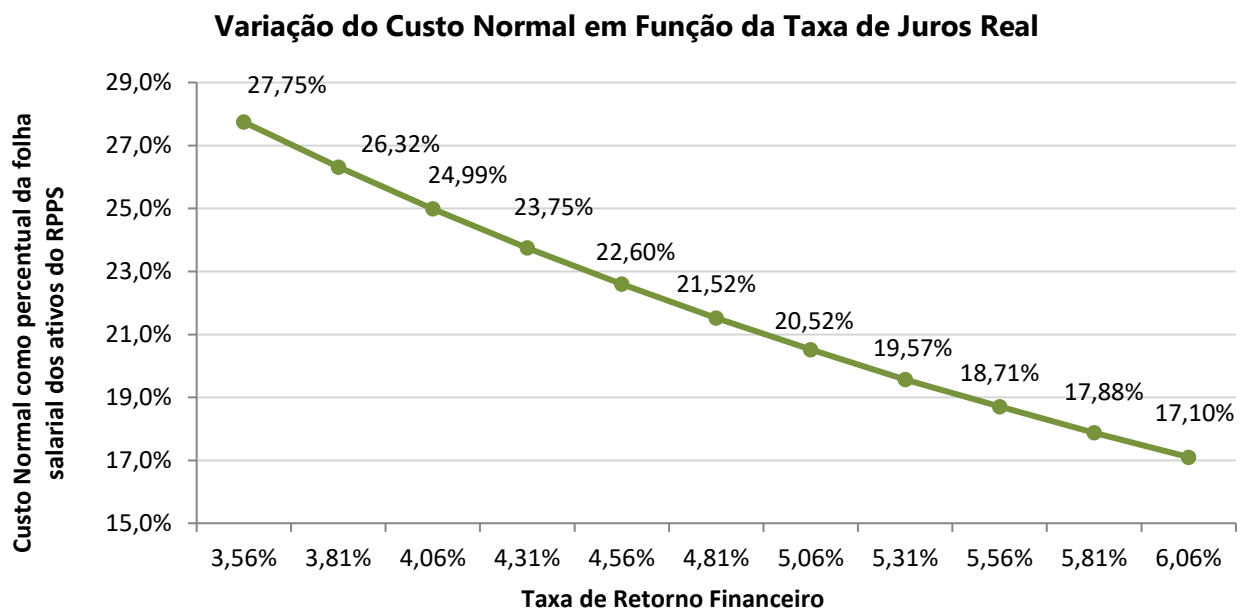
Portanto, o Governo Estadual deverá analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2056).

Análise de Sensibilidade

Para um melhor entendimento acerca do impacto que algumas importantes variáveis exercem nos resultados atuariais apresentados, foram realizadas algumas simulações variando a taxa de juros real, variando a taxa de crescimento salarial dos participantes ativos e as tábuas de mortalidade para o evento sobrevivência.

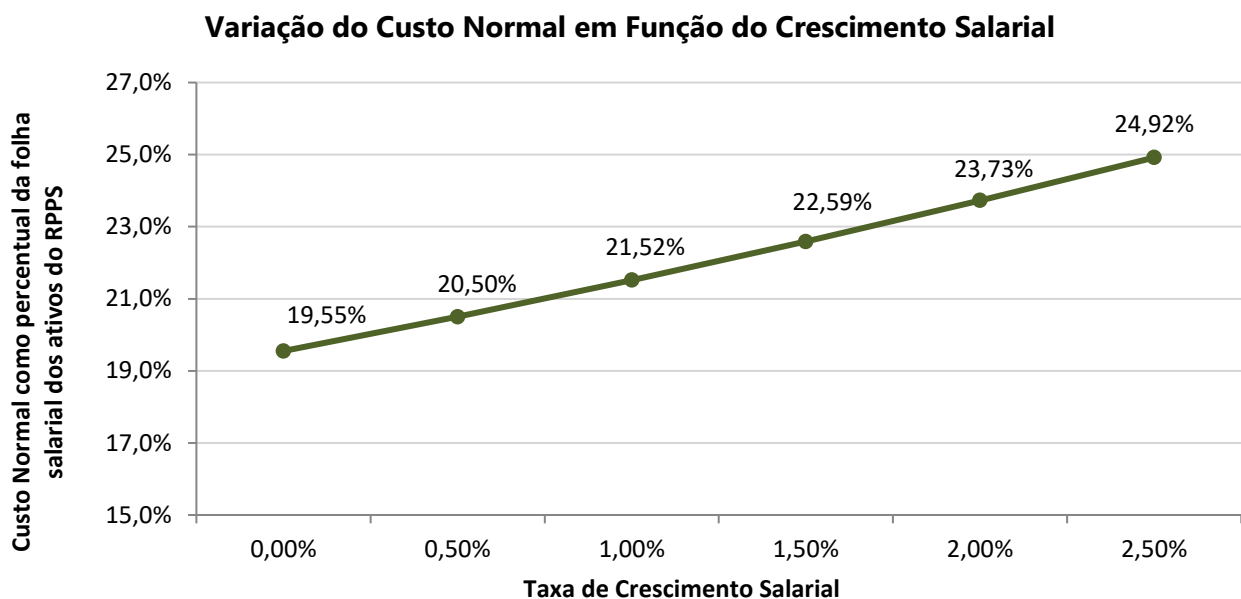
Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal

Considerando a taxa de retorno financeiro de 4,81% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 21,52%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 4,81%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.



Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal

Considerando a taxa de crescimento salarial de 1,00% ao ano, foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 21,52%. Tal qual nas taxas de juros, as oscilações ocorridas em torno da taxa de crescimento salarial de 1,00%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o.



Pode-se perceber que uma oscilação positiva em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos, faz com que o custo previdenciário se eleve, ao passo que uma oscilação negativa provocará uma redução do custo previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos, isto é, política de recursos humanos peculiar a cada ente da Federação.

Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal

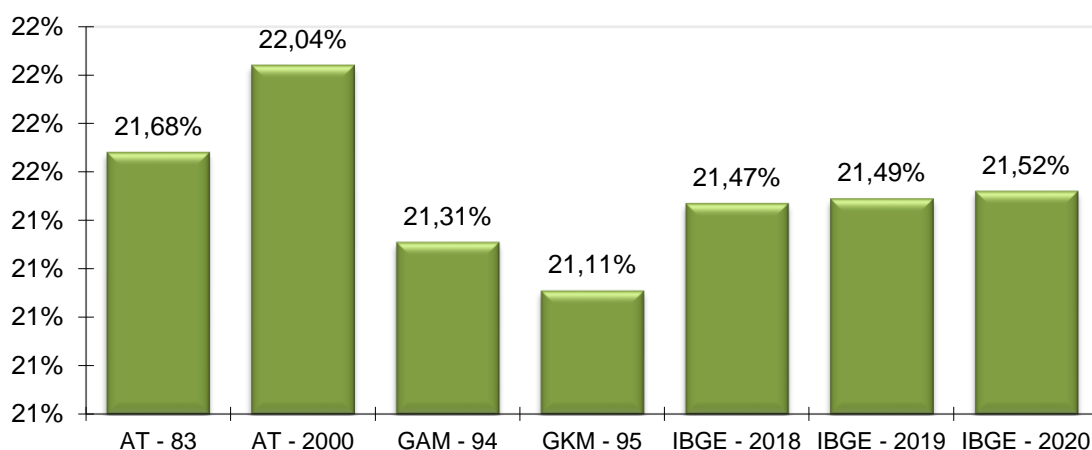
As tábuas de mortalidade são tabelas estatísticas que determinam a probabilidade de um indivíduo falecer por qualquer que seja a causa. É por meio delas que o atuário estima por quanto tempo, em média, um benefício de aposentadoria ou pensão será pago. Quanto maior a expectativa

de sobrevida da tábua de mortalidade utilizada, maior será o montante dos encargos previdenciários depositados no sistema, ou seja, maior será o valor da Reserva Matemática. Nesta avaliação atuarial, as Provisões foram calculadas utilizando-se a tábua IBGE - 2020 tanto para o evento sobrevivência quanto para o evento mortalidade.

De acordo com o inciso I do artigo 21 da Portaria MF nº 464/2018, a tábua IBGE - 2020 é utilizada como limite máximo de taxa de mortalidade para o evento sobrevivência e como limite mínimo de taxa de mortalidade para o evento mortalidade. Desta forma a IBGE - 2020 torna-se a única tábua que pode ser utilizada para ambos os eventos. O gráfico a seguir apresenta a variação no Custo Normal, considerando as seguintes tábuas para o evento Sobrevivência, utilizando a tábua IBGE - 2020 para o evento Morte:

- AT - 83 (*segregada por sexo*);
- AT - 2000 (*segregada por sexo*);
- GAM - 94 (*segregada por sexo*);
- GKM - 95 (*segregada por sexo*);
- IBGE - 2018 (*segregada por sexo*);
- IBGE - 2019 (*segregada por sexo*); e,
- IBGE - 2020 (*segregada por sexo*).

Varição do Custo Normal em função da Tábua de Mortalidade selecionada



O ideal é que seja utilizado no cálculo atuarial uma tábua de mortalidade que efetivamente reflita as características demográficas da população em questão, de forma a não superestimar, ou o que é muito pior, subestimar os gastos do sistema. Na ausência de um estudo específico acerca da

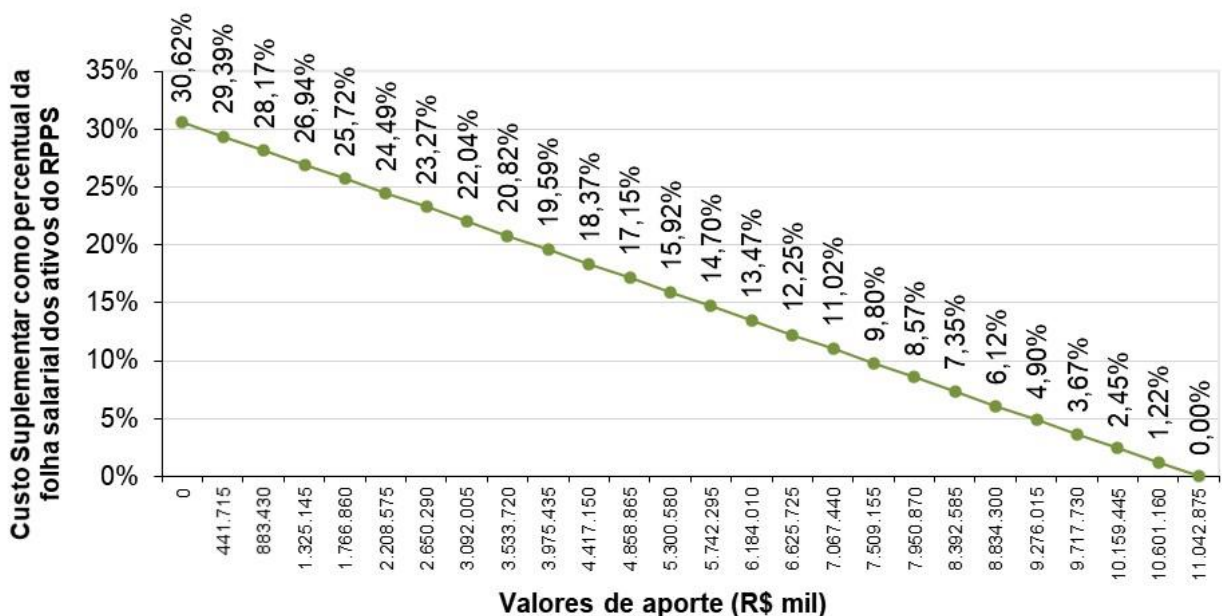
mortalidade do RPPS em questão, utilizou-se a tábua IBGE - 2020 para o cálculo das Provisões, mas sugere-se que seja feito, o mais rápido possível, um trabalho com o objetivo de aferição do verdadeiro padrão de mortalidade dos participantes deste RPPS. Este estudo tem o objetivo de comparar as probabilidades de morte observadas na população em questão com diversas tábuas de mortalidade, para que seja escolhida aquela que apresentar menores desvios em relação à mortalidade observada.

Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar

A análise de sensibilidade sobre o impacto provocado pelo aporte de recursos financeiros ao regime previdenciário é de fundamental importância para a tomada de decisão dos administradores do Plano.

Os aportes poderão ser integralizados por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, desde que avaliado em conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros



Na análise realizada verificou-se que a cada R\$ 441,715 milhões aportados ao Fundo, o Custo Suplementar é reduzido em 1,22 pontos percentuais. Note-se que se for aportado o equivalente ao total do déficit atuarial, R\$ 11.042.876.220,14, este Custo Suplementar deixará de existir, estando as Provisões totalmente integralizadas.

Parecer Atuarial

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a **RTM Consultores Associados** a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2022.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2021, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2021.

Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

A composição da população de servidores de Rondônia demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 33,08% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 3,02 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado de Rondônia, na data base de 31 de dezembro de 2021. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

A inexistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Estado foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios

Para o benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória com reversão aos dependentes adotou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de financiamento o Idade de Entrada Normal – IEN. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Estado.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

Taxa de Juros Reais: 4,81%;

Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2020 (segregada por sexo);

Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2020 (segregada por sexo);

Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;

Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2020 (segregada por sexo);

Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;

Rotatividade: 1,00% a.a.;

Despesa Administrativa correspondente a 2,40% calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Estado.

Segundo o artigo 17 da Portaria MF nº 464/2018, deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, devendo conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses: taxa atuarial de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

Ainda, segundo o artigo 18 da Portaria MF nº 464/2018, se identificada a não aderência das hipóteses avaliadas neste relatório, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório, ou seja, os resultados apurados em 2020 devem ser aplicados na Avaliação Atuarial 2021.

Diante do exposto e em atendimento aos artigos 21, 25 e 26 da Portaria MF nº 464/2018, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a taxa de juros real de 4,81% ao ano (conforme a duração do passivo do Cálculo Atuarial 2021), taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano, tábua IBGE - 2020 segregada por sexo (sobrevivência de válidos e inválidos) e tábua ALVARO VINDAS (entrada em invalidez).

Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Considerou-se ainda o montante de R\$ 995.261.830,44, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (3,37%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa de 6,17% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018.

Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2021, tendo a seguinte composição:

Renda Fixa: R\$ 1.838.245.093,12;

Renda Variável: R\$ 369.471.232,99;

Investimentos no exterior: R\$ 115.820.260,05;

Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários: R\$ 47.272.326,02;

Aplicações em enquadramento: R\$ 229.064,04;

TOTAL: R\$ 2.371.037.976,22.

Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve um aumento de 5,34%, motivado pela concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como pelo aumento dos benefícios médios.

Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se um aumento do VABF de 2,86%, decorrente do aumento do salário médio dos servidores ativos em 9,05%. Ainda, o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF apresentou um aumento de 3,56%.

Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 7.822.323.207,38.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 5.591.590.988,98, na data de 31 de dezembro de 2021.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 2.371.037.976,22, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do IPERON apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 11.042.876.220,14, que deverá ser amortizado no período restante ao plano de equacionamento em vigor.

Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições normais atualmente no exercício de 2022 ao IPERON somam 32,00% (14,00% para o servidor e 18,00% para o Estado). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 21,52% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

O Governo de Rondônia, através da Lei nº 5.111 de 01/10/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 11.176.614.088,71.

Como o montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é superior às Reservas a Amortizar, **recomenda-se a manutenção do mesmo**, conforme a tabela a seguir:

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2022	11.042.876.220,14	609.892.381,87	10.964.146.184,46	29,53%
2023	10.964.146.184,46	613.578.673,08	10.877.942.942,85	30,86%
2024	10.877.942.942,85	617.277.700,87	10.783.894.297,53	30,92%
2025	10.783.894.297,53	620.989.351,35	10.681.610.261,89	30,90%
2026	10.681.610.261,89	624.713.507,06	10.570.682.208,43	30,97%
2027	10.570.682.208,43	628.450.046,96	10.450.681.975,70	31,04%
2028	10.450.681.975,70	632.198.846,31	10.321.160.932,42	31,16%
2029	10.321.160.932,42	635.959.776,64	10.181.648.996,63	31,29%
2030	10.181.648.996,63	639.732.705,68	10.031.653.607,68	31,43%

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2031	10.031.653.607,68	643.517.497,34	9.870.658.648,87	31,57%
2032	9.870.658.648,87	647.314.011,55	9.698.123.318,33	31,70%
2033	9.698.123.318,33	651.122.104,30	9.513.480.945,65	31,85%
2034	9.513.480.945,65	654.941.627,51	9.316.137.751,62	31,98%
2035	9.316.137.751,62	658.772.428,96	9.105.471.548,52	32,11%
2036	9.105.471.548,52	662.614.352,29	8.880.830.377,71	32,24%
2037	8.880.830.377,71	666.467.236,83	8.641.531.082,05	32,39%
2038	8.641.531.082,05	673.131.909,20	8.384.056.817,89	32,68%
2039	8.384.056.817,89	679.863.228,29	8.107.466.722,54	32,99%
2040	8.107.466.722,54	686.661.860,58	7.810.774.011,32	33,30%
2041	7.810.774.011,32	693.528.479,18	7.492.943.762,08	33,59%
2042	7.492.943.762,08	700.463.763,97	7.152.890.593,07	33,95%
2043	7.152.890.593,07	707.468.401,61	6.789.476.228,99	34,32%
2044	6.789.476.228,99	714.543.085,63	6.401.506.949,97	34,71%
2045	6.401.506.949,97	721.688.516,49	5.987.730.917,77	35,09%
2046	5.987.730.917,77	728.905.401,65	5.546.835.373,27	35,50%
2047	5.546.835.373,27	736.194.455,67	5.077.443.699,05	35,89%
2048	5.077.443.699,05	743.556.400,22	4.578.112.340,76	36,31%
2049	4.578.112.340,76	750.991.964,23	4.047.327.580,12	36,73%
2050	4.047.327.580,12	758.501.883,87	3.483.502.152,85	37,18%
2051	3.483.502.152,85	766.086.902,71	2.884.971.703,69	37,64%
2052	2.884.971.703,69	773.747.771,73	2.249.991.070,91	38,05%
2053	2.249.991.070,91	781.485.249,45	1.576.730.391,97	38,49%
2054	1.576.730.391,97	789.300.101,95	863.271.021,87	38,92%
2055	863.271.021,87	797.193.102,97	107.601.255,06	39,33%
2056	107.601.255,06	805.165.034,00	0,00	39,71%

Observação: a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Cumpra observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.**

Não obstante, segundo a Portaria MF nº 464/2018:

Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e

encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.

Ainda, o Art. 64 da Portaria nº 464/2018 determina:

(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

Portanto, o Governo Estadual deverá analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2056).

Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais

Em relação às alterações da Avaliação Atuarial realizada em 2021 para esta Reavaliação Atuarial de 2022, houve um aumento de 0,52 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido à mudança da tábua de mortalidade, antes IBGE – 2019 e agora IBGE - 2020 segregada por sexo.

Houve aumento de 0,26 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria por Invalidez, devido ao aumento da idade média dos servidores ativos em 0,43 anos. O Custo da Pensão por Morte manteve-se no mesmo patamar.

A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 2,31%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pelo aumento do salário médio dos participantes ativos em 9,05%.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 5,58%, consequência do aumento do quantitativo de aposentados e pensionistas e do aumento dos seus benefícios médios.

Ainda, as alterações nas premissas e metodologias, estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018, também afetam a estrutura do cálculo, podendo provocar oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas deste exercício, quais sejam:

Redução da taxa de juros (conforme taxa de juros parâmetro);

Atualização da tábua, antes IBGE – 2019 e agora IBGE - 2020 segregada por sexo.

Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON, em 31 de dezembro de 2021, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo que a manutenção do Plano de Custeio atual será suficiente para a amortização do Déficit Técnico e prospecção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Ainda, recomendamos observação quanto às alterações técnicas estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018, especialmente no que diz respeito à atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios e os estudos complementares necessários à boa prática atuarial.

Este é o nosso parecer.

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002

Pedro Antônio Moreira
Diretor Comercial e
Previdenciário

Referências Bibliográficas

AITKEN, William H. (1996) *"A Problem-Solving Approach to Pension Funding and Valuation"* Second Edition

BOOTH, Philip, CHADBURN, Robert, HABERMAN, Steven, JAMES, Dewi, KHORASANEE, Zaki, PLUMB, Robert H. and RICKAYZEN, Ben (2005) *"Modern Actuarial Theory and Practice"* Second Edition – Chapman & Hall / CRC.

BOWERS, Newton L., GERBER, Hans U., HICKMAN, James C., SONES, Donald A. and NESBIT, Cecil J. (1986) *"Actuarial Mathematics"*, First Edition, published by SOA – Society of Actuaries, 1986.

FERREIRA, Weber J. (1985) *"Coleção introdução à Ciência Atuarial"*, Rio de Janeiro, IRB, 1985, 4v.

IYER, Subramaniam (1999) *"Actuarial Mathematics of Social Security Pensions"* - International Labour Office (December 1, 1999).

SCOTT, Elaine A. (1989) *"Simple Defined Benefit Plans: Methods of Actuarial Funding"*

WINKLEVOSS, Howard E. (1993) *"Pension mathematics with numerical illustrations"* Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas

Abono anual - prestação pecuniária anual, de pagamento único, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total das aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS durante o ano. É o 13º salário, também chamado de gratificação natalina.

Acidente Pessoal - é o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do servidor.

Anuidade - série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, de valor geralmente constante, efetuado no começo do período (antecipada) ou no fim de cada período (postecipada). Quando a série de pagamentos é anual denomina-se especificamente de anuidade.

Aportes - Aplicações feitas ao plano objetivando diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.

Aposentadoria Normal - aposentadoria gerada por eventos que não invalidez. Por convenção, chama-se de aposentadoria normal voluntária por idade e/ou por tempo de contribuição e a aposentadoria compulsória.

Assistidos - são todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários de prestação continuada. No caso dos RPPS são assistidos os servidores aposentados, os pensionistas dos servidores aposentados e os pensionistas dos servidores ativos, definidos nos termos da legislação vigente.

Atuária - É a ciência que utiliza as técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para a elaboração de planos de previdência e seguros em geral, por meio de conhecimentos de economia, estatística e matemática financeira. É usada para garantir que os riscos sejam cuidadosamente avaliados, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a adequada provisão para os pagamentos futuros.

Atuário - técnico especializado em matemática superior que atua no mercado econômico-financeiro, promovendo pesquisas e estabelecendo planos e políticas de investimentos e amortizações e, em seguro privado e social, calculando probabilidades de eventos, avaliando riscos e fixando prêmios, indenizações, benefícios e Provisões matemáticas⁹.

Avaliação Atuarial - estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecido. Em função dessas 3 bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema.

Base de cálculo - limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta, preestabelecido¹⁰.

Bases Técnicas - são as hipóteses ou premissas demográficas, biométricas, financeiras e econômicas, utilizados pelo Atuário no bojo da avaliação atuarial e verossímeis às características e especificidades do conjunto de indivíduos expostos ao risco e ao plano (regulamento) de benefícios considerado.

Beneficiário - é a pessoa física indicada pelo segurado para receber o pagamento do benefício garantido no plano, em decorrência do seu falecimento e segundo à legislação vigente.

Benefício - valor pecuniário pago sob a forma de renda ou pecúlio ao participante do plano ou ao seu(s) pensionista(s).

⁹ Definição de atuário constante no art1º do Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

¹⁰ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Benefício de Prestação Continuada - benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda mensal ou anuidade, até a morte do participante ou de seu beneficiário.

Benefício de Risco - benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a Pensão por Morte de servidor ativo e a Aposentadoria por Invalidez.

Benefício Programado: benefícios decorrentes dos ditos eventos programados, ou seja, eventos em que a data de início é previsível e pode ser previamente calculada. São benefícios programados: a Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão.

Carência - tempo mínimo de contribuição ao RPPS definido nos termos da legislação vigente, para que o indivíduo se torne elegível de receber o benefício previdenciário.

Carteira de Investimentos - conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens, ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.

Contribuições - são os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os Patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.

Composição Familiar - conjunto de beneficiários considerados na apuração das obrigações decorrentes da morte ou reclusão do servidor.

Comprev – É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS. Esse mecanismo permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário: frente às contribuições efetuadas; frente a outros Regimes; frente às mudanças da relação de trabalho¹¹.

Crescimento Real do Salário ou do Benefício - representa o acréscimo médio anual que será incorporado, ao longo do tempo, aos salários dos servidores ativos ou benefícios dos assistidos do RPPS. Esse crescimento não considera a inflação.

CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. É um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados¹².

Custo Normal - corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação das Provisões para o pagamento dos benefícios de risco e das Provisões para o pagamento dos benefícios programados. Em um plano equilibrado, o Custo Normal é aquele que será suficiente cobrar de patrocinadores e participantes para a composição das Provisões Matemáticas necessárias ao pagamento dos benefícios.

Custo Suplementar - corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre o patrimônio constituído pelo plano previdenciário e o somatório das Provisões necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente. Quando é realizado o cálculo atuarial e encontra-se que as

¹¹ Definição dada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM (www.abipem.org.br).

¹² Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Provisões Matemáticas não estão completamente integralizadas, ou seja, existe o déficit técnico ou passivo atuarial, necessita-se inserir um Custo Suplementar no sistema para que o mesmo venha a equilibrar-se no tempo.

Custo Total - corresponde à soma do Custo Normal com o Custo Suplementar do sistema.

Déficit Técnico – (ver Passivo Atuarial).

Dependentes - são os beneficiários dos servidores ativos ou aposentados, definidos nos termos da lei.

Diferimento - período de espera para início dos pagamentos ou recebimentos.

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. É um documento preparado pelo atuário que contém informações relativas às avaliações atuariais do plano previdenciário¹³.

Elegível - servidor ou dependente que reúne as condições ou pré-requisitos necessários ao recebimento do benefício previdenciário.

Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) - acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.

Evento Gerador - é a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura ou sua sobrevivência até o cumprimento de todas as elegibilidades necessárias para sua aposentadoria.

Fator de Capacidade - calculado em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros pela perda do poder aquisitivo em termos reais.

Geração Atual - conjunto dos servidores e assistidos do RPPS considerados na avaliação atuarial.

Geração Futura - conjunto projetado dos servidores que deverão entrar para o RPPS nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

Hipóteses Atuariais – (ver Premissas Atuariais).

Invalidez Total e Permanente - é a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.

Liquidez - existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.

Método de Financiamento - metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

Mínimo Atuarial - parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de em renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.

Nota Técnica Atuarial - documento elaborado pelo atuário contendo a formulação matemática utilizada nos cálculos e considerando as premissas atuariais, os regimes financeiros, os métodos de financiamento, bem como a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios e garantias do plano de benefícios.

Novos Entrados - os novos entrados são os participantes fictícios que são repostos na base de dados dos servidores ativos, sempre que esses servidores se aposentam. Neste trabalho, considera-se que sempre que um servidor se aposenta,

¹³ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.

entra um novo servidor ativo no cálculo, com as mesmas características, quando de sua admissão, daquele que se aposentou.

Parecer Atuarial - documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial devendo constar o custo do plano avaliado, sua expectativa de evolução futura e as causas de superávit/déficit com indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e suas justificativas¹⁴.

Participante - no caso do RPPS, são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados por lei ao sistema previdenciário em questão.

Passivo Atuarial - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é inferior ao montante das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui menos recursos acumulados do que os necessários para a garantia do cumprimento das obrigações. Também é chamado de Déficit Técnico ou Reserva Matemática à Amortizar.

Patrocinador - no caso dos RPPS é o ente governamental, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações. Neste caso o governo contribui, em parceria com o servidor, na formação do recurso necessário para sustentar a sua aposentadoria e/ou a pensão de seus dependentes, quando do seu falecimento.

Pensão - Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) pensionista(s) do servidor.

Pensionista - dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Plano de Benefícios - conjunto dos benefícios previdenciários a que têm direito os participantes do Regime Previdenciário, nos termos da legislação vigente. Fazem parte do plano de benefícios dos servidores públicos: Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão.

Plano de Benefício Definido (Plano BD) - é aquele em que o valor do benefício é conhecido quando da adesão ao plano (no caso dos servidores públicos o último salário) e a contribuição necessária para se garantir o pagamento desse benefício é desconhecida e será definida no cálculo atuarial. Um plano BD possui como principais características: é um plano mutualista, o valor do benefício é conhecido, mas o valor da contribuição é uma incógnita, a conta do plano é uma conta coletiva, o benefício independe das variações nas Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos coletivos.

Plano de contas- Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delineadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos¹⁵.

Plano de Contribuição Definida (Plano CD) - é aquele em que a contribuição é previamente determinada e o benefício alcançado será função do montante gerado por essa contribuição investida e capitalizada. Um plano CD possui como principais características: é um plano individualista, o valor da contribuição é conhecido, mas o valor do benefício é uma incógnita, cada participante possui uma conta individual, o benefício é função das Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos assumidos individualmente.

¹⁴ Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - www.fenae.org.br.

¹⁵ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Plano de Custeio - determina o nível das contribuições dos Patrocinadores, participantes e dos assistidos, necessários à manutenção do EFA.

Premissas Atuariais - são os parâmetros adotados pelo atuário e utilizados no cálculo atuarial anual, em concordância com os gestores do Regime Previdenciário. Essas premissas baseiam-se na legislação vigente e consideram as características biométricas da massa de participantes, os objetivos pretendidos e os benefícios previdenciários oferecidos. São premissas atuariais: Regimes Financeiros, Métodos de Financiamento, Taxas de Juros, Tábuas de Mortalidade, Tábuas de Sobrevivência, Tábuas de Entrada em Invalidez, Tábuas de Mortalidade de Inválidos, Tábuas de Rotatividade, Composição do Grupo Familiar, Taxas de Crescimento de Salários, Taxas de Crescimento de Benefícios, dentre outras.

Reavaliação atuarial - atualização da Avaliação Atuarial.

Recursos Garantidores - equivalente ao patrimônio de cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de Provisões para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (*Terminal Funding*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de Provisões, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.

Regime Financeiro de Repartição Simples (*Pay as You Go*) - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de Provisões, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

Reserva Matemática - valor calculado atuarialmente que quantifica a necessidade do recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previstos no Plano.

Reserva Matemática à Amortizar - corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) - é o recurso financeiro necessário à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários aos assistidos do plano, ou seja, àqueles que já estão recebendo suas aposentadorias e pensões. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios a ser pago ao participante já aposentado e/ou seu pensionista e o valor atual do fluxo de contribuições a ser realizado pelos mesmos.

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC) - é o recurso financeiro necessário à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos do plano quando os mesmos estiverem aposentados e aos seus beneficiários quando de seu falecimento. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Regime Previdenciário para com os participantes ativos e o valor atual das contribuições futuras vertidas pelo mesmo participante quando ativo, quando aposentado, e depois de seu falecimento por seus pensionistas.

Regulamento do Plano de Benefícios - documento em que consta o conjunto de direitos e obrigações que regem as relações entre os participantes ativos, assistidos e patrocinadores.

Reversão em Pensão - transformação do benefício de aposentadoria em pensão aos beneficiários do servidor aposentado, em decorrência do seu falecimento, segundo as normas legais.

Risco Iminente - acontece quando o servidor ativo já completou todas as elegibilidades necessárias à concessão do seu benefício de aposentadoria programada, mas ainda não requereu o mesmo.

Rotatividade - hipótese adotada pelo Atuário que indica o nível de desligamento obtido por experiência.

Serviço Passado - tempo serviço privado anterior à admissão do servidor no governo federal, estadual ou municipal.

Solvência - acontece quando os ativos realizáveis são capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios não apenas no curto prazo, mas também no médio e longo prazos. Nesta situação o plano é considerado equilibrado sob os aspectos atuariais.

Superávit Técnico - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é superior à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui os recursos acumulados superiores ao necessário para garantir o cumprimento de suas obrigações.

Tábua Biométrica - tabela ordenada por idade com as respectivas probabilidades de morte por qualquer que seja a causa, de morbidez, de entrada em invalidez e de mortalidade de inválidos, resultante da observação das ocorrências em grupos populacionais específicos.

Taxa de administração - Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS¹⁶.

Taxa de Juros - taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes.

Taxa de Retorno dos Investimentos - taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

Teto do INSS - valor máximo do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Turnover - o mesmo que rotatividade.

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de benefícios previdenciários a serem pagos aos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de contribuições previdenciárias a serem pagas pelos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

SIGLAS

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

MPS - Ministério da Previdência Social

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

¹⁶ Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

ANEXO B – Relatório Estatístico

RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	33.400
Idade média atual	46
Idade média de admissão no serviço público	30
Idade média de aposentadoria projetada	63
Salário médio	R\$ 4.724,90
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 5.608,80
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 4.070,22
Total da folha de salários mensal	R\$ 157.811.506,64

Aposentados

Discriminação	Valores
Quantitativo	8.665
Idade média atual	65
Benefício médio	R\$ 6.007,19
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 52.052.343,79

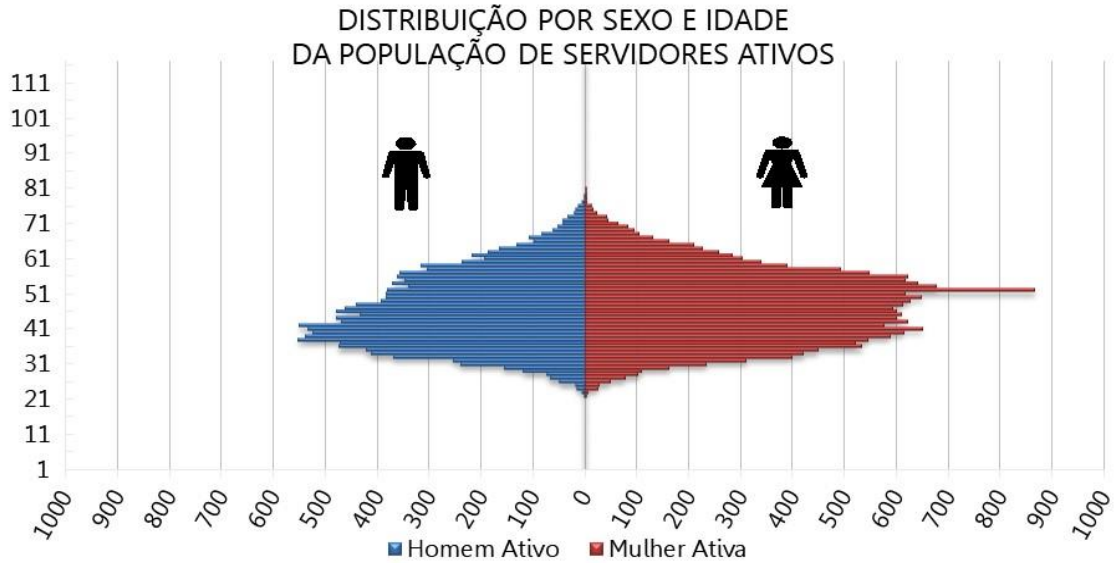
Pensionistas

Discriminação	Valores
Quantitativo	2.384
Idade média atual	60
Benefício médio	R\$ 2.184,07
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 5.206.829,35

Total de participantes

Discriminação	Valores
Quantitativo	44.449
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 215.070.679,78

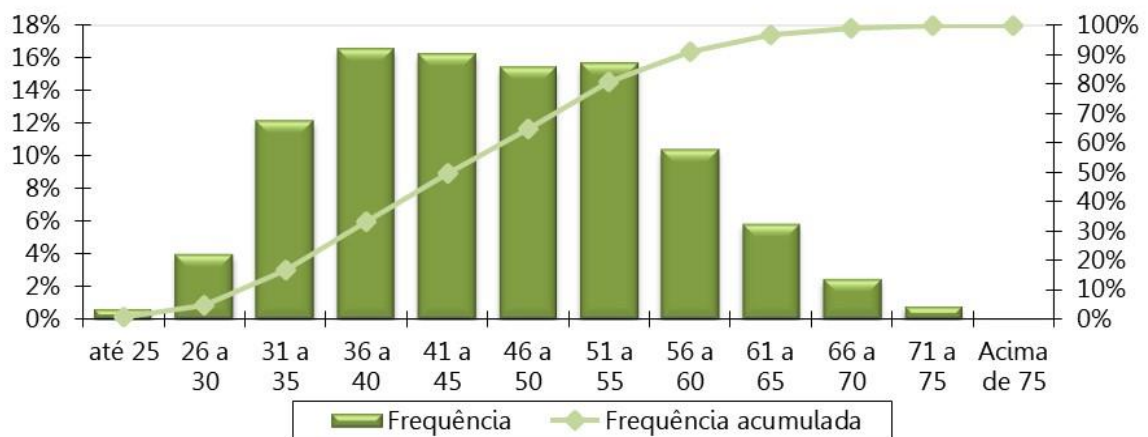
Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos



Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	195	0,58%	0,58%
26 a 30	1.336	4,00%	4,58%
31 a 35	4.038	12,09%	16,67%
36 a 40	5.533	16,57%	33,24%
41 a 45	5.416	16,22%	49,46%
46 a 50	5.153	15,43%	64,88%
51 a 55	5.217	15,62%	80,50%
56 a 60	3.476	10,41%	90,91%
61 a 65	1.933	5,79%	96,70%
66 a 70	817	2,45%	99,14%
71 a 75	264	0,79%	99,93%
Acima de 75	0	0,00%	99,93%
Total	33.400	100,00%	99,93%

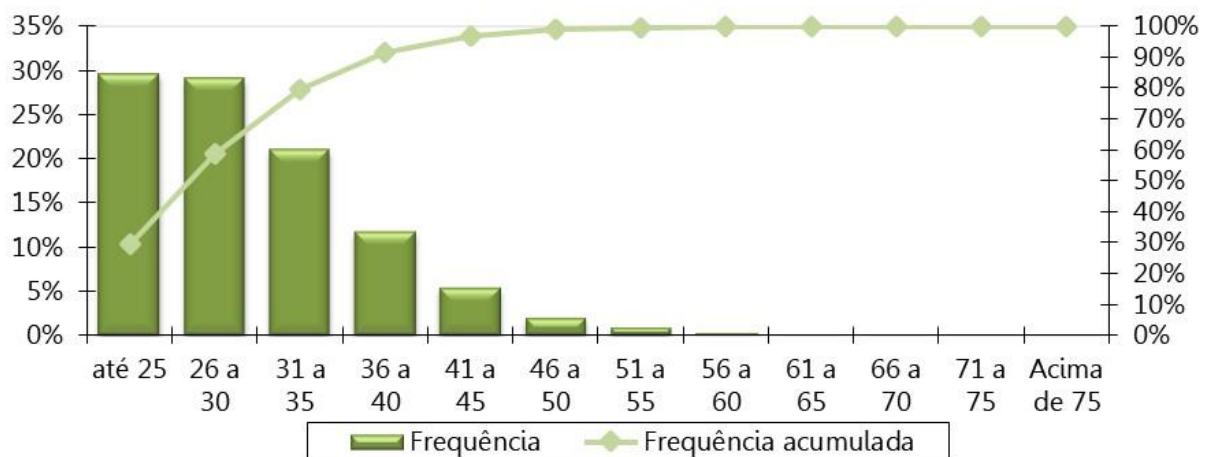
Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária



Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	9.878	29,57%	29,57%
26 a 30	9.708	29,07%	58,64%
31 a 35	7.047	21,10%	79,74%
36 a 40	3.907	11,70%	91,44%
41 a 45	1.799	5,39%	96,82%
46 a 50	661	1,98%	98,80%
51 a 55	281	0,84%	99,64%
56 a 60	88	0,26%	99,91%
61 a 65	24	0,07%	99,98%
66 a 70	6	0,02%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	1	0,00%	100,00%
Total	33.400	100,00%	100,00%

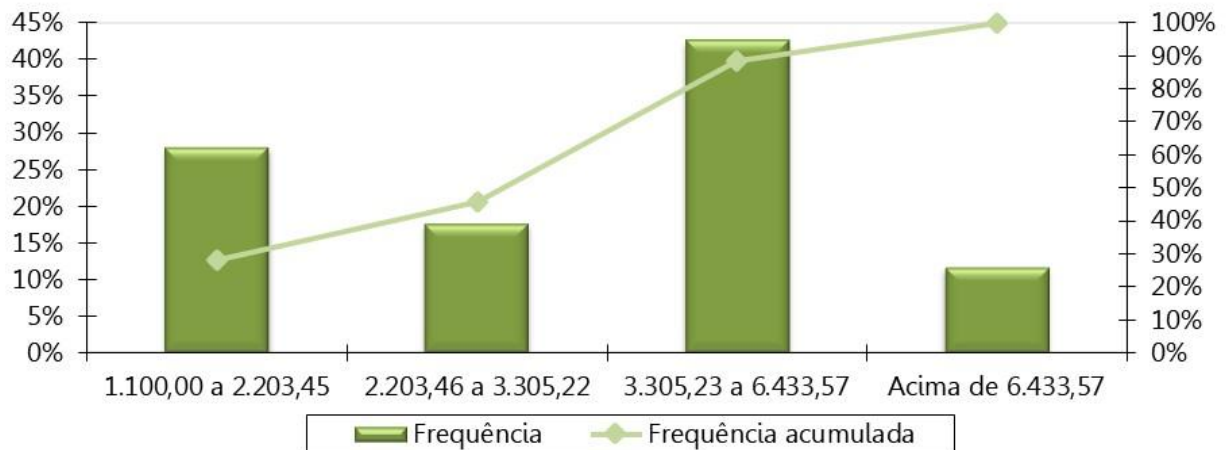
Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.100,00 a 2.203,45	9.350	27,99%	27,99%
2.203,46 a 3.305,22	5.900	17,66%	45,66%
3.305,23 a 6.433,57	14.226	42,59%	88,25%
acima de 6.433,57	3.924	11,75%	100,00%
Total	33.400	100,00%	100,00%

Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

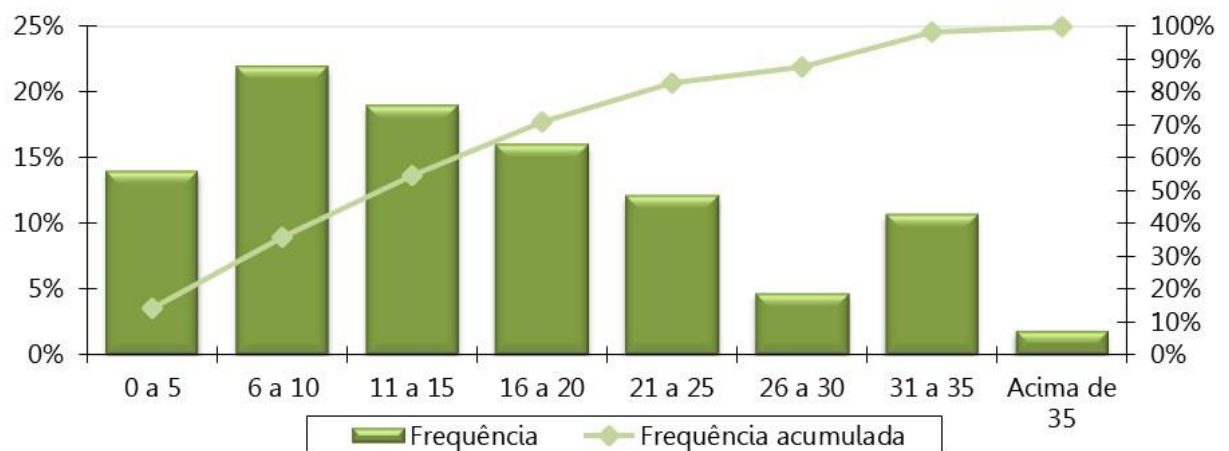


Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	4.674	13,99%	13,99%
6 a 10	7.313	21,90%	35,89%
11 a 15	6.320	18,92%	54,81%
16 a 20	5.335	15,97%	70,78%
21 a 25	4.039	12,09%	82,88%
26 a 30	1.551	4,64%	87,52%
31 a 35	3.567	10,68%	98,20%
Acima de 35	601	1,80%	100,00%
Total	33.400	100,00%	100,00%

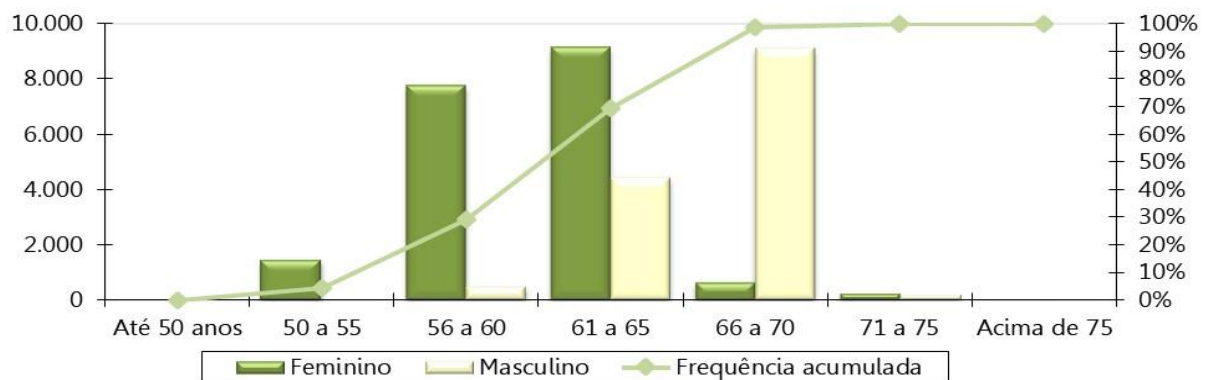
Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço



Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	1.449	4
56 a 60	7.743	465
61 a 65	9.133	4.431
66 a 70	628	9.108
71 a 75	210	183
Acima de 75	25	21
Total	19.188	14.212

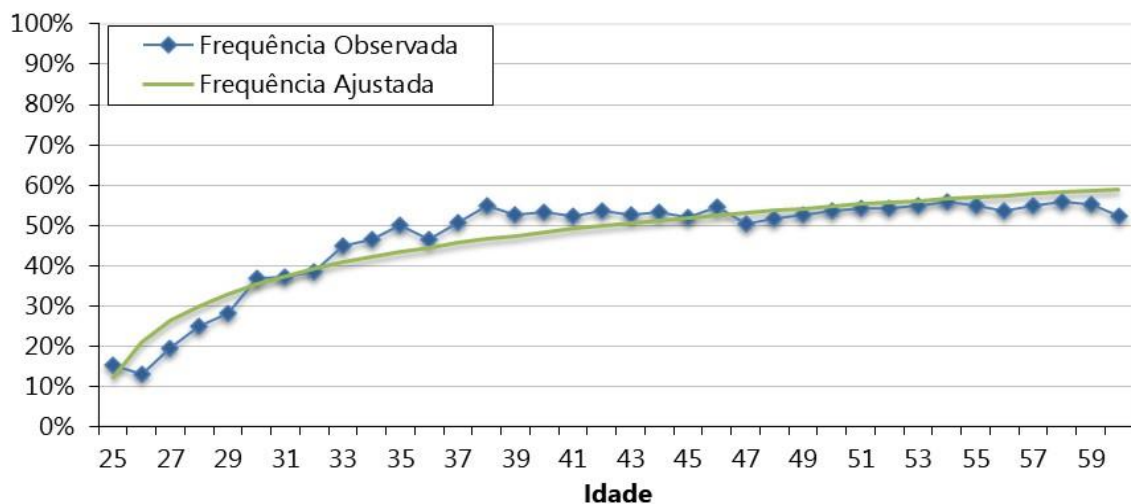
Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge

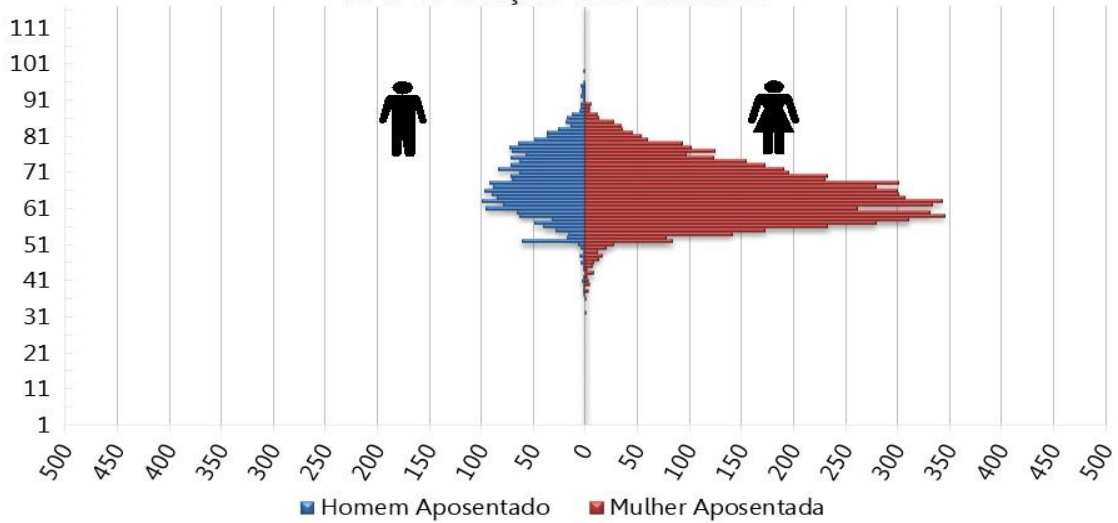
Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	10.967	32,84%
Não casados	22.433	67,16%
Total	33.400	100,00%

Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge



Pirâmide Etária dos Aposentados

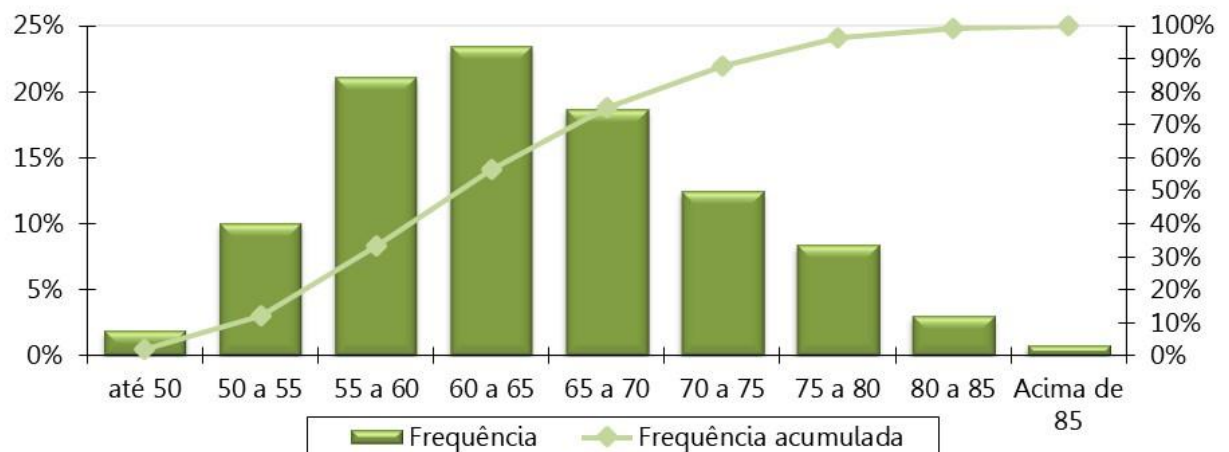
DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE DA POPULAÇÃO DOS INATIVOS



Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	165	1,90%	1,90%
50 a 55	871	10,05%	11,96%
55 a 60	1.832	21,14%	33,10%
60 a 65	2.033	23,46%	56,56%
65 a 70	1.623	18,73%	75,29%
70 a 75	1.082	12,49%	87,78%
75 a 80	726	8,38%	96,16%
80 a 85	265	3,06%	99,22%
Acima de 85	68	0,78%	100,00%
Total	8.665	100,00%	100,00%

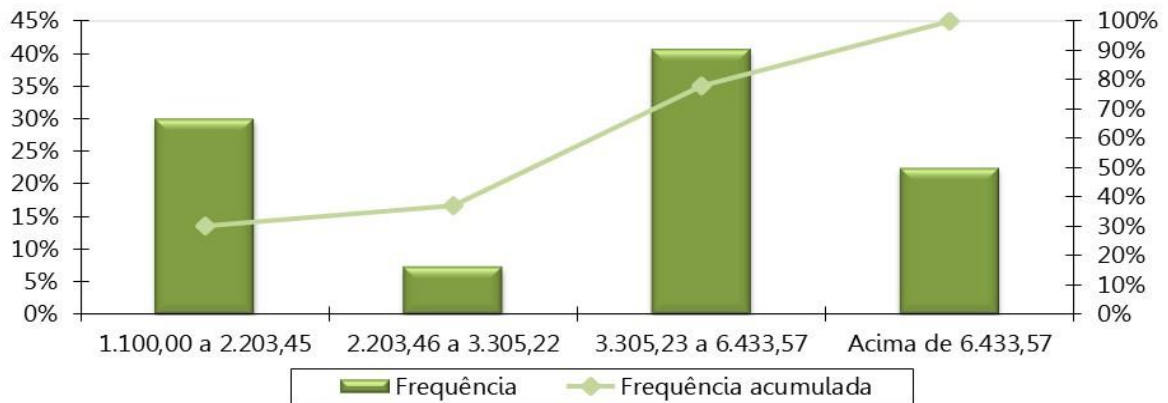
Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária



Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

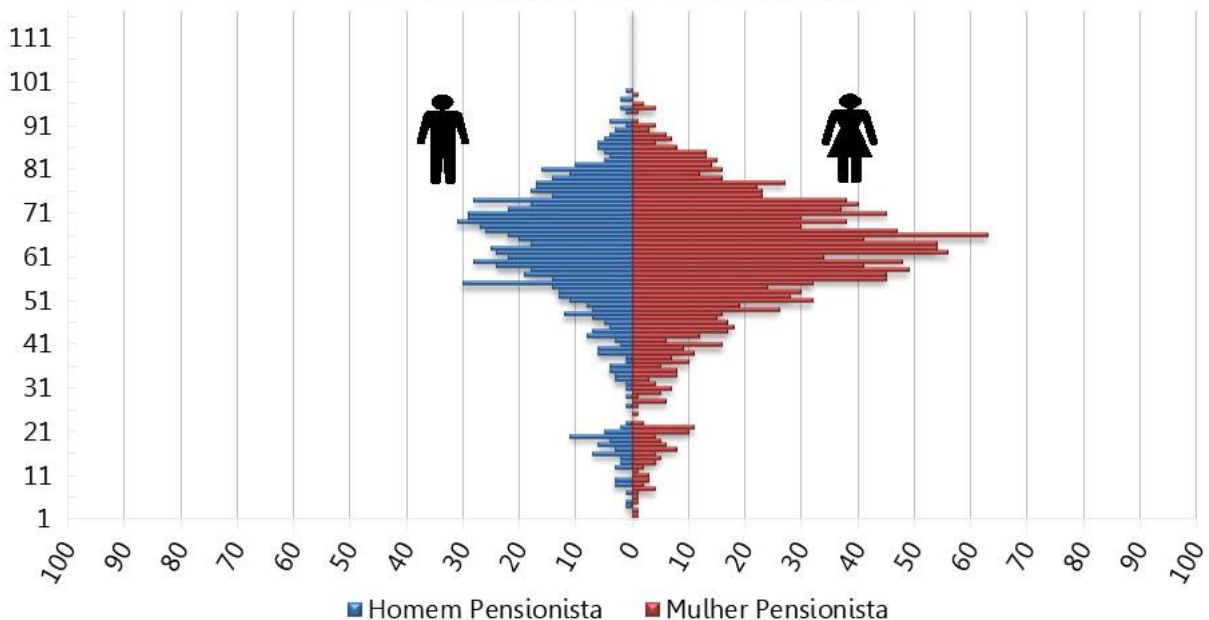
Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.100,00 a 2.203,45	2.591	29,90%	29,90%
2.203,46 a 3.305,22	624	7,20%	37,10%
3.305,23 a 6.433,57	3.518	40,60%	77,70%
acima de 6.433,57	1.932	22,30%	100,00%
Total	8.665	100,00%	100,00%

Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício



Pirâmide Etária dos Pensionistas

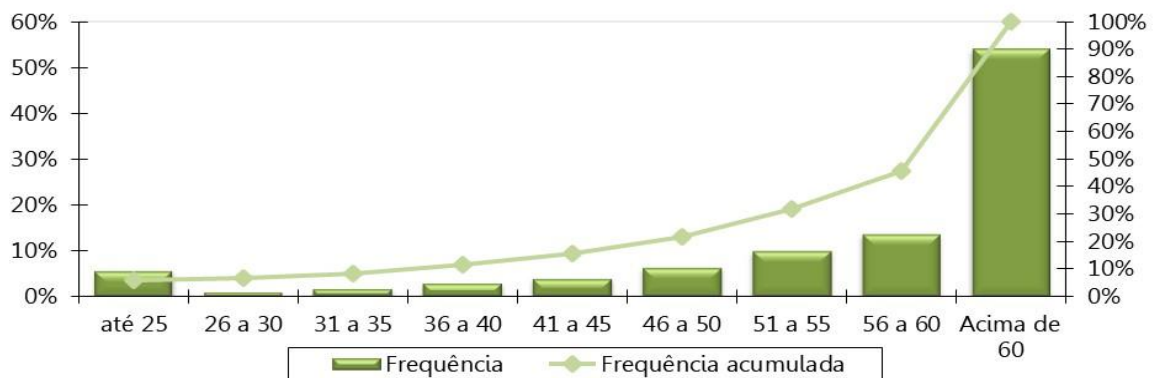
DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE DA POPULAÇÃO DOS PENSIONISTAS



Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	135	5,66%	5,66%
26 a 30	23	0,96%	6,63%
31 a 35	43	1,80%	8,43%
36 a 40	69	2,89%	11,33%
41 a 45	97	4,07%	15,39%
46 a 50	153	6,42%	21,81%
51 a 55	243	10,19%	32,01%
56 a 60	328	13,76%	45,76%
Acima de 60	1.293	54,24%	100,00%
Total	2.384	100,00%	100,00%

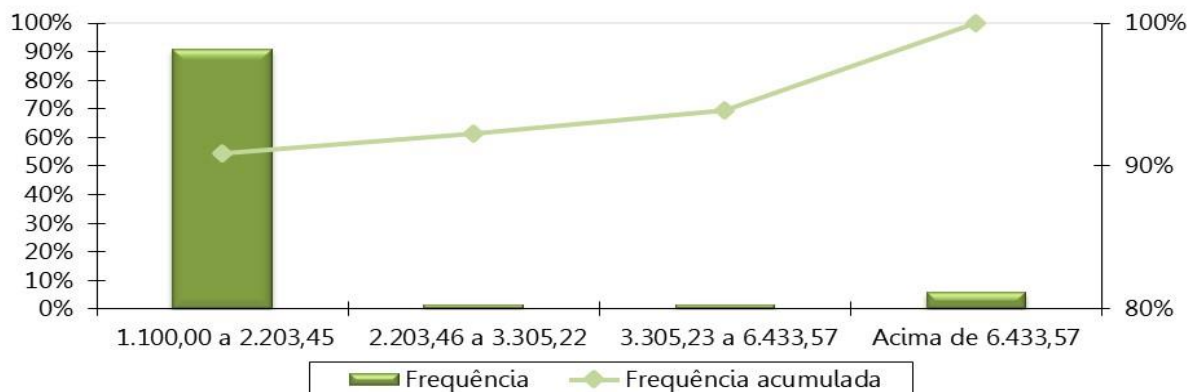
Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária



Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.100,00 a 2.203,45	2.166	90,86%	90,86%
2.203,46 a 3.305,22	33	1,38%	92,24%
3.305,23 a 6.433,57	40	1,68%	93,92%
acima de 6.433,57	145	6,08%	100,00%
Total	2.384	100,00%	100,00%

Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício



ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais

A base de dados enviada pelo Estado de Rondônia/RO possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores.

Determinado pela Portaria MF nº 464/2018, a SPREV disponibilizará, a cada exercício, o layout mínimo para apresentação dos dados cadastrais a serem adotados no cálculo atuarial.

Devido à exigência deste preenchimento, também relacionamos abaixo as informações não declaradas, ou declaradas com alto índice de incompletude, mas que não foram adotadas premissas pois não afetam o resultado do cálculo atuarial devido à metodologia adotada neste estudo.

O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, utilizando as seguintes premissas para cálculo:

Servidores Ativos

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - Assembleia

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Servidores ativos com mais de 75 anos	1	0,45%	Considerar risco iminente
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	92	41,07%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	5	2,23%	Admitir que estes servidores são casados
Remuneração de contribuição de valor superior a R\$ 10.000,00	66	29,46%	Manter o dado original como correto
Alta proporção de tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%)	224	100,00%	Admitir que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.
Baixo índice de dependentes (Menor que 40%)	43	19,20%	Para os servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", considerar a existência de um filho 30 anos mais novo que o homem ou 27 anos mais novo que a mulher.
Tipo de dependência do dependente 1 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	1	1,45%	Excluir da Base de dados
Tipo de dependência do dependente 2 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	1	0,45%	Excluir da Base de dados

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Teto constitucional remuneratório específico não informado	142	63,39%	Assumir que é R\$10.000,00
Data de casamento não informada	2	0,89%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	106	47,32%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes
Tempo de contribuição do servidor ativo para o mesmo RPPS em vínculos anteriores não informado	224	100,00%	Informar zero
Piso remuneratório específico da carreira não informado	224	100,00%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, antes da CF 88	13	5,80%	Adotar data de admissão no Ente com idade igual à 18 anos
Na aba Dependentes - CPF do dependente não informado	57	78,08%	Informar 111.111.111-11

Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Defensoria Pública

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	197	100,00%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Remuneração de contribuição inferior ao Salário Mínimo Nacional	2	1,02%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Remuneração de contribuição de valor superior a R\$ 39.293,32	1	0,51%	Manter o dado original como correto
Tipo de dependência do dependente 1 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	2	0,87%	Não adotar premissa.
Tipo de dependência do dependente 2 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	1	0,51%	Não adotar premissa.
Tipo de dependência do dependente 3 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	1	0,51%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Municipal	197	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Estadual	197	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Federal	197	100,00%	Não adotar premissa.
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	1	0,51%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes
Tempo de contribuição do servidor ativo para o mesmo RPPS em vínculos anteriores não informado	197	100,00%	Informar zero

Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Executivo

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Data de posse no cargo atual não informada	35250	100%	Adotar a Data de Admissão no Ente
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	32985	94%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
			mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Estado civil não informado	842	2%	Admitir que o servidor é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher, caso não haja nenhuma data de nascimento do cônjuge informada
Mais de um cônjuge informado	29	0%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Servidores ativos com mais de 75 anos	43	0%	Transferir para o banco de aposentados OU Considerar risco iminente
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a CF 88	18	0%	Adotar data de admissão no Ente com idade igual à 18 anos
Remuneração de contribuição inferior ao Salário Mínimo Nacional	537	2%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	834	2%	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	7892	22%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	1604	5%	Admitir que estes servidores são casados
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	36	0%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Baixo índice de casados (menor que 40%)	8768	25%	Considerar que todos os servidores são casados, admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher e adotar a proporção nacional de casados por idade
Baixo índice de dependentes (Menor que 40%)	11860	34%	Para os servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", considerar a existência de um filho 30 anos mais novo que o homem ou 27 anos mais novo que a mulher.
Matrículas repetidas (data de nascimento, carreira, ingresso, cargo e salário iguais)	7	0%	Excluir matrícula excedente
Tipo de dependência do dependente 2 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	4424	13%	Excluir da Base de dados
Tipo de dependência do dependente 3 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	2582	7%	Excluir da Base de dados
Situação funcional do servidor não informado	315	1%	Classificar como tipo 1 - em exercício
Identificação da carreira atual não informada	35250	100%	Não adotar premissa.
Não informado se o servidor aderiu a previdência complementar	35250	100%	Considerar que não houve aderência a plano de previdência complementar
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Municipal	35250	100%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Estadual	35182	100%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Federal	35248	100%	Não adotar premissa.
Número de dependentes do servidor ativo não informado	22830	65%	Classificar conforme o número de dependentes declarado

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Data de casamento não informada	8736	25%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de casamento informada	13	0%	Considerar que o servidor é casado
Data da situação funcional não informada ou inconsistente	1179	3%	Não adotar premissa.
Reajuste do vencimento não informado	35250	100%	Informar zero
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	12420	35%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes
Tempo de contribuição do servidor ativo para o mesmo RPPS em vínculos anteriores não informado	35250	100%	Informar zero
Piso remuneratório específico da carreira não informado	35250	100%	Adotar o Salário Mínimo Nacional

Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Ministério Público

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Mais de um cônjuge informado	4	0,29%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	1	0,13%	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	13	1,73%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	1	0,07%	Admitir que estes servidores são casados
Dependente 1 com data de nascimento posterior a data base dos dados	1	0,07%	Excluir da Base de dados
Dependente 2 com data de nascimento posterior a data base dos dados	1	0,13%	Excluir da Base de dados
Salário de contribuição informado diferente do Salário de contribuição calculado segundo a contribuição mensal informada	13	1,73%	Manter o dado original como correto
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Municipal	702	93,48%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Estadual	589	78,43%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Federal	697	92,81%	Não adotar premissa.
Data de casamento não informada	72	9,59%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	246	32,76%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes
Dependente informado sem vínculo com algum servidor	280	18,36%	Excluir da Base de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo para o mesmo RPPS em vínculos anteriores não informado	751	100,00%	Informar zero
Piso remuneratório específico da carreira não informado	751	100%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
CPF Inválido Dependente	11	1%	Não adotar premissa.

Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Tribunal de Contas

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Salário de participação igual a zero ou não informado	6	2,26%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	171	64,29%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Mais de um cônjuge informado	1	0,38%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	9	3,38%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	6	2,26%	Admitir que estes servidores são casados
Tipo de dependência do dependente 1 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	9	1,63%	Excluir da Base de dados
Tipo de dependência do dependente 2 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	2	0,75%	Excluir da Base de dados
Tipo de dependência do dependente 3 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	6	2,26%	Excluir da Base de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Municipal	171	64,29%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Estadual	171	64,29%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Federal	171	64,29%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo para o mesmo RPPS em vínculos anteriores não informado	171	100,00%	Informar zero
CPF Inválido Dependente	1	0,22%	Informar zero

Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – Tribunal de Justiça

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	1684	69,56%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Estado civil não informado	3	0,12%	Admitir que o servidor é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher, caso não haja nenhuma data de nascimento do cônjuge informada
Mais de um cônjuge informado	62	2,40%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	117	4,83%	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Data de admissão anterior à data de nascimento	1	0,04%	Adotar que o servidor foi admitido no Ente aos 31 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	1153	47,62%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	14	0,58%	Admitir que estes servidores são casados
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	77	2,98%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Matrículas repetidas (data de nascimento, carreira, ingresso, cargo e salário iguais)	1	0,04%	Excluir matrícula excedente
Tipo de dependência do dependente 1 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	22	0,85%	Excluir da Base de dados
Tipo de dependência do dependente 3 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	16	0,66%	Excluir da Base de dados
Identificação do cargo atual não informado	2	0,08%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Municipal	1877	77,53%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Estadual	2277	94,05%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do servidor ativo em outro RPPS não informado - Esfera Federal	2376	98%	Não adotar premissa.
Número de dependentes do servidor ativo não informado	2421	100%	Classificar conforme o número de dependentes declarado
Data de início de abono de permanência não informada	199	8%	Admitir que é igual à data-base do cálculo
Data de casamento não informada	1547	64%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Dependente informado sem vínculo com algum servidor	63	2%	Excluir da Base de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo para o mesmo RPPS em vínculos anteriores não informado	889	37%	Informar zero
Piso remuneratório específico da carreira não informado	2421	100%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, antes da CF 88	18	0,74%	Adotar data de admissão no Ente com idade igual à 18 anos

Aposentados

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os aposentados, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - Executivo

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tipo de benefício de aposentadoria não especificado	1.182	13%	Assumir Aposentadoria por tempo de contribuição (Cód. 3)
Estado civil não informado	204	0	Admitir que o aposentado é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	1.225	0	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	9.271	1	Não adotar premissa.
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	541	0,05834771	Admitir que estes servidores são casados
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	9.272	1	Considerar que não houve contribuição ao RGPS. OU Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Matrícula do aposentado enquanto ativo não informada	7.314	1	Não adotar premissa.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	1.285	0	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Benefícios concedidos no exercício atual	7	0	Excluir da Base de dados
Benefício superior a R\$ 39.293,32	103	0	Manter o dado original como correto
Baixo índice de Casados	1.781	19%	Adotar a proporção nacional de casados por idade
Mais de um cônjuge informado	7	0	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Cônjuge com idade inferior a 18 anos	3	0	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Data de casamento não informado	1.774	0	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tipo de dependência do dependente 2 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	689	0	Excluir da Base de dados
Tipo de dependência do dependente 3 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	283	0	Excluir da Base de dados
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	9.144	1	Assumir que o tempo é zero
Número de dependentes do aposentado não informado	7.657	1	Classificar conforme grupo de dependes declarado
PIS/PASEP do aposentado não informado	148	0	Informar 111.11111.11-1
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	9.272	1	Informar zero
Não informado se o aposentado aderiu a previdência complementar	9.272	1	Considerar que não houve aderência a plano de previdência complementar
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	52	0	Não adotar premissa.
Aposentado solteiro com data de casamento informada	1	0	Considerar casado
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	16	0	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes
Dependente informado sem vínculo com algum aposentado	384	0	Excluir da Base de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo para o mesmo RPPS em vínculos anteriores não informado	9.272	1	Informar zero

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Informação básica do Aposentado na aba de Dependentes não informada	12	0	Não adotar premissa.

Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Ministério Público

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	10	7,87%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	127	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	127	100,00%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	1	0,79%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Mais de um cônjuge informado	1	0,77%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Data de casamento não informado	90	70,87%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	34	26,77%	Assumir que o tempo é zero
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	1	0,79%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes
Dependente informado sem vínculo com algum aposentado	83	38,97%	Excluir da Base de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo para o mesmo RPPS em vínculos anteriores não informado	127	100,00%	Informar zero
Informação básica do Aposentado na aba de Dependentes não informada	5	2,35%	Não adotar premissa.

Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Tribunal de Contas

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	6	6,19%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	89	91,75%	Não adotar premissa.
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	1	1,03%	Admitir que estes servidores são casados
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	1	1,03%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Mais de um cônjuge informado	2	2,06%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
CPF Inválido Dependente	1	1,11%	Não adotar premissa.

Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – Tribunal de Justiça

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Estado civil não informado	43	5,14%	Admitir que o aposentado é casado e que o homem é três anos mais velho que a mulher
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	490	58,61%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	56	2,17%	Admitir que estes servidores são casados
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	699	83,61%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC n° 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	19	2,27%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Benefício superior a R\$ 39.293,32	7	0,84%	Manter o dado original como correto
Mais de um cônjuge informado	62	2,40%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Cônjuge com idade inferior a 18 anos	77	2,98%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Data de casamento não informado	490	58,61%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tipo de dependência do dependente 1 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	22	0,85%	Excluir da Base de dados
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	783	93,66%	Assumir que o tempo é zero
PIS/PASEP do aposentado não informado	1	0,12%	Informar 111.11111.11-1
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	3	0,36%	Não adotar premissa.
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	354	42,34%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes
Dependente informado sem vínculo com algum aposentado	487	100,00%	Excluir da Base de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo para o mesmo RPPS em vínculos anteriores não informado	836	100,00%	Informar zero

Pensionistas

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os pensionistas, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - Executivo

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Matrícula do pensionista repetida	418	13%	Adotar matrícula hipotética
Valor total da pensão (cotas consolidadas) inferior ao Salário mínimo	61	2%	Adotar o Salário Mínimo Nacional OU Não adotar premissa, benefício complementar ao RGPS.
Valor total da pensão (cotas consolidadas) igual a zero ou não informado	2.076	66%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
Data de Nascimento inconsistente	28	1%	Adotar a data de nascimento média do banco de dados analisado
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	84	3%	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)
Valor da cota de pensão não informado e valor total da pensão superior ao Salário mínimo	5	0%	Dividir o valor total da pensão pela quantidade de cotas
PIS/PASEP do segurado instituidor da pensão não informado	525	17%	Informar 111.11111.11-1
Data do falecimento do instituidor da pensão não informada	1.577	50%	Não adotar premissa.
CPF do pensionista não informado	18	1%	Informar 111.111.111-11
Valor percentual da quota recebida pelo pensionista não informado	7	0%	Informar zero
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	14	0%	Informar zero
Tempo de duração do benefício temporário não informado	24	1%	Se menor idade, calcular com base na idade do dependente, se maior idade do Ente considerar benefício vitalício.
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	3.169	100%	Não adotar premissa.
Não informado se o aposentado aderiu a previdência complementar	3.169	100%	Considerar que não houve aderência a plano de previdência complementar
Data de ingresso no Ente do instituidor da pensão não informada	2.325	73%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	3.169	100%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	3.169	100%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	2.214	70%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	2.522	80%	Informar 111.11111.11-1
Valor do reajuste do benefício do pensionista não informado	3.169	100%	Informar zero
Data de nascimento do instituidor da pensão inferior a 18 anos da data de admissão no ente	2.386	75%	Não adotar premissa.
Data de nascimento do pensionista igual a data de nascimento do instituidor.	196	6%	Não adotar premissa.

**Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas –
Ministério Público**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	2	12,50%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	6	37,50%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	10	62,50%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	15	93,75%	Informar 111.11111.11-1

**Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas –
Tribunal de Contas**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	1	13%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	7	88%	Informar 111.11111.11-1

**Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas –
Tribunal de Justiça**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	1	2,86%	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)
PIS/PASEP do segurado instituidor da pensão não informado	1	2,86%	Informar 111.11111.11-1
Data do falecimento do instituidor da pensão não informada	35	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de duração do benefício temporário não informado	1	2,86%	Se menor idade, calcular com base na idade do dependente, se maior idade do Ente considerar benefício vitalício.
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	35	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	35	100,00%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	35	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	23	65,71%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	34	97,14%	Informar 111.11111.11-1
Valor do reajuste do benefício do pensionista não informado	35	100,00%	Informar zero

ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.

Tabela D 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2022	32.826	574	33.400	8.511	2.341	83	84	11.020	44.420
2023	25.918	7.482	33.400	8.350	2.284	6.561	212	17.407	50.807
2024	25.302	8.098	33.400	8.180	2.226	6.749	345	17.501	50.901
2025	24.837	8.563	33.400	8.003	2.170	6.782	481	17.436	50.836
2026	24.041	9.359	33.400	7.818	2.110	7.141	620	17.689	51.089
2027	23.223	10.177	33.400	7.625	2.051	7.519	762	17.958	51.358
2028	22.286	11.114	33.400	7.424	1.990	8.015	909	18.337	51.737
2029	21.360	12.040	33.400	7.216	1.929	8.495	1.058	18.698	52.098
2030	20.340	13.060	33.400	7.001	1.869	9.066	1.209	19.145	52.545
2031	19.353	14.047	33.400	6.779	1.809	9.599	1.363	19.551	52.951
2032	18.441	14.959	33.400	6.549	1.751	10.054	1.521	19.875	53.275
2033	17.463	15.937	33.400	6.314	1.691	10.568	1.680	20.253	53.653
2034	16.588	16.812	33.400	6.073	1.627	10.975	1.841	20.516	53.916
2035	15.715	17.685	33.400	5.826	1.564	11.391	2.002	20.783	54.183
2036	14.858	18.542	33.400	5.575	1.503	11.832	2.163	21.073	54.473
2037	14.037	19.363	33.400	5.320	1.442	12.214	2.324	21.301	54.701
2038	13.219	20.181	33.400	5.062	1.382	12.593	2.483	21.520	54.920
2039	12.319	21.081	33.400	4.803	1.320	13.042	2.640	21.805	55.205
2040	11.538	21.862	33.400	4.542	1.260	13.369	2.795	21.966	55.366
2041	10.801	22.599	33.400	4.280	1.200	13.682	2.945	22.108	55.508
2042	9.940	23.460	33.400	4.020	1.142	14.126	3.091	22.380	55.780
2043	9.123	24.277	33.400	3.762	1.085	14.514	3.233	22.594	55.994
2044	8.301	25.099	33.400	3.507	1.028	14.891	3.369	22.795	56.195
2045	7.531	25.869	33.400	3.256	972	15.221	3.498	22.948	56.348
2046	6.674	26.726	33.400	3.010	918	15.630	3.621	23.179	56.579

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2047	5.918	27.482	33.400	2.771	864	15.906	3.736	23.277	56.677
2048	5.133	28.267	33.400	2.538	812	16.230	3.844	23.425	56.825
2049	4.404	28.996	33.400	2.314	762	16.633	3.945	23.654	57.054
2050	3.745	29.655	33.400	2.098	713	16.997	4.038	23.846	57.246
2051	3.116	30.284	33.400	1.893	666	17.215	4.122	23.895	57.295
2052	2.526	30.874	33.400	1.697	620	17.420	4.198	23.936	57.336
2053	1.981	31.419	33.400	1.512	576	17.603	4.267	23.959	57.359
2054	1.493	31.907	33.400	1.339	535	17.786	4.327	23.987	57.387
2055	1.098	32.302	33.400	1.177	495	17.900	4.381	23.953	57.353
2056	799	32.601	33.400	1.027	457	18.057	4.427	23.969	57.369
2057	573	32.827	33.400	889	422	18.045	4.466	23.822	57.222
2058	416	32.984	33.400	764	388	17.981	4.497	23.630	57.030
2059	256	33.144	33.400	650	357	17.951	4.522	23.479	56.879
2060	159	33.241	33.400	548	327	17.813	4.540	23.228	56.628
2061	85	33.315	33.400	458	299	17.677	4.551	22.985	56.385
2062	42	33.358	33.400	378	273	17.574	4.557	22.783	56.183
2063	12	33.388	33.400	309	249	17.405	4.557	22.520	55.920
2064	4	33.396	33.400	249	227	17.255	4.552	22.283	55.683
2065	1	33.399	33.400	198	207	17.013	4.542	21.960	55.360
2066	0	33.400	33.400	156	188	16.804	4.527	21.675	55.075
2067	0	33.400	33.400	121	170	16.587	4.508	21.386	54.786
2068	0	33.400	33.400	92	155	16.443	4.484	21.174	54.574
2069	0	33.400	33.400	70	140	16.233	4.457	20.900	54.300
2070	0	33.400	33.400	52	127	16.078	4.426	20.682	54.082
2071	0	33.400	33.400	39	115	15.913	4.392	20.458	53.858
2072	0	33.400	33.400	28	104	15.773	4.355	20.260	53.660
2073	0	33.400	33.400	21	94	15.601	4.316	20.032	53.432
2074	0	33.400	33.400	16	84	15.490	4.276	19.865	53.265
2075	0	33.400	33.400	12	76	15.367	4.234	19.689	53.089

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2076	0	33.400	33.400	9	68	15.272	4.191	19.540	52.940
2077	0	33.400	33.400	7	62	15.136	4.149	19.353	52.753
2078	0	33.400	33.400	5	55	15.020	4.106	19.187	52.587
2079	0	33.400	33.400	4	49	14.895	4.065	19.013	52.413
2080	0	33.400	33.400	3	44	14.773	4.024	18.845	52.245
2081	0	33.400	33.400	2	39	14.385	3.985	18.412	51.812
2082	0	33.400	33.400	2	35	14.268	3.949	18.254	51.654
2083	0	33.400	33.400	1	31	14.186	3.914	18.132	51.532
2084	0	33.400	33.400	1	28	14.075	3.882	17.986	51.386
2085	0	33.400	33.400	1	25	13.967	3.852	17.844	51.244
2086	0	33.400	33.400	0	22	13.863	3.824	17.709	51.109
2087	0	33.400	33.400	0	19	13.766	3.798	17.583	50.983
2088	0	33.400	33.400	0	17	13.677	3.774	17.468	50.868
2089	0	33.400	33.400	0	15	13.592	3.750	17.357	50.757
2090	0	33.400	33.400	0	13	13.507	3.729	17.248	50.648
2091	0	33.400	33.400	0	11	13.408	3.709	17.129	50.529
2092	0	33.400	33.400	0	10	13.306	3.690	17.006	50.406
2093	0	33.400	33.400	0	9	13.211	3.671	16.890	50.290
2094	0	33.400	33.400	0	7	13.116	3.652	16.776	50.176
2095	0	33.400	33.400	0	6	13.010	3.633	16.650	50.050
2096	0	33.400	33.400	0	5	12.897	3.614	16.517	49.917

Tabela D 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2022	2.035.363.982,12	30.254.228,67	2.065.618.210,79	7.181.095,85	0,00	7.181.095,85	655.665.771,49	65.128.913,48	720.794.684,97	727.975.780,82	2.793.593.991,60
2023	1.640.759.073,17	347.262.569,48	1.988.021.642,66	350.492.839,04	299.701,70	350.792.540,75	647.463.456,23	63.599.600,14	711.063.056,36	1.061.855.597,11	3.049.877.239,76
2024	1.604.050.676,48	392.339.979,24	1.996.390.655,72	377.656.499,46	923.212,94	378.579.712,39	638.533.698,96	62.060.476,37	700.594.175,32	1.079.173.887,71	3.075.564.543,43
2025	1.584.718.815,52	424.659.049,56	2.009.377.865,08	388.686.747,28	1.680.631,80	390.367.379,08	628.730.536,45	60.414.931,42	689.145.467,87	1.079.512.846,95	3.088.890.712,03
2026	1.546.458.902,40	470.815.282,58	2.017.274.184,97	416.203.731,94	2.491.135,03	418.694.866,97	618.047.094,91	58.829.812,22	676.876.907,13	1.095.571.774,11	3.112.845.959,08
2027	1.507.278.599,74	517.261.047,73	2.024.539.647,47	443.781.563,50	3.416.514,41	447.198.077,91	606.709.567,06	56.944.545,30	663.654.112,35	1.110.852.190,26	3.135.391.837,73
2028	1.457.213.453,70	571.769.042,47	2.028.982.496,17	480.179.345,88	4.462.516,53	484.641.862,41	594.494.829,92	55.164.626,15	649.659.456,07	1.134.301.318,47	3.163.283.814,64
2029	1.404.804.639,57	627.915.343,32	2.032.719.982,88	517.631.836,40	5.647.937,05	523.279.773,45	581.561.870,79	53.370.175,60	634.932.046,38	1.158.211.819,83	3.190.931.802,71
2030	1.347.764.418,83	687.568.611,69	2.035.333.030,52	558.177.973,21	6.993.423,58	565.171.396,79	567.404.812,83	51.689.239,94	619.094.052,78	1.184.265.449,56	3.219.598.480,08
2031	1.291.009.895,14	747.263.276,73	2.038.273.171,87	597.015.433,42	8.510.292,13	605.525.725,55	552.710.489,24	49.836.171,64	602.546.660,88	1.208.072.386,43	3.246.345.558,30
2032	1.238.306.233,02	803.604.327,03	2.041.910.560,05	631.582.568,72	10.205.705,47	641.788.274,19	537.302.053,85	48.147.173,20	585.449.227,06	1.227.237.501,24	3.269.148.061,29
2033	1.181.186.155,70	862.839.292,10	2.044.025.447,80	669.076.172,56	12.130.742,88	681.206.915,43	521.103.625,81	46.423.601,85	567.527.227,66	1.248.734.143,09	3.292.759.590,89
2034	1.129.930.106,94	918.109.348,94	2.048.039.455,88	699.911.862,02	14.426.860,84	714.338.722,87	504.132.991,90	44.551.954,18	548.684.946,08	1.263.023.668,94	3.311.063.124,82
2035	1.078.386.414,95	973.217.074,43	2.051.603.489,38	729.819.526,06	18.199.789,04	748.019.315,10	486.346.183,74	42.763.847,69	529.110.031,43	1.277.129.346,53	3.328.732.835,91
2036	1.028.327.153,53	1.026.856.254,28	2.055.183.407,81	757.225.680,25	25.142.775,87	782.368.456,13	467.935.081,37	40.991.394,42	508.926.475,79	1.291.294.931,92	3.346.478.339,72
2037	975.230.947,11	1.082.143.283,91	2.057.374.231,02	785.512.495,79	31.611.458,61	817.123.954,40	448.876.912,10	39.229.594,25	488.106.506,36	1.305.230.460,76	3.362.604.691,77
2038	924.406.609,53	1.135.528.672,70	2.059.935.282,23	810.390.509,58	38.526.649,20	848.917.158,78	429.247.645,92	37.322.285,88	466.569.931,80	1.315.487.090,58	3.375.422.372,81
2039	867.676.132,44	1.192.928.620,81	2.060.604.753,25	838.608.199,58	45.727.724,64	884.335.924,22	409.108.503,81	35.554.479,25	444.662.983,07	1.328.998.907,29	3.389.603.660,53
2040	816.166.047,48	1.246.137.797,78	2.062.303.845,26	861.361.251,20	53.240.062,38	914.601.313,58	388.540.619,09	33.819.455,25	422.360.074,33	1.336.961.387,91	3.399.265.233,17
2041	767.494.214,76	1.297.143.362,22	2.064.637.576,99	879.983.768,05	64.089.966,79	944.073.734,84	367.632.206,16	32.103.577,30	399.735.783,46	1.343.809.518,30	3.408.447.095,29
2042	708.798.109,96	1.354.281.226,61	2.063.079.336,58	905.159.531,62	75.438.841,20	980.598.372,82	346.481.566,52	30.426.544,03	376.908.110,55	1.357.506.483,36	3.420.585.819,94
2043	649.930.603,67	1.411.183.685,75	2.061.114.289,42	928.669.851,78	87.824.532,63	1.016.494.384,41	325.193.210,65	28.778.524,91	353.971.735,56	1.370.466.119,98	3.431.580.409,40
2044	591.902.439,69	1.466.831.273,45	2.058.733.713,15	949.961.944,11	100.308.991,75	1.050.270.935,86	303.878.216,62	27.164.553,47	331.042.770,09	1.381.313.705,95	3.440.047.419,09
2045	535.737.240,24	1.520.682.160,95	2.056.419.401,19	968.165.075,29	114.712.894,77	1.082.877.970,06	282.652.083,13	25.589.722,68	308.241.805,81	1.391.119.775,87	3.447.539.177,06
2046	478.593.832,90	1.574.474.510,39	2.053.068.343,28	985.340.514,78	128.525.201,65	1.113.865.716,43	261.631.458,19	24.058.378,73	285.689.836,92	1.399.555.553,34	3.452.623.896,63
2047	426.167.456,61	1.624.819.967,25	2.050.987.423,86	997.130.140,90	141.063.730,32	1.138.193.871,22	240.931.313,47	22.573.720,96	263.505.034,43	1.401.698.905,65	3.452.686.329,51
2048	370.481.598,63	1.677.139.716,05	2.047.621.314,68	1.009.836.383,08	156.017.818,72	1.165.854.201,81	220.665.997,48	21.138.232,11	241.804.229,58	1.407.658.431,39	3.455.279.746,07
2049	318.196.312,59	1.726.200.807,00	2.044.397.119,59	1.018.188.121,81	178.174.090,26	1.196.362.212,07	200.949.277,03	19.753.924,22	220.703.201,26	1.417.065.413,33	3.461.462.532,92

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2050	268.794.988,65	1.771.279.344,76	2.040.074.333,40	1.022.747.405,92	202.766.428,77	1.225.513.834,69	181.891.255,46	18.422.682,97	200.313.938,43	1.425.827.773,12	3.465.902.106,53
2051	223.015.564,55	1.812.539.324,58	2.035.554.889,13	1.023.078.476,11	221.929.183,10	1.245.007.659,21	163.594.413,56	17.146.148,10	180.740.561,66	1.425.748.220,87	3.461.303.110,00
2052	180.633.153,32	1.852.772.015,03	2.033.405.168,35	1.019.404.424,41	242.351.109,52	1.261.755.533,94	146.148.948,52	15.925.631,47	162.074.580,00	1.423.830.113,93	3.457.235.282,28
2053	139.572.819,10	1.890.975.274,72	2.030.548.093,83	1.013.424.584,38	265.887.015,15	1.279.311.599,52	129.631.471,14	14.761.813,25	144.393.284,39	1.423.704.883,92	3.454.252.977,74
2054	103.010.301,81	1.925.250.936,27	2.028.261.238,08	1.002.813.379,17	292.988.365,40	1.295.801.744,57	114.107.325,55	13.654.852,02	127.762.177,56	1.423.563.922,14	3.451.825.160,22
2055	74.355.474,19	1.952.529.853,00	2.026.885.327,19	985.056.944,37	321.563.062,35	1.306.620.006,72	99.632.062,23	12.604.820,81	112.236.883,04	1.418.856.889,77	3.445.742.216,96
2056	52.756.740,53	1.974.650.896,47	2.027.407.637,00	960.919.408,68	355.060.759,90	1.315.980.168,58	86.249.767,53	11.611.087,10	97.860.854,63	1.413.841.023,21	3.441.248.660,21
2057	36.299.132,40	1.991.320.662,02	2.027.619.794,43	932.006.732,06	384.964.509,15	1.316.971.241,22	73.990.660,60	10.672.414,96	84.663.075,56	1.401.634.316,78	3.429.254.111,21
2058	25.899.802,57	2.004.901.380,18	2.030.801.182,75	897.719.583,94	417.118.215,29	1.314.837.799,24	62.868.315,90	9.787.410,78	72.655.726,67	1.387.493.525,91	3.418.294.708,66
2059	15.825.376,84	2.016.891.856,54	2.032.717.233,38	862.645.300,01	450.703.147,87	1.313.348.447,88	52.879.009,04	8.955.087,33	61.834.096,37	1.375.182.544,25	3.407.899.777,63
2060	9.291.904,66	2.025.890.799,59	2.035.182.704,25	824.467.956,91	483.690.985,54	1.308.158.942,45	44.002.815,39	8.174.360,89	52.177.176,29	1.360.336.118,74	3.395.518.822,99
2061	4.984.067,68	2.032.586.209,76	2.037.570.277,43	784.362.805,84	518.447.925,51	1.302.810.731,35	36.204.249,60	7.444.349,67	43.648.599,27	1.346.459.330,62	3.384.029.608,05
2062	2.394.838,80	2.037.723.295,30	2.040.118.134,11	742.892.653,75	557.248.123,92	1.300.140.777,67	29.433.814,05	6.764.343,16	36.198.157,21	1.336.338.934,88	3.376.457.068,99
2063	697.880,97	2.039.920.265,83	2.040.618.146,80	700.875.627,28	592.629.431,48	1.293.505.058,75	23.630.289,84	6.133.466,09	29.763.755,93	1.323.268.814,69	3.363.886.961,48
2064	153.231,27	2.042.797.365,82	2.042.950.597,09	658.285.658,61	630.144.590,48	1.288.430.249,09	18.723.058,09	5.550.367,76	24.273.425,86	1.312.703.674,94	3.355.654.272,03
2065	48.239,55	2.043.205.400,56	2.043.253.640,11	615.845.566,04	662.389.764,93	1.278.235.330,97	14.633.447,08	5.012.990,92	19.646.438,00	1.297.881.768,97	3.341.135.409,08
2066	0,00	2.045.938.375,84	2.045.938.375,84	574.022.266,92	692.807.809,15	1.266.830.076,07	11.277.321,33	4.519.059,25	15.796.380,57	1.282.626.456,65	3.328.564.832,49
2067	0,00	2.047.953.029,30	2.047.953.029,30	532.989.772,84	723.569.081,44	1.256.558.854,27	8.567.962,44	4.066.404,58	12.634.367,02	1.269.193.221,29	3.317.146.250,59
2068	0,00	2.049.922.888,55	2.049.922.888,55	492.944.461,83	757.706.191,30	1.250.650.653,14	6.417.902,54	3.652.664,95	10.070.567,49	1.260.721.220,63	3.310.644.109,18
2069	0,00	2.049.459.902,17	2.049.459.902,17	454.034.799,34	786.086.142,84	1.240.120.942,18	4.742.629,48	3.275.666,32	8.018.295,80	1.248.139.237,98	3.297.599.140,15
2070	0,00	2.051.396.812,14	2.051.396.812,14	416.397.326,73	816.353.915,46	1.232.751.242,19	3.463.945,23	2.933.385,14	6.397.330,37	1.239.148.572,56	3.290.545.384,70
2071	0,00	2.051.160.273,77	2.051.160.273,77	380.155.663,73	844.535.507,24	1.224.691.170,96	2.508.896,22	2.623.714,32	5.132.610,55	1.229.823.781,51	3.280.984.055,28
2072	0,00	2.052.191.510,62	2.052.191.510,62	345.420.103,22	873.567.867,69	1.218.987.970,91	1.808.622,59	2.343.996,60	4.152.619,19	1.223.140.590,09	3.275.332.100,71
2073	0,00	2.051.667.058,59	2.051.667.058,59	312.286.745,90	896.801.051,06	1.209.087.796,96	1.302.156,09	2.091.369,89	3.393.525,98	1.212.481.322,95	3.264.148.381,54
2074	0,00	2.053.081.923,89	2.053.081.923,89	280.837.981,30	922.593.472,84	1.203.431.454,14	939.463,64	1.863.304,68	2.802.768,32	1.206.234.222,46	3.259.316.146,36
2075	0,00	2.052.543.064,64	2.052.543.064,64	251.141.990,41	946.681.267,93	1.197.823.258,34	680.725,87	1.657.689,19	2.338.415,06	1.200.161.673,40	3.252.704.738,04
2076	0,00	2.052.789.204,15	2.052.789.204,15	223.251.781,16	969.937.549,52	1.193.189.330,68	495.216,72	1.472.634,93	1.967.851,65	1.195.157.182,33	3.247.946.386,48
2077	0,00	2.050.542.069,23	2.050.542.069,23	197.203.724,04	989.345.102,85	1.186.548.826,89	360.480,34	1.306.152,42	1.666.632,77	1.188.215.459,65	3.238.757.528,88
2078	0,00	2.051.291.354,71	2.051.291.354,71	173.017.756,36	1.007.140.133,81	1.180.157.890,17	261.445,24	1.156.283,95	1.417.729,18	1.181.575.619,35	3.232.866.974,07

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2079	0,00	2.049.849.015,88	2.049.849.015,88	150.699.664,66	1.022.605.168,88	1.173.304.833,55	188.506,61	1.021.402,41	1.209.909,02	1.174.514.742,56	3.224.363.758,45
2080	0,00	2.050.206.393,20	2.050.206.393,20	130.242.631,92	1.036.481.419,79	1.166.724.051,70	135.083,91	900.155,20	1.035.239,11	1.167.759.290,81	3.217.965.684,01
2081	0,00	2.049.656.942,39	2.049.656.942,39	111.628.045,89	1.035.533.421,61	1.147.161.467,50	96.305,44	791.326,94	887.632,39	1.148.049.099,88	3.197.706.042,27
2082	0,00	2.049.653.408,22	2.049.653.408,22	94.823.217,54	1.045.185.689,11	1.140.008.906,65	68.350,86	693.856,90	762.207,75	1.140.771.114,40	3.190.424.522,62
2083	0,00	2.048.363.626,66	2.048.363.626,66	79.781.322,62	1.055.783.609,83	1.135.564.932,45	48.323,97	606.772,22	655.096,19	1.136.220.028,65	3.184.583.655,31
2084	0,00	2.048.029.104,27	2.048.029.104,27	66.441.893,55	1.061.741.866,14	1.128.183.759,68	34.045,03	529.103,30	563.148,33	1.128.746.908,02	3.176.776.012,29
2085	0,00	2.047.469.162,34	2.047.469.162,34	54.729.794,75	1.067.559.677,53	1.122.289.472,29	23.955,95	459.870,74	483.826,69	1.122.773.298,98	3.170.242.461,31
2086	0,00	2.047.041.787,49	2.047.041.787,49	44.555.666,79	1.070.564.918,32	1.115.120.585,11	16.898,66	398.191,57	415.090,24	1.115.535.675,35	3.162.577.462,84
2087	0,00	2.046.237.619,26	2.046.237.619,26	35.818.142,90	1.072.979.408,93	1.108.797.551,83	11.938,62	343.359,16	355.297,78	1.109.152.849,61	3.155.390.468,87
2088	0,00	2.046.480.793,78	2.046.480.793,78	28.406.626,95	1.074.934.176,83	1.103.340.803,78	8.428,60	294.857,27	303.285,87	1.103.644.089,65	3.150.124.883,43
2089	0,00	2.044.297.598,70	2.044.297.598,70	22.203.726,14	1.075.362.888,73	1.097.566.614,87	5.957,44	252.250,60	258.208,04	1.097.824.822,91	3.142.122.421,61
2090	0,00	2.044.491.286,52	2.044.491.286,52	17.086.861,11	1.075.168.716,94	1.092.255.578,05	4.222,44	215.121,85	219.344,29	1.092.474.922,34	3.136.966.208,86
2091	0,00	2.042.360.205,23	2.042.360.205,23	12.930.241,44	1.071.734.953,20	1.084.665.194,64	2.974,22	183.020,59	185.994,81	1.084.851.189,45	3.127.211.394,67
2092	0,00	2.042.494.737,59	2.042.494.737,59	9.608.665,20	1.067.773.906,04	1.077.382.571,24	2.051,82	155.439,90	157.491,72	1.077.540.062,96	3.120.034.800,55
2093	0,00	2.041.948.151,26	2.041.948.151,26	7.001.562,22	1.063.597.982,11	1.070.599.544,33	1.360,37	131.810,63	133.171,00	1.070.732.715,33	3.112.680.866,59
2094	0,00	2.042.283.058,73	2.042.283.058,73	4.995.882,57	1.057.800.604,61	1.062.796.487,18	840,51	111.561,52	112.402,03	1.062.908.889,21	3.105.191.947,94
2095	0,00	2.040.837.530,69	2.040.837.530,69	3.486.356,52	1.051.057.671,67	1.054.544.028,19	464,14	94.204,20	94.668,34	1.054.638.696,53	3.095.476.227,22
2096	0,00	2.041.553.967,12	2.041.553.967,12	2.376.577,36	1.042.923.096,73	1.045.299.674,09	213,95	79.384,85	79.598,80	1.045.379.272,88	3.086.933.240,00

Tabela D 3 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$)

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2022	981.703.659,81	344.956.816,45	24.750.557,69	0,00	114.046.926,66	1.465.457.960,61	727.975.780,82	49.574.837,06	777.550.617,87	687.907.342,73	3.058.945.318,95
2023	971.422.568,76	351.136.369,19	45.627.562,59	0,00	147.135.269,84	1.515.321.770,38	1.061.855.597,11	47.712.519,42	1.109.568.116,53	405.753.653,85	3.464.698.972,80
2024	976.628.018,90	353.885.527,12	46.989.341,01	0,00	166.652.020,59	1.544.154.907,62	1.079.173.887,71	47.913.375,74	1.127.087.263,45	417.067.644,17	3.881.766.616,97
2025	982.677.367,06	355.660.346,41	47.330.704,28	0,00	186.712.974,28	1.572.381.392,03	1.079.512.846,95	48.225.068,76	1.127.737.915,71	444.643.476,31	4.326.410.093,29
2026	987.822.860,36	357.611.056,72	48.665.136,38	0,00	208.100.325,49	1.602.199.378,95	1.095.571.774,11	48.414.580,44	1.143.986.354,54	458.213.024,40	4.784.623.117,69
2027	992.867.183,50	359.378.606,20	49.978.233,15	0,00	230.140.371,96	1.632.364.394,82	1.110.852.190,26	48.588.951,54	1.159.441.141,80	472.923.253,02	5.257.546.370,71
2028	997.415.695,62	361.046.834,11	51.817.047,20	0,00	252.887.980,43	1.663.167.557,36	1.134.301.318,47	48.695.579,91	1.182.996.898,38	480.170.658,98	5.737.717.029,69
2029	1.001.849.373,56	362.764.470,37	53.704.843,33	0,00	275.984.189,13	1.694.302.876,38	1.158.211.819,83	48.785.279,59	1.206.997.099,42	487.305.776,96	6.225.022.806,65
2030	1.006.092.651,17	364.306.789,41	55.755.982,50	0,00	299.423.597,00	1.725.579.020,09	1.184.265.449,56	48.847.992,73	1.233.113.442,30	492.465.577,79	6.717.488.384,45
2031	1.010.406.668,28	365.569.156,81	57.688.328,03	0,00	323.111.191,29	1.756.775.344,41	1.208.072.386,43	48.918.556,12	1.256.990.942,56	499.784.401,86	7.217.272.786,31
2032	1.014.857.912,36	366.727.080,77	59.349.609,73	0,00	347.150.821,02	1.788.085.423,88	1.227.237.501,24	49.005.853,44	1.276.243.354,69	511.842.069,19	7.729.114.855,50
2033	1.019.046.684,90	367.862.382,48	61.177.855,52	0,00	371.770.424,55	1.819.857.347,46	1.248.734.143,09	49.056.610,75	1.297.790.753,84	522.066.593,62	8.251.181.449,12
2034	1.023.588.729,57	368.647.414,28	62.587.089,19	0,00	396.881.827,70	1.851.705.060,74	1.263.023.668,94	49.152.946,94	1.312.176.615,88	539.528.444,85	8.790.709.893,97
2035	1.028.061.057,05	369.352.833,56	64.005.483,22	0,00	422.833.145,90	1.884.252.519,73	1.277.129.346,53	49.238.483,75	1.326.367.830,27	557.884.689,45	9.348.594.583,42
2036	1.032.547.365,70	369.874.186,62	65.444.609,97	0,00	449.667.399,46	1.917.533.561,75	1.291.294.931,92	49.324.401,79	1.340.619.333,70	576.914.228,04	9.925.508.811,47
2037	1.036.794.598,41	370.402.693,38	66.887.352,30	0,00	477.416.973,83	1.951.501.617,93	1.305.230.460,76	49.376.981,54	1.354.607.442,30	596.894.175,63	10.522.402.987,09
2038	1.043.920.260,00	370.536.678,10	68.123.117,41	0,00	506.127.583,68	1.988.707.639,19	1.315.487.090,58	49.438.446,77	1.364.925.537,35	623.782.101,84	11.146.185.088,93
2039	1.050.772.083,87	370.565.668,00	69.570.135,49	0,00	536.131.502,78	2.027.039.390,14	1.328.998.907,29	49.454.514,08	1.378.453.421,36	648.585.968,77	11.794.771.057,70
2040	1.057.876.552,73	370.472.752,07	70.685.771,91	0,00	567.328.487,88	2.066.363.564,58	1.336.961.387,91	49.495.292,29	1.386.456.680,20	679.906.884,38	12.474.677.942,08
2041	1.065.163.243,04	370.246.640,66	71.741.634,15	0,00	600.032.009,01	2.107.183.526,87	1.343.809.518,30	49.551.301,85	1.393.360.820,15	713.822.706,72	13.188.500.648,80
2042	1.071.818.044,55	369.924.125,79	73.225.848,97	0,00	634.366.881,21	2.149.334.900,52	1.357.506.483,36	49.513.904,08	1.407.020.387,44	742.314.513,07	13.930.815.161,87
2043	1.078.468.973,71	369.633.065,85	74.667.603,80	0,00	670.072.209,29	2.192.841.852,64	1.370.466.119,98	49.466.742,95	1.419.932.862,92	772.908.989,72	14.703.724.151,59
2044	1.085.115.154,00	369.142.934,07	75.978.810,92	0,00	707.249.131,69	2.237.486.030,68	1.381.313.705,95	49.409.609,12	1.430.723.315,06	806.762.715,61	15.510.486.867,21
2045	1.091.844.008,70	368.673.066,13	77.222.160,58	0,00	746.054.418,31	2.283.793.653,73	1.391.119.775,87	49.354.065,63	1.440.473.841,50	843.319.812,23	16.353.806.679,43
2046	1.098.457.703,44	367.582.537,72	78.373.976,52	0,00	786.618.101,28	2.331.032.318,96	1.399.555.553,34	49.273.640,24	1.448.829.193,58	882.203.125,38	17.236.009.804,81
2047	1.105.372.191,96	366.442.565,93	79.127.193,15	0,00	829.052.071,61	2.379.994.022,66	1.401.698.905,65	49.223.698,17	1.450.922.603,82	929.071.418,83	18.165.081.223,65

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2048	1.112.128.236,86	365.355.265,53	80.102.369,18	0,00	873.740.406,86	2.431.326.278,43	1.407.658.431,39	49.142.911,55	1.456.801.342,94	974.524.935,49	19.139.606.159,14
2049	1.118.983.445,76	364.015.034,13	81.273.509,46	0,00	920.615.056,25	2.484.887.045,59	1.417.065.413,33	49.065.530,87	1.466.130.944,20	1.018.756.101,40	20.158.362.260,54
2050	1.125.715.263,88	362.587.740,81	82.384.946,31	0,00	969.617.224,73	2.540.305.175,74	1.425.827.773,12	48.961.784,00	1.474.789.557,12	1.065.515.618,62	21.223.877.879,15
2051	1.132.486.782,75	360.889.124,50	82.927.888,67	0,00	1.020.868.525,99	2.597.172.321,91	1.425.748.220,87	48.853.317,34	1.474.601.538,21	1.122.570.783,70	22.346.448.662,85
2052	1.139.760.702,03	359.263.726,08	83.331.971,22	0,00	1.074.864.180,68	2.657.220.580,02	1.423.830.113,93	48.801.724,04	1.472.631.837,97	1.184.588.742,05	23.531.037.404,90
2053	1.146.983.906,34	357.761.252,49	83.819.136,02	0,00	1.131.842.899,18	2.720.407.194,02	1.423.704.883,92	48.733.154,25	1.472.438.038,17	1.247.969.155,85	24.779.006.560,75
2054	1.154.387.124,80	356.189.356,25	84.275.935,56	0,00	1.191.870.215,57	2.786.722.632,19	1.423.563.922,14	48.678.269,71	1.472.242.191,85	1.314.480.440,34	26.093.487.001,09
2055	1.162.032.461,86	354.440.408,14	84.419.999,33	0,00	1.255.096.724,75	2.855.989.594,09	1.418.856.889,77	48.645.247,85	1.467.502.137,62	1.388.487.456,47	27.481.974.457,56
2056	1.170.098.408,66	352.655.640,42	84.512.836,58	0,00	1.321.882.971,41	2.929.149.857,07	1.413.841.023,21	48.657.783,29	1.462.498.806,50	1.466.651.050,57	28.948.625.508,13
2057	364.971.563,00	350.849.112,43	84.128.929,01	0,00	1.392.428.886,94	2.192.378.491,37	1.401.634.316,78	48.662.875,07	1.450.297.191,84	742.081.299,53	29.690.706.807,66
2058	365.544.212,90	349.075.377,78	83.592.344,19	0,00	1.428.122.997,45	2.226.334.932,31	1.387.493.525,91	48.739.228,39	1.436.232.754,30	790.102.178,02	30.480.808.985,68
2059	365.889.102,01	347.326.812,80	83.135.493,97	0,00	1.466.126.912,21	2.262.478.320,99	1.375.182.544,25	48.785.213,60	1.423.967.757,85	838.510.563,14	31.319.319.548,81
2060	366.332.886,76	345.589.422,53	82.489.574,88	0,00	1.506.459.270,30	2.300.871.154,47	1.360.336.118,74	48.844.384,90	1.409.180.503,64	891.690.650,83	32.211.010.199,65
2061	366.762.649,94	343.979.763,33	81.871.912,81	0,00	1.549.349.590,60	2.341.963.916,68	1.346.459.330,62	48.901.686,66	1.395.361.017,28	946.602.899,40	33.157.613.099,05
2062	367.221.264,14	342.556.529,09	81.455.891,19	0,00	1.594.881.190,06	2.386.114.874,48	1.336.338.934,88	48.962.835,22	1.385.301.770,10	1.000.813.104,38	34.158.426.203,43
2063	367.311.266,42	340.866.043,28	80.829.395,54	0,00	1.643.020.300,38	2.432.027.005,62	1.323.268.814,69	48.974.835,52	1.372.243.650,21	1.059.783.355,42	35.218.209.558,84
2064	367.731.107,48	339.489.080,04	80.331.064,75	0,00	1.693.995.879,78	2.481.547.132,04	1.312.703.674,94	49.030.814,33	1.361.734.489,27	1.119.812.642,77	36.338.022.201,61
2065	367.785.655,22	337.956.972,19	79.545.872,84	0,00	1.747.858.867,90	2.533.147.368,14	1.297.881.768,97	49.038.087,36	1.346.919.856,33	1.186.227.511,81	37.524.249.713,42
2066	368.268.907,65	336.493.535,85	78.712.188,26	0,00	1.804.916.411,22	2.588.391.042,98	1.282.626.456,65	49.102.521,02	1.331.728.977,67	1.256.662.065,31	38.780.911.778,73
2067	368.631.545,27	335.246.319,49	77.971.690,85	0,00	1.865.361.856,56	2.647.211.412,17	1.269.193.221,29	49.150.872,70	1.318.344.094,00	1.328.867.318,17	40.109.779.096,90
2068	368.986.119,94	334.191.021,95	77.520.620,76	0,00	1.929.280.374,56	2.709.978.137,21	1.260.721.220,63	49.198.149,33	1.309.919.369,96	1.400.058.767,26	41.509.837.864,16
2069	368.902.782,39	332.796.813,65	76.801.595,16	0,00	1.996.623.201,27	2.775.124.392,47	1.248.139.237,98	49.187.037,65	1.297.326.275,63	1.477.798.116,83	42.987.635.980,99
2070	369.251.426,18	331.777.025,61	76.292.127,29	0,00	2.067.705.290,69	2.845.025.869,77	1.239.148.572,56	49.233.523,49	1.288.382.096,05	1.556.643.773,72	44.544.279.754,71
2071	369.208.849,28	330.639.984,96	75.752.068,44	0,00	2.142.579.856,20	2.918.180.758,89	1.229.823.781,51	49.227.846,57	1.279.051.628,08	1.639.129.130,81	46.183.408.885,52
2072	369.394.471,91	329.730.021,69	75.367.060,36	0,00	2.221.421.967,39	2.995.913.521,35	1.223.140.590,09	49.252.596,25	1.272.393.186,35	1.723.520.335,01	47.906.929.220,52
2073	369.300.070,55	328.575.033,62	74.730.495,10	0,00	2.304.323.295,51	3.076.928.894,77	1.212.481.322,95	49.240.009,41	1.261.721.332,35	1.815.207.562,42	49.722.136.782,94
2074	369.554.746,30	327.821.567,74	74.361.504,85	0,00	2.391.634.779,26	3.163.372.598,14	1.206.234.222,46	49.273.966,17	1.255.508.188,64	1.907.864.409,51	51.630.001.192,45

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2075	369.457.751,64	326.990.705,48	73.999.748,61	0,00	2.483.403.057,36	3.253.851.263,09	1.200.161.673,40	49.261.033,55	1.249.422.706,95	2.004.428.556,14	53.634.429.748,59
2076	369.502.056,75	326.260.776,35	73.701.279,97	0,00	2.579.816.070,91	3.349.280.183,97	1.195.157.182,33	49.266.940,90	1.244.424.123,23	2.104.856.060,75	55.739.285.809,33
2077	369.097.572,46	325.256.724,45	73.281.318,63	0,00	2.681.059.647,43	3.448.695.262,96	1.188.215.459,65	49.213.009,66	1.237.428.469,31	2.211.266.793,65	57.950.552.602,98
2078	369.232.443,85	324.690.063,61	72.878.522,97	0,00	2.787.421.580,20	3.554.222.610,63	1.181.575.619,35	49.230.992,51	1.230.806.611,87	2.323.415.998,76	60.273.968.601,74
2079	368.972.822,86	323.890.343,74	72.448.594,11	0,00	2.899.177.889,74	3.664.489.650,46	1.174.514.742,56	49.196.376,38	1.223.711.118,95	2.440.778.531,51	62.714.747.133,26
2080	369.037.150,78	323.403.514,83	72.036.585,99	0,00	3.016.579.337,11	3.781.056.588,70	1.167.759.290,81	49.204.953,44	1.216.964.244,25	2.564.092.344,45	65.278.839.477,71
2081	368.938.249,63	322.567.913,66	70.824.348,63	0,00	3.139.912.178,88	3.902.242.690,80	1.148.049.099,88	49.191.766,62	1.197.240.866,50	2.705.001.824,30	67.983.841.302,01
2082	368.937.613,48	322.018.393,13	70.378.715,19	0,00	3.270.022.766,63	4.031.357.488,43	1.140.771.114,40	49.191.681,80	1.189.962.796,20	2.841.394.692,23	70.825.235.994,24
2083	368.705.452,80	321.497.306,52	70.100.853,48	0,00	3.406.693.851,32	4.166.997.464,12	1.136.220.028,65	49.160.727,04	1.185.380.755,69	2.981.616.708,44	73.806.852.702,68
2084	368.645.238,77	321.031.090,22	69.642.240,73	0,00	3.550.109.615,00	4.309.428.184,72	1.128.746.908,02	49.152.698,50	1.177.899.606,52	3.131.528.578,20	76.938.381.280,87
2085	368.544.449,22	320.612.439,06	69.275.813,45	0,00	3.700.736.139,61	4.459.168.841,35	1.122.773.298,98	49.139.259,90	1.171.912.558,87	3.287.256.282,48	80.225.637.563,35
2086	368.467.521,75	320.165.740,37	68.831.084,17	0,00	3.858.853.166,80	4.616.317.513,09	1.115.535.675,35	49.129.002,90	1.164.664.678,25	3.451.652.834,84	83.677.290.398,19
2087	368.322.771,47	319.689.857,38	68.438.856,42	0,00	4.024.877.668,15	4.781.329.153,42	1.109.152.849,61	49.109.702,86	1.158.262.552,47	3.623.066.600,95	87.300.356.999,15
2088	368.366.542,88	319.565.452,84	68.100.351,85	0,00	4.199.147.171,66	4.955.179.519,23	1.103.644.089,65	49.115.539,05	1.152.759.628,70	3.802.419.890,53	91.102.776.889,67
2089	367.973.567,77	318.985.418,45	67.742.490,98	0,00	4.382.043.568,39	5.136.745.045,59	1.097.824.822,91	49.063.142,37	1.146.887.965,27	3.989.857.080,32	95.092.633.969,99
2090	368.008.431,57	318.843.752,98	67.413.422,03	0,00	4.573.955.693,96	5.328.221.300,54	1.092.474.922,34	49.067.790,88	1.141.542.713,22	4.186.678.587,32	99.279.312.557,31
2091	367.624.836,94	318.218.929,06	66.943.874,44	0,00	4.775.334.934,01	5.528.122.574,44	1.084.851.189,45	49.016.644,93	1.133.867.834,37	4.394.254.740,07	103.673.567.297,38
2092	367.649.052,77	318.014.331,17	66.493.482,98	0,00	4.986.698.587,00	5.738.855.453,92	1.077.540.062,96	49.019.873,70	1.126.559.936,67	4.612.295.517,25	108.285.862.814,63
2093	367.550.667,23	317.701.812,19	66.074.064,00	0,00	5.208.550.001,38	5.959.876.544,80	1.070.732.715,33	49.006.755,63	1.119.739.470,96	4.840.137.073,84	113.125.999.888,47
2094	367.610.950,57	317.437.304,78	65.591.816,00	0,00	5.441.360.594,64	6.192.000.665,98	1.062.908.889,21	49.014.793,41	1.111.923.682,62	5.080.076.983,36	118.206.076.871,83
2095	367.350.755,52	316.954.494,20	65.081.936,56	0,00	5.685.712.297,54	6.435.099.483,82	1.054.638.696,53	48.980.100,74	1.103.618.797,26	5.331.480.686,55	123.537.557.558,38
2096	367.479.714,08	316.708.671,85	64.510.934,45	0,00	5.942.156.518,56	6.690.855.838,93	1.045.379.272,88	48.997.295,21	1.094.376.568,09	5.596.479.270,84	129.134.036.829,22

ANEXO E – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

A tabela abaixo apresenta a evolução das reservas matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	18.396.826.563,86	8.775.356.645,33	657.101.674,06	8.118.254.971,27	11.332.031.005,75	2.469.084.085,20	2.572.025.865,02	6.290.921.055,53	1.240.625.818,07	0,00
1	18.407.339.675,76	8.773.846.848,50	656.988.619,96	8.116.858.228,54	11.338.506.846,00	2.470.495.076,23	2.573.495.683,50	6.294.516.086,27	1.240.932.222,95	0,00
2	18.417.852.787,66	8.772.337.051,67	656.875.565,87	8.115.461.485,80	11.344.982.686,25	2.471.906.067,26	2.574.965.501,99	6.298.111.117,01	1.241.238.627,83	0,00
3	18.428.365.899,55	8.770.827.254,84	656.762.511,77	8.114.064.743,07	11.351.458.526,51	2.473.317.058,29	2.576.435.320,47	6.301.706.147,74	1.241.545.032,71	0,00
4	18.438.879.011,45	8.769.317.458,01	656.649.457,67	8.112.668.000,34	11.357.934.366,76	2.474.728.049,32	2.577.905.138,95	6.305.301.178,48	1.241.851.437,59	0,00
5	18.449.392.123,34	8.767.807.661,18	656.536.403,57	8.111.271.257,61	11.364.410.207,01	2.476.139.040,35	2.579.374.957,44	6.308.896.209,22	1.242.157.842,47	0,00
6	18.459.905.235,24	8.766.297.864,35	656.423.349,48	8.109.874.514,87	11.370.886.047,26	2.477.550.031,38	2.580.844.775,92	6.312.491.239,96	1.242.464.247,35	0,00
7	18.470.418.347,13	8.764.788.067,52	656.310.295,38	8.108.477.772,14	11.377.361.887,51	2.478.961.022,41	2.582.314.594,40	6.316.086.270,70	1.242.770.652,23	0,00
8	18.480.931.459,03	8.763.278.270,69	656.197.241,28	8.107.081.029,41	11.383.837.727,77	2.480.372.013,44	2.583.784.412,89	6.319.681.301,44	1.243.077.057,10	0,00
9	18.491.444.570,93	8.761.768.473,86	656.084.187,18	8.105.684.286,67	11.390.313.568,02	2.481.783.004,47	2.585.254.231,37	6.323.276.332,17	1.243.383.461,98	0,00
10	18.501.957.682,82	8.760.258.677,03	655.971.133,09	8.104.287.543,94	11.396.789.408,27	2.483.193.995,50	2.586.724.049,85	6.326.871.362,91	1.243.689.866,86	0,00
11	18.512.470.794,72	8.758.748.880,20	655.858.078,99	8.102.890.801,21	11.403.265.248,52	2.484.604.986,53	2.588.193.868,34	6.330.466.393,65	1.243.996.271,74	0,00
12	18.522.983.906,61	8.757.239.083,37	655.745.024,89	8.101.494.058,47	11.409.741.088,77	2.486.015.977,56	2.589.663.686,82	6.334.061.424,39	1.244.302.676,62	0,00

ANEXO F - Ganhos e perdas atuariais

O balanço de ganho e perdas atuariais demonstra o ajuste entre os valores realizados e a projeção que se tinha quando da formulação do Plano de Custeio na Avaliação Atuarial, tendo em vista o comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Tabela F 1 – Balanço de ganhos e perdas atuariais

Descrição	Passivo Atuarial	
	Benefícios Concedidos	Benefícios a Conceder
Valor presente da obrigação atuarial em 1º de janeiro	7.656.702.296,51	5.468.811.013,98
Custo dos juros	417.290.275,16	298.050.200,26
Custo da atualização monetária	770.264.251,03	550.162.388,01
Contribuições arrecadadas	80.305,20	376.869.659,01
Benefícios pagos	744.369.245,82	
Valor presente da obrigação atuarial em 31 de dezembro	7.822.323.207,38	5.591.590.988,98
(Ganho) perda atuarial sobre a obrigação atuarial no início do exercício (valores apurados por diferença)	(277.644.674,70)	(1.102.302.272,28)

ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MF nº 464/2018)

Tabela G 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO ENTE: RONDÔNIA ESTADO: RO		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.371.037.976,22
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
	TOTAL DO ATIVO	2.371.037.976,22
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2.371.037.976,22
(3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)		
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	8.775.356.645,33
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	615.337.189,45
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	41.764.484,61
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	295.931.763,89
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	7.822.323.207,38
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.237.300.107,65
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	11.332.031.005,75
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	2.469.084.085,20
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	2.572.025.865,02
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	699.330.066,55
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	3.354.290.881,33
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	133.737.868,57

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO ENTE: RONDÔNIA ESTADO: RO		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021		
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	133.737.868,57
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:	O Estado de Rondônia através da Lei nº 5.111 de 01/10/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 11.176.614.088,71 e foi alocado na conta contábil "Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial".	

**ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução
Orçamentária**

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, § 5º

Tabela H 1 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	386.996.559,90	5.554.259,64	381.442.300,26	2.243.083.959,83
2022	1.465.457.960,61	777.550.617,87	687.907.342,73	2.930.991.302,56
2023	1.515.321.770,38	1.109.568.116,53	405.753.653,85	3.336.744.956,41
2024	1.544.154.907,62	1.127.087.263,45	417.067.644,17	3.753.812.600,58
2025	1.572.381.392,03	1.127.737.915,71	444.643.476,31	4.198.456.076,90
2026	1.602.199.378,95	1.143.986.354,54	458.213.024,40	4.656.669.101,30
2027	1.632.364.394,82	1.159.441.141,80	472.923.253,02	5.129.592.354,32
2028	1.663.167.557,36	1.182.996.898,38	480.170.658,98	5.609.763.013,30
2029	1.694.302.876,38	1.206.997.099,42	487.305.776,96	6.097.068.790,26
2030	1.725.579.020,09	1.233.113.442,30	492.465.577,79	6.589.534.368,06
2031	1.756.775.344,41	1.256.990.942,56	499.784.401,86	7.089.318.769,92
2032	1.788.085.423,88	1.276.243.354,69	511.842.069,19	7.601.160.839,11
2033	1.819.857.347,46	1.297.790.753,84	522.066.593,62	8.123.227.432,73
2034	1.851.705.060,74	1.312.176.615,88	539.528.444,85	8.662.755.877,58
2035	1.884.252.519,73	1.326.367.830,27	557.884.689,45	9.220.640.567,03
2036	1.917.533.561,75	1.340.619.333,70	576.914.228,04	9.797.554.795,08
2037	1.951.501.617,93	1.354.607.442,30	596.894.175,63	10.394.448.970,70
2038	1.988.707.639,19	1.364.925.537,35	623.782.101,84	11.018.231.072,54
2039	2.027.039.390,14	1.378.453.421,36	648.585.968,77	11.666.817.041,31
2040	2.066.363.564,58	1.386.456.680,20	679.906.884,38	12.346.723.925,69
2041	2.107.183.526,87	1.393.360.820,15	713.822.706,72	13.060.546.632,41
2042	2.149.334.900,52	1.407.020.387,44	742.314.513,07	13.802.861.145,48
2043	2.192.841.852,64	1.419.932.862,92	772.908.989,72	14.575.770.135,20
2044	2.237.486.030,68	1.430.723.315,06	806.762.715,61	15.382.532.850,82
2045	2.283.793.653,73	1.440.473.841,50	843.319.812,23	16.225.852.663,04
2046	2.331.032.318,96	1.448.829.193,58	882.203.125,38	17.108.055.788,42
2047	2.379.994.022,66	1.450.922.603,82	929.071.418,83	18.037.127.207,26
2048	2.431.326.278,43	1.456.801.342,94	974.524.935,49	19.011.652.142,75
2049	2.484.887.045,59	1.466.130.944,20	1.018.756.101,40	20.030.408.244,15
2050	2.540.305.175,74	1.474.789.557,12	1.065.515.618,62	21.095.923.862,76
2051	2.597.172.321,91	1.474.601.538,21	1.122.570.783,70	22.218.494.646,46
2052	2.657.220.580,02	1.472.631.837,97	1.184.588.742,05	23.403.083.388,51
2053	2.720.407.194,02	1.472.438.038,17	1.247.969.155,85	24.651.052.544,36
2054	2.786.722.632,19	1.472.242.191,85	1.314.480.440,34	25.965.532.984,70

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2055	2.855.989.594,09	1.467.502.137,62	1.388.487.456,47	27.354.020.441,17
2056	2.929.149.857,07	1.462.498.806,50	1.466.651.050,57	28.820.671.491,74
2057	2.192.378.491,37	1.450.297.191,84	742.081.299,53	29.562.752.791,27
2058	2.226.334.932,31	1.436.232.754,30	790.102.178,02	30.352.854.969,29
2059	2.262.478.320,99	1.423.967.757,85	838.510.563,14	31.191.365.532,42
2060	2.300.871.154,47	1.409.180.503,64	891.690.650,83	32.083.056.183,26
2061	2.341.963.916,68	1.395.361.017,28	946.602.899,40	33.029.659.082,66
2062	2.386.114.874,48	1.385.301.770,10	1.000.813.104,38	34.030.472.187,04
2063	2.432.027.005,62	1.372.243.650,21	1.059.783.355,42	35.090.255.542,45
2064	2.481.547.132,04	1.361.734.489,27	1.119.812.642,77	36.210.068.185,22
2065	2.533.147.368,14	1.346.919.856,33	1.186.227.511,81	37.396.295.697,03
2066	2.588.391.042,98	1.331.728.977,67	1.256.662.065,31	38.652.957.762,34
2067	2.647.211.412,17	1.318.344.094,00	1.328.867.318,17	39.981.825.080,51
2068	2.709.978.137,21	1.309.919.369,96	1.400.058.767,26	41.381.883.847,77
2069	2.775.124.392,47	1.297.326.275,63	1.477.798.116,83	42.859.681.964,60
2070	2.845.025.869,77	1.288.382.096,05	1.556.643.773,72	44.416.325.738,32
2071	2.918.180.758,89	1.279.051.628,08	1.639.129.130,81	46.055.454.869,13
2072	2.995.913.521,35	1.272.393.186,35	1.723.520.335,01	47.778.975.204,13
2073	3.076.928.894,77	1.261.721.332,35	1.815.207.562,42	49.594.182.766,55
2074	3.163.372.598,14	1.255.508.188,64	1.907.864.409,51	51.502.047.176,06
2075	3.253.851.263,09	1.249.422.706,95	2.004.428.556,14	53.506.475.732,20
2076	3.349.280.183,97	1.244.424.123,23	2.104.856.060,75	55.611.331.792,94
2077	3.448.695.262,96	1.237.428.469,31	2.211.266.793,65	57.822.598.586,59
2078	3.554.222.610,63	1.230.806.611,87	2.323.415.998,76	60.146.014.585,35
2079	3.664.489.650,46	1.223.711.118,95	2.440.778.531,51	62.586.793.116,87
2080	3.781.056.588,70	1.216.964.244,25	2.564.092.344,45	65.150.885.461,32
2081	3.902.242.690,80	1.197.240.866,50	2.705.001.824,30	67.855.887.285,62
2082	4.031.357.488,43	1.189.962.796,20	2.841.394.692,23	70.697.281.977,85
2083	4.166.997.464,12	1.185.380.755,69	2.981.616.708,44	73.678.898.686,29
2084	4.309.428.184,72	1.177.899.606,52	3.131.528.578,20	76.810.427.264,48
2085	4.459.168.841,35	1.171.912.558,87	3.287.256.282,48	80.097.683.546,96
2086	4.616.317.513,09	1.164.664.678,25	3.451.652.834,84	83.549.336.381,80
2087	4.781.329.153,42	1.158.262.552,47	3.623.066.600,95	87.172.402.982,76
2088	4.955.179.519,23	1.152.759.628,70	3.802.419.890,53	90.974.822.873,28
2089	5.136.745.045,59	1.146.887.965,27	3.989.857.080,32	94.964.679.953,60
2090	5.328.221.300,54	1.141.542.713,22	4.186.678.587,32	99.151.358.540,92
2091	5.528.122.574,44	1.133.867.834,37	4.394.254.740,07	103.545.613.280,99
2092	5.738.855.453,92	1.126.559.936,67	4.612.295.517,25	108.157.908.798,24
2093	5.959.876.544,80	1.119.739.470,96	4.840.137.073,84	112.998.045.872,08
2094	6.192.000.665,98	1.111.923.682,62	5.080.076.983,36	118.078.122.855,44
2095	6.435.099.483,82	1.103.618.797,26	5.331.480.686,55	123.409.603.541,99
2096	6.690.855.838,93	1.094.376.568,09	5.596.479.270,84	129.006.082.812,83

ANEXO I - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela **RTM Consultores Associados** e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

Tabela I 1 - Variações do Quantitativo de participantes

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2021	35.734		8.118		2.172	
2022	33.400	-6,53%	8.665	6,74%	2.384	9,76%

Tabela I 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Folha de Salários e benefícios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2021	154.834.318,83		47.105.755,78		8.461.297,42	
2022	157.811.506,64	1,92%	52.052.343,79	10,50%	5.206.829,35	-38,46%

Tabela I 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Salários e Benefícios Médios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2021	4.332,97		5.802,63		3.895,62	
2022	4.724,90	9,05%	6.007,19	3,53%	2.184,07	-43,94%

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2022 com a de 2021, tem-se que os ativos obtiveram variação de -6,53%, os aposentados de 6,74% e os pensionistas de 9,76%.

Com relação aos salários/benefícios médios, tem-se que os ativos obtiveram variação de 9,05%, os aposentados de 3,53% e os pensionistas de -43,94%.

VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

No estudo atual, foi utilizado o Método de Financiamento conhecido como Idade de Entrada Normal – IEN. Neste método, considerando o cenário de confirmação das premissas adotadas, o Custo Normal de aposentadoria programada não varia em função da variação da idade média do grupo, ao contrário do que acontece com outros métodos.

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das Provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela I 4 - Variações nos Custos Normais

CUSTO NORMAL	AVALIAÇÃO ATUARIAL	
	2021	2022
Aposentadorias com reversão ao dependente	12,46%	12,98%
Invalidez com reversão ao dependente	3,36%	3,62%
Pensão de ativos	2,55%	2,52%
Auxílios	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	18,37%	19,12%
Administração do Plano	1,18%	2,40%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	19,55%	21,52%

Tabela I 5 - Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano

SALDO DO SISTEMA (valores em R\$)	AVALIAÇÃO ATUARIAL	
	2021	2022
(-) RM de Benefícios Concedidos (RMBC)*	R\$ 7.689.097.686,51	R\$ 8.118.254.971,27
(-) RM de Benefícios a Conceder (RMBaC)*	R\$ 6.149.016.048,29	R\$ 6.290.921.055,53
Provisões Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 13.838.113.734,80	R\$ 14.409.176.026,80
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 2.510.046.796,98	R\$ 2.371.037.976,22
(+) Valor Presente da COMPREV a receber	R\$ 712.600.424,31	R\$ 995.261.830,44
Resultado Técnico Atuarial	R\$ (10.615.466.513,51)	R\$ (11.042.876.220,14)

* A Compensação Previdenciária foi desconsiderada no cômputo das Provisões Matemáticas.

Dos dados dispostos nas tabelas anteriores, podem ser feitas as seguintes análises, comparando a avaliação atuarial de 2022 com a anterior em 2021:

Gráfico 1: Houve um aumento de 0,52 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido à mudança da tábua de mortalidade, antes IBGE – 2019 e agora IBGE - 2020 segregada por sexo.

Gráfico 2: Houve aumento de 0,26 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria por Invalidez, devido ao aumento da idade média dos servidores ativos em 0,43 anos. O Custo da Pensão por Morte manteve-se no mesmo patamar.

Gráfico 3: A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 2,31%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pelo aumento do salário médio dos participantes ativos em 9,05%.

Gráfico 4: A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 5,58%, consequência do aumento do quantitativo de aposentados e pensionistas e do aumento dos seus benefícios médios.

Gráfico 5: Ainda, as alterações nas premissas e metodologias, estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018, também afetam a estrutura do cálculo, podendo provocar oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas deste exercício, quais sejam:

Redução da taxa de juros (conforme taxa de juros parâmetro);

Atualização da tábua, antes IBGE – 2019 e agora IBGE - 2020 segregada por sexo.

ANEXO J - Demonstrativo de Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando o Fluxo Atuarial do Plano de Benefícios do IPERON para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial, obteve-se o valor de **15,56 anos**.

ANEXO K - MILITARES

A Emenda Constitucional nº 103/2019, transferiu para a União competência para legislar acerca de normas gerais de organização para as inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Desta forma, a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro 2019, alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, estabelecendo tempo mínimo de contribuição de 35 anos para a inatividade dos militares.

Essa mesma norma definiu em seu art. no art. 24-F e no caput do art. 24-G, que para os militares dos Estados que não houverem completado, até 31 de dezembro de 2019, o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo para fins de inatividade com remuneração integral, devem cumprir o tempo de serviço faltante para atingir o exigido na legislação do ente federativo, acrescido de 17%.

Ainda, conforme definido no Art. 24-C, incidirá contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, bem como, competirá ao ente federativo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva.

A alíquota de contribuição definida para as forças armadas será de 10,50% sobre a totalidade da remuneração dos ativos, inativos e pensionistas.

Sendo assim, este Anexo visa demonstrar as projeções de receitas e despesas do grupo de servidores Militares do Estado de Rondônia.

Tabela K 1 - Distribuição de participantes - MILITARES

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 28.260.042,68	5.709	R\$ 4.950,09	38
Inativos	R\$ 14.072.017,40	1.667	R\$ 8.441,52	54
Pensões	R\$ 1.478.218,86	263	R\$ 5.620,60	45
Total	R\$ 43.810.278,94	7.639	R\$ 5.735,08	42

O grupo de participantes Militar é composto por 5.709 servidores ativos, 1.667 inativos e 263 pensões.

Conforme relatado anteriormente, incide contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, de 10,50% no exercício de 2021. Já ao ente federativo, competirá a cobertura de

eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva. A tabela a seguir apresenta as receitas decorrentes das contribuições.

Tabela K 2 - Bases de cálculo e receitas de contribuição – MILITARES

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	RECEITA
Ativos	Totalidade da remuneração	R\$ 28.260.042,68	10,50%	R\$ 2.967.304,48
Inativos	Totalidade da remuneração	R\$ 14.072.017,40	10,50%	R\$ 1.477.561,83
Pensionistas	Totalidade da remuneração	R\$ 1.478.218,86	10,50%	R\$ 155.212,98
Ente	---	---	---	---
Total				R\$ 4.600.079,29

Considerando as receitas de contribuição previstas na tabela anterior em face da legislação vigente, a seguir evidencia-se o resultado financeiro mensal.

Tabela K 3 - Resultado Financeiro mensal – MILITARES

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 4.600.079,29
Despesa Total (Inatividades e pensões)	R\$ 15.550.236,26
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 10.950.156,97)
Resultado sobre folha salarial	-38,75%
Resultado sobre arrecadação	-238,04%

Assim, para este grupo será arrecadado o valor equivalente às contribuições definidas, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas previdenciárias será de responsabilidade do Tesouro a integralização. A projeção do fluxo de receitas e despesas deste grupo está descrita na tabela abaixo.

Tabela K 4 - Projeção resultado financeiro – MILITARES

Ano	Receitas	Despesas	Resultado Financeiro	Complementação Governo Estadual
2022	60.052.814,93	198.401.279,46	-138.348.464,53	138.348.464,53
2023	60.359.228,81	199.486.012,99	-139.126.784,19	139.126.784,19
2024	60.583.837,13	199.752.187,68	-139.168.350,55	139.168.350,55
2025	60.774.082,04	199.804.755,15	-139.030.673,10	139.030.673,10
2026	61.016.733,70	200.553.418,51	-139.536.684,81	139.536.684,81
2027	61.282.121,23	201.811.791,28	-140.529.670,05	140.529.670,05
2028	61.544.293,24	203.116.452,08	-141.572.158,84	141.572.158,84
2029	61.885.617,67	205.738.338,93	-143.852.721,26	143.852.721,26
2030	62.246.369,90	208.810.714,07	-146.564.344,17	146.564.344,17
2031	62.687.885,88	213.115.335,37	-150.427.449,49	150.427.449,49
2032	63.140.572,53	217.737.076,84	-154.596.504,31	154.596.504,31
2033	63.762.977,56	224.903.251,36	-161.140.273,80	161.140.273,80

Ano	Receitas	Despesas	Resultado Financeiro	Complementação Governo Estadual
2034	64.249.528,25	230.327.747,09	-166.078.218,84	166.078.218,84
2035	64.560.868,50	233.484.133,35	-168.923.264,84	168.923.264,84
2036	64.864.389,57	236.828.363,78	-171.963.974,21	171.963.974,21
2037	65.356.484,64	242.864.958,28	-177.508.473,64	177.508.473,64
2038	65.907.995,02	249.951.508,06	-184.043.513,04	184.043.513,04
2039	66.363.449,29	255.949.971,73	-189.586.522,44	189.586.522,44
2040	66.931.350,03	263.816.088,92	-196.884.738,89	196.884.738,89
2041	67.481.385,09	271.721.196,19	-204.239.811,10	204.239.811,10
2042	68.259.841,36	283.051.701,59	-214.791.860,22	214.791.860,22
2043	69.451.132,09	300.477.834,83	-231.026.702,74	231.026.702,74
2044	70.361.391,67	314.092.486,38	-243.731.094,71	243.731.094,71
2045	71.111.934,13	325.654.614,87	-254.542.680,74	254.542.680,74
2046	71.678.820,15	334.798.179,05	-263.119.358,90	263.119.358,90
2047	72.070.970,80	341.658.162,72	-269.587.191,92	269.587.191,92
2048	72.550.636,27	349.985.158,77	-277.434.522,49	277.434.522,49
2049	72.948.759,59	357.365.725,89	-284.416.966,30	284.416.966,30
2050	73.073.364,60	360.707.011,38	-287.633.646,78	287.633.646,78
2051	72.991.464,45	361.157.403,31	-288.165.938,87	288.165.938,87
2052	72.782.884,73	360.050.754,52	-287.267.869,79	287.267.869,79
2053	72.455.602,66	357.533.905,94	-285.078.303,28	285.078.303,28
2054	71.983.737,42	353.215.970,61	-281.232.233,19	281.232.233,19
2055	71.314.553,36	346.437.965,86	-275.123.412,50	275.123.412,50
2056	70.545.097,68	338.760.973,14	-268.215.875,47	268.215.875,47
2057	69.698.346,77	330.648.279,79	-260.949.933,02	260.949.933,02
2058	68.762.487,01	321.877.676,08	-253.115.189,07	253.115.189,07
2059	67.759.535,22	312.626.264,81	-244.866.729,59	244.866.729,59
2060	66.662.958,56	302.672.018,66	-236.009.060,10	236.009.060,10
2061	65.542.603,11	292.881.744,14	-227.339.141,02	227.339.141,02
2062	64.404.090,38	283.276.227,80	-218.872.137,42	218.872.137,42
2063	63.263.906,32	274.627.567,86	-211.363.661,54	211.363.661,54
2064	62.082.962,62	266.330.572,85	-204.247.610,23	204.247.610,23
2065	60.888.842,88	257.806.504,20	-196.917.661,32	196.917.661,32
2066	59.733.753,61	249.967.816,55	-190.234.062,94	190.234.062,94
2067	58.606.637,95	243.024.732,85	-184.418.094,90	184.418.094,90
2068	57.459.020,60	236.129.252,04	-178.670.231,44	178.670.231,44
2069	56.355.774,03	229.661.414,63	-173.305.640,59	173.305.640,59
2070	55.294.801,14	224.458.058,25	-169.163.257,11	169.163.257,11
2071	54.244.424,71	220.488.934,23	-166.244.509,52	166.244.509,52
2072	53.201.468,48	216.386.862,16	-163.185.393,68	163.185.393,68
2073	52.256.611,26	215.564.468,20	-163.307.856,94	163.307.856,94
2074	51.207.981,99	212.809.558,63	-161.601.576,64	161.601.576,64
2075	50.321.242,24	213.701.893,80	-163.380.651,55	163.380.651,55
2076	49.322.918,17	212.178.663,25	-162.855.745,08	162.855.745,08
2077	48.500.641,74	214.406.587,19	-165.905.945,45	165.905.945,45
2078	47.557.970,57	213.520.913,01	-165.962.942,44	165.962.942,44

Ano	Receitas	Despesas	Resultado Financeiro	Complementação Governo Estadual
2079	46.827.478,20	214.740.369,57	-167.912.891,37	167.912.891,37
2080	46.055.428,83	214.451.429,05	-168.396.000,22	168.396.000,22
2081	45.391.320,66	216.700.669,86	-171.309.349,20	171.309.349,20
2082	44.670.184,45	216.547.787,48	-171.877.603,03	171.877.603,03
2083	44.181.246,90	221.198.040,93	-177.016.794,03	177.016.794,03
2084	43.486.362,96	220.801.854,59	-177.315.491,64	177.315.491,64
2085	43.061.768,21	222.553.644,84	-179.491.876,63	179.491.876,63
2086	42.594.505,23	222.764.016,22	-180.169.510,99	180.169.510,99
2087	42.245.008,31	223.881.801,39	-181.636.793,08	181.636.793,08
2088	41.895.474,42	223.757.364,68	-181.861.890,26	181.861.890,26
2089	41.656.117,31	224.955.030,67	-183.298.913,36	183.298.913,36
2090	41.380.692,59	224.514.258,14	-183.133.565,55	183.133.565,55
2091	41.218.843,43	224.989.132,35	-183.770.288,91	183.770.288,91
2092	41.039.992,00	223.779.485,17	-182.739.493,17	182.739.493,17
2093	40.948.556,19	222.738.572,44	-181.790.016,25	181.790.016,25
2094	40.872.353,73	220.419.983,76	-179.547.630,03	179.547.630,03
2095	40.865.287,95	218.107.158,18	-177.241.870,23	177.241.870,23
2096	40.862.899,37	215.411.756,63	-174.548.857,26	174.548.857,26

ANEXO L – Projeções de Receitas x Despesas por Poder

Fluxo de Caixa - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2022	39.577.049,98	8.821.149,15	1.769.912,50	0,00	50.168.111,63	52.340.407,63	620.683,38	52.961.091,01	(2.792.979,38)
2023	39.264.192,15	9.237.242,34	2.300.953,90	0,00	50.802.388,40	60.733.262,23	550.825,82	61.284.088,05	(10.481.699,65)
2024	39.464.685,37	9.241.682,79	2.319.335,85	0,00	51.025.704,01	60.759.478,89	549.317,82	61.308.796,70	(10.283.092,70)
2025	39.703.000,71	9.202.006,98	2.300.399,39	0,00	51.205.407,08	60.174.355,00	552.756,40	60.727.111,40	(9.521.704,32)
2026	39.899.640,15	9.184.119,19	2.316.835,73	0,00	51.400.595,08	60.120.231,88	550.542,72	60.670.774,60	(9.270.179,52)
2027	40.056.440,89	9.177.745,28	2.366.596,77	0,00	51.600.782,95	60.575.984,16	542.922,67	61.118.906,83	(9.518.123,88)
2028	40.212.522,17	9.147.492,74	2.408.265,65	0,00	51.768.280,57	60.806.904,88	535.113,09	61.342.017,97	(9.573.737,40)
2029	40.372.785,22	9.121.959,86	2.446.315,00	0,00	51.941.060,08	60.986.614,32	527.768,47	61.514.382,79	(9.573.322,71)
2030	40.553.524,26	9.073.206,68	2.460.709,93	0,00	52.087.440,87	60.744.245,61	523.062,38	61.267.307,99	(9.179.867,12)
2031	40.747.757,88	9.002.665,67	2.459.539,79	0,00	52.209.963,34	60.211.490,43	520.065,00	60.731.555,42	(8.521.592,08)
2032	40.955.544,25	8.912.231,07	2.443.267,61	0,00	52.311.042,94	59.394.745,97	518.785,15	59.913.531,13	(7.602.488,19)
2033	41.159.170,13	8.812.891,23	2.426.756,65	0,00	52.398.818,00	58.538.006,61	516.862,18	59.054.868,79	(6.656.050,79)
2034	41.404.383,84	8.682.010,02	2.372.005,96	0,00	52.458.399,82	57.025.765,07	520.396,98	57.546.162,05	(5.087.762,24)
2035	41.650.262,35	8.541.541,16	2.313.505,42	0,00	52.505.308,93	55.418.555,80	523.934,32	55.942.490,13	(3.437.181,19)
2036	41.899.325,79	8.388.634,31	2.252.718,62	0,00	52.540.678,72	53.742.179,39	527.811,41	54.269.990,79	(1.729.312,07)
2037	42.152.983,08	8.224.643,32	2.180.998,67	0,00	52.558.625,07	51.859.654,20	532.217,32	52.391.871,52	166.753,56
2038	42.567.368,83	8.051.740,08	2.105.994,64	0,00	52.725.103,55	49.897.852,86	536.586,95	50.434.439,81	2.290.663,74
2039	42.983.344,31	7.871.333,07	2.030.573,89	0,00	52.885.251,27	47.906.649,79	540.659,72	48.447.309,51	4.437.941,76
2040	43.403.225,24	7.683.040,83	1.951.598,64	0,00	53.037.864,71	45.838.943,45	544.739,32	46.383.682,77	6.654.181,94
2041	43.828.231,27	7.488.375,54	1.868.098,50	0,00	53.184.705,31	43.684.469,78	548.983,22	44.233.453,00	8.951.252,31
2042	44.254.199,37	7.290.073,10	1.785.774,29	0,00	53.330.046,75	41.539.284,73	552.831,15	42.092.115,88	11.237.930,87
2043	44.684.777,18	7.085.869,99	1.700.372,67	0,00	53.471.019,84	39.338.955,62	556.764,24	39.895.719,86	13.575.299,98
2044	45.120.488,52	6.878.809,14	1.611.769,87	0,00	53.611.067,53	37.086.228,66	560.847,03	37.647.075,68	15.963.991,84
2045	45.556.852,80	6.669.738,75	1.524.965,55	0,00	53.751.557,10	34.867.074,66	564.476,75	35.431.551,41	18.320.005,68

Fluxo de Caixa - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2046	45.997.179,34	6.461.210,72	1.438.039,97	0,00	53.896.430,03	32.655.344,77	568.089,25	33.223.434,02	20.672.996,01
2047	46.440.647,57	6.254.775,59	1.351.931,82	0,00	54.047.354,98	30.470.918,51	571.569,67	31.042.488,18	23.004.866,81
2048	46.888.035,42	6.050.365,10	1.266.064,65	0,00	54.204.465,18	28.309.091,49	575.016,21	28.884.107,71	25.320.357,47
2049	47.334.047,63	5.854.729,59	1.186.667,18	0,00	54.375.444,39	26.275.537,67	577.717,29	26.853.254,96	27.522.189,43
2050	47.785.087,15	5.658.523,37	1.109.509,25	0,00	54.553.119,77	24.306.313,59	580.521,00	24.886.834,59	29.666.285,17
2051	48.222.170,11	5.476.650,93	1.049.100,11	0,00	54.747.921,14	22.640.818,73	580.890,49	23.221.709,23	31.526.211,91
2052	48.681.628,92	5.296.796,32	978.019,30	0,00	54.956.444,54	20.838.383,64	583.664,35	21.422.047,98	33.534.396,56
2053	49.138.603,00	5.126.103,87	910.385,35	0,00	55.175.092,21	19.130.874,14	585.522,03	19.716.396,17	35.458.696,04
2054	49.596.050,54	4.966.572,46	850.960,09	0,00	55.413.583,09	17.597.989,31	586.852,12	18.184.841,42	37.228.741,67
2055	50.060.124,24	4.817.801,68	792.969,05	0,00	55.670.894,98	16.131.973,52	588.469,06	16.720.442,59	38.950.452,39
2056	50.529.031,45	4.678.805,72	738.398,47	0,00	55.946.235,64	14.766.395,28	590.127,88	15.356.523,16	40.589.712,48
2057	4.427.586,34	4.554.523,53	697.578,12	0,00	9.679.687,99	13.669.258,39	590.344,84	14.259.603,23	(4.579.915,25)
2058	4.434.281,99	4.444.747,32	665.325,42	0,00	9.544.354,74	12.756.368,33	591.237,60	13.347.605,93	(3.803.251,19)
2059	4.432.099,17	4.337.716,94	633.219,33	0,00	9.403.035,44	11.890.583,23	590.946,56	12.481.529,79	(3.078.494,35)
2060	4.426.188,00	4.252.701,93	614.124,62	0,00	9.293.014,54	11.279.305,03	590.158,40	11.869.463,43	(2.576.448,89)
2061	4.425.247,84	4.239.616,63	654.862,30	0,00	9.319.726,76	11.679.506,58	590.033,04	12.269.539,63	(2.949.812,87)
2062	4.370.554,98	4.160.433,10	664.339,53	0,00	9.195.327,61	11.612.582,43	582.740,66	12.195.323,10	(2.999.995,48)
2063	4.341.266,44	4.095.473,71	665.508,99	0,00	9.102.249,14	11.447.343,74	578.835,53	12.026.179,27	(2.923.930,12)
2064	4.327.470,16	4.075.554,40	686.146,44	0,00	9.089.171,00	11.630.261,74	576.996,02	12.207.257,76	(3.118.086,76)
2065	4.300.607,93	4.011.688,86	678.272,96	0,00	8.990.569,76	11.380.180,51	573.414,39	11.953.594,91	(2.963.025,15)
2066	4.301.949,87	3.977.133,49	670.405,98	0,00	8.949.489,33	11.155.683,86	573.593,32	11.729.277,17	(2.779.787,84)
2067	4.309.705,24	3.977.339,46	682.737,65	0,00	8.969.782,35	11.280.548,90	574.627,37	11.855.176,26	(2.885.393,91)
2068	4.295.115,01	3.955.598,70	697.922,18	0,00	8.948.635,90	11.470.182,07	572.682,00	12.042.864,07	(3.094.228,17)
2069	4.279.745,77	3.942.888,27	712.707,76	0,00	8.935.341,81	11.668.493,60	570.632,77	12.239.126,37	(3.303.784,56)
2070	4.265.249,85	3.941.221,86	731.989,88	0,00	8.938.461,59	11.951.691,47	568.699,98	12.520.391,45	(3.581.929,86)
2071	4.248.060,02	3.935.501,83	753.508,21	0,00	8.937.070,05	12.280.238,98	566.408,00	12.846.646,99	(3.909.576,93)
2072	4.229.763,62	3.920.351,71	763.417,61	0,00	8.913.532,94	12.427.096,03	563.968,48	12.991.064,51	(4.077.531,57)

Fluxo de Caixa - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2073	4.225.242,46	3.924.251,33	782.519,89	0,00	8.932.013,69	12.727.160,60	563.365,66	13.290.526,26	(4.358.512,58)
2074	4.211.181,40	3.917.088,60	794.524,66	0,00	8.922.794,66	12.914.921,68	561.490,85	13.476.412,54	(4.553.617,87)
2075	4.203.664,81	3.915.340,74	804.526,95	0,00	8.923.532,50	13.071.931,96	560.488,64	13.632.420,60	(4.708.888,10)
2076	4.197.648,18	3.907.659,60	803.875,85	0,00	8.909.183,63	13.057.372,98	559.686,42	13.617.059,40	(4.707.875,77)
2077	4.203.816,63	3.935.775,44	827.041,49	0,00	8.966.633,55	13.429.380,32	560.508,88	13.989.889,20	(5.023.255,65)
2078	4.180.221,69	3.912.018,66	827.522,20	0,00	8.919.762,54	13.434.216,01	557.362,89	13.991.578,90	(5.071.816,35)
2079	4.183.455,96	3.905.822,13	820.547,80	0,00	8.909.825,89	13.318.594,53	557.794,13	13.876.388,66	(4.966.562,77)
2080	4.193.242,36	3.902.133,02	814.837,72	0,00	8.910.213,10	13.223.767,29	559.098,98	13.782.866,27	(4.872.653,17)
2081	4.197.737,10	3.877.584,75	788.552,95	0,00	8.863.874,80	12.795.792,89	559.698,28	13.355.491,17	(4.491.616,38)
2082	4.194.733,50	3.871.289,30	792.117,20	0,00	8.858.140,00	12.851.683,80	559.297,80	13.410.981,60	(4.552.841,60)
2083	4.187.193,90	3.852.392,11	782.817,74	0,00	8.822.403,75	12.699.284,84	558.292,52	13.257.577,36	(4.435.173,60)
2084	4.194.317,96	3.842.136,42	770.050,17	0,00	8.806.504,55	12.490.823,78	559.242,39	13.050.066,17	(4.243.561,62)
2085	4.202.809,80	3.832.496,89	756.933,00	0,00	8.792.239,69	12.276.810,79	560.374,64	12.837.185,43	(4.044.945,74)
2086	4.209.432,71	3.818.130,59	738.164,03	0,00	8.765.727,33	11.971.309,72	561.257,69	12.532.567,41	(3.766.840,08)
2087	4.221.628,16	3.807.627,03	720.113,51	0,00	8.749.368,70	11.677.539,73	562.883,75	12.240.423,49	(3.491.054,79)
2088	4.232.328,91	3.796.987,53	703.495,19	0,00	8.732.811,63	11.407.068,13	564.310,52	11.971.378,65	(3.238.567,02)
2089	4.243.214,90	3.787.120,72	686.776,59	0,00	8.717.112,21	11.135.064,64	565.761,99	11.700.826,63	(2.983.714,41)
2090	4.253.856,84	3.779.807,43	675.415,11	0,00	8.709.079,38	10.949.962,87	567.180,91	11.517.143,78	(2.808.064,40)
2091	4.259.136,85	3.766.833,53	658.506,70	0,00	8.684.477,08	10.675.073,03	567.884,91	11.242.957,94	(2.558.480,86)
2092	4.270.773,04	3.760.404,38	645.130,56	0,00	8.676.307,98	10.457.517,58	569.436,40	11.026.953,98	(2.350.646,01)
2093	4.280.240,16	3.755.134,04	634.019,23	0,00	8.669.393,43	10.276.759,91	570.698,69	10.847.458,60	(2.178.065,17)
2094	4.286.972,13	3.747.552,53	627.188,31	0,00	8.661.712,96	10.165.460,08	571.596,28	10.737.056,36	(2.075.343,41)
2095	4.286.664,40	3.734.115,18	613.894,54	0,00	8.634.674,12	9.949.529,13	571.555,25	10.521.084,38	(1.886.410,26)
2096	4.296.375,10	3.729.765,78	605.090,28	0,00	8.631.231,16	9.806.432,22	572.850,01	10.379.282,24	(1.748.051,08)

Fluxo de Caixa – DEFENSORIA PÚBLICA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2022	11.702.137,62	4.524.962,19	5.467,45	0,00	16.232.567,26	88.595,26	774.144,24	862.739,50	15.369.827,76
2023	11.664.594,43	4.872.998,03	206.723,39	0,00	16.744.315,85	3.349.771,46	764.386,91	4.114.158,37	12.630.157,48
2024	11.718.770,04	4.982.981,99	253.789,06	0,00	16.955.541,09	4.112.429,35	766.842,35	4.879.271,69	12.076.269,40
2025	11.804.223,51	5.022.989,93	255.466,30	0,00	17.082.679,74	4.139.607,58	773.451,89	4.913.059,47	12.169.620,27
2026	11.873.044,18	5.099.231,44	280.687,59	0,00	17.252.963,21	4.548.296,43	777.827,61	5.326.124,03	11.926.839,18
2027	11.958.341,80	5.138.187,95	282.133,37	0,00	17.378.663,12	4.571.724,07	784.384,29	5.356.108,36	12.022.554,76
2028	12.043.288,31	5.176.699,70	283.616,88	0,00	17.503.604,89	4.595.763,04	790.878,35	5.386.641,39	12.116.963,50
2029	12.127.827,70	5.214.712,79	285.131,77	0,00	17.627.672,26	4.620.310,54	797.302,49	5.417.613,03	12.210.059,23
2030	12.209.845,11	5.250.579,41	288.614,06	0,00	17.749.038,58	4.676.738,01	803.374,91	5.480.112,92	12.268.925,66
2031	12.293.404,39	5.287.460,30	290.176,84	0,00	17.871.041,53	4.702.061,48	809.637,61	5.511.699,10	12.359.342,44
2032	12.373.431,43	5.323.355,38	294.477,55	0,00	17.991.264,36	4.771.750,67	815.414,24	5.587.164,91	12.404.099,44
2033	12.454.639,51	5.358.809,87	298.184,48	0,00	18.111.633,86	4.831.818,29	821.333,42	5.653.151,71	12.458.482,15
2034	12.536.275,69	5.393.717,64	299.839,46	0,00	18.229.832,80	4.858.635,80	827.294,95	5.685.930,75	12.543.902,05
2035	12.616.032,94	5.428.526,78	303.510,49	0,00	18.348.070,21	4.918.121,56	832.991,41	5.751.112,97	12.596.957,24
2036	12.694.298,52	5.488.029,12	321.411,83	0,00	18.503.739,47	5.208.196,70	838.474,65	6.046.671,35	12.457.068,13
2037	12.767.599,45	5.515.338,75	322.913,40	0,00	18.605.851,59	5.232.522,91	843.281,80	6.075.804,71	12.530.046,88
2038	12.872.620,07	5.546.508,26	324.710,33	0,00	18.743.838,65	5.261.640,78	848.693,90	6.110.334,68	12.633.503,97
2039	12.976.931,31	5.576.613,36	326.579,67	0,00	18.880.124,34	5.291.932,10	853.925,51	6.145.857,61	12.734.266,73
2040	13.053.315,17	5.647.676,10	360.779,52	0,00	19.061.770,80	5.846.110,36	855.346,71	6.701.457,07	12.360.313,73
2041	13.153.824,83	5.676.658,07	366.016,85	0,00	19.196.499,75	5.930.976,84	859.897,04	6.790.873,88	12.405.625,87
2042	13.255.813,69	5.705.981,24	369.574,78	0,00	19.331.369,70	5.988.629,94	864.556,10	6.853.186,04	12.478.183,67
2043	13.310.859,98	5.839.974,68	445.709,02	0,00	19.596.543,68	7.222.317,72	862.866,74	8.085.184,47	11.511.359,21
2044	13.379.839,27	5.872.108,23	464.894,26	0,00	19.716.841,75	7.533.195,03	862.944,84	8.396.139,87	11.320.701,89
2045	13.448.338,54	6.018.867,28	545.149,02	0,00	20.012.354,84	8.833.652,30	862.867,74	9.696.520,04	10.315.834,80
2046	13.498.765,84	6.061.982,58	580.097,72	0,00	20.140.846,14	9.399.963,16	860.288,93	10.260.252,09	9.880.594,05
2047	13.507.954,45	6.187.103,05	671.770,83	0,00	20.366.828,33	10.885.444,07	852.118,62	11.737.562,69	8.629.265,64
2048	13.535.476,41	6.283.974,42	744.045,95	0,00	20.563.496,78	12.056.598,71	846.298,79	12.902.897,50	7.660.599,28

Fluxo de Caixa – DEFENSORIA PÚBLICA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2049	13.575.335,47	6.335.559,87	788.764,28	0,00	20.699.659,61	12.781.218,48	842.029,02	13.623.247,50	7.076.412,11
2050	13.498.122,56	6.513.165,66	942.844,40	0,00	20.954.132,61	15.277.950,32	822.053,81	16.100.004,13	4.854.128,49
2051	13.533.728,58	6.598.879,19	1.007.531,51	0,00	21.140.139,29	16.326.146,02	817.024,32	17.143.170,34	3.996.968,95
2052	13.594.339,21	6.630.412,93	1.033.311,38	0,00	21.258.063,51	16.743.887,52	815.231,01	17.559.118,53	3.698.944,98
2053	13.622.806,84	6.705.370,20	1.103.346,32	0,00	21.431.523,36	17.878.742,92	809.053,22	18.687.796,14	2.743.727,22
2054	13.614.812,86	6.784.355,73	1.183.242,58	0,00	21.582.411,17	19.173.392,46	797.914,14	19.971.306,61	1.611.104,56
2055	13.665.210,99	6.830.250,26	1.221.832,11	0,00	21.717.293,37	19.798.701,95	794.459,95	20.593.161,90	1.124.131,47
2056	13.736.654,14	6.837.003,37	1.245.244,75	0,00	21.818.902,26	20.178.084,40	793.710,02	20.971.794,42	847.107,84
2057	5.922.546,01	6.870.273,82	1.288.489,24	0,00	14.081.309,06	20.878.824,12	789.672,80	21.668.496,92	(7.587.187,86)
2058	5.952.993,51	6.865.672,90	1.282.038,19	0,00	14.100.704,60	20.774.291,79	793.732,47	21.568.024,26	(7.467.319,66)
2059	5.961.007,50	6.848.087,62	1.289.842,10	0,00	14.098.937,23	20.900.746,17	794.801,00	21.695.547,17	(7.596.609,94)
2060	5.967.218,55	6.848.491,27	1.297.970,86	0,00	14.113.680,68	21.032.467,13	795.629,14	21.828.096,27	(7.714.415,59)
2061	5.991.464,46	6.838.757,49	1.292.070,61	0,00	14.122.292,56	20.936.860,34	798.861,93	21.735.722,27	(7.613.429,71)
2062	6.017.480,94	6.832.812,05	1.281.831,80	0,00	14.132.124,79	20.770.951,14	802.330,79	21.573.281,93	(7.441.157,13)
2063	6.043.313,23	6.823.538,48	1.271.752,99	0,00	14.138.604,70	20.607.634,13	805.775,10	21.413.409,23	(7.274.804,53)
2064	6.063.337,12	6.808.211,01	1.256.915,63	0,00	14.128.463,76	20.367.208,81	808.444,95	21.175.653,76	(7.047.190,01)
2065	6.083.166,72	6.828.129,75	1.260.970,76	0,00	14.172.267,24	20.432.918,92	811.088,90	21.244.007,82	(7.071.740,58)
2066	6.093.525,66	6.799.883,53	1.243.137,69	0,00	14.136.546,88	20.143.950,67	812.470,09	20.956.420,76	(6.819.873,88)
2067	6.118.621,24	6.780.897,17	1.224.544,24	0,00	14.124.062,65	19.842.661,26	815.816,17	20.658.477,43	(6.534.414,77)
2068	6.141.646,01	6.757.457,47	1.204.297,25	0,00	14.103.400,73	19.514.577,49	818.886,13	20.333.463,63	(6.230.062,90)
2069	6.148.151,83	6.719.655,07	1.182.444,56	0,00	14.050.251,46	19.160.474,52	819.753,58	19.980.228,10	(5.929.976,63)
2070	6.171.120,66	6.692.817,95	1.160.273,89	0,00	14.024.212,49	18.801.218,81	822.816,09	19.624.034,90	(5.599.822,41)
2071	6.187.375,49	6.660.180,24	1.137.577,96	0,00	13.985.133,69	18.433.451,71	824.983,40	19.258.435,11	(5.273.301,42)
2072	6.207.925,48	6.651.783,24	1.125.480,86	0,00	13.985.189,58	18.237.429,23	827.723,40	19.065.152,63	(5.079.963,05)
2073	6.212.664,73	6.645.206,08	1.120.691,32	0,00	13.978.562,13	18.159.819,15	828.355,30	18.988.174,45	(5.009.612,32)
2074	6.214.807,97	6.599.877,86	1.098.929,66	0,00	13.913.615,49	17.807.190,77	828.641,06	18.635.831,84	(4.722.216,34)
2075	6.225.716,42	6.595.433,49	1.093.995,97	0,00	13.915.145,88	17.727.244,97	830.095,52	18.557.340,50	(4.642.194,61)

Fluxo de Caixa – DEFENSORIA PÚBLICA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2076	6.225.554,28	6.550.745,38	1.074.016,97	0,00	13.850.316,62	17.403.502,84	830.073,90	18.233.576,74	(4.383.260,12)
2077	6.239.526,25	6.569.790,74	1.078.505,19	0,00	13.887.822,18	17.476.230,64	831.936,83	18.308.167,47	(4.420.345,30)
2078	6.230.426,88	6.521.980,48	1.059.979,57	0,00	13.812.386,93	17.176.039,32	830.723,58	18.006.762,91	(4.194.375,98)
2079	6.242.220,76	6.493.311,45	1.041.527,38	0,00	13.777.059,59	16.877.037,97	832.296,10	17.709.334,07	(3.932.274,47)
2080	6.249.651,66	6.484.101,33	1.035.922,63	0,00	13.769.675,62	16.786.217,98	833.286,89	17.619.504,87	(3.849.829,25)
2081	6.249.320,96	6.458.666,25	1.024.665,36	0,00	13.732.652,57	16.603.803,95	833.242,79	17.437.046,74	(3.704.394,17)
2082	6.240.324,81	6.433.264,56	1.016.598,67	0,00	13.690.188,04	16.473.090,34	832.043,31	17.305.133,65	(3.614.945,61)
2083	6.242.532,97	6.463.300,53	1.031.865,79	0,00	13.737.699,30	16.720.480,79	832.337,73	17.552.818,52	(3.815.119,22)
2084	6.220.885,22	6.432.747,71	1.023.030,10	0,00	13.676.663,03	16.577.306,16	829.451,36	17.406.757,53	(3.730.094,49)
2085	6.227.827,05	6.469.208,36	1.039.813,31	0,00	13.736.848,72	16.849.263,32	830.376,94	17.679.640,26	(3.942.791,54)
2086	6.207.471,90	6.476.384,13	1.049.806,52	0,00	13.733.662,56	17.011.194,68	827.662,92	17.838.857,60	(4.105.195,04)
2087	6.198.394,64	6.473.374,61	1.053.329,16	0,00	13.725.098,40	17.068.275,88	826.452,62	17.894.728,50	(4.169.630,10)
2088	6.197.516,26	6.510.024,85	1.073.842,43	0,00	13.781.383,54	17.400.675,48	826.335,50	18.227.010,98	(4.445.627,44)
2089	6.178.102,46	6.494.594,64	1.075.380,48	0,00	13.748.077,59	17.425.598,38	823.747,00	18.249.345,37	(4.501.267,78)
2090	6.180.416,23	6.520.328,53	1.089.544,59	0,00	13.790.289,35	17.655.115,27	824.055,50	18.479.170,76	(4.688.881,41)
2091	6.168.830,06	6.531.648,51	1.103.030,55	0,00	13.803.509,12	17.873.643,56	822.510,68	18.696.154,23	(4.892.645,11)
2092	6.140.065,25	6.523.387,01	1.112.065,68	0,00	13.775.517,94	18.020.049,93	818.675,37	18.838.725,30	(5.063.207,36)
2093	6.136.319,98	6.538.926,44	1.124.513,45	0,00	13.799.759,87	18.221.755,16	818.176,00	19.039.931,15	(5.240.171,29)
2094	6.128.136,96	6.546.309,41	1.136.252,67	0,00	13.810.699,04	18.411.978,84	817.084,93	19.229.063,76	(5.418.364,73)
2095	6.116.855,82	6.592.345,26	1.169.122,17	0,00	13.878.323,26	18.944.600,43	815.580,78	19.760.181,20	(5.881.857,94)
2096	6.083.399,65	6.579.376,75	1.175.428,54	0,00	13.838.204,95	19.046.789,63	811.119,95	19.857.909,59	(6.019.704,64)

Fluxo de Caixa - EXECUTIVO

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2022	733.892.056,77	252.793.402,93	16.444.424,58	0,00	1.003.129.884,27	483.155.938,52	38.149.772,06	521.305.710,58	481.824.173,69
2023	723.816.028,60	256.430.462,33	35.310.823,70	0,00	1.015.557.314,63	785.464.391,15	36.445.449,76	821.909.840,91	193.647.473,72
2024	728.508.811,40	257.696.883,99	35.449.062,11	0,00	1.021.654.757,50	784.077.649,71	36.709.055,47	820.786.705,18	200.868.052,32
2025	733.287.232,68	258.840.578,75	35.443.914,59	0,00	1.027.571.726,02	780.060.169,08	36.982.844,01	817.043.013,09	210.528.712,93
2026	737.367.424,00	259.968.791,14	36.222.796,99	0,00	1.033.559.012,13	788.531.112,19	37.162.311,08	825.693.423,28	207.865.588,85
2027	741.327.967,40	261.160.639,12	37.069.270,79	0,00	1.039.557.877,31	797.955.481,09	37.324.612,81	835.280.093,90	204.277.783,41
2028	744.791.072,97	262.326.595,14	38.454.056,67	0,00	1.045.571.724,79	815.886.894,35	37.419.389,41	853.306.283,76	192.265.441,03
2029	748.258.163,60	263.446.234,85	39.775.912,27	0,00	1.051.480.310,71	832.601.530,78	37.513.509,84	870.115.040,62	181.365.270,09
2030	751.488.860,17	264.542.286,91	41.330.051,06	0,00	1.057.361.198,14	852.855.008,22	37.574.936,52	890.429.944,73	166.931.253,40
2031	754.514.951,62	265.662.244,28	43.080.822,59	0,00	1.063.258.018,48	876.062.019,95	37.607.921,27	913.669.941,22	149.588.077,26
2032	757.777.101,72	266.602.881,24	44.470.047,99	0,00	1.068.850.030,94	893.232.829,92	37.671.232,99	930.904.062,90	137.945.968,03
2033	760.895.202,33	267.489.887,16	45.932.937,44	0,00	1.074.318.026,94	911.380.060,04	37.714.204,68	949.094.264,73	125.223.762,21
2034	764.266.407,01	268.141.609,94	47.094.587,86	0,00	1.079.502.604,81	924.428.971,55	37.789.804,65	962.218.776,21	117.283.828,60
2035	767.591.420,00	268.744.497,62	48.263.122,05	0,00	1.084.599.039,66	937.406.941,62	37.858.141,71	975.265.083,33	109.333.956,34
2036	770.944.910,98	269.207.143,36	49.440.237,75	0,00	1.089.592.292,09	950.353.317,16	37.929.187,10	988.282.504,26	101.309.787,83
2037	774.158.511,56	269.667.208,32	50.578.260,16	0,00	1.094.403.980,04	962.508.317,60	37.980.507,45	1.000.488.825,04	93.915.155,00
2038	779.377.716,18	269.980.918,75	51.694.128,29	0,00	1.101.052.763,21	974.180.300,94	38.023.995,12	1.012.204.296,06	88.848.467,15
2039	784.310.556,65	270.159.206,71	52.999.335,61	0,00	1.107.469.098,98	988.786.261,63	38.022.776,85	1.026.809.038,47	80.660.060,50
2040	789.572.215,22	270.329.193,70	53.961.637,20	0,00	1.113.863.046,11	997.752.143,38	38.058.811,68	1.035.810.955,06	78.052.091,05
2041	794.945.809,00	270.362.472,48	54.921.494,16	0,00	1.120.229.775,63	1.006.611.287,12	38.103.116,01	1.044.714.403,13	75.515.372,50
2042	799.875.299,21	270.223.720,39	56.148.228,57	0,00	1.126.247.248,16	1.019.763.862,49	38.081.484,79	1.057.845.347,29	68.401.900,87
2043	804.743.109,73	270.176.470,18	57.381.272,48	0,00	1.132.300.852,39	1.033.011.148,04	38.044.840,64	1.071.055.988,68	61.244.863,71
2044	809.665.614,67	269.942.466,06	58.449.543,07	0,00	1.138.057.623,80	1.043.612.679,59	38.008.632,23	1.081.621.311,81	56.436.311,98
2045	814.720.019,55	269.690.827,43	59.410.305,46	0,00	1.143.821.152,44	1.052.529.426,70	37.983.085,05	1.090.512.511,74	53.308.640,70
2046	819.420.638,47	269.191.909,59	60.551.558,17	0,00	1.149.164.106,22	1.064.461.651,99	37.903.371,73	1.102.365.023,71	46.799.082,51
2047	824.392.100,58	268.600.410,73	61.292.233,92	0,00	1.154.284.745,24	1.070.027.049,10	37.852.706,21	1.107.879.755,31	46.404.989,93
2048	829.291.502,53	268.062.329,80	62.208.479,24	0,00	1.159.562.311,58	1.078.594.242,22	37.785.297,40	1.116.379.539,61	43.182.771,96

Fluxo de Caixa - EXECUTIVO

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2049	834.291.820,33	267.290.911,00	63.334.314,50	0,00	1.164.917.045,83	1.090.745.604,13	37.724.137,41	1.128.469.741,53	36.447.304,29
2050	839.211.896,65	266.353.055,62	64.336.528,18	0,00	1.169.901.480,45	1.101.111.068,39	37.644.999,86	1.138.756.068,25	31.145.412,19
2051	844.094.689,85	265.245.766,29	64.852.262,98	0,00	1.174.192.719,12	1.103.837.821,11	37.553.539,76	1.141.391.360,87	32.801.358,25
2052	849.405.878,66	264.314.262,32	65.321.445,89	0,00	1.179.041.586,87	1.106.078.317,92	37.511.774,08	1.143.590.092,00	35.451.494,87
2053	854.707.670,84	263.332.896,74	65.736.234,39	0,00	1.183.776.801,97	1.107.725.574,66	37.461.256,27	1.145.186.830,93	38.589.971,04
2054	860.075.043,07	262.331.819,87	66.236.622,84	0,00	1.188.643.485,79	1.111.064.859,08	37.411.908,24	1.148.476.767,32	40.166.718,47
2055	865.639.048,75	261.257.271,51	66.491.746,45	0,00	1.193.388.066,71	1.110.748.404,35	37.381.128,02	1.148.129.532,37	45.258.534,34
2056	871.523.422,98	260.159.140,12	66.746.341,72	0,00	1.198.428.904,82	1.110.751.874,41	37.385.337,13	1.148.137.211,55	50.291.693,27
2057	280.328.584,30	258.955.889,05	66.509.504,14	0,00	605.793.977,50	1.103.126.186,54	37.377.144,57	1.140.503.331,11	(534.709.353,61)
2058	280.720.774,91	257.924.802,28	66.232.686,52	0,00	604.878.263,72	1.095.187.753,89	37.429.436,66	1.132.617.190,54	(527.738.926,82)
2059	280.890.735,26	256.856.138,98	66.036.234,35	0,00	603.783.108,59	1.088.883.068,58	37.452.098,04	1.126.335.166,62	(522.552.058,03)
2060	281.118.534,04	255.715.655,26	65.636.584,48	0,00	602.470.773,78	1.079.609.429,99	37.482.471,20	1.117.091.901,19	(514.621.127,42)
2061	281.329.858,39	254.529.796,12	65.159.725,85	0,00	601.019.380,35	1.069.396.985,31	37.510.647,78	1.106.907.633,10	(505.888.252,74)
2062	281.694.615,27	253.591.368,66	64.914.165,37	0,00	600.200.149,29	1.063.230.296,17	37.559.282,04	1.100.789.578,20	(500.589.428,91)
2063	281.687.260,49	252.386.892,03	64.441.777,59	0,00	598.515.930,11	1.053.668.363,21	37.558.301,40	1.091.226.664,61	(492.710.734,50)
2064	282.011.415,18	251.341.016,17	64.020.882,62	0,00	597.373.313,97	1.045.201.445,85	37.601.522,02	1.082.802.967,88	(485.429.653,90)
2065	282.062.548,79	250.181.438,33	63.330.783,48	0,00	595.574.770,60	1.032.611.706,94	37.608.339,84	1.070.220.046,78	(474.645.276,18)
2066	282.522.135,04	249.305.208,38	62.708.667,63	0,00	594.536.011,05	1.021.341.068,16	37.669.618,01	1.059.010.686,17	(464.474.675,11)
2067	282.757.876,96	248.396.561,59	62.096.473,79	0,00	593.250.912,34	1.010.426.450,74	37.701.050,26	1.048.127.501,00	(454.876.588,66)
2068	283.066.250,11	247.608.354,38	61.690.541,25	0,00	592.365.145,75	1.003.026.624,26	37.742.166,68	1.040.768.790,94	(448.403.645,19)
2069	283.037.086,71	246.670.914,00	61.123.305,17	0,00	590.831.305,89	993.163.375,80	37.738.278,23	1.030.901.654,03	(440.070.348,14)
2070	283.317.720,68	245.954.387,26	60.721.159,72	0,00	589.993.267,65	986.104.933,82	37.775.696,09	1.023.880.629,91	(433.887.362,26)
2071	283.249.272,44	245.049.459,88	60.220.765,70	0,00	588.519.498,03	977.564.631,45	37.766.569,66	1.015.331.201,11	(426.811.703,08)
2072	283.485.030,28	244.435.172,78	59.883.983,49	0,00	587.804.186,54	971.766.875,60	37.798.004,04	1.009.564.879,64	(421.760.693,10)
2073	283.420.772,54	243.583.156,92	59.330.283,83	0,00	586.334.213,28	962.528.103,26	37.789.436,34	1.000.317.539,60	(413.983.326,32)
2074	283.665.252,28	243.027.103,51	58.980.825,09	0,00	585.673.180,88	956.657.408,86	37.822.033,64	994.479.442,50	(408.806.261,62)
2075	283.614.472,92	242.427.359,98	58.651.881,31	0,00	584.693.714,20	951.164.338,37	37.815.263,06	988.979.601,43	(404.285.887,23)

Fluxo de Caixa - EXECUTIVO

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2076	283.683.138,38	241.901.561,64	58.359.680,19	0,00	583.944.380,21	946.300.758,40	37.824.418,45	984.125.176,85	(400.180.796,64)
2077	283.329.597,21	241.067.400,85	57.915.503,71	0,00	582.312.501,77	938.999.985,80	37.777.279,63	976.777.265,43	(394.464.763,66)
2078	283.541.386,96	240.795.575,39	57.558.484,85	0,00	581.895.447,20	933.130.780,01	37.805.518,26	970.936.298,27	(389.040.851,07)
2079	283.273.436,21	240.110.747,88	57.126.104,03	0,00	580.510.288,12	926.055.364,29	37.769.791,49	963.825.155,79	(383.314.867,67)
2080	283.393.837,55	239.832.862,82	56.725.887,01	0,00	579.952.587,38	919.513.036,84	37.785.845,01	957.298.881,84	(377.346.294,46)
2081	283.348.183,89	239.252.153,92	55.578.112,71	0,00	578.178.450,52	900.866.896,56	37.779.757,85	938.646.654,41	(360.468.203,89)
2082	283.456.370,81	239.027.785,75	55.220.649,26	0,00	577.704.805,82	895.034.976,96	37.794.182,77	932.829.159,74	(355.124.353,92)
2083	283.243.387,56	238.656.917,31	54.966.443,03	0,00	576.866.747,89	890.882.682,84	37.765.785,01	928.648.467,85	(351.781.719,96)
2084	283.250.975,28	238.419.881,76	54.595.150,79	0,00	576.266.007,83	884.838.330,92	37.766.796,70	922.605.127,63	(346.339.119,80)
2085	283.133.828,96	238.074.089,88	54.221.326,26	0,00	575.429.245,11	878.757.225,18	37.751.177,20	916.508.402,38	(341.079.157,27)
2086	283.158.159,74	237.857.365,98	53.836.443,41	0,00	574.851.969,12	872.500.457,32	37.754.421,30	910.254.878,62	(335.402.909,50)
2087	283.025.089,61	237.579.843,95	53.513.971,45	0,00	574.118.905,01	867.257.908,48	37.736.678,61	904.994.587,10	(330.875.682,08)
2088	283.069.021,58	237.547.298,72	53.223.257,26	0,00	573.839.577,55	862.532.391,53	37.742.536,21	900.274.927,74	(326.435.350,19)
2089	282.713.254,67	237.157.590,49	52.900.645,86	0,00	572.771.491,02	857.292.075,38	37.695.100,62	894.987.176,00	(322.215.684,98)
2090	282.762.755,70	237.106.736,12	52.577.523,69	0,00	572.447.015,50	852.045.272,17	37.701.700,76	889.746.972,92	(317.299.957,42)
2091	282.447.337,79	236.722.407,55	52.193.105,64	0,00	571.362.850,98	845.806.758,25	37.659.645,04	883.466.403,28	(312.103.552,30)
2092	282.479.232,38	236.649.301,16	51.825.949,15	0,00	570.954.482,69	839.849.239,07	37.663.897,65	877.513.136,72	(306.558.654,03)
2093	282.375.221,47	236.508.444,03	51.506.341,82	0,00	570.390.007,32	834.663.260,20	37.650.029,53	872.313.289,73	(301.923.282,42)
2094	282.409.702,58	236.365.186,54	51.086.972,60	0,00	569.861.861,72	827.861.569,00	37.654.627,01	865.516.196,01	(295.654.334,29)
2095	282.210.446,79	236.053.731,23	50.656.383,30	0,00	568.920.561,31	820.878.748,84	37.628.059,57	858.506.808,41	(289.586.247,10)
2096	282.376.303,38	236.029.436,36	50.220.673,59	0,00	568.626.413,33	813.813.547,84	37.650.173,78	851.463.721,62	(282.837.308,29)

Fluxo de Caixa – MINISTÉRIO PÚBLICO

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2022	41.321.503,09	17.553.740,47	1.050.718,59	0,00	59.925.962,15	30.852.025,14	2.406.814,82	33.258.839,96	26.667.122,19
2023	40.881.757,30	18.517.921,99	1.839.937,95	0,00	61.239.617,23	43.527.335,23	2.329.428,70	45.856.763,93	15.382.853,30
2024	40.978.311,12	18.900.549,67	2.063.373,57	0,00	61.942.234,36	47.015.445,16	2.323.484,40	49.338.929,56	12.603.304,80
2025	41.209.625,08	19.029.954,67	2.108.114,67	0,00	62.347.694,42	47.582.554,12	2.335.443,90	49.917.998,02	12.429.696,40
2026	41.427.727,94	19.127.259,67	2.164.063,40	0,00	62.719.051,01	48.305.655,77	2.345.578,30	50.651.234,08	12.067.816,94
2027	41.612.404,63	19.279.045,14	2.252.239,51	0,00	63.143.689,28	49.526.585,42	2.351.192,88	51.877.778,30	11.265.910,98
2028	41.793.011,93	19.416.766,44	2.339.311,94	0,00	63.549.090,31	50.695.854,90	2.356.202,50	53.052.057,41	10.497.032,90
2029	41.969.793,30	19.515.704,19	2.430.985,53	0,00	63.916.483,03	51.913.971,68	2.360.640,29	54.274.611,97	9.641.871,05
2030	42.133.777,73	19.605.925,95	2.525.746,81	0,00	64.265.450,49	53.128.471,82	2.363.310,77	55.491.782,59	8.773.667,90
2031	42.317.730,24	19.679.296,24	2.599.174,28	0,00	64.596.200,75	54.013.296,97	2.368.583,32	56.381.880,30	8.214.320,46
2032	42.516.722,46	19.735.831,10	2.649.576,40	0,00	64.902.129,96	54.501.722,25	2.375.801,53	56.877.523,78	8.024.606,18
2033	42.675.690,17	19.814.886,16	2.728.668,45	0,00	65.219.244,77	55.432.758,93	2.377.624,23	57.810.383,15	7.408.861,62
2034	42.861.159,50	19.853.429,09	2.780.205,62	0,00	65.494.794,21	55.898.084,02	2.382.922,33	58.281.006,35	7.213.787,86
2035	42.994.732,85	19.927.031,18	2.887.916,32	0,00	65.809.680,35	57.254.953,17	2.381.243,59	59.636.196,76	6.173.483,59
2036	43.166.199,54	19.954.884,06	2.942.828,52	0,00	66.063.912,11	57.739.332,82	2.384.560,71	60.123.893,53	5.940.018,59
2037	43.246.492,32	20.089.997,89	3.088.480,26	0,00	66.424.970,47	59.679.110,19	2.375.665,55	62.054.775,74	4.370.194,72
2038	43.476.092,02	20.152.943,39	3.183.868,58	0,00	66.812.903,99	60.791.441,95	2.372.373,51	63.163.815,46	3.649.088,53
2039	43.730.608,48	20.186.795,88	3.257.929,20	0,00	67.175.333,56	61.547.181,63	2.372.064,65	63.919.246,28	3.256.087,28
2040	43.987.275,05	20.204.772,49	3.320.939,57	0,00	67.512.987,11	62.114.802,54	2.371.700,03	64.486.502,57	3.026.484,54
2041	44.267.173,51	20.212.982,04	3.365.455,04	0,00	67.845.610,60	62.375.895,35	2.374.087,12	64.749.982,47	3.095.628,13
2042	44.553.869,20	20.203.187,35	3.398.225,70	0,00	68.155.282,25	62.442.515,41	2.377.031,19	64.819.546,60	3.335.735,64
2043	44.765.918,04	20.251.824,22	3.494.966,91	0,00	68.512.709,17	63.544.407,75	2.369.669,52	65.914.077,27	2.598.631,90
2044	44.934.239,79	20.345.588,09	3.638.130,10	0,00	68.917.957,98	65.400.141,24	2.356.121,22	67.756.262,46	1.161.695,52
2045	45.110.061,81	20.363.800,14	3.736.429,69	0,00	69.210.291,63	66.533.567,98	2.343.213,05	68.876.781,03	333.510,60
2046	45.389.795,06	20.300.633,28	3.759.713,61	0,00	69.450.141,95	66.458.944,15	2.343.796,20	68.802.740,35	647.401,60
2047	45.698.897,82	20.193.400,39	3.750.749,60	0,00	69.643.047,80	65.871.923,69	2.347.928,14	68.219.851,82	1.423.195,98
2048	46.018.268,87	20.080.603,16	3.738.406,59	0,00	69.837.278,62	65.242.952,82	2.353.058,36	67.596.011,18	2.241.267,44

Fluxo de Caixa – MINISTÉRIO PÚBLICO

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2049	46.246.579,80	20.054.237,39	3.799.132,72	0,00	70.099.949,90	65.813.322,53	2.345.672,71	68.158.995,24	1.940.954,66
2050	46.546.505,66	19.967.161,92	3.795.366,03	0,00	70.309.033,61	65.356.108,35	2.347.457,45	67.703.565,80	2.605.467,81
2051	46.812.801,21	19.915.850,77	3.826.075,42	0,00	70.554.727,41	65.476.736,65	2.344.376,09	67.821.112,74	2.733.614,67
2052	47.115.452,77	19.838.088,35	3.818.293,08	0,00	70.771.834,19	64.994.186,96	2.345.756,32	67.339.943,29	3.431.890,91
2053	47.449.348,11	19.764.815,26	3.801.830,93	0,00	71.015.994,30	64.392.495,53	2.350.912,66	66.743.408,19	4.272.586,11
2054	47.798.164,87	19.704.316,95	3.783.490,56	0,00	71.285.972,38	63.782.609,06	2.357.664,89	66.140.273,95	5.145.698,43
2055	48.103.225,64	19.617.076,07	3.766.113,25	0,00	71.486.414,95	63.211.082,66	2.358.185,42	65.569.268,08	5.917.146,87
2056	48.442.944,98	19.531.128,18	3.731.665,07	0,00	71.705.738,24	62.385.887,90	2.362.925,55	64.748.813,45	6.956.924,79
2057	17.764.449,59	19.476.607,69	3.709.368,69	0,00	40.950.425,97	61.780.364,36	2.368.593,28	64.148.957,64	(23.198.531,67)
2058	17.816.166,62	19.363.874,19	3.656.480,58	0,00	40.836.521,39	60.701.369,49	2.375.488,88	63.076.858,38	(22.240.336,99)
2059	17.875.507,84	19.266.380,17	3.598.056,15	0,00	40.739.944,16	59.554.245,69	2.383.401,05	61.937.646,74	(21.197.702,57)
2060	17.932.078,14	19.149.359,98	3.526.501,86	0,00	40.607.939,98	58.215.152,39	2.390.943,75	60.606.096,14	(19.998.156,16)
2061	17.994.555,55	19.076.867,99	3.479.927,30	0,00	40.551.350,84	57.300.655,05	2.399.274,07	59.699.929,12	(19.148.578,28)
2062	18.031.148,29	19.110.735,74	3.498.685,68	0,00	40.640.569,71	57.463.630,62	2.404.153,11	59.867.783,72	(19.227.214,01)
2063	17.996.633,10	19.009.098,72	3.470.022,08	0,00	40.475.753,90	56.875.985,94	2.399.551,08	59.275.537,02	(18.799.783,12)
2064	18.011.352,03	18.932.977,82	3.433.320,86	0,00	40.377.650,70	56.174.842,76	2.401.513,60	58.576.356,37	(18.198.705,66)
2065	18.029.627,73	18.855.992,46	3.396.956,79	0,00	40.282.576,98	55.494.730,77	2.403.950,36	57.898.681,13	(17.616.104,15)
2066	18.046.614,42	18.775.858,97	3.365.377,25	0,00	40.187.850,64	54.906.258,72	2.406.215,26	57.312.473,98	(17.124.623,34)
2067	18.052.373,52	18.760.328,00	3.378.766,98	0,00	40.191.468,50	55.058.938,07	2.406.983,14	57.465.921,21	(17.274.452,71)
2068	18.013.505,94	18.639.866,60	3.346.233,78	0,00	39.999.606,32	54.478.466,35	2.401.800,79	56.880.267,14	(16.880.660,82)
2069	18.026.219,96	18.553.413,35	3.302.955,23	0,00	39.882.588,54	53.733.610,87	2.403.495,99	56.137.106,87	(16.254.518,32)
2070	18.046.299,97	18.503.974,91	3.283.246,41	0,00	39.833.521,29	53.379.198,31	2.406.173,33	55.785.371,64	(15.951.850,35)
2071	18.046.237,29	18.443.441,95	3.265.345,40	0,00	39.755.024,63	53.061.330,20	2.406.164,97	55.467.495,17	(15.712.470,53)
2072	18.045.519,95	18.432.871,52	3.273.047,45	0,00	39.751.438,92	53.164.222,66	2.406.069,33	55.570.291,99	(15.818.853,07)
2073	18.012.770,88	18.326.222,38	3.239.516,65	0,00	39.578.509,91	52.603.567,52	2.401.702,78	55.005.270,30	(15.426.760,39)
2074	18.025.857,48	18.356.178,77	3.266.428,16	0,00	39.648.464,41	53.025.892,88	2.403.447,66	55.429.340,55	(15.780.876,14)
2075	17.980.046,94	18.257.304,75	3.240.232,16	0,00	39.477.583,85	52.590.394,05	2.397.339,59	54.987.733,64	(15.510.149,79)

Fluxo de Caixa – MINISTÉRIO PÚBLICO

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2076	17.991.182,27	18.265.378,81	3.260.694,80	0,00	39.517.255,87	52.912.997,45	2.398.824,30	55.311.821,75	(15.794.565,88)
2077	17.944.651,14	18.209.685,24	3.264.387,49	0,00	39.418.723,88	52.965.258,63	2.392.620,15	55.357.878,79	(15.939.154,91)
2078	17.925.610,01	18.166.479,33	3.255.380,94	0,00	39.347.470,28	52.812.666,57	2.390.081,33	55.202.747,90	(15.855.277,62)
2079	17.922.303,49	18.138.620,38	3.251.948,32	0,00	39.312.872,19	52.751.119,56	2.389.640,47	55.140.760,02	(15.827.887,83)
2080	17.912.402,51	18.182.104,98	3.292.787,55	0,00	39.387.295,05	53.407.539,93	2.388.320,34	55.795.860,26	(16.408.565,22)
2081	17.850.601,05	18.064.610,31	3.255.520,50	0,00	39.170.731,87	52.798.696,76	2.380.080,14	55.178.776,90	(16.008.045,04)
2082	17.836.008,71	18.006.624,89	3.242.607,90	0,00	39.085.241,49	52.584.709,22	2.378.134,49	54.962.843,71	(15.877.602,22)
2083	17.824.775,23	17.972.689,45	3.236.009,29	0,00	39.033.473,96	52.473.210,90	2.376.636,70	54.849.847,59	(15.816.373,63)
2084	17.812.605,21	18.004.361,65	3.260.454,29	0,00	39.077.421,15	52.864.945,89	2.375.014,03	55.239.959,92	(16.162.538,77)
2085	17.776.091,00	17.981.819,47	3.267.956,48	0,00	39.025.866,96	52.982.359,66	2.370.145,47	55.352.505,13	(16.326.638,17)
2086	17.742.805,69	17.936.650,63	3.256.081,62	0,00	38.935.537,93	52.786.027,70	2.365.707,42	55.151.735,12	(16.216.197,19)
2087	17.737.208,05	17.864.983,15	3.215.750,67	0,00	38.817.941,88	52.128.849,50	2.364.961,07	54.493.810,57	(15.675.868,70)
2088	17.770.956,54	17.885.337,07	3.216.732,75	0,00	38.873.026,36	52.141.388,23	2.369.460,87	54.510.849,10	(15.637.822,74)
2089	17.736.002,96	17.829.233,09	3.206.123,53	0,00	38.771.359,58	51.966.388,46	2.364.800,39	54.331.188,85	(15.559.829,27)
2090	17.738.945,07	17.811.036,71	3.198.839,59	0,00	38.748.821,37	51.845.569,07	2.365.192,68	54.210.761,75	(15.461.940,38)
2091	17.725.743,12	17.721.441,33	3.152.816,66	0,00	38.600.001,11	51.097.324,59	2.363.432,42	53.460.757,01	(14.860.755,90)
2092	17.759.507,35	17.700.746,61	3.124.415,15	0,00	38.584.669,11	50.634.935,72	2.367.934,31	53.002.870,04	(14.418.200,93)
2093	17.764.199,80	17.628.417,11	3.082.380,99	0,00	38.474.997,90	49.951.964,58	2.368.559,97	52.320.524,55	(13.845.526,65)
2094	17.796.905,91	17.604.517,68	3.052.955,95	0,00	38.454.379,54	49.473.638,90	2.372.920,79	51.846.559,69	(13.392.180,15)
2095	17.797.580,03	17.526.454,61	3.008.379,67	0,00	38.332.414,32	48.750.124,08	2.373.010,67	51.123.134,75	(12.790.720,43)
2096	17.816.029,66	17.477.333,86	2.970.168,88	0,00	38.263.532,40	48.130.070,14	2.375.470,62	50.505.540,76	(12.242.008,36)

Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE CONTAS

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2022	20.475.276,43	8.412.692,25	810.998,01	0,00	29.698.966,69	23.923.038,95	975.927,66	24.898.966,61	4.800.000,09
2023	20.500.039,61	8.567.707,60	940.782,59	0,00	30.008.529,80	25.915.163,27	968.627,29	26.883.790,55	3.124.739,25
2024	20.590.280,51	8.655.950,05	991.034,96	0,00	30.237.265,51	26.609.324,24	970.020,65	27.579.344,89	2.657.920,62
2025	20.723.012,13	8.668.393,81	988.271,02	0,00	30.379.676,97	26.428.133,76	977.043,13	27.405.176,90	2.974.500,07
2026	20.840.966,17	8.688.820,76	1.001.650,74	0,00	30.531.437,66	26.490.660,88	982.059,31	27.472.720,19	3.058.717,47
2027	20.939.732,12	8.714.826,80	1.031.280,91	0,00	30.685.839,82	26.799.057,63	984.481,45	27.783.539,08	2.902.300,74
2028	21.053.059,98	8.738.705,91	1.047.074,11	0,00	30.838.840,00	26.814.032,71	988.809,92	27.802.842,63	3.035.997,36
2029	21.114.339,55	8.781.367,18	1.109.615,90	0,00	31.005.322,63	27.551.201,93	986.163,74	28.537.365,67	2.467.956,96
2030	21.172.842,54	8.803.633,73	1.163.973,17	0,00	31.140.449,45	28.060.396,58	983.112,83	29.043.509,41	2.096.940,04
2031	21.273.905,49	8.816.937,09	1.187.763,33	0,00	31.278.605,92	28.162.004,79	985.702,46	29.147.707,25	2.130.898,67
2032	21.364.768,77	8.817.318,96	1.216.030,23	0,00	31.398.117,96	28.337.514,49	986.898,43	29.324.412,92	2.073.705,04
2033	21.416.898,55	8.866.896,95	1.281.866,95	0,00	31.565.662,46	29.105.007,01	982.896,62	30.087.903,63	1.477.758,83
2034	21.513.154,56	8.848.563,80	1.298.697,07	0,00	31.660.415,42	29.060.647,66	984.745,44	30.045.393,10	1.615.022,33
2035	21.607.186,39	8.828.522,93	1.310.003,84	0,00	31.745.713,15	28.876.401,07	986.265,26	29.862.666,33	1.883.046,82
2036	21.670.721,49	8.845.436,71	1.354.382,25	0,00	31.870.540,45	29.247.813,48	983.686,87	30.231.500,35	1.639.040,10
2037	21.742.962,91	8.853.437,77	1.395.869,44	0,00	31.992.270,12	29.565.578,38	982.237,79	30.547.816,18	1.444.453,94
2038	21.893.842,83	8.812.980,58	1.405.027,45	0,00	32.111.850,85	29.351.490,20	983.186,88	30.334.677,07	1.777.173,78
2039	22.037.607,07	8.819.112,25	1.441.308,05	0,00	32.298.027,37	29.571.230,29	982.995,52	30.554.225,81	1.743.801,56
2040	22.201.538,76	8.755.324,23	1.429.515,06	0,00	32.386.378,05	29.008.876,28	985.299,56	29.994.175,84	2.392.202,21
2041	22.379.104,93	8.697.350,34	1.416.355,85	0,00	32.492.811,12	28.423.792,11	989.225,99	29.413.018,10	3.079.793,02
2042	22.516.695,24	8.709.260,58	1.451.492,87	0,00	32.677.448,70	28.623.248,92	987.624,82	29.610.873,74	3.066.574,95
2043	22.662.448,78	8.663.260,20	1.457.572,00	0,00	32.783.280,98	28.356.215,87	986.912,61	29.343.128,49	3.440.152,50
2044	22.826.775,51	8.612.350,61	1.455.965,22	0,00	32.895.091,34	27.971.237,48	988.475,37	28.959.712,84	3.935.378,49
2045	22.993.573,61	8.552.332,50	1.448.109,17	0,00	32.994.015,28	27.493.430,34	990.164,17	28.483.594,51	4.510.420,77
2046	23.154.287,34	8.499.517,52	1.445.468,30	0,00	33.099.273,16	27.110.209,65	990.836,21	28.101.045,86	4.998.227,30
2047	23.321.573,69	8.475.146,69	1.453.951,99	0,00	33.250.672,37	26.918.876,08	992.177,04	27.911.053,12	5.339.619,25
2048	23.456.930,45	8.441.754,09	1.474.264,61	0,00	33.372.949,16	26.932.282,86	989.050,94	27.921.333,81	5.451.615,35

Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE CONTAS

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2049	23.597.853,61	8.385.328,39	1.480.971,40	0,00	33.464.153,40	26.739.676,99	986.455,30	27.726.132,29	5.738.021,11
2050	23.725.501,65	8.391.338,86	1.519.701,31	0,00	33.636.541,83	27.081.639,47	981.875,79	28.063.515,26	5.573.026,57
2051	23.853.787,97	8.353.628,15	1.537.715,46	0,00	33.745.131,57	27.104.467,27	977.165,39	28.081.632,66	5.663.498,92
2052	23.950.374,05	8.340.311,50	1.588.111,31	0,00	33.878.796,86	27.669.006,47	968.010,13	28.637.016,60	5.241.780,26
2053	24.091.354,55	8.308.605,19	1.602.901,26	0,00	34.002.861,00	27.673.736,08	964.553,80	28.638.289,88	5.364.571,12
2054	24.237.907,90	8.292.539,66	1.624.979,16	0,00	34.155.426,72	27.813.794,80	961.617,98	28.775.412,78	5.380.013,94
2055	24.420.447,22	8.224.918,49	1.599.956,48	0,00	34.245.322,19	27.207.984,95	963.255,52	28.171.240,47	6.074.081,71
2056	24.603.962,97	8.170.338,87	1.582.249,42	0,00	34.356.551,26	26.738.176,41	964.796,25	27.702.972,66	6.653.578,60
2057	7.258.047,10	8.115.458,56	1.558.907,23	0,00	16.932.412,89	26.194.502,09	967.739,61	27.162.241,70	(10.229.828,81)
2058	7.280.017,14	8.060.077,73	1.534.362,61	0,00	16.874.457,47	25.648.511,14	970.668,95	26.619.180,09	(9.744.722,62)
2059	7.298.899,52	8.009.856,85	1.510.769,79	0,00	16.819.526,17	25.134.646,65	973.186,60	26.107.833,25	(9.288.307,08)
2060	7.321.098,51	7.965.957,23	1.485.749,19	0,00	16.772.804,92	24.613.681,88	976.146,47	25.589.828,35	(8.817.023,43)
2061	7.339.173,12	7.906.153,33	1.453.351,95	0,00	16.698.678,40	23.988.340,53	978.556,42	24.966.896,95	(8.268.218,55)
2062	7.372.323,43	7.872.097,02	1.430.889,64	0,00	16.675.310,10	23.538.057,57	982.976,46	24.521.034,03	(7.845.723,93)
2063	7.383.795,29	7.824.006,69	1.407.327,40	0,00	16.615.129,38	23.082.869,24	984.506,04	24.067.375,28	(7.452.245,89)
2064	7.406.699,25	7.827.267,02	1.424.964,08	0,00	16.658.930,35	23.307.141,53	987.559,90	24.294.701,43	(7.635.771,08)
2065	7.386.995,44	7.763.330,94	1.402.531,68	0,00	16.552.858,06	22.892.958,57	984.932,73	23.877.891,29	(7.325.033,23)
2066	7.405.349,86	7.723.155,06	1.379.643,29	0,00	16.508.148,21	22.481.111,46	987.379,98	23.468.491,44	(6.960.343,23)
2067	7.421.872,68	7.699.449,87	1.382.618,47	0,00	16.503.941,01	22.496.984,83	989.583,02	23.486.567,85	(6.982.626,84)
2068	7.412.161,01	7.690.282,23	1.397.352,71	0,00	16.499.795,95	22.710.833,88	988.288,13	23.699.122,01	(7.199.326,06)
2069	7.388.853,20	7.625.314,83	1.382.713,24	0,00	16.396.881,26	22.454.857,33	985.180,43	23.440.037,76	(7.043.156,50)
2070	7.397.710,46	7.577.315,80	1.357.778,08	0,00	16.332.804,34	22.036.947,79	986.361,39	23.023.309,19	(6.690.504,85)
2071	7.413.766,78	7.567.133,47	1.351.897,65	0,00	16.332.797,90	21.931.587,95	988.502,24	22.920.090,19	(6.587.292,29)
2072	7.405.540,72	7.557.172,44	1.360.983,93	0,00	16.323.697,09	22.071.582,23	987.405,43	23.058.987,66	(6.735.290,57)
2073	7.388.278,58	7.515.766,73	1.352.750,38	0,00	16.256.795,70	21.933.016,85	985.103,81	22.918.120,66	(6.661.324,96)
2074	7.385.974,94	7.507.775,02	1.353.651,04	0,00	16.247.401,00	21.943.965,68	984.796,66	22.928.762,34	(6.681.361,34)
2075	7.383.313,65	7.481.896,37	1.347.592,49	0,00	16.212.802,52	21.843.191,32	984.441,82	22.827.633,14	(6.614.830,63)

Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE CONTAS

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2076	7.385.127,05	7.463.486,29	1.343.853,10	0,00	16.192.466,44	21.780.715,98	984.683,61	22.765.399,59	(6.572.933,15)
2077	7.386.397,06	7.458.990,97	1.357.992,87	0,00	16.203.380,90	22.008.470,44	984.852,94	22.993.323,38	(6.789.942,48)
2078	7.368.993,28	7.426.115,32	1.353.574,34	0,00	16.148.682,94	21.935.863,76	982.532,44	22.918.396,19	(6.769.713,25)
2079	7.373.630,05	7.422.736,03	1.359.320,72	0,00	16.155.686,81	22.028.225,38	983.150,67	23.011.376,06	(6.855.689,25)
2080	7.364.736,54	7.390.323,43	1.352.585,94	0,00	16.107.645,92	21.918.542,97	981.964,87	22.900.507,84	(6.792.861,93)
2081	7.365.647,54	7.354.724,19	1.336.364,58	0,00	16.056.736,30	21.655.303,63	982.086,34	22.637.389,97	(6.580.653,67)
2082	7.370.555,77	7.320.647,43	1.319.366,40	0,00	16.010.569,61	21.379.605,84	982.740,77	22.362.346,60	(6.351.777,00)
2083	7.382.284,82	7.326.633,97	1.326.426,32	0,00	16.035.345,11	21.493.842,13	984.304,64	22.478.146,77	(6.442.801,66)
2084	7.367.171,12	7.293.837,36	1.314.603,07	0,00	15.975.611,55	21.302.154,09	982.289,48	22.284.443,57	(6.308.832,02)
2085	7.374.752,31	7.283.626,63	1.305.315,91	0,00	15.963.694,85	21.151.595,65	983.300,31	22.134.895,96	(6.171.201,10)
2086	7.379.231,39	7.267.029,03	1.293.324,08	0,00	15.939.584,49	20.957.233,25	983.897,52	21.941.130,77	(6.001.546,27)
2087	7.383.953,09	7.261.351,97	1.291.738,46	0,00	15.937.043,52	20.931.512,19	984.527,08	21.916.039,26	(5.978.995,74)
2088	7.377.774,89	7.266.403,90	1.299.596,08	0,00	15.943.774,87	21.058.823,17	983.703,32	22.042.526,49	(6.098.751,62)
2089	7.365.241,88	7.251.122,88	1.304.401,65	0,00	15.920.766,41	21.136.687,20	982.032,25	22.118.719,45	(6.197.953,03)
2090	7.358.005,17	7.248.669,78	1.304.739,32	0,00	15.911.414,27	21.142.157,45	981.067,36	22.123.224,81	(6.211.810,53)
2091	7.350.038,49	7.242.076,72	1.304.620,19	0,00	15.896.735,39	21.140.226,96	980.005,13	22.120.232,10	(6.223.496,70)
2092	7.343.382,54	7.234.093,30	1.299.701,68	0,00	15.877.177,51	21.060.526,86	979.117,67	22.039.644,53	(6.162.467,01)
2093	7.343.940,77	7.230.947,52	1.297.012,18	0,00	15.871.900,47	21.016.945,87	979.192,10	21.996.137,97	(6.124.237,50)
2094	7.338.898,38	7.218.553,69	1.295.629,45	0,00	15.853.081,52	20.994.539,94	978.519,78	21.973.059,73	(6.119.978,21)
2095	7.324.242,94	7.192.306,55	1.285.703,59	0,00	15.802.253,08	20.833.700,04	976.565,73	21.810.265,77	(6.008.012,69)
2096	7.323.451,33	7.180.842,20	1.279.902,16	0,00	15.784.195,69	20.739.692,98	976.460,18	21.716.153,15	(5.931.957,46)

Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2022	134.735.635,94	52.850.869,46	4.669.036,56	0,00	192.255.541,95	137.615.775,32	6.647.494,90	144.263.270,21	47.992.271,74
2023	135.295.956,67	53.510.036,91	5.028.341,05	0,00	193.834.334,63	142.865.673,77	6.653.800,94	149.519.474,71	44.314.859,92
2024	135.367.160,46	54.407.478,64	5.912.745,46	0,00	195.687.384,56	156.599.560,37	6.594.655,05	163.194.215,42	32.493.169,14
2025	135.950.272,96	54.896.422,27	6.234.538,30	0,00	197.081.233,52	161.128.027,39	6.603.529,43	167.731.556,83	29.349.676,70
2026	136.414.057,91	55.542.834,53	6.679.101,93	0,00	198.635.994,37	167.575.816,95	6.596.261,42	174.172.078,37	24.463.916,00
2027	136.972.296,66	55.908.161,93	6.976.711,79	0,00	199.857.170,37	171.423.357,87	6.601.357,45	178.024.715,32	21.832.455,05
2028	137.522.740,26	56.240.574,18	7.284.721,94	0,00	201.048.036,38	175.501.868,59	6.605.186,63	182.107.055,22	18.940.981,16
2029	138.006.464,19	56.684.491,50	7.656.882,85	0,00	202.347.838,54	180.538.190,58	6.599.894,76	187.138.085,34	15.209.753,20
2030	138.533.801,37	57.031.156,73	7.986.887,47	0,00	203.551.845,56	184.800.589,33	6.600.195,33	191.400.784,66	12.151.060,90
2031	139.258.918,66	57.120.553,23	8.070.851,20	0,00	204.450.323,10	184.921.512,80	6.626.646,46	191.548.159,27	12.902.163,83
2032	139.870.343,72	57.335.463,03	8.276.209,95	0,00	205.482.016,70	186.998.937,94	6.637.721,10	193.636.659,04	11.845.357,66
2033	140.445.084,22	57.519.011,12	8.509.441,54	0,00	206.473.536,88	189.446.492,21	6.643.689,62	196.090.181,82	10.383.355,05
2034	141.007.348,97	57.728.083,80	8.741.753,22	0,00	207.477.185,99	191.751.564,83	6.647.782,59	198.399.347,43	9.077.838,56
2035	141.601.422,52	57.882.713,89	8.927.425,11	0,00	208.411.561,52	193.254.373,30	6.655.907,46	199.910.280,76	8.501.280,76
2036	142.171.909,37	57.990.059,07	9.133.030,99	0,00	209.294.999,44	195.004.092,37	6.660.681,06	201.664.773,43	7.630.226,01
2037	142.726.049,09	58.052.067,34	9.320.830,38	0,00	210.098.946,81	196.385.277,48	6.663.071,63	203.048.349,11	7.050.597,69
2038	143.732.620,08	57.991.587,05	9.409.388,13	0,00	211.133.595,26	196.004.363,86	6.673.610,42	202.677.974,27	8.455.620,99
2039	144.733.036,04	57.952.606,73	9.514.409,06	0,00	212.200.051,84	195.895.651,85	6.682.091,82	202.577.743,68	9.622.308,17
2040	145.658.983,29	57.852.744,72	9.661.301,92	0,00	213.173.029,93	196.400.511,90	6.679.394,99	203.079.906,89	10.093.123,03
2041	146.589.099,50	57.808.802,19	9.804.213,75	0,00	214.202.115,44	196.783.097,10	6.675.992,46	203.459.089,56	10.743.025,88
2042	147.362.167,86	57.791.903,13	10.072.552,76	0,00	215.226.623,75	199.148.941,86	6.650.376,03	205.799.317,89	9.427.305,85
2043	148.301.860,00	57.615.666,59	10.187.710,72	0,00	216.105.237,30	198.993.074,97	6.645.689,19	205.638.764,16	10.466.473,15
2044	149.188.196,24	57.491.611,94	10.358.508,41	0,00	217.038.316,59	199.710.223,96	6.632.588,43	206.342.812,39	10.695.504,19
2045	150.015.162,39	57.377.500,04	10.557.201,70	0,00	217.949.864,12	200.862.623,88	6.610.258,87	207.472.882,76	10.476.981,37
2046	150.997.037,39	57.067.284,03	10.599.098,76	0,00	218.663.420,18	199.469.439,63	6.607.257,91	206.076.697,55	12.586.722,63
2047	152.011.017,86	56.731.729,47	10.606.554,99	0,00	219.349.302,32	197.524.694,20	6.607.198,51	204.131.892,71	15.217.409,61
2048	152.938.023,17	56.436.238,95	10.671.108,14	0,00	220.045.370,26	196.523.263,29	6.594.189,84	203.117.453,13	16.927.917,13

Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2049	153.937.808,92	56.094.267,90	10.683.659,39	0,00	220.715.736,20	194.710.053,53	6.589.519,14	201.299.572,67	19.416.163,53
2050	154.948.150,21	55.704.495,38	10.680.997,15	0,00	221.333.642,75	192.694.693,01	6.584.876,09	199.279.569,10	22.054.073,65
2051	155.969.605,03	55.298.349,17	10.655.203,19	0,00	221.923.157,39	190.362.231,08	6.580.321,30	196.942.552,38	24.980.605,01
2052	157.013.028,42	54.843.854,67	10.592.790,27	0,00	222.449.673,36	187.506.331,42	6.577.288,15	194.083.619,57	28.366.053,79
2053	157.974.123,00	54.523.461,23	10.664.437,77	0,00	223.162.022,01	186.903.460,58	6.561.856,28	193.465.316,86	29.696.705,15
2054	159.065.145,55	54.109.751,59	10.596.640,32	0,00	223.771.537,46	184.131.277,42	6.562.312,35	190.693.589,77	33.077.947,70
2055	160.144.405,03	53.693.090,12	10.547.381,99	0,00	224.384.877,14	181.758.742,34	6.559.749,87	188.318.492,21	36.066.384,93
2056	161.262.392,14	53.279.224,16	10.468.937,16	0,00	225.010.553,45	179.020.604,82	6.560.886,45	185.581.491,26	39.429.062,19
2057	49.270.349,66	52.876.359,79	10.365.081,59	0,00	112.511.791,03	175.985.181,28	6.569.379,95	182.554.561,24	(70.042.770,21)
2058	49.339.978,72	52.416.203,35	10.221.450,87	0,00	111.977.632,94	172.425.231,27	6.578.663,83	179.003.895,10	(67.026.262,16)
2059	49.430.852,71	52.008.632,24	10.067.372,25	0,00	111.506.857,19	168.819.253,93	6.590.780,36	175.410.034,29	(63.903.177,10)
2060	49.567.769,53	51.657.256,86	9.928.643,88	0,00	111.153.670,27	165.586.082,32	6.609.035,94	172.195.118,25	(61.041.447,99)
2061	49.682.350,59	51.388.571,76	9.831.974,81	0,00	110.902.897,16	163.156.982,80	6.624.313,41	169.781.296,21	(58.878.399,06)
2062	49.735.141,22	50.989.082,51	9.665.979,17	0,00	110.390.202,91	159.723.416,96	6.631.352,16	166.354.769,12	(55.964.566,21)
2063	49.858.997,87	50.727.033,63	9.573.006,50	0,00	110.159.038,00	157.586.618,42	6.647.866,38	164.234.484,80	(54.075.446,80)
2064	49.910.833,73	50.504.053,62	9.508.835,12	0,00	109.923.722,48	156.022.774,25	6.654.777,83	162.677.552,08	(52.753.829,60)
2065	49.922.708,61	50.316.391,84	9.476.357,16	0,00	109.715.457,62	155.069.273,26	6.656.361,15	161.725.634,41	(52.010.176,79)
2066	49.899.332,81	49.912.296,41	9.344.956,43	0,00	109.156.585,64	152.598.383,78	6.653.244,37	159.251.628,15	(50.095.042,51)
2067	49.971.095,63	49.631.743,40	9.206.549,73	0,00	108.809.388,75	150.087.637,49	6.662.812,75	156.750.450,24	(47.941.061,49)
2068	50.057.441,86	49.539.462,57	9.184.273,58	0,00	108.781.178,01	149.520.536,59	6.674.325,58	156.194.862,17	(47.413.684,16)
2069	50.022.724,92	49.284.628,12	9.097.469,19	0,00	108.404.822,23	147.958.425,85	6.669.696,66	154.628.122,51	(46.223.300,28)
2070	50.053.324,58	49.107.307,83	9.037.679,32	0,00	108.198.311,73	146.874.582,36	6.673.776,61	153.548.358,97	(45.350.047,24)
2071	50.064.137,26	48.984.267,60	9.022.973,52	0,00	108.071.378,38	146.552.541,22	6.675.218,30	153.227.759,52	(45.156.381,14)
2072	50.020.691,86	48.732.670,01	8.960.147,01	0,00	107.713.508,89	145.473.384,34	6.669.425,58	152.142.809,93	(44.429.301,04)
2073	50.040.341,35	48.580.430,17	8.904.733,03	0,00	107.525.504,56	144.529.655,57	6.672.045,51	151.201.701,08	(43.676.196,52)
2074	50.051.672,23	48.413.543,98	8.867.146,23	0,00	107.332.362,44	143.884.842,58	6.673.556,30	150.558.398,88	(43.226.036,43)
2075	50.050.536,89	48.313.370,16	8.861.519,73	0,00	107.225.426,79	143.764.572,72	6.673.404,92	150.437.977,64	(43.212.550,85)

Fluxo de Caixa – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Total (Receitas - Despesas)
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas	
2076	50.019.406,59	48.171.944,64	8.859.159,06	0,00	107.050.510,29	143.701.834,68	6.669.254,21	150.371.088,89	(43.320.578,60)
2077	49.993.584,18	48.015.081,20	8.837.887,88	0,00	106.846.553,26	143.336.133,83	6.665.811,22	150.001.945,05	(43.155.391,79)
2078	49.985.805,04	47.867.894,42	8.823.581,08	0,00	106.677.280,53	143.086.053,69	6.664.774,00	149.750.827,70	(43.073.547,16)
2079	49.977.776,38	47.819.105,88	8.849.145,86	0,00	106.646.028,12	143.484.400,83	6.663.703,52	150.148.104,35	(43.502.076,23)
2080	49.923.280,15	47.611.989,24	8.814.565,14	0,00	106.349.834,53	142.910.185,81	6.656.437,35	149.566.623,17	(43.216.788,64)
2081	49.926.759,09	47.560.174,24	8.841.132,53	0,00	106.328.065,86	143.328.606,09	6.656.901,21	149.985.507,30	(43.657.441,44)
2082	49.839.619,89	47.358.781,19	8.787.375,76	0,00	105.985.776,85	142.447.048,24	6.645.282,65	149.092.330,89	(43.106.554,04)
2083	49.825.278,33	47.225.373,14	8.757.291,31	0,00	105.807.942,79	141.950.527,15	6.643.370,44	148.593.897,60	(42.785.954,81)
2084	49.799.283,98	47.038.125,32	8.678.952,30	0,00	105.516.361,60	140.673.347,18	6.639.904,53	147.313.251,71	(41.796.890,10)
2085	49.829.140,10	46.971.197,82	8.684.468,49	0,00	105.484.806,41	140.756.044,37	6.643.885,35	147.399.929,72	(41.915.123,30)
2086	49.770.420,33	46.810.180,02	8.657.264,51	0,00	105.237.864,85	140.309.452,68	6.636.056,04	146.945.508,73	(41.707.643,87)
2087	49.756.497,92	46.702.676,66	8.643.953,18	0,00	105.103.127,76	140.088.763,83	6.634.199,72	146.722.963,55	(41.619.835,79)
2088	49.718.944,70	46.559.400,77	8.583.428,15	0,00	104.861.773,62	139.103.743,11	6.629.192,63	145.732.935,74	(40.871.162,12)
2089	49.737.750,90	46.465.756,63	8.569.162,85	0,00	104.772.670,38	138.869.008,86	6.631.700,12	145.500.708,98	(40.728.038,60)
2090	49.714.452,55	46.377.174,41	8.567.359,73	0,00	104.658.986,70	138.836.845,52	6.628.593,67	145.465.439,20	(40.806.452,50)
2091	49.673.750,63	46.234.521,42	8.531.794,70	0,00	104.440.066,75	138.258.163,06	6.623.166,75	144.881.329,81	(40.441.263,06)
2092	49.656.092,22	46.146.398,71	8.486.220,76	0,00	104.288.711,68	137.517.793,81	6.620.812,30	144.138.606,10	(39.849.894,42)
2093	49.650.745,06	46.039.943,04	8.429.796,33	0,00	104.120.484,44	136.602.029,61	6.620.099,34	143.222.128,95	(39.101.644,51)
2094	49.650.334,61	45.955.184,93	8.392.817,03	0,00	103.998.336,57	136.001.702,45	6.620.044,62	142.621.747,06	(38.623.410,49)
2095	49.614.965,54	45.855.541,36	8.348.453,29	0,00	103.818.960,19	135.281.994,01	6.615.328,74	141.897.322,75	(38.078.362,56)
2096	49.584.154,96	45.711.916,89	8.259.671,00	0,00	103.555.742,85	133.842.740,07	6.611.220,66	140.453.960,73	(36.898.217,89)

ANEXO M – Tábuas Biométricas

Idade	IBGE – 2020 Mulheres	IBGE – 2020 Homens	ALVARO VINDAS
0	0,010635	0,012426	0,000000
1	0,000710	0,000861	0,000000
2	0,000446	0,000570	0,000000
3	0,000334	0,000441	0,000000
4	0,000270	0,000367	0,000000
5	0,000229	0,000318	0,000000
6	0,000202	0,000284	0,000000
7	0,000183	0,000261	0,000000
8	0,000171	0,000247	0,000000
9	0,000165	0,000241	0,000000
10	0,000167	0,000247	0,000000
11	0,000178	0,000267	0,000000
12	0,000212	0,000307	0,000000
13	0,000253	0,000379	0,000000
14	0,000290	0,000500	0,000000
15	0,000330	0,000986	0,000575
16	0,000376	0,001260	0,000573
17	0,000413	0,001509	0,000572
18	0,000435	0,001712	0,000570
19	0,000447	0,001876	0,000569
20	0,000457	0,002039	0,000569
21	0,000472	0,002197	0,000569
22	0,000487	0,002300	0,000569
23	0,000506	0,002334	0,000570
24	0,000527	0,002317	0,000572
25	0,000550	0,002275	0,000575
26	0,000575	0,002240	0,000579
27	0,000604	0,002221	0,000583
28	0,000640	0,002232	0,000589
29	0,000681	0,002268	0,000596
30	0,000728	0,002309	0,000605
31	0,000779	0,002348	0,000615
32	0,000830	0,002396	0,000628
33	0,000880	0,002456	0,000643
34	0,000932	0,002527	0,000660
35	0,000990	0,002612	0,000681
36	0,001058	0,002711	0,000704
37	0,001137	0,002822	0,000732
38	0,001229	0,002947	0,000764
39	0,001333	0,003088	0,000801
40	0,001448	0,003246	0,000844
41	0,001574	0,003426	0,000893
42	0,001719	0,003634	0,000949
43	0,001884	0,003871	0,001014
44	0,002067	0,004139	0,001088

Idade	IBGE – 2020 Mulheres	IBGE – 2020 Homens	ALVARO VINDAS
45	0,002268	0,004433	0,001174
46	0,002481	0,004754	0,001271
47	0,002701	0,005105	0,001383
48	0,002925	0,005488	0,001511
49	0,003157	0,005905	0,001657
50	0,003409	0,006354	0,001823
51	0,003682	0,006837	0,002014
52	0,003973	0,007356	0,002231
53	0,004282	0,007912	0,002479
54	0,004614	0,008507	0,002762
55	0,004978	0,009151	0,003089
56	0,005377	0,009840	0,003452
57	0,005808	0,010562	0,003872
58	0,006273	0,011314	0,004350
59	0,006779	0,012109	0,004895
60	0,007335	0,012965	0,005516
61	0,007955	0,013904	0,006223
62	0,008648	0,014935	0,007029
63	0,009427	0,016074	0,007947
64	0,010296	0,017330	0,008993
65	0,011247	0,018675	0,010183
66	0,012292	0,020143	0,011542
67	0,013461	0,021815	0,013087
68	0,014773	0,023736	0,014847
69	0,016229	0,025895	0,016852
70	0,017806	0,028230	0,019135
71	0,019520	0,030728	0,021734
72	0,021429	0,033459	0,024695
73	0,023565	0,036448	0,028066
74	0,025929	0,039704	0,031904
75	0,028470	0,043212	0,036275
76	0,031210	0,046987	0,041252
77	0,034246	0,051089	0,046919
78	0,037633	0,055558	0,055371
79	0,041376	0,060423	0,060718
80	0,045446	0,064707	0,069084
81	0,049673	0,069244	0,078608
82	0,054081	0,074071	0,089453
83	0,058696	0,079227	0,101800
84	0,063550	0,084762	0,115899
85	0,068679	0,090735	0,131865
86	0,074124	0,097214	0,190090
87	0,079933	0,104283	0,170840
88	0,086165	0,112047	0,194465
89	0,092889	0,120630	0,221363

Idade	IBGE – 2020 Mulheres	IBGE – 2020 Homens	ALVARO VINDAS
90	0,100187	0,130191	0,251988
91	0,108161	0,140930	0,000000
92	0,116937	0,153100	0,000000
93	0,126667	0,167035	0,000000
94	0,137550	0,183170	0,000000
95	0,149833	0,202091	0,000000
96	0,163840	0,224602	0,000000
97	0,179998	0,251825	0,000000
98	0,198877	0,285358	0,000000
99	0,221256	0,327534	0,000000
100	0,248224	0,381789	0,000000
101	0,281330	0,453156	0,000000
102	0,322823	0,548475	0,000000

Idade	IBGE – 2020 Mulheres	IBGE – 2020 Homens	ALVARO VINDAS
103	0,376024	0,674234	0,000000
104	0,445801	0,824382	0,000000
105	0,538851	0,951547	0,000000
106	0,661938	0,996961	0,000000
107	0,811089	0,999990	0,000000
108	0,943363	1,000000	0,000000
109	0,995762	1,000000	0,000000
110	0,999981	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	0,000000
112	1,000000	1,000000	0,000000
113	1,000000	1,000000	0,000000
114	1,000000	1,000000	0,000000
115	1,000000	1,000000	0,000000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANO DE 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	2.244.571.243,53	118,80%	1.889.293.057,91	119,06%	1.586.861.159,00	100,00%
Resultado Acumulado						
TOTAL	2.244.571.243,53	118,80%	1.889.293.057,91	119,06%	1.586.861.159,00	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.244.571.243,53		1.889.293.057,91		1.586.861.159,00	
TOTAL	2.244.571.243,53	0,00%	1.889.293.057,91	0,00%	1.586.861.159,00	0,00%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021	2020	2019
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2021	2020	2019
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021	2020	2019
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL						-

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	93.020.618,61	103.136.049,27	107.670.208,31
Inativo	42.091,88	55.770,08	40.933,62
Pensionista	12.262,69	20.972,68	39.371,58
Militar			
Ativo	16.746.946,53	-	-
Inativo	5.834,77	-	-
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	100.228.637,90	110.572.897,47	130.919.932,30
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo	17447363,73	-	-
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	215.025.252,70	293.529.445,35	148.326.114,09
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	442.529.008,81	507.315.134,85	- 386.996.559,90
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas	3.041.799,60	3.436.890,54	5.554.259,64
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.041.799,60	3.436.890,54	5.554.259,64
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	439.487.209	503.878.244,31	381.442.300,26
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			

Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	102.212.649,98	248.980.222,77	213.557.630,07
Investimentos e Aplicações	620.039.119,72	360.918.229,88	79.915.365,02
Outro Bens e Direitos	51.343.483,97	9.225.905.981,32	9.225.905.981,32

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	182.131.281,46	175.060.988,25	185.553.561,90
Inativo	20.685.320,57	27.654.247,62	20.120.454,10
Pensionista	3.011.639,04	3.783.461,69	3.085.496,37
Militar			
Ativo	37.520.144,24	-	-
Inativo	5.143.754,33	-	-
Pensionista	40.334,22	-	-
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	194.111.349,43	302.556.401,17	230.397.472,37
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo	35.484.056,77		
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	60.935.873,26	34.895.704,83	16.973.009,84
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			

Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		287.101,94	-
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	539.063.753,32	544.237.905,50	456.129.994,58
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	490.491.469,75	422.750.153,43	437.009.559,00
Pensões	93.172.537,95	88.882.291,40	94.929.226,86
Outros Benefícios Previdenciários	3.046.902,39	1.655.554,65	3.732.565,75
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	925.708,27	287.101,94	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	587.636.618,36	513.575.101,42	535.671.351,61
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	-48.572.865	30.662.804,08	- 456.129.994,58
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	2.475.475,65	1.845.320,87	219.594,76
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.475.476	1.845.320,87	219.594,76
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.083.151,49	26.252.131,06	23.749.942,22
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII)	26.083.151	26.252.131,06	23.749.942,22

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-23.607.676	-	24.406.810,19	-	23.530.347,46
---	-------------	---	---------------	---	---------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	#####	5.554.259,64	381.442.300,26	2.223.975.425,80
2022	#####	1.132.344.772,09	444.058.762,44	3.022.796.183,72
2023	#####	1.187.785.724,91	416.234.358,63	3.439.030.542,36
2024	#####	1.248.721.715,96	381.847.104,50	3.820.877.646,85
2025	#####	1.249.785.371,29	402.470.020,40	4.223.347.667,25
2026				
2027				
2028				

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	#####	730.056.434,93	- 276.081.181,59	295.641.252,88

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ANO 2023

AMF – Demonstrativo VI - A (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Fundo Previdenciário Capitalizado

RS 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
2021	386.996.559,90	5.554.259,64	381.442.300,26	2.223.975.425,80
2022	1.576.403.534,53	1.132.344.772,09	444.058.762,44	3.022.796.183,72
2023	1.604.020.083,54	1.187.785.724,91	416.234.358,63	3.439.030.542,36
2024	1.630.568.820,46	1.248.721.715,96	381.847.104,50	3.820.877.646,85
2025	1.652.255.391,69	1.249.785.371,29	402.470.020,40	4.223.347.667,25
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				

2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

Fonte:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
BALANÇO ATUARIAL DO RPPS DO ESTADO DE RONDÔNIA
ANO 2023

ATIVO	CAPITALIZADO	PASSIVO	CAPITALIZADO
Valor Presente das Contribuições Futuras	4.867.711.807,34	Valor Presente dos Benefícios Futuros	16.485.538.869,61
Valor Presente de Compensação Previdenciária	712.600.424,31	Superávit Atuarial	-
Ativo do Plano	2.510.046.796,98		
Déficit Atuarial	8.395.179.840,98		
TOTAL	16.485.538.869,61	TOTAL	16.485.538.869,61

O Balanço apresenta os dados do Demonstrativo de Reservas Matemáticas de todos os participantes conforme tabela 25 fls 27 da simulação do Fundo Único.

Porto Velho-RO, 23 de fevereiro de 2022

*Airton Mendes Veras
Contador IPERON
CRC/RO 002740/O-7*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ESTIMATIVA DE DESPESA
ANO DE 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	2023	METODOLOGIA DE CÁLCULO
DESPESAS DE PESSOAL				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
INVESTIMENTO				
INVERSÃO FINANCEIRA				

¹Identificar Natureza de despesa através da última versão disponível do Manual Técnico de Orçamento, disponível em:
<http://www.sepog.ro.gov.br/Conteudo/Exibir/427>

ADENDO I - PLANILHA DA LDO - IPERON

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ESTIMATIVA DE DESPESA

ANO DE 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	2023	METODOLOGIA DE CÁLCULO
DESPESAS DE PESSOAL				
14023	3.1.00.00	0241 - Recursos Previdenciários	22.378.238,13	Estimativa de valores obtidas do Relatório de Avaliação Atuarial 2021 - Fundo Único - Tabela 44 que projeta para o ano de 2023 despesas administrativas com pagamento das ações da Unidade Orçamentária - 14.023 com pagamento de vencimento e vantagens fixas.
SUBTOTAL R\$			22.378.238,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
14023	-	-	-	-
SUBTOTAL R\$			0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
14023	3.3.00.00	0241 - Recursos Previdenciários	3.470.936,00	Estimativa de valores conforme Tabela 44 citada acima, visando dar cobertura com a Folha de Pagamento - FOPAG de Efetivos e Comissionado sem Vínculo deste RPPS com auxílios alimentação, transporte e saúde.
14023	3.3.00.00	0241 - Recursos Previdenciários	12.847.745,43	Estimativa de valores conforme Tabela 44 citada acima, visando dar cobertura com outras despesas correntes: sentenças judiciais, PASEP, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica (água, energia, telefonia, correios, etc.), serviços de vigilância e limpeza, diárias, passagens aéreas, etc.
SUBTOTAL R\$			16.318.681,43	
INVESTIMENTO				
14023	4.4.00.00	0241 - Recursos Previdenciários	9.625.659,00	Estimativa de valores conforme Tabela 44 citada acima, visando dar cobertura com outras despesas de investimentos: aquisição de mobiliários, equipamentos e outros materiais permanentes; Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com despesas de capital.
SUBTOTAL R\$			9.625.659,00	
INVERSÃO FINANCEIRA				
14023	-	-	-	-
SUBTOTAL R\$			-	
TOTAL R\$			48.322.578,56	

¹Identificar Natureza de despesa através da última versão disponível do Manual Técnico de Orçamento, disponível em:

<http://www.sepog.ro.gov.br/Conteudo/Exibir/427>

NOTA EXPLICATIVA

Os valores estimados das despesas apresentadas acima têm caráter preliminar, podendo ser atualizados na Revisão do PPA/LOA 2023, conforme Relatório de Avaliação Atuarial 2022 - Fundo Único.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
 Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2023

ESTIMATIVA DA RECEITA

UG 130025 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON

UG	Código	Nomenclatura	Natureza	FR	2023	2024	2025	
140025	0000	Receitas do Fundo Capitalizado - Ganhos de Mercado	4.1.3.2.1.0.4.01.00	0241	164.236.151,82	186.920.924,36	207.731.591,56	
	0000	Receitas do Fundo Capitalizado - Compensações Financeiras entre o Regime Geral	4.1.9.9.0.3.01.00	0241	-	-	-	
	1111		Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Plano Previdenciário - Contribuição do Ente	4.7.2.1.5.02.1.1.00	0241	265.598.275,51	265.821.433,13	267.700.438,69
			Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Plano Previdenciário - Aportes Suplementares	4.2.1.1.1.03.00.00	0241	522.178.352,54	519.290.995,59	516.293.673,67
			Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Plano Previdenciário - Contribuição dos Participantes	4.1.2.1.5.01.1.1.00	0241	250.645.196,26	252.547.537,67	253.959.486,66
			Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Plano Previdenciário Compensação Previdenciária	4.1.9.9.0.3.01.00	0241	25.458.003,10	28.470.261,85	28.880.219,87
	1121		Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Plano Previdenciário - Contribuição do Ente	4.7.2.1.5.02.1.1.00	0241	4.513.697,72	4.513.793,18	4.542.492,21
			Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Plano Previdenciário - Aportes Suplementares	4.2.1.1.1.03.00.00	0241	39.868.890,94	39.648.438,06	39.419.589,24
			Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Plano Previdenciário - Contribuição dos Participantes	4.1.2.1.5.01.1.1.00	0241	10.182.252,20	10.149.162,48	10.098.047,08
			Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Plano Previdenciário Compensação Previdenciária	4.2.1.1.1.03.00.00	0241	1.096.423,91	1.124.856,08	1.122.224,30
	1122		Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Plano Previdenciário - Contribuição do Ente	4.7.2.1.5.02.1.1.00	0241	6.705.267,83	6.712.101,93	6.759.933,40
			Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Plano Previdenciário - Aportes Suplementares	4.2.1.1.1.03.00.00	0241	15.296.639,01	15.212.057,07	15.124.253,83
			Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Plano Previdenciário - Contribuição dos Participantes	4.1.2.1.5.01.1.1.00	0241	8.227.372,19	8.345.554,32	8.357.090,60
			Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Plano Previdenciário Compensação Previdenciária	4.1.9.9.0.3.01.1.00	0241	342.622,95	426.278,03	431.804,00
	1131		Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Plano Previdenciário - Contribuição do Ente	4.7.2.1.5.02.1.1.00	0241	51.446.320,11	51.094.360,57	51.276.288,53
			Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Plano Previdenciário - Aportes Suplementares	4.2.1.1.1.03.00.00	0241	96.422.735,83	95.889.571,53	95.336.101,67
			Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Plano Previdenciário - Contribuição dos Participantes	4.1.2.1.5.01.1.1.00	0241	55.764.980,84	56.785.130,16	57.206.634,89
			Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Plano Previdenciário Compensação Previdenciária	4.1.9.9.0.3.01.1.00	0241	1.874.841,50	2.853.066,57	3.117.797,60
	1141		Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Plano Previdenciário - Contribuição do Ente	4.7.2.1.5.02.1.1.00	0241	17.250.542,24	17.243.593,71	17.334.655,63
			Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Plano Previdenciário - Aportes Suplementares	4.2.1.1.1.03.00.00	0241	27.080.080,70	26.930.342,86	26.774.902,25
			Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Plano Previdenciário - Contribuição dos Participantes	4.1.2.1.5.01.1.1.00	0241	18.506.516,09	18.815.566,01	18.934.710,72
			Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Plano Previdenciário Compensação Previdenciária	4.1.9.9.0.3.01.1.00	0241	1.177.951,59	1.392.751,91	1.450.336,41
	1151		Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Plano Previdenciário - Contribuição do Ente	4.7.2.1.5.02.1.1.00	0241	6.050.489,52	6.042.474,55	6.095.155,70
			Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Plano Previdenciário - Aportes Suplementares	4.2.1.1.1.03.00.00	0241	6.927.311,23	6.889.007,03	6.849.244,03
			Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Plano Previdenciário - Contribuição dos Participantes	4.1.2.1.5.01.1.1.00	0241	6.845.369,49	7.023.140,99	7.032.499,97
			Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Plano Previdenciário Compensação Previdenciária	4.1.9.9.0.3.01.1.00	0241	323.298,42	426.420,82	426.219,19
	Total R\$					1.604.019.583,54	1.630.568.820,46	1.652.255.391,70
	Taxa de Administração 2,4% - Tabela 44 pág. 53					48.322.578,56	48.303.701,76	48.617.253,39
Total R\$					1.555.697.004,98	1.582.265.118,70	1.603.638.138,31	

NOTA EXPLICATIVA

Os dados preenchidos acima, são oriundos do Relatório de Avaliação Atuarial 2021 - Fundo Previdenciário Único - art. 63 da LC nº 1.100/2021.

Receitas do Fundo - Plano de Custeio Apurado - Ganhos de Mercado, foi extraída da Tabela 44: Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) - de equilíbrio;

A Estimativa da Receita são oriundas do Fluxo de Caixa dos Poderes para os anos de 2023, 2024 e 2025: Poder Executivo pág. 88, Poder Legislativo (Assembleia Legislativa) pág. 82, Tribunal de Contas pág. 94, Tribunal de Justiça pág. 97, Ministério Público pág. 91, Defensoria Pública pág. 85.

UG 140023 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2,4% R\$ 48.322.578,56

A base de cálculo está disposta na Tabela 44: Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) - de equilíbrio do Relatório de Avaliação Atuarial 2021. Informamos que a UG 140023 não tem receita, sendo gerido a partir de transferências financeiras calculadas em até 2,40% das receitas de contribuição do Fundo Previdenciário Capitalizado a título de taxa de administração, conforme prevê o § 5º do art. 67 da LC nº 1.100/2021.